

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

**DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.**

PRESIDENTE: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

1º Vice-Presidente: VAGO

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN
Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1ª Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2ª Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3ª Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERIDÓ RN (CIM SERIDÓ)

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026- DISPENSA Nº 007/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÍDIA, VISANDO A DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL, PUBLICITÁRIA E INFORMATIVA DAS AÇÕES, PROGRAMAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/ RN

Contratante: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Da Região Do Seridó RN

Contratada: WSD PEREIRA COMUNICAÇÕES E REPRESENTAÇÕES, CNPJ/CPF nº 29.622.683/0001-09, representado por WLLANA SANTANA DANTAS PEREIRA

Valor Total: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Vigência: 12 meses

Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e ELAINE MARTINELLI DE OLIVEIRA

Data da Assinatura: 28 de abril de 2026

CIM - Seridó, 28 de abril de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Presidente do CIM-Seridó

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:724C7691

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026- DISPENSA Nº 009/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO A REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E READEQUAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO PADRÃO (MODELO) DE UNIDADE DE TRANSBORDO PARA RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, BEM COMO DO RESPECTIVO MEMORIAL DESCRITIVO, INCLUINDO A EMISSÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ – CIM SERIDÓ.

Contratante: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Da Região Do Seridó RN

Contratada: GF ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF nº35.013.695/0001-20, representado por FELIPE MEDEIROS LIRA

Valor Total: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Vigência: 30 DIAS

Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e FELIPE MEDEIROS LIRA

Data da Assinatura: 27 de abril de 2026

CIM - Seridó, 27 de abril de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Presidente do CIM-Seridó

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:E30CD26E

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026- INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAÇÃO A PERCUSSÃO, ENSAIO DE ABSORÇÃO/PERCOLAÇÃO DO SOLO, COLETA DE AMOSTRAS E EMISSÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS GEOTÉCNICOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ – CIM SERIDÓ.

Contratante: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Da Região Do Seridó RN

Contratada: ALUIZIO ANDERSON NUNES DE AGUIAR, CNPJ/CPF nº 50.035.352/0001-50, representado por ALUIZIO ANDERSON NUNES DE AGUIAR

Valor Total: 18.612,80 (dezoito mil, seiscentos e doze reais e oitenta centavos)

Vigência: 30 DIAS

Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e ALUIZIO ANDERSON NUNES DE AGUIAR

Data da Assinatura: 20 de maio de 2026

CIM - Seridó, 20 de maio de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Presidente do CIM-Seridó

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:0B8E75B0

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2026- INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DE RECONHECIMENTO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PARA REALIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS LEGAIS, EM JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO RN, AFIM DE DAR PLENA PUBLICIDADE AOS PROCESSOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN.

Contratante: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Da Região Do Seridó RN

Contratada: A. DE O. VIANA, CNPJ: 32.304.440/0001-29, representado por ALEXSANDRO DE OLIVEIRA VIANA

Valor Total: 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)

Vigência: Contada a partir da data de sua assinatura à 31 de dezembro de 2026

Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e ALEXSANDRO DE OLIVEIRA VIANA

Data da Assinatura: 24 de junho de 2026

CIM - Seridó, 11 de junho de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Presidente do CIM-Seridó

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:40458382

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2026 - DISPENSA Nº 012/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO EM ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS DESTINADOS À INSTRUÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN.

Contratante: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Da Região Do Seridó RN

Contratada: W F DE ARAÚJO, CNPJ nº 45.060.002/0001-04, representado por WILLIAM FAGNER DE ARAÚJO

Valor Total do contrato: 30.000,00 (trinta mil reais)

Vigência: 12 meses

Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e WILLIAM FAGNER DE ARAÚJO - W F DE ARAÚJO

Data da Assinatura: 25 de junho de 2026

CIM - Seridó, 25 de junho de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Presidente do CIM-Seridó

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:E3D473D6

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026 DISPENSA Nº 007/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):WSD PEREIRA COMUNICAÇÕES E REPRESENTAÇÕES, CNPJ/CPF nº29.622.683/0001-09

CONTRATANTE:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ RN, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ 15.605.955/0001-40, localizado à Avenida Teotônio Freire, 346 – Manoel Salustino, Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÍDIA, VISANDO A DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL, PUBLICITÁRIA E INORMATIVA DAS AÇÕES, PROGRAMAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R\$68.600,04 (sesenta e oito mil, seiscentos reais e quatro centavos)

VALOR CONTRATADO:R\$60.000,00 (sesenta mil reais)

ECONOMIA:R\$8.600,04 (oito mil, seiscentos reais e quatro centavos)

RATIFICAÇÃO EM:27 de abril de 2026

CIM - Seridó, 27 de abril de 2026

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Presidente do CIM - Seridó

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:B14F794A

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026 DISPENSA Nº 009/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):GF ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF nº35.013.695/0001-20

CONTRATANTE:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ RN, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ 15.605.955/0001-40, localizado à Avenida Teotônio Freire, 346 – Manoel Salustino, Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO A REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E READEQUAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO PADRÃO (MODELO) DE UNIDADE DE TRANSBORDO PARA RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, BEM COMO DO RESPECTIVO MEMORIAL DESCRITIVO, INCLUINDO A EMISSÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ – CIM SERIDÓ.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R\$2.216,67 (dois mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)

VALOR CONTRATADO:R\$1.800,00 (mil e oitocentos reais).

ECONOMIA:R\$416,67 (quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)

RATIFICAÇÃO EM:27 de abril de 2026

CIM - Seridó, 27 de abril de 2026

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Presidente do CIM - Seridó

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:E1B69389

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A): A. DE O. VIANA, CNPJ: 32.304.440/0001-29
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ RN, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ 15.605.955/0001-40, localizado à Avenida Teotônio Freire, 346 – Manoel Salustino, Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DE RECONHECIMENTO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PARA REALIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS LEGAIS, EM JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO RN, AFIM DE DAR PLENA PUBLICIDADE AOS PROCESSOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, III (PNCP)

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$9.200,00 (nove mil e duzentos reais)

VALOR CONTRATADO: R\$9.200,00 (nove mil e duzentos reais)

RATIFICAÇÃO EM: 11 de junho de 2026

CIM - Seridó, 11 de junho de 2026

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Presidente do CIM - Seridó

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador: C3080593

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 0018/2026

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 0018/2026

PROCESSO ELETRÔNICO: 275/2026

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN

CONTRATADO: ECLIENTE INFORMÁTICA LTDA - ME

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para a locação e concessão de direito de uso de software de gestão de consórcios na área da saúde, incluindo funcionalidades para o credenciamento, cadastro, validação documental, gestão de contratos e fluxo de trabalho de prestadores de serviços na área da saúde com suporte técnico, manutenção, rotinas de backup, capacitação de usuários e atualizações do sistema, visando atender às demandas do COPIRN.

VALOR: Fica estabelecido o valor global de R\$ 115.848,00 (cento e quinze mil, oitocentos e quarenta e oito reais) da prestação dos serviços previstos neste instrumento com o pagamento mensal de R\$ 9.654,00 (nove mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais).

VIGENCIA: O prazo de vigência contratual será de 01 (hum) ano, contado a partir do dia 16 de julho de 2026, prorrogável na forma da lei, observando o Plano de Implantação do Sistema Hygia Hub apresentado pela contratada, anexo.

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire - Presidente do COPIRN e Gustavo Andres Gonzalez Briones, representante da empresa ECLIENTE INFORMÁTICA LTDA - ME

DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2026.

Publicado por:

Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo

Código Identificador: 2C5C2903

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 02 -
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2026

O Secretário de Administração e Transportes do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VII do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, considerando a realização do **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, MOTOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes no Edital de Credenciamento nº 001/2026, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o seu objeto, em favor da seguinte empresa:

a) **GERSYCA M DA S CASTRO-ME**, CNPJ Nº **45.335.410/0001-21**, com sede na Rua Cruzeta, nº 119, JK, Currais Novos/RN, CEP: 59.343-000, nos **lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 11, 12 e 14**.

Acari/RN, 25 de junho de 2026

ROSISTER MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador: A7D6CBA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 90/2026 – PMA – GP

Institui Grupo de Trabalho para elaboração de proposta de atualização da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Acari/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), que asseguram a proteção integral e a prioridade absoluta à criança e ao adolescente; CONSIDERANDO a necessidade de atualização e aperfeiçoamento da legislação municipal relativa à Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com a legislação vigente e as diretrizes do Sistema de Garantia de Direitos; CONSIDERANDO a necessidade de atendimento às providências constantes do Procedimento Administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, conforme documento nº 9809950.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar minuta de Projeto de Lei visando à atualização da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Acari/RN.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I – 01 (um) representante da Procuradoria Judicial e Administrativa (Paulo Roberto Leite Bulhões);

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS (Albertina da Guia Lopes de Araújo);

III – 01 (um) representante da Assessoria Técnica que presta suporte às atividades da SEMTHAS (Moacir de Lima Filho);

IV – 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA (Willian dos Santos Pontes);

V – 01 (um) representante da Vigilância Socioassistencial (Willa Kayoney de Medeiros Silva).

Parágrafo único. A coordenação dos trabalhos caberá a representante da SEMTHAS.

Art. 3º O Grupo de Trabalho poderá convidar servidores públicos e representantes de órgãos ou entidades cuja participação seja considerada necessária ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos e apresentação da minuta de Projeto de Lei, podendo o prazo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

Art. 5º A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Acari/RN, 25 de junho de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:2FFE8574

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 165 / 2026

Regulamenta a Lei Municipal nº 870/2026, que institui o Programa Municipal de Incentivo à Alfabetização “Boas Práticas na Alfabetização Afonsobezerrense”, estabelecendo normas complementares para sua execução, acompanhamento e demais providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o art. 16 da Lei Municipal nº 870/2026,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 870/2026, dispondo sobre as tabelas e limiares de pontuação, o cronograma de execução, a comissão avaliadora e os fluxos de comprovação do Programa Municipal de Incentivo à Alfabetização “Boas Práticas na Alfabetização Afonsobezerrense”.

CAPÍTULO I – DAS TABELAS E LIMIARES DE PONTUAÇÃO

Art. 2º Os limiares de pontuação geral para classificação dos professores no Ranking Municipal de Alfabetização ficam assim definidos:

Diamante: 81 pontos ou mais
Ouro: 76 a 80 pontos
Prata: 70 a 75 pontos
Bronze: 60 a 69 pontos

§ 1º Os critérios de pontuação seguem os Anexos I a III da Lei Municipal nº 870/2026.

§ 2º A pontuação geral será a média aritmética das pontuações finais contidas nos anexos I a III.

§ 3º Para atribuição da pontuação geral poderá ser utilizada até duas casas decimais.

§ 4º A partir das pontuações gerais atribuídas, serão classificados no Ranking.

§ 5º Em caso de empate será utilizado o critério da maior pontuação na Avaliação de Desempenho da SIMAIS ALFA (ANEXO II).

Art. 3º Para as escolas, a pontuação geral mínima para premiação será de 260 pontos, conforme apuração dos critérios dos Anexos IV e V da Lei.

Parágrafo único. A pontuação geral mínima será a soma das pontuações dos critérios contidos nos Anexos IV e V da Lei.

CAPÍTULO II – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Art. 4º O Programa será executado conforme o seguinte cronograma:

Formação de professores: março a novembro de 2026
Aplicação das avaliações externas: março a novembro de 2026
Entrega dos planos de ação das escolas: até 30 de agosto de 2026
Apuração dos resultados: primeiro semestre de 2027
Homologação e divulgação do ranking: primeiro semestre de 2027
Premiação: a partir do segundo semestre de 2027

CAPÍTULO III – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Art. 5º Fica instituída a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Programa, composta por:

I – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
II – 1 (um) representante da 8ª Diretoria Regional de Educação e Cultura (8ª DIREC);
III – 1 (um) representante da Controladoria Geral do Município de Afonso Bezerra/RN.

§ 1º A Comissão será designada por Portaria do Secretário Municipal de Educação e Cultura.

§ 2º Compete à Comissão:

analisar a documentação comprobatória;
acompanhar a execução das etapas do Programa;
apurar e homologar os resultados;
dirimir dúvidas e recursos apresentados.

CAPÍTULO IV – DOS FLUXOS DE COMPROVAÇÃO

Art. 6º Os fluxos de comprovação das etapas do Programa observarão:

I – registro de frequência dos professores nas formações e planejamentos, validado pela Secretaria Municipal de Educação;
II – envio dos planos de ação das escolas, com recibo de protocolo;
III – relatórios de participação dos alunos nas avaliações externas, emitidos pelas plataformas oficiais (PARC/CAED, SIMAIS ALFA, CNCA);
IV – atas e registros das ações de análise de dados;
V – documentação comprobatória das ações escolares que evidenciem a existência dos ambientes alfabetizadores (cantinhos de leitura) conforme orientações da Comissão.

Art. 7º Os resultados e documentos comprobatórios deverão ser enviados à Comissão até 10 dias úteis após a conclusão de cada etapa, sob pena de desclassificação.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento, com recurso à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN, 25 de junho de 2026.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railson Monaé Sá Faustino da Silva
Código Identificador:809955C9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2026 (CONCURSO
PÚBLICO EDITAL N. 01/2023)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Edital nº 01/2023 através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e da Comissão Especial para Acompanhamento da Convocação, Nomeação e Posse dos Candidatos Aprovados no Concurso Público para Provimento de Cargos da Administração Municipal do Município de Afonso Bezerra/RN - Portaria nº. 89/202, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o Art. 8º, parágrafo 1º, da Lei Complementar Municipal nº 691/21, alterada pela lei complementar nº 753/2023 **CONVOCAM** nos termos do Edital nº 01/2023 - Regulador do Certame, publicado no SEX 04 de agosto de 2023, homologado através do Decreto nº 40/2024 e Edital de divulgação do resultado final nº 01/2024, publicados no QUI de 19 de setembro de 2024 respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 40, de 04 de julho de 2024, **os candidatos aprovados no concurso para o provimento do cargo de guarda civil municipal**, conforme relação nominal constante neste edital.

1. DA DOCUMENTAÇÃO

Os Agentes da Guarda Civil Municipal deverão apresentar a documentação no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação deste Edital.

2. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos convocados relacionados neste edital, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com Sede na Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra, situada no endereço: Rua: Praça José Varela, nº. 78, Bairro: Centro – Afonso Bezerra/RN, Cep: 59510-000, no prazo de 10(dez) dias, a contar da data de publicação desse edital de convocação, no horário compreendido entre às 08:00h às 13:00h, para assinar o termo de interesse ou não interesse na vaga, e no ato da apresentação entregar os documentos exigidos para provimento do cargo a qual foi aprovado.

2.1 O candidato convocado que não quiser ser nomeado e assinar o termo de não interesse na vaga, poderá mediante requerimento próprio, a ser apresentado no mesmo momento da entrega da declaração, sua reclassificação para o último lugar dos classificados e a convocação continuará seguindo a estrita ordem de classificação.

2.2 O não comparecimento do candidato convocado nos termos do item 2 acima, implica a renúncia do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual candidato foi aprovado.

2.3. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER ENTREGUES NO ATO DA APRESENTAÇÃO

O candidato convocado deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de desclassificação, a seguinte DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL acompanhado de CÓPIA:

- 01 (uma) Foto 3 x 4 recente;
- CPF;
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
- Cédula de Identidade (RG), ou documento oficial com foto;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- PIS/PASEP;
- CTPS – Carteira de Trabalho (página da fotografia e da qualificação civil) ou CTPS Digital;
- Carteira Nacional de Habilitação, na categoria AB. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Certidão de Casamento ou de Nascimento;
- Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 06 (seis) anos;

12. Comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
13. Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (admissional) emitido por médico do trabalho, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo;
14. Comprovante do número da conta bancária em nome do(a) candidato(a) (conta do Banco Bradesco);
15. Comprovante da escolaridade/habilitação exigida através do Edital nº. 01/2023 do Concurso Público como pré-requisito para provimento do cargo pretendido.

Para a Pessoa Candidata que se declarou como Pessoa com Deficiência (PcD), em consonância com item 4. do Edital nº. 01/2023 do Concurso Público para Provimentos de Cargos de guarda municipal do Município de Afonso Bezerra/RN, após aprovada no concurso, e convocada para o cargo, deverá também ser submetida a perícia por Junta Médica Oficial, a qual emanará decisão terminativa acerca da sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência que possui realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para pessoas candidatas em tais condições. O (a) candidato (a) deverá apresentar Parecer da Junta Médica de que as atribuições do cargo ao qual concorreu sejam compatíveis com a deficiência que apresentam.

O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado no cargo, se atendidas ainda às seguintes exigências:

1. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.
2. Apresentar no ato da entrega de documentos declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão.
3. Apresentar no ato da entrega de documentos, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus.
4. Apresentar no ato da entrega de documentos, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal.
5. Cumprir as determinações deste Edital.
6. Os requisitos descritos no item 2.3 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da apresentação após a devida convocação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.
7. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 2 deste Edital impedirá a nomeação do candidato.
8. Apresentar no ato da entrega de documentos declaração de acúmulo de cargos, empregos e funções públicas.
9. Na hipótese de ilicitude de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas constatada na declaração do subitem 2.8, deverá ser observada a opção por um dos vínculos, sendo vedada a acumulação ilícita.
10. O não comparecimento do candidato convocado nos termos do item 1 acima, implica a renúncia do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual candidato foi aprovado.
11. Estando a documentação do(a) candidato(a) convocado(a) devidamente regular, será lavrado Termo de Posse e Editado ato de nomeação para cumprir o estágio probatório.

3. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no concurso, na forma estabelecida no Edital Nº 01/2023–FUNCERN (Concurso Público Municípios de guarda civil municipal), será nomeado(a), obedecida estritamente a ordem de classificação, no cargo para o qual foi habilitado(a), mediante Portaria expedida pelo Poder Executivo Municipal, sendo todos os atos devidamente publicados na Imprensa

Oficial, no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN).

3.1 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura no cargo, até a data da posse, tornará sem efeito a nomeação e implicará na renúncia à posse.

3.2 Os candidatos que não comparecerem no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, ou não apresentarem a documentação necessária, perderão o direito a nomeação e ao consequente ingresso no Serviço Público Municipal.

4. DA POSSE

A Convocação do(a) candidato(a) para posse será publicada na Imprensa Oficial, sendo o acompanhamento da convocação de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

4.1 A posse ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação.

4.2 Só poderá ser empossado(a) o(a) candidato(a) aprovado(a) que tenha apresentado os documentos requisitados para a posse conforme este Edital e comprovado os pré-requisitos para provimento do cargo pretendido, observando o que consta no item 2 deste Edital.

4.3 O(a) candidato(a) nomeado(a) que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

5. LISTA DE CANDIDATOS

nº 1 Guarda Civil Municipal – Masculino

CLASSIFICAÇÃO	NOME
13	LEANDRO SANTOS DE LIMA
14	GLEYDERFFSON MALAQUIAS DA SILVA

nº 2 Guarda Civil Municipal - Feminino - Lista Geral

CLASSIFICAÇÃO	NOME
04	ÉLIDA MÍRIA SANTOS BARROS
05	FERNANDA LARISSA FREITAS AIRES

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Afonso Bezerra/RN, em 25 de junho de 2026.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Publicado por:

Railson Monaé Sá Faustino da Silva

Código Identificador:BC07426C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 113/2026

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER a (s) diárias (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação, deslocamento (s) e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): FRANCISCA AUXILIADORA DE MELO

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quantidade: 4 diárias

Destino: Brasília/DF

Data: Saída – 01/07/2026 às 16h00 e Retorno – 04/07/2026 às 23h45.

Valor Unitário: R\$ 300,00

Valor Total: R\$ 1.200,00

Descrição do objeto/serviço do deslocamento: Participar do evento 2º Seminário nacional APS Imuniza + Brasil – Desafios contemporâneos da vacinação.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 25 de junho de 2026

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railson Monaé Sá Faustino da Silva

Código Identificador:1241E578

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 114/2026

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER a (s) diárias (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação, deslocamento (s) e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): INGRID GABRIELLE ALVES DE SOUZA

Cargo/Função: Enfermeira

Quantidade: 4 diárias

Destino: Brasília/DF

Data: Saída – 01/07/2026 às 16h00 e Retorno – 04/07/2026 às 23h45.

Valor Unitário: R\$ 300,00

Valor Total: R\$ 1.200,00

Descrição do objeto/serviço do deslocamento: Participar do evento 2º Seminário nacional APS Imuniza + Brasil – Desafios contemporâneos da vacinação.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 25 de junho de 2026

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railson Monaé Sá Faustino da Silva

Código Identificador:A8100AE2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 115/2026

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER a (s) diárias (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação, deslocamento (s) e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): LARISSA KATARINY NUNES BEZERRA

Cargo/Função: Enfermeira

Quantidade: 4 diárias

Destino: Brasília/DF

Data: Saída – 01/07/2026 às 16h00 e Retorno – 04/07/2026 às 23h45.

Valor Unitário: R\$ 300,00

Valor Total: R\$ 1.200,00

Descrição do objeto/serviço do deslocamento: Participar do evento 2º Seminário nacional APS Imuniza + Brasil – Desafios contemporâneos da vacinação.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 25 de junho de 2026

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railson Monaé Sá Faustino da Silva
Código Identificador:1A8FE4E1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2026**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER a (s) diárias (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação, deslocamento (s) e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): LOURENA CRISTINA DE MORAIS BARBOZA

Cargo/Função: Enfermeira

Quantidade: 4 diárias

Destino: Brasília/DF

Data: Saída – 01/07/2026 às 16h00 e Retorno – 04/07/2026 às 23h45.

Valor Unitário: R\$ 300,00

Valor Total: R\$ 1.200,00

Descrição do objeto/serviço do deslocamento: Participar do evento 2º Seminário nacional APS Imuniza + Brasil – Desafios contemporâneos da vacinação.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 25 de junho de 2026

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railson Monaé Sá Faustino da Silva
Código Identificador:8F1A51BF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2026**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER a (s) diárias (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação, deslocamento (s) e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): CLARISSE MYLENA BEZERRA FONSECA

Cargo/Função: Enfermeira

Quantidade: 4 diárias

Destino: Brasília/DF

Data: Saída – 01/07/2026 às 16h00 e Retorno – 04/07/2026 às 23h45.

Valor Unitário: R\$ 300,00

Valor Total: R\$ 1.200,00

Descrição do objeto/serviço do deslocamento: Participar do evento 2º Seminário nacional APS Imuniza + Brasil – Desafios contemporâneos da vacinação.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 25 de junho de 2026

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railson Monaé Sá Faustino da Silva
Código Identificador:C609CEF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 320, DE 25 DE JUNHO DE 2026.**

PORTARIA Nº 320, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER a Servidora **MARIA EDIANA DA CONCEIÇÃO LOPES**, Matrícula n.º 538, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 07/04/2024 a 06/04/2025, a serem gozadas de 1º a 30 de julho de 2026.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de junho de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:8B45024B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 321, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 321, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER ao (a) Servidor (a) **MARCIANA ALACOK DINIZ**, Matrícula n.º 1.154, ocupante da função de Conselheiro Tutelar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2025 a 09 de janeiro de 2026, a serem gozadas de 13 de julho a 11 de agosto de 2026.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de junho de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:6FD0B306

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 322, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 322, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84,

caput, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER ao (a) Servidor (a) **VALDIVANIA REGINA DA SILVA GOMES**, Matrícula n.º 492-1, ocupante do Emprego Público de Monitor de Reforço Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2025 a 28/02/2026, a serem gozadas de 1º a 30 de julho de 2026.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de junho de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:1E51D3FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
003/2026 - CE

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 043/2026, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**, às 09:00 horas do dia 10 de julho de 2026, tipo menor preço global, para **Contratação de empresa especializada para pavimentação e drenagem superficial nas Ruas: Jacinto Antônio da Silva, Fredson Santos, José Nunes de Oliveira, José Patrício dos Santos, Francisco das Chagas Nascimento, Francisco Ari de Souza Leite, Viturino Paulino, Sebastião Carlos, Alcina Maria Nunes e Travessa Fausto Carlos da Silva. Conforme Convênio Nº 004/2026 - SIN**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 007/2024, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Edital e seus anexos disponível na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, no site <http://www.alminoafonso.rn.gov.br> a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Praça Aurino Carlos, 62 - Centro, Almino Afonso - RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: cpl.pmaa2021@gmail.com.

Almino Afonso/RN, 25 de junho de 2026.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:F3F62B0E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030/2026

Decreta ponto facultativo no âmbito da Administração Pública do Município de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO/RN, no uso de suas atribuições Legais, especialmente aquelas firmadas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que na próxima segunda-feira, **29 de junho**, é celebrado o **Dia de São Pedro**, data de relevante significado religioso e cultural para a população do Município;

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Poder Executivo Municipal no dia 29 de junho de 2026, próxima segunda-feira.

Parágrafo Único. O disposto *nocaput* deste artigo não se estende aos setores e serviços cujas atividades são consideradas essenciais pelos titulares dos órgãos e entidades que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, Almino Afonso/RN, em 25 de junho de 2026.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:855E2C70

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031/2026

Declara situação anormal, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, nas Comunidades Caetano, Fechado, Saco, Trincheira e Colônia, deste Município afetada pelas Chuvas Intensas – COBRADE 13214, conforme a Portaria Federal nº 260/2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO-RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente os previstos no art. 73 da lei Orgânica Municipal;

Considerando,

I – As intensas chuvas ocorridas nos últimos dias em todo o território do Município de Almino Afonso;

II – Que em decorrência do referido evento ocorreram deslizamentos de solo e rocha, inundações, enxurradas e alagamentos que causaram severos danos às estradas municipais, principalmente na Zona Rural, às redes de abastecimento de água e energia, com rompimento de tubulações e queda de postes e inclusive à áreas de vegetação nativa que foram devastadas pela enxurrada, ocasionando o isolamento de Várias Famílias residentes na área de desastre, que agora se encontram impossibilitadas de se deslocarem até a Zona Urbana, constatando-se

o risco iminente de novos desastres, que podem colocar em risco a vida e a integridade física das pessoas atingidas, e que são necessárias ações de reconstrução das estradas de acesso, do bueiro, e da pavimentação, e/ou emprego de máquinas pesadas (retroescavadeiras) para recuperação do acesso às comunidades rurais, conforme verificado em avaliação *in loco* realizada pela Coordenadoria de Defesa Civil do Município em conjunto com a Defesa Civil Estadual, que também prestou apoio;

Considerando que concorrem como agravantes da situação de anormalidade o grande volume precipitado de chuvas em um pequeno intervalo de tempo e que o sistema de drenagem não suportou, resultando em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no relatório da Coordenação de Defesa Civil (CDC), e considerando o parecer da Coordenação de Defesa Civil (CDC), favorável à declaração de Situação de Emergência – Nível I,

Considerando que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMPDEC), favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarada situação de emergência nas Comunidades contida no formulário de informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como EMERGENCOA – COBRADE 13214, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Parágrafo Único: O prazo de vigência deste decreto é de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por igual período, dependendo da real situação da área afetada.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas no decreto nº 023/2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha Almino Afonso-RN 25 de junho de 2026.

JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:8A8A150D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 060/2026

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. RAQUEL DO NASCIMENTO MARTINS**, Mat. 8591 ocupante do cargo Comissionado de Coordenadora Administrativa do Município de Angicos e representante do Conselho Municipal de Saúde, 1 e ½ (uma e meia) diária, a fim de custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, com objetivo de participar da 6ª Edição do Participa+, Formação para o Controle Social no SUS, no dia 29 e 30 de junho de 2026, em Mossoró/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 7h no dia 29 de junho de 2026 e retorno previsto para 18hs do dia 30 de junho de 2026.

Art. 3º - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 240,00** (duzentos e quarenta reais) para esse cargo, 1 e ½ (uma e meia) diária totaliza **R\$ 360,00** (trezentos e sessenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima

Código Identificador:3527323F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 061/2026

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. MARIA APARECIDA COSME**, Mat. 8540, ocupante do cargo Comissionado de Subcoordenador de Recursos Humanos e Registro, participante do Conselho Municipal de Saúde, 1 e ½ (uma e meia) diária, a fim de custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, com objetivo de participar da 6ª Edição do Participa+, Formação para o Controle Social no SUS, no dia 29 e 30 de junho de 2026, em Mossoró/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 7h no dia 29 de junho de 2026 e retorno previsto para 18hs do dia 30 de junho de 2026.

Art. 3º - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 200,00** (duzentos reais) para esse cargo, 1 e ½ (uma e meia) diária totaliza **R\$ 300,00** (trezentos reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima

Código Identificador:EA89EF2E

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO AVISO DE PROSPECÇÃO DE IMÓVEL – MERCADO IMOBILIÁRIO

A Prefeitura de Angicos/RN torna público o aviso de prospecção do mercado de imóveis para fins de futura locação de um imóvel (CASA/PREDIO) destinado ao funcionamento Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, conforme descrito neste documento. Este aviso destina-se a consultar no mercado imobiliário local, imóvel disponível e apto ao atendimento das demandas do município de Angicos/RN. A prospecção terá prazo de 3 dias úteis e os interessados poderão enviar a proposta com os dados do imóvel para o e-mail: cotacaoangicos@gmail.com.

Para garantir o adequado atendimento ao público, o pleno desenvolvimento das atividades administrativas e técnicas, bem como proporcionar condições de qualidade, conforto, sigilo profissional, acessibilidade e ética no atendimento aos usuários, o imóvel deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:

Estar localizado na Zona Urbana da sede municipal de Angicos/RN, preferencialmente na região central ou em área de fácil acesso à população;

Ser construído em pavimento térreo ou possuir condições adequadas de acessibilidade;

Ter, no mínimo, 100 m² de área construída;

Os compartimentos deverão ser forrados em gesso ou laje;

Piso em cerâmica ou porcelanato;

Paredes pintadas, no mínimo, com tinta látex;

Esquadrias pintadas em esmalte sintético;

Possuir área externa ou espaço para acolhimento e recepção dos usuários;

Possuir sala destinada ao funcionamento da recepção e acolhida;

Possuir, no mínimo, 04 (quatro) salas, sendo uma para coordenação/administração e, pelo menos, três para atendimentos individualizados e atividades técnicas, garantindo privacidade e sigilo nos atendimentos;

Possuir espaço para realização de reuniões, grupos e atividades socioeducativas;

Possuir, no mínimo, 02 (dois) banheiros, sendo preferencialmente um adaptado para pessoas com deficiência;

Possuir copa/cozinha;

Possuir área de serviço/DML (Depósito de Material de Limpeza);

Possuir instalações elétricas e hidráulicas em perfeito estado de funcionamento;

Possuir ambiente adequado para arquivo e guarda de documentos, resguardando o sigilo das informações dos usuários;

Possuir condições adequadas de ventilação, iluminação e segurança para o desenvolvimento das atividades do CREAS.

O valor da proposta de preço que venha a ser selecionada terá sua compatibilidade com o preço de mercado auferida por comissão designada pela Prefeitura Municipal de Angicos, através de avaliação do imóvel em conformidade com as normas vigentes. Caso o valor ofertado esteja superior àquele apresentado na avaliação, o valor a ser contratado será revisto de maneira a espelhar os preços de mercado.

Poderão participar desta prospecção pessoa jurídicas ou físicas proprietárias de terrenos situados na cidade de Angicos/RN.

Pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos e prestados pelo e-mail: licitacoesangicos@gmail.com.

Angicos/RN, em 25 de junho de 2026.

TEREZA AMÁLIA ALVES PINHEIRO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:F9FD7512

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA-0178/2026 – GC, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Institui Comissão Mista de Processo Seletivo Simplificado para os Programas Amigos da Educação e Programa Municipal de Apoio às Ações de Saúde – PMAS, instituídos pelas Leis Municipais nº 629/2026 e nº 631/2026, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado para seleção de participantes do **Programa Amigos da Educação**, instituído pela Lei Municipal nº 629/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado para seleção de participantes do **Programa Municipal de Apoio às Ações de Saúde – PMAS**, instituído pela Lei Municipal nº 631/2026;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Mista de Processo Seletivo Simplificado, destinada à organização, coordenação, análise, avaliação, classificação, julgamento de recursos e acompanhamento dos processos seletivos destinados à seleção de participantes dos seguintes programas:

I – O Programa Amigos da Educação, instituído pela Lei Municipal nº 629/2026;

II – O Programa Municipal de Apoio às Ações de Saúde – PMAS, instituído pela Lei Municipal nº 631/2026.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Clébia Fernandes dos Santos Varella– Presidente;

II – Maria Ester da Silva – Membro;

III – Ana Claudia Vieira Leite – Membro;

IV – Jane Carla Xavier Farias Nunes– Membro;

V – João Pedro Bezerra Mesquita – Membro.

§ 1º A Comissão terá composição mista, integrada por representantes da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Saúde e da Administração Municipal.

§ 2º Os trabalhos da Comissão serão coordenados pelo Presidente, cabendo-lhe voto de qualidade em caso de empate.

Art. 2º-A. As deliberações da Comissão serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, exigida a participação mínima de 03 (três) membros para a realização das reuniões e deliberações.

Art. 2º-B. Em caso de impedimento, afastamento, exoneração, vacância ou qualquer outra circunstância que impeça a atuação de membro da Comissão, a Prefeita Municipal designará substituto mediante nova Portaria.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – elaborar e propor os editais dos processos seletivos;

II – receber e analisar as inscrições;

III – proceder à análise documental dos candidatos;

IV – realizar avaliação curricular, entrevistas ou outras etapas previstas nos editais;

V – promover a classificação dos candidatos;

VI – analisar e julgar recursos administrativos;

VII – elaborar atas, relatórios e demais documentos pertinentes;

VIII – divulgar os resultados preliminares e finais;

IX – praticar todos os atos necessários à regular condução dos certames.

Art. 4º A participação na Comissão não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 5º A Comissão poderá requisitar apoio técnico e administrativo das Secretarias Municipais envolvidas para o desempenho de suas atribuições.

Art. 6º A Comissão permanecerá constituída até a conclusão de todos os atos relativos aos processos seletivos do **Programa Amigos da Educação** e do **Programa Municipal de Apoio às Ações de Saúde – PMAS**, inclusive para julgamento de recursos, convocações, substituições e demais atos decorrentes.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN, 25 de junho de 2026.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:234208D0

SECRETARIA DE TURISMO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 00001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00074/2026

O Município de Antônio Martins/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, torna público que foi HOMOLOGADO o Resultado Final da Pré-Qualificação nº 00001/2026, destinada à pré-qualificação de empresas de engenharia aptas a participar de futura licitação para execução da obra de construção do Centro Histórico e Cultural Boa Esperança, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 988257/2025, firmado junto ao Ministério do Turismo.

Resultado Final:

EMPRESA PRÉ-QUALIFICADA:

• **SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 30.610.555/0001-16.**

EMPRESA NÃO PRÉ-QUALIFICADA:

• **ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 16.917.533/0001-72.**

A homologação foi realizada pela Autoridade Competente, nos termos dos arts. 78, inciso II, e 80 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Termo de Homologação constante dos autos do Processo Administrativo nº 00074/2026.

Antônio Martins/RN, 25 de junho de 2026.

MICHERLES XAVIER DE OLIVEIRA -

Secretário Municipal de Turismo

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:3E1F94D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais torna público aos interessados e em especial aos licitantes que adquiriram o Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2026 - SRP, que decide **SUSPENDER o certame para revisão do EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.**

Apodi/RN, 25 de junho de 2026.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro

Portaria 1075/2026

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:0980D0E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 122/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Celia Maria Fernandes Silva Lins, matrícula 96811-1, concedendo licença prêmio pelo período de 3 (três) meses, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 16.06.2026.

Arez/RN, 25 de junho de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:2515603A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 123/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Selma Maria da Silva, matrícula 2026-5, concedendo licença prêmio pelo período de 3 (três) meses, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 25 de junho de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:504399BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051401/2026
(REPUBLIÇÃO)**

A Prefeitura Municipal de Arez/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: **Aquisição de massa asfáltica CBUQ para manutenção das vias públicas do município de Arez/RN.** O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações, sediado na Praça Getúlio Vargas, 270 - Centro - Arez - RN, ou solicitando no e-mail: cplarezpma@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia **01 de julho de 2026**, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações e envio de documentação: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Arez/RN, 25 de junho de 2026.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:43ECC445

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 230601/2026 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 052101/2026 - PROCESSO Nº 143270/2026**

Espécie: Contrato nº 230601/2026, firmado em 23/06/2026; **Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** 2K COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ nº 14.321.936/0001-29; **Objeto:** Aquisição de Copos de Água Mineral, para atender as demandas das Secretarias do Município de Arez/RN; **Amparo:** Dispensa de Licitação nº 052101/2026; **Processo:** 143270/2026; **Vigência:** de 23/06/2026 a 31/12/2026; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 676/2025, de 18 de dezembro de 2025**, conforme especificado no contrato; **Valor total:** R\$ 14.577,30 (quatorze mil e quinhentos e setenta e sete reais e trinta centavos); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Kemeson Kleylovk Hieronymus Daly Martins de Souza.

Arez/RN, 23 de junho de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:5CB0C275

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 230602/2026 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 052501/2026 - PROCESSO Nº 143272/2026**

Espécie: Contrato nº 230602/2026, firmado em 23/06/2026; **Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** 2K COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ nº 14.321.936/0001-29; **Objeto:** Aquisição de Botijão de Gás – GLP retornável, para atender as demandas das Secretarias do Município de Arez/RN; **Amparo:** Dispensa de Licitação nº 052501/2026; **Processo:** 143272/2026; **Vigência:** de 23/06/2026 a 31/12/2026; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 676/2025, de 18 de dezembro de 2025**, conforme especificado no contrato; **Valor total:** R\$ 64.400,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Kemeson Kleylovk Hieronymus Daly Martins de Souza.

Arez/RN, 23 de junho de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:7A23EB0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
052101/2026 - PROCESSO Nº 143270/2026**

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADAS: 2K COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 14.321.936/0001-29;
OBJETO: Aquisição de Copos de Água Mineral, para atender as demandas das Secretarias do Município de Arez/RN.
VIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro em vigência.
VALOR GLOBAL: R\$ 14.577,30 (quatorze mil e quinhentos e setenta e sete reais e trinta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.001 / 02.003 / 02.004 / 02.005 / 02.006 / 02.008 / 02.009 / 02.010 / 02.011 / 02.013 / 02.014. **Ação:** 2003 / 2027 / 2028 / 2164 / 2008 / 2044 / 2086 / 2057 / 2081 / 2143 / 2145 / 2144 / 2020. **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30. **Fonte de Recurso:** 15000000 / 15001002.
BASE LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Arez/RN, 22 de junho de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:D58E7270

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
052501/2026 - PROCESSO Nº 143272/2026**

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

PROMINENTE CONTRATADA: 2K COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 14.321.936/0001-29;
OBJETO: Aquisição de Botijão de Gás – GLP retornável, para atender as demandas das Secretarias do Município de Arez/RN.
VIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro em vigência.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 64.400,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.001 / 02.003 / 02.004 / 02.005 / 02.006 / 02.008 / 02.009 / 02.010 / 02.011 / 02.013 / 02.014. **Ação:** 2003 / 2027 / 2028 / 2164 / 2008 / 2044 / 2086 / 2057 / 2081 / 2143 / 2145 / 2144 / 2020. **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30. **Fonte de Recurso:** 15000000 / 15001002.
BASE LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Arez/RN, 22 de junho de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVERA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:392543F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052101/2026 -
PROCESSO Nº 143270/2026

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente: **2K COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 14.321.936/0001-29**, que saiu vencedor do item: 1, com o valor total de **R\$ 14.577,30 (quatorze mil e quinhentos e setenta e sete reais e trinta centavos)** referente à **Aquisição de Copos de Água Mineral, para atender as demandas das Secretarias do Município de Arez/RN.**

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, determinando que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Arez/RN, 22 de junho de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:B7951080

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052501/2026 -
PROCESSO Nº 143272/2026

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente: **2K COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 14.321.936/0001-29**, que saiu vencedor do item: 1, com o valor total de **R\$ 64.400,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos reais)** referente à **Aquisição de Botijão de Gás – GLP retornável, para atender as demandas das Secretarias do Município de Arez/RN.**

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, determinando que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Arez/RN, 22 de junho de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:52872FF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 142873/2026 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

ASSUNTO: Registro de Preços para a Aquisição gradual de materiais de expediente (consumo e permanente) e produtos descartáveis, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN.

O Prefeito Constitucional de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 142873/2026, modalidade **Pregão Eletrônico nº 06/2026**, **HOMOLOGA** a licitação, autorizando o **Registro de Preços para a Aquisição gradual de materiais de expediente (consumo e permanente) e produtos descartáveis, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN.** Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste documento.

COMERCIAL T&T LTDA - CNPJ: 05.009.904/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 60, 82, 86, 91, 92, 94, 96, 109, 110, 116, 136, 137, 156, 158, 164, 165, 169, 170, 173, 175, 208, 211, 221, 222, 230; totalizando o valor de **R\$ 41.373,10 (quarenta e um mil, trezentos e setenta e três reais e dez centavos).**

G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS - CNPJ: 08.236.940/0001-96, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 42, 80, 111, 128, 151, 177, 228, 231, 234, 235, 238, 243; totalizando o valor de **R\$ 53.982,00 (cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e dois reais).**

LPK LTDA - CNPJ: 00.535.560/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 26; totalizando o valor de **R\$ 1.200,00 (mil, duzentos reais).**

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - CNPJ: 40.876.269/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 25, 34, 56, 57, 58, 67, 75, 77, 89, 93, 98, 143, 153, 206, 207, 210, 213, 214, 215, 217, 227, 232, 233, 237, 239, 240; totalizando o valor de **R\$ 88.622,16 (oitenta e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos).**

MATHEUS DE MELO FAGUNDES - CNPJ: 26.950.087/0001-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 21, 90, 105, 126, 146, 149; totalizando o valor de **R\$ 13.612,00 (treze mil, seiscentos e doze reais).**

DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA - CNPJ: 40.223.106/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 241; totalizando o valor de **R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais).**

COMERCIAL J.A LTDA - CNPJ: 01.653.918/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 54, 74, 141, 152, 191, 229; totalizando o valor de **R\$ 7.435,00 (sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).**

RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA - CNPJ: 50.507.469/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 244; totalizando o valor de **R\$ 3.920,00 (três mil, novecentos e vinte reais).**

INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI - CNPJ: 13.759.849/0001-95, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 197; totalizando o valor de **R\$ 351,00 (trezentos e cinquenta e um reais).**

F J C ALVES - CNPJ: 57.080.860/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 194, 195, 196; totalizando o valor de **R\$ 23.010,50 (vinte e três mil e dez reais e cinquenta centavos).**

BV LOCACOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 17.193.850/0001-56, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 17, 18, 19, 20, 22, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 35, 36, 37, 43, 44, 45, 47, 48, 59, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 76, 95, 99, 101, 102, 104, 106, 107, 117, 119, 120, 121, 122, 135, 138, 139, 140, 147, 150, 155, 159, 160, 166, 167, 168, 171, 172, 174, 176, 178, 179, 180, 181, 183, 186, 187, 188, 189, 193, 198, 199, 218, 219, 220, 223, 224, 225, 226, 236; totalizando o valor de **R\$ 247.730,10 (duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e trintareais e dez centavos).**

MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 47.484.691/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 16, 23, 32, 33, 38, 46, 55, 61, 71, 72, 73, 79, 81, 83, 84, 85, 87, 88, 100, 103, 108, 112, 113, 123, 125, 127, 129, 131, 142, 145, 148, 154, 157, 182, 184, 185, 202, 204, 209, 212, 216; totalizando o valor de **R\$ 55.562,80 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).**

BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORACOES LTDA - CNPJ: 04.609.906/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 13, 14, 39, 40, 41, 78, 97, 118, 124, 130, 134, 144, 161, 163, 201, 203, 242; totalizando o valor de **R\$ 32.362,60 (trinta e dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos).**

M3. BUSINESS GROUP LTDA - CNPJ: 54.494.740/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 49, 50, 51, 52, 53, 132, 133, 190, 192, 200, 205; totalizando o valor de **R\$ 11.969,00 (onze mil, novecentos e sessenta e nove reais).**

Arez/RN, 23 de junho de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:3C630AEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DA ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 795/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – SRP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pelo art. 71, inciso II, c/c §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO a homologação do Pregão Eletrônico nº 005/2026 – SRP, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Baía Formosa/RN;

CONSIDERANDO o Despacho da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no qual foram identificados indícios de possível desvantajosidade econômica em determinados itens adjudicados e homologados, especialmente aqueles referentes ao fornecimento de manteiga sem lactose e carnes bovinas, determinando a realização de pesquisa de preços atualizada e elaboração de relatório técnico comparativo;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Ata de Registro de Preços referente aos itens em questão ainda não foi formalizada, inexistindo contratação celebrada, circunstância que autoriza a revisão dos atos administrativos diante da superveniência de fatos devidamente motivados;

CONSIDERANDO que a revogação constitui medida necessária para resguardar o interesse público e evitar possível prejuízo ao erário, diante da necessidade de reavaliação da vantajosidade econômica dos preços registrados;

RESOLVE:

Art. 1º

REVOGAR PARCIALMENTE a adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico nº 005/2026 – SRP, exclusivamente quanto aos seguintes itens adjudicados à empresa **H H RIBEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº **45.778.178/0001-04:**

- Item 091 – Carne bovina tipo acém;

- Item 092 – Carne bovina moída;
- Item 093 – Carne bovina tipo almôndegas;
- Item 095 – Carne bovina tipo músculo;
- Item 096 – Carne bovina tipo bife;
- Item 097 – Carne de charque;
- Item 098 – Carne de sol.

Art. 2º

A presente revogação fundamenta-se na existência de fato superveniente devidamente comprovado, consistente na identificação de indícios de desvantajosidade econômica dos preços homologados, circunstância que impõe à Administração a adoção das providências necessárias para assegurar a contratação mais vantajosa, em observância ao interesse público.

Art. 3º

Determina-se o retorno dos autos à Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Contratação para adoção das providências administrativas cabíveis, compreendendo:

- I – juntada da pesquisa de preços e do relatório técnico comparativo;
- II – encaminhamento dos autos à Assessoria Jurídica para emissão de parecer;
- III – observância do contraditório e da ampla defesa à empresa interessada, nos termos do art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;
- IV – após o cumprimento das formalidades legais, adoção das medidas necessárias à nova contratação dos itens revogados, inclusive mediante negociação ou realização de novo procedimento, conforme o caso.

Art. 4º

Permanecem **inalteradas** a adjudicação, homologação e todos os demais atos praticados no âmbito do Pregão Eletrônico nº 005/2026 – SRP relativamente aos itens não abrangidos por este Termo de Revogação Parcial.

Art. 5º

Publique-se este Termo no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Diário Oficial do Município e nos demais meios de divulgação exigidos pela legislação.

Baía Formosa/RN, 24 de junho de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Juliana Alves de Lima

Código Identificador:C17A824B

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 792/2026.**

Ementa: Institui o Projeto "EJA Qualifica" no âmbito do sistema de ensino, dispondo sobre a integração da Educação de Jovens e Adultos à qualificação profissional e fomento à permanência escolar.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica instituído o Projeto **EJA Qualifica**, com o objetivo de reestruturar a Educação de Jovens e Adultos, garantindo uma formação que articule a base nacional comum curricular à qualificação social e profissional, numa perspectiva humanizadora com vista ao pleno exercício de cidadania.

Art. 2º O projeto fundamenta-se nos princípios Andragógicos, centrado nas principais estratégias de ensino na andragogia que são projetadas para atender às necessidades específicas dos aprendizes adultos, levando em consideração sua autonomia, experiência prévia e a relevância do aprendizado.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES**

Art. 3º São objetivos do EJA Qualifica:

I. Erradicação do analfabetismo funcional: Focar na interpretação de textos e raciocínio lógico aplicado.

II. Qualificação Profissional: Oferecer cursos de curta e média duração integrados ao currículo regular, alinhados à demanda econômica local.

III. Redução da Evasão: Implementar estratégias de apoio financeiro e psicossocial para garantir a conclusão dos ciclos.

IV. Inclusão Digital: Prover equipamentos e conectividade para o desenvolvimento de competências tecnológicas.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA CURRICULAR E METODOLOGIA

Art. 4º O currículo do EJA Qualifica será organizado de forma modular, permitindo a aceleração da aprendizagem e o aproveitamento de competências adquiridas anteriormente pelo aluno, mediante avaliação diagnóstica.

Art. 5º Fica autorizada a adoção do regime de Ensino Híbrido, com carga horária distribuída entre atividades presenciais e remotas, não ultrapassando 40% da carga horária total em modalidade à distância.

Art. 6º As instituições de ensino deverão estar fundamentada nos seguintes pilares:

- Modalidade EJA;
- Prática Educativa;
- Eixos integradores;
- Bolsa Auxílio.

Art. 7º Os estabelecimentos de ensino organizam suas práticas pedagógicas a partir de eixos integradores que orientam o processo educativo de forma articulada e significativa, são eles:

- I. Empreendedorismo e projeto de vida;
- II. Educação financeira;
- III. Segurança no trabalho;
- IV. Qualidade de vida.

Parágrafo único: Os eixos integradores têm como finalidade promover a conexão entre diferentes áreas do conhecimento, favorecendo uma aprendizagem mais contextualizada, interdisciplinar e alinhada às necessidades dos estudantes.

CAPÍTULO IV

DO FOMENTO E PERMANÊNCIA

Art. 8º O Poder Executivo poderá instituir o Auxílio-Qualificação, uma bolsa de permanência destinada aos estudantes regularmente matriculados e com frequência mínima de 75%, cuja renda familiar per capita se enquadre nos critérios de vulnerabilidade social. O valor do auxílio será fixado de 5% a 10% do salário mínimo vigente.

Art. 9º Ficam as empresas privadas incentivadas, mediante parcerias público-privadas (PPPs), a ofertar vagas de estágio ou aprendizagem específicas para o público da EJA, podendo receber selos de responsabilidade social educativa.

CAPÍTULO V

DOS RECURSOS E GESTÃO

Art. 10 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas por:

- I. Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB);
- II. Convênios com o Sistema S (SENAI, SENAC, SEBRAE);
- III. Emendas parlamentares e doações de entidades privadas.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Baía Formosa/RN, 22 de junho de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:6F5361A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PORTARIA Nº 03/2026 – SEMEC

Dispõe sobre a instituição e nomeação dos membros da Comissão Deliberativa e Executiva do Processo de Seleção de Gestores Escolares para lotação de vagas remanescentes na Rede Pública Municipal de Ensino de Baía Formosa/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BAÍA FORMOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento da Legislação vigente, do Decreto Municipal nº 225, de 12 de setembro de 2022, e em conformidade com o Edital nº 004/2026 (SEMEC),

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR e NOMEAR a Comissão Deliberativa e Executiva responsável por conduzir, coordenar e avaliar todas as etapas do processo seletivo destinado ao preenchimento de vagas remanescentes de gestores escolares (função de Diretor) nas Escolas Municipais Manoel Germano dos Santos e Professor Bartolomeu Fagundes.

Art. 2º. A Comissão Deliberativa e Executiva será composta pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), sob a presidência do primeiro membro abaixo nominado:

- I - Presidente da Comissão: Suzana Magaly do Nascimento;
- II - Membro Avaliador: Márcia de Paula Brilhante Portela Sbrussi;
- III - Membro Secretário: Juliana Maria Silva Santos.

Art. 3º. Compete à presente Comissão Deliberativa e Executiva:

- a) Receber fichas de inscrição e processar as solicitações dos candidatos;
- b) Executar a 1ª Fase (Análise de Documentos) com caráter eliminatório e classificatório;
- c) Executar a 2ª Fase (Análise de Currículo) com base nos critérios de títulos estabelecidos;
- d) Coordenar e avaliar a realização da 4ª Fase (Avaliação do Plano de Gestão Escolar e análise do Projeto Político Pedagógico - PPP) e da 5ª Fase (Avaliação escrita);
- e) Analisar, julgar e emitir parecer fundamentado sobre os recursos interpostos pelos candidatos;
- f) Elaborar, publicar e homologar as listas de resultados parciais e finais nos canais oficiais de comunicação do Município.

Art. 4º. Os trabalhos da Comissão serão norteados pelos princípios da imparcialidade, moralidade, publicidade e estrita observância das normas contidas no Edital nº 004/2026.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 25 de julho de 2026.

LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIRO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Sara Greyse Duarte da Silva Martins

Código Identificador:F58AF063

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 21/2026.

"Regulamenta a Agenda Transversal Criança e Adolescente do Município de Baraúna/RN, institui a Comissão Intersetorial Permanente de

Monitoramento e Avaliação, aprova o documento técnico como anexo normativo e operacional do Plano Plurianual 2026–2029 (Lei Municipal nº 933/2025) e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem o art. ____ da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal nº 933/2025**, que institui o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2026–2029, em especial seus arts. 11, 12 e 13, que reconhecem a Agenda Transversal Criança e Adolescente como agenda prioritária do Município;

CONSIDERANDO o disposto no **art. 227 da Constituição Federal de 1988**, que assegura a doutrina da proteção integral e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO a **Lei Federal nº 8.069/1990** (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), que estabelece os fundamentos do Sistema de Garantia de Direitos;

CONSIDERANDO a **Lei Federal nº 13.257/2016** (Marco Legal da Primeira Infância), que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância;

CONSIDERANDO as diretrizes do **Selo UNICEF – Edição 2025–2028**, em especial a **Entrega B3 do Eixo III** (Participação Cidadã e Gestão por Resultados), que exige a elaboração, aprovação e divulgação da Agenda Transversal Criança e Adolescente;

CONSIDERANDO o **Guia Metodológico de Transversalidade nas Políticas Públicas, no Plano e no Orçamento**, publicado pelo Ministério do Planejamento e Orçamento (MPO, 2023);

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar a governança intersetorial das políticas públicas voltadas à infância e à adolescência no âmbito do Município de Baraúna;

CONSIDERANDO o cumprimento do prazo estabelecido no **art. 13 da Lei Municipal nº 933/2025**, que fixa em 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação da Lei do PPA, o prazo para elaboração, aprovação e divulgação oficial da Agenda Transversal;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica aprovada e regulamentada a **Agenda Transversal Criança e Adolescente do Município de Baraúna/RN – ATCA/2026–2029**, na forma do documento técnico anexo a este Decreto, o qual passa a integrá-lo como **anexo normativo e operacional**, em conformidade com o disposto nos arts. 11, 12 e 13 da Lei Municipal nº 933/2025 (PPA 2026–2029).

Parágrafo único. O documento da Agenda Transversal, que integra este Decreto, contempla:

I – o objetivo geral da Agenda;

II – os atributos setoriais e transversais vinculados aos programas, ações, objetivos específicos e entregas do PPA;

III – os indicadores e as metas anuais e final para o período 2026–2029;

IV – a estrutura de governança e monitoramento intersetorial;

V – as estratégias de implementação, articulação e avaliação.

Art. 2º A Agenda Transversal Criança e Adolescente tem por **objetivo geral** promover, proteger e garantir os direitos de crianças e adolescentes no Município de Baraúna/RN, por meio da integração intersetorial das políticas públicas de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Direitos Humanos e Segurança Pública, enfrentando as vulnerabilidades sociais, as violações de direitos e as desigualdades territoriais, com ênfase na proteção integral, na prioridade absoluta, na equidade étnico-racial e no desenvolvimento humano, em conformidade com o ECA, o Marco Legal da Primeira Infância, o PPA 2026–2029 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS 3, 4, 10, 11 e 16) da Agenda 2030 da ONU.

CAPÍTULO II

DOS ATRIBUTOS SETORIAIS E TRANSVERSAIS

Art. 3º A Agenda Transversal Criança e Adolescente estrutura-se em **atributos setoriais e transversais**, organizados nos seguintes eixos temáticos, cada qual com seus respectivos programas, ações, indicadores e metas:

I – **Eixo Assistência Social**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SEMASC), contemplando, entre outros, os atributos relativos ao PAIF, PAEFI, SCFV, Vigilância Socioassistencial, Busca Ativa de Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTE) e Gestão de Emergências;

II – **Eixo Saúde**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), contemplando, entre outros, os atributos relativos à Atenção Primária à Saúde da Criança e do Adolescente, Imunização, Atenção à Saúde da Criança com Deficiência (CER II/NID), Saúde Mental e Saúde do Adolescente;

III – **Eixo Educação**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, contemplando, entre outros, os atributos relativos à Educação Básica e Permanência Escolar, Alfabetização na Idade Certa, Educação em Direitos Humanos e Cultura de Paz, Educação Ambiental, Cultural, Esportiva e Turística, e Educação Escolar Quilombola;

IV – **Eixos Transversais**, contemplando os atributos relativos à Cultura, Juventude e Esporte, ao Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) e à Participação Social de Crianças e Adolescentes.

§ 1º Cada atributo deverá possuir, obrigatoriamente, ao menos **um indicador e uma meta anual e final**, conforme detalhado no documento técnico anexo.

§ 2º Os indicadores e metas poderão ser revistos anualmente por ocasião da revisão do PPA, desde que fundamentados tecnicamente e aprovados pela Comissão Intersetorial Permanente de que trata o Capítulo III deste Decreto.

CAPÍTULO III

DA GOVERNANÇA E DA COMISSÃO INTERSETORIAL PERMANENTE

Art. 4º Fica instituída a **Comissão Intersetorial Permanente de Monitoramento e Avaliação da Agenda Transversal Criança e Adolescente**, com a seguinte composição:

I – **Coordenação Geral:** a) Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão; b) Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SEMASC), como coordenação técnica;

II – **Representação Setorial:** a) Secretaria Municipal de Saúde (SMS); b) Secretaria Municipal de Educação; c) Secretaria Municipal de Cultura e Juventude; d) Secretaria Municipal de Desporto; e) Secretaria Municipal de Turismo; f) Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

III – **Sistema de Garantia de Direitos e Controle Social:** a) Conselho Tutelar de Baraúna; b) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA); c) Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS); d) Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

§ 1º A Comissão Intersetorial será apoiada tecnicamente pelas equipes das secretarias representadas e contará com a participação de representantes da sociedade civil organizada, quando convocado.

§ 2º As decisões da Comissão serão tomadas por consenso e, na sua ausência, por maioria simples, sendo suas deliberações registradas em ata.

Art. 5º Compete à Comissão Intersetorial Permanente:

I – coordenar a implementação, o monitoramento e a revisão da Agenda Transversal; II – promover reuniões **trimestrais de avaliação e planejamento conjunto**, com registro em ata; III – validar os fluxos de encaminhamento protocolados entre CRAS, escolas, unidades de saúde e Conselho Tutelar; IV – articular a integração das informações entre os sistemas setoriais (CadÚnico, e-SUS, Prontuário SUAS, SIPIA, Censo Escolar), observada a proteção de dados pessoais; V – elaborar relatórios semestrais e o relatório anual de execução física e financeira da Agenda; VI – assegurar a participação social e a publicidade das ações; VII – propor revisões de indicadores e metas por ocasião da revisão anual do PPA; VIII – articular a integração da Agenda com os Resultados Sistêmicos do Selo UNICEF 2025–2028.

CAPÍTULO IV

DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA PUBLICIDADE

Art. 6º O monitoramento da Agenda Transversal será realizado em **ciclo semestral**, com consolidação anual, compreendendo:

I – a avaliação dos indicadores e metas estabelecidos; II – a análise dos Resultados Sistêmicos do Selo UNICEF; III – a produção de

relatório técnico consolidado; IV – a apresentação dos resultados à Comissão Intersetorial e ao CMDCA.

Art. 7º O Relatório Anual de Gestão da Agenda Transversal deverá ser:

I – apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA); II – encaminhado à Câmara Municipal de Baraúna; III – submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, quando aplicável; IV – publicado no **Portal da Transparência** do Município e no sítio eletrônico oficial; V – disponibilizado na **Plataforma Crescendo Juntos (PCJ)** do Selo UNICEF.

Art. 8º Fica assegurada a **ampla publicidade** da Agenda Transversal, que deverá ser divulgada:

I – no Diário Oficial do Município; II – no Portal da Transparência; III – no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna; IV – nos meios de comunicação institucionais do Município.

Parágrafo único. A publicidade deverá garantir o acesso da população às informações sobre a implementação da Agenda, os indicadores, as metas e os resultados alcançados.

CAPÍTULO V

DA REVISÃO DA AGENDA TRANSVERSAL

Art. 9º A Agenda Transversal Criança e Adolescente será **revisada anualmente**, em sincronia com o ciclo de planejamento municipal, considerando:

I – os resultados do monitoramento semestral e do relatório anual; II – as alterações nos indicadores sociais e nos diagnósticos socioterritoriais; III – as deliberações do CMDCA, do CMAS e dos demais conselhos de políticas públicas; IV – as contribuições da sociedade civil, das crianças e dos adolescentes; V – as atualizações normativas federais e estaduais aplicáveis.

Parágrafo único. A revisão anual deverá ser formalizada por meio de decreto específico, quando houver alteração de indicadores, metas ou estrutura da Agenda.

CAPÍTULO VI

DA PLATAFORMA CRESCENDO JUNTOS (SELO UNICEF)

Art. 10. A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em articulação com a SEMASC, ficará responsável pelo **upload do presente Decreto e da Agenda Transversal na Plataforma Crescendo Juntos (PCJ)** do Selo UNICEF, em cumprimento à Entrega B3 do Eixo III (Participação Cidadã e Gestão por Resultados).

Parágrafo único. Deverão ser submetidos à PCJ: I – cópia integral da Agenda Transversal Criança e Adolescente em formato PDF; II – cópia do presente Decreto em formato PDF; III – comprovante de publicação no meio oficial (Diário Oficial ou Portal da Transparência).

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A execução orçamentária das ações da Agenda Transversal observará as dotações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) de cada exercício, em conformidade com o art. 3º da Lei Municipal nº 933/2025.

Art. 12. As secretarias municipais envolvidas deverão adequar seus planos setoriais, cronogramas de execução e sistemas de informação às diretrizes da Agenda Transversal no prazo de **90 (noventa) dias**, contado da publicação deste Decreto.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Intersetorial Permanente, *ad referendum* da Prefeita Municipal de Baraúna.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos, revogadas as disposições em contrário.

Baraúna/RN, 25 de junho de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador: E208A056

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 201, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe Sobre a Exoneração de Servidor Público Municipal Efetivo por Aposentadoria Compulsória e da Outras Providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 40, § 1º, II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o servidor público titular de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, incluídas suas Autarquias e Fundações, aposentar-se-ão compulsoriamente ao completarem 75 (setenta e cinco) anos de idade;

CONSIDERANDO que a Servidora Pública Municipal **ZULMIRA SOBRINHA DE LIMA**, abaixo qualificada, lotada no quadro de servidores deste Município, ocupa o cargo efetivo de **Professora**, completou a idade de 75 (setenta e cinco) anos em 24/06/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora público municipal **ZULMIRA SOBRINHA DE LIMA**, CPF Nº 413.639.904-97, do exercício do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Parágrafo único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente da aposentadoria compulsória do referido servidor, que extingue automaticamente seu vínculo de trabalho com a Prefeitura Municipal de Baraúna, como consequência imediata por completar a idade de 75 (setenta e cinco) anos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente exoneração serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário, cabendo ao Departamento de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRE-SE.**

Baraúna, 25 de junho de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador: 4AC2FE71

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº

001/2023 REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A PESSOA JURÍDICA NÚCLEO GOV SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 26.776.175/0001-89.

Pelo presente Instrumento Público celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **NÚCLEO GOV SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 26.776.175/0001-89**, com sede na Av. Prudente de Moraes,

3857, Loja 62, Bairro: Lagoa, CEP: 59056-200, Natal/RN, representado pela Sra. **FABYANA RAFAELLA NOGUEIRA HARPER COX**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 26881388-ITEP/RN, inscrita no CPF: 073.106.224-80 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 referente à contratação de empresa especializada no fornecimento de disponibilização de acesso a software de ferramenta tecnológica de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para prefeitura municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, iniciado em **04 de junho de 2026** até **04 de junho 2027**, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 03 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Núcleo Gov Soluções LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	FABYANA RAFAELLA NOGUEIRA HARPER COX
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:9C5F50A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:878/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 015/2026

A Pregoeira do Município de Boa Saúde/RN torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço por item** objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS), BEM COMO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, DESTINADOS AO USO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOA SAÚDE/RN, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, PEDAGÓGICAS E DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

A sessão pública de abertura ocorrerá às **09h00min do dia 08 de julho de 2026**.

As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Para maiores informações, os interessados poderão entrar em contato pelo e-mail: **cplboasaudern@outlook.com**.

Boa Saúde/RN, em 25 de junho de 2026.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:240115D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:604/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026

A Pregoeira do Município de Boa Saúde/RN torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço por Lote** objetivando a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, MATERIAIS PARA PINTURA E FERRAGENS, DESTINADOS NA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, VIAS E CEMITÉRIOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

A sessão pública de abertura ocorrerá às **09h00min do dia 09 de julho de 2026**.

As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Para maiores informações, os interessados poderão entrar em contato pelo e-mail: **cplboasaudern@outlook.com**.

Boa Saúde/RN, em 25 de junho de 2026.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:5090BE51

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Agente de Contratação, considerando a instrução do Procedimento Licitatório de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026 – DISP. NLLC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 812/2026**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total da frota de veículos pertencentes ao Município de Boa Saúde/RN, pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo cobertura abrangente contra colisão, incêndio, roubo, furto, danos materiais e corporais a terceiros, acidentes pessoais por passageiros – APP, assistência 24 horas, cobertura de vidros, retrovisores, lanternas e faróis, custos de defesa, bem como demais coberturas acessórias previstas em apólice, na modalidade valor de mercado referenciado FIPE 100%, com franquia reduzida, visando assegurar a proteção patrimonial dos veículos oficiais utilizados nas atividades administrativas, serviços públicos essenciais, transporte de usuários e demais demandas institucionais da Administração Municipal, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em favor de: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, CNPJ. nº **61.074.175/0001-38**, com sede na Av. das Nações Unidas, nº 14.261, Vila Gertrudes - São Paulo CEP- 04794-000, no valor global de **R\$ 22.322,55 (Vinte e dois mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**.

Assim, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, vem comunicar ao Exmº. Srº **JOÃO MARIA MESQUITA**, PREFEITO MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação e autorização.

Boa Saúde/RN, 25 de junho de 2026.

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA
CPF: 113.XXX.XXX-09
Agente de Contratação

Publicado por:
Brenda Lindainez Ferreira Xavier
Código Identificador:D6F43009

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 72/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2025 - PROCESSO Nº.
538/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: C J DE ARAÚJO PESSOA ME

CNPJ: 29.303.584/0001-56

OBJETO: aditivo de prazo do contrato Nº 72/2025, que tem como Objeto a formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na área de gêneros alimentícios, para aquisição de kit cestas básicas, que serão distribuídas às famílias carentes em atendimento e/ou acompanhados pelos serviços socioassistenciais, que no momento precisam ser atendidas por benefícios eventuais – auxílio alimentação de responsabilidade da secretaria municipal de assistência social habitação trabalho e renda.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto atividade - 2050

Natureza da despesa - 33.90.32

Fonte de recurso – 15000000

Vigência: de 26 de junho de 2026 à 26 de junho de 2027

Fundamento Legal: lei 14.133/2021

Assinaturas: pela contratante João Maria Mesquita e pela Contratada Carla Jeane de Araújo Pessoa

DATA: 25 de junho de 2026

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Brenda Lindainez Ferreira Xavier
Código Identificador:BD853B45

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 73/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2025 - PROCESSO Nº.
573/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: RADIANY F MALHEIRO – ME

CNPJ: 21.565.342/0001-29

OBJETO: aditivo de prazo do contrato Nº 73/2025, que tem como Objeto a Formação de registro de preços para aquisição de kit enxoval natalidade, para recém-nascido, para serem entregues às gestantes atendidas Pelos programas de benefícios eventuais e emergenciais da secretaria municipal de assistência social, habitação, trabalho e renda de Boa Saúde/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto atividade - 2050

Natureza da despesa - 33.90.32

Fonte de recurso – 15000000

Vigência: de 26 de junho de 2026 à 26 de junho de 2027

Fundamento Legal: lei 14.133/2021

Assinaturas: pela contratante João Maria Mesquita e pela Contratada Ramon Coelho Miranda

DATA: 25 de junho de 2026

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Brenda Lindainez Ferreira Xavier
Código Identificador:5D9B6BDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 065/2026-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 065/2026-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 25 de junho de 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao Servidor(a):**ALESSANDRA MARIA DOS SANTOS**, Matrícula nº **120033-0**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, com vigência a partir de: 01 a 30 de julho de 2026.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 123045-0

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:0A2AB9E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 066/2026-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 066/2026-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 25 de junho de 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao Servidor(a):**AYZA NAYARA DE FREITAS PAIVA**, Matrícula nº **122521-9**, ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2025/2026, com vigência a partir de: 01 a 30 de julho de 2026.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 123045-0

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:853F22CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 067/2026-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 067/2026-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 25 de junho de 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a

regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor(a): **VILMA VICENTE DE OLIVEIRA**, Matrícula nº **121807-7**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, com vigência a partir de: 01 a 30 de julho de 2026.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA

Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 123045-0

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:6AE5D898

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 068/2026-SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº 068/2026-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 25 de junho de 2026.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor(a): **ADAILZA DA SILVA COSTA**, Matrícula nº **120032-1**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, com vigência a partir de: 01 a 30 de julho de 2026.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA

Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 123045-0

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:ADFBA30A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 069/2026-SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº 069/2026-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 25 de junho de 2026.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor(a): **PEDRO VIANA DA SILVA**, Matrícula nº **120044-5**, ocupante do cargo de **AGENTE**

COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, com vigência a partir de: 01 a 30 de julho de 2026.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA

Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 123045-0

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:CBFD7D2A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 070/2026-SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº 070/2026-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 25 de junho de 2026.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor(a): **DANIELLY CRISTINA MEDEIROS DE LIMA**, Matrícula nº **121868-9**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2021/2022, com vigência a partir de: 01 a 30 de julho de 2026.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA

Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 123045-0

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:D17470E8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 071/2026-SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº 071/2026-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 25 de junho de 2026.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor(a): **ISLANY FARIAS JÁCOME DE OLIVEIRA**, Matrícula nº **121981-2**, ocupante do cargo de **ODONTÓLOGO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2025/2026, com vigência a partir de: 15 de julho de 2026 a 13 de agosto de 2026.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA

Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 123045-0

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:CBB53744

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 072/2026-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 072/2026-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 25 de junho de 2026.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao Servidor(a): **LEILA DE LOURDES DA COSTA DALMIRO**, Matrícula nº **121841-7**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, com vigência a partir de: 15 de julho de 2026 a 13 de agosto de 2026.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA

Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 123045-0

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:B9B2EF1A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 073/2026-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 073/2026-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 25 de junho de 2026.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao Servidor(a): **ARNÓBIO AUGUSTO SANTIAGO**, Matrícula nº **121896-4**, ocupante do cargo de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, com vigência a partir de: 01 a 30 de julho de 2026.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA

Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 123045-0

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:4BEA1C90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 074/2026-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 074/2026-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 23 de junho de 2026.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao Servidor(a): **ANA CAROLINA DOS SANTOS COSTA**, Matrícula nº **121928-6**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, com vigência a partir de: 01 a 30 de julho de 2026.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA

Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 123045-0

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:A0A7312F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 105, 18 DE JUNHO DE 2026.**

Portaria nº 105, 18 de junho de 2026.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a Servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARIA APARECIDA PINHEIRO DE LIMA**, matrícula nº **120063-1**, ocupante do Cargo de Provento Efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de **10 de junho de 2026 a 10 de setembro de 2026.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10 de junho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 18 de junho de 2026.

-

-

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:E89E166E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 106, 18 DE JUNHO DE 2026.

Portaria nº 106, 18 de junho de 2026.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **ANA CRISTINA FONSECA**, matrícula nº **120096-8**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de **10 de junho de 2026 a 10 de setembro de 2026**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10 de junho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 18 de junho de 2026.

-
-

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:798D115A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 107, 18 DE JUNHO DE 2026.

Portaria nº 107, 18 de junho de 2026.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **MARIA EULÁLIA CAMPOS FRANÇA**, matrícula nº **120086-0**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de **10 de junho de 2026 a 10 de setembro de 2026**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10 de junho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 18 de junho de 2026.

-
-

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:209485CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 108, 18 DE JUNHO DE 2026.

Portaria nº 108, 18 de junho de 2026.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **MARIA DO CÉU COSTA DUARTE**, matrícula nº **120145-0**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de **10 de junho de 2026 a 10 de setembro de 2026**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10 de junho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 18 de junho de 2026.

-
-

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:577A9C25

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 109, 18 DE JUNHO DE 2026.

Portaria nº 109, 18 de junho de 2026.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **VALDEILDE MACIANA DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº **122009-8**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de **12 de junho de 2026 a 12 de setembro de 2026**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10 de junho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 18 de junho de 2026.

-
-

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:51283B4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

Ref. Processo Administrativo 812/2026

Interessado: **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total da frota de veículos pertencentes ao Município de Boa Saúde/RN, pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo cobertura compreensiva contra colisão, incêndio, roubo, furto, danos materiais e corporais a terceiros, acidentes pessoais por passageiros – APP, assistência 24 horas, cobertura de vidros, retrovisores, lanternas e faróis, custos de defesa, bem como demais coberturas acessórias previstas em apólice, na modalidade valor de mercado referenciado FIPE 100%, com franquias reduzidas, visando assegurar a proteção patrimonial dos veículos oficiais utilizados nas atividades administrativas, serviços públicos essenciais, transporte de usuários e demais demandas institucionais da Administração Municipal.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **ADJUDICO** o processo sob referência e, em consequência, **HOMOLOGO** o objeto respectivo a empresa: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, CNPJ. nº **61.074.175/0001-38**, com sede na Av. das Nações Unidas, nº 14.261, Vila Gertrudes - São Paulo CEP- 04794-000, no valor global de **R\$ 22.322,55 (Vinte e dois mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**, na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.001 – **Secretaria Municipal de Governo**
Projeto atividade: 2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

2202- Manutenção do Conselho Tutelar e do Adolescente
Natureza da despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte de recurso – 15000000

Unidade Orçamentária: 03.001 – **Sec. Municipal de Administração e Planejamento**

Projeto atividade: 2007 - Manutenção do Secretaria Administr. Planej.
Natureza da despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte de recurso – 15000000

Unidade Orçamentária: 06.001 – **Secretaria Municipal de Educação**

Projeto atividade: 2020- Manutenção da Secretaria de Educação

2021- Manutenção dos Recursos do Salário Educação

2026 - Manutenção do FUNDEB - Fundamental

2162- Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar

2024 - Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar Fundamental

Natureza da despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte de recurso – 15001001 - 15500000 - 15400000 – 15420000-15000000

Unidade Orçamentária: 07.001 – **Secretaria Municipal de Saúde**

Projeto atividade: 2060 – Manutenção das atividades Estratégia Saúde da Família - ESF – Atenção Primária

2062- Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde

2065 –Manutenção das atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB

2068 - Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC

Natureza da despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte de recurso – 15001002 - 16000000 – 16003110

Unidade Orçamentária: 09.001 – **Sec. Mun. Infra Estrutura e Serv. Públicos**

Projeto atividade: 2053 - Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Natureza da despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte de recurso – 15000000

DETERMINO que se proceda, com a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total da frota de veículos pertencentes ao Município de Boa Saúde/RN, pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo cobertura compreensiva contra colisão, incêndio, roubo, furto, danos materiais e corporais a terceiros, acidentes pessoais por passageiros – APP, assistência 24 horas, cobertura de vidros, retrovisores, lanternas e faróis, custos de defesa, bem como demais coberturas acessórias previstas em apólice, na modalidade valor de mercado referenciado FIPE 100%, com franquias reduzidas, visando assegurar a proteção patrimonial dos veículos oficiais utilizados nas atividades administrativas, serviços públicos essenciais, transporte de usuários e demais demandas institucionais da Administração Municipal, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Boa Saúde/RN, 25 de junho de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Brenda Lindainez Ferreira Xavier

Código Identificador:91C656EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - CIRURGIA
OFTALMOLÓGICA

A prefeitura municipal de Bodó/RN, solicita que sejam fornecidos os preços unitários e totais dos itens abaixo especificados para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de serviço/compra, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte dos itens discriminados, ou rejeitar todos desde que haja conveniência para esta municipalidade.

Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguro e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA OFTALMOLÓGICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Validade mínima da proposta: 60 dias.

A proposta deverá ser enviada para o e-mail: pesquisa@bodo.rn.gov.br até o dia 03/07/2026.

Bodó/RN, 25 de junho de 2026.

VIVIANY LOUIZE COSTA DE MEDEIROS

Setor de Pesquisa Mercadológica

Membro da Equipe de Planejamento

ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA

PESSOA JURÍDICA:

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____ **CIDADE:** _____
CEP: _____
CNPJ Nº: _____ **CONTATO:** (____) _____

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Prestação de serviço médico especializado para realização de cirurgia oftalmológica de Vitrectomia Via Pars Plana associada à Facetomia, compreendendo obrigatoriamente o explante (retirada) de lente intraocular pré-existente e o subsequente implante de nova lente intraocular em olho direito, incluindo todos os custos necessários à execução do procedimento, tais como honorários médicos, equipe cirúrgica, anestesia, materiais e insumos utilizados, taxas hospitalares, internação quando necessária e acompanhamento pós-operatório, conforme prescrição e indicação médica especializada.	Serviço	1		
VALOR TOTAL:					

POR ESTA PROPOSTA, DECLARAMOS INTEIRA SUBMISSÃO AOS PRECEITOS LEGAIS EM VIGOR, ESPECIALMENTE AOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

_____/RN, _____ DE _____ DE 2026.

Representante da Proposta

CPF: _____

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:B4874DA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251 DE 25 DE JUNHO 2026/GP

Concessão de férias aos servidores que se especifica e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar 001/2009.

Resolve:

Art. 1º- Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, conforme lotações especificadas:

Nome	Exercício	Lotação
MARIA LUCIA DE SALES	2025	SEMEC
FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS XAVIER	2025	SEMUS
JOSÉ ERINALDO DOS SANTOS	2025	SEMUS
FRANCISCO EDSON DE MACEDO	2025	SEMUS
JOSÉ IBANÉZ PACHECO	2025	SEMEC
JOSÉ RAMALHO DOS SANTOS	2025	SEMUS
ANA MARIA MEDEIROS ARAÚJO	2025	SEMUS

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 25 de junho de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:90C2B4E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 5/2026 - SEPLAN ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – Bom Jesus/RN. CEP: 59270-000

CNPJ 08.002.404/0001-26

http://www.bomjesus.rn.gov.br

PORTARIA Nº 5/2026 - SEPLAN.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento e Finanças**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 516 de 09 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 32.250,00 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, Bom Jesus/RN, 10 de junho de 2026.

JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					32.250,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					32.250,00
	2012	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO			32.250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27540000	0001	32.250,00
Anexo II (Redução)					32.250,00
03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS					32.250,00
	2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO			32.250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27540000	0001	32.250,00

Publicado por:

Francisco Lindson Abdias de Lima

Código Identificador:CACEF63C

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 7/2026 - SEPLAN ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – Bom Jesus/RN. CEP: 59270-000

CNPJ 08.002.404/0001-26

http://www.bomjesus.rn.gov.br

PORTARIA Nº 7/2026 - SEPLAN.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento e Finanças**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 516 de 09 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, Bom Jesus/RN, 10 de junho de 2026.

JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
06.101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					30.000,00
	2088	OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE			30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	30.000,00
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					70.000,00
	2036	MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC			70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26000000	0001	70.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
06.101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					30.000,00
	2088	OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE			30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	30.000,00
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					70.000,00
	2036	MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC			70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26000000	0001	70.000,00

Publicado por:

Francisco Lindson Abdias de Lima

Código Identificador:6C4B349A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO LEI N.º 530 DE 26 DE MARÇO DE 2026 (*)

LEI N.º 530 DE 26 DE MARÇO DE 2026 (*)

Altera a Lei Municipal nº 438/2021, para dispor sobre reajuste de aposentadorias, regula o controle interno do BJPREV, parcelamento de débitos com o BJPREV e concessão de diárias.

O Prefeito de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal n.º 438, de 30 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13-A. Os proventos das aposentadorias com paridade e integralidade concedidas pelo Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus/RN e que não possui mais servidores ativos no cargo em que deu origem à aposentadoria, serão reajustados na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real.

Art. 13-B. Os proventos das aposentadorias concedidas com paridade e integralidade pelo Fundo de Previdência do Município de Bom

Jesus/RN, cujos cargos de origem ainda possuam servidores em atividade, serão reajustados exclusivamente na mesma data e com os mesmos índices aplicados à remuneração dos servidores ativos ocupantes do respectivo cargo, observada a garantia constitucional da paridade.

Art. 52.

I - Os valores das contribuições previdenciárias devidas pelo Município e não repassadas ao BJPREV em época própria poderão, após verificadas e confessadas, ser objeto de acordo para pagamento parcelado em até sessenta meses, aplicando-se os juros, multa e índice de atualização previstos no § 1º desse artigo, limitados ao máximo de 03 (três) parcelamentos concomitantes.

Art. 77-A. O Controle Interno do BJPREV será exercido pela Controladoria Geral do Município.

Art. 79

§ 4º O servidor do BJPREV que se deslocar da localidade onde tem exercício para outro ponto do território nacional, a serviço, fará jus à percepção de diárias, conforme regulamentado pelo chefe Poder Executivo, através de decreto que trata da concessão de diárias no âmbito do Município.

§ 5º As diárias a que se referem o parágrafo anterior serão autorizadas pelo chefe do Poder Executivo e pagas pelo respectivo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS através de sua taxa administrativa, conforme previsão e disponibilidade orçamentária do BJPREV.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2026.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 26 de março de 2026.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (* A presente Lei é republicada por incorreção para sanar erros materiais constantes da republicação publicada no Diário Oficial dos Municípios em 15 de abril de 2026, Edição nº 3771, mantendo-se inalterados o número da Lei, data de edição, vigência e seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2026, conforme publicação em 27 de março de 2026, Edição 3759)

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito de Bom Jesus/RN

Publicado por:

Lara Pereira de Azevedo

Código Identificador:C0BC0BCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA N.º 165/2026 - SMG CONCEDE DIÁRIAS O SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N.º 165/2026- SMG

CONCEDE DIÁRIAS O SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 018/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA**, portador do CPF nº XXX.604.754-XX, Secretário da secretaria de Saúde, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$850,00 (oitocentos e cinquenta reais), totalizando R\$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) – conforme anexo do Decreto nº 18/2025, referente à **participação no Congresso Nacional dos Secretários Municipais de Saúde - CONASEMS**, que será realizado nos dias 11 a 15 de julho, em Porto Alegre/RS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 25 de junho de 2026.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Francisco Lindson Abdias de Lima

Código Identificador:4B84F092

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 166/2026- SMG CONCEDE DIÁRIAS A
SERVIDORA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 166/2026- SMG

*CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O CHEFE DE GABINETE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 018/2025:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Sra. **ALINE PEREIRA DE ARAÚJO**, portadora do CPF nº XXX.798.504-XX, do cargo de ENFERMEIRA, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) - conforme anexo do Decreto nº 18/2025, referente à **Participação na Qualificação para Implantação do Implante Contraceptivo Subdérmico (Etonogestrel)**, que foi realizado nos dias 16 e 17 de junho, em Natal/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 25 de junho de 2026.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Francisco Lindson Abdias de Lima

Código Identificador:9453165B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 167/2026- SMG CONCEDE DIÁRIAS A
SERVIDORA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 167/2026- SMG

*CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O CHEFE DE GABINETE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 018/2025:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Sra. **ALINE PEREIRA DE ARAÚJO**, portadora do CPF nº XXX.798.504-XX, do cargo de ENFERMEIRA, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), conforme anexo do Decreto nº 18/2025, referente à **Participação na Qualificação para Implantação do Implante Contraceptivo Subdérmico (Etonogestrel)**, que será realizado no dia 29 de junho, em Tangará/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 25 de junho de 2026.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Francisco Lindson Abdias de Lima

Código Identificador:69125E82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
012/2026**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: **A. CÂNDIDO DE OLIVEIRA**, inscrito no **CNPJ: 17.764.834/0001-76**, com endereço na Rua: Dr. Heráclito Vilar, Nº 1067 A, Centro, Macaíba/RN, CEP: 59280-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, PARA ATENDER OS EVENTOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: **R\$ 46.460,00 (quarenta e seis mil quatrocentos e sessenta reais).**

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 – Material de Consumo.

Caiçara do Norte/RN, 22 de junho de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:87FA364F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 024/2026**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: **FRANCISCO DAS CHAGAS MACEDO DO COUTO**, inscrito no **CPF: 050.XXX.XXX-34**, ganhadora, com sede na Rua Ariamiro de Almeida, 787, Bela Vista, João Câmara, CEP: 59.550-000.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PSF CENTRO NO MUNICIPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

BASE LEGAL: Artigo 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 25 de junho de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:D70C0D0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 18, DE 25 DE JUNHO DE 2026**

Institui o Programa Municipal Defesa Civil na Escola no âmbito do município de Caiçara do Rio do Vento e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a cultura da prevenção, da autoproteção e da resiliência junto à comunidade escolar;

CONSIDERANDO a importância da formação de crianças e adolescentes para a redução de riscos e a preparação para situações de emergência e desastres;

CONSIDERANDO as características territoriais do Município de Caiçara do Rio do Vento, especialmente os riscos associados às estiagens prolongadas, queimadas, acidentes domésticos e outras situações de emergência;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal Defesa Civil na Escola, destinado à promoção da cultura de prevenção, proteção e defesa civil no âmbito das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º São objetivos do Programa:

- I – desenvolver ações educativas voltadas à prevenção de riscos e desastres;
- II – promover a conscientização dos estudantes acerca da proteção da vida, do patrimônio e do meio ambiente;
- III – fortalecer a cultura da prevenção e da autoproteção nas comunidades escolares;
- IV – estimular a participação de crianças e adolescentes nas ações de cidadania e proteção comunitária;
- V – preparar a comunidade escolar para atuar adequadamente em situações de emergência.

Art. 3º O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação em articulação com a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, podendo contar com a participação de:

- I – Secretaria Municipal de Saúde;
- II – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
- III – Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte;
- IV – Polícia Militar;
- V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VI – demais instituições públicas e privadas parceiras.

Art. 4º As ações do Programa poderão compreender:

- I – palestras, oficinas e atividades educativas;
- II – campanhas de conscientização ambiental;
- III – simulados de evacuação e resposta a emergências;
- IV – orientações sobre primeiros socorros;
- V – ações de prevenção e combate às queimadas;
- VI – educação para convivência com a seca e uso consciente da água;
- VII – atividades relacionadas às mudanças climáticas e sustentabilidade;
- VIII – formação continuada de professores e servidores da educação.

Art. 5º Ficam instituídos os Núcleos Escolares de Proteção e Defesa Civil – NEPDEC, em cada unidade escolar da rede municipal,

compostos por representantes da gestão escolar, professores, estudantes e demais membros da comunidade escolar.

§ 1º O NEPDEC será constituído por:

- I – Diretor(a) da unidade escolar, que o coordenará;
- II – 01 (um) representante da equipe pedagógica;
- III – 02 (dois) representantes dos professores;
- IV – 02 (dois) representantes dos estudantes, quando houver turmas dos anos finais do Ensino Fundamental;
- V – 01 (um) representante dos pais ou responsáveis;
- VI – 01 (um) representante dos servidores da escola;
- VII – 01 (um) representante da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, quando necessário.

§ 2º Os Núcleos terão caráter educativo e preventivo.

§ 3º A composição e funcionamento dos Núcleos serão definidos por ato da Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º Cada unidade escolar constituirá seu respectivo NEPDEC por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Cada unidade escolar deverá elaborar, com apoio da Defesa Civil Municipal, protocolos básicos de prevenção e resposta a situações de emergência.

Art. 7º As escolas da Rede Municipal realizarão, preferencialmente uma vez por ano, atividades práticas de preparação para emergências, observadas as orientações dos órgãos competentes.

Art. 8º As ações previstas neste Decreto poderão integrar os projetos pedagógicos das escolas, observadas as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 25 de junho de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:FB58AB17

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 015/2025**

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 015/2025 celebrado com a empresa DOIS IRMAOS VIAGENS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 23.233.421/0001-68. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços nº 015/2025 por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 23/06/2026 a 22/06/2027, referente ao registro de preços visando a contratação de empresa especializada na locação de veículos para atender às necessidades das secretarias municipais e demais unidades administrativas do município de Caiçara do Rio do Vento/RN. Data da Assinatura: 18/06/2026. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Daniel Graciano de Oliveira - Representante Legal da empresa DOIS IRMAOS VIAGENS LTDA. Processo nº 49/2025.

Publicado por:

Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha

Código Identificador:366A9EA3

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
0414001/2023**

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 0414001/2023 celebrado com a empresa Francisco Juscelino Santos Da Silva Ltda, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 18.791.607/0001-00. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 05 (cinco) impressoras ao contrato cujo objeto é a prestação de serviços de locação de impressoras/multifuncional, visando atender as demandas das Secretarias e suas unidades administrativas no município de Caiçara do Rio do Vento/RN. O valor total estimado é de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil quinhentos reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 02020 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; Função: 04 – Administração Geral; Sub função: 122 – Administração Geral; Programa: 0141 – Administração Geral; Ação: 2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos. Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03.010 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 301 – Atenção Básica; Programa: 0007 – Gestão dos Serviços de Saúde; Ação: 2013 – Manutenção da Secretaria de Saúde – FMS; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde. Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 02.050 – Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 – Educação; Subfunção: 361 – Ensino Fundamental; Programa: 0008 – Gestão Educacional Ação: 2040 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação FME; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 02.090 – Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente; Função: 20 – Agricultura; Subfunção: 605 – Abastecimento; Programa: 0012 – Gestão nos Serviços Agropecuários; Ação: 2067 – Manut. da Sec. Mun. de Agricultura; Natureza Da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte De Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos. Data da Assinatura: 16/06/2026. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Francisco Juscelino Santos Da Silva - Representante Legal da empresa Francisco Juscelino Santos Da Silva Ltda. Processo nº 121/2026.

Publicado por:
Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha
Código Identificador:73F0A1FD

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0303002/2022

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do 9º Termo Aditivo ao Contrato nº 0303002/2022 celebrado com a empresa M A GONZAGA E SILVA ME, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 18.090.052/0001-61. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por 06 (seis) meses, abrangendo o período de 01/07/2026 a 31/12/2027, referente à prestação de serviços de assessoria e consultoria em programas de saúde da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, nos mesmos termos e condições estabelecidos no contrato original. O valor total é de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil duzentos reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 02 Poder Executivo/Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde/ Unidade Orçamentária: 03.010 – Fundo Municipal de Saúde/ Função: 10 – Saúde/ Sub função: 301 – Atenção Básica/ Programa: 0007 – Gestão nos Serviços de Saúde/ Ação: 2013 – Manutenção da Secretaria de Saúde – FMS/ Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços; públicos de saúde. Data da Assinatura: 15/06/2026. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Marcos Andre Gonzaga e Silva - Representante Legal da empresa M A GONZAGA E SILVA ME. Processo nº 105/2026.

Publicado por:
Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha
Código Identificador:59B177AD

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO CONTRATO Nº 0612001/2026

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do Contrato nº 0612001/2026 celebrado com a empresa FF CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 28.910.694/0001-13. Objeto: Contratação do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 013/2025, cujo objeto é o fornecimento de pneus e correlatos, visando atender de forma eficiente e contínua as necessidades das secretarias municipais e demais órgãos da administração pública do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN. Vigência: A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 16/06/2026 até 15/06/2027, podendo ser prorrogada conforme as disposições da Lei nº 14.133, de 2021. Valor: R\$ 931.592,36 (novecentos e trinta e um mil quinhentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos). Dotação Orçamentária: Órgão: 02 - Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 02.020 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Função: 04 – Administração, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 0141 – Administração Geral, Ação: 2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento, Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fontes de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos, 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997; Órgão: 02 - Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 02.010 – Gabinete da Prefeita, Função: 14 – Direito a Cidadania, Subfunção: 422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos, Programa: 0003 – Gestão do Gabinete da Prefeita, Ação: 2039 – Manutenção do Conselho Tutelar, Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fontes de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos, 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997; Órgão: 02 - Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 02.010 – Gabinete da Prefeita, Função: 14 – Direito a Cidadania, Subfunção: 121 – Planejamento e Orçamento, Programa: 0003 – Gestão do Gabinete da Prefeita, Ação: 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito, Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fontes de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos, 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997; Órgão: 02 - Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 02.030 – Secretaria Municipal de Finanças, Função: 04 – Administração, Subfunção: 123 – Administração Financeira, Programa: 0142 – Gestão Financeira, Ação: 2030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças, Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fontes de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos, 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997; Órgão: 02 - Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 02.090 – Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, Função: 20 – Agricultura, Subfunção: 605 – Abastecimento, Programa: 0012 – Gestão nos Serviços Agropecuários, Ação: 2067 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fontes de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos, 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; Órgão: 02 - Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 04.010 – Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 08 – Assistência

Social, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 0006 – Gestão da Política Municipal de Assistência Social – FMAS, Ação: 2081 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social, Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fontes de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997; Órgão: 02 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 03.010 – Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 301 – Atenção Básica, Programa: 0007 – Gestão nos Serviços da Saúde, Ação: 2013 – Manutenção da Secretaria de Saúde – FMS, Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fontes de Recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997; Órgão: 02 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 02.050 – Secretaria Municipal de Educação, Função: 12 – Educação, Subfunção: 361 – Ensino Fundamental, Programa: 0008 – Gestão Educacional, Ação: 2040 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação – FME, Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fontes de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997; Órgão: 02 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 02.050 – Secretaria Municipal de Educação, Função: 12 – Educação, Subfunção: 361 – Ensino Fundamental, Programa: 0008 – Gestão Educacional, Ação: 2045 – Manutenção do PNAT Fundamental, Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fontes de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE); Órgão: 02 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 02.050 – Secretaria Municipal de Educação, Função: 12 – Educação, Subfunção: 365 – Educação Infantil, Programa: 0008 – Gestão Educacional, Ação: 2055 – Manutenção do PNAT Infantil, Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fontes de Recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE); Órgão: 02 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 02.050 – Secretaria Municipal de Educação, Função: 12 – Educação, Subfunção: 366 – Educação de Jovens e Adultos, Programa: 0052 – Programa Transporte Escolar, Ação: 2156 – Manutenção do Programa do Transporte Escolar – PETERN, Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fontes de Recurso: 15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação; Órgão: 02 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 02.050 – Secretaria Municipal de Educação, Função: 12 – Educação, Subfunção: 364 – Ensino Superior, Programa: 0055 – Programa Transporte Universitário, Ação: 2158 – Manutenção do Programa do Transporte Universitário, Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fontes de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino ; Órgão: 02 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 02.050 – Secretaria Municipal de Educação, Função: 12 – Educação, Subfunção: 361 – Ensino Fundamental, Programa: 0008 – Gestão Educacional, Ação: 2046 – Manutenção do QSE, Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fontes de Recurso: 15500000 – Transferência do Salário-Educação. Data da Assinatura: 12/06/2026. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Fábio Franco Moraes de Oliveira - Representante Legal da empresa FF CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Processo nº 43/2025

Publicado por:

Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha

Código Identificador:42221FB0

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0612002/2026

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do Contrato nº 0612002/2026 celebrado com a empresa G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 08.236.940/0001-96. Objeto: Contratação do

saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 014/2025, cujo objeto é o fornecimento de pneus e correlatos, visando atender de forma eficiente e contínua as necessidades das secretarias municipais e demais órgãos da administração pública do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN. Vigência: A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 16/06/2026 até 15/06/2027, podendo ser prorrogada conforme as disposições da Lei nº 14.133, de 2021. Valor: R\$ 32.684,00 (trinta e dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 02.020 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Função: 04 – Administração, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 0141 – Administração Geral, Ação: 2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento, Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fontes de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos, 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997; Órgão: 02 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 02.010 – Gabinete da Prefeita, Função: 14 – Direito a Cidadania, Subfunção: 422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos, Programa: 0003 – Gestão do Gabinete da Prefeita, Ação: 2039 – Manutenção do Conselho Tutelar, Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fontes de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos, 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997; Órgão: 02 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 02.010 – Gabinete da Prefeita, Função: 14 – Direito a Cidadania, Subfunção: 121 – Planejamento e Orçamento, Programa: 0003 – Gestão do Gabinete da Prefeita, Ação: 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito, Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fontes de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos, 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997; Órgão: 02 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 02.030 – Secretaria Municipal de Finanças, Função: 04 – Administração, Subfunção: 123 – Administração Financeira, Programa: 0142 – Gestão Financeira, Ação: 2030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças, Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fontes de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos, 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997; Órgão: 02 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 02.070 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, Função: 15 – Urbanismo, Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana, Programa: 0010 – Gestão dos Serviços Urbanos, Ação: 2070 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fontes de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos, 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997; Órgão: 02 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 02.090 – Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, Função: 20 – Agricultura, Subfunção: 605 – Abastecimento, Programa: 0012 – Gestão nos Serviços Agropecuários, Ação: 2067 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fontes de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos, 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; Órgão: 02 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 04.010 – Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 08 – Assistência Social, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 0006 – Gestão da Política Municipal de Assistência Social – FMAS, Ação: 2081 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social, Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fontes de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997; Órgão: 02 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 03.010 – Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 301 – Atenção Básica, Programa: 0007 – Gestão nos Serviços da Saúde, Ação: 2013 – Manutenção da Secretaria de Saúde – FMS, Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fontes de

Recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997; Órgão: 02 - Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 02.050 – Secretaria Municipal de Educação, Função: 12 – Educação, Subfunção: 361 – Ensino Fundamental, Programa: 0008 – Gestão Educacional, Ação: 2040 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação – FME, Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fontes de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997; Órgão: 02 - Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 02.050 – Secretaria Municipal de Educação, Função: 12 – Educação, Subfunção: 361 – Ensino Fundamental, Programa: 0008 – Gestão Educacional, Ação: 2045 – Manutenção do PNAT Fundamental, Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fontes de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE); Órgão: 02 - Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 02.050 – Secretaria Municipal de Educação, Função: 12 – Educação, Subfunção: 365 – Educação Infantil, Programa: 0008 – Gestão Educacional, Ação: 2055 – Manutenção do PNAT Infantil, Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fontes de Recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE); Órgão: 02 - Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 02.050 – Secretaria Municipal de Educação, Função: 12 – Educação, Subfunção: 366 – Educação de Jovens e Adultos, Programa: 0052 – Programa Transporte Escolar, Ação: 2156 – Manutenção do Programa do Transporte Escolar – PETERN, Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fontes de Recurso: 15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação; Órgão: 02 - Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 02.050 – Secretaria Municipal de Educação, Função: 12 – Educação, Subfunção: 364 – Ensino Superior, Programa: 0055 – Programa Transporte Universitário, Ação: 2158 – Manutenção do Programa do Transporte Universitário, Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fontes de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino ; Órgão: 02 - Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 02.050 – Secretaria Municipal de Educação, Função: 12 – Educação, Subfunção: 361 – Ensino Fundamental, Programa: 0008 – Gestão Educacional, Ação: 2046 – Manutenção do QSE, Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fontes de Recurso: 15500000 – Transferência do Salário-Educação. Data da Assinatura: 12/06/2026. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Gutemberg França de Oliveira - Representante Legal da empresa G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS. Processo nº 43/2025.

Publicado por:

Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha

Código Identificador:08F15635

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 020/2026**

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2026.01.30.0066

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2026**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório **Pregão Eletrônico SRP nº 020/2026**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, LOCADOS E CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS). As atas da licitação com os respectivos serviços, quantidades, valores e licitantes, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 25 de junho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:2C136DB3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
028/2026**

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2026.04.09.0018

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº
028/2026**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 187/2026, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN 2026.04.09.0018**, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 028/2026**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Caicó-RN. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 26/06/2026 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 10/07/2026 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 25 de junho de 2026.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:FD4FD4E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 027/2023**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023
CONCORRÊNCIA Nº 004/2022 - PROC. ADMINIST. Nº
2022.10.26.0018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 28.240.229/0001-12; **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Administrativo nº 027/2023, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR AUSÔNIO TERCIO DE ARAÚJO, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93; **VIGÊNCIA:** Termo inicial o dia 12 de maio de 2026 e termo final em

12 de maio de 2027; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS – pela Contratada.

Caicó/RN, 12 de maio de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dênis Fernandes de Medeiros
Código Identificador:EF5592EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2026 Nº 016/2026 – INEX. 031/2026

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2026 Nº 016/2026 – INEX. 031/2026 – Processo Licitatório SMSC/RN nº 2026.04.23.0050

Onde se lê: VIGÊNCIA: 03 de junho de 2026 a 08 de maio de 2027

Leia-se: VIGÊNCIA: 08 de junho de 2026 a 08 de maio de 2027

As demais informações mantêm inalteradas.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/06/2026. Edição 3805.

Caicó/RN, 25 de junho de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Pereira de Araújo Neto
Código Identificador:FC765C69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026 - INEX. 008/2026

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026 PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2025.12.24.0076 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

CREDENCIANTE: Município de Caicó – RN; CREDENCIADA: **ANA GABRIELLE SILVA DE MEDEIROS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 54.367.110/0001-15; **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CER (CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO); **VIGÊNCIA: termo inicial em 25 de junho de 2026 e termo final em 03 de fevereiro de 2027;** **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos - pelo Credenciante e **ANA GABRIELLE SILVA DE MEDEIROS** – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 25 de junho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Pereira de Araújo Neto
Código Identificador:72B1BDCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0880/2026 - RETIFICADA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0880/2026 - RETIFICADA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Severino Ramos de Souza, por ter recebido alta do Hospital Luiz Antonio, em Natal/RN, no dia 07/06/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/06/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9D8D5065

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 113/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):		José Geraldo de Macedo		
CARGO:		Motorista da SEMED		
MATRÍCULA:		1.996.355/1		
DOCUMENTO:		CPF: XXX.822.281-XX	ID: 263.XXX ITEP/RN	
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Educação		
HORÁRIO DE SAÍDA:	DE	05:00 hs		
HORARIO VOLTA	DA	22:00 hs		
TIPO DE TRANSPORTE:	DE	Fiat Strada de placa TSV5J56		
OBJETIVO DA VIAGEM				
TRANSPORTANDO O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DESDE MUNICÍPIO E 02 (DOIS) TÉCNICOS DA SEMED PARA AMBOS PARTICIPAREM DO SEMINÁRIO ESTADUAL DOS PLANOS DECAIS DE EDUCAÇÃO, QUE ACONTECERÁ NO HOTEL PRAIA MAR ARENA NA CIDADE ACIMA CITADA.				
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Municipal de Educação.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 Diária	Natal/RN	30 de Junho de 2026	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de Junho de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:64F3D7D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 114/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):	Veranilson Santos Pereira			
CARGO:	Professor PEM-M III			
MATRÍCULA:	0012196/1			
DOCUMENTO:	CPF: XXX.240.314-XX	ID: X.767.XXX SSP RN		

LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Educação		
HORÁRIO SAÍDA:	DE	05:00 hs		
HORARIO VOLTA	DA			
		22:00 hs		
TIPO TRANSPORTE:	DE	Fiat Strada de placa TSV5J56		
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARA PARTICIPAR DO SEMINÁRIO ESTADUAL DOS PLANOS DECAIS DE EDUCAÇÃO, QUE ACONTECERÁ NO HOTEL PRAIA MAR ARENA NA CIDADE ACIMA CITADA.				
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Mul. de Educação e Cultura				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 Diária	Natal/RN	30 de Junho de 2026	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de Junho de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:94F30128

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 115/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):		Onofre Laurino da Silva Junior		
CARGO:		Coordenador Pedagógico da SEMED		
MATRÍCULA:		14801/1		
DOCUMENTO:		CPF: XXX.847.984-XX	ID: X.124.XXX	
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Educação		
HORÁRIO SAÍDA: DE		05:00 hs		
HORARIO VOLTA: DA		22:00 hs		
TIPO TRANSPORTE: DE		Fiat Strada de placa TSV5J56		
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARA PARTICIPAR DO SEMINÁRIO ESTADUAL DOS PLANOS DECAIS DE EDUCAÇÃO, QUE ACONTECERÁ NO HOTEL PRAIA MAR ARENA NA CIDADE ACIMA CITADA.				
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Mul. de Educação e Cultura				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 Diária	Natal/RN	30 de Junho de 2026	S/pernoite 90,00	90,00

Importa a quantia de R\$ 90,00 (noventa reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de Junho de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:611C98AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 116/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):	Sérgio André de Araujo		
CARGO:	Secretário Municipal de Educação		
MATRÍCULA:	1.126.750/2		
DOCUMENTO:	CPF: XXX.073.774-XX	ID: X.377.XXX	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Educação		
HORÁRIO SAÍDA:	DE	05:00 hs	
HORARIO VOLTA	DA	22:00 hs	

TIPO DE TRANSPORTE:		Fiat Strada de placa TSV5J56		
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARA PARTICIPAR DO SEMINÁRIO ESTADUAL DOS PLANOS DECAIS DE EDUCAÇÃO, QUE ACONTECERÁ NO HOTEL PRAIA MAR ARENA NA CIDADE ACIMA CITADA.				
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Mul. de Educação e Cultura				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 Diária	Natal/RN	30 de Junho de 2026	S/pernoite 125,00	125,00

Importa a quantia de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de Junho de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:6C876D71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 333 / 2026

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº 2026.03.31.0059;

RESOLVE:

Art. 1º- Fazer **READAPTAÇÃO DEFINITIVA**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **KLAREN COSTA ARRUDA**, matrícula nº 1.4623/1, Orientador Socio Educacional, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:FF30E9A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 330 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2026.05.15.0076;

RESOLVE:

Art. 1º- **FAZER RETORNAR** a desempenhar as suas funções, em sua Secretaria de origem – (Secretaria Municipal de Educação), a funcionária **CLAÚDIA ADRIANA CORREIA DE LIMA**, Professora PEM-LP/EIL, matrícula nº 1.2817/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que havia sido concedida Licença com

remuneração, por motivo de doença em pessoa da Família, pela Portaria nº 791/2025, de 06 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:881630A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 331 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com o **Processo nº 2026.04.15.0039**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença com remuneração, para cursar doutorado, sem prejuízo de seus vencimentos, a funcionária, **ROSICLEIDE RÚBIA PEREIRA MEDEIROS**, Enfermeira, matrícula nº 1.4667/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Licença que trata o artigo anterior, de conformidade com o artigo 7º da Lei nº 5.388, de 20 de abril de 2022, será concedida com vencimentos ou remuneração, para a conclusão do número de créditos:

I – no caso de Mestrado, pelo período de 12 (doze) meses;
II – no caso de Doutorado, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
Parágrafo Único. A licença de que trata o presente artigo pode ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que justificada a necessidade da continuidade para conclusão do Mestrado ou Doutorado.”

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:0EFFFFCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 332 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com o **Processo nº 2026.03.26.0008**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença com remuneração, para cursar mestrado, sem prejuízo de seus vencimentos, a funcionária, **DEUSA MARIA DOS SANTOS** Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.2919/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A Licença que trata o artigo anterior, de conformidade com o artigo 7º da Lei nº 5.388, de 20 de abril de 2022, será concedida com vencimentos ou remuneração, para a conclusão do número de créditos:

I – no caso de Mestrado, pelo período de 12 (doze) meses;
II – no caso de Doutorado, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
Parágrafo Único. A licença de que trata o presente artigo pode ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que justificada a necessidade da continuidade para conclusão do Mestrado ou Doutorado.”

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:A43A8033

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 334 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, em cumprimento à Lei Nº 5.635, de 31 de dezembro de 2025 e em observância ao Ofício nº 263/2026 - SEMTHAS,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional:

Representantes do Poder Público - Governamental:

Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS

Titular: ANNA CLARA DANTAS DA SILVA
Suplente: BETÂNIA FERNANDES MELO DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Titular: THIAGO BERNARDINO DE SOUSA CASTRO
Suplente: GLAUBER CARIOLANDO GURGEL

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: SHEYLA ALVES DA SILVA
Suplente: PEDRO VITOR DOS SANTOS OLIVEIRA

Representantes da Sociedade Civil:

Cáritas Diocesana de Caicó

Titular: MARIA DA GUIA DA SILVA ARAÚJO
Suplente: JOSÉ CARLOS MARTINS DA SILVA

Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Caicó:

Titular: JUCELINO JOSÉ DE ARAÚJO RODRIGUES
Suplente: JOSÉ SILVA DE AZEVEDO

Associação de Mulheres da Feira da Diversidade do Seridó

Titular: NEUZELLI DANTAS DE MELO
Suplente: ELIETE MEDEIROS

Associação Comunitária dos Sítios Furna da Onça II, Pedra D'Água, Boa Vista, Logradouro dos Angicos e Riacho dos Grossos

Titular: JOSÉ GENEZIO DE MEDEIROS JÚNIOR
Suplente: JOSEANE MARIA DE MEDEIROS

Associação Comunitária Rural dos Moradores da Barra da Espingarda

Titular: ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Suplente: ANA PAULA MORAIS

Grupo de Pesquisa e Extensão Territórios do Semiárido – SEMIAR/UFRN - Caicó:

Titular: LEANDRO VIEIRA CAVALCANTE
Suplente: ANA LUISA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 077/2026, 03 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:5A09B2A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 335 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, em cumprimento à Lei Nº 5.635, de 31 de dezembro de 2025 e em observância ao Ofício nº 264/2026 - SEMTHAS,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os membros abaixo para compor a **Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN: Representantes do Poder Público - Governamental:**

Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Titular: ANNA CLARA DANTAS DA SILVA
Suplente: BETÂNIA FERNANDES MELO DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Titular: THIAGO BERNARDINO DE SOUSA CASTRO
Suplente: GLAUBER CARIOLANDO GURGEL

Secretaria Municipal de Educação
Titular: NILTON BEZERRA DE MEDEIROS
Suplente: JOSINEIDE MARIA SANTANA

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: SHEYLA ALVES DA SILVA
Suplente: PEDRO VITOR DOS SANTOS OLIVEIRA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 078/2026, 03 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:83E4969C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 336 DE 25 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a convocação para apresentação de prestação de contas dos projetos contemplados no Edital nº 001/2024 – Lei Aldir Blanc, no âmbito do Município de Caicó/RN, e dá outras providências.

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE CULTURA DE CAICÓ/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO a execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022;

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 001/2024 – Lei Aldir Blanc, publicado pelo Município de Caicó/RN;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pelos agentes culturais contemplados com recursos públicos;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, transparência, controle e boa aplicação dos recursos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar todos os agentes culturais contemplados no Edital nº 001/2024 – Lei Aldir Blanc, que ainda não realizaram a entrega da prestação de contas dos projetos aprovados, para que efetuem sua apresentação no prazo improrrogável de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º. A prestação de contas deverá ser apresentada conforme as orientações estabelecidas no Edital nº 001/2024, podendo ocorrer:
I – de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Caicó/RN, em horário de expediente;
II – por meio eletrônico, através do e-mail oficial da Lei Aldir Blanc Municipal, conforme previsto no referido edital.

Art. 3º. O não cumprimento do prazo estabelecido nesta Portaria implicará:
I – na caracterização de inadimplência do proponente junto ao Município de Caicó/RN;

II – na aplicação das sanções previstas no Edital nº 001/2024 e na legislação vigente, incluindo impedimento de participação em futuros editais e demais medidas administrativas cabíveis.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Cultura poderá adotar as providências administrativas necessárias à regularização das pendências, inclusive abertura de procedimentos de responsabilização, quando cabível.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Caicó/RN, 25 de junho de 2026.

ALEXANDRE FREIRE MUNIZ
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:98651962

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 337 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e de conformidade com o Ofício nº 260/2026 - SEMTHAS.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os membros abaixo para compor o Comitê Municipal de Estudos e diagnósticos para Implantação do Serviço de Acolhimento – Família Acolhedora:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Soraya Regina de Medeiros Dias Góis – Secretária da SEMTHAS
Priscilla Brandão de Medeiros – Assistente Social da SEMTHAS
Anna Clara Dantas da Silva – Coordenadora da Vigilância Socioassistencial
Rayanne das Chagas Santos Neri – Coordenadora Proteção Social Especial
Francisca Janailma da Silva Lopes - Psicóloga

REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Nicodemos Victor Dantas da Cunha

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Salmo Batista de Araújo

REPRESENTANTE DO GABINETE DO PREFEITO

Joseane Santos

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

José Carlos Martins da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:2A8E3572

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 338 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2026.04.29.0067;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **LUCINEIDE FREITAS DA COSTA**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.1631/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:009B51E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000017/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: JOSUEL COSTA DA SILVA, inscrito no CNPJ sob nº. 52.893.413/0001-46. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MARCENARIA PARA MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PARQUINHOS INFANTIS DAS ESCOLAS. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25 de junho de 2026 a 24 de junho de 2027. DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2026.

Município de Campo Redondo/ RN
- **RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO** -
Prefeito Municipal /

Josuel Costa da Silva -
JOSUEL COSTA DA SILVA –
Representante Legal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:2586EB0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 037/2026 REFERENTE AO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 407009/2026

Aos **24** dias do mês de **JUNHO** de **2026**, o Município de o **Município de CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.102/0001-29, com sede à Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN – CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo Senhor **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, Prefeito Municipal, portador do **CPF nº 089.***.***.39**, residente e domiciliado na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CARAUBAS/RN – CEP: 59.780-000. Nos termos da Lei Federal nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Lei Municipal nº 1.392/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2026, Processo Administrativo 407009/2026**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens elencados em anexo, conforme especificações do

Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

MARCOS M BENEVIDES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.876.666/0001-00, com sede na **Rua Leovigildo Fernandes Pimenta, nº 254, Sebastião Maltez, CEP 59.780-000**, no Município de **CARAÚBAS/RN**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **MARCOS MARCELO BENEVIDES**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 192.XXX.7 e CPF nº 011.XXX.XXX-46, cuja proposta foi classificada em **01º** lugar no certame nos itens, totalizando um valor de **R\$ 80.408,00** conforme planilha anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
6	Sistema de sonorização para reuniões: locação de sistema de sonorização destinado a reuniões institucionais, palestras, seminários e eventos de pequeno porte sem apresentação musical, composto por 02 caixas acústicas amplificadas, 01 mesa de som analógica com, no mínimo, 12 canais, 04 microfones sem fio e 04 microfones com fio, além de pedestais para microfones. Inclui todos os acessórios, cabeados e periféricos necessários ao pleno funcionamento do sistema. A contratação deverá contemplar montagem, operação e desmontagem, com fornecimento de operador técnico responsável durante o evento. A unidade de medida será diária, correspondente a até 12 (doze) horas de utilização do sistema no local do evento.	DIÁRIA	152	R\$ 529,00	R\$ 80.408,00
VALOR TOTAL GLOBAL (R\$)					R\$ 80.408,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de estruturas de sonorização e apoio técnico para eventos em atendimento às demandas das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Caraúbas/RN**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS/RN;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAUBAS/RN.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e no Lei Municipal 1.392/2023.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantagem da ata.

Na hipótese de renovação prevista no Item 3.1, todos os quantitativos licitados serão restabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços serão renovadas.

Os quantitativos serão restabelecidos a quantidade inicial licitada, não havendo possibilidade de somatório com o saldo não utilizado no período inicial da Ata.

Na hipótese de prorrogação apenas de prazo prevista no Item 3.1, o quantitativo permanecerá de acordo com o saldo disponível no momento da prorrogação, apenas para que se possa concluir a aquisição de acordo com a demanda inicial licitada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de

reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, e o objeto esteja previsto no Plano Plurianual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Todas as condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, que é parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e a proposta da empresa.

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAUBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **CARAÚBAS/RN**, 24 de **JUNHO** de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

MARCOS MARCELO BENEVIDES

Representante da Empresa

PAULO ANDERSON DAVYD DE SALES GUIMARÃES

Portaria Seg Nº161/2026-GP

Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Fiscal De Contrato

JOSÉ PAULINO DE MACÊDO NETO

Portaria Seg Nº161/2026-GP

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal De Contrato

JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO

Portaria Seg Nº161/2026-GP

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Fiscal De Contrato

LAYSSA GABRIELA DE FRANÇA FERNANDES

Portaria Seg Nº161/2026-GP

Secretaria de Trabalho e Assistência Social

Fiscal De Contrato

JOÃO NILSON GOMES

Portaria Seg Nº161/2026-GP

Secretaria de Cultura e Turismo

Fiscal De Contrato

NATALYA MURIELE DIAS MEDEIROS

Portaria Seg Nº161/2026-GP

Secretaria de Governo

Fiscal De Contrato

SAMIR GURGEL

Portaria Seg Nº161/2026-GP

Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente

Fiscal De Contrato

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:33778672

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 038/2026 REFERENTE AO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 407009/2026

Aos **24** dias do mês de **JUNHO** de **2026**, o Município de o **Município de CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.102/0001-29, com sede à Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraubas/RN – CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo Senhor **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, Prefeito Municipal, portador do **CPF nº 089.***.***-39**, residente e domiciliado na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CARAUBAS/RN – CEP: 59.780-000. Nos termos da Lei Federal nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Lei Municipal nº 1.392/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2026, Processo Administrativo 407009/2026**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens elencados em anexo, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

G E DE O JUNIOR PROMOÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº **14.025.021/0001-76**, com sede na **Rua Raimundo Leão de Moura, nº 200, Nova Betânia, CEP 59.611-320**, no Município de **MOSSORÓ/RN**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **GENILDO EPIFANIO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **187.XXX.9** e CPF nº **050.XXX.XXX-86**, cuja proposta foi classificada em **01º** lugar no certame nos itens, totalizando um valor de **R\$ 16.560,00** conforme planilha anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Carro de som: locação de veículo automotor, com motorista, devidamente habilitado, licenciado e em bom estado de conservação, equipado com sistema de sonorização com potência mínima de 2.000 watts RMS, ou equivalente em capacidade de cobertura sonora para áreas urbanas e rurais, incluindo microfone, sistema de reprodução de áudio digital, amplificação e demais equipamentos necessários à adequada execução do serviço. O valor contratado deverá incluir todos os custos operacionais, tais como combustível, manutenção, motorista, encargos e demais insumos necessários. A unidade de medida será hora efetivamente trabalhada, considerando-se como hora de serviço o período em que o veículo estiver em operação de divulgação sonora, conforme roteiro previamente definido e autorizado pela Administração.	HORA	230	R\$ 72,00	R\$ 16.560,00
VALOR TOTAL GLOBAL (R\$)					R\$ 16.560,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de estruturas de sonorização e apoio técnico para eventos em atendimento às demandas das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Caraubas/RN**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS/RN;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAUBAS/RN.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que

devidamente comprovada à vantagem e respeitadas as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e no Lei Municipal 1.392/2023.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da ata.

Na hipótese de renovação prevista no Item 3.1, todos os quantitativos licitados serão restabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços serão renovadas.

Os quantitativos serão restabelecidos a quantidade inicial licitada, não havendo possibilidade de somatório com o saldo não utilizado no período inicial da Ata.

Na hipótese de prorrogação apenas de prazo prevista no Item 3.1, o quantitativo permanecerá de acordo com o saldo disponível no momento da prorrogação, apenas para que se possa concluir a aquisição de acordo com a demanda inicial licitada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o

Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, e o objeto esteja previsto no Plano Plurianual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Todas as condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, que é parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e a proposta da empresa.

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAÚBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **CARAÚBAS/RN**, 24 de **JUNHO** de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

GENILDO EPIFANIO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Representante da Empresa

PAULO ANDERSON DAVYD DE SALES GUIMARÃES

Portaria Seg Nº161/2026-GP

Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Fiscal de Contrato

JOSÉ PAULINO DE MACÊDO NETO

Portaria Seg Nº161/2026-GP

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal de Contrato

JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO

Portaria Seg Nº161/2026-GP

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Fiscal de Contrato

LAYSSA GABRIELA DE FRANÇA FERNANDES

Portaria Seg Nº161/2026-GP

Secretaria de Trabalho e Assistência Social

Fiscal de Contrato

JOÃO NILSON GOMES

Portaria Seg Nº161/2026-GP
Secretaria de Cultura e Turismo
Fiscal de Contrato

NATALYA MURIELE DIAS MEDEIROS

Portaria Seg Nº161/2026-GP
Secretaria de Governo
Fiscal de Contrato

SAMIR GURGEL

Portaria Seg Nº161/2026-GP
Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente
Fiscal de Contrato

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:B09594BA

SECRETARIA DE GOVERNO**DECRETO MUNICIPAL Nº 110/2026, DE 25 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre o funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, em razão do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Copa do Mundo FIFA 2026 constitui evento de grande relevância esportiva e cultural, mobilizando expressiva parcela da população brasileira;

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na competição, despertando interesse nacional e repercutindo diretamente na rotina da sociedade;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o horário de funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da continuidade e da eficiência dos serviços públicos essenciais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que, excepcionalmente, no dia **29 de junho de 2026 (segunda-feira)**, o expediente interno e externo dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta ocorrerá **das 7h às 11h**, em razão da realização do jogo da Seleção Brasileira de Futebol pela Copa do Mundo FIFA 2026.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais, especialmente aqueles relacionados à saúde, limpeza pública, segurança, fiscalização, defesa civil e demais atividades cuja continuidade seja indispensável, cabendo aos respectivos Secretários Municipais e dirigentes de órgãos e entidades adotar as providências necessárias para assegurar o regular funcionamento dos serviços.

Art. 3º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades municipais disciplinar, quando necessário, o cumprimento deste Decreto no âmbito de suas respectivas unidades administrativas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas/RN, em 25 de junho de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:74CAB72E

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 165/2026-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, os servidores:

SERVIDOR	CARGO
MARIA KATIANA ROCHA ALVES	PROESSORA CELETISTA DA PRÉ-ESCOLA

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de junho de 2026.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 25 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:3F92C11F

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 166/2026-GP**

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Eletrônico nº 017/2026 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função, no âmbito das suas respectivas secretarias municipais, conjuntamente com os titulares das mesmas, de **Fiscal de Contratos do Pregão Eletrônico nº 017/2026 – Processo Administrativo nº 430028/2025**, referente à contratação de pessoa (s) jurídica (s) visando a prestação de serviços de locação de estrutura de iluminação e painéis de LED, incluindo montagem, operação e desmontagem, destinados à realização de eventos institucionais, culturais, educativos e administrativos, por meio de sistema de registro de preços, para atender as necessidades da prefeitura e das secretarias municipais, em atendimento às necessidades deste município:

Nome: **PAULO ANDERSON DAVYD DE SALES GUIMARÃES**

Função: **Diretor de Práticas Esportivas**

Lotação: **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**

Nome: **JOSÉ PAULÍNIO DE MACÊDO NETO**

Função: **Subsecretário Administrativo**

Lotação: **Secretaria Municipal de Saúde**

Nome: **JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO**

Função: **Agente administrativo**

Lotação: **Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**

Nome: **TÁSSIO OTONI FARIAS DE OLIVEIRA**

Função: **Subsecretário de Assistência Social**

Lotação: **Secretaria de Trabalho e Assistência Social**

Nome: **PEDRO LUCAS CÂMARA GURGEL**

Função: **Diretor de Cultura e Eventos**

Lotação: **Secretaria de Cultura e Turismo**

Nome: **NATALYA MURIELE DIAS MEDEIROS**

Função: **Diretora do Setor de Secretaria do Prefeito**

Lotação: **Secretaria de Governo**

Nome: **SAMIR GURGEL**

Função: **Técnico Administrativo**

Lotação: **Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente**

Art. 2º - Os servidores designados fiscalizarão se os fornecimentos foram efetuados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - Os servidores designados deverão certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 25 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:3622FB1F

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 CONTRATO Nº 50 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 505005/2026

Pelo presente Termo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 002.XXX.061-SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.XXX.XXX-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, nº 400, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado a **JOSÉ LEONILDO DE LIMA JÚNIOR**, com sede/residente no Sítio Mariana, nº 187, Zona Rural, CEP: 59.780-000, CARAÚBAS/RN, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ LEONILDO DE LIMA JÚNIOR**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da Cédula de Identidade de nº 247.XXX.0 - SSP/RN, inscrito(a) no CPF: 081.XXX.XXX-11, residente no Sítio Mariana, nº 187, Zona Rural, CEP: 59.780-000, CARAÚBAS/RN, doravante denominada **CREDENCIADA** referente ao **CREDENCIAMENTO Nº 002/2026**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CREDENCIAMENTO**, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto o **credenciamento de artistas, grupos e profissionais da cultura para prestação de serviços em eventos institucionais, culturais e turísticos promovidos pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações contidas no Projeto Básico do **Credenciamento nº 002/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CREDENCIAMENTO

2. O valor estimado do Termo de Credenciamento será de R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais), conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR (R\$)
01	GRUPO MUSICAL (A PARTIR DE 3 PESSOAS)	HORAS	2	R\$ 850,00	R\$ 850,00
VALOR TOTAL					R\$ 850,00

2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Termo de Credenciamento decorre da realização do **Credenciamento nº 002/2026**, realizado com fundamento na Lei nº. 14.133/21 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A **fiscalização** e gestão do contrato será realizada por meio do servidor do Município de Caraúbas/RN, o qual realizará a conferência do recebimento do serviço.

4.2. Caberá a(o)s fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

4.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

4.4. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CREDENCIANTE:

6.1.1. Notificar o CREDENCIADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas, atrasos ou irregularidades constatadas na execução do serviço contratado;

6.1.2. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no Edital;

6.1.3. Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta;

6.1.5. Não haverá a retenção de pagamento se a CREDENCIADA prestar adequadamente o serviço; e,

6.1.6. A Administração poderá conceder um prazo para que a CREDENCIADA regularize suas condições de habilitação quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

6.2. Caberá à CREDENCIADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços credenciados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

A Contratada deverá iniciar os serviços em até **03(três) dias úteis** contados a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela CREDENCIANTE e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Indicar formalmente à Administração os prepostos e responsáveis pela prestação dos serviços, com telefone e e-mail, sempre atualizados;

Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda

ordinária, bem como aos eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitadas as disposições da legislação trabalhista vigente, bem como a regulamentação dos Conselhos Federais e Estaduais relacionados às atividades constantes do Projeto Básico; Arcar com o custo do fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra envolvida, sendo vedado o repasse de tal custo ao CREDENCIANTE;

Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência que for identificada pela CREDENCIANTE;

Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;

Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança;

Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do Termo de Credenciamento (contrato), nos termos da legislação aplicável, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os empregados **não manterão nenhum vínculo empregatício** com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN;

Manter, durante a execução do Termo de Credenciamento (contrato) todas as condições exigidas no presente edital para habilitação e qualificação;

Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra quando da prestação de serviços.

Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à execução do serviço, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, apresentando, mensalmente a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS, referente a esse empregado, sem a qual, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao CREDENCIANTE, para liquidação;

Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho;

Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente; Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao CREDENCIANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 120, da Lei nº 14.133/2021;

Cumprir todas as orientações do CREDENCIANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço credenciado;

Estar sempre em contato com o Fiscal de Contrato designado pela Secretaria de Cultura e Turismo;

Encaminhar ao Fiscal de Contrato todas as faturas dos serviços prestados;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CREDENCIANTE, solucionando de imediato todas as reclamações relacionadas ao serviço;

Não transferir o Termo de Credenciamento (contrato) a outrem, no todo ou em parte;

Manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento (contrato), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência;

Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta; e,

Para a perfeita execução dos serviços, a Credenciada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CREDENCIADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de

trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Credenciamento; e,

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Credenciamento, razão pela qual a CREDENCIADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CREDENCIADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Credenciamento (contrato), salvo se houver prévia autorização da Administração da CREDENCIANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O Termo de Credenciamento (contrato) será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CREDENCIADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CREDENCIANTE, durante o período de vigência do Termo de Credenciamento (contrato), para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá a servidor designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento (contrato) correrão por conta dos recursos, conforme especificação a seguir:

Unidade Orçamentária: 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ação 2094: Manutenções das Atividades Culturais;

Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

Fonte de Recurso: Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município e Orçamento Geral da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a execução dos serviços, por meio do Gerenciador Financeiro da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/ deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade fiscais e trabalhistas.

A CREDENCIANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CREDENCIANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CREDENCIADA, nos termos deste Credenciamento.

Nenhum pagamento será efetuado à CREDENCIADA pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CREDENCIADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CREDENCIANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

A CREDENCIADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 137 da Lei nº 14.133/2021, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

A CREDENCIANTE não será responsabilizada pelo atraso nos pagamentos que seja decorrente da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução.

Após 90 (noventa) dias, contados da data da emissão da guia de encaminhamento, serão consideradas inaptas para pagamento todas as despesas apresentadas (faturas), acarretando a abertura de procedimento administrativo de reconhecimento do procedimento realizado e do dever de pagar, podendo culminar com sanção e descredenciamento.

A documentação com rasuras, incorreções ou outros vícios de forma será restituída a CREDENCIADA para correções no prazo de quinze dias.

Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinado pelas partes.

A CREDENCIANTE realizará a aferição das faturas apresentadas pela CREDENCIADA, referente aos serviços prestados aos usuários da CREDENCIANTE, por meio do Fiscal de Contrato designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada a CREDENCIADA.

A CREDENCIANTE, mediante análise técnico-administrativa, glosará, total ou parcialmente, os procedimentos apresentados nas faturas que não estiverem de acordo com a legislação aplicável, com contrato ou este Edital, respeitados os princípios da motivação e transparência.

A Secretaria Municipal de Finanças realizará a auditoria das contas apresentadas, no prazo de trinta dias úteis, contados da entrega da fatura, emitindo, conforme o caso, um relatório de glosa/lisura.

A CREDENCIADA será notificada da existência do processo de glosa pela Secretaria Municipal de Finanças por meio de contato telefônico, correio eletrônico ou outros meios disponíveis.

A CREDENCIADA poderá interpor representação, nos termos do art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021, contra a decisão da glosa constante

das faturas restituídas pelo CREDENCIANTE, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis.

Caso a Secretaria Municipal de Finanças reconsidere sua decisão, o procedimento de pagamento prosseguirá seu curso.

Caso a Secretaria Municipal de Finanças não reconsidere sua decisão, a representação deverá ser encaminhada, como recurso, ao Ordenador de Despesas Municipal, observado o procedimento posto nos art. 56 a 65 da Lei nº 9.784, de 1999.

Caso a CREDENCIADA não apresente recurso de glosa no prazo estipulado acima, serão pagos os valores corrigidos tacitamente pela Secretaria Municipal de Finanças, não cabendo à CREDENCIADA recurso posterior.

Finalizado o processo de glosa, será registrada a aceitação por ambas as partes.

A CREDENCIANTE efetuará o pagamento das faturas apresentadas nas condições estipuladas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da liquidação das notas fiscais conforme ordem cronológica.

Serão motivos de glosa por parte do CREDENCIANTE:

Valores em discordância aos pactuados neste credenciamento;

Realização de serviços não cobertos por este credenciamento; e,

Qualquer outro descumprimento de cláusula deste credenciamento.

Sobre o valor devido a CREDENCIADA, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), INSS e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Caberá à CREDENCIADA, se julgando dispensada do recolhimento de algum dos citados tributos, comprovar e informar o diploma legal da alegada isenção;

Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;

A CREDENCIADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do CREDENCIADO;

O desconto de qualquer valor no pagamento devido a CREDENCIADA será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

É vedado à CREDENCIADA transferir a terceiros os direitos ou créditos a receber decorrentes de serviços prestados por ela.

Os pagamentos serão precedidos de consulta quanto à regularidade fiscal e trabalhista do CREDENCIADO.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a apresentação de carta de correção de Nota Fiscal.

Os empregados da CREDENCIADA não terão nenhum vínculo empregatício com a credenciante, sendo de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA as despesas com remuneração, auxílios, seguros de natureza trabalhista vigente e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos seus empregados.

Além das regras do direito civil, penal e administrativa, os credenciados sujeitam-se às regras de fiscalização administrativa, pertinentes as regras de sindicância, inquérito e processos administrativos.

A contratação do serviço estará de acordo com a necessidade da CREDENCIANTE e seguirá as condições estabelecidas no Projeto Básico, proposta de preços e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO (CONTRATO)

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da administração da CREDENCIANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CREDENCIANTE, o valor inicial atualizado deste Termo de Credenciamento (contrato) poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 125, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas no Edital sujeitará a CREDENCIADA, na forma do disposto no Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, às seguintes penalidades:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

15.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

15.3. Multa:

15.4. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

15.5. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

15.6. Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

15.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no regulamento municipal, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO DESCREDENCIAMENTO

O processo de descredenciamento, obedecidos aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, será instaurado pela CREDENCIANTE na incidência dos motivos citados no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021:

Por ato unilateral e motivado da Administração;

Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração e não prejudique o Calendário Cultural da SECULT, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, a CREDENCIADA não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.

Por rescisão judicial promovida por parte da CREDENCIADA, se a Administração incidir em quaisquer das hipóteses dos Incisos III e IV do parágrafo § 2º art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente observado o devido processo legal.

Em caso de rescisão, os tratamentos em curso deverão ser concluídos por parte do CREDENCIADO, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do CREDENCIANTE.

A rescisão não eximirá a CREDENCIADA das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

17. A CREDENCIADA declara à CREDENCIANTE que durante a prospecção do negócio objeto deste Termo de Credenciamento (contrato), não ofereceu, prometeu ou realizou qualquer pagamento indevido, nem ofereceu, prometeu ou concedeu qualquer vantagem indevida a qualquer pessoa (membro ou não do governo), com o propósito de:

- a) Influenciar o CREDENCIANTE a selecionar a CREDENCIADA como fornecedor dos produtos e/ou serviços objeto deste CONTRATO ou
- b) Influenciar qualquer membro do governo ou representante do CREDENCIANTE a agir ou a se omitir, com o objetivo de garantir vantagem comercial indevida no contexto deste Termo de Credenciamento (contrato). O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação.

17.1. A CREDENCIANTE declara a CREDENCIADA que:

- a) Não solicitou qualquer vantagem ou pagamento indevido de qualquer natureza ou espécie, em qualquer forma, por si, ou através de seus oficiais ou representantes, com o propósito expresso ou implícito de conceder a CREDENCIADA ou a qualquer pessoa a ela associada, qualquer espécie de vantagem comercial com relação a este Termo de Credenciamento;
- b) Não recebeu, nem seus oficiais ou representantes receberam, qualquer pagamento, vantagem, oferta ou promessa indevidos, da CREDENCIADA ou de qualquer pessoa a ela associada (incluindo sem se limitar, os empregados da CREDENCIADA, seus agentes e representantes em qualquer função); e,
- c) O processo de seleção que culminou na assinatura deste Termo de Credenciamento, foi realizado em estrito cumprimento às leis de compras públicas vigentes no país e de acordo com os regulamentos e regras internas do CREDENCIANTE, sem qualquer interferência indevida. O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação, mediante o ressarcimento a CREDENCIADA conforme previsto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18. A CREDENCIADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, devendo:

- 18.1. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e,
- 18.2. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, durante a fabricação dos itens que compõem o objeto, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CREDENCIADA

19. Este Termo de Credenciamento (contrato) fica vinculado aos termos do **Credenciamento nº 002/2026**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela

CREDENCIADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

20. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, além da Proposta final da contratada.

21.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

21.2. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAÚBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

Caraúbas/RN, 18 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	José Leonildo De Lima Júnior
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	JOSÉ LEONILDO DE LIMA JÚNIOR
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Credenciante)	(Credenciada)

HIERRO GIOVANNI SANTOS DE FRANÇA

Portaria Seg Nº127/2026-GP

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Fiscal De Contrato

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:216A581A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2935/2026

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, com sede Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio da sua Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 175/2026, torna público que realizará Dispensa de Licitação, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e para tanto manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E ESTÉTICA AUTOMOTIVA DA FROTA MUNICIPAL.**

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa de Licitação deverá ser EXCLUSIVAMENTE enviadas para o e-mail licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, nos horários indicados a seguir:

1 – Início para recebimento das propostas: 08:00h, de 26/06/2026.

2 – Data e hora de término para recebimento das propostas: às 15:00h, do dia 01/07/2026.

3 – Solicitações de esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de Licitação deverão ser efetuadas pelos interessados em participar do certame, através do e-mail licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Juvenal Lamartine, 200,

Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, em até o término do recebimento das propostas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de junho de 2026.

MARIA LUIZA DE MEDEIROS DANTAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:6FA48334

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2026

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 09 de julho de 2026, às 08 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo maior desconto POR ITEM, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 26 de junho de 2026.

24 de junho de 2026.

MARIA DA PAZ DANTAS

Pregoeira

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:5B01AAD4

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1409, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, O PROGRAMA DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS PARA OS(AS) ALUNOS(AS) DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO MÉDIO DAS REDES PÚBLICA E PRIVADA, A ESTRATÉGIA MUNICIPAL DE VACINAÇÃO EXTRAMUROS E O ACOMPANHAMENTO DA REGULARIDADE VACINAL DOS ESTUDANTES NO ATO DA MATRÍCULA, ESTABELECENDO PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais a que se refere à Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN**, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

CAPÍTULO I

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Vacinação nas Escolas, prioritariamente para alunos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio das escolas da rede municipal de ensino de Carnaúba dos Dantas/RN, podendo estender-se às redes estadual e privada mediante adesão ou celebração de convênio específico, com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, verificar a situação vacinal e ampliar a cobertura vacinal de crianças e adolescentes.

Art. 2º O Programa de Vacinação nas Escolas ocorrerá em dias e horários previamente definidos entre a Unidade Básica de Saúde responsável pelo território e a gestão da unidade escolar.

Parágrafo único. As unidades de saúde e as escolas deverão divulgar previamente as datas e horários das ações de vacinação para garantir a participação das famílias e responsáveis.

Art. 3º Serão vacinadas as crianças e adolescentes que apresentarem autorização dos pais ou responsáveis, bem como o cartão de vacinação, para análise e identificação de eventuais pendências vacinais.

§ 1º Não serão vacinados na escola os estudantes que:

I – não apresentarem o cartão de vacinação;

II – possuírem contraindicação médica devidamente comprovada;

III – tenham histórico de eventos adversos específicos relacionados a determinada vacina, mediante apresentação de atestado médico.

§ 2º As escolas deverão encaminhar comunicado aos pais ou responsáveis com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando sobre a realização da ação de vacinação.

§ 3º Os pais ou responsáveis dos estudantes que não apresentarem o cartão de vacinação serão orientados a procurar a Unidade Básica de Saúde para atualização da situação vacinal.

§ 4º Persistindo a ausência de regularização vacinal, a equipe de saúde poderá realizar busca ativa e visita domiciliar para orientação às famílias.

§ 5º Persistindo a recusa injustificada de regularização vacinal por período superior a 30 (trinta) dias, a escola comunicará ao Conselho Tutelar para adoção das medidas cabíveis, nos termos do art. 13 da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 4º O referenciamento das escolas às Unidades Básicas de Saúde será definido pela Secretaria Municipal de Saúde em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, podendo ser celebrados convênios ou termos de cooperação com a Diretoria Regional de Ensino para inclusão de escolas da rede estadual.

CAPÍTULO II

DA ESTRATÉGIA MUNICIPAL DE VACINAÇÃO EXTRAMUROS

Art. 5º Fica instituída, no âmbito do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, a Estratégia Municipal de Vacinação Extramuros, compreendendo todas as ações de imunização realizadas fora das Unidades Básicas de Saúde.

Art. 6º As ações de vacinação extramuros e o Programa Municipal de Vacinação nas Escolas têm como finalidades:

I – ampliar o acesso da população às vacinas e reduzir desigualdades no acesso à imunização;

II – contribuir para o alcance das metas de cobertura vacinal definidas pelo Programa Nacional de Imunizações – PNI;

III – fortalecer a proteção coletiva da saúde da comunidade escolar e prevenir doenças imunopreveníveis;

IV – promover ações educativas sobre prevenção de doenças imunopreveníveis, Infecções Sexualmente Transmissíveis – ISTs, prevenção da gravidez na adolescência e promoção da saúde integral de crianças e adolescentes;

V – fortalecer ações de conscientização sobre saúde preventiva, autocuidado e proteção integral da infância e adolescência;

VI – contribuir para o cumprimento das ações estratégicas do Selo UNICEF.

Art. 7º As campanhas e ações extramuros poderão ser realizadas em:

I – escolas e creches;

II – comunidades rurais e áreas de difícil acesso;

III – centros comunitários, praças, feiras, fóruns, conferências, eventos públicos e demais programações voltadas ao público infantojuvenil;

IV – domicílios, em casos específicos de vulnerabilidade ou dificuldade de locomoção;

V – ações educativas, campanhas e atividades comunitárias voltadas à promoção da saúde preventiva.

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

I – planejar, organizar e executar as ações de vacinação extramuros;

II – garantir logística, transporte e conservação adequada das vacinas;

III – capacitar profissionais envolvidos nas campanhas;

IV – realizar monitoramento e avaliação das ações;

V – desenvolver ações educativas e de mobilização social sobre a importância da vacinação.

Art. 9º As ações previstas nesta Lei poderão ocorrer de forma intersetorial entre as Secretarias Municipais.

CAPÍTULO III

DO CONTROLE E RASTREIO DA REGULARIDADE VACINAL DOS ESTUDANTES

Art. 10. Fica instituído, exclusivamente no âmbito das escolas da rede municipal de ensino de Carnaúba dos Dantas/RN, o acompanhamento

do cartão de vacinação dos estudantes, com o objetivo estrito de garantir maior controle e rastreio de vacinas em atraso no cronograma vacinal.

§ 1º Para fins do acompanhamento previsto no *caput*, os pais ou responsáveis deverão apresentar o cartão de vacinação ou declaração de regularidade vacinal no ato da matrícula ou rematrícula escolar.

§ 2º A não apresentação dos documentos previstos no § 1º ou a constatação de vacinas atrasadas não impedirá a realização da matrícula, da rematrícula ou a frequência do aluno às aulas.

Art. 11. Considera-se comprovante de vacinação em dia aquele que contenha as vacinas previstas para a faixa etária do estudante, conforme calendário do Programa Nacional de Imunizações – PNI.

Parágrafo único. O comprovante de vacinação em dia é uma declaração emitida pelas Unidades Básicas de Saúde e servirá para efeitos de matrícula escolar.

Art. 12. Compete às escolas municipais:

I – solicitar o comprovante de vacinação em dia no ato da matrícula;

II – orientar pais e responsáveis sobre a importância da vacinação;

III – garantir o sigilo e proteção das informações de saúde dos estudantes;

IV – solicitar sempre que necessário a carteirinha de vacinação da criança ou adolescente.

Art. 13. Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

I – disponibilizar informações e orientações sobre o calendário vacinal;

II – auxiliar escolas e famílias no acesso às vacinas;

III – realizar campanhas de atualização vacinal;

IV – acompanhar e monitorar a situação vacinal dos estudantes;

V – emitir o Comprovante de Vacinação em dia quando solicitado.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais de Saúde e Educação, suplementadas se necessário, conforme estimativa de impacto orçamentário e financeiro constante dos autos do processo legislativo.

Art. 15. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por meio de Decreto.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN,
25 de junho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:4744FBC6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 091/2026 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de junho de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. SERGIO AUGUSTO BARBOSA DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, exercendo o cargo de Coordenador de Transportes, **meia diária**, na importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, no dia 25 de junho de 2026, para tratar de demandas do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:B86D86A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 573/2026-GP, 25 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **ADNA KEREN DE ALMEIDA NASCIMENTO**, matrícula n.º 18160, empossada em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Assistente Administrativo, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 3ª (terceira) avaliação do Estágio probatório da servidora **ADNA KEREN DE ALMEIDA NASCIMENTO**, matrícula n.º 18160, por ter atingido resultado **EXCELENTE**, equivalente a nota final de 9,6 (nove inteiros e seis décimos) pontos, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, sendo seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2026, data base da avaliação do 3º (terceiro) semestre do estágio probatório, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 25 de junho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:C01509D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 574/2026-GP, 25 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação do servidor **CARLOS EDUARDO SANTOS**, matrícula n.º 18207, empossado em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Motorista de Ambulância, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 3ª (terceira) avaliação do Estágio probatório do servidor **CARLOS EDUARDO SANTOS**, matrícula n.º 18207, por ter atingido resultado **EXCELENTE**, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, sendo seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2026, data base da avaliação do 3º (terceiro) semestre do estágio probatório, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 25 de junho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:7A7CDAD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 575/2026-GP, 25 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **MISLAINE DA SILVA FERNANDES**, matrícula n.º 18128, empossada em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Assistente Administrativo, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 3ª (terceira) avaliação do Estágio probatório da servidora **MISLAINE DA SILVA FERNANDES**, matrícula n.º 18128, por ter atingido resultado **EXCELENTE**, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, sendo seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2026, data base da avaliação do 3º (terceiro) semestre do estágio probatório, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 25 de junho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:51B9D6C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 576/2026-GP, 25 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **JAQUELINE BARBOSA DOS SANTOS**, matrícula n.º 18172, empossada em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 3ª (terceira) avaliação do Estágio probatório da servidora **JAQUELINE BARBOSA DOS SANTOS**, matrícula n.º 18172, por ter atingido resultado **EXCELENTE**, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, sendo seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2026, data base da avaliação do 3º (terceiro) semestre do estágio probatório, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 25 de junho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:189703AF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 577/2026-GP, 25 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação do servidor **MAILTON PEREIRA BARROS**, matrícula n.º 18156, empossado em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Vigilante, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 3ª (terceira) avaliação do Estágio probatório do servidor **MAILTON PEREIRA BARROS**, matrícula n.º 18156, por ter atingido resultado **BOM**, equivalente a nota final de 8,65 (oito inteiros e sessenta e cinco centésimos) pontos, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, sendo seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2026, data base da avaliação do 3º (terceiro) semestre do estágio probatório, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 25 de junho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:B3CD3D30

GABINETE DO PREFEITO

***REPUBICAÇÃO POR INCORREÇÃO* TERMO DE COOPERAÇÃO**

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN OBJETIVANDO A PERMUTA DE SERVIDORES.

O **MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, com sede na Rua Juvenal Lamartine, nº 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP 59.374-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **KLEYTON MEDEIROS DANTAS**, e o **MUNICÍPIO DE PARELHAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.087.564/0001-81, com sede na Av. Mauro Medeiros nº 97 – Centro – Parelhas/RN, CEP 59.360-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, firmam o presente termo de cooperação, com as seguintes disposições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem como objeto a permuta de servidores entre as partes signatárias, em razão do interesse público, da conveniência administrativa e da eficiência da gestão, visando suprir às necessidades funcionais de ambas as partes.

Parágrafo único. A permuta de servidores a que se refere o objeto deste Termo se dará com observância nas devidas compensações financeiras referentes aos vencimentos dos servidores cedidos com base no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES

Ficam estabelecidas as seguintes condições:

I. A permuta fundada neste Termo de Cooperação se dará em números equivalentes;

II. Nenhuma das partes poderá aumentar diminuir ou substituir o número de servidores permutados sem a prévia anuência da outra parte;

III. Os servidores permanecerão vinculados aos seus respectivos municípios de origem, preservando todos os direitos e vantagens legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cada Município obriga-se, com relação ao servidor recebido em permuta:

I. Exercer as funções de controle administrativo, disciplinar e poder hierárquico atinentes aos servidores permutados;

II. Comunicar ao município de origem a frequência funcional mensal, para fins de registro de tempo de serviço;

III. Encaminhar eventuais ocorrências funcionais ao município de origem;

IV. Garantir condições adequadas para o desempenho das funções dos servidores.

Cada Município obriga-se, com relação ao seu servidor de origem:

I. Anotar e contar o tempo de serviço para fins legais;

II. Manter o pagamento da remuneração e encargos do respectivo servidor;

III. Requisitar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a devolução do servidor permutado, quando necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente termo terá vigência de 2 (dois) anos, a partir do dia 1º (primeiro) de setembro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Constituirá causa imediata de rescisão por qualquer das partes o não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento, bem como o desvio do servidor para exercício de atribuições incompatíveis com o cargo ocupado sem a prévia concordância do município de origem.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Acari/RN para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente termo e por estarem de acordo com as cláusulas estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes publicarão extrato deste convênio em seus veículos de publicação oficial para que surtam seus efeitos jurídicos.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de junho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito de Carnaúba dos Dantas

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito de Parelhas

ANEXO I

SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN CEDIDA PARA O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN:

Nº	SERVIDORA	CPF	MATRÍCULA	FUNÇÃO/CARGO
1	Rosidalva Emília do Nascimento Azevedo.	042.360.304-38	12073226	Técnica de Enfermagem

SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN CEDIDA PARA O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN:

Nº	SERVIDORA	CPF	MATRÍCULA	FUNÇÃO/CARGO
1	Audileide Oliveira Fonseca Silva	966.969.074-91	1158	Técnica de Enfermagem

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de junho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito de Carnaúba dos Dantas/RN

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito de Parelhas/RN

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:6116527E

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2026**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4506/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO A

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2026, nos termos descritos abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

M DE L M BEZERRA COMERCIO - Não Exclusivo

Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Estimado	Vlr Total
36491	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO G, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, CAMADA EXTERNA RESPIRÁVEL, GEL SUPERABSORVENTE, TOQUE MACIO E FORMATO ANATÔMICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, INDICADA PARA USO DIÁRIO. PACOTE CONTENDO 80 UNIDADES.	un	50,0000	R\$ 64,00	R\$ 3.200,00
36492	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO XG, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, CAMADA EXTERNA RESPIRÁVEL, GEL SUPERABSORVENTE DE ALTA CAPACIDADE, TOQUE MACIO E FORMATO ANATÔMICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, INDICADA PARA USO DIÁRIO. PACOTE CONTENDO 70 UNIDADES.	un	100,0000	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
36493	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO XXG, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, CAMADA EXTERNA RESPIRÁVEL, GEL SUPERABSORVENTE DE ALTA CAPACIDADE, TOQUE MACIO E FORMATO ANATÔMICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, INDICADA PARA USO DIÁRIO, RECOMENDADA PARA CRIANÇAS ACIMA DA FAIXA DE PESO DO TAMANHO XG, PROPORCIONANDO CONFORTO, AJUSTE SEGURO E PROTEÇÃO PROLONGADA. PACOTE CONTENDO 60 UNIDADES.	un	50,0000	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
				Total:	R\$ 12.200,00

Contratado: M DE L M BEZERRA COMERCIO, inscrita no CNPJ 49.695.571/0001-87.

Prazo de vigência: 12 meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Quinta-feira, 25 de Junho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:C6436B17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 551/2026 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de paciente para a Seridó Clínica, no dia 18/06/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:CAC4D404

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 552/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 19/06/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:967C251C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 553/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. MARIA DAS VITÓRIAS SILVA, matrícula: 1232, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de técnica de enfermagem no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais),

no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Caicó/RN, realizando a remoção de paciente para o Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes, no dia 20/06/2026.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:A7BFADE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 554/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 22/06/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:32827589

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 555/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. SÉRGIO AUGUSTO BARBOSA DA SILVA, matrícula: 18312, lotado na Secretaria Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, exercendo o cargo de Coordenador de Transportes, **meia diária**, na importância de R\$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL/UFRN, no dia 23/06/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:C8888E9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 556/2026 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital de Oncologia do Seridó, no dia 23/06/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:3EC4107C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 557/2026 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº

885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. RAFAEL BATISTA DA SILVA, matrícula: 18402, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes, no dia 16/06/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:F2A59242

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 558/2026 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 23/06/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:55B4260E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 559/2026 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 24/06/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:FA6194A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 560/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS, matrícula: 1087, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para a Clínica do Rim, no dia 24/06/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:8D35A365

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 561/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de paciente para a Seridó Clínica, no dia 25/06/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:DCB1F86A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ- MIRIM/RN (FLUXO CONTÍNUO – PROFISSIONAIS MÉDICOS, COZINHEIROS E COPEIROS)

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº02/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ- MIRIM/RN (FLUXO CONTÍNUO – PROFISSIONAIS MÉDICOS, COZINHEIROS E COPEIROS)

O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Complementar Municipal nº 58, de 06 de agosto de 2025, e demais normas aplicáveis, torna pública a abertura de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EM FLUXO CONTÍNUO**, destinado exclusivamente à contratação temporária de **PROFISSIONAIS MÉDICOS, COZINHEIROS e COPEIROS** em regime de carga horária semanal ou de plantão, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade selecionar profissionais médicos, cozinheiros e copeiros para contratação por tempo determinado, em regime de fluxo contínuo, visando suprir demandas temporárias da Secretaria Municipal de Saúde de Ceará Mirim, especialmente quanto à força de trabalho

médica, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais de saúde.

1.2. As contratações destinam-se ao atendimento das necessidades de assistência médica, serviços de cozinheiro e copeiro nas seguintes áreas: (a) Atenção Primária (Estratégia Saúde da Família); (b) Atenção Especializada (CAPS II e CAPS AD, Centro de Especialidades); (c) Rede de Urgência e Emergência (Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira); e (d) Sistema Prisional, conforme planejamento administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo do provimento dos cargos efetivos por meio de concurso público, não se destinando as contratações temporárias à substituição permanente de servidores efetivos.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado reger-se-á por este Edital, seus anexos, eventuais retificações e pela legislação municipal vigente, especialmente a Lei Complementar Municipal nº 58/2025, e pelas normas do Ministério da Saúde, da Constituição Federal e da legislação federal aplicável, inclusive o Decreto Federal nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025.

1.4. A participação no certame implica pleno conhecimento e aceitação das normas estabelecidas neste Edital, não sendo admitida alegação de desconhecimento.

1.5. O Processo Seletivo será realizado em duas etapas:
I – Análise Curricular, de caráter classificatório e eliminatório;
II – Entrevista Individual, de caráter classificatório.

1.6. O presente Processo Seletivo Simplificado adota o regime de fluxo contínuo, sendo as inscrições recebidas, processadas e avaliadas individualmente, de forma ininterrupta, durante todo o prazo de validade do certame, em rito processual sequencial e individualizado para cada candidato, na forma estabelecida no ANEXO IV deste Edital.

1.7. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera direito subjetivo à contratação, ficando a convocação condicionada à necessidade, oportunidade e conveniência da Administração Pública.

1.8. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, contados da homologação do primeiro resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração.

1.9. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser efetivadas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado às pessoas com deficiência, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência declarada, nos termos do Decreto Federal nº 9.508/2018 e da legislação aplicável.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA NECESSIDADE TEMPORÁRIA

2.1. A contratação temporária objeto deste Edital encontra amparo no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Municipal nº 58/2025, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

2.2. Considera-se caracterizada a necessidade temporária de excepcional interesse público, para os fins deste Processo Seletivo Simplificado, nas hipóteses previstas no art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 58/2025, especialmente:

I – assistência a situações de calamidade pública ou emergências em saúde pública;
II – combate a surtos endêmicos, devidamente atestados por documento técnico elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde;
III – necessidade de contratação em virtude de déficit de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo decorrente de exoneração, demissão, falecimento, afastamentos, aposentadoria e/ou licenças de concessão obrigatória, bem como em razão do não preenchimento de vagas por concurso público;

IV – admissão de profissionais da área da saúde necessários ao desenvolvimento de atividades assumidas por meio de convênios, termos de ajuste, projetos ou contratos firmados com entes governamentais;

V – atendimento de necessidades sazonais decorrentes da execução de projetos específicos;

VI – execução de atividades não permanentes do órgão ou entidade pública contratante que resultem na expansão ou no aperfeiçoamento da ação governamental;

VII – desempenho de funções especializadas de apoio a projetos e programas de interesse público;

VIII – atendimento de encargos temporários de obras e serviços de engenharia destinados à construção, à reforma, à ampliação e ao aprimoramento de estabelecimentos de saúde.

2.3. As contratações temporárias de profissionais médicos ocorrerão exclusivamente de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e nos limites quantitativos, funcionais e orçamentários estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 58/2025, observada a disponibilidade financeira e o planejamento administrativo vigente.

2.4. Ocorrendo o retorno do servidor efetivo afastado ou o provimento do cargo efetivo vago, e não havendo outra necessidade temporária devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Saúde, o contrato temporário deverá ser imediatamente rescindido, sem direito à continuidade contratual ou à indenização, observado o disposto na legislação vigente.

3. DAS FUNÇÕES, VAGAS, JORNADA E REMUNERAÇÃO

3.1. As funções, o número máximo de vagas, a carga horária semanal, a remuneração mensal, as atribuições e os requisitos de escolaridade encontram-se definidos na Lei Complementar Municipal nº 58/2025, prevalecendo suas disposições, e detalhados no ANEXO I deste Edital, o qual possui caráter meramente complementar e explicativo, não podendo contrariar o disposto na referida norma legal.

3.2. As remunerações observarão os valores praticados pela Administração Municipal, não podendo ser superiores aos vencimentos dos cargos efetivos equivalentes.

3.3. A lotação dos profissionais contratados ocorrerá conforme a necessidade do serviço, podendo abranger unidades da zona urbana ou rural.

3.4. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se exclusivamente à formação de cadastro de reserva, em fluxo contínuo, não havendo previsão de vagas para convocação imediata.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições no Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente por via eletrônica, mediante envio de e-mail ao endereço institucional indicado neste Edital, em regime de fluxo contínuo, durante todo o prazo de validade do certame.

4.2. O e-mail destinado ao recebimento das inscrições é **seletivosaudedcm@gmail.com**

4.3. Para realizar a inscrição, o candidato deverá, no corpo do e-mail e em seus anexos:

I – ler integralmente o presente Edital e seus anexos;

II – indicar no campo **Assunto** do e-mail a expressão: **“Inscrição PSS 02/2026 – [Nome do Candidato] – [Função Pretendida]”**;

III – preencher e anexar o formulário do ANEXO V – Modelo de Currículo, devidamente assinado;

IV – anexar todos os documentos comprobatórios exigidos no item 4.5;

V – enviar a inscrição em arquivo único em formato PDF, ou em conjunto de arquivos PDF nomeados de forma identificável, observado o limite total de 25 MB (vinte e cinco megabytes) por mensagem.

4.4. A inscrição do candidato implica ciência e aceitação integral das normas previstas neste Edital, não sendo admitida alegação de desconhecimento.

4.5. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar, em formato digital legível:

I – formulário de inscrição/currículo, conforme modelo do ANEXO V, devidamente preenchido e assinado;

II – documento oficial de identificação com foto e CPF;

III – comprovante de residência atualizado;

IV – certificado ou diploma da escolaridade exigida para a função (frente e verso);

V – comprovante de inscrição ativa no respectivo Conselho de Classe, quando exigido para a função;

VI – documentos comprobatórios da titulação, capacitação e experiência profissional, na forma do item 5.3;

VII – demais documentos específicos exigidos para a função pretendida;

VIII – laudo médico, quando concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, na forma da Seção 8 deste Edital.

4.6. A ausência de qualquer dos documentos exigidos, bem como a apresentação de documentação ilegível, incompleta, rasurada ou incompatível com a função pretendida, implicará o indeferimento da inscrição, não sendo admitida complementação posterior.

4.7. É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do formulário, a veracidade das informações prestadas e a legibilidade dos documentos digitalizados, podendo a inscrição ser anulada a qualquer tempo caso constatada falsidade, inexatidão ou irregularidade.

4.8. Após o envio do e-mail de inscrição, a Comissão emitirá comprovante eletrônico de recebimento, encaminhado ao mesmo endereço eletrônico do candidato, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contendo número de protocolo individualizado e a data de recebimento da inscrição, que servirá de marco para contagem dos prazos subsequentes.

4.9. A Comissão do Processo Seletivo não se responsabiliza por inscrições não recebidas em razão de falhas técnicas, operacionais, de comunicação, indisponibilidade de internet, energia elétrica, congestionamento de rede, bloqueio em filtros antisspam, limites de tamanho de anexos ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência ou o recebimento dos dados.

4.10. Cada candidato poderá efetuar apenas uma inscrição vigente por vez, sendo vedada a inscrição simultânea para mais de uma função, bem como a apresentação de nova inscrição enquanto pendente o processamento de inscrição anterior, sob pena de indeferimento das inscrições posteriores. Após a homologação ou o indeferimento definitivo de inscrição anterior, é facultada nova inscrição.

4.11. Constatada, a qualquer tempo, a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação irregular ou inidônea, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas, cíveis e penais cabíveis.

5. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR

5.1. A Primeira Etapa do Processo Seletivo Simplificado consistirá na Análise Curricular, de caráter classificatório e eliminatório, destinada à avaliação da qualificação profissional e da experiência médica do candidato, com base exclusivamente nos documentos apresentados no ato da inscrição.

5.2. Serão considerados, para fins de pontuação, nos termos do ANEXO II, os títulos acadêmicos, cursos de capacitação e a experiência profissional diretamente relacionados à função pretendida, não sendo computados documentos estranhos às atribuições do cargo.

5.3. Para comprovação da qualificação e da experiência profissional, serão aceitos, conforme o caso:

I – certificados ou diplomas de cursos de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, realizados em instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação ou pelo respectivo conselho profissional;

II – comprovação de experiência profissional mediante registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contratos, portarias ou declarações emitidas por instituição pública ou privada, em papel timbrado, contendo a identificação da função exercida e o período completo de início e término da atividade;

III – declarações de tempo de serviço, desde que contenham, de forma expressa, a função desempenhada e as datas de início e fim da atividade, devidamente assinadas e identificadas;

IV – estágio não obrigatório, diretamente relacionado à função pretendida, comprovado por declaração emitida em papel timbrado pela instituição concedente, contendo a identificação do estágio como não obrigatório, a função desempenhada e o período completo de início e término.

5.4. Cada período de experiência profissional será considerado uma única vez, não sendo computada pontuação para períodos concomitantes.

5.5. Na hipótese de o candidato ainda se encontrar no exercício da atividade profissional, a data de envio da inscrição será considerada como termo final para fins de apuração do tempo de experiência.

5.6. Não serão aceitos para fins de pontuação:

I – documentos ilegíveis, rasurados ou incompletos;

II – documentos apresentados fora do prazo ou por meio diverso do previsto neste Edital;

III – pedidos de inclusão, substituição ou troca de documentos após o envio da inscrição.

5.7. A pontuação máxima da Análise Curricular será de 4,0 (quatro) pontos, conforme critérios estabelecidos no ANEXO II.

5.8. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

I – não apresentar a documentação exigida;

II – apresentar documentação incompatível com a função pretendida;

III – obtiver pontuação igual a zero na Análise Curricular.

5.9. O resultado da Primeira Etapa – Análise Curricular será divulgado de forma individualizada, por candidato, no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN e no sítio eletrônico oficial do Município, à medida em que concluída a análise de cada inscrição, sendo facultada à Comissão, por conveniência administrativa, a divulgação agrupada de resultados concluídos em períodos próximos.

5.10. Os candidatos habilitados na Análise Curricular serão convocados, no mesmo ato de divulgação do resultado, para a Segunda Etapa – Entrevista, sendo a convocação igualmente comunicada ao endereço eletrônico informado na inscrição.

5.11. Constatada, a qualquer tempo, a prestação de informações falsas, inexatas ou a apresentação de documentação irregular ou inidônea pelo candidato, será anulada a pontuação eventualmente atribuída, com a consequente eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas, cíveis e penais cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

6. DA SEGUNDA ETAPA – ENTREVISTA

6.1. A Segunda Etapa do Processo Seletivo Simplificado consistirá em Entrevista Individual, de caráter classificatório, a ser realizada exclusivamente com os candidatos habilitados na Primeira Etapa – Análise Curricular.

6.2. A Entrevista terá por finalidade avaliar, de forma objetiva e padronizada, a compatibilidade do candidato com as atribuições da função pretendida, considerando, especialmente, o conhecimento técnico, a experiência profissional, as habilidades necessárias ao desempenho das atividades e a adequação ao serviço público.

6.3. As entrevistas serão realizadas presencialmente, por Comissão designada por ato administrativo específico, composta por, no mínimo, 02 (dois) membros, observados os princípios da impessoalidade, isonomia e transparência.

6.4. A pontuação máxima da Entrevista será de 6,0 (seis) pontos, conforme critérios objetivos estabelecidos no ANEXO III – Barema da Entrevista, vedada a atribuição de pontuação fora dos parâmetros ali previstos.

6.5. A Entrevista terá duração aproximada de até 10 (dez) minutos por candidato, podendo ser ajustada conforme necessidade administrativa, desde que preservada a isonomia entre os participantes.

6.6. As entrevistas serão registradas em formulário próprio, contendo a identificação do candidato, os critérios avaliados, a pontuação atribuída e a assinatura dos membros da Comissão, assegurando transparência e rastreabilidade da avaliação.

6.7. O candidato que não comparecer ao local, data e horário estabelecidos para a Entrevista será considerado automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

6.8. O local, a data e o horário das entrevistas serão divulgados no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN e no sítio eletrônico oficial do Município, no ato de convocação previsto no item 5.10, podendo o local sofrer alteração por necessidade administrativa, desde que a modificação seja comunicada com antecedência razoável aos candidatos, pelos mesmos meios oficiais de divulgação e por mensagem eletrônica ao endereço informado na inscrição.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. A classificação final dos candidatos será obtida pela soma das pontuações alcançadas na Primeira Etapa – Análise Curricular e na Segunda Etapa – Entrevista, conforme os critérios estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

7.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, em listas específicas por função, atualizadas continuamente à medida que cada candidato tenha seu

resultado definitivo homologado, integrando o cadastro de reserva do certame.

7.3. Em caso de empate na pontuação final entre candidatos concorrentes à mesma função, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – maior idade, para os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

II – maior pontuação obtida na Segunda Etapa – Entrevista;

III – maior pontuação no critério de experiência profissional, conforme barema da Análise Curricular;

IV – maior idade, para os candidatos não abrangidos pelo critério previsto no inciso I.

7.4. Os candidatos classificados integrarão cadastro de reserva, podendo ser convocados durante o prazo de validade do certame, exclusivamente se e quando houver necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.5. A classificação no cadastro de reserva não gera direito subjetivo à contratação, nem obriga o Município de Ceará Mirim a convocar todos os candidatos classificados, ficando a convocação condicionada à necessidade, conveniência e oportunidade da Administração Pública.

8. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva, em igualdade de condições com os demais candidatos, nos termos da legislação vigente.

8.2. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações temporárias que vierem a ser efetivadas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, às pessoas com deficiência, desde que haja compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função, observado o disposto no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

8.3. Na hipótese de o cálculo do percentual resultar em número fracionado, será considerado o primeiro número inteiro subsequente.

8.4. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadre nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e no Decreto Federal nº 9.508/2018.

8.5. Para concorrer às contratações reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá, no ato da inscrição:

I – declarar-se pessoa com deficiência no formulário do ANEXO V;

II – apresentar laudo médico legível, emitido nos últimos 12 (doze) meses, contendo a identificação do médico responsável, número do CRM, a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID-10, bem como a provável causa da deficiência.

8.6. O laudo médico será submetido à avaliação por profissional ou junta designada pela Administração, que emitirá parecer conclusivo quanto:

I – ao enquadramento do candidato como pessoa com deficiência;

II – à compatibilidade da deficiência com as atribuições da função.

8.7. Constatada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função, ou o não enquadramento como pessoa com deficiência, o candidato:

I – será eliminado do certame, se incompatível com as atribuições; ou

II – permanecerá apenas na lista de ampla concorrência, se não caracterizada a deficiência.

8.8. O candidato que não apresentar o laudo médico no ato da inscrição não concorrerá às contratações reservadas às pessoas com deficiência, ainda que tenha declarado essa condição.

8.9. A opção pela concorrência na condição de pessoa com deficiência é irretratável, não sendo admitida qualquer alteração após o envio da inscrição.

8.10. A classificação dos candidatos com deficiência obedecerá aos mesmos critérios de avaliação, pontuação, classificação e desempate aplicáveis aos demais candidatos.

8.11. Na hipótese de inexistência de candidatos com deficiência classificados ou habilitados quando da convocação, as contratações serão realizadas com os candidatos da ampla concorrência, respeitada a ordem geral de classificação.

8.12. A constatação, a qualquer tempo, de declaração falsa ou documentação inidônea relativa à condição de pessoa com deficiência implicará a exclusão do candidato do certame, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas, cíveis e penais cabíveis.

8.13. A deficiência declarada pelo candidato não poderá ser invocada como causa para concessão de aposentadoria por invalidez, nem para afastamento das atribuições inerentes à função para a qual vier a ser contratado.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital, no todo ou em parte, por ilegalidade, omissão ou contradição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

9.2. A impugnação deverá ser apresentada exclusivamente por via eletrônica, mediante requerimento escrito e fundamentado, encaminhado ao endereço seletivosaudemc@gmail.com, com a expressão “**Impugnação ao Edital PSS 02/2026**” no campo Assunto.

9.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e será analisada pela Comissão do Processo Seletivo, que decidirá de forma fundamentada, podendo, se for o caso, retificar o Edital, sem prejuízo da validade dos atos já praticados.

9.4. O não exercício do direito de impugnação no prazo previsto importará em aceitação plena e irretratável das regras estabelecidas neste Edital, não sendo admitida alegação posterior de nulidade, salvo por ilegalidade insanável.

10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO ÚNICO

10.1. Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso administrativo único contra o resultado preliminar individual da classificação final, abrangendo, em uma só oportunidade, todas as etapas do certame, quais sejam: indeferimento de inscrição, Análise Curricular, Entrevista e classificação final.

10.2. Não haverá fase recursal autônoma após a divulgação dos resultados intermediários da Análise Curricular ou da Entrevista, ficando todas as eventuais irresignações concentradas no recurso administrativo único de que trata o item 10.1.

10.3. O recurso deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado preliminar individual da classificação final do candidato no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

10.4. Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente por via eletrônica, mediante envio de e-mail ao endereço seletivo.sms@cearamirim.rn.gov.br, com a expressão “**Recurso PSS 02/2026 – [Nome do Candidato] – [Função] – Protocolo nº _____**” no campo Assunto, contendo requerimento escrito, individual e devidamente fundamentado, em arquivo PDF anexo.

10.5. O requerimento de recurso deverá conter, obrigatoriamente:

I – identificação completa do candidato, com indicação do número de protocolo da inscrição;

II – função para a qual concorre e número de protocolo da inscrição;

III – indicação clara e objetiva da etapa ou do resultado impugnado, podendo abranger, em um único requerimento, mais de uma etapa;

IV – fundamentação específica para cada ponto impugnado, com exposição precisa dos fatos e do pedido.

10.6. Não serão conhecidos os recursos que:

I – forem interpostos fora do prazo;

II – não apresentarem fundamentação objetiva;

III – estiverem desacompanhados da identificação do candidato;

IV – versarem sobre matéria diversa das etapas do certame impugnadas;

V – buscarem rediscutir critérios previamente estabelecidos neste Edital.

10.7. É vedada, em sede recursal:

I – a juntada de documentos novos;

II – a complementação ou substituição de documentação apresentada no ato da inscrição;

III – a rediscussão do mérito da avaliação técnica realizada pela Comissão, quando observados os critérios do edital.

10.8. O recurso interposto contra a Análise Curricular limitar-se-á à verificação da correta contagem de pontos, da compatibilidade dos documentos apresentados com os critérios do barema e de eventual erro material.

10.9. O recurso interposto contra a Entrevista restringir-se-á à análise da correta aplicação dos critérios previstos no barema, da coerência entre a pontuação atribuída e os critérios avaliados e da inexistência de erro material ou formal.

10.10. Em nenhuma hipótese será admitida a substituição do juízo técnico da Comissão Avaliadora pelo entendimento do candidato recorrente.

10.11. A Comissão do Processo Seletivo analisará os recursos interpostos e proferirá decisão fundamentada, a qual será publicada no Diário Oficial da FEMURN e no sítio eletrônico oficial do Município, e comunicada ao endereço eletrônico do candidato.

10.12. As decisões proferidas em sede de recurso administrativo possuem efeito meramente devolutivo, não suspendendo o andamento do certame, salvo decisão expressa da Administração.

10.13. Após o julgamento do recurso, será publicado o resultado definitivo individualizado do candidato e a respectiva homologação, não cabendo novo recurso administrativo.

10.14. Esgotada a instância administrativa, não será admitida qualquer revisão posterior, ressalvadas as hipóteses de erro material devidamente comprovado.

11. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E REGIME JURÍDICO

11.1. A convocação dos candidatos classificados ocorrerá exclusivamente conforme a necessidade temporária de excepcional interesse público da Administração Municipal, devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitada rigorosamente a ordem de classificação consolidada do cadastro de reserva.

11.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações, avisos e demais atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado, os quais serão publicados no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN e no sítio eletrônico oficial do Município, e comunicados subsidiariamente ao endereço eletrônico informado na inscrição.

11.3. A aprovação e classificação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito subjetivo à contratação, constituindo-se em mera expectativa de direito, ficando a efetiva contratação condicionada à necessidade, conveniência e oportunidade da Administração Pública, bem como à disponibilidade orçamentária.

11.4. Os candidatos classificados integrarão cadastro de reserva, podendo ser convocados durante o prazo de validade do certame, sem obrigatoriedade de convocação de todos os classificados, ainda que surjam novas necessidades temporárias.

11.5. Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo estabelecido no ato convocatório, para fins de habilitação e assinatura do contrato, apresentando toda a documentação exigida, sob pena de eliminação do certame.

11.6. Será considerado eliminado o candidato convocado que:

I – não atender à convocação no prazo estabelecido;

II – não apresentar a documentação exigida no ato convocatório;

III – for considerado inapto para o exercício da função;

IV – tiver identificada a inautenticidade de documentos ou a inveracidade das informações prestadas;

V – descumprir quaisquer das regras estabelecidas neste Edital.

11.7. Na hipótese de não comparecimento ou eliminação do candidato convocado, será chamado o candidato classificado imediatamente subsequente, enquanto persistir a necessidade administrativa.

11.8. As contratações serão realizadas por tempo determinado, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 58/2025, sob regime jurídico administrativo, não se estabelecendo vínculo estatutário ou celetista permanente.

11.9. Os contratados serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, não fazendo jus a quaisquer vantagens, direitos ou prerrogativas próprias do regime estatutário dos servidores públicos efetivos.

11.10. O contrato temporário terá vigência pelo prazo previsto na Lei Complementar Municipal nº 58/2025, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por interesse da Administração Pública, nas hipóteses legais, sem direito à indenização, observado o devido processo administrativo, quando exigido pela legislação aplicável.

11.11. O contratado que apresentar insubordinação, falta injustificada, desempenho insatisfatório ou descumprimento das atribuições da função poderá ter o contrato rescindido antecipadamente, por motivo de interesse público, nos termos da legislação vigente.

12. DA AUTOTUTELA, CONTROLE E SEGURANÇA JURÍDICA

12.1. A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, no exercício do poder de autotutela, anular ou revogar o presente Processo Seletivo Simplificado, no todo ou em parte, por ilegalidade, conveniência ou oportunidade, devidamente motivadas, sem que disso decorra direito à indenização aos candidatos, nos termos da legislação vigente.

12.2. A eventual declaração de nulidade de algum ato do certame não implicará, automaticamente, a nulidade de todos os atos subsequentes, desde que seja possível o aproveitamento daqueles que não tenham sido atingidos pelo vício.

12.3. A constatação, a qualquer tempo, de informações inverídicas, omissões, falsidade documental ou irregularidades nas informações prestadas pelo candidato implicará:

I – eliminação do certame, se ainda em curso;

II – rescisão imediata do contrato, se já formalizado;

III – adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

12.4. A Administração poderá corrigir erros materiais, de cálculo ou de grafia eventualmente identificados no Edital, nos resultados ou em quaisquer atos do certame, mediante publicação de retificação, sem que isso configure alteração substancial das regras do Processo Seletivo.

12.5. A participação no Processo Seletivo Simplificado não gera expectativa de direito à contratação, ficando esta condicionada:

I – à existência de necessidade temporária de excepcional interesse público;

II – à disponibilidade orçamentária e financeira;
 III – à conveniência e oportunidade da Administração Pública.

12.6. A classificação do candidato não assegura direito à convocação imediata, podendo a Administração:

I – convocar os classificados conforme a necessidade do serviço;
 II – deixar de convocar candidatos classificados, ainda que dentro do prazo de validade do certame, desde que devidamente justificado.

12.7. A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos temporários firmados com base neste Edital, a qualquer tempo, sem direito a indenização, nas hipóteses previstas na Lei Complementar Municipal nº 58/2025, inclusive por:

I – cessação da necessidade temporária;
 II – retorno de servidor efetivo afastado;
 III – provimento do cargo por concurso público;
 IV – conveniência administrativa devidamente motivada.

12.8. Os candidatos declaram ciência de que eventuais questionamentos judiciais não possuem efeito suspensivo automático sobre o andamento do certame ou sobre as contratações realizadas, salvo por decisão judicial expressa.

12.9. Os casos omissos, situações excepcionais e dúvidas surgidas durante a execução do Processo Seletivo Simplificado serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, observada a legislação vigente e os princípios da Administração Pública.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica conhecimento e aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

13.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, comunicados, convocações e demais atos relativos ao certame, divulgados no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN e no sítio eletrônico oficial do Município, bem como manter atualizado o endereço eletrônico informado na inscrição.

13.3. Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, mediante publicação de Edital de Retificação, pelos mesmos meios oficiais de divulgação.

13.4. A Administração Pública poderá, por razões de interesse público devidamente justificadas, suspender, revogar ou anular o Processo Seletivo Simplificado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, sem que disso decorra direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.5. A inexatidão das informações prestadas pelo candidato ou a irregularidade nos documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, importarão na anulação da inscrição, da classificação ou da contratação, conforme o caso, assegurado o contraditório e a ampla defesa quando aplicáveis, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

13.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, observada a legislação vigente.

13.7. Os valores remuneratórios previstos neste Edital foram atualizados para adequação ao salário-mínimo nacional vigente, nos termos do Decreto Federal nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025, observados os limites estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 58/2025.

13.8. Para dirimir eventuais questões oriundas do presente Edital que não possam ser solucionadas na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Ceará-Mirim/RN, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará-Mirim/RN, 26 de junho de 2026.

LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
 Secretária Municipal de Saúde de Ceará-Mirim – RN

ANEXO I QUADRO DE CARGOS, JORNADA, REMUNERAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS

O quadro abaixo discrimina as funções, jornadas semanais, número máximo de vagas, atribuições sumárias, requisitos e remuneração mensal aplicáveis ao presente Processo Seletivo Simplificado, observados os limites e condições da Lei Complementar Municipal nº 58/2025.

CARGO: MÉDICO ANGIOLOGISTA

Jornada semanal: 20h | **Vagas (máximo):** 01 | **Remuneração:** R\$ 5.000,00

Atribuições (descrição sumária): Realizar consultas, exames e procedimentos relacionados às doenças do sistema vascular; diagnosticar e tratar patologias arteriais, venosas e linfáticas; prescrever tratamentos e medicamentos; emitir laudos e pareceres; atuar conforme protocolos clínicos e diretrizes do SUS. (Lei nº 12.842/2013)

Requisitos: Curso superior em Medicina, com especialização em Angiologia e registro ativo no CRM.

CARGO: MÉDICO ASSISTENTE CLÍNICO DE HOSPITAL

Jornada semanal: 20h | **Vagas (máximo):** 01 | **Remuneração:** R\$ 7.000,00

Atribuições (descrição sumária): Prestar assistência médica hospitalar aos pacientes internados; realizar avaliações clínicas, diagnósticos e tratamentos; prescrever medicamentos e terapias; acompanhar evolução clínica; emitir laudos e pareceres; atuar em regime de plantão ou rotina hospitalar; integrar equipes multiprofissionais; cumprir protocolos assistenciais e normas do SUS. (Lei nº 12.842/2013)

Requisitos: Curso superior em Medicina, com registro ativo no CRM.

CARGO: MÉDICO CARDIOLOGISTA

Jornada semanal: 20h | **Vagas (máximo):** 01 | **Remuneração:** R\$ 5.000,00

Atribuições (descrição sumária): Realizar consultas, exames e procedimentos cardiológicos; diagnosticar e tratar doenças do sistema cardiovascular; prescrever tratamentos e medicamentos; emitir laudos e pareceres técnicos; atuar em ações de prevenção e promoção da saúde; seguir protocolos clínicos do SUS. (Lei nº 12.842/2013)

Requisitos: Curso superior em Medicina, com especialização em Cardiologia e registro ativo no CRM.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL (40H)

Jornada semanal: 40h | **Vagas (máximo):** 10 | **Remuneração:** R\$ 10.000,00

Atribuições (descrição sumária): Realizar atendimento médico ambulatorial e clínico; efetuar diagnósticos e tratamentos de doenças prevalentes; prescrever medicamentos; solicitar e interpretar exames; emitir laudos e pareceres; atuar em programas de saúde pública; participar de ações de prevenção e promoção da saúde; cumprir protocolos assistenciais do SUS. (Lei nº 12.842/2013)

Requisitos: Curso superior em Medicina, com registro ativo no CRM.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL (20H)

Jornada semanal: 20h | **Vagas (máximo):** 01 | **Remuneração:** R\$ 5.000,00

Atribuições (descrição sumária): Realizar atendimento médico clínico; diagnosticar e tratar doenças comuns; prescrever medicamentos; acompanhar pacientes; emitir laudos e pareceres; atuar conforme protocolos do SUS. (Lei nº 12.842/2013)

Requisitos: Curso superior em Medicina, com registro ativo no CRM.

CARGO: MÉDICO DERMATOLOGISTA

Jornada semanal: 20h | **Vagas (máximo):** 01 | **Remuneração:** R\$ 5.000,00

Atribuições (descrição sumária): Realizar consultas, diagnósticos e tratamentos de doenças da pele, cabelos e unhas; executar procedimentos dermatológicos clínicos; prescrever tratamentos e medicamentos; emitir laudos e pareceres técnicos; atuar conforme protocolos clínicos e diretrizes do SUS. (Lei nº 12.842/2013)

Requisitos: Curso superior em Medicina, com especialização em Dermatologia e registro ativo no CRM.

CARGO: MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA

Jornada semanal: 20h | **Vagas (máximo):** 01 | **Remuneração:** R\$ 5.000,00

Atribuições (descrição sumária): Diagnosticar e tratar doenças endócrinas e metabólicas; realizar consultas especializadas; prescrever tratamentos e medicamentos; acompanhar evolução clínica dos pacientes; emitir laudos e pareceres; atuar conforme protocolos assistenciais do SUS. (Lei nº 12.842/2013)

Requisitos: Curso superior em Medicina, com especialização em Endocrinologia e registro ativo no CRM.

CARGO: MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA

Jornada semanal: 20h | **Vagas (máximo):** 01 | **Remuneração:** R\$ 5.000,00

Atribuições (descrição sumária): Realizar consultas e atendimentos médicos especializados em gastroenterologia; diagnosticar e tratar doenças do aparelho digestivo; solicitar, interpretar e acompanhar exames complementares; prescrever tratamentos e medicamentos; emitir laudos e pareceres; atuar conforme protocolos clínicos e diretrizes do SUS. (Lei nº 12.842/2013)

Requisitos: Curso superior em Medicina, com especialização em Gastroenterologia e registro ativo no CRM.

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA

Jornada semanal: 20h | **Vagas (máximo):** 02 | **Remuneração:** R\$ 5.000,00

Atribuições (descrição sumária): Realizar consultas ginecológicas; diagnosticar e tratar doenças do sistema reprodutor feminino; realizar acompanhamento clínico e preventivo da saúde da mulher; prescrever tratamentos e medicamentos; solicitar e interpretar exames; emitir laudos e pareceres; atuar conforme protocolos do SUS. (Lei nº 12.842/2013)

Requisitos: Curso superior em Medicina, com especialização em Ginecologia e registro ativo no CRM.

CARGO: MÉDICO INFECTOLOGISTA

Jornada semanal: 20h | **Vagas (máximo):** 01 | **Remuneração:** R\$ 5.000,00

Atribuições (descrição sumária): Diagnosticar e tratar doenças infecciosas e parasitárias; realizar consultas especializadas; prescrever terapias e medicamentos; acompanhar pacientes com doenças transmissíveis; emitir laudos e pareceres; atuar em ações de vigilância epidemiológica e controle de infecções; cumprir protocolos clínicos e diretrizes do SUS. (Lei nº 12.842/2013)

Requisitos: Curso superior em Medicina, com especialização em Infectologia e registro ativo no CRM.

CARGO: MÉDICO NEUROLOGISTA

Jornada semanal: 20h | **Vagas (máximo):** 01 | **Remuneração:** R\$ 5.000,00

Atribuições (descrição sumária): Realizar consultas neurológicas; diagnosticar e tratar doenças do sistema nervoso central e periférico; solicitar e interpretar exames complementares; prescrever tratamentos e medicamentos; emitir laudos e pareceres; atuar conforme protocolos clínicos e diretrizes do SUS. (Lei nº 12.842/2013)

Requisitos: Curso superior em Medicina, com especialização em Neurologia e registro ativo no CRM.

CARGO: MÉDICO NEUROLOGISTA INFANTIL

Jornada semanal: 20h | **Vagas (máximo):** 01 | **Remuneração:** R\$ 5.000,00

Atribuições (descrição sumária): Realizar consultas e atendimentos neurológicos em crianças e adolescentes; diagnosticar e tratar distúrbios neurológicos do desenvolvimento infantil; acompanhar

evolução clínica; prescrever tratamentos e medicamentos; emitir laudos e pareceres; atuar conforme protocolos assistenciais do SUS. (Lei nº 12.842/2013)

Requisitos: Curso superior em Medicina, com especialização em Neurologia Infantil ou Neuropediatria e registro ativo no CRM.

CARGO: MÉDICO OFTALMOLOGISTA

Jornada semanal: 20h | **Vagas (máximo):** 01 | **Remuneração:** R\$ 5.000,00

Atribuições (descrição sumária): Realizar consultas e exames oftalmológicos; diagnosticar e tratar doenças dos olhos e da visão; prescrever tratamentos e medicamentos; emitir laudos e pareceres; realizar acompanhamento clínico dos pacientes; atuar conforme protocolos clínicos e diretrizes do SUS. (Lei nº 12.842/2013)

Requisitos: Curso superior em Medicina, com especialização em Oftalmologia e registro ativo no CRM.

CARGO: MÉDICO ORTOPEDISTA

Jornada semanal: 20h | **Vagas (máximo):** 01 | **Remuneração:** R\$ 5.000,00

Atribuições (descrição sumária): Diagnosticar e tratar doenças e lesões do sistema musculoesquelético; realizar consultas e atendimentos especializados; prescrever tratamentos clínicos e medicamentos; solicitar e interpretar exames; emitir laudos e pareceres; atuar conforme protocolos assistenciais do SUS. (Lei nº 12.842/2013)

Requisitos: Curso superior em Medicina, com especialização em Ortopedia e Traumatologia e registro ativo no CRM.

CARGO: MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA

Jornada semanal: 20h | **Vagas (máximo):** 01 | **Remuneração:** R\$ 5.000,00

Atribuições (descrição sumária): Realizar consultas e atendimentos especializados em otorrinolaringologia; diagnosticar e tratar doenças do ouvido, nariz e garganta; prescrever tratamentos e medicamentos; solicitar e interpretar exames; emitir laudos e pareceres; atuar conforme protocolos clínicos e diretrizes do SUS. (Lei nº 12.842/2013)

Requisitos: Curso superior em Medicina, com especialização em Otorrinolaringologia e registro ativo no CRM.

CARGO: MÉDICO PEDIATRA

Jornada semanal: 20h | **Vagas (máximo):** 02 | **Remuneração:** R\$ 5.000,00

Atribuições (descrição sumária): Prestar assistência médica a crianças e adolescentes; realizar consultas pediátricas; diagnosticar e tratar doenças infantis; acompanhar crescimento e desenvolvimento; prescrever tratamentos e medicamentos; emitir laudos e pareceres; atuar conforme protocolos assistenciais do SUS. (Lei nº 12.842/2013)

Requisitos: Curso superior em Medicina, com especialização em Pediatria e registro ativo no CRM.

CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA

Jornada semanal: 20h | **Vagas (máximo):** 04 | **Remuneração:** R\$ 5.000,00

Atribuições (descrição sumária): Realizar consultas e atendimentos psiquiátricos; diagnosticar e tratar transtornos mentais; prescrever tratamentos e medicamentos; acompanhar evolução clínica dos pacientes; emitir laudos e pareceres; atuar em ações de saúde mental conforme diretrizes do SUS; integrar equipes multiprofissionais. (Lei nº 12.842/2013)

Requisitos: Curso superior em Medicina, com especialização em Psiquiatria e registro ativo no CRM.

CARGO: MÉDICO REUMATOLOGISTA

Jornada semanal: 20h | **Vagas (máximo):** 01 | **Remuneração:** R\$ 5.000,00

Atribuições (descrição sumária): Realizar consultas e atendimentos médicos especializados em reumatologia; diagnosticar e tratar doenças reumáticas, autoimunes e inflamatórias do sistema musculoesquelético; solicitar, interpretar e acompanhar exames complementares; prescrever tratamentos e medicamentos; emitir laudos e pareceres; atuar conforme protocolos clínicos e diretrizes do SUS. (Lei nº 12.842/2013)

Requisitos: Curso superior em Medicina, com especialização em Reumatologia e registro ativo no CRM.

CARGO: MÉDICO UROLOGISTA

Jornada semanal: 20h | **Vagas (máximo):** 01 | **Remuneração:** R\$ 5.000,00

Atribuições (descrição sumária): Realizar consultas e atendimentos médicos especializados em urologia; diagnosticar e tratar doenças do sistema urinário e do aparelho reprodutor masculino; solicitar e interpretar exames; prescrever tratamentos e medicamentos; emitir laudos e pareceres; acompanhar pacientes conforme protocolos clínicos e diretrizes do SUS. (Lei nº 12.842/2013)

Requisitos: Curso superior em Medicina, com especialização em Urologia e registro ativo no CRM.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA

Jornada semanal: Plantão 12h | **Vagas (máximo):** 40 | **Remuneração:** R\$ 1.300,00 (por plantão)

Atribuições (descrição sumária): Realizar atendimento médico de urgência e emergência em regime de plantão; realizar anamnese, exame físico, diagnóstico e prescrição terapêutica; solicitar e interpretar exames complementares; prestar assistência médica integral aos pacientes; emitir laudos, atestados e pareceres médicos; encaminhar pacientes para outros níveis de atenção quando necessário; cumprir protocolos clínicos e normas do SUS; atuar em equipe multiprofissional. (Lei nº 12.842/2013)

Requisitos: Graduação em Medicina, com diploma reconhecido pelo MEC, e registro ativo no CRM.

CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA PLANTONISTA

Jornada semanal: Plantão 12h | **Vagas (máximo):** 40 | **Remuneração:** R\$ 1.500,00 (por plantão)

Atribuições (descrição sumária): Prestar atendimento médico especializado em regime de plantão, conforme a área de especialidade; realizar consultas, diagnósticos, procedimentos e condutas terapêuticas específicas; emitir laudos, pareceres e relatórios médicos; atuar na assistência integral à saúde; cumprir protocolos clínicos e diretrizes do SUS; integrar equipes multiprofissionais. (Lei nº 12.842/2013)

Requisitos: Graduação em Medicina, com diploma reconhecido pelo MEC, registro ativo no CRM e título de especialista ou residência médica reconhecida na área de atuação.

CARGO: MÉDICO REGULADOR PLANTONISTA

Jornada semanal: Plantão 12h | **Vagas (máximo):** 01 | **Remuneração:** R\$ 1.300,00 (por plantão)

Atribuições (descrição sumária): Atuar na regulação médica do acesso aos serviços de saúde, avaliando solicitações de atendimento, internações, transferências e procedimentos; classificar riscos e prioridades assistenciais; autorizar, negar ou redirecionar demandas conforme critérios técnicos e protocolos do SUS; articular fluxos entre unidades de saúde e serviços de urgência e emergência; registrar decisões em sistemas oficiais de regulação. (Portaria GM/MS nº 2.657/2004 e Lei nº 12.842/2013)

Requisitos: Graduação em Medicina, com diploma reconhecido pelo MEC, registro ativo no CRM e capacitação ou experiência comprovada em regulação médica.

CARGO: MÉDICO FATURISTA PLANTONISTA

Jornada semanal: Plantão 12h | **Vagas (máximo):** 01 | **Remuneração:** R\$ 1.300,00 (por plantão)

Atribuições (descrição sumária): Atuar no faturamento hospitalar e ambulatorial, analisando, validando e auditando prontuários, procedimentos médicos, exames e internações; codificar diagnósticos e procedimentos conforme padrões do SUS (SIGTAP, CID); conferir contas médicas, glosas e autorizações; apoiar a gestão na regularidade do faturamento e na conformidade técnico-assistencial; emitir pareceres técnicos relacionados à produção médica. (Lei nº 12.842/2013)

Requisitos: Graduação em Medicina, com diploma reconhecido pelo MEC, registro ativo no CRM e experiência ou capacitação comprovada em faturamento hospitalar ou regulação/faturamento do SUS.

CARGO: COPEIRO

Jornada semanal: 40h. **Número máximo de vagas:** 05. **Atribuições (descrição sumária):** Preparar e servir refeições, lanches e bebidas; organizar e higienizar utensílios, equipamentos e ambientes; controlar materiais e insumos; auxiliar no transporte de alimentos; cumprir normas de higiene, segurança alimentar e boas práticas sanitárias; executar atividades correlatas. (CBO 5134-25). **Requisitos:** Ensino fundamental completo. **Remuneração:** R\$ 1.621,00

CARGO: COZINHEIRO

Jornada semanal: 40h. **Número máximo de vagas:** 02. **Atribuições (descrição sumária):** Preparar refeições conforme cardápios estabelecidos; planejar e organizar a produção de alimentos; supervisionar auxiliares; controlar qualidade, armazenamento e validade dos insumos; cumprir normas sanitárias e de segurança alimentar; zelar pela conservação de equipamentos; executar atividades correlatas. (CBO 5132-05). **Requisitos:** Ensino fundamental completo. **Remuneração:** R\$ 1.621,00.

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR

A Análise Curricular, de caráter classificatório e eliminatório, observará os critérios e a pontuação abaixo descritos, sendo atribuída pontuação máxima de 4,0 (quatro) pontos, conforme previsto no item 5.7 do Edital.

1. TÍTULOS ACADÊMICOS E CURSOS DE CAPACITAÇÃO

1.1. Curso de especialização diretamente relacionado à função pretendida, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, realizado em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação ou pelo respectivo conselho profissional: 0,5 (meio) ponto, limitado a 01 (um) título.

1.2. Cursos de capacitação, aperfeiçoamento ou atualização profissional, diretamente relacionados à função pretendida, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas cada: 0,5 (meio) ponto, limitado a 01 (uma) comprovação.

2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

2.1. Experiência profissional comprovada na área correspondente à função pretendida, exercida em instituições públicas ou privadas, devidamente comprovada por meio dos documentos previstos no item 5.3 do Edital: 0,5 (meio) ponto por semestre completo de experiência, limitado ao máximo de 2,5 (dois e meio) pontos.

2.2. Cada período de experiência profissional será considerado uma única vez, não sendo computada pontuação para períodos concomitantes, conforme item 5.4 do Edital.

2.3. Na hipótese de o candidato ainda se encontrar no exercício da atividade profissional, será considerada como data final para fins de contagem do tempo de experiência a data de envio da inscrição, nos termos do item 5.5 do Edital.

3. ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

3.1. Estágio não obrigatório, diretamente relacionado à função pretendida, com duração mínima de 12 (doze) meses, devidamente comprovado nos termos do item 5.3, inciso IV, do Edital, não sendo computado como experiência profissional para fins do item 2 deste Anexo, atribuindo-se pontuação exclusiva nos termos deste item: 0,5 (meio) ponto, limitado a 01 (um) estágio.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A PONTUAÇÃO

4.1. A pontuação total da Análise Curricular corresponderá à soma dos pontos obtidos nos itens 1, 2 e 3 deste Anexo, observado o limite máximo de 4,0 (quatro) pontos.

4.2. Somente serão considerados, para fins de pontuação, os títulos, cursos, experiências e estágios diretamente relacionados à função pretendida, não sendo computados documentos estranhos às atribuições do cargo.

4.3. Não serão aceitos, para fins de pontuação, documentos ilegíveis, rasurados, incompletos, apresentados fora do prazo ou por meio diverso do previsto no Edital, bem como pedidos de inclusão, substituição ou complementação documental após o envio da inscrição.

4.4. O candidato que obtiver pontuação igual a zero na Análise Curricular será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do item 5.8 do Edital.

ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

A Entrevista Individual, de caráter classificatório, será realizada exclusivamente com os candidatos habilitados na Primeira Etapa – Análise Curricular, observando-se os critérios objetivos abaixo descritos, com pontuação máxima total de 6,0 (seis) pontos, conforme previsto no item 6.4 do Edital.

1. CONHECIMENTO TÉCNICO

1.1. Avaliação do domínio do candidato acerca dos conhecimentos técnicos essenciais à função pretendida, incluindo a compreensão das atribuições do cargo, vivência profissional, maturidade técnica e familiaridade com rotinas, procedimentos e práticas inerentes à área de atuação: até 2,0 (dois) pontos.

2. HABILIDADES E COMPETÊNCIAS PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO

2.1. Avaliação das habilidades comportamentais e profissionais necessárias ao adequado desempenho da função, tais como comunicação, organização, iniciativa, responsabilidade, ética profissional, capacidade de trabalho em equipe e resolução de problemas, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo: até 2,0 (dois) pontos.

3. ADEQUAÇÃO AO SERVIÇO PÚBLICO

3.1. Avaliação da postura do candidato em relação aos princípios da Administração Pública, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como da sua compreensão quanto ao papel do agente público, ao atendimento do interesse coletivo e à observância das normas institucionais: até 2,0 (dois) pontos.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AVALIAÇÃO

4.1. A pontuação final da Entrevista corresponderá à soma dos pontos atribuídos nos itens 1, 2 e 3 deste Anexo, observado o limite máximo de 6,0 (seis) pontos.

4.2. A atribuição da pontuação será realizada de forma individualizada, com registro em formulário próprio, contendo a identificação do candidato, os critérios avaliados, a pontuação atribuída e a assinatura dos membros da Comissão Avaliadora, nos termos do item 6.6 do Edital.

4.3. É vedada a atribuição de pontuação fora dos critérios, parâmetros e limites estabelecidos neste Anexo.

4.4. A Entrevista não possui caráter eliminatório por nota mínima, sendo a eliminação restrita às hipóteses expressamente previstas no Edital, especialmente o não comparecimento do candidato no local, data e horário designados.

ANEXO IV

RITO PROCESSUAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (FLUXO CONTÍNUO)

O presente Processo Seletivo Simplificado adota o regime de fluxo contínuo, com inscrições recebidas e processadas individualmente, de forma ininterrupta, durante toda a vigência do certame. Não há agrupamento das inscrições em ciclos, lotes ou janelas: cada inscrição segue, isoladamente, o rito processual descrito abaixo, contando-se os prazos a partir dos marcos individuais correspondentes, ressalvada a faculdade da Comissão de divulgar agrupadamente, por conveniência administrativa, atos referentes a candidatos cujas etapas tenham se concluído em períodos próximos.

1. Publicação do Edital

A publicação do Edital ocorrerá no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN e no sítio eletrônico oficial do Município de Ceará-Mirim, marcando o início do prazo de validade do certame.

2. Recebimento Contínuo de Inscrições

As inscrições serão recebidas de forma contínua, ininterrupta e individualizada, exclusivamente por e-mail, no endereço **seletivo.sms@cearamirim.rn.gov.br**, desde a data de publicação do Edital até o término do prazo de validade do certame, incluída eventual prorrogação.

3. Confirmação da Inscrição (até 02 dias úteis)

Em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do e-mail de inscrição, a Comissão emitirá comprovante eletrônico individual, contendo número de protocolo e data de protocolização, marcos a partir dos quais correrão os prazos subsequentes do rito processual aplicáveis à respectiva inscrição.

4. Análise Curricular (até 10 dias úteis do protocolo)

A Análise Curricular será realizada pela Comissão do Processo Seletivo, com base exclusivamente na documentação digital apresentada no ato da inscrição, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data de protocolização da inscrição.

5. Divulgação Individual do Resultado da Análise Curricular e Convocação para Entrevista

Concluída a Análise Curricular de cada inscrição, o resultado será divulgado de forma individualizada no Diário Oficial da FEMURN e no sítio eletrônico oficial do Município, indicando se o candidato foi habilitado ou eliminado e, no caso de habilitação, convocando-o, no mesmo ato, para a Segunda Etapa – Entrevista, com indicação de local, data e horário individualizados, sendo igualmente comunicada ao endereço eletrônico informado pelo candidato. A Comissão poderá, por conveniência administrativa, agrupar, num único ato publicável, os resultados de candidatos cuja análise tenha se concluído em datas próximas, preservada a individualização dos prazos.

6. Realização da Entrevista

As entrevistas serão realizadas presencialmente, em local, data e horário definidos no ato de convocação previsto no item anterior, conforme critérios estabelecidos neste Edital e no ANEXO III.

7. Divulgação Individual do Resultado Preliminar da Classificação Final

Realizada a Entrevista, será publicado, em até 05 (cinco) dias úteis, o resultado preliminar individual da classificação final do candidato, contendo a pontuação obtida na Análise Curricular, a pontuação obtida na Entrevista e a pontuação final consolidada, com a respectiva posição na lista da função pretendida, observada a faculdade de agrupamento prevista no item 5 deste Anexo.

8. Recurso Administrativo Único (03 dias úteis da publicação individual)

Da publicação do resultado preliminar individual da classificação final caberá recurso administrativo único, no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos da Seção 10 do Edital, abrangendo, em uma só oportunidade, todas as etapas do certame (inscrição, Análise Curricular, Entrevista e classificação final). Não havendo interposição de recurso no prazo, será desde logo proferida a homologação individual.

9. Decisão do Recurso, Resultado Definitivo e Homologação Individual

Interposto recurso, a Comissão proferirá decisão fundamentada e publicará o resultado definitivo individual da classificação final, com a respectiva homologação, em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso. Não havendo recurso, a homologação individual será publicada no primeiro dia útil seguinte ao término do prazo recursal.

10. Inclusão no Cadastro de Reserva

Homologado o resultado definitivo individual, o candidato será incorporado, na exata ordem de pontuação, à lista única do cadastro de reserva da respectiva função, observados os critérios de desempate do item 7.3 do Edital. A lista é atualizada dinamicamente, à medida que novos candidatos são homologados, sendo essa lista o instrumento único de convocação para contratação durante o prazo de validade do certame.

11. Convocação para Contratação

A convocação dos candidatos classificados para contratação ocorrerá em qualquer momento durante a vigência do certame, observada a ordem de classificação do cadastro de reserva e a necessidade temporária da Administração, na forma da Seção 11 do Edital.

**ANEXO V
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E MODELO DE
CURRÍCULO**

(Preencher e anexar ao e-mail de inscrição, juntamente com a documentação comprobatória exigida no item 4.5 do Edital.)

1. DADOS PESSOAIS

Nome completo: _____
CPF: _____ RG: _____
Órgão expedidor: _____
Data de nascimento: ____ / ____ / ____
Endereço completo: _____
Município: _____ UF: _____ CEP: _____
Telefone(s): _____
E-mail: _____

2. CARGO PRETENDIDO

Cargo/Função para a qual concorre: _____
Concorre às vagas reservadas a Pessoa com Deficiência? () Sim () Não
(Em caso afirmativo, anexar laudo médico nos termos do item 8.5 do Edital.)

3. FORMAÇÃO ACADÊMICA / ESCOLARIDADE

(Informar da mais recente para a mais antiga)
– Nível de escolaridade: _____
– Curso: _____
– Instituição de ensino: _____
– Ano de conclusão: _____
(Se houver mais de uma formação, repetir os campos acima.)

4. CURSOS DE CAPACITAÇÃO E TÍTULOS

(Informar apenas cursos diretamente relacionados à função pretendida)
– Curso/Título: _____
– Instituição: _____
– Carga horária: _____
– Ano de conclusão: _____
(Se houver mais de um curso, repetir os campos acima.)

5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

(Informar da mais recente para a mais antiga)
– Instituição/Empresa: _____
– Cargo/Função exercida: _____
– Período: ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____
– Principais atividades desenvolvidas: _____
(Se houver mais de uma experiência, repetir os campos acima.)

6. ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO (SE HOUVER)

– Instituição concedente: _____
– Área/Função: _____
– Período: ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____

7. DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que as informações acima prestadas são verdadeiras e que estou ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas poderá implicar na eliminação do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Declaro, ainda, conhecer e aceitar integralmente as normas e condições estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026 e em seus anexos.

Local e data: _____

Assinatura do candidato

Publicado por:

Flavio Henrique Alves da Silva

Código Identificador:2347F6D4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 42/2026 DE 26 DE JUNHO DE 2026**
**PORTARIA Nº 42/2026 DE 25 DE JUNHO DE 2026 –
SMS/CEARÁ-MIRIM**

Institui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026, em fluxo contínuo, destinado à contratação temporária de profissionais médicos, cozinheiro e copeiro no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ceará-Mirim/RN, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 2.056, de 28 de maio de 2021,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 58, de 06 de agosto de 2025, que disciplina a contratação temporária no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ceará-Mirim/RN e estabelece quantitativos máximos de vagas para cargos médicos;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, deflagrado para a formação de cadastro de reserva, teve exaurido o cadastro de reserva em relação aos cargos médicos, sem que tenha sido exaurido o quantitativo máximo de vagas autorizado pela LC nº 58/2025;

CONSIDERANDO o Memorando nº 3.070/2026, que noticia a insuficiência do quantitativo de profissionais médicos para o atendimento das demandas da rede municipal de saúde, mesmo após a convocação integral dos candidatos do concurso público vigente e do cadastro de reserva do PSS nº 01/2026;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 01/2026 – SMS/AE, que concluiu pela viabilidade jurídica da deflagração de novo Processo Seletivo Simplificado, em fluxo contínuo, restrito aos cargos médicos com vagas remanescentes, como medida adequada à conciliação entre a urgência da demanda e a observância dos princípios constitucionais da impessoalidade, da legalidade e da moralidade;

CONSIDERANDO a natureza essencial, contínua e ininterrupta dos serviços públicos de saúde, cuja paralisação ou descontinuidade comprometeria o atendimento à população e colocaria em risco a integridade do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a sistemática de fluxo contínuo adotada no Edital do PSS nº 02/2026, com recebimento de inscrições exclusivamente por correio eletrônico e processamento individualizado, de forma ininterrupta, observados os prazos contados a partir dos marcos individuais de cada inscrição;

CONSIDERANDO a necessidade de instituição de Comissão responsável pela condução do certame, observados os princípios da impessoalidade, isonomia e transparência;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026**, destinado à contratação temporária, por tempo determinado, de profissionais médicos, cozinheiro e copeiro no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ceará-Mirim/RN, em fluxo contínuo, para suprir as vagas remanescentes do quantitativo

máximo autorizado pela Lei Complementar Municipal nº 58/2025, composta pelos seguintes membros:

- I – Presidente: **Flavio Henrique Alves Da Silva** – matrícula nº 089478 – 1;
 II – Membro **Samara do Nascimento** – matrícula nº 9308695;
 III – Membro: **Elizabete Dantas Martins Barbosa** – matrícula 9315675
 IV – Secretário(a): **Luana Maria Almeida Fernandes Bezerra** – matrícula nº 0953067

§ 1º A Comissão poderá contar com apoio de servidores das áreas de Recursos Humanos, Setor Jurídico, Assessoria Especial e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde, mediante requisição.

§ 2º Em caso de impedimento, suspeição ou ausência justificada de qualquer dos membros, a Secretária Municipal de Saúde designará substituto eventual.

§ 3º A Comissão fica responsável pela manutenção do endereço eletrônico institucional **seletivosaudecm@gmail.com**, destinado ao recebimento das inscrições, impugnações e recursos previstos no Edital, devendo zelar pela tempestividade e organização do respectivo processamento.

Art. 2º Compete à Comissão, em regime de fluxo contínuo, com processamento individualizado e ininterrupto de cada inscrição, observado o rito processual do Anexo IV do Edital:

I – Manter ativo, monitorar e processar diariamente o endereço eletrônico institucional de recebimento das inscrições, impugnações e recursos;

II – emitir comprovante eletrônico individual de inscrição, contendo número de protocolo e data de protocolização, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento do e-mail de inscrição;

III – conferir a regularidade documental de cada inscrição recebida, deferindo ou indeferindo o seu processamento, observada a ordem cronológica de protocolização;

IV – realizar a Análise Curricular de cada candidato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data de protocolização da respectiva inscrição, observados os critérios do Anexo II do Edital;

V – publicar, de forma individualizada, no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN e no sítio eletrônico oficial do Município, o resultado da Análise Curricular de cada candidato e, no mesmo ato, em caso de habilitação, a respectiva convocação para a Entrevista Individual, com indicação de local, data e horário, com comunicação subsidiária ao endereço eletrônico informado pelo candidato, sendo facultado o agrupamento, num único ato publicável, dos resultados de candidatos cuja análise tenha se concluído em datas próximas;

VI – Realizar as entrevistas presenciais, observados os critérios do Anexo III do Edital, e registrar a pontuação em formulário próprio, assinado pelos membros avaliadores;

VII – publicar, em até 05 (cinco) dias úteis da realização da entrevista, o resultado preliminar individual da classificação final do candidato, contendo a pontuação obtida na Análise Curricular, a pontuação obtida na Entrevista e a pontuação final, com a respectiva posição na lista da função pretendida;

VIII – receber e julgar, de forma fundamentada, o recurso administrativo único interposto contra o resultado preliminar individual da classificação final do candidato, no prazo previsto no item 10 do Edital, abrangendo, em uma só oportunidade, todas as etapas do certame;

IX – Publicar o resultado definitivo individual da classificação final e a respectiva homologação, em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento do recurso ou no primeiro dia útil seguinte ao término do prazo

recursal, conforme o caso, promovendo a atualização dinâmica do cadastro de reserva por função;

X – Encaminhar à Secretária Municipal de Saúde, mediante ato formal, os candidatos com homologação individual concluída, para fins de convocação e contratação, observadas a Justificativa Técnico-Administrativa e a ordem de classificação do cadastro de reserva atualizado;

XI – decidir os casos omissos e as situações excepcionais surgidas durante a execução do certame, observada a legislação vigente e os princípios da Administração Pública.

Art. 3º A Comissão se reunirá ordinariamente, com periodicidade não inferior a uma vez por mês, para deliberar sobre as inscrições em processamento, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação de seu Presidente, lavrando-se ata circunstanciada de cada deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, em 26 de junho de 2026

LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:E2C0496B

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2.451 DE 25 DE JUNHO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 2.451 DE 25 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Incentivo à Cajucultura no Município de Ceará-Mirim/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o art. 39, incisos III, IV, XII e XVI, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo à Cajucultura no Município de Ceará-Mirim/RN, com a finalidade de promover o fortalecimento da agricultura familiar, incentivar a produção do caju e fomentar a geração de emprego e renda no meio rural.

Art. 2º O Programa Municipal de Incentivo à Cajucultura tem como objetivos:

- I – incentivar o pequeno agricultor rural a desenvolver a cajucultura como fonte de renda e sustento familiar;
- II – estimular o cultivo do cajueiro no território municipal;
- III – promover o desenvolvimento econômico e social das comunidades rurais;
- IV – incentivar a permanência do homem e da mulher no campo;
- V – fomentar a comercialização dos produtos derivados do caju;
- VI – incentivar práticas sustentáveis de produção agrícola.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá, através da Secretaria Municipal competente:

- I – disponibilizar assistência técnica aos produtores rurais;
- II – promover cursos, palestras e capacitações voltadas ao cultivo e manejo do cajueiro;
- III – incentivar a distribuição de mudas de cajueiro aos pequenos agricultores cadastrados no programa;
- IV – apoiar ações de comercialização da castanha, do pedúnculo e demais derivados do caju;

V – buscar parcerias com órgãos estaduais, federais, cooperativas e instituições de ensino para fortalecimento da cajucultura no município;

VI – firmar parcerias com a iniciativa privada, associações, cooperativas e demais entidades, no âmbito do Município de Ceará-Mirim/RN, visando incentivar, desenvolver e fortalecer a cajucultura no município.

Art. 4º Poderão participar do Programa os pequenos produtores rurais residentes no Município de Ceará-Mirim/RN, mediante cadastro junto ao órgão municipal competente.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 25 de junho de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:F9195000

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.452 DE 25 DE JUNHO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 2.452 DE 25 DE JUNHO DE 2026

Reconhece o evento "Ação entre Amigos da Música" como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Ceará-Mirim/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o art. 39, incisos III, IV, XII e XVI, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Ceará-Mirim/RN o evento denominado "Ação entre Amigos da Música", realizado anualmente no Município, em razão de sua relevância social, cultural, educativa e comunitária.

Art. 2º O evento passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Ceará-Mirim/RN.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, por meio dos órgãos competentes, promover ações de apoio institucional ao evento, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras, especialmente:

I – apoio logístico e estrutural para realização das atividades;

II – incentivo à participação de artistas, músicos, grupos culturais e voluntários locais;

III – divulgação institucional das ações desenvolvidas pelo projeto;

IV – estímulo à celebração de parcerias com entidades públicas, privadas e organizações da sociedade civil;

V – incentivo a ações voltadas à promoção da cultura, da cidadania, da inclusão social e da valorização da infância.

Art. 4º O reconhecimento previsto nesta Lei não implica obrigação de repasse financeiro específico pelo Município, ficando eventual apoio condicionado à legislação vigente e à disponibilidade orçamentária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 25 de junho de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:BCEF0769

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.453 DE 25 DE JUNHO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 2.453 DE 25 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a proteção de crianças e adolescentes em eventos públicos e privados com conteúdo impróprio para menores, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o art. 39, incisos III, IV, XII e XVI, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedado o acesso e a permanência de crianças e adolescentes menores de 18 anos em eventos públicos ou privados, incluindo desfiles carnavalescos, blocos de rua e festas populares, nos quais haja exposição de nudez total ou parcial, simulação de atos sexuais ou conteúdo erótico.

§1º Entende-se por nudez parcial a exibição de nádegas, seios ou genitália sem cobertura adequada, conforme classificação indicativa.

§2º A vedação prevista no caput não se aplica às manifestações culturais tradicionais reconhecidas como patrimônio imaterial, desde que garantida área específica com acesso restrito a maiores de 18 anos.

Art. 2º Os organizadores de eventos ficam obrigados a:

I - Fixar aviso ostensivo na entrada informando a classificação indicativa e a restrição de acesso a menores;

II - Realizar o controle de acesso mediante conferência de documento oficial com foto;

III - Designar equipe de segurança para fiscalizar o cumprimento desta Lei.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito na primeira infração;

II – Multa, com valor a ser arbitrado pelo Poder Executivo Municipal, bem como fixação de parâmetros em caso de reincidência;

III - Interdição do evento e cassação do alvará de funcionamento em caso de descumprimento reiterado.

Parágrafo único. Os valores arrecadados com as multas serão destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º A fiscalização do cumprimento desta Lei compete aos órgãos municipais de proteção à infância e juventude, em conjunto com a Guarda Municipal e o Conselho Tutelar.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 25 de junho de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:38A59BAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1892 DE 25 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 1892 DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a convalidação das gratificações de títulos acadêmicos da servidora Zuleica Câmara Coelho Alves e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais nº 1.460/2005 e nº 1.550/2010, bem como o que consta no Processo Administrativo nº 8.882/2026e no Parecer Jurídico da Procuradoria Autárquica do CMPREVI;

RESOLVE:

Art.1º Ficam CONVALIDADAS as concessões das gratificações por titulação incorporadas aos vencimentos da servidora ZULEICA CÂMARA COELHO ALVES, matrícula nº 006323-2, ocupante do cargo de Professora Nível Superior, em virtude da apresentação e regularidade dos seguintes títulos acadêmicos:

I - Título de Formação Continuada, referente aos cursos de capacitação "PCN - Meio Ambiente na Escola"e "PCN Em Ação";

II - Título de Especialização, referente ao Curso de Especialização a Distância em Coordenação Pedagógica, expedido pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

Art. 2º Ficam ratificados os efeitos financeiros decorrentes das concessões citadas no artigo anterior, reconhecendo-se a regularidade dos pagamentos efetuados a título de:

I - Gratificação de Formação, a partir de maio de 2010;

II - Gratificação de Especialista, a partir de março de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas especificadas no Art. 2º, para fins de regularização funcional e previdenciária.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 25 de junho de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DDFAF96F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1890, DE 25 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 1890, DE 25 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.476/2007, em cumprimento ao previsto na Medida Provisória nº 339/2006 e na Lei Municipal nº 1.622/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **ÁLVARO VINÍCIUS DE SOUZA SILVA**, CPF nº 073.XXX.XXX-96, integrante do quadro efetivo do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim – PREVI, ocupante da categoria funcional de **Contador**, lotado no referido Instituto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de junho de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal, Ceará-Mirim/RN, em 25 de junho de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BF10235E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1891, DE 25 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 1891, DE 25 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.476/2007, em cumprimento ao previsto na Medida Provisória nº 339/2006 e na Lei Municipal nº 1.622/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **MOIZIARA XAVIER BEZERRA CAMPOS**, CPF nº **086.XXX.XXX-66**, integrante do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN, ocupante da categoria funcional de **Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de junho de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal, Ceará-Mirim/RN, em 25 de junho de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:95008C7D

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N.º 1872 DE 19 DE JUNHO DE 2026.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N.º 1872 DE 19 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II .

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar **Marinalva Gomes de Lira**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Digitação**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de junho de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de junho de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E4A833D3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 03 AO COMODATO Nº 001/2025.

TERMO ADITIVO Nº 03 AO COMODATO Nº 001/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.145/2025.

COMODANTE: João Eduardo Altis de Souza – CPF. Nº 068.181.574-40

COMODATÁRIO: Município de Ceará – Mirim – CNPJ. Nº 08.004.061/0001-39

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do Prazo de Vigência do Comodato.

VIGÊNCIA DO COMODATO: Fica prorrogada a vigência do Termo de Comodato Nº 001/2025, por mais **180 (cento e oitenta) dias**, a contar de **29/06/2026 a 25.12.2026**.

BASE LEGAL: O presente aditivo tem sua fundamentação amparada nos artigos 579 a 585 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), que trata da entrega gratuita de bem infungível para uso por tempo determinado e na cláusula segunda do Termo de Comodato Nº 001/2025.

ASSINATURAS:

João Eduardo Altis de Souza
Proprietário - Comodante.

Antônio Henrique Câmara Bezerra
Prefeito Municipal – Comodatário.

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3B3C9C9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 057/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

CONTRATADA: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

OBJETO: CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FICA PRORROGADA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, DE FORMA ANTECIPADA NO CASO DE CONCLUSÃO DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 84 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL O ARTIGO 124, INCISO II, ALÍNEA "D", E O ARTIGO 84, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ASSINATURAS:

LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde
Representante Legal do Órgão Gerenciador

EDUARDO TAVARES DE CARVALHO
Representante Legal da Empresa RDF - Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda

Publicado por:

Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:0095F9F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI Nº: 001/2026

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN

OBJETO: Seleção de instituições ou empresas interessadas na elaboração de estudos técnicos especializados voltados à avaliação e diagnóstico do sistema de abastecimento de água e do sistema de esgotamento sanitário do Município de Ceará-Mirim/RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, por intermédio do Prefeito Constitucional, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final e a devida **HOMOLOGAÇÃO** do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) nº 001/2026.

Considerando a regularidade e a estrita observância aos preceitos legais e aos princípios administrativos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021; bem como o teor da Ata nº 001/2026 e o Relatório Conclusivo de Análise Técnica Documental da Comissão de Seleção, o Chefe do Executivo Municipal resolve:

I – HOMOLOGAR o resultado do certame, declarando como **TECNICAMENTE QUALIFICADAS** para a obtenção da autorização para elaboração dos estudos pretendidos as seguintes instituições/empresas:

• **Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades - IPGC;**

• **START Consultoria Técnica Ltda.;**

• **Consórcio DSA Participações Ltda., Clear Ambiental S.A. e Construtora A Gaspar S.A.** (Liderado por DSA Participações Ltda.).

II – CONSIGNAR que a presente autorização possui natureza estritamente instrumental e preparatória, não implicando em contratação, direito de exclusividade ou direito automático a ressarcimento, conforme regramento editalício e legislação vigente.

III – DETERMINAR a adoção das providências subsequentes necessárias à formalização dos credenciamentos e atos previstos no edital por parte dos setores competentes.
Ceará-Mirim/RN, 24 de junho de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:84F4FBDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 002/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE: O Município de Ceará-Mirim/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 12.113.794/0001-89, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA.

OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 032/2025, cujo objeto consiste no registro de preços visando à contratação de empresa para realizar o fornecimento de material médico-hospitalar, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ceará-Mirim/RN.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1Doc nº 7.599/2026

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 .

CONTRATADA: GTMED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.707.683/0001-57, representada por GUILHERME THOMAZ GUIMARÃES RIBEIRO.

VIGÊNCIA: Prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **07 de julho de 2026 a 07 de julho de 2027**.

Guilherme Thomaz Guimarães Ribeiro – Pela Contratada.

ASSINATURAS:

Luana Maria Almeida Fernandes Beerra – Pelo Órgão Gerenciador/Contratante.

Guilherme Thomaz Guimarães Ribeiro – Pela Contratada.

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:E129CF94

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N.º
045/2025 INEXIGIBILIDADE 069/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

CONTRATADA: PERSONAL AMBIENTAL LTDA.

OBJETO: CUJO OBJETO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, PESAGEM, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR OXIRREDUÇÃO, TECNOLOGIA TR2, E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PERTENCENTES AOS GRUPOS A, B E E, DE FORMA CONTÍNUA E SEM USO DE ATERROS SANITÁRIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

VIGÊNCIA: EM VIRTUDE DO PRESENTE TERMO ADITIVO, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADO POR MAIS 12 MESES, COM INÍCIO EM 01 DE JULHO DE 2026 E TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2027, OBSERVADA A NECESSIDADE DE ASSINATURA ANTES DO ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL EM CURSO.

FUNDAMENTAÇÃO LERGA: COM FUNDAMENTO NO ART. 107 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ASSINATURAS:

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARCELLO LUIS PEREIRA VARGAS
Sócio Administrador
PERSONAL AMBIENTAL LTDA

CONTRATADA

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:DD756CEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 87 DE 25 DE JUNHO DE 2026**

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e lei Municipal nº 4.024 de 13 de abril de 2023:

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os integrantes da Comissão de Avaliação Técnica do Credenciamento, destinada à análise da avaliação das propostas técnicas metodológicas, aplicação dos critérios previstos no Edital e no Termo de Referência, bem como promover os demais atos necessários à condução da Chamada Pública Nº 002/2026 para Credenciamento destinado à contratação de serviços de formação continuada para os profissionais da educação da rede municipal de ensino de Ceará-Mirim/RN.

I. AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Analista financeiro

II. CARLOS BEZERRA DO NASCIMENTO

Servidor Efetivo da Secretaria Municipal de Educação Básica

III. TAUAN LUCAS DOS SANTOS CÂMARA

Analista financeiro

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 25 de Junho de 2026.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:A8CE3119

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 88 DE 25 DE JUNHO DE 2026**

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, ao servidor(a) ENÉAS DANTAS TORRES (Servidor da Secretaria Municipal de Educação Básica) – matrícula 0073483-1, 04 (quatro) diárias, nos termos da Resolução nº 028/2020 do TCE/RN e do Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021, para custear despesas de viagem à cidade de Brasília/DF, no período de 30 de junho a 03 de julho de 2026, onde participará do “1º Encontro dos Coordenadores Subnacionais da PNEEI-TEE”, cuja pauta contempla a formação e o planejamento estratégico da governança da Política Nacional de Educação Escolar Indígena, com o objetivo de fortalecer a articulação entre os entes federados, alinhar diretrizes e estratégias de implementação da política pública e aprimorar as ações voltadas à educação escolar indígena no âmbito municipal.

LOCALIDADE	VALOR UNITÁRIO
BRASÍLIA/DF	R\$ 535,00
IMPORTÂNCIA TOTAL A SER PAGA:	R\$ 2.140,00

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 25 de Junho de 2026.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:53B01454

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
NOTA 001/2026 DE RETIFICAÇÃO**

NOTA DE RETIFICAÇÃO

OBJETO: Torna sem efeito publicação de ato normativo.

O gabinete do prefeito, no uso de suas atribuições legais, comunica que a publicação da Lei nº 1127/2026, realizada na edição do Diário Oficial do dia 25 de junho de 2026, fica **TORNADA SEM EFEITO** em razão de inconsistências técnicas nos dados veiculados.

Informa-se, outrossim, que o referido diploma legal será objeto de nova publicação com os dados devidamente corrigidos e convalidados, garantindo a fidedignidade do texto oficial.

Cerro Corá, 25 de junho de 2026

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Sérgio Julião

Código Identificador:8F76E8A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1418, DE 25 DE JUNHO DE 2026**

“Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais em decorrência das celebrações alusivas ao Dia de São Pedro e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o dia 29 de junho de 2026 será dedicado às celebrações religiosas em homenagem a São Pedro, tradicionalmente comemoradas pela comunidade cristã;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições Públicas municipais, o expediente do dia 29 de junho de 2026.

Parágrafo único – excetua-se do disposto no caput às atividades consideradas essenciais, tais como, a Unidade Mista de Saúde, Guarda Municipal e serviço de limpeza Urbana.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, em 25 de junho de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:FA63771D

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 020/2026-PMC, DE 25 DE JUNHO DE 2026**

Convocar candidatos aprovados em processo seletivo simplificado de edital nº 001/2025-PMC.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2025-PMC que visa à contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o resultado final do processo Seletivo Simplificado de edital nº 001/2025-PMC, homologado através do edital nº 004/2025-PMC;

CONSIDERANDO ser de necessidade imediata contratar servidores para compor o quadro de funcionários do município, em virtude dos serviços demandados,

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de executar serviços de interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme resultado homologado no Edital nº 004/2025-PMC, e listado na tabela abaixo, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e de Tributação – SMAT, localizada na Praça Celso Azevedo, nº 86, Centro, impreterivelmente entre os **dias 26 de junho de 2026 e 03 de julho de 2026** das 8h00min às 13h00min, para apresentar os originais e as cópias dos documentos

exigidos, no Item 08, do Edital n.º 001/2025-PMC, para o ingresso no cargo indicado na tabela abaixo:

NUTRICIONISTA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
4º	MARTA JUSSARA MACEDO DE MEDEIROS	60
DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
15º	ÂNGELA MARIA DA SILVA ARAÚJO	80
GUARDA MUNICIPAL – MASCULINO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
9º	GEAN CARLOS FILGUEIRA DA SILVA	100

Art. 2º - O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Item 08 do edital nº 001/2025-PMC, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Art. 3º - Este EDITAL entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta-RN, 25 de junho de 2026.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:19EB7C6F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2026-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art.1º - Conceder férias aos servidores municipais relacionados no anexo I desta portaria, em período especificado nos quadros do referido anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 25 de junho de 2026.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

ANEXO I DA PORTARIA Nº 157/2026-GP			
FÉRIAS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
DJAILTON DE SOUZA SANTIAGO	3151-1	01/07/2026 A 30/07/2026	
EDIVAL PEREIRA DE ARAUJO	400-1	01/07/2026 A 30/07/2026	
ELISONIA MARIA DA SILVA	35-1	07/07/2026 A 05/08/2026	
EXPEDITO LEONIDAS DE AZEVEDO	39-1	01/07/2026 A 30/07/2026	
FRANCISCA ARACELY CARLA DE MEDEIROS DANTAS	3425-1	01/07/2026 A 30/07/2026	
FRANCISCA MARIA DE ARAUJO	408-1	01/07/2026 A 30/07/2026	
FRANCISCA OZENEIDE BEZERRA RODRIGUES DA SILVA	361-1	01/07/2026 A 30/07/2026	
JOCILDO ALVES DE MEDEIROS	3198-1	01/07/2026 A 30/07/2026	
LYA GUEDES DA SILVEIRA	3224-1	01/07/2026 A 30/07/2026	
MARIA BETANIA DE BRITO MEDEIROS	482-1	01/07/2026 A 30/07/2026	
MARIA DA CONCEICAO SILVA MEDEIROS	413-1	01/07/2026 A 30/07/2026	
MARIA DA GUIA DA SILVA	387-1	06/07/2026 A 04/08/2026	
SECRETARIA MUNICIPAL DE INF. E SERVIÇOS URBANOS			
ANTONIO PEREIRA DE ARAUJO	168-1	01/07/2026 A 30/07/2026	
CRISTINA BARBOZA DE OLIVEIRA	3820-1	01/07/2026 A 30/07/2026	
RAIMUNDO DE ARAUJO	264-1	01/07/2026 A 30/07/2026	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
EDILEUZA CRISTINA DE ARAUJO SILVA	3781-1	01/07/2026 A 30/07/2026	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
GERALDO PEREIRA DE ARAUJO	4149-2	01/07/2026 A 30/07/2026
GABINETE DO PREFEITO		
PATRICIA ROBERTO	3544-3	01/07/2026 A 30/07/2026

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:A9E75259

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 158/2026-GP

“Nomeia os membros para integrar a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação - CGPME”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA ROSA MONTEIRO DE MEDEIROS OLIVEIRA, Coordenadora Geral e RONALDO MACÊDO, Vice-Coordenador da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação - PME de Cruzeta/RN, instituída pelo Decreto Municipal de Nº 1.415, de 10 de junho de 2026, cuja função é coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte e demais marcos legais pertinentes.

Art. 2º Nomear os membros relacionados a seguir, para integrar a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – CGPME, com titulares e suplentes:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Dois titulares e Dois suplentes;
Titulares: Maria Rosa Monteiro de Medeiros Oliveira e Ronaldo Macêdo
Suplentes: Ana Heloisa de Medeiros Monteiro e Oliveira e José Raimundo de Araújo

II – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Cruzeta/RN – Um titular e um suplente;
Titular: Francisca das Chagas Dantas Nascimento
Suplente: Jaiane Nadjha Góes de Medeiros Gomes

III – FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Cruzeta/RN – Um titular e um suplente;
Titular: Francieleide Cristina de Lima
Suplente: Mariza Simone Diniz Araújo

IV – REPRESENTANTES DA GESTÃO DEMOCRÁTICA ESCOLAR – Um titular e um suplente;
Titular: José Tadeu Costa de Medeiros
Suplente: Victor Fabrício Alexandre Sales

V – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO da Câmara dos Vereadores de Cruzeta – Um titular e um suplente;
Titular: Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros
Suplente: Gabriella Laisy Silva de Araújo

VI - REPRESENTANTES DOS COORDENADORES ESCOLARES – Um Titular e um suplente.
Titular: Paula Marilene Monteiro de Medeiros Cavalcante
Suplente: Ivone de Lima

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 25 de junho de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:255496DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO PORTARIA Nº 114/2026-SMAT

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Jefferson Luan de Araújo Regis
Cargo /Função: Coordenador de ações para a Juventude
Quantidade: ½ (meia) diária
Destino: Caicó/RN

Data do Afastamento: 17 de junho de 2026

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Caicó, para participar do Encontro de Agentes de Desenvolvimento.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 18 de junho de 2026

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:FDD41A08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO PORTARIA Nº 115/2026-SMAT

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Erivan da Silva
Cargo /Função: Enfermeiro
Quantidade: 1(uma) diária e ½ (meia)
Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 16 e 17 de junho de 2026

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Natal, para participar da capacitação futuro sem HPV.

(x) Diária com pernoite

() Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 18 de junho de 2026

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:1DF84EE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DA SEGUNDA SESSÃO - CONCORRÊNCIA
PRESENCIAL Nº 01/2026**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho do ano de 2026, às 09h00min, na sede da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Av. Cel. José Bezerra, nº 167, Centro, Currais Novos/RN, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, constituída por meio da Portaria nº 795, de 02 de junho de 2026, para a realização da segunda sessão pública da Concorrência Presencial nº 01/2026, Processo Administrativo nº 2.028/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA. A Presidente declarou aberta a sessão e informou aos presentes que os trabalhos estavam sendo gravados, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Estiveram presentes as seguintes empresas: BASE PROPAGANDA LTDA – CNPJ 05.601.650/0001-06, representada pelo Sr. JOSÉ ALBERTO DANTAS – CPF 704.004.824-87; Empresa RATTIS RATIS COMUNICAÇÃO LTDA – CNPJ 26.546.926/0001-70, Representada pelo Sr. JOÃO VICTOR LUCENA RATIS – CPF 099.784.664-01 e empresa ART & C COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA – CNPJ 02.692.183/0001-89, representada pelo Sr. PABLO LICURGO DAMASCENO BATISTA DE ARAÚJO – CPF 027.696.604-03. Dando continuidade ao certame, a Comissão procedeu à abertura dos relatórios de análise e julgamento técnico elaborados pela Subcomissão Técnica, constituída por meio da Portaria nº 825, de 10 de junho de 2026, referentes ao Invólucro I – Proposta Técnica (Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada) e ao Invólucro III – Proposta Técnica (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação). A Presidente esclareceu que, por razões de organização e preservação do sigilo exigido pela legislação e pelo edital, as propostas analisadas pela Subcomissão Técnica foram identificadas apenas como Empresa A, Empresa B, Empresa C e Empresa D. Em seguida, foram abertos os envelopes contendo os relatórios e atas de julgamento da Subcomissão Técnica, em concordância com os demais, foram lidas somente a pontuação de cada empresa, sendo os relatórios disponibilizados posteriormente, conforme documentação acostada aos autos do processo. A Comissão Permanente de Licitação procedeu à abertura dos Invólucros II – Plano de Comunicação Publicitária Identificado, com a finalidade de relacionar cada proposta técnica analisada pela Subcomissão Técnica à respectiva licitante, promovendo a identificação das autoras das propostas e a verificação da correspondência entre os Invólucros I e II. Realizada a identificação das propostas, a Comissão registrou a seguinte correspondência: Empresa A: RATTIS COMUNICAÇÃO LTDA – CNPJ 26.546.926/0001-70; Empresa B: COLINA TECH LTDA – CNPJ 44.170.032/0001-00; Empresa C: ART & C COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA – CNPJ 02.692.183/0001-89; Empresa D: BASE PROPAGANDA LTDA – CNPJ 05.601.650/0001-06. Após a identificação das propostas, a Comissão verificou a regularidade dos documentos constantes nos Invólucros II, confrontando-os com os respectivos conteúdos dos Invólucros I, e realizou o levantamento da

pontuação e, consequentemente, a colocação dos interessados, não sendo constatada qualquer ocorrência que comprometesse a validade do julgamento técnico realizado pela Subcomissão Técnica, conforme planilha abaixo:

CLAS.	ENVELOPE I	EMPRESA IDENTIFICADA	PONTUAÇÃO I	PONTUAÇÃO III	TOTAL
1	EMPRESA C	ART & C COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA – CNPJ 02.692.183/0001-89	64,33	35	99,33
2	EMPRESA A	RATTIS COMUNICAÇÃO LTDA – CNPJ 26.546.926/0001-70	56	29,33	85,33
3	EMPRESA D	BASE PROPAGANDA LTDA – CNPJ 05.601.650/0001-06	56,66	28,33	84,99
4	EMPRESA B	COLINA TECH LTDA – CNPJ 44.170.032/0001-00	46,66	26,33	72,99

Concluída esta etapa, a Comissão informou aos presentes que o resultado do julgamento técnico será publicado na forma prevista no edital, abrindo-se o prazo recursal correspondente, nos termos da legislação vigente. Não havendo manifestação imediata dos presentes quanto aos atos praticados nesta sessão, os trabalhos foram encerrados.

Registramos a ausência da membro Josefa Daniela Bezerra Domingos.

Currais Novos/RN, 25 de junho de 2026.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES

Presidente da CPL

Agente de Contratação

ANDREA TITO DA SILVA -

Membro

DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO -

Membro

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS -

Membro

JUDSON MARCELINO SANTOS DE OLIVEIRA -

Membro

Base Propaganda LTDA –

CNPJ 05.601.650/0001-06

JOSÉ ALBERTO DANTAS -

CPF 704.004.824-87

Ratts Ratis Comunicação LTDA –

CNPJ 26.546.926/0001-70

JOÃO VICTOR LUCENA RATIS -

CPF 099.784.664-01

ART & C Comunicação Integrada LTDA –

CNPJ 02.692.183/0001-89

PABLO LICURGO DAMASCENO BATISTA DE ARAÚJO –

CPF 027.696.604-03

ANDRÉ RICARDO ALBUQUERQUE IBIAPINO

Operador de Câmera

CPF 095.937.114-14

JOSÉ JOSIVAN VARELA

Operador de Câmera

CPF 009.028.134-98

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:4D3E4A5C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.210, DE 23 DE JUNHO DE 2026.**

Exonera o(a) servidor(a) Thamara de Medeiros Azevedo do cargo de Professora.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07/2006;

Considerando o teor do Requerimento de autoria do(a) servidor(a) municipal, em 18/06/2026, protocolizado sob nº 17.719/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, o(a) servidor(a) Thamara de Medeiros Azevedo, matrícula nº 41246, do cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no caput deste artigo, conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 23 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:17FD6909

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.212, DE 25 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre o horário de funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional de Currais Novos no dia 29 de junho de 2026, em razão da partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município de Currais Novos, e

CONSIDERANDO que a Seleção Brasileira de Futebol disputará, no dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira), às 14h (horário de Brasília), partida válida pelos 16 avos de final da Copa do Mundo FIFA de 2026;

CONSIDERANDO o interesse público em viabilizar que os agentes públicos municipais acompanhem a partida da Seleção Brasileira, sem prejuízo da continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais à população;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 35.660, de 23 de junho de 2026, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, que adota critério análogo para os órgãos estaduais nos dias de jogos da Seleção Brasileira com início às 14h;

DECRETA:

Art. 1º No dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira), em razão da partida da Seleção Brasileira de Futebol pelos 16 avos de final da Copa do Mundo FIFA de 2026, com início às 14h, o expediente nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional de Currais Novos será encerrado antecipadamente às 12h (doze horas).

Parágrafo único. O horário fixado no caput aplica-se tanto ao atendimento interno quanto ao atendimento externo prestado ao público pelos órgãos e entidades municipais.

Art. 2º No dia 29 de junho de 2026, as Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Currais Novos funcionarão das 7h às 12h, sem funcionamento no turno da tarde, ficando autorizado, no mesmo turno, ponto facultativo nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e nos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal referidos no art. 1º.

§ 1º A faculdade prevista no caput não se aplica às Unidades de Pronto Atendimento (UPA) e demais serviços de urgência e emergência da Rede Municipal de Saúde, que deverão manter funcionamento integral durante todo o dia 29 de junho de 2026.

§ 2º Caberá aos diretores das unidades escolares e aos responsáveis pelas Unidades Básicas de Saúde adotar as providências necessárias para informar previamente à comunidade escolar e aos usuários sobre os horários de que trata este artigo.

Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos e unidades municipais responsáveis pela prestação de serviços públicos essenciais e de funcionamento ininterrupto, especialmente a Unidade de Pronto Atendimento (UPA), os serviços de urgência e emergência em saúde, segurança e defesa civil, e a coleta de lixo, os quais deverão manter o funcionamento em sua normalidade durante todo o dia 29 de junho de 2026.

Art. 4º O encerramento antecipado do expediente de que trata este Decreto não estará sujeito a compensação de horas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 25 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:86FB221B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 855, DE 17 DE JUNHO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, II;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 8.609, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e ainda, a Lei Municipal nº 3.409, de 02 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO a realização do processo de escolha em data unificada dos novos membros do Conselho Tutelar do Município de Currais Novos/RN;

CONSIDERANDO ainda, o teor do Ofício nº 179/2026 - SEMTHAS, de 17 de junho de 2026, protocolizado sob o nº 17.502/2026 e o Ofício nº 36/2026– SEMTHAS, de 17 de junho de 2026.

CONSIDERANDO, a renúncia do Sr. Rogério Tiago Hipólito Fernandes, e o disposto na Resolução nº 100, de 03 de junho de 2024, do Conselho Tutelar de Currais Novos/RN

RESOLVE:

Art. 1º. DESTITUIR do Conselho Tutelar de Currais Novos, o Sr(a). **Rogério Tiago Hipólito Fernandes**, Conselheiro Tutelar, nomeado através da Portaria nº 0066, de 18 de Janeiro de 2024.

Art. 2º. CONVOCAR, o(a) Sr(a) **José Elder da Silva Costa**, CPF ***.58.694-**, 1º suplente do Conselho Tutelar de Currais Novos, em substituir ao Sr(a). **Rogério Tiago Hipólito Fernandes**, conforme portaria municipal nº 294/2026-GABPMCN.

Art. 3º. CONVOCAR, o(a) Sr(a) **Emerson Silva do Nascimento**, CPF ***.72.734-**, para vaga de 1º suplente do Conselho Tutelar de Currais Novos, conforme portaria 05/2026-CMDCA.

Parágrafo Único: Fica o mencionado no caput deste Artigo autorizado a receber os vencimentos equivalentes a remuneração de um membro titular do referido Conselho.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de julho de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 17 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:256546CA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 875, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 201/2026/PMCN/GP, de 24/06/2026, protocolizado sob o nº 18.344/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Lenilson Gonzaga da Silva**, CPF nº ***.66.994-**, para exercer o cargo comissionado de **Gerente de Postos de Saúde**, símbolo CC-4, com atribuições na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria retroagem seus efeitos a partir de 15 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 24 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:AC081D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 680, DE 08 DE MAIO DE 2026.

O Coordenador Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 12.941/2026	
SERVIDOR: Ana Cláudia Lima Garcia	MATRÍCULA: 33545
CARGO: Conselheira Tutelar	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	

DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 08/05/2026	HORA: 14h	PREVISÃO DE RETORNO: 08/05/2026	HORA: 18h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem em Caicó/RN para traslado de medicação de uma adolescente que está acolhida nas Aldeias.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 08 de maio de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:F3805D26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 771, DE 29 DE MAIO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 4.308, de 01/07/2014, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 15.260/2026			
SERVIDOR: Gilberto Pereira da Silva		MATRÍCULA: 2053	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
DATA DE SAÍDA: 29/05/2026		HORA: 8h	DATA DE RETORNO: 29/05/2026
		HORA: 17h	
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária		VALOR UNIT. R\$80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$60,00 (Sessenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando pacientes para realizar hemodiálise na cidade de Caicó/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de maio de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:89387EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 831, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 16.814/2026			
SERVIDOR: Mateus Alcântara da Costa Soares		MATRÍCULA: 44.717	
CARGO: Técnico Agropecuário		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Meio Amb., Agric. e Abastecimento	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Amb., Agric. e Abastecimento			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 11/06/2026		PREVISÃO DE RETORNO: 11/06/2026	
HORA: 5h35min		HORA: 15h36min	
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária		VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	
		VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN para entrega dos produtos da agricultura familiar de Currais Novos ao mercado da CECAFES e resoluções de demandas da SEMAAB.			
Obs: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 2.252, de 09 de dezembro de 2025			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 11 de junho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:B16D6920

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 852, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 17.430/2026			
SERVIDOR: José Gracinaldo Fernandes		MATRÍCULA: 2150	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 18/06/2026	HORA: 5h15min	PREVISÃO DE RETORNO: 18/06/2026	HORA: 19h35min

Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem conduzindo os alunos do 6º ano da Escola Municipal PHG, que foram participar de uma viagem de estudo.		

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 17 de junho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:13298628

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 861, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 17.715/2026			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo		MATRÍCULA: 2215	
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 18/06/2026	HORA: 6h	PREVISÃO DE RETORNO: 18/06/2026	HORA: 20h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN, transportando o Prefeito Lucas Galvão da Cruz, para reunião no Gabinete Civil da Governadoria do Estado.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 18 de junho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:7176A691

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 862, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 17.716/2026			
SERVIDOR: Lucas Galvão da Cruz		MATRÍCULA: 33090	
CARGO: Prefeito Municipal		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 18/06/2026		HORA: 6h	PREVISÃO DE RETORNO: 18/06/2026
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária		VALOR UNIT. R\$ 300,00 (Trezentos reais)	VALOR TOTAL: R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN para participar de reunião no Gabinete Civil da Governadoria do Estado.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 18 de junho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:07B74485

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 864, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 17.657/2026			
SERVIDOR: Mateus Alcântara da Costa Soares		MATRÍCULA: 44.717	
CARGO: Técnico Agropecuário		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Meio Amb., Agric. e Abastecimento	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Amb., Agric. e Abastecimento			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 18/06/2026	HORA: 5h31min	PREVISÃO DE RETORNO: 18/06/2026	HORA: 17h02min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN para entrega dos produtos da agricultura familiar de Currais Novos ao mercado da			

CECAFES e resoluções de demandas da SEMAAB.
Obs: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 2.252, de 09 de dezembro de 2025

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 18 de junho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:E1D7B52E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 866, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os artigos 149 e ss 154 e ss; 159 e ss da Lei Complementar Municipal nº 07/2006;

Considerando o teor do Ofício nº 164/2026 - SEMOSU, protocolizado sob o nº 18.007, de 22 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em face do(a) servidor(a) **Paulo Pereira da Silva**, matrícula nº 2355, Servente de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, a fim de averiguar eventuais atos irregulares, concedendo ampla defesa e devido processo legal.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica nomeada a Comissão Permanente Disciplinar, que será composta dos seguintes servidores:

-Vangela Maria da Silva Souza- Matrícula 2276
Presidente da Comissão

-José Marques Dantas da Costa - Matrícula 34932
1º Secretário

-Manoel Savio da Silva – Matrícula 1766
2º Secretário

-Amsterdam Colly Silva de Azevedo- Matrícula 2722
Suplente

Art. 3º. Para desempenhar as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, admitida uma prorrogação a partir da publicação desta Portaria, com base no art. 163 da Lei Complementar Municipal nº 07/2006, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior do Município.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Currais Novos, em 22 de junho de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:920E3E02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 869, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 17.936/2026			
SERVIDOR: Franciêlio Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 22/06/2026		HORA: 6h	PREVISÃO DE RETORNO: 22/06/2026
		HORA: 15h	
Nº DIÁRIAS: 75% de 1/2 (Setenta e cinco por cento de meia) diária		VALOR UNIT: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO:			
Viagem a Caicó/RN conduzindo o senhor Francisco Relisson para realizar perícia na Justiça Federal.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 22 de junho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:0BD1D3BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 871, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 18.074/2026			
SERVIDOR: Franciêlio Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 23/06/2026	HORA: 5h50min	PREVISÃO DE RETORNO: 23/06/2026	HORA: 14h40min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Caicó/RN conduzindo a jovem Alice Vitória para realizar perícia na Justiça Federal.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 23 de junho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:D3BB8DF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 874, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 13.989/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) Kelson de Araújo Laurindo, matrícula nº 31003, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 2013-2018, com usufruto no período compreendido entre 01/07/2026 a 28/09/2026.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 24 de junho de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:418D5B9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
276/2026 PROCESSO PMCN/RN Nº 3883/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da Sra. LUZIA EFIGENIA DE MEDEIROS, CPF: 498.290.924-53, para realização de oficinas de palhaçaria nos dias 29 de junho a 03 de julho, no Teatro Municipal Ubirajara Galvão em Currais Novos/RN, com valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 17.373/2026.

Currais Novos, 16 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
 Prefeito Municipal

Republicado por incorreção*

Publicado por:
 Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:CEF34CE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 440/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, CNPJ 08.109.126/0001-00.

CONTRATADO(A): AI REMOTE RN LTDA, CNPJ: 55.785.881/0001-95

OBJETO: apresentação musical da Banda Sons & Encantos, no dia 06 de junho de 2026, durante a Festa de Padroeiro “Sagrado Coração de Jesus” no Distrito da Cruz, Zona Rural em Currais Novos/RN.

VALOR: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 02 de junho de 2026 a 31 de julho de 2026.

BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ -
 Prefeito Municipal

DAVID NARWITH MARQUES GOMES -
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

Publicado por:
 Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:08A21DE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 466/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO: CABORÉ LOCAÇÕES LTDA, CNPJ 22.484.608/0001-71.

OBJETO: Serviço de locação de equipamentos e estruturas para eventos promovidos pelo Município de Currais Novos/RN.

VALOR: R\$ 650.703,00

VIGÊNCIA: 22 de junho de 2026 a 21 de junho a 2027.

BASE LEGAL: Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

DATA: 22 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ -
 Prefeito Municipal

CABORÉ LOCAÇÕES LTDA -
 Contratada

Publicado por:
 Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:EDDB5B98

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 469/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO: LIGA MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, CNPJ 00.597.918/0001-60.

OBJETO: Serviço de locação de equipamentos e estruturas para eventos promovidos pelo Município de Currais Novos/RN.

VALOR: R\$ 2.665.430,00

VIGÊNCIA: 24 de junho de 2026 a 23 de junho a 2027.

BASE LEGAL: Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

DATA: 24 de junho de 2026.

Lucas Galvão da Cruz - Prefeito Municipal

LIGA MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA -
 Contratada

Publicado por:
 Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:60C783DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 470/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO: ESL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ 32.247.659/0001-33.

OBJETO: Serviços de locações de sistemas de sonorização e iluminação.

VALOR: R\$ 1.154.403,00

VIGÊNCIA: 24 de junho de 2026 a 23 de junho a 2027.

BASE LEGAL: Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

DATA: 24 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ -
 Prefeito Municipal

ESL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA -
 Contratada

Publicado por:
 Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:2522A467

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 422/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, CNPJ 08.109.126/0001-00

CONTRATADO(A): LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME, CNPJ: 11.183.984/0001-00

OBJETO: Aquisição de livros didáticos da Coleção Acerta Brasil – Plus da Editora Ática destinados aos alunos 1º, 4º e 8º anos do Ensino Fundamental e livros didáticos da coleção “Prosinha” da editora Saraiva para os níveis IV e V da educação infantil da rede pública municipal de Currais Novos/RN para o ano letivo de 2026.

VALOR: Pelo valor unitário de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) o livro didático nível IV – coleção educação infantil Prosinha - 4 (educação infantil/pré-escola) na quantidade de 300 unidades; pelo valor unitário de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) o livro didático nível V – coleção educação infantil Prosinha - 5 (educação infantil/pré-escola) na quantidade de 328 unidades; pelo valor unitário de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) o livro didático 1º ano – coleção Acerta Brasil – Plus – 1º ano do ensino fundamental anos iniciais na quantidade de 300 unidades; pelo valor unitário de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) o livro didático 4º ano – coleção Acerta Brasil – Plus – 4º ano do ensino fundamental anos iniciais na quantidade de 339 unidades; pelo valor unitário de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) o livro didático 8º ano – coleção Acerta Brasil – Plus – 8º ano do ensino fundamental anos iniciais na quantidade de 367 unidades.

VIGÊNCIA: 19 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 19 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
 Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS –
 Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
 Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:4E3E1F07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
 SERVIÇOS URBANOS
 EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 ADMINISTRATIVO Nº 360/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, RN.

CONTRATADA: NEW CONSTRUTORA LTDA EPP – CNPJ nº 18.073.501/0001-63.

OBJETO DO CONTRATO: empresa especializada em execução de serviços de pavimentação e obras complementares em 4 ruas do município de Currais Novos/RN

OBJETO DO TERMO ADITIVO: DA FONTE DE RECURSO - Fica alterada a fonte de recursos prevista na Cláusula Quatorze, passando as despesas decorrentes da execução do presente Contrato a correr à conta da seguinte dotação orçamentária:

17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

DO ACRÉSCIMO DE VALOR – Fica acrescido ao valor global do Contrato nº 360/2026 o montante de R\$ 73.568,60 (setenta e três mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos), correspondente a 24,9618% do valor inicial da contratação.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inciso I, alínea "b", e art. 125 da Lei nº 14.133/2021

DATA: 25 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
 Prefeito Municipal

KLERYSON ALVES PEREIRA
 Representante

Publicado por:
 Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:8B0C76E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
 SERVIÇOS URBANOS
 EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 ADMINISTRATIVO Nº 415/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, RN.

CONTRATADA: CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA – CNPJ nº 97.519.353/0001-34.

OBJETO DO CONTRATO: serviços de pavimentação e obras complementares em 7 ruas do município de Currais Novos/RN.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: DO ACRÉSCIMO DE VALOR – Fica acrescido ao valor global do Contrato nº 415/2026, o montante de R\$ 83.720,52 (oitenta e três mil, setecentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos), correspondente a 24,9948% do valor inicial da contratação.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inciso I, alínea "b", e art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

DATA: 25 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
 Prefeito Municipal

RAFAEL MOREIRA DANTAS
 Representante Legal

Publicado por:
 Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:376B1C31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
 AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 196/2026**

PROCESSO PMCN/RN Nº 2.442/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do (a) senhor (a) MAXWELL FERREIRA JUNIOR, CPF: 132.635.884-78, para prestação de serviços de Tratorista, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no período de 01 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 12.682/2026.

Currais Novos, 01 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:2505041D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
 AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 197/2026**

PROCESSO PMCN/RN Nº 2576/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) JOSE MEDEIROS FILHO, CPF 369.125.814-04, para prestação de serviços de operador de motoniveladora, no período de 01 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 10376/2026.

Currais Novos, 01 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:F2780C8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 193/2026**

PROCESSO PMCN/RN Nº 3.601/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) ELISANGELA FERREIRA DA SILVA ARAÚJO, CPF: 061.652.474-90, para prestação de serviço de Visitadora Social para o Programa Criança Feliz, no período de 02 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor mensal de R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 15.673/2026.

Currais Novos, 02 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:C7F990F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 195/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 3.632/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) DANNILA TAVEIRAS DOS SANTOS OLIVEIRA, CPF: 035.798.894-94, para prestação de serviço de Visitadora Social no Programa Criança Feliz, no período de 02 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor mensal de R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 15.672/2026.

Currais Novos, 02 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:ED5473B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 029/2026

DECRETO Nº 029/2026 - GAB, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

REGULAMENTA A AGENDA TRANSVERSAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, INTEGRANTE DO PLANO PLURIANUAL (PPA) 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO QUE ESTABELECE NORMAS DE GOVERNANÇA INTERSETORIAL, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO-RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 684/2025, que institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, bem como o compromisso com as metas do Selo UNICEF – Edição 2025-2028,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 684 de 07 de outubro de 2025., que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de Doutor Severiano/RN para o quadriênio 2026–2029;

CONSIDERANDO que o PPA 2026–2029 reconhece a infância e a adolescência como agenda transversal prioritária, nos termos dos seus arts. 6º, 7º e, 8º.

CONSIDERANDO a importância da articulação entre planejamento, orçamento público, políticas setoriais e o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes do Município de Doutor Severiano, para o período de 2026 a 2029, com o objetivo de assegurar a prioridade absoluta desse público nas políticas públicas municipais.

Art. 2º. A Agenda Transversal fundamenta-se na gestão integrada e intersetorial entre as secretarias e órgãos municipais, visando à garantia dos direitos humanos, à redução das desigualdades e ao pleno desenvolvimento biopsicossocial de crianças e adolescentes.

Art. 3º. A execução desta Agenda observará as diretrizes estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) e os critérios técnicos da Edição 2025-2028 do Selo UNICEF.

1.DA ORGANIZAÇÃO DA AGENDA

Art. 4º. A organização da Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes será realizada de forma intersetorial, envolvendo as políticas de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte, e demais órgãos e instituições que desenvolvam ações voltadas ao público infantojuvenil.

Art. 5º. A Agenda Transversal deverá contemplar objetivos, metas, ações, indicadores e mecanismos de monitoramento, visando assegurar a efetivação dos direitos previstos na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA e demais normativas vigentes.

2. DA GESTÃO E GOVERNANÇA INTERSETORIAL

Art. 6º. A coordenação da Agenda Transversal será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), e a coordenadoria de planejamento e orçamento municipal, que atuaram como órgãos deliberativos e fiscalizadores.

Art. 7º. Compete às Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde e coordenadoria de Cultura e Esporte prestarem o apoio técnico necessário à implementação das ações transversais, garantindo a compatibilidade dos seus cronogramas internos com as metas da Agenda.

Art. 8º. Os órgãos municipais deverão designar representantes técnicos para compor comitês de trabalho intersetoriais, sempre que necessário, visando solucionar gargalos operacionais e otimizar a aplicação de recursos públicos.

3. DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 9º. O monitoramento da Agenda Transversal ocorrerá de forma contínua, com a consolidação anual de indicadores sociais e orçamentários constantes no PPA, na LDO e na LOA.

Art. 10º. O Poder Executivo promoverá reuniões sistematizadas, seminários e fóruns anuais para a prestação de contas e avaliação dos resultados alcançados, garantindo a transparência e o controle social por parte da comunidade e órgão da administração municipal.

Art. 11º. Os relatórios de monitoramento deverão conter a evolução dos indicadores do Selo UNICEF, permitindo ajustes estratégicos no cumprimento das metas assumidas pelo Município.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º. As despesas decorrentes da execução da Agenda Transversal correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada secretaria envolvida, conforme previsto nas leis orçamentárias anuais.

Art. 13º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, 24 de junho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:23F22CE4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 182/2026**

Portaria nº 182/2026, Doutor Severiano, 25 de junho de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **EDIVAN PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Gari, matrícula nº 067, lotado na Secretaria Municipal de Obas e Agricultura, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2025, no período compreendido de 25 de junho a 24 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:DA4A3375

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Modalidade: Concorrência - Edital Nº 003/2026 – Processo Nº 041/2026

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II (concorrência)

O(A) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 041/2026, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 003/2026, que institui o(a) Concorrência em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Obras e Serviços Comuns e Especiais de Engenharia
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CORONEL JOÃO PESSOA, LOCALIZADA NA RUA CRISTÓVÃO COLOMBO DE QUEIROZ, ZONA URBANA DE DOUTOR SEVERIANO/RN.
Quantidade:	1 Serviço(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 630.000,00
Valor Total:	R\$ 630.000,00
Participante Vencedor:	C J ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 38201752
Documento do Licitante:	49.043.389/0001-41

Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 630.000,00

Responsáveis por adjudicação do(s) lote(s)

Sr.(a) Maria de Fátima Leite Gonçalves, como autoridade competente adjudicou:

Lotes adjudicados: 1

Doutor Severiano - RN, 25 de Junho de 2026
Promotor: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Comissão de Contratação: Antonia Allana Clarice Ferreira Castro,
Rosania Maria Fernandes de Araújo,

Assinatura

Autoridade Competente: Maria de Fátima Leite Gonçalves

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:2ED40C22

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO**

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

Prezado (a) Senhor (a),

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN** convoca a proponente C J ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 49.043.389/0001-41. Para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano - RN, 25 de junho de 2026.

ÍRIS MATIAS DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:2B9149F9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Modalidade: Concorrência - Edital Nº 003/2026 – Processo Nº 041/2026

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Sr.(a) Maria de Fátima Leite Gonçalves, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, II (concorrência)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 041/2026, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 003/2026, que institui o(a) Concorrência em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Obras e Serviços Comuns e Especiais de Engenharia
Item 1	
Objeto da Licitação:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CORONEL JOÃO PESSOA, LOCALIZADA NA RUA CRISTÓVÃO COLOMBO DE QUEIROZ, ZONA URBANA DE DOUTOR SEVERIANO/RN.
Quantidade:	1 Serviço(s)

Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 630.000,00
Valor Total:	R\$ 630.000,00
Participante Vencedor:	C J ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
Apelido:	Participante 38201752
Documento do Licitante:	49.043.389/0001-41
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 630.000,00

Doutor Severiano - RN, 25 de Junho de 2026

Assinatura

Autoridade Competente: Maria de Fátima Leite Gonçalves,

Promotor: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano,

Comissão de Contratação: Antonia Allana Clarice Ferreira Castro, Rosania Maria Fernandes de Araújo,

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:A730B70A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a),

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE convoca a proponente AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA - CNPJ: 27.105.762/0001-09. Para assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano - RN, 25 de junho de 2026.

ÍRIS MATIAS DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:95AF4D1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00004/2026

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00004/2026, que objetiva: Credenciamento de veículos destinados ao serviço de transporte de passageiros, do tipo táxi, visando atender às demandas do Município de Equador/RN, para realização de deslocamentos institucionais de servidores, colaboradores e demais usuários autorizados, conforme rotas previamente estabelecidas, incluindo o transporte de pacientes e acompanhantes; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: 54.377.847 DELCIMA FERREIRA DE SOUZA DANTAS - R\$ 593.400,00; 58.877.971 AFRANIO DE ARAUJO MACEDO - R\$ 299.107,50; CARLOS ANDRE OLIVEIRA SANTOS 66018056453 - R\$ 42.190,00; COSMO FERREIRA DE SOUZA 01039827446 - R\$ 43.080,00; FRANCISCO DE ASSIS BULCAO 24151688404 - R\$ 254.827,50; GENEZIO PEDRO DA SILVA 11814802134 - R\$ 42.090,00; JOSELITO PAULO DA NOBREGA 05567333471 - R\$ 44.280,00; JOSENILDO BATISTA DOS SANTOS 07343234412 - R\$ 43.880,00; LEANDRO DA SILVA SOBRINHO 01268034479 - R\$ 39.690,00; MACIO FREIRE FERNANDES 06182812400 - R\$ 43.080,00; MAGNO FREIRE

FERNANDES COSTA 07272697474 - R\$ 44.470,00; SERGIO NUNES DE SOUZA 06158553425 - R\$ 42.090,00; SILVIO RAMOS DA SILVA 70792275420 - R\$ 43.880,00; TEODIMAR PRIMO DINIZ 01039691447 - R\$ 44.590,00.

Equador - RN, 15 de Junho de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Natália Roberta de Souza Silva

Código Identificador:4C64D5EC

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO - CT Nº 1DV31/2026

OBJETO: APLICAÇÃO DE MASSA ASFALTICA USINADO A FRIO (MAUF) NA RUA FRANCISCO SABINO DE OLIVEIRA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00031/2026, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 15.451.0002.1021-CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES, PRAÇAS, PÓRTICOS E LOG. EQUIVALENTES 4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 17010000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 17063110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais 17063120 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada 17103210 – Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais 17490000 – Outras vinculações de transferências 17993110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais 17993120 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada. VIGÊNCIA: até 23/09/2026. CT Nº 1DV31/2026 - 23.06.26 - C DE ALBUQUERQUE VIEIRA LTDA - R\$ 123.613,90.

Publicado por:

Natália Roberta de Souza Silva

Código Identificador:0BB165F8

GABINETE DO PREFEITO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CREDENCIAMENTO Nº 00004/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Credenciamento de veículos destinados ao serviço de transporte de passageiros, do tipo táxi, visando atender às demandas do Município de Equador/RN, para realização de deslocamentos institucionais de servidores, colaboradores e demais usuários autorizados, conforme rotas previamente estabelecidas, incluindo o transporte de pacientes e acompanhantes; DESIGNO os servidores Jailson Santos Filho, Secretário de Administração e Planejamento, como Gestor; e Geisilane Maria dos Santos, Chefe de Divisão de Informática, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do processo de Credenciamento nº 00004/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato. Equador - RN, 15 de Junho de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Natália Roberta de Souza Silva

Código Identificador:66B45F83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADESÃO Nº. 000002/2026 EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO Nº. 000002/2026

EXTRATO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços Nº 001/2024 subjacente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024 do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE ALAGOAS - CONMETRO/AL. OBJETO: EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA ATRAVÉS DE GERAÇÃO SOLAR FOTOVOLTAICA. Contratada: COESA – CORPO DE OBRAS, ELETRIFICAÇÕES E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.947.586/0001-90. REGISTRO DE PREÇOS: Ata de Registro nº. 001/2024. DETENDORA DO REGISTRO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE ALAGOAS - CONMETRO/AL. VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS: 05/08/2024 a 01/08/2026.

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:4DA53E76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADESAO Nº. 000002/2026 EXTRATO DO CONTRATO Nº
022/2026**

ADESAO Nº. 000002/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01. Contratada: COESA – CORPO DE OBRAS, ELETRIFICAÇÕES E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.947.586/0001-90. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA ATRAVÉS DE GERAÇÃO SOLAR FOTOVOLTAICA, NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.240.619,50. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. Espírito Santo/RN, 25 de junho de 2026.

Município de Espírito Santo/RN –
JOSÉ FAGNER FREIRE -
Prefeito Municipal /

COESA – Corpo de Obras, Eletroficações e Soluções Ambientais LTDA –
ILDAZIO DE FREITAS DANTAS –
Representante.

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:8E0D4C78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00062/2025 -PMES EXTRATO
DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 047/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00062/2025 -PMES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 047/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 40.290.899/0001-49. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 047/2025. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 24/06/2026 a 23/06/2027. DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2026.

Município de Espírito Santo/ RN –
JOSÉ FAGNER FREIRE -
Prefeito Municipal /

ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA -
Adriano de Alexandria de Oliveira.

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:4EE5744F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2023 EXTRATO DO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 020/2024**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2023
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 020/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01. CONTRATADA: F E CEZARIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 23.428.723/0001-91. OBJETO: Promover equilíbrio econômico-financeiro, por meio da repactuação no CONTRATO Nº. 020/2024. VALOR MENSAL REPACTUADO: R\$ 127.823,50 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2026.

Município de Espírito Santo –
JOSÉ FAGNER FREIRE -
Prefeito Municipal /

F E Cezario LTDA -
FRANCISCO EDIVAN CEZÁRIO -
Representante Legal.

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:B348E911

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271/2026 DE 25 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade, nomeada pela Portaria nº 042 de 07 de janeiro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, com base no Decreto nº 520, art. 16, e no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a importância da fiscalização e acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais de seus fornecedores e prestadores de serviços;

CONSIDERANDO o teor da representação para apuração de responsabilidade;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui no procedimento administrativo de apuração de responsabilidade instrumento legítimo para resguardar direitos e aplicar sanções;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade com a finalidade de apurar os fatos narrados na representação.

Art. 2º. A Comissão de que trata o art. 1º será composta por 03 (três) servidores, dos quais, pelo menos dois, são ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

Presidente da Comissão: Gilvandro Fernandes Jácome, matrícula 2169;

Secretário: André Mick Ferreira Cardoso, matrícula 1741;

Vogal: Williano Henrique da Costa e Silva, matrícula 2082.

Art. 3º A Comissão acima nomeada terá o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da representação realizada pelo fiscal do contrato ou diretor de compras, para a conclusão dos autos e apresentação de relatório final.

Art. 4º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Felipe Guerra, 25 de junho de 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito de Felipe Guerra

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:FB20CD84

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 267/2026 – GP EM, 25/06/2026

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao Servidor, ANDRÉ MICK FERREIRA CARDOSO, CPF: XXX.336.534-XX, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no dia 26 de Junho de 2026, na oportunidade em que irá participar da Capacitação em Gestão e Fiscalização de Obras Públicas e Serviços de Engenharia e o Novo SIAI-Obras.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
 P U B L I Q U E – S E
 E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 25/06/2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:1F6C7C7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 268/2026 – GP EM, 25/06/2026

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao Servidor, HANS VAGNER MARTINS COSTA, CPF: XXX.402.661-XX, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no dia 26 de Junho de 2026, na oportunidade em que irá participar da Capacitação em Gestão e Fiscalização de Obras Públicas e Serviços de Engenharia e o Novo SIAI-Obras.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
 P U B L I Q U E – S E
 E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 25/06/2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:B3E6D3DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 269/2026 – GP EM, 25/06/2026

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao Servidor, LAUDENIO ALVES DE MORAIS JUNIOR, CPF: XXX.757.604-XX, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no dia 26 de Junho de 2026, na oportunidade em que irá participar da Capacitação em Gestão e Fiscalização de Obras Públicas e Serviços de Engenharia e o Novo SIAI-Obras.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
 P U B L I Q U E – S E
 E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 25/06/2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:043E3441

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 270/2026 – GP EM, 25/06/2026

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, a Servidora, GILCELIA DE LIRA LOPES, CPF: XXX.489.804-XX, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de

Natal/RN, no dia 26 de Junho de 2026, na oportunidade em que irá participar da Capacitação em Gestão e Fiscalização de Obras Públicas e Serviços de Engenharia e o Novo SIAI-Obras.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMpra – SE

Felipe Guerra/RN, 25/06/2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:FD706E7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
011/2026**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 09 de julho de 2026 às 08h30, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2026 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais permanentes de refrigeração, incluindo equipamentos com classificação de eficiência energética (Selo Procel/Inmetro, classe A), destinados à conservação e armazenamento adequado de alimentos e ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e do Gabinete do Prefeito do Município de Felipe Guerra/RN, visando à manutenção e continuidade das atividades administrativas e operacionais das unidades vinculadas, conforme especificações técnicas, condições, quantitativos e demais exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência. LOCAL DE REALIZAÇÃO: <https://bnc.org.br/> INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26 de junho de 2026 às 08h15. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 09 de julho de 2026 às 08h15. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites:

<https://bnc.org.br/>
<https://pmfelipeguerrarn.transparencia.topsolutionsrn.com.br/>
<https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=926>
Felipe Guerra/RN, 25 de junho de 2026

WILEANO LEITE DE GÓIS –
Pregoeiro

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:09005322

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
001/2026**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, torna público o resultado da Concorrência Eletrônica nº 001/2026. Objeto:

Contratação de empresa especializada para a execução das obras de reforma do prédio onde funciona a sede do Conselho Tutelar do Município de Felipe Guerra/RN, localizado na zona urbana, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os insumos necessários à plena execução dos serviços, em conformidade com as especificações técnicas, projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais elementos constantes do Projeto Básico, e demais exigências previstas no instrumento convocatório. Sagrou-se vencedora a empresa **CM CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.484.379/0001-62**, com proposta no valor total global de R\$ 116.893,91 (cento e dezesseis mil e oitocentos e noventa e três reais e noventa e um centavos). Felipe Guerra/RN, 25 de junho de 2026.

WILEANO LEITE DE GOIS -
Agente de Contratação

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:0099443D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0250060040/2026**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0250060040/2026

Objeto:. Aquisição de suportes em aço inox para utilização na câmara fria do Abatedouro Público Municipal de Frutuoso Gomes/RN, destinados à organização e armazenamento adequado de produtos de origem animal, garantindo melhores condições de higiene, conservação e atendimento às exigências sanitárias

Contratado: JOAB FIRMINO DE OLIVEIRA - EPP
(13.094.585/0001-06)

Valor Total Julgado: R\$ 2.429,50

Base legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 04/05/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:ABD660C7

**GABINETE CIVIL
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 011/2026, tipo menor preço por lote devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de realizar o registro de preços para aquisição contínua e gradual de material de construção para atender a necessidade da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes/RN, que teve como licitantes vencedores parciais: F S DA SILVA – CNPJ: 08.746.195/0001-25 com o valor total de R\$ R\$ 34.482,11 (Trinta e Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Onze Centavos); LE MAGASIN COMÉRCIO E SERVIÇOS – CNPJ: 30.501.825/0001-50 com o valor total de R\$ R\$ 261.404,00 (Duzentos e Sessenta e Um Mil, Quatrocentos e Quatro Reais); MADEIREIRA CAMELO FRUTUOSO LTDA – CNPJ: 22.714.863/0001-63, com o valor total de R\$ 232.195,78 (Duzentos e Trinta e Dois Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos); WALTER CAMARA DE OLIVEIRA MERCEARIA – CNPJ: 24.522.872/0001-88 com o valor total de R\$ 69.625,40 (Sessenta e Nove Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta Centavos).

Frutuoso Gomes – RN, 25 de junho de 2026.

ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:23B32D6A

GABINETE CIVIL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 011/2026, tipo menor preço por lote devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de realizar o registro de preços para aquisição contínua e gradual de material de construção para atender a necessidade da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes/RN, que teve como licitantes vencedores parciais: F S DA SILVA – CNPJ: 08.746.195/0001-25 com o valor total de R\$ R\$ 34.482,11 (Trinta e Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Onze Centavos); LE MAGASIN COMÉRCIO E SERVIÇOS – CNPJ: 30.501.825/0001-50 com o valor total de R\$ R\$ 261.404,00 (Duzentos e Sessenta e Um Mil, Quatrocentos e Quatro Reais); MADEIREIRA CAMELO FRUTUOSO LTDA – CNPJ: 22.714.863/0001-63, com o valor total de R\$ 232.195,78 (Duzentos e Trinta e Dois Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos); WALTER CAMARA DE OLIVEIRA MERCEARIA – CNPJ: 24.522.872/0001-88 com o valor total de R\$ 69.625,40 (Sessenta e Nove Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta Centavos).

Frutuoso Gomes – RN, 25 de junho de 2026.

ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:067E4BD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

O Agente de Contratação deste Município de Frutuoso Gomes/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 011/2026, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de realizar o registro de preços para aquisição contínua e gradual de material de construção para atender a necessidade da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes/RN, que teve como licitantes vencedores parciais: F S DA SILVA – CNPJ: 08.746.195/0001-25 com o valor total de R\$ R\$ 34.482,11 (Trinta e Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Onze Centavos); LE MAGASIN COMÉRCIO E SERVIÇOS – CNPJ: 30.501.825/0001-50 com o valor total de R\$ R\$ 261.404,00 (Duzentos e Sessenta e Um Mil, Quatrocentos e Quatro Reais); MADEIREIRA CAMELO FRUTUOSO LTDA – CNPJ: 22.714.863/0001-63, com o valor total de R\$ 232.195,78 (Duzentos e Trinta e Dois Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos); WALTER CAMARA DE OLIVEIRA MERCEARIA – CNPJ: 24.522.872/0001-88 com o valor total de R\$ 69.625,40 (Sessenta e Nove Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta Centavos).

Frutuoso Gomes – RN, 25 de junho de 2026.

MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:25B2B9DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026 - PE

MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026– PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 78504961/2026

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 014/2026 – PE com critério de julgamento pelo menor preço por ITEM, que tem como **OBJETIVO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAL E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DE GALINHOS/RN.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 26/06/2026 até as 08h:59m do dia 09/07/2026, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 09 de julho de 2026. Galinhos/RN, em 25 de junho de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:D424955A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 015/2026 - PE

MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026– PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 63706055/2026

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 015/2026 – PE com critério de julgamento pelo menor preço por ITEM, que tem como **OBJETIVO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GALINHOS/RN.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 26/06/2026 até as 08h:59m do dia 10/07/2026, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 10 de julho de 2026. Galinhos/RN, em 25 de junho de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:BDF667C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 250601-2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.991/0001-77.

CONTRATADA: JEFFERSON LUIZ DA SILVA CNPJ Nº: 64.160.137/0001-96, representada por: JEFFERSON LUIZ DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob nº: ***.211.***-22, situada na RUA CORCINIO CASTRO FEITOSA, número 117, bairro ADERSON TAVARES BEZERRA, município CRATO - CE, CEP: 63.123-333.

OBJETO: Apresentação artística/cultural/humorística do artista selma de nieta á ser realizado na cidade Galinhos/RN, no dia 30 de junho de 2026, com duração mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia 31/12/2026.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.902,00 (dezoito mil novecentos e dois reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 368 EDUCAÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0002 GESTÃO PÚBLICA E ADMINISTRATIVA

AÇÃO: 2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação

DATA ASSINATURA: 25 de junho de 2026.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e diário oficial do município, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021. Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Galinhos-RN, 25 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:65790876

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2026 E CONTRATAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.

Contratado: JEFFERSON LUIZ DA SILVA, CNPJ Nº 64.160.137/0001-96;

Objeto: Apresentação artística/cultural/humorística do artista selma de nieta á ser realizado na cidade Galinhos/RN, no dia 30 de junho de 2026, com duração mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos.

Valor: R\$ 18.902,00 (dezoito mil novecentos e dois reais).

FONTE: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos / **FONTE:** 1.720.000 - FUNDO ESPECIAL DE PETROLEO - FEP

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 23.691.0008.1027;

Elemento de Despesa “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)”.

Base Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apenas ao processo de inexigibilidade de licitação.

Vencimento: 31/12/2026

Galinhos/RN, em 25 de junho de 2026

Assinatura: Hudson Matias Cavalcante/Prefeito Municipal.

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:6C751266

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 446/2026/PMG-GP

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 026/2025, que preconiza as concessões de Diárias:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a srª. LIDIA WLIANA LOPES TAVARES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.563.024-**, Diretora do Centro Clínico do Município de Galinhos/RN, 01 (uma) diária de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento durante sua permanência em Natal/RN, parparticipar de Oficina de avaliação final do CM/Planifuca SUS, que ocorrerá no dia 26 de junho de 2026.

Local de Destino: Natal/RN

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 25 de junho de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:FFB65DC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGOIANINHA PORTARIA Nº 028/2026

PORTARIA Nº 028/2026, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA – IPREVGOIANINHA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 692/2020;

Art. 1º - **RESOLVE:** Conceder Aposentadoria Voluntária com proventos integrais a servidora **MARIA DE FATIMA CARVALHO**, matrícula nº 1308068/1, Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária 40h, inscrita no CPF/MF nº 723.199.337-00, PASEP nº 108.18572.59-8, nascida em 05 de abril de 1956, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goianinha, nos termos do art. 52, inc. I ao IV, §2º, I, da Lei Complementar nº 692/2020 com as seguintes vantagens:

a) Salário Base: correspondente ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Lei Complementar nº 680/2017;

b) Quinquênio correspondente a 20% (vinte por cento), conforme art. 64 da Lei Complementar nº 684/2017;

c) Proventos: integrais conforme o art. 52, inc. I ao IV, §2º, I, da Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Goianinha nº 692/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 25 de junho de 2026.

TARCILLA MARIA NOBREGA ELIAS
Diretora Previdenciária – IPREVGOIANINHA

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:F8D7EAD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.798/2026

“Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades Municipais da Administração Direta e Indireta e dá outras providências”.

APREFEITAMUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo no dia 29 de junho de 2026, segunda-feira, nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais, especialmente na área da saúde e coleta de lixo urbano.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:4E074598

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.801/2026

Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município: Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério Público Municipal de Goianinha/RN.

Considerando a formalização do processo administrativo para reconhecimento de Gratificação por Título de Especialização em benefício do(a) servidor(a) público(a) municipal **JOÃO EDUARDO DE LIMA SOBRINHO**, matrícula Nº 1318500/1.

Considerando o histórico funcional do(a) referido(a) servidor(a) que, além do regular exercício de suas atividades docentes, apresenta como diferencial o bom desempenho constante em seu respectivo prontuário, pelo presente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida a gratificação de função ao(a) servidor(a) público(a) municipal **JOÃO EDUARDO DE LIMA SOBRINHO**, matrícula Nº 1318500/1, no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o salário-base, por ter concluído, com frequência e aproveitamento, o curso de **Especialização em Ensino de Ciências Naturais e Matemática, na modalidade semipresencial**, totalizando 400 (quatrocentas) horas, na área de conhecimento: Ciências Ambientais. O referido curso foi ministrado sob a responsabilidade do **Campus Parnamirim, no período de 26/05/2015 a 02/09/2016**, por meio do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte**, conforme o art. 26, inciso II, da Lei Complementar Municipal Nº 672/2014.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir de outubro de 2016, conforme a referida Lei.

Goianinha/RN, 25 de junho de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:8803A828

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.802/2026

Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando as diretrizes do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério Público do Município de Goianinha/RN.

Considerando a formalização do processo administrativo para reconhecimento de Gratificação por Título em benefício do(a) servidor(a) público(a) municipal **JOÃO EDUARDO DE LIMA SOBRINHO**, matrícula Nº 1318500/1.

Considerando o histórico funcional do(a) referido(a) servidor(a) que, além do regular exercício de suas atividades docentes, apresenta como diferencial o bom desempenho constante em seu respectivo prontuário, pelo presente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida a gratificação de função ao(a) servidor(a) público(a) municipal **JOÃO EDUARDO DE LIMA SOBRINHO**, matrícula Nº 1318500/1, no percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o salário-base, pela participação nos **Encontros e Oficinas de FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA, IMPLEMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DIFERENCIADA DO ENSINO MÉDIO NOTURNO**, promovido pela Subcoordenadoria do Ensino Médio/SEEC-RN, realizados nos **períodos de maio de 2006 a maio de 2008**, com a carga horária de **300 (trezentas) horas**, por meio da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura, Coordenadoria do Desenvolvimento Escolar, conforme o Art. 25, inciso I da Lei Complementar Municipal Nº 1.206/2010.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir do mês de julho de 2010, conforme a referida Lei.

Goianinha/RN, 25 de junho de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:51A3CCDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2025 – CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 004/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.162.687/0001-73. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA SOLAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.500.281/0001-02. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia objetivando a reforma e ampliação do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal de Goianinha/RN. **VALOR:** R\$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS:**

Unidade Orçamentária:	06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	1035 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidade de Saúde
Natureza da Despesa:	44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	27060000 – Transferência Especial da União 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

BASE LEGAL: Contratação autorizada através da Licitação – **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025**, homologada em 20 de agosto de 2025, em conformidade com a Lei Federal nº 14.433/2021. **DATA:** Goianinha/RN, 20 de agosto de 2025. **ASSINATURAS:** Hosanira Galvão/Prefeita/Pela Contratante e Nelson Duarte Lira/Representante Legal/Pela Contratada.

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:2F78D948

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO –
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do licitante a seguir elencado: Licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia objetivando a reforma e ampliação do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal de Goianinha/RN. Licitante Vencedor: CONSTRUTORA SOLAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.500.281/0001-02. Valor: R\$ 266.000,00 (Duzentos e sessenta e seis mil reais). Data: 20 de agosto de 2025.

HOSANIRA GALVÃO/
 Prefeita Municipal.

Publicado por:
 Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:5029B23B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO –
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do licitante a seguir elencado: Licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia objetivando a reforma e ampliação do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal de Goianinha/RN. Licitante Vencedor: CONSTRUTORA SOLAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.500.281/0001-02. Valor: R\$ 266.000,00 (Duzentos e sessenta e seis mil reais). Data: 20 de agosto de 2025.

HOSANIRA GALVÃO/
 Prefeita Municipal.

Publicado por:
 Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:DBE5945E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 103/2026-SEMPALF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 54, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Formalizar a concessão da **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇO - ADTS**, no percentual de **20% (vinte por cento)**, correspondente ao acúmulo de **04 (quarto) quinquênios**, **JÁ CONCEDIDA DE FORMA AUTOMÁTICA** sobre o salário-base até a presente data, conforme disposto no Art. 64, Parágrafo Único, combinado com o Art. 37, observado o disposto no Art. 105, § 3º, ambos da Lei Complementar Municipal nº 684/2017, em benefício do(a) servidor(a) público(a) municipal **JOÃO EDUARDO DE LIMA SOBRINHO, matrícula Nº 1318500/1**, ocupante do cargo público efetivo de **PROFESSOR PN-II**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se.

Goianinha/RN, 25 de junho de 2026.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA
 Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
 Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:C37CE9C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 105/2026 – SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através Decreto nº 1.564/2024, de 26.04.2024.

RESOLVE:

Conceder duas diárias, no valor unitário de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), a servidora **HOSANIRA GALVÃO** matrícula de nº 1423363/1, ocupante do cargo de **PREFEITA MUNICIPAL**, para cobrir as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem na cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 30 de junho a 01 de julho de 2026, para participar do evento 40º FÓRUM REGIONAL DE FORTALECIMENTO DA REDE DE PARCERIAS - ETAPA MINAS GERAIS.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA
 Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
 Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:17C4486A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00014/2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00014/2026, 04 de maio de 2026.

Abre no Orçamento do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 27.093,72, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito adicional especial no valor de **R\$ 27.093,72 (vinte e sete mil, noventa e três reais e setenta e dois centavos)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1.º decorrem de superávit apurado no exercício anterior, no valor de **R\$ 27.093,72 (vinte e sete mil, noventa e três reais e setenta e dois centavos)**.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 04 de maio de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
 Prefeito Municipal

Anexo I

02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.392.1005.2081 - POLÍTICA DE FOMENTO À CULTURA	

3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.093,72
27190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.392.1005.2081 - POLÍTICA DE FOMENTO À CULTURA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	12.000,00
27190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	
TOTAL	27.093,72

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:840A31BA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00015/2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00015/2026, 04 de maio de 2026.

Abre no Orçamento do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 12.000,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito adicional especial no valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1.º decorrem de anulação de dotações, no valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 04 de maio de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Anexo I

02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.392.1005.2081 - POLÍTICA DE FOMENTO À CULTURA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	12.000,00
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	
TOTAL	12.000,00

Anexo II

02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.392.1005.2081 - POLÍTICA DE FOMENTO À CULTURA	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.000,00
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.392.1005.2081 - POLÍTICA DE FOMENTO À CULTURA	
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	5.000,00
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.392.1005.2081 - POLÍTICA DE FOMENTO À CULTURA	
3390930000 - Indenizações e restituições	2.000,00
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	
TOTAL	12.000,00

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:4F256F07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 087/2026

Dispõe sobre a exoneração do Cargo Comissionado de Chefe do setor de apoio ao paciente, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Grossos/RN, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido a pessoa de **JOSE DE GOIS FILGUEIRA NETO**, brasileiro, solteiro, enfermeiro, inscrito no CPF nº 008.308.004-09 do cargo comissionado de *Chefe do setor de Apoio ao Paciente*.

.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário, com seus efeitos retroagindo a 31 de maio de 2026.

Grossos/RN 22 de junho de 2026.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:C372C78C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 088/2026

Dispõe sobre a nomeação do Cargo Comissionado de Chefe do setor de apoio ao paciente, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Grossos/RN, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a pessoa de **JUSSARA GIULIANE FILGUEIRA SILVA**, brasileira, solteira, inscrito no CPF nº 117.213.454-50 para o cargo comissionado de *Chefe do setor de Apoio ao Paciente*.

.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário, com seus efeitos retroagindo a 01 de junho de 2026.

Grossos/RN 23 de junho de 2026.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:A2F480E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. SELEÇÃO
DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL N.º 0001/2026-SMS. PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 001418/000085/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e com fundamento nos itens 7.3.7 e 9.1 do Edital de Seleção de Organização Social n.º 0001/2026-SMS, combinado com o art. 1.º do Decreto Municipal n.º 006/2022 e a Lei Federal n.º 9.637/1998, CONSIDERANDO que o Município de Guimarães/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, instaurou o Processo Administrativo n.º 001418/000085/2026, objetivando a seleção de Entidade Privada, sem fins lucrativos, previamente qualificada como Organização Social Saúde (OSS) no âmbito deste Município, interessada na celebração de Contrato de Gestão visando o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços em saúde da Atenção Primária à Saúde (APS) e Atenção Especializada (AE) da Rede Municipal de Saúde de Guimarães, sob a forma de gestão compartilhada dos serviços;

CONSIDERANDO que a sessão inaugural de abertura dos envelopes ocorreu em 29 de abril de 2026, às 10h, na Sala da Comissão de Contratação, localizada no Palácio Luiz Virgílio de Brito, Rua Luiz de Souza Miranda, 116 – Centro, CEP: 59598-000 – Guimarães/RN, tendo comparecido para entrega dos envelopes a entidade INSTITUTO SANTA BÁRBARA DE GESTÃO, ASSISTÊNCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL – ISBA, inscrita no CNPJ n.º 11.204.751/0001-46;

CONSIDERANDO que, nos termos da Ata de Sessão Pública de novo Julgamento de Documentação lavrada em 19 de junho de 2026, a Comissão de Seleção procedeu à análise dos critérios classificatórios previstos no item 6 do Edital, tendo a entidade ISBA obtido a pontuação total de 80 (oitenta) pontos;

CONSIDERANDO que a Comissão de Seleção, à unanimidade, procedeu à classificação da entidade ISBA e, na mesma sessão, analisou os documentos de habilitação contidos no Envelope II, tendo a entidade atendido integralmente a todos os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica previstos no item 5.2 do Edital;

CONSIDERANDO que a Comissão de Seleção declarou, por unanimidade, a entidade HABILITADA e apta à celebração do Contrato de Gestão, nos termos do subitem 7.3.6 do Edital;

CONSIDERANDO que acudiu ao certame apenas uma entidade interessada, que a mesma foi classificada e habilitada, havendo ausência de interesse recursal, encontrando-se o processo em condições regulares para a homologação;

CONSIDERANDO, por fim, que a análise dos autos não revelou qualquer irregularidade ou vício que comprometa a validade do procedimento seletivo;

RESOLVE:

·RATIFICAR o resultado de julgamento de avaliação procedido pela comissão de seleção, por concordar integralmente com a análise realizada, haja vista o integral respeito às exigências do edital e seus anexos;

·HOMOLOGAR o procedimento da Seleção de Organização Social n.º 0001/2026-SMS, referente ao Processo Administrativo n.º 001418/000085/2026, declarando vencedora a entidade:

INSTITUTO SANTA BÁRBARA DE GESTÃO, ASSISTÊNCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL – ISBA

CNPJ n.º 11.204.751/0001-46

Pontuação Total: 80 (oitenta) pontos

Proposta Financeira: até 5% abaixo do valor referencial.

·Após a publicação do presente ato no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do subitem 9.1.1 do Edital, a entidade vencedora será convocada para a

celebração e assinatura do Contrato de Gestão, em conformidade com o item 10 do Edital e a minuta constante do Anexo X.
·PUBLIQUE-SE.

Guamaré/RN, 23 de junho de 2026.

FABRÍCIO MORAIS DE ARAÚJO.

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:6A712AC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 439/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) LUIZ FERREIRA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **LUIZ FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 2905, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, com o gozo a partir de 25/06/2026 a 24/07/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guimarães/RN, 25 de junho de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:024830C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 440/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA EDNA GOMES CANDIDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **MARIA EDNA GOMES CANDIDO**, matrícula nº 0761, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com o gozo a partir de 25/06/2026 a 24/07/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guimarães/RN, 25 de junho de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:8B699417

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 441/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA ISAMAR ANTONIO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **MARIA ISAMAR ANTONIO DA SILVA**, matrícula nº 0828, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, com o gozo a partir de 25/06/2026 a 24/07/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 25 de junho de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A277DD14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 442/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCINETE DA SILVA AQUINO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **FRANCINETE DA SILVA AQUINO**, matrícula nº 0804, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE COZINHA**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com o gozo a partir de 25/06/2026 a 24/07/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 25 de junho de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:1DD615A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 443/2026

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) MARIA ANTONIA TEIXEIRA DA CUNHA MARTINS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da

competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “I” para a Classe “J”, conforme memorando de nº. 000851/2025, do (a) servidor (a) **MARIA ANTONIA TEIXEIRA DA CUNHA MARTINS**, matrícula nº 0143, PROFESSOR (A) ESPECIALISTA N-III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 26 de junho de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:FF45227B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 444/2026

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) NAIRE LIGIA DA SILVA MACHADO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “G” para a Classe “H”, conforme memorando de nº. 001142/000008/2026, do (a) servidor (a) **NAIRE LIGIA DA SILVA MACHADO**, matrícula nº 3629, PROFESSOR (A) DOUTOR (A) N-V, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 26 de junho de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:07F94591

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 445/2026

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) MARCOS GEAN MARTINS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “G” para a Classe “H”, conforme memorando de nº. 000970/000006/2026, do (a) servidor (a) **MARCOS GEAN MARTINS**, matrícula nº 5581, PROFESSOR (A) ESPECIALISTA N-III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 26 de junho de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:5EEC6AB6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 446/2026

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) DESIVAN QUEIROZ DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “F” para a Classe “H”, conforme memorando de nº. 000218/000003/2026, do (a) servidor (a) **DESIVAN QUEIROZ DA SILVA**, matrícula nº 1137, PROFESSOR (A) ESPECIALISTA N-III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 26 de junho de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:2B4E51B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 447/2026

Dispõe sobre instauração de Procedimento Administrativo nº 001689/000068/2026 de apuração de denúncia acerca de suposto descumprimento contratual pela beneficiária Adeilze da Silva Brazão Dias, contemplada com uma unidade habitacional de interesse social.

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de processo administrativo em apuração de denúncia supostamente cometida pela beneficiária **Adeilze da Silva Brazão Dias**, CPF Nº **077.265.***- ****, tudo em harmonia com a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações e a Lei nº 801/2020, bem como as demais legislações pertinentes.

Art. 2º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da sua instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, em 25 de junho de 2026.

LARISA MAYARA PEREIRA DA SILVA FONSECA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Louise de Lima Melo
Código Identificador:B3E301E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 448/2026

Dispõe sobre instauração de Procedimento Administrativo nº 001711/000069/2026 de apuração de denúncia acerca de suposto descumprimento contratual pela beneficiária Francicleide de Freitas Silva, contemplada com uma unidade habitacional de interesse social.

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de processo administrativo em apuração de denúncia supostamente cometida pela beneficiária **Francicleide de Freitas Silva**, CPF Nº **083.427.***- ****, tudo em harmonia com a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações e a Lei nº 801/2020, bem como as demais legislações pertinentes.

Art. 2º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da sua instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, em 25 de junho de 2026.

LARISA MAYARA PEREIRA DA SILVA FONSECA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Louise de Lima Melo
Código Identificador:25FE48DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 449/2026

Dispõe sobre instauração de Procedimento Administrativo nº 001712/2026 de apuração de denúncia acerca de suposto descumprimento contratual pela beneficiária Francisca Adriana da Silva, contemplada com uma unidade habitacional de interesse social.

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de processo administrativo em apuração de denúncia supostamente cometida pela beneficiária **Francisca Adriana da Silva**, CPF Nº **077.265.***- ****, tudo em harmonia com a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações e a Lei nº 801/2020, bem como as demais legislações pertinentes.

Art. 2º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da sua instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, em 25 de junho de 2026.

LARISA MAYARA PEREIRA DA SILVA FONSECA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Louise de Lima Melo
Código Identificador:BABE2A08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 450/2026

Dispõe sobre instauração de Procedimento Administrativo nº 001713/000070/2026 de apuração de denúncia acerca de suposto descumprimento contratual pela beneficiária Maria Cristina Santiago Oliveira da Silva, contemplada com uma unidade habitacional de interesse social.

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de processo administrativo em apuração de denúncia supostamente cometida pela beneficiária **Maria Cristina Santiago Oliveira da Silva**, CPF Nº **097.641.***- ****, tudo em harmonia com a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações e a Lei nº 801/2020, bem como as demais legislações pertinentes.

Art. 2º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da sua instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, em 25 de junho de 2026.

LARISA MAYARA PEREIRA DA SILVA FONSECA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Louise de Lima Melo
Código Identificador:DD8B980E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 451/2026

Dispõe sobre instauração de Procedimento Administrativo nº 001714/000071/2026 de apuração de denúncia acerca de suposto descumprimento contratual pelo beneficiário Divino Domingos Freire, contemplado com uma unidade habitacional de interesse social.

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de processo administrativo em apuração de denúncia supostamente cometida pelo beneficiário **Divino Domingos Freire**, CPF Nº **779.396.***- ****, tudo em harmonia com a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações e a Lei nº 801/2020, bem como as demais legislações pertinentes.

Art. 2º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da sua instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, em 25 de junho de 2026.

LARISA MAYARA PEREIRA DA SILVA FONSECA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Louise de Lima Melo
Código Identificador:526DF12A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 452/2026

Dispõe sobre instauração de Procedimento Administrativo nº 001768/000074/2026 de apuração de denúncia acerca de suposto descumprimento contratual pela beneficiária Kallianne Pereira da Silva, contemplada com uma unidade habitacional de interesse social.

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de processo administrativo em apuração de denúncia supostamente cometida pela beneficiária **Kallianne Pereira da Silva**, CPF Nº **088.834.***- ****, tudo em harmonia com a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações e a Lei nº 801/2020, bem como as demais legislações pertinentes.

Art. 2º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da sua instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, em 25 de junho de 2026.

LARISA MAYARA PEREIRA DA SILVA FONSECA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Louise de Lima Melo
Código Identificador:C36F33B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026

É dispensada a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o

parecer jurídico acostadas aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 001671/000108/2026

CONTRATADA: RENATA ANDRE DOS SANTOS DA SILVA LTDA

CNPJ Nº: 47.260.796/0001-85

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

A presente despesa será custeada pelas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 02.027 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ação: 2008 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. Do Governo Federal – Bloco de Manut. Das Ações e Serviço

Região: 0001 – Guamaré

Unidade Orçamentária: 02.027 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ação: 2011 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. Do Governo Federal – Bloco de Manut. Das Ações e Serviço

Região: 0001 – Guamaré

Unidade Orçamentária: 02.027 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ação: 2331 – PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. Do Governo Federal – Bloco de Manut. Das Ações e Serviço

Região: 0001 – Guamaré

Unidade Orçamentária: 02.027 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ação: 2044 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Região: 0001 – Guamaré

Valor total: R\$ 65.479,00 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais)

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento e acabamento interno e externo para atender as necessidades dos bens imóveis de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Guamaré/RN, 25 de junho de 2026.

Fundo Municipal de Saúde

FABRÍCIO MORAIS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:BCFC6923

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2026

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 001684/000071/2025

Nome do credor: LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME

CNPJ: 11.183.984/0001-00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.027– FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AÇÃO: 2008 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

NATUREZA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviço

REGIÃO: 001 – GUAMARÉ

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.027– FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AÇÃO: 2011– MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

NATUREZA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviço

REGIÃO: 001 – GUAMARÉ

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.027– FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AÇÃO: 2044– APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

NATUREZA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

REGIÃO: 001 – GUAMARÉ

Valor Total: R\$ 56.465,04 (Cinquenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos)

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Utensílios de Copa e Cozinha para suprir as necessidades de preparo e consumo de refeições e bebidas na Casa de Apoio para pacientes em trânsito intermunicipal, Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital Municipal de Guamaré/RN.

Guamaré/RN, 24 de junho de 2026.

FABRÍCIO MORAIS DE ARAÚJO

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:27B6F882

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2026

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 001166/000067/2026

Nome do credor: W. C. DA SILVA - ME

CNPJ: 11.345.026/0001-98

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.027– FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AÇÃO: 2008 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

NATUREZA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviço

REGIÃO: 001 – GUAMARÉ

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.027– FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AÇÃO: 2011– MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

NATUREZA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviço

REGIÃO: 001 – GUAMARÉ

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.027– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2391– CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO
NATUREZA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviço
REGIÃO: 001 – GUAMARÉ

Valor Total: R\$ 14.128,00 (Quatorze mil cento e vinte e oito Reais)
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de cortinas hospitalares/divisórias de leitos, com ou sem fornecimento de trilhos, conforme a necessidade das unidades de saúde do Município de Guamaré/RN.

Guamaré/RN, 24 de junho de 2026.

FABRÍCIO MORAIS DE ARAÚJO
 Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
 Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:83A64F38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2026

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Ielmo Marinho/RN, no dia 29 de junho de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO que o dia 29 de junho, celebra-se o **Dia de São Pedro**, encerrando a tradicional tríade dos santos católicos do ciclo junino,

CONSIDERANDO a classificação da Seleção Brasileira de Futebol para os 16 avos de final da Copa do Mundo FIFA 2026;

CONSIDERANDO que a partida será realizada no dia 29 de junho de 2026, às quatorze horas,

CONSIDERANDO o interesse público na racionalização dos serviços administrativos e na redução de custos operacionais, promovendo maior eficiência e economicidade no funcionamento da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Indireta, do Município de Ielmo Marinho/RN, excetuando-se as atividades ou serviços considerados essenciais, no dia 29 de junho de 2026.

Art. 2º Caberá aos Secretários Municipais e dirigentes de órgãos da Administração Direta e Indireta assegurar a manutenção dos serviços indispensáveis à população.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Publique-se.
 Registre-se.
 Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, em 25 de junho de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:1BF6942C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2025 - GP (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA**, portador(a) do CPF XXX.105.564-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 07 de janeiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:EE21272A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250/2026 - GP

Dispõe sobre a recomposição e nomeação de membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE do Programa de Alimentação Escolar do Município de Ielmo Marinho/RN.

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 219 de 04 de setembro de 2001, do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para comporem o Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Programa de Alimentação Escolar de Ielmo Marinho, os seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: Maria Sueli Alves da Silva - CPF: 023.318.624-78

Suplente: Joel Dikson de Lima Nogueira - CPF: 049.568.494-51

II – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES

Titular: Gisele Batista da Silva - CPF: 022.013.014-09

Suplente: Cremilda da Cunha Barbosa - CPF: 010.990.734-56

Titular: Rogéria Câmara Batista da Silva - CPF: 231.070.574-87

Suplente: Renata Carla Silva Albuquerque - CPF: 031.992.994-90

III – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS

Titular: Jose Jonas Paixão da Silva - CPF: 094.087.334-60

Suplente: Raimundo Ieds de Melo - CPF: 073.612.494-26

Titular: Everson Fernandes da Silva - CPF: 017.594.594-29

Suplente: Maria Lucélia Farias - CPF: 011.458.154-13

IV– REPRESENTANTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Ana Paula Farias da Silva Santos CPF: 090.592.474-69
Suplente: Josileide Azevedo Pereira - CPF: 072.543.604-20
Titular: Katiúcia Targino de Freitas - CPF: 027.225.024-45
Suplente: Nerivaldo de Azevedo Pinheiro - CPF: 024.073.084-41

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 25 de junho 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCEMO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:8B9DC1EC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 251/2026 - GP

Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Ielmo Marinho-RN e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 022, de 06 de maio de 1996;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **Antonio Inacio de Souza Barreto Junior**, inscrito no CPF sob nº 027.***.***-65, Secretário Municipal de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social, para exercer cumulativamente a função de **Gestor** do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, de Ielmo Marinho-RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 25 de junho 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCEMO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:7CF9038B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 062/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, CNPJ nº 08.085.318/0001-24, estabelecido à Av. Luiz Gonzaga, 800 - Bairro Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS, portador do CPF nº 079.xxx.544-29, considerando o julgamento da licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 016/2026**, destinada ao **Registro de Preços**, publicada no Diário Oficial do Município em 15/05/2026, referente ao **processo administrativo nº 621/2026**, RESOLVE registrar os preços nesta Ata de Registro de Preços nº 062/2026 da(s) empresa(s) indicada(s) e devidamente habilitada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

Registro de Preço para eventual futura contratação de Pessoa Jurídica especializada para aquisição de 05 (cinco) veículos para a Secretaria Municipal de Saúde de Ipanguaçu/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FONECEDOR: CAPITAL NEGOCIOS LTDA		
CNPJ: 56.776.401/0001-92	TELEFONE: (84) 99984-0902	EMAIL: joaoaureliodiniz@hotmail.com
ENDEREÇO: AVENIDA INDUSTRIAL DEHUEL VIEIRA DINIZ - CEP: 59619087 - UF: RN - MUNICÍPIO: MOSSORÓ		
REPRESENTANTE: JOAO AURELIO DINIZ	CPF: 369.xxx.xxx-91	

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Un. (R\$)	Valor total (R\$)
01	VEICULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO MINIMO 2026/2026. CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.	05	UND	R\$ 96.400,00	R\$ 482.000,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, exclusivamente em relação àqueles para os quais não haja quantitativo previamente registrado.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Na hipótese de prorrogação, os saldos iniciais dos itens registrados poderão ser restabelecidos integralmente, mantidas as condições, quantidades e valores unitários originalmente pactuados, ressalvadas eventuais atualizações decorrentes de revisão ou repactuação, quando cabíveis. O restabelecimento dos saldos a que se refere o item anterior não implica nova ata de registro de preços, mas simples renovação da vigência com recomposição dos quantitativos originais, observadas as condições da ata vigente.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou eletrônica e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes

remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1 dada a

necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata é formalizada e assinada digitalmente pelas partes, por meio do sistema eletrônico utilizado pela Administração, nos termos da legislação vigente, ficando dispensada a elaboração de vias físicas.

Ipanguaçu/RN, 16 de junho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Representante Legal do Órgão Gerenciador

JOAO AURELIO DINIZ

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:914B7578

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 035/2026

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo no âmbito do Município de Ipanguaçu, resguardando os serviços essenciais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e fundamentado na Lei Orgânica do Município, faz saber o seguinte:

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no dia 29 de junho de 2026, no âmbito do município de Ipanguaçu em razão da Missa Solene e Procissão Aquática de São Pedro, além do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2026.

Parágrafo único - As necessidades de cada Secretaria, Autarquia ou Fundação Municipal e os serviços considerados essenciais deverão ser mantidos.

Art. 2º. O Hospital, pela sua essencialidade, funcionará normalmente, e outras atividades da Secretaria Municipal da Saúde e ficarão a critério do titular da pasta.

Art. 3º. As atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como daquelas envolvidas diretamente ou indiretamente no evento ficarão a critério do titular da pasta, a fim de preservar o efetivo interesse público.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipanguaçu/RN, em 25 de junho de 2026

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Augusto Cesar da Costa Leonês

Código Identificador:A5200F9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
ERRATA AO RESULTADO APÓS AS ETAPAS DE
ENTREVISTA E AVALIAÇÃO PRÁTICA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA ao Resultado após as Etapas de Entrevista e Avaliação Prática do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 23 de junho de 2026.

ONDE SE LÊ:

ASSISTENTE SOCIAL – SMAS

Inscrição nº 037/2026

DAYANNE DAS CHAGAS SANTOS NERI

LEIA-SE:

ASSISTENTE SOCIAL – SMAS

Inscrição nº 037/2026

RAYANNE DAS CHAGAS SANTOS NERI

Permanecem inalteradas as demais informações constantes da publicação original.

Ipueira/RN, 25 de junho de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonardo Cleriston Nóbrega Félix

Código Identificador:07BBF450

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA CMDCA Nº 001/2026

Dispõe sobre a homologação do resultado preliminar do Edital CMDCA/FMDCA nº 01/2026 e certifica a inexistência de recursos administrativos.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPUEIRA/RN – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 277/2003, pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Lei Federal nº 13.019/2014, pela Resolução CONANDA nº 137/2010 e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o Edital CMDCA/FMDCA nº 01/2026 e o Edital de Retificação e Reabertura de Prazo nº 01/2026;

CONSIDERANDO a publicação do Resultado Preliminar das propostas apresentadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;

CONSIDERANDO que foi assegurado o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, conforme previsto no cronograma do certame;

CONSIDERANDO que, encerrado o prazo estabelecido, não houve apresentação de recursos administrativos por parte dos interessados;

RESOLVE:

Art. 1º Fica certificada a inexistência de recursos administrativos interpostos em face do Resultado Preliminar divulgado no âmbito do Edital CMDCA/FMDCA nº 01/2026.

Art. 2º Em razão da ausência de recursos, fica homologado o Resultado Preliminar, convertendo-se automaticamente em Resultado Final do processo de seleção pública de projetos financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Art. 3º Determina-se a publicação desta Portaria nos meios oficiais de divulgação do Município e do CMDCA, para conhecimento dos interessados e produção dos efeitos legais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira/RN, 25 de junho de 2026.

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente – CMDCA

Município de Ipueira/RN

Publicado por:

Leonardo Cleriston Nóbrega Félix

Código Identificador:AD776D18

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 137/2026

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art.1º - DECLARAR A VACÂNCIA do Cargo efetivo de PROFESSORA DO ENSINO MUNICIPAL ESPECIALISTA exercido pela servidora, **TEREZINHA LUCENA DA NÓBREGA**, do município de Ipueira RN.

Art. 2º - A vacância do cargo é resultado da APOSENTADORIA da servidora mencionada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 29/06/2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 25 de Junho de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Leonardo Cleriston Nóbrega Félix

Código Identificador:B8DA1818

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DESIGNAÇÃO PARA RESPONSABILIDADE
TÉCNICA

Designo a Enfermeira **JULIANA LEILANY DE LIMA DANTAS**, CPF Nº 099.***.***4-03, a partir de 13/06/2026 para exercer o cargo de Responsável Técnico do Hospital Marcolino Bessa. A Enfermeira desempenhará suas funções no endereço: Rua Cleofas Nunes, S/N, Centro, Itaú/RN, devendo a referida profissional cumprir carga horária em conformidade com a legislação específica.

Itaú/RN, 13 de junho de 2026.

MARIZE CLAIRE DE LIMA MELO

Secretária Municipal de Saúde Pública de Itaú/RN

Publicado por:

Arlinda da Conceição Oliveira da Silva Praxedes

Código Identificador:DB10D822

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 65/2026, 66/2026 E
67/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA para correção de erro material na numeração dos Decretos Municipais abaixo relacionados, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Decreto publicado na Edição nº 3812, de 15 de junho de 2026, página 75, Código Identificador: 11E44D46;

ONDE SE LÊ:

DECRETO Nº 65/2026

LEIA-SE:

DECRETO Nº 70/2026

Decreto publicado na Edição nº 3812, de 15 de junho de 2026, página 76, Código Identificador: AFF83EB3;

ONDE SE LÊ:

DECRETO Nº 66/2026

LEIA-SE:

DECRETO Nº 71/2026

Decreto publicado na Edição nº 3812, de 15 de junho de 2026, página 77, Código Identificador: EF78FA2A.

ONDE SE LÊ:

DECRETO Nº 67/2026

LEIA-SE:

DECRETO Nº 72/2026

Esclarece-se que a presente correção altera exclusivamente à numeração dos atos, permanecendo inalterados e ratificados todos os demais termos e disposições constantes dos respectivos Decretos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaú/RN, 25 de junho de 2026.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Arlinda da Conceição Oliveira da Silva Praxedes
Código Identificador:FCE891E7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 237/2026

Dispõe sobre a Nomeação do Sr. Rudney Elias Freitas Nobre e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 00508/2021, publicada em 16 de junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **RUDNEY ELIAS FREITAS NOBRE**, CPF **035.***.**4-65** para o Cargo em Comissão de Coordenador de Esporte e Lazer, lotado na Secretaria Municipal dos Desportos e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2026.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Arlinda da Conceição Oliveira da Silva Praxedes
Código Identificador:998765BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ADESÃO AO PREGÃO Nº. 000002/2026 – PMJ/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 032/2026 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50.

CONTRATADA: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.XXX.XXX/0001-79.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 39.150,00 (trinta e nove mil cento e cinquenta reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18 de junho de 2026 a 17 de janeiro de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2026.

Jandaíra/RN, 25 de junho de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

Ventisol da Amazonia Industria de Aparelhos Eletricos LTDA
CNPJ/MF: 17.XXX.XXX/0001-79

JULIO CESAR GARCIA MARTINS
Contratada

#POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:D22A44CC

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ADESÃO AO PREGÃO Nº. 000002/2026 – PMJ/RN - CONTRATO Nº. 029

ADESÃO AO PREGÃO Nº. 000002/2026 – PMJ/RN EXTRATO DO CONTRATO Nº. 029/2026 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50.

CONTRATADA: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.XXX.XXX/0001-79.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18 de junho de 2026 a 17 de janeiro de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2026.

Jandaíra/RN, 25 de junho de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

Ventisol da Amazonia Industria de Aparelhos Eletricos LTDA
CNPJ/MF: 17.XXX.XXX/0001-79

JULIO CESAR GARCIA MARTINS
Contratada

#POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:BACF7443

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000008/2026 – PMJ/RN**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 041/2026 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50.

CONTRATADA: ODIÁRIO DE PUBLICIDADE LEGAL LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº. 26.XXX.XXX/0001-01.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de publicação de atos administrativos, para atender demandas do Município de Jandaíra/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 28.320,00 (vinte e oito mil, trezentos e vinte reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25 de junho de 2026 a 24 de junho de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2026.

Jandaíra/RN, 25 de junho de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

Odiário de Publicidade Legal LTDA
CNPJ/MF: 26.XXX.XXX/0001-01
JOÃO JUNIO MORAIS SATELIS
Representante Legal/Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:47C57710

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000008/2026 – PMJ/RN**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 042/2026 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50.

CONTRATADA: SEC PUBLICIDADE LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº. 08.XXX.XXX/0001-38.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de publicação de atos administrativos, para atender demandas do Município de Jandaíra/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 10.740,00 (dez mil, setecentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23 de junho de 2026 a 22 de junho de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2026.

Jandaíra/RN, 23 de junho de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

SEC Publicidade LTDA
CNPJ/MF: 08.XXX.XXX/0001-38
ANDRÉ LUIZ TRINDADE DE MEDEIROS
Representante Legal/Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:E7810FDD

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 18/2026 - DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN NO DIA 29 DE JUNHO DE 2026, EM RAZÃO DA REALIZAÇÃO DE PARTIDA DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA 2026.

DECRETO Nº 18/2026

Dispõe sobre o horário de funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal de Jandaíra/RN no dia 29 de Junho de 2026, em Razão da Realização de Partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Fifa 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDAÍRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol pela Copa do Mundo FIFA 2026, marcada para o dia 29 de junho de 2026, às 14h00;

CONSIDERANDO o interesse público e a tradição nacional de acompanhamento dos jogos da Seleção Brasileira;

DECRETA:

Art. 1º O expediente dos órgãos da Administração Pública Municipal de Jandaíra/RN, no dia **29 de junho de 2026**, será encerrado às **12h00**, não havendo expediente no período da tarde.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais, que deverão funcionar normalmente ou em regime de plantão, conforme definido pelos respectivos responsáveis.

Parágrafo único. Consideram-se serviços essenciais, para os fins deste Decreto, os serviços de saúde, limpeza pública, vigilância patrimonial e demais atividades cuja interrupção possa comprometer o interesse público.

Art. 3º Os secretários municipais adotarão as providências necessárias para garantir a continuidade dos serviços essenciais e o atendimento de situações urgentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/RN, 25 de junho de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:70610C94

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2026 – GP.**

PORTARIA Nº 179/2026 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Shirlene Aguiar Duarte Alexandre, Secretária Adjunta de Educação, 01 (uma) diária civil**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Natal/RN**, a mesma irá participar do **Seminário “SNE e Planos Decenais”** no dia **30 de junho de 2026**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 24 de junho de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:77C17997**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2026 – GP.****PORTARIA Nº 180/2026 – GP.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Nicole Araújo Bezerra, Digitadora, 01 (uma) diária civil**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Mossoró/RN**, a mesma irá participar da **Formação em Transporte Escolar – FNDE/CECATE Nordeste**, no dia **02 de julho de 2026**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 24 de junho de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:C5B3600A**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2026 - GP - REGULAMENTO DO 4º
FESTIVAL DE QUADRILHAS DE JANDAÍRA/RN -
FESTIVAL DO MEL - TROFÉU GISELDA GOMES LIRA.****PORTARIA Nº 184/2026 - GP**

REGULAMENTO DO 4º FESTIVAL DE QUADRILHAS DE JANDAÍRA/RN - FESTIVAL DO MEL - TROFÉU GISELDA GOMES LIRA

A **Prefeitura Municipal De Jandaíra/RN**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, pessoas físicas e jurídicas, o presente Edital de Festival de Quadrilhas que ocorrerá no dia **11 de julho no no Ginásio Poliesportivo**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, Constituição Federal de 1988, objetivando o processo licitatório para a competição das Quadrilhas Juninas e seleção dos eventuais vencedores, dentro da programação do evento São Pedro do Povo, de acordo com as condições e exigências do presente edital.

SEÇÃO I – DO OBJETO

- Constitui objeto desta premiação a seleção dos melhores trabalhos artísticos realizados, mediante a instituição de prêmios e/ou remuneração aos vencedores das modalidades de Quadrilhas Juninas Tradicionais e Estilizadas, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

SEÇÃO II – DA COMISSÃO ORGANIZADORA, JULGADORA E APURADORA.

-A Comissão Organizadora do festival será composta pelos profissionais da Secretaria Municipal de Cultura e contará com a colaboração de técnicos de secretaria afins e de fazedores de cultura locais convidados pelo Secretário Municipal de Cultura de Jandaíra

que serão responsáveis por toda organização, bem como pelo julgamento e pareceres dos recursos (caso ocorram);

- A Comissão Organizadora se encarregará de divulgar datas e horários, bem como a divulgação das ordens das apresentações de cada quadrilha em reunião virtual com representantes das quadrilhas, podendo utilizar, ainda, os meios de comunicação, tal qual telefone, e-mail, redes sociais do tipo WhatsApp, correspondência e outros.

- A Comissão Julgadora será composta por especialistas que serão escolhidos através de uma comissão, considerando, principalmente, o grau de conhecimento da matéria em exame.

- A composição da Comissão Julgadora deverá permanecer inalterada durante todo o Festival.

Parágrafo Único: Caso um dos membros da Comissão descrita no caput venha a se ausentar do

processo de julgamento, automaticamente este será substituído por um membro da Comissão Julgadora ou por algum membro da sociedade civil com conhecimentos técnicos, a ser definido pela Comissão Organizadora, não acarretando nenhum prejuízo para os grupos.

- Cada membro da Comissão Julgadora preencherá o mapa de julgamento de cada quadrilha apresentada, que será entregue uma cópia ao representante da respectiva quadrilha, o qual deverá estar obrigatoriamente no camarote após apresentação de sua quadrilha, acompanhando a apuração do resultado.

- A cópia do mapa parcial – pontuação obtida pela respectiva quadrilha – será entregue ao responsável da quadrilha após sua apuração.

2.7. Os mapas de votação não deverão conter rasuras, correções ou emendas. **Parágrafo Único.** Em caso de rasuras, correções ou emendas no mapa de votação, o jurado deverá preencher outra ficha de votação, rubricar e justificar a rasura.

- A Comissão Julgadora atribuirá no final uma nota individual para Casal de Noivos, Rainha e Marcador unicamente para fins de escolha de tais personagens do Concurso. Em caso de empate será decidido através da ordem de classificação da quadrilha representante. **Parágrafo único:** A referida nota fará parte da pontuação geral da quadrilha.

- A Comissão Apuradora será composta por um **PRESIDENTE**, sendo responsável pela computação dos mapas de julgamento do festival.

- A Comissão Apuradora será responsável pela computação dos mapas de votação do julgamento do festival, sendo responsável também pelo resultado final das quadrilhas vencedoras.

Parágrafo único: A Comissão Julgadora e Apuradora do Festival será designada por meio de Portaria específica advinda da Secretaria Municipal de Cultura.

**SEÇÃO III – DO REGULAMENTO ESPECÍFICO
DO OBJETIVO:**

- A regulamentação se dará mediante este regulamento, sendo procedimento único para reger o referido Festival na Categoria Quadrilha Tradicional e Estilizada.

- DA PARTICIPAÇÃO:**Da modalidade:**

Poderão participar do Festival, Quadrilhas da região do Mato Grande demais cidades integrantes da IGR – Do Sertão para o Mar;

Poderão participar quaisquer grupos de quadrilhas juninas advindos de outras regiões do Rio Grande do Norte, que atendam às exigências deste regulamento;

3.2.2 - DO ENQUADRAMENTO DA CATEGORIA E MODALIDADE:

Consideram-se enquadrados na modalidade Adulto aqueles com idade entre 10 e 60 anos;

3.2.3 - É vedada a participação de pessoas que possuam vínculo familiar em primeiro grau com membros das comissões julgadora, organizadora e/ou apuradora deste Festival.

DAS INSCRIÇÕES:

- As inscrições para o Festival de Quadrilhas Juninas 2026 serão gratuitas e realizadas em formulário do google no link: <https://forms.gle/CuuocGSAqmp02h4u7>.

- Cada quadrilha inscrita deverá conter o número mínimo de 16 (dezesseis) pares, ou seja, 32 (trinta e dois) participantes.

Parágrafo único: O descumprimento do constante no caput quando da apresentação, acarretará desclassificação da quadrilha junina, excluindo a mesma da participação no evento.

- PARA O FESTIVAL OS INTERESSADOS DEVERÃO ENVIAR NO ATO DA

INSCRIÇÃO A CÓPIA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

CPF, RG, Comprovante de residência e dados bancários do diretor responsável;

Breve Histórico da quadrilha e temática 2026;

Relação completa de todos os componentes da quadrilha (brincantes, diretoria, músicos, apoiadores etc.)

- As 06 primeiras quadrilhas a se apresentarem no festival serão selecionadas pela organização, de acordo com a região e distância do município de Jandaíra.

- As outras 06 quadrilhas devem comparecer no município até 00h00 e confirmar presença no credenciamento do festival. As apresentações a partir da 00h se darão por ordem de chegada.

- A acomodação, deslocamento e alimentação serão de total responsabilidade dos participantes das quadrilhas, não sendo oferecida qualquer estrutura para pernoite dos participantes.

- A utilização de música ao vivo ou mecânica (pen drive), fica a critério e responsabilidade dos participantes, devendo informar, no ato da inscrição, que tipo de material sonoro será utilizado na sua apresentação, informar na inscrição.

§ 1º Em caso de ausência de informação constante no caput por parte da quadrilha participante, a organização do evento não se responsabilizará por possíveis transtornos.

§ 2º Para evitar eventuais problemas de ordem técnica, deverão ser utilizados arquivos de alguns dos seguintes tipos: AAC, M4A, MP3, WAV ou WMA.

§ 3º. É necessário que as quadrilhas juninas que utilizem música ao vivo e maquinário de luz, forneçam antecipadamente, à organização, o mapa e suas necessidades para que a organização possa estudar a possibilidade de viabilizar a estrutura.

§ 4º A organização do festival não se responsabilizará pela montagem/desmontagem dos equipamentos, sugerindo aos organizadores das quadrilhas juninas a utilização de equipamentos de EPI's para a equipe de apoio, a fim de evitar quaisquer transtornos.

- O "Festival de Quadrilhas de Jandaíra 2026" será realizado de acordo com o seguinte cronograma:

DATA HORA EVENTO/FESTIVAL: 11 DE JULHO DE 2026.

CATEGORIAS: TRADICIONAL E ESTILIZADA.

DA APRESENTAÇÃO:

- A apresentação na Categoria Municipal de Quadrilhas será definida por sorteio conforme item 2.4.

- A disputa entre as quadrilhas participantes nas Categorias (tradicional e estilizada) serão na forma "Ponto Corrido".

- As datas e as quantidades de vagas disponíveis estão disponibilizadas no quadro demonstrativo abaixo:

FESTIVAL CATEGORIA - TRADICIONAIS E ESTILIZADAS.

11/07/2026 (sábado) 18h – 06 quadrilhas (tradicional); 06 quadrilhas (estilizadas)

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- Toda e qualquer quadrilha junina terá em seu tempo geral 45 (quarenta e cinco minutos), para apresentação, montagem, passagem de som, volta de apresentação e desmontagem em geral.

- Para efeito de julgamento, serão considerados os critérios abaixo relacionados:

COREOGRAFIA E EVOLUÇÃO - [Conceito de 05 (cinco) a 10 (dez)].

Inovação nos Movimentos: A coreografia deve apresentar movimentos novos ou com uma

interpretação única, destacando a criatividade do coreógrafo;

Adaptação ao Tema: Se houver um tema específico, a coreografia deve ser capaz de transmiti-lo de forma inovadora;

Qualidade do Movimento: Os movimentos devem ser executados com precisão, controle e fluidez;

Ritmo e Sincronia: A coreografia precisa ser bem sincronizada, com todos os dançarinos executando os movimentos de forma harmônica e no ritmo certo da música ou do tempo; Criatividade: Inovação nas evoluções e dinamicidade na execução;

Continuidade e manutenção da intencionalidade dos movimentos dos dançarinos, e alinhamento do conjunto nas suas determinadas evoluções;

Elegância: beleza do conjunto e dança.

REPERTÓRIO E HARMONIA - [Conceito de 05 (cinco) a 10 (dez)].

Entrosamento entre o ritmo e a dança;

.Empolgação do grupo;

Vibração: Entusiasmo durante a execução da coreografia; Animação

contagante com o público; Garra, determinação e força de vontade.

FIGURINO E ADEREÇOS - [Conceito de 05 (cinco) a 10 (dez)].

Harmonia com o Estilo da Dança: Cada estilo de dança tem características próprias e o figurino deve estar em sintonia com isso; Visibilidade e Impacto Visual: O figurino deve se destacar, seja pela cor, brilho ou detalhes;

Contraste e Harmonia: As cores do figurino devem complementar os outros elementos visuais, como a iluminação, o cenário e os dançarinos em si;

Entrosamento entre quadrilha e equipe de apoio; Mobilidade dos adereços dentro de quadra.

TEMÁTICA E MARCADOR - [Conceito de 05 (cinco) a 10 (dez)].

Criatividade e Inovação; Clareza da voz e narração do tema;

Liderança quanto a condução do desenvolvimento da quadrilha;

Entrosamento e animação com a quadrilha e o público.

MOMENTO DOS NOIVOS E RAINHA - [Conceito de 05 (cinco) a 10 (dez)].

Desenvoltura, interpretação, animação, figurino, jocosidade e integração com o grupo;

PONTUALIDADE - [Conceito extra].

A pontualidade como quesito de julgamento não se limita apenas a chegar a tempo, mas envolve o cumprimento dos tempos estabelecidos para todas as fases do evento;

Chegada no Local: O tempo de chegada da quadrilha ao evento é um reflexo do compromisso e organização. Chegar no horário estipulado para o evento significa que a quadrilha está preparada, comprometida e respeitando a programação do evento. Se a quadrilha se atrasar, pode afetar negativamente o grupo com perda de pontos;

Chegar 1h (uma) antes do horário marcado para a apresentação.

- Quanto às notas da fase eliminatória e ponto corrido, os itens julgados receberão pontuação mínima de 5,0 (cinco) e máximo de 10,0 (dez), podendo ser fracionadas em uma casa decimal. Ex: Nota atribuída 8,5.

Parágrafo único: A nota final do grupo será o resultado do número total de pontos acumulados pelo somatório das notas individuais dos membros da Comissão Julgadora.

- Em caso de empate, vencerá a quadrilha em que a **Coreografia e Evolução** obtiverem o maior número de pontos. Persistindo o empate, terá vantagem a quadrilha que

obtiver o maior número de pontos no quesito **Temática e Marcador**, respectivamente seguindo a ordem da ficha de votação.

DA PREMIAÇÃO:

- Serão premiadas as Quadrilhas que atingirem a melhor pontuação no apuramento geral de sua categoria, com as seguintes premiações:

ESTILIZADAS:

QUADRILHA 1º LUGAR: R\$5.000; QUADRILHA 2º LUGAR: R\$3.000; QUADRILHA 3º LUGAR: R\$2.000.

TRADICIONAIS:

QUADRILHA 1º LUGAR: R\$5.000; QUADRILHA 2º LUGAR: R\$3.000; QUADRILHA 3º LUGAR: R\$2.000.

PREMIAÇÃO GERAL: R\$20.000;

- DA JUSTIFICATIVA DO VALOR DA PREMIAÇÃO:

- O Festival Independente de Quadrilhas Juninas é realizado na modalidade premiação, de forma que o valor dos prêmios a serem pagos aos vencedores é definido pelo Ente, de acordo com a

disponibilidade orçamentária, visando fomentar e valorizar as manifestações da cultura nordestina.

- Da prestação de contas das premiações;
- Após a apresentação e resultado os vencedores terão até 15 dias corridos para recebimento de sua premiação.
- As premiações em dinheiro serão pagas mediante a comprovação de fotos das apresentações premiadas,
- Os pagamentos dos prêmios serão efetuados em parcela única, diretamente em conta bancária nominal ao representante legal da quadrilha.
- As premiações não serão vinculadas de impostos.

DAS NORMAS E PENALIDADES:

- As quadrilhas inscritas no Festival de Quadrilhas 2026 que não comparecerem no dia e horário marcado de sua apresentação, ficarão impedidas de participar do Festival no ano seguinte.
 - As quadrilhas inscritas deverão comparecer no dia, local e horários descritos.
 - Todas as quadrilhas participantes do festival devem levar seu pen drive ou Grupo Regional ao vivo para sua apresentação e contatar com a mesa de som com antecedência. As quadrilhas serão responsáveis pelas músicas durante as apresentações, devendo comparecer ao local com duas cópias do material com antecedência.
 - A decisão da Comissão Julgadora é soberana, não cabendo a nenhum participante, contestações verbais ou recursos.
 - Qualquer integrante das quadrilhas (brincantes, coordenadores, técnicos ou apoio), que cometer algum tipo de agressão, seja de ordem verbal ou física, contra algum membro das Comissões Organizadora, Apuradora ou Julgadora, desclassificará sua quadrilha, bem como ele ficará impedido de participar de qualquer festival no ano seguinte. Ficando assim, a este critério citado a cargo da Comissão Organizadora de julgar e decidir a penalidade a ser cumprida.
 - Não haverá tolerância de atraso. O não cumprimento do tempo de 45 (quarenta e cinco minutos) como tempo total e geral da quadrilha, acarretará ao grupo infrator a perda de 01 (um) ponto total obtido.
 - É vedada a utilização de qualquer material que origine fogo, fogos de artifícios, ou qualquer material explosivo e/ou inflamável dentro da praça de eventos, antes, durante ou após a apresentação dos participantes.
 - § 1º A utilização de qualquer produto constante no caput resultará em uma perda de 01 (um) ponto no cômputo geral, e a insistência ocasionará na desclassificação.
 - § 2º Fica autorizada, como exceção ao caput, a utilização de “chumbinhos”, fumaças, estouro indoor, cenário e adereços.
 - Não será permitido a quadrilha o uso de animais, garrafas de vidro, facas ou qualquer material cortante que possam ameaçar a segurança dos participantes do evento, exceto objetos cenográficos, como espingardas e facas de madeira ou semelhante.
- Parágrafo único:** O descumprimento deste artigo acarretará na perda de 01 (um) ponto no cômputo geral.
- Não será permitido aos concorrentes contatos com a Comissão Julgadora antes do início das apresentações, durante ou após essas, sem que tenha sido divulgado o resultado oficial do julgamento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 3.8.1.** - Não será permitida, em hipótese alguma, a utilização pela quadrilha, de propagandas políticas (partidos, candidatos etc.), propagandas comerciais e/ou afins, quaisquer que seja o seu tipo ou forma, escrita ou falada. Cabendo penalização à mesma o descumprimento deste artigo, acarretando a perda de 01 (um) ponto no cômputo geral.
- Recomenda-se aos diretores das quadrilhas que não permitam a presença de pessoas do grupo em estado de embriaguez ou que tenham utilizado algum tipo de substância ilícita/entorpecente no espaço da apresentação.
 - Na impossibilidade de realização do Festival no dia programado, por motivo de força maior (condição climática, infraestrutura, estrutura ou outros), caberá à Comissão Organizadora a decisão de adiamento das apresentações.
 - Nos casos em que ocorram atrasos de responsabilidade da Comissão Organizadora ficam asseguradas às quadrilhas o seu direito de apresentação, seguindo a escala em ordem previamente estabelecida.

- Todas as quadrilhas obedecerão à ordem de apresentação do sorteio e de ponto corrido de sua categoria, podendo acontecer à troca de “horário” se houver um prévio acordo entre as quadrilhas/organização com antecedência e comprovação de atraso (quebra de ônibus, engarrafamento, perda do percurso, entre outros). Cada quadrilha terá o seu tempo regulamentar de 45 (quarenta e cinco) minutos para: apresentação, montagem, passagem de som, volta de apresentação e desmontagem em geral.

- Tolerância de atraso só será aceita para 1ª (primeira) quadrilha da noite, as demais que não estiverem na ordem de apresentação (hora e local) será penalizada e resultará em uma perda de 01 (um) ponto no cômputo geral, subsequente entrará na apresentação a próxima quadrilha da ordem, a Quadrilha que persistir em não dar continuidade ao cronograma modificado pelas desistências, ocasionará na desclassificação.

Parágrafo único: A Quadrilha se apresentará no dia previamente marcado, não podendo ser deslocado para outro dia.

- Ao se inscrever, todo e qualquer componente da quadrilha estará automaticamente cedendo todos os direitos relativos à utilização de imagem e som, a qualquer tempo, para a organização do evento, sem que seja devida qualquer remuneração aos participantes e sem aviso prévio do uso da imagem. Não gerando direitos e nem obrigações, relativas à divulgação e ou execuções das imagens.
- O uso de drone no Festival de Quadrilhas, só será permitido caso o mesmo faça parte da apresentação, desde que anteriormente informado aos organizadores das quadrilhas juninas.
- A entrada da produção da Quadrilha no Arraíá só será permitida se a mesma estiver devidamente identificada e com o número mínimo de participantes pré-estabelecida na inscrição. Todo e qualquer material utilizado pela Quadrilha deverá deixar a mesma pelo portão de saída, não podendo sair pela concentração (entrada).

- Acaso ocorra alguma dúvida no que atine ao evento procurar a comissão organizadora.
- Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.
- A coordenação do evento é conferido o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias ao bom andamento do Festival.
- Ao se inscreverem todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente regulamento.

Art. 4º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal de Jandaíra/RN

LUIZ FELIPE GUILHERME DE MORAIS

Secretário de Cultura

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:C165D8C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº022/2026.**

Institui, divulga e regulamenta a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026-2029 do Município de Janduís/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49, IV, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 741, de 26 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de Janduí para o quadriênio 2026–2029;

CONSIDERANDO que o PPA 2026–2029 reconhece a infância e a adolescência como agenda transversal prioritária, nos termos dos seus arts. 4º, 10, 11 e 12;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir efetividade, operacionalidade, transparência e controle social às ações intersetoriais destinadas às crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre planejamento, orçamento público, políticas setoriais e o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída e oficialmente divulgada a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026–2029 do Município de Janduí/RN, como instrumento estruturante de planejamento, gestão e monitoramento das políticas públicas destinadas à infância e adolescência.

Art. 2º. A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente tem como finalidade assegurar a proteção integral, o desenvolvimento pleno e a prioridade absoluta às crianças e adolescentes, por meio da articulação intersetorial das políticas públicas municipais.

Art. 3º. Fica aprovado o Anexo da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, parte integrante deste Decreto, que estabelece:

I – A correspondência entre os eixos da Agenda Transversal e os programas, ações e funções do PPA 2026–2029;

II – Objetivos específicos e metas a serem alcançadas a partir das ações voltadas ao público alvo;

III – O Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência, para fins de planejamento, acompanhamento e controle dos recursos públicos.

Art. 4º. A execução da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá observar, obrigatoriamente:

I - O princípio da intersectorialidade;

II - A integração entre planejamento, orçamento e execução;

III - A territorialização das ações, identificando as regiões e comunidades prioritárias no Anexo Operacional;

IV - Os princípios da prioridade absoluta e da proteção integral.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana atuará como órgão articulador intersectorial da Agenda Transversal, sem prejuízo das competências legais e administrativas das demais secretarias municipais.

Art. 6º. São órgãos executores e corresponsáveis pela implementação da Agenda Transversal, no âmbito de suas atribuições:

I - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico;

II – Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana;

III – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

IV – Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Social;

V – Fundação Cultural Mestre Dadá.

Art. 7º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA exercerá o acompanhamento, monitoramento e controle social da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e da legislação municipal vigente.

Parágrafo único. Para subsidiar o controle social, os órgãos executores listados no art. 6º enviarão relatórios semestrais de execução física e financeira das ações à Secretaria articuladora e ao CMDCA.

Art. 8º. A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá ser considerada obrigatoriamente:

I - Na elaboração das Leis Orçamentárias Anuais – LOA;

II - Na revisão e avaliação anual da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

III - Nos relatórios de gestão e prestação de contas das secretarias envolvidas.

Art. 9º. O Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência, constante do Anexo, será atualizado anualmente, com base na LOA e na execução orçamentária, divulgado em formato de dados abertos no Portal da Transparência do Município, garantindo o amplo acesso à sociedade.

Art. 10. As ações previstas na Agenda Transversal não criam novas despesas, devendo ser executadas com recursos já previstos no PPA 2026–2029, respeitada a legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduí/RN, 25 de junho de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:38E96F08

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Nº 71/2026 EMPENHO Nº 77/2026

CONSIDERANDO a previsão do Art. 141 e incisos, da Lei nº. 14.133/21, especialmente sobre a necessidade de observância da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, e a possibilidade de alteração mediante prévia justificativa, com a comunicação ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/2017, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraídas do conteúdo de ambas as normas.

CONSIDERANDO a natureza dos serviços prestados, especialmente no que se refere à assessoria jurídica, cuja essencialidade é indiscutível para o regular funcionamento da Administração Pública Municipal, seja pela necessidade de orientação técnica adequada aos atos administrativos, seja pela garantia da legalidade, transparência e segurança jurídica nos processos e decisões;

CONSIDERANDO, ainda, que a descontinuidade desses serviços pode acarretar prejuízos de ordem administrativa e legal, comprometendo a condução dos processos, o cumprimento de prazos e a defesa dos interesses do Município;

Por estes motivos, justifica-se a alteração da ordem cronológica para o pagamento dos valores devidos à **GASPAR BRILHANTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.089.596/0001-98**, relativamente ao empenho de nº. Nº 77/2026, no valor de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, à **Nota Fiscal de nº. 2600000000025**, possibilitando a continuidade da prestação dos serviços, de modo a assegurar a regular manutenção das atividades administrativas e o adequado suporte jurídico às demandas da Administração Pública Municipal.

A adoção da presente medida justifica-se diante da essencialidade dos serviços de assessoria jurídica prestados pela pessoa jurídica supracitada, sendo indispensáveis para garantir a legalidade dos atos administrativos, a correta instrução processual e a segurança jurídica nas decisões do Município.

Janduí/RN, 25 de junho de 2026.

PEDRO HIGO ALVES GURGEL

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:B6E54CC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2792/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2792/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

O Município de Janduí/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, por intermédio do seu Pregoeiro, Francisco Cleber Torres, designado pela Portaria nº 303/2025-GP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, em **sessão pública eletrônica às 08h00 (oito horas - horário de Brasília-DF) do dia 09/07/2026, (quinta-feira)** através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, com a

finalidade de escolher a proposta mais vantajosa visando a aquisição de Toners e Tintas. O fornecimento dos itens encontra-se detalhado nos anexos correspondentes, contendo as especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento e demais elementos necessários à execução do objeto. Além de se compatibilizar com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021. Decreto Municipal nº 03/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Janduís-RN, 25 de junho de 2026

OZAIAS PRAEDES DOS SANTOS

Diretor de Licitações e Contratos – Port. 270/2025
CPF: 108.364.304-50

Publicado por:
Milene Daphila de Souza Alves
Código Identificador:4B6EFFF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2699/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2699/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Contratada: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cessão de direito de uso de Sistema de Processo Eletrônico e Hospedagem em Data Center voltados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís/RN, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além de treinamento das novas soluções, e suporte técnico às unidades operacionais integradas do Ente.

Base legal: Artigo 74 da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021.

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de sua assinatura até a conclusão da apresentação artística e cumprimento das obrigações contratuais, conforme artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: **R\$ 65.700,00, (sessenta e cinco mil e setecentos reais).**

Unidades orçamentárias:
02.040 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Dotação Orçamentária/Natureza da despesa:
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Janduís-RN, 22 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Top Down Consultoria LTDA
CNPJ: 40.998.734/0001-26
ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Milene Daphila de Souza Alves
Código Identificador:17E2DF22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 034/2023

Processo Administrativo nº 004/2023
Pregão Eletrônico SRP nº 007/2023

O Prefeito Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, faz publicar o TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA FREIRE & MOURA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.230.289/0001-02.

OBJETO: O presente aditivo é de prorrogação de prazo do contrato nº 034/2023 por mais 12 (doze) meses, objetivando a continuidade da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUSINESS INTELLIGENCE, COM PACOTE E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS COM GERENCIAMENTO, TREINAMENTO ASSESSORIA E CONSULTORIA DAS INFORMAÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESPECIALIZADA EM SAÚDE PÚBLICA POR PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, VISANDO MELHOR ATENDER A POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

FAVORECIDO: FREIRE & MOURA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.230.289/0001-02, estabelecida a Rua Vereador Severino Guedes Moura, nº 3, centro, Lagoa D'anta/RN – CEP: 59.227-000, sendo representada pelo(a) Sr.(a). KLEBER DA SILVA FREIRE, portador do CPF nº 048.856.814-56 e RG nº 6573043 – SSP/PE.

DA ALTERAÇÃO: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado prazo por mais 12 (doze) meses, contados a partir de **03 de abril de 2026 até 02 de abril de 2027.**

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento.

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o disposto no art. 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, do mesmo dispositivo normativo.

Jardim de Angicos/RN, 03 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos
CNPJ: 08.111.338/0001-22
CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Constitucional

Freire & Moura Comercio e Servicos LTDA
CNPJ SOB Nº 15.230.289/0001-02
KLEBER DA SILVA FREIRE
CPF: 048. 856.814-56 - RG: 6573043 – SSP/PE
Contratada

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:335B3E19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1.055; DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE
VENCIMENTOS DE SERVIDORES, MÉDICOS DE ESF

Lei Municipal nº 1.055 de 25 de junho de 2026.

Dispõe sobre a concessão de reajuste de vencimentos e remunerações do quadro de servidores, Médico de ESF do Município de Jardim de Piranhas e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos Médicos ESF, efetivos servidores de carreira mediante concurso público do Município de Jardim de Piranhas - Rio Grande do Norte, reajuste de remuneração e vencimentos, conforme tabela em anexo.

Art. 2º - Para cumprimento da presente Lei a tabela e valores contida na Lei Municipal nº 1.020 de 05 de Abril de 2024 passam a obedecer ao quadro de anexo à presente lei, devendo os órgãos competentes procederem as anotações decorrentes das modificações estabelecidas.

Art. 3. - As despesas decorrentes do reajuste concedido por forças do Art. 1º desta lei, correrão por contas das dotações próprias consideradas no Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, Revogam - se as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Gabinete do Prefeito em 25 de junho de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

ANEXO I – CARGO DE MÉDICO EFETIVO ESF*

CARGO	C.H	QUANTDADE	S. BASE
MÉDICO ESF*	40	3	15.900,00

* COMPLEMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA (R\$ 2.233,00 + R\$ 13.667,00*)

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Gabinete do Prefeito em 25 de junho de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siderley Nogueira de Medeiros
Código Identificador:0A98387E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 163/2026 –
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2026 – PROCESSO DE
DESPEZA Nº 522.033/2026

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADABIONDI & BUSCH COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 52.448.548/0001-00, **OBJETO:** Aquisição de insumos ambulatoriais, itens fracassados em licitação anterior, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 25

de junho de 2026; **VIGÊNCIA:** Início em 25 de junho de 2026 e termo final em 25 de junho de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa Eletrônica; **VALOR DO CONTRATO:** R\$5.223,00 (Cinco mil duzentas e vinte e três reais); **SUBSCRITORES:** José Anchieta Rodrigues de Moura Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.***.***-82 – pelo Contratante e Biondi Marcondes de Castro, inscrita no CPF/MF sob o nº 331.***.***-02, – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 25 de junho de 2026.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:789199E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE ADESAO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 - PREGAO
ELETRÔNICO DE Nº 044/2024 - ADESAO Nº 04/2026 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 515.071/2026

Nos termos do art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a regular instrução dos autos, com a devida justificativa da vantagem da adesão, comprovação da compatibilidade dos preços com o mercado, anuência do órgão gerenciador e concordância do fornecedor registrado, bem como a observância dos limites legais e da vigência da Ata de Registro de Preços, **AUTORIZO E RATIFICO** a adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2025, oriunda do Pregão nº 044/2024, promovido pelo Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM Jequitinhonha, cujo objeto consiste em **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR VISANDO CRIAR UM AMBIENTE DE APRENDIZADO ADEQUADO E ESTIMULANTE PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.**

Fornecedor Contratado: SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 25.109.467/0001-03

Valor da Adesão: R\$ 271.650,00 (duzentos e setenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais)

Determino o prosseguimento do feito, com a adoção das providências necessárias à formalização da contratação decorrente da presente adesão, em estrita observância à legislação vigente.

Jardim do Seridó/RN, 25 de junho de 2026

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:90B9010F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 336, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda;

CONSIDERANDO o §1º do Art. 23, da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 123/2026 e o Parecer da Junta Médica Pericial deste município, emitido em 19 de Junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o auxílio por incapacidade temporária à Senhora **JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 0**.*691.***-*8, matrícula 1062, ocupante do cargo efetivo

de Porteira, pelo período 90 (noventa) dias, de 30 de maio de 2026 a 27 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 30 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 25 de junho de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:6E99D9BC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 337, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências; (texto consolidado);

CONSIDERANDO a atualização dos valores das diárias ocorrida através do Decreto Municipal nº 2.190, de 16 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor **OMIDES FERREIRA NETO**, matrícula nº 2099, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais), ficando na importância de R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais), com objetivo de Participar de um treinamento sobre Gestão e Fiscalização de Obras Públicas e o Novo SIAI Obras, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, Natal-RN, CEP 59012-360, no dia 26 de junho de 2026.

Art. 2º O treinamento tem por finalidade capacitar os Fiscais e Gestores de Obras e Serviços de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, promovendo a atualização técnica e o aperfeiçoamento profissional dos servidores. A participação no evento contribuirá para a melhoria dos serviços públicos prestados, fortalecendo a eficiência administrativa, a fiscalização contratual e a gestão das obras e serviços de engenharia no âmbito municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 25 de junho de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:19586D6F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
PORTARIA Nº 052, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.480, de 16 de setembro de 2025, que institui o pagamento de "Jeton de Presença" pela participação em órgãos de deliberação colegiada do Instituto de

Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, Autarquia Gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jardim do Seridó – RN;

CONSIDERANDO, a 6ª Ata de Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do JARDIMPREV, datada de 16/06/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Setor Contábil e Financeiro do JARDIMPREV a adotar os procedimentos necessários para o pagamento do "Jeton de Presença" e contabilização junto aos sistemas, em conformidade com o(s) valor(es) disposto(s) no art. 6º, da Lei Municipal nº 1.480/2025, aos Membros do Conselho Fiscal do JARDIMPREV, por ocasião da participação na 6ª Reunião Ordinária, datada de 16/06/2026, sendo estes:

Nome	Membro	Valor
Maria Márcia de Medeiros Silva, inscrita no CPF nº 583.xxx.xxx-04.	Presidente	R\$ 100,00
Ivanilda Aparecida de Oliveira, inscrita no CPF nº 045.xxx.xxx-05.	Titular	R\$ 75,00
Milena Pereira de Medeiros, inscrita no CPF nº 024.xxx.xxx-46.	Titular	R\$ 75,00
Iza Mércia da Silva Santos, inscrita no CPF nº 045.xxx.xxx-10.	Titular	R\$ 75,00

Art. 2º. O "Jeton de Presença" instituído pela Lei Municipal nº 1.480/2025 tem como objetivo incentivar a dedicação contínua, a capacitação e o empenho dos conselheiros, uma vez que a função destes é considerada de interesse público relevante, por consistir na missão de zelar pelos recursos da Autarquia Previdenciária Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes com o pagamento dos "Jetons de Presença" correrão por conta da Taxa de Administração do JARDIMPREV.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, em Jardim do Seridó/RN, 25 de junho de 2026.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS

Diretora Presidente

Portaria nº 493/2025

Publicado por:

Andreza Silva Dos Santos

Código Identificador:1B42FEF9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
PORTARIA Nº 053, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.480, de 16 de setembro de 2025, que institui o pagamento de "Jeton de Presença" pela participação em órgãos de deliberação colegiada do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, Autarquia Gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jardim do Seridó – RN;

CONSIDERANDO, a 4ª Ata de Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos do JARDIMPREV, datada de 18/06/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Setor Contábil e Financeiro do JARDIMPREV a adotar os procedimentos necessários para o pagamento do "Jeton de Presença" e contabilização junto aos sistemas, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), em conformidade com o disposto no art. 6º, da Lei Municipal nº 1.480/2025, a **Genoclécia Mázia Mafra da Rocha**, inscrita no CPF nº 009.xxx.xxx-98, **Membro Titular do Comitê de Investimentos do JARDIMPREV**, por ocasião da participação na 4ª Reunião Ordinária, datada de 18/06/2026.

Art. 2º. O "Jeton de Presença" instituído pela Lei Municipal nº 1.480/2025 tem como objetivo incentivar a dedicação contínua, a capacitação e o empenho dos conselheiros, uma vez que a função destes é considerada de interesse público relevante, por consistir na missão de zelar pelos recursos da Autarquia Previdenciária Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes com o pagamento dos “Jetons de Presença” correrão por conta da Taxa de Administração do JARDIMPREV.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, em Jardim do Seridó/RN, 25 de junho de 2026.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS

Diretora Presidente

Portaria nº 493/2025

Publicado por:

Andreza Silva Dos Santos

Código Identificador:32FCF3C2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

TERMO ADITIVO Nº 001/2026 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 616.001/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV E A EMPRESA 43.176.875 VALDEIDES MARCEL DOS SANTOS.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.001.011/0001-70, com sede na Avenida Dr. Fernandes, nº 919, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000, neste ato representado pela Diretora Presidente, Srta. **Andreza Silva dos Santos**, inscrita no CPF/MF sob o nº 041.xxx.xxx-85, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **43.176.875 VALDEIDES MARCEL DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.176.875/0001-51, com sede no Centro de Abastecimento Municipal, nº 374, Box 29, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000, neste ato representado pelo Sr. **Valdeides Marcel dos Santos**, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.xxx-64, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, com autorização constante na Ata de Registro de Preços decorrente da Dispensa de Licitação em epígrafe, e tendo em vista o disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que reciprocamente outorgam, cuja prorrogação de prazo foi prevista na cláusula quarta da Ata de Registro de Preços originária, e que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes, que passam a fazer parte integrante do processo original:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a renovação, por mais 12 (doze) meses, da Ata de Registro de Preços nº 002/2025, cujo objeto se refere a **“Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática do JARDIMPREV, por meio do sistema de registro de preços, para atendimento das necessidades da Autarquia Previdenciária Municipal”**.

1.2. A vigência do presente termo aditivo tem seu termo inicial em 26 de junho de 2026 e termo final em 26 de junho de 2027.

CLÁUSULA 2ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do Orçamento Geral do **Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV**, aprovado para o exercício vigente, sendo assim alocadas:

Unidade Orçamentária:	29.001	Instituto de Prev do Município de Jardim do Seridó
Ação:	2923	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO JARDIMPREV
Natureza:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte:	18020000	Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração
Região:	0001	JARDIM DO SERIDÓ
Sector:	020	PREVIDENCIA DE JARDIM DO SERIDO

CLÁUSULA 3ª – DA RATIFICAÇÃO:

3.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições fixadas na Ata de Registro de Preços Originária ora aditada, não modificadas, direta ou indiretamente, por este instrumento.

CLÁUSULA 4ª – DA PUBLICAÇÃO:

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

E, assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente termo aditivo, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Jardim do Seridó/RN, em 25 de junho de 2026.

Instituto De Previdência Do Município De Jardim Do Seridó, Inscrição no CNPJ/MF Sob O nº 35.001.011/0001-70, Neste Ato Representado Pela	43.176.875 Valdeides Marcel Dos Santos, inscrita no CNPJ/MF Sob O Nº 43.176.875/0001-51, Neste Ato Representado Pelo
SRA. ANDREZA SILVA DOS SANTOS.	SR. VALDEIDES MARCEL DOS SANTOS.
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª Douglas Medeiros de Araújo CPF: 104.xxx.xxx-06.

2ª Terezinha de Medeiros Silva CPF: 060.xxx.xxx-09.

Publicado por:

Andreza Silva Dos Santos

Código Identificador:5C34ABF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 004/2026

À EMPRESA

NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Rua Agripino Matias de Oliveira, Alto dos Medeiros, Juazeirinho/PB - CEP: 58.660-000

CNPJ Nº 22.318.962/0001-26

Assunto: Descumprimento de prazo para atendimento de solicitação decorrente do Empenho nº 611001/2026.

Prezados Senhores,

A Secretaria Municipal de obras e Serviços Urbanos de Jardim do Seridó/RN, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio desta, notificar a empresa Nordeste Construções e Serviços LTDA, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

Considerando que foi emitido o Empenho nº 611001/2026, referente à disponibilização de 01 (um) caminhão basculante e 01 (um) trator, conforme objeto contratado;

Considerando que a solicitação para execução do serviço foi encaminhada à empresa por meio de correio eletrônico (e-mail) em 17 de junho de 2026, pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

Considerando que o prazo estabelecido para atendimento da solicitação era de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

Considerando que, até a presente data, transcorrido o prazo estipulado, não houve qualquer manifestação formal da empresa nem o efetivo atendimento da demanda requisitada, circunstância que vem causando prejuízos à continuidade dos serviços públicos e ao interesse da Administração;

A Administração Pública, com fundamento nos princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público, bem como nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao dever de execução contratual e às responsabilidades decorrentes do inadimplemento contratual, notifica essa empresa para que:

- Apresente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da publicação em diário oficial desta notificação, justificativa formal acerca do não atendimento da solicitação encaminhada em 17/06/2026; e
- Promova o imediato atendimento do objeto requisitado, disponibilizando os equipamentos solicitados, ou informe formalmente eventual impossibilidade de execução, devidamente fundamentada.

Fica a empresa ciente de que a ausência de manifestação ou a persistência do descumprimento poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, incluindo a instauração de procedimento para apuração de inexecução contratual e aplicação das sanções previstas no contrato, no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas legais pertinentes.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação dentro do prazo estabelecido.

Atenciosamente,

Jardim do Seridó/RN, 25 de junho de 2026.

OMIDES FERREIRA NETO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Mat.: 2099

Publicado por:

Mailton Cirne de Azevedo

Código Identificador:8BC58642

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 001, DE 25 DE JUNHO DE 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor **JOÃO PAULO SILVA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Fiscal de Obras da Secretaria Municipal de Obras e Serviços urbanos, matrícula nº 1740, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 105,00 (cento e cinco reais) ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de NATAL/RN, no dia 26 de junho de 2026, para participar de um treinamento sobre Gestão e Fiscalização de Obras Públicas e o Novo SIAI Obras.

Art. 2º A ida do servidor supracitado visa participar de um treinamento sobre Gestão e Fiscalização de Obras Públicas e o Novo SIAI Obras, a participação do servidor mostra-se de relevante interesse público, uma vez que os conhecimentos adquiridos poderão ser aplicados diretamente nas atividades desenvolvidas pela Secretaria, fortalecendo a transparência, a regularidade dos procedimentos administrativos e a boa gestão dos recursos públicos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publicado por incorreção.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em Jardim do Seridó/RN, 25 de junho de 2026.

OMIDES FERREIRA NETO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Matrícula 2099

Publicado por:

Mailton Cirne de Azevedo

Código Identificador:6CDB8710

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 002, DE 25 DE JUNHO DE 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor **RYAN CRISTHYAN MEDEIROS DA SILVA**, ocupante do cargo de Chefe de Serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços urbanos, matrícula nº 2192, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 105,00 (cento e cinco reais) ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de NATAL/RN, no dia 26 de junho de 2026, para participar de um treinamento sobre Gestão e Fiscalização de Obras Públicas e o Novo SIAI Obras.

Art. 2º A ida do servidor supracitado visa participar de um treinamento sobre Gestão e Fiscalização de Obras Públicas e o Novo SIAI Obras, a participação do servidor mostra-se de relevante interesse público, uma vez que os conhecimentos adquiridos poderão ser aplicados diretamente nas atividades desenvolvidas pela Secretaria, fortalecendo a transparência, a regularidade dos procedimentos administrativos e a boa gestão dos recursos públicos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publicado por incorreção.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em Jardim do Seridó/RN, 25 de junho de 2026.

OMIDES FERREIRA NETO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Matrícula 2099

Publicado por:

Mailton Cirne de Azevedo

Código Identificador:680ABAA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04070001/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04070001/2023

CONTRATO Nº: 04070001/2023

TERMO ADITIVO: Terceiro

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADO: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA – ME.

CPF/CNPJ CONTRATADO: 18.603.971/0001-91

Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: Pregão Presencial nº 003/2023, processo administrativo 25010002/2023.

OBJETO: Contratação dos serviços de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Softwares Integrados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de José da Penha /RN.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Renovação/prorrogação do Contrato nº. 04070001/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 66.999,96 (sessenta e seis mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), sendo que o aditamento contratual que perfazem o total de R\$ 66.999,96 (sessenta e seis mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA:..... 2 – Prefeitura Municipal de José da Penha.

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:..... 3000 - Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:.....3101 – Secretaria Municipal de Finanças

FUNÇÃO:.....4 – Administração

SUBFUNÇÃO:.....122 – Administração Geral

PROGRAMA:.....1 – Apoio Administrativo

AÇÃO:.....2.9 – Manutenção Atividades e Serviços Administrativos.

DESPESA:.....38. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSOS:.....15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 05/07/2026 à 04/07/2027.

DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2026

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:7AE8D439

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº18060001/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.535/2026

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a dispensa de licitação eletrônica nº 18060001/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Educação de Desporto, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

AGIR SOLUÇÕES EDUCACIONAIS E COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ sob o n.º 45.945.910/0001-85

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
01	Serviço de assessoria técnica, pedagógica e educacional para implementação e monitoramento de Educação em Tempo Integral, Pacto pela Alfabetização, programas educacionais e demais demandas institucionais de cunho educacional no município de José da Penha/RN.	12	Mês	R\$ 2.285,00	R\$ 27.420,00
TOTAL: R\$ 27.420,00					

Serviço de assessoria técnica, pedagógica e educacional para implementação e monitoramento de Educação em Tempo Integral, Pacto pela Alfabetização, programas educacionais e demais demandas institucionais de cunho educacional no município de José da Penha/RN.

AGIR SOLUÇÕES EDUCACIONAIS E COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ sob o n.º 45.945.910/0001-85 - pelo valor de R\$ 27.420,00 em 24/06/2026

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador:801AE379

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº18060001/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.535/2026

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a dispensa de licitação eletrônica nº 18060001/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Educação de Desporto, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

AGIR SOLUÇÕES EDUCACIONAIS E COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ sob o n.º 45.945.910/0001-85

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
01	Serviço de assessoria técnica, pedagógica e educacional para implementação e monitoramento de Educação em Tempo Integral, Pacto pela Alfabetização, programas educacionais e demais demandas institucionais de cunho educacional no município de José da Penha/RN.	12	Mês	R\$ 2.285,00	R\$ 27.420,00
TOTAL: R\$ 27.420,00					

Serviço de assessoria técnica, pedagógica e educacional para implementação e monitoramento de Educação em Tempo Integral, Pacto pela Alfabetização, programas educacionais e demais demandas institucionais de cunho educacional no município de José da Penha/RN.

AGIR SOLUÇÕES EDUCACIONAIS E COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ sob o n.º 45.945.910/0001-85 - pelo valor de R\$ 27.420,00 em 24/06/2026

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador:E89F9851

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 25/2026, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

“CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR”

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 1º, I e 16, I da Lei Municipal nº 1.137/2024, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU; e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado, conforme Parecer Jurídico nº 04/2026,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Especial de Professor (Benefício nº 101.101.379-05), com integralidade dos proventos, referentes à última remuneração percebida na atividade, composta pelo vencimento base e pelo adicional por tempo de serviço no montante de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 69 da Lei Complementar nº 4/2006 e do art. 1º da Lei Complementar nº 018/2013; e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal a Srª Josilma Oliveira da Silva Moura, RG nº **2.42* - ITEP/RN, CPF nº ***.065.884-**, titular do cargo de **Professor II-A PFII-F**, matrícula funcional 1800-X, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura; nos termos do art. 40, §5º da Constituição Federal, do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e, ainda, do art. 31 e 56 da Lei Municipal nº 861/2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2026.

Registre-se e publique-se.

Jucurutu/RN, 25 de junho de 2026.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO

Presidente do PREVI Jucurutu

Portaria nº 361/2025

Publicado por:

Maria da Paz de Araújo

Código Identificador:30AA1833

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 1.518, 25 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 1.518, 25 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe acerca da adequação de horário de funcionamento nos dias de jogos da seleção brasileira na copa do mundo Fifa 2026.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, V, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a Copa do Mundo de 2026, evento organizado pela FIFA, acontecerá entre 11 de junho e 19 de julho de 2026;

CONSIDERANDO que o citado evento concentra as atenções da população de nosso país, em especial, quando da participação da Seleção Brasileira, considerando que o futebol está intimamente ligado à cultura nacional; e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN aos horários dos jogos da Seleção Brasileira no período da competição de forma a garantir a continuidade e a regularidade dos serviços prestados.

DECRETA:

Art. 1º No dia **29 de junho de 2026 (segunda-feira)**, o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Jucurutu/RN será das 7h às 11h.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica atividades ou serviços considerados essenciais, especialmente na área da saúde – urgência e emergência hospitalar; transporte sanitário com agendamentos intermunicipais, bem como na área de Obras e Serviços Urbanos, notadamente a coleta de lixo.

Art. 3º Os Secretários Municipais e dirigentes dos órgãos e entidades municipais adotarão as medidas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços essenciais à população.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se!

Secretaria Municipal de Gabinete de Jucurutu/RN, 25 de junho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:8EBC1C2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 094/2026
CREDENCIAMENTO 001/2024 – PROCESSO Nº 22040001-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;

CONTRATADA: 66.511.704 **JOÃO PAULO DOS SANTOS**

SILVA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 66.511.704/0001-37;

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas visando a prestação de serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contado do(a) data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade: 03.003 – Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Patrimônio e Serviços Auxiliares; 06.006 - Sec. Mun. de Infraestrutura, Saneamento e Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Fundo Municipal de Saúde; 10.010 – Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Sec. Mun. da Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente; 08.08 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo. Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social. Programa de Trabalho: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR, 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS, 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA, 0010 - SAÚDE PARA TODOS, 0008 - ASSISTÊNCIA SOCIAL A TODOS, 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA, 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL. Elemento da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Plano Interno: 2003 MANUT SEC RECURSOS HUMANOS PATRIMONIO E SERV AUXILIARES; 2006 MANUT.SEC MUN FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO; 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 2028 MANUT.SEC. MUN. INFRAEST.SANEAM. SERVIÇOS URBANOS; 2011

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30; 2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 30; 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10; 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30; 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%; 2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA - FUNDEB 30; 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL; 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA; 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. **VALOR UNITÁRIO (DIÁRIA):** Servente, R\$ 97,28 (noventa e sete reais e vinte e oito centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e João Paulo dos Santos Silva – Pela Contratada.

Jucurutu/RN, 23 de junho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Emanuel Belarmino Pereira

Código Identificador: AE739133

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 203 DE 25 DE JUNHO DE 2026**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 203 DE 25 DE JUNHO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder três diárias e meia a servidora a seguir discriminado:

NOME: Joyce Raymizam Gomes dos Santos

CARGO/FUNÇÃO: Recepcionista/atendente da central do cidadão Jucurutu

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Patrimônio e Serviços Auxiliares

MATRÍCULA: 2804

CPF: ***.069.***-63

RG: *****

CIDADE DESTINO: Currais Novos/RN

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço pelo Município de Jucurutu por meio da Secretaria Municipal de Recursos Humanos,

Patrimônio e Serviços Auxiliares, realizar uma capacitação profissional a bem do serviço público como atendente da Unidade da Central do Cidadão do Município de Jucurutu, onde atua no setor do SINE, uma vez que a servidora esta a disposição desta central, o treinamento será realizado de 30 de junho de 2026 a 03 de julho de 2026 na cidade de Currais Novos, a participação da servidora é de suma importância para o bom desempenho das novas atribuições de serviços prestados pela Unidade a população.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 30 de junho de 2026 a 03 de julho de 2026

(X) DIÁRIAS COM PERNOITE

() DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: três diárias e meia

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 25 de junho de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador: 4CCA4DBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 165, DE 25 JUNHO DE 2026.**

PORTARIA Nº 165, DE 25 JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER uma licença prêmio de 90 dias a servidora efetiva **Risoneide Félix da Silva Mateus**, CPF: 031.***.794-**, ocupante do cargo de A.S.G, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 92 da Lei Complementar nº 04/2006, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **30 de junho de 2026 a 27 de setembro de 2026.**

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim desta Licença Prêmio, independentemente de convocação, para desempenhar suas funções laborais.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 30 de junho de 2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 25 de junho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:A7DE36F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 166, DE 25 DE JUNHO DE 2026.**

PORTARIA Nº 166, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre vacância de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

*Considerando que o servidor foi aprovado em concurso público no Município de Currais Novos/RN e nomeado para assumir o cargo efetivo inacumulável de Agente de Controle de Endemias;
Considerando o Art. 35 inciso VI da Lei Complementar Municipal nº6/2006 que trata da vacância;*

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - PRORROGAR a vacância do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, ocupado pelo servidor público efetivo **Bruno Rafael Góis de Oliveira**, CPF: ***.192.***-45, matrícula nº 3011, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de ter sido nomeado em outro cargo efetivo inacumulável, no Município de Currais Novos/RN.

Art. 2º - Fica prorrogada a vacância até 30 de setembro de 2027 em razão do servidor estar em estágio probatório no serviço público do Município de Currais Novos/RN, resguardando seu retorno ao cargo de origem no Município de Jucurutu em caso de inaptdão no referido estágio probatório.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 25 de junho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:6E101487

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 008/2026**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Jundiá

Prefeitura Municipal de Jundiá		
Registro de Preços Eletrônico - 008/2026		
Resultado da Adjudicação		
Lote: 0001 - LOTE 01 - Valor Referência: R\$ 68.049,68		
Fornecedor	Situação	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 24/06/2026 - 12:40:18 - Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA	67.976,00
Lote: 0002 - LOTE 02 - Valor Referência: R\$ 159.981,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 24/06/2026 - 12:40:18 - Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA	159.850,00
Lote: 0003 - LOTE 03 - Valor Referência: R\$ 7.538,91		
Fornecedor	Situação	Valor Total
PAULO R PEREIRA (18.131.838/0001-80)	Adjudicado em: 24/06/2026 - 12:40:18 - Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA	6.750,00
Lote: 0004 - LOTE 04 - Valor Referência: R\$ 13.222,24		
Fornecedor	Situação	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 24/06/2026 - 12:40:18 - Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA	13.218,00

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Autoridade Competente

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:6D5E5B85

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Jundiá			
Prefeitura Municipal de Jundiá			
Registro de Preços Eletrônico - 008/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - LOTE 01 - Valor Referência: 68.049,68			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	67.976,00	67.976,00	Homologado em 24/06/2026 12:40:43 Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA
0002 - LOTE 02 - Valor Referência: 159.981,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	159.850,00	159.850,00	Homologado em 24/06/2026 12:40:43 Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA
0003 - LOTE 03 - Valor Referência: 7.538,91			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAULO R PEREIRA	6.750,00	6.750,00	Homologado em 24/06/2026 12:40:43 Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA
0004 - LOTE 04 - Valor Referência: 13.222,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	13.218,00	13.218,00	Homologado em 24/06/2026 12:40:43 Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Autoridade Competente

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:E8C42AE3

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**

O Município de Jundiá/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 1042/2026, Chamada Pública nº 001/2026**, cujo objeto é a contratação de empreendedor familiar rural, para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a fim de atender as demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Jundiá/RN. O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados, podendo ser solicitado de segunda a sexta feira em dias úteis no e-mail: cpl@jundiá.rn.gov.br. Os interessados poderão entregar os documentos habilitatórios, bem como o projeto de venda entre os dias **26/06/2026 à 16/07/2026, das 08h00min às 14h00min** na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Os Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados diretamente pelo e-mail acima citado.

Jundiá/RN, 25 de junho de 2026.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:567B2CED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 215/2026 - FÉRIAS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 215, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição da Secretaria Municipal de Administração;
Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder **FÉRIAS** para a servidora **TÂNIA MARIA FERREIRA**, inscrita no CPF nº 475.XXX.XXX-72, ocupante do cargo de TEC. DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente ao **período aquisitivo do exercício de 2025**, a ser gozada no período de **01 de julho de 2026 a 30 de julho de 2026**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus, revogadas as disposições em contrário.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Lagoa de Pedras – RN, 25 de junho de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:5B43CCE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 216/2026 - FÉRIAS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 216, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição da Secretaria Municipal de Administração;
Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder **FÉRIAS** para a servidora **ELIANE PORTO DE MOURA**, inscrita no CPF nº 616.XXX.XXX-49, ocupante do cargo de BIOQUÍMICA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente ao **período aquisitivo do exercício de 2024**, a ser gozada no período de **01 de julho de 2026 a 30 de julho de 2026**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus, revogadas as disposições em contrário.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Lagoa de Pedras – RN, 25 de junho de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:85D74BA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 217/2026

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 217, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DA CESSÃO DE SERVIDOR ORIUNDO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, **JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e considerando o interesse da Administração Pública, bem como o encerramento do Termo de Cessão firmado entre os Municípios de Senador Georgino Avelino e Lagoa de Pedras,

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar, a partir de **30 de junho de 2026**, a cessão do servidor **JOSEAN FORTUNATO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Vigia**, pertencente ao quadro efetivo do Município de **Senador Georgino Avelino**, recepcionado por este Município por meio da Portaria nº 086/2025, de 28 de março de 2025.

Art. 2º O servidor deverá retornar ao seu órgão de origem, ficando cessadas, a partir da data prevista no artigo anterior, todas as atribuições exercidas no âmbito da Administração Pública Municipal de Lagoa de Pedras.

Art. 3º Ficam encerradas as responsabilidades financeiras e administrativas do Município de Lagoa de Pedras decorrentes da cessão de que trata esta Portaria, observadas as obrigações pendentes até a data do efetivo encerramento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **30 de junho de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Lagoa de Pedras – RN, 25 de junho de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:A043F425

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 218/2026 - LICENÇA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 218, DE 25 DE MAIO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a proposição da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO as disposições do Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar público o ato administrativo de concessão de licença-prêmio ao servidor;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder LICENÇA PRÊMIO para a Servidora **LUZIMAR AQUINO DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF: 007.XXX.XXX-69, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo Professora. *Correspondente ao Período aquisitivo do Exercício 2012 a 2017, a ser gozado no período de 08/06/2026 a 07/09/2026.*

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

Lagoa de Pedras/RN, 25 de junho de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:8E81F0C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 219/2026 - LICENÇA

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA 219, DE 25 de MAIO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a proposição da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO as disposições do Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar público o ato administrativo de concessão de licença-prêmio ao servidor;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder LICENÇA PRÊMIO para a Servidora **ROSIANE DA SILVA DE SOUZA**, inscrita no CPF: 036.XXX.XXX-92, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo Professora. *Correspondente ao Período aquisitivo do Exercício 2017 a 2022, a ser gozado no período de 08/06/2026 a 07/09/2026.*

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

Lagoa de Pedras/RN, 25 de junho de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:C04B9A79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 220/2026 - LICENÇA

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA 220, DE 25 de MAIO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a proposição da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO as disposições do Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar público o ato administrativo de concessão de licença-prêmio ao servidor;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder LICENÇA PRÊMIO para a Servidora **CRISTIANA AURELIANO DE SOUZA**, inscrita no CPF: 029.XXX.XXX-81, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo Professora. *Correspondente ao Período aquisitivo do Exercício 1997 a 2002, a ser gozado no período de 08/06/2026 a 07/09/2026.*

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

Lagoa de Pedras/RN, 25 de junho de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:5F356AAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2025

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo do Item 1 do Contrato nº 062/2025, referente à contratação de empresa especializada para aquisição de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares constantes na relação oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico (ABC FARMA), no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), correspondente a aproximadamente 9,26% do valor global do contrato.

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ:11.623.854/0001-40

CONTRATADO:DROGARIA E CONVENIENCIA MENOR PRECO LTDA

CNPJ:11.754.823/0001-29

ORIGEM: Carona nº 004/2025

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

PROJETOATIVIDADE: 10.301.0006.2039 – Manutenção Programa de Saúde Familiar–PSF; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos vinculados a saúde; **FONTE DE RECURSO:** 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; **FONTE DE RECURSO:** 16003110 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Emenda Individual.

PROJETO ATIVIDADE: 10.303.0006.2038 – Manutenção Programa Assistência Farmacêutica; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30–Material de Consumo; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.32 – material, bem ou serviço para distribuição gratuita; **FONTE DE RECURSO:** 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos vinculados a saúde; **FONTE DE RECURSO:** 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso I, alínea “b”, c/c art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Lagoa de Velhos/RN, 18 de junho de 2026.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Juliana de Souza Maciel Oliveira
P/ CONTRATADA: Milena Pinheiro Ferreira

Publicado por:
 João Maria Damascena
Código Identificador: F2CE90C7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na pesquisa e desenvolvimento de 400 (quatrocentos) atlas geográfico deste município de Lagoa de Velhos/RN, para atender aos professores e alunos da rede pública de ensino deste município.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: J & S LTDA

CNPJ: 61.170.285/0001-01

ENDEREÇO: Av. Maria Lacerda Monteiro, nº 339, Apto. 106, Bl. 03, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59152-900

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE 400 (QUATROCENTOS) ATLAS GEOGRÁFICO DESTE MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, PARA ATENDER AOS PROFESSORES E ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO.	UNID.	400	150,00	60.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 60.000,00	

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 022/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24 de junho de 2026 a 24 de junho de 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.05.01 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto Atividade: 12.361.0007.2020 – Manutenção do Ensino Fundamental

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto Atividade: 12.361.0007.2027 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Lagoa de Velhos/RN, 24 de junho de 2026.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Nildo Galdino
PELA CONTRATADA: Joaria de Araújo Vieira

Publicado por:
 João Maria Damascena
Código Identificador: 7B3BCAF5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 023/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para Contratação de empresa especializada na aquisição de roçadeiras laterais a gasolina, motor 02 tempos, destinadas à execução dos serviços de roçagem e manutenção de áreas verdes, margens de vias públicas, terrenos, praças, canteiros e demais espaços

públicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico do município de Lagoa de Velhos/RN.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **A CHELITA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº – **08.285.124/0001-72**, para procedermos com a Contratação de empresa especializada na aquisição de roçadeiras laterais a gasolina, motor 02 tempos, destinadas à execução dos serviços de roçagem e manutenção de áreas verdes, margens de vias públicas, terrenos, praças, canteiros e demais espaços públicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico do município de Lagoa de Velhos/RN, perfazendo a quantia total de **R\$ 12.599,97 (Doze mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)**, a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2026;

3 – O Gestor Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Lagoa de Velhos/RN, 25 de junho de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 João Maria Damascena
Código Identificador: EDB944D3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 025/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e itens de decoração junina, destinados à ornamentação de espaços públicos do município de Lagoa de Velhos/RN.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **ARMARINHO SÃO SEBASTIÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº – **12.268.573/0001-80**, para procedermos com a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e itens de decoração junina, destinados à ornamentação de espaços públicos do município de Lagoa de Velhos/RN, perfazendo a quantia total de **R\$ 53.517,50 (cinquenta e três mil, quinhentos e dezessete e cinquenta centavos)**, a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2026;

3 – O Gestor Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Lagoa de Velhos/RN, 25 de junho de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 João Maria Damascena
Código Identificador: F75D3839

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
023/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de empresa especializada na aquisição de roçadeiras laterais a gasolina, motor 02 tempos, destinadas à execução dos serviços de roçagem e manutenção de áreas verdes, margens de vias públicas, terrenos, praças, canteiros e demais espaços públicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico do município de Lagoa de Velhos/RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, ratificando a contratação da empresa **A CHELITA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº – 08.285.124/0001-72**, pelo valor estimado de **R\$ 12.599,97 (Doze mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)**, a ser pago de acordo com os serviços prestados.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Lagoa de Velhos/RN, 25 de junho de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:E2307EB4

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026****O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e itens de decoração junina, destinados à ornamentação de espaços públicos do município de Lagoa de Velhos/RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, ratificando a contratação da empresa **ARMARINHO SÃO SEBASTIÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº – 12.268.573/0001-80**, pelo valor estimado de **R\$ 53.517,50 (cinquenta e três mil, quinhentos e dezessete e cinquenta centavos)**, a ser pago de acordo com os serviços prestados.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Lagoa de Velhos/RN, 25 de junho de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:A7AD8D18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – CREDENCIAMENTO Nº 003/2026**

O Município de Lagoa Nova/RN, inscrito no CNPJ nº 08.182.313/0001-10, torna público que realizará o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte de passageiros, mediante utilização de veículos de passeio, vans e ônibus, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal de Lagoa Nova/RN, nos termos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos, que se subordinam às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. As solicitações, esclarecimentos, pedidos de credenciamento e o envio da documentação de HABILITAÇÃO e PROPOSTA serão recebidos exclusivamente por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir do dia 29 de junho de 2026 até o dia 29 de junho de 2027. O Edital, o Termo de Referência e seus anexos, contendo as regras do credenciamento, exigências, requisitos, critérios de distribuição das demandas e valores de referência, poderão ser consultados no Portal da Transparência do Município: www.lagoanova.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Lagoa Nova/RN, 25 de junho de 2026.

ABNER PAULO DE ARAÚJO –

Agente de Contratação.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:656DD72A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0325/2026 - GP****Portaria nº 0325/2026 - GP**

Lagoa Nova / RN, 25 de junho de 2026.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 796/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito Constitucional de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação à servidora **JURANI MARIA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 042, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente a **“Gratificação prevista para o exercício de cargo de coordenação por professores efetivos”** no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.328/2023.

Parágrafo único: A referida gratificação possui previsão estabelecida na Lei Municipal nº 796/2022, Decreto Municipal nº 1.328/2023 e Decreto Municipal nº 1.894/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2026.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:499CDA33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0326/2026 – GP

Portaria nº 0326/2026 – GP

Lagoa Nova/RN, 25 de junho de 2026.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária com valor a ser pago de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do servidor **JOÃO LUCAS DA SILVA SABINO**, matrícula nº **37036 - 1**; Cargo de **COORDENADOR DE ENGENHARIA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana, em viagem a Natal/RN no dia 26 de junho de 2026, para participar do evento Gestão e Fiscalização de Obras Públicas e Serviços de Engenharia e o novo SIAI - Obras, promovido pelo Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, que ocorrerá no endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 690 - Petrópolis, Natal - RN, CEP 59012-160.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:F858A1EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0327/2026 – GP

Portaria nº 0327/2026 – GP

Lagoa Nova/RN, 25 de junho de 2026.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas do servidor **ALEXANDRE MIZAEL DA SILVA**, matrícula nº **36943-1**; Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana, em viagem a Natal/RN no dia 26 de junho de 2026, para participar do evento Gestão e Fiscalização de Obras Públicas e Serviços de Engenharia e o novo SIAI - Obras,

promovido pelo Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, que ocorrerá no endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 690 - Petrópolis, Natal - RN, CEP 59012-160.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:8509A56D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030/2026

DECRETO Nº 030/2026 Lagoa Salgada 25 de junho 2026

Institui a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente do Município de Lagoa Salgada/RN para o período 2026-2029, em consonância com o Plano Plurianual – PPA 2026-2029, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990);

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente o art. 227, que estabelece a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer políticas públicas integradas voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO as ações e metas previstas no Plano Plurianual – PPA 2026-2029;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente do Município de Lagoa Salgada/RN para o período de 2026 a 2029, instrumento de planejamento, monitoramento e articulação das políticas públicas destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças e adolescentes.

Art. 2º - A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente tem como objetivo geral: Promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes do Município de Lagoa Salgada, assegurando acesso à educação de qualidade, atenção integral à saúde, proteção social e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, observando o princípio da prioridade absoluta previsto na legislação brasileira.

Art. 3º - Constituem eixos prioritários da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente:

I – EDUCAÇÃO

Objetivo Específico: Garantir o acesso, permanência e melhoria da aprendizagem de crianças e adolescentes na rede municipal de ensino.

Indicador: Taxa de atendimento escolar de crianças e adolescentes de 4 a 17 anos.

Meta para 2029: Alcançar índice mínimo de 98% de atendimento escolar da população na faixa etária obrigatória.

II – SAÚDE

Objetivo Específico: Ampliar o acesso aos serviços de saúde preventiva e de acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil.

Indicador: Percentual de crianças acompanhadas regularmente pela Atenção Primária à Saúde.

Meta para 2029: Garantir acompanhamento regular de pelo menos 95% das crianças cadastradas no município.

III – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivo Específico: Fortalecer a proteção social básica e especial para crianças, adolescentes e suas famílias.

Indicador: Percentual de famílias com crianças e adolescentes acompanhadas pelos serviços socioassistenciais.

Meta para 2029: Ampliar em 20% o número de famílias acompanhadas pelos serviços do SUAS.

Art. 4º - A execução da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente será realizada de forma integrada pelas Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e demais órgãos envolvidos, observadas as ações previstas no Plano Plurianual – PPA 2026-2029.

Art. 5º - O monitoramento das metas e indicadores será realizado anualmente, podendo ser promovidas adequações necessárias para garantir maior efetividade das ações voltadas à infância e adolescência.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Assistência Social, em articulação com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, coordenará o acompanhamento e avaliação da Agenda Transversal.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal e previstas no PPA 2026-2029.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:6765F5CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026 -DANTAS
ELETROMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ:
49.140.067/0001-10 - AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE AR
CONDICIONADOS 9.000 BTU'S INVERTE**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: DANTAS ELETROMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 49.140.067/0001-10

VALOR R\$ 8.840,00 (Oito Mil, Oitocentos e Quarenta Reais).

OBJETIVO: Aquisição Emergencial de Ar Condicionados 9.000 BTU'S Inverte destinados ao atendimento das necessidades desta

Associação, conforme especificações de sua proposta de preços, haja visto ter sido a melhor apresentada.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: **44.90.52.00.**

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 16/06/2026 –

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA –

Presidente da Apami.

Publicado por:

Cristina Kaline Lopes da Silva

Código Identificador:D1EA0AEE

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026

Processo Administrativo nº 897/06-2026

Considerando os termos constantes do Edital da Chamada Pública nº 003/2026, promovida pela Secretaria Municipal de Cultura, e com fundamento na análise realizada pela Comissão de Chamamento Público, designada pela Portaria nº 377/2025 – GP, bem como nos demais atos processuais praticados no âmbito do Setor de Licitações, nos moldes da legislação aplicável, **ADJUDICO** o objeto da presente Chamada Pública às propostas classificadas como aptas e **HOMOLOGO** integralmente o resultado final do certame, que tem por objeto a seleção de grupos de quadrilhas juninas pertencentes ao município de Lajes/RN, na categoria estilizada, para recebimento de incentivo financeiro, com contrapartida social de apresentações no evento Lajes Junina 2026 e demais eventos culturais promovidos pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

Ficam adjudicados os seguintes grupos:

• **1º lugar:** Quadrilha Junina Arraiá 100% Ferroviário, representada por **Adriano Tiago da Silva**, CPF nº 091.XXX.654-XX — valor do incentivo: **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais);

• **2º lugar:** Quadrilha Junina Brilho Negro, representada por **MARIA DE FÁTIMA ANDRÉ DA SILVA**, CPF nº 061.XXX.354-XX — valor do incentivo: **R\$ 10.000,00** (dez mil reais).

Ficam os representantes das quadrilhas adjudicatárias **convocados a comparecer, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data desta publicação, para a assinatura do Termo de Cooperação, sob pena de desclassificação.

Lajes/RN, 25 de junho de 2026

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:ACD6ABF9

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026

Processo Administrativo nº 897/06-2026

O Município de Lajes, por meio da Comissão de Chamamento Público designada pela Portaria n.º 377/2025 – GP, de 22 de maio de 2025, torna público o **RESULTADO FINAL** da CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026, que teve por objeto a seleção de grupos de quadrilhas juninas pertencentes ao município de Lajes/RN, na categoria estilizada, para recebimento de incentivo financeiro, com contrapartida social de apresentações no evento Lajes Junina 2026 e demais eventos culturais promovidos pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN, conforme critérios estabelecidos no edital.

Concluída a fase recursal, e não havendo interposição de recursos no prazo previsto no item 11.1 do edital, o resultado parcial torna-se definitivo, com as seguintes quadrilhas habilitadas e selecionadas:

Colocação	Quadrilha	REPRESENTANTE
1ª Colocada	ARRAIA 100% FERROVIÁRIO	ADRIANO TIAGO DA SILVA, CPF nº 091.XXX.654-XX
2ª Colocada	JUNINA BRILHO NEGRO	MARIA DE FÁTIMA ANDRÉ DA SILVA, CPF nº 061.XXX.354-XX

Lajes/RN, 25 de junho de 2026

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA

Membro

ROBSON EDSON FERNANDES DA SILVA

Membro

JADSON MEDEIROS DE SANTANA

Membro

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:EFABBD8F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 222, DE 11 DE JUNHO DE 2026*

Dispõe sobre a exoneração do servidor (a) **CHRYSTALLY KARIANE SOUZA DA ROCHA**, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o (a) senhor (a) **CHRYSTALLY KARIANE SOUZA DA ROCHA**, inscrito no CPF sob nº ##7.242.964-## do Cargo em Comissão de **GESTOR(A) DO SUAS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS PARA AS MULHERES E HABITAÇÃO**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 01 de junho de 2026, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 11 de junho de 2026.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:F52D8FD9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 223, DE 11 DE JUNHO DE 2026*

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) **CHRYSTALLY KARIANE SOUZA DA ROCHA**, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **CHRYSTALLY KARIANE SOUZA DA ROCHA**, inscrito no CPF sob nº ##7.242.964-## ao Cargo em Comissão de **GESTOR DE ESPORTE E LAZER**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTES E TURISMO**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 01 de junho de 2026, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 11 de junho de 2026.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:7B180977

GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 - CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1011/2025

Fundamentação Legal: art. 79, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

Objeto: Constitui objeto do presente CHAMAMENTO PÚBLICO o **CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES, MEDIANTE PAGAMENTO DE CACHÊ, CONFORME A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, COM O OBJETIVO DE ESTIMULAR A GERAÇÃO DE RENDA, PROMOVER A DIFUSÃO DAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, INCENTIVAR A CRIATIVIDADE CULTURAL E AMPLIAR OS ESPAÇOS DE ATUAÇÃO DOS ARTISTAS LOCAIS, EM CONFORMIDADE COM AS AGENDAS CULTURAIS DESENVOLVIDAS AO LONGO DO ANO E DEMAIS DEMANDAS INTERNAS.**

No dia **25 de junho de 2026**, José Manoel Roque Dantas protocolou, junto ao Setor de Licitação da Secretaria Municipal de Planejamento, a documentação exigida para habilitação, com o objetivo de se credenciarem como **Artista Local do Município de Lajes/RN**.

Após análise da documentação apresentada, o Agente de Contratação constatou que os referidos atenderam a todos os requisitos estabelecidos no edital. Diante disso, declara-se os interessados **habilitados**, passando a integrar o rol de **Artistas Locais credenciados do Município**, nos termos do item 11 do edital.

ROL DE ARTISTAS CREDENCIADOS

Nº ORDEM	NOME ARTÍSTICO	ÁREA DE ATUAÇÃO	REPRESENTANTE
1	ANDREIA SANTOS E BANDA	GRUPO SEGMENTO RELIGIOSO ARTISTA MUSICAL SOLO SEGMENTO RELIGIOSO	ANDREIA LOURENÇO DE MEDEIROS ROCHA DOS SANTOS, CNPJ: 23.590.140/0001-62.

2	DJ LAERCIO	DJ	14.753.568 JOBSON JOELSON CLEITON DE OLIVEIRA, CNPJ: 14.753.568/0001-98.
3	MICARLA ALMEIDA	ARTISTA MUSICAL SOLO SEGMENTO RELIGIOSO	MICARLA ALMEIDA DA SILVA, CPF: XXX.088.XXX-98.
4	FELIPE PEGADA TOP	ARTISTA MUSICAL SOLO PISEIRO/FORRÓ ARTISTA MUSICAL SOLO SERESTA	FELIPE DEIVID FELISBERTO DA SILVA, CPF: XXX.455.XXX-55.
5	ALYSSON SENA & PAGODE MOLEQUE	GRUPO SAMBA/PAGODE ORQUESTRA ESTILO CARNAVAL MODELO II	ALYSSON SENA DE LIMA SILVA, CNPJ: 49.114.195/0001-90.
6	FRANCISCO GOMES	ARTISTA MUSICAL SOLO SEGMENTO RELIGIOSO	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, CPF: XXX.018.XXX-30.
7	PAULA PATRÍCIA	ARTISTA MUSICAL SOLO PISEIRO/FORRÓ GRUPO FORRÓ/PISEIRO	PAULA PATRÍCIA CUNHA FERREIRA, CPF: XXX.886.XXX-60.
8	BAIA SHOW	ARTISTA MUSICAL SOLO PISEIRO/FORRÓ	FRANCISCO CANINDÊ DA SILVA JÚNIOR, CPF: XXX.274.XXX-81.
9	ALESSANDRO BOTA PRESSÃO	ARTISTA MUSICAL SOLO PISEIRO/FORRÓ GRUPO FORRÓ/PISEIRO	JOSÉ ALESSANDRO DA SILVA, CPF: XXX.156.XXX-99
10	JEOVÁ DANTAS	ARTISTA MUSICAL SOLO PISEIRO/FORRÓ GRUPO FORRÓ/PISEIRO	JEOVA DANTAS DE OLIVEIRA 08242636427, CNPJ: 32.720.337/0001-60.
11	SANDRO ENILSON	ARTISTA MUSICAL SOLO PISEIRO/FORRÓ ARTISTA MUSICAL SOLO MPB ARTISTA MUSICAL SOLO SERESTA	40.728.766 SANDRO ENILSON DA COSTA, CNPJ: 40.728.766/0001-01.
12	LENO FRANÇA	ARTISTA MUSICAL SOLO PISEIRO/FORRÓ	FRANCISCO LENILSON DE FRANÇA, CPF: XXX.569.XXX-04
13	PAGODE D'BOA	GRUPO SAMBA/PAGODE	RANNIELLE RODRIGUES DE MELO, CPF: XXX.019-XXX-80
14	ANDREY MOURA	ARTISTA MUSICAL SOLO PISEIRO/FORRÓ	ANDREY BEZERRA DE MOURA, CPF: XXX.695.XXX-31
15	TRIO ITARETAMA	TRIO MUSICAL PARA TOCAR FORRÓ	JOSÉ MANOEL ROQUEL DANTAS, CPF: XXX.501.XXX-82.
16	RODRIGO VIANNA	ARTISTA MUSICAL SOLO PISEIRO/FORRÓ ARTISTA MUSICAL SOLO SERESTA	LOURIVAL RODRIGUES VIANA, CPF: XXX.011.XXX.72
17	VALÉRIO COSTA	ARTISTA MUSICAL SOLO PISEIRO/FORRÓ ARTISTA MUSICAL SOLO SERESTA GRUPO FORRÓ/PISEIRO	55.142.147 JOSE VALERIO COSTA, CNPJ: 55.142.147/0001-08
18	IVANZINHO GOMES	ARTISTA MUSICAL SOLO PISEIRO/FORRÓ	GESSIVAN GOMES LEIROS, CPF: XXX.275.XXX-03
19	LAJES FOLIA	ORQUESTRA ESTILO CARNAVAL MODELO I	ANDERSON ANDRADE DO NASCIMENTO, CPF: XXX.401.XXX-32
20	FOLIA NO FREVO	ORQUESTRA ESTILO CARNAVAL MODELO II	ALYNE SAYONARA DE LIMA SILVA, CPF: XXX.688.XXX-33
21	GAMELA FREVO	ORQUESTRA ESTILO CARNAVAL MODELO I	JOSÉ TOMAZ DE OLIVEIRA FILHO, CPF: XXX.911.XXX-36
22	LEAL SUCESSO	ARTISTA MUSICAL SOLO MPB ARTISTA SOLO SERESTA GRUPO PAGODE/SAMBA GRUPO FORRÓ/PISEIRO	10.879.419 JOÃO MARIA DA SILVA, CNPJ: 10.879.419/0001-19

Lajes/RN, 25 de junho de 2026.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:A521B92F

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº 25/2024*

Processo Administrativo Nº 128/04-2026
Pregão Eletrônico Nº 03/2024

TERMO DE APOSTIAMENTO AO CONTRATO Nº 25/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, E A EMPRESA H J DANTAS FILHO LTDA.

O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, brasileiro, residente à Rua Vereador Mael Querino, nº 88 centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, portador do CPF nº XXX.085.XXX-27 e RG nº XXX.842.XXX – SSP/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/21, apostilar o Contrato nº 25/2024, firmado com a **H J DANTAS FILHO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.855.726/0001-74, sediada na Rua Abreulandia, nº 1667, LOTE 7183 01/02 QUADRA391, Planalto, Natal/RN – CEP: 59.073-090, para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, mediante reajuste em sentido estrito, conforme as condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a concessão de reajuste contratual do contrato 25/2024, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS (TAPA BURACO)**, NAS DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, mediante aplicação do índice IPCA (IBGE), no percentual acumulado de **9,43% (nove vírgula quarenta e três por cento)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1. Conforme memória de cálculo realizada com base no índice IPCA (IBGE), referente ao período de maio de 2024 a março de 2026, apurou-se reajuste no percentual de **9,43% (nove vírgula quarenta e três por cento)** incidente sobre os valores contratados. Dessa forma:

- o valor unitário original de **R\$ 59,67 (cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos)** passa para **R\$ 65,30 (sessenta e cinco reais e trinta centavos)**;
- o valor global original do contrato, correspondente a **R\$ 473.940,31 (quatrocentos e setenta e três mil, novecentos e quarenta reais e trinta e um centavos)**, passa para **R\$ 518.657,66 (quinhentos e dezoito mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos)**, após a aplicação do reajuste contratual.

Assim, fica concedido o reajuste contratual no percentual de **9,43% (nove vírgula quarenta e três por cento)**, mediante aplicação do índice IPCA (IBGE), nos termos previstos no Contrato Administrativo nº 025/2024 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

3.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, relacionados abaixo:

Und. Orçamentária: 02.004 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
Função: 15 – URBANISMO
Subfunção: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0156 – LAJES CIDADE DESENVOLVIDA
Ação: 1021 – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS
Natureza: 339039 – DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE COLETA SELETIVA

Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 Fonte: 17200000 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997
 Região 01 LAJES / RN

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Em conformidade com o disposto no art. art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como, que se vincula ao contrato em tela.

“Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
 I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Lajes/RN, em 24 de junho de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO

Prefeito Municipal
 Contratante

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
 Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:A5DAD605

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, I da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 24060226

NOME DO CREDOR: VANIO MOTOPEÇAS & AUTOPEÇAS LTDA

CNPJ: 19.227.922/0001-64

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO: FORD/CAÇAMBA CARGA 2629 6X4 PLACA: OJZ 8470, UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DA PESCA.

VALOR TOTAL: R\$ 5.150,00 (CINCO MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 25 DE JUNHO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:
 Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:44A382FB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE

CONTRATO Nº.....: 2026053

ORIGEM.....: PROCESSO Nº 17040126

INEXIGIBILIDADE:..: 020/2026

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: DEBORA CAUANY OLIVEIRA SOARES

CPF:.....: 086.812.294-78

OBJETO: LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL DESTINADA À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE UNIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS, INCLUINDO ATENDIMENTOS CLÍNICOS E REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM ANIMAIS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO NO ÂMBITO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, CONTROLE DE ZONÓSES E BEM-ESTAR ANIMAL.

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCÍCIO 2026
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.140 - ESTRUTURA REDE SERVIÇOS ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE.
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA no valor de R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA.....: 24 DE JUNHO DE 2026 À 24 DE FEVEREIRO DE 2027.

DATA DA ASSINATURA.....: 24 DE JUNHO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:
 Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:68D2906F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, V da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 020/2026

PROCESSO: 17040126

NOME DO CREDOR: DEBORA CAUANY OLIVEIRA SOARES

CPF: 086.812.294-78

OBJETO: LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL DESTINADA À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE UNIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS, INCLUINDO ATENDIMENTOS CLÍNICOS E REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM ANIMAIS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO NO ÂMBITO DAS

AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, CONTROLE DE ZOONOSSES E BEM-ESTAR ANIMAL.

VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 24 DE JUNHO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:E700342C

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2026052

ORIGEM.....: PROCESSO Nº 03060226

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: CLÁUDIA OLIVEIRA DE QUEIROZ

CNPJ.....: 16.919.962/0001-89

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 7.910,00 (SETE MIL E NOVECIENTOS E DEZ REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCICIO 2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.2 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA no valor de R\$ 7.910,00 (SETE MIL E NOVECIENTOS E DEZ REAIS).

VIGÊNCIA.....: 23 DE JUNHO DE 2026 À 23 DE JUNHO DE 2027.

DATA DA ASSINATURA.....: 23 DE JUNHO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:1CF94304

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, II da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 03060226

NOME DO CREDOR: CLÁUDIA OLIVEIRA DE QUEIROZ

CNPJ: 16.919.962/0001/89

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR

CONDICIONADO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 7.910,00 (SETE MIL E NOVECIENTOS E DEZ REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 23 DE JUNHO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:21100DED

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 711/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Pedro Wemerson Alves Dias**, Matrícula 120700-8, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem à capital do Estado, Natal/RN, nos dias 18 e 19 de junho de 2026. O objetivo da viagem é transportar paciente para atendimento médico especializado, no Hospital João Machado, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 25 de junho de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:94524E50

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 712/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Cleomar Benigno de Oliveira**, Matrícula 120718-0, ocupante do cargo de **Assessor de Apoio às Ações de Saúde Pública**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) diárias no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem à cidade de Mossoró/RN, nos dias 22, 23 e 24 de junho de 2026. O objetivo da viagem é realizar o transporte de pacientes para atendimento médico especializado no Hospital Wilson Rosado, Vivências Clínica Integrada, Hospital Santa Luzia Hospital Solidariade, Angioped, Clínica Vitar, Instituto André Camurça e Oral Clínica, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 25 de junho de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia Amaral

Código Identificador:A77921AD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 713/2026**

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Pedro Wemerson Alves Dias**, Matrícula 120700-8, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) diárias no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, nos dias 22, 23 e 24 de junho de 2026. O objetivo da viagem é transportar pacientes para atendimento médico especializado no Hospital Santa Luzia, Hospital Solidariedade, Angioped e Hospital Wilson Rosado, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 25 de junho de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia Amaral

Código Identificador:68EDBA3A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 714/2026**

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a servidora **Maria do Socorro Araújo Cunha**, Matrícula: 120694-0, ocupante do cargo de **Secretária de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (duas) diárias no valor unitário de 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem à capital do Estado, Natal/RN, nos dias 18 e 19 de junho de 2026. O objetivo da viagem é participar da 273ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN, realizar visitas institucionais para tratar de demandas de pacientes do município relacionadas a internamentos, cirurgias e demais encaminhamentos em saúde, visando maior agilidade e resolutividade no atendimento à população, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 25 de junho de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia Amaral

Código Identificador:0F9FEA6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - MOBRAL E ARREIOS DE PRATA**

Processo: Inexigibilidade nº 15/2026

Número de Contrato: 2026.06.25.0001

Objeto: Contratação de Show Musical com a banda “Mobral e Arreios de Prata” na tradicional festa de São Pedro, na vila Ana Henrique, município de Marcelino Vieira-RN, no dia 28 de junho de 2026, com duração de 2h00min.

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, Inciso II e Decreto nº 137, de 10 de janeiro de 2022, e cláusulas contratuais desse termo.

Contratado/CNPJ: MK DE LIMA LTDA, inscrito no CNPJ nº 34.714.779/0001-29

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Data da Assinatura do contrato: 25/06/2026.

Vigência: 26/06/2026 a 26/08/2026.

Publicado por:

Hugo José Adelino

Código Identificador:75E10C45

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2026, DE 25 DE JUNHO DE 2026.**

PORTARIA Nº 158/2026, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diária de servidor e dá outras providências.

Art.1º - Conceder ao Sr. Valdenis Alves da Silva, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que aconteceu no dia 18 de junho de 2026, que se deslocou para transporte de pacientes em Jucurutu/RN, 01 (uma) diária, com o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), o deslocamento em referência, tem por objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde na referida cidade acima citada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 25 de junho de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:732A8DA8

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15-IN/2026**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o Parecer da Assessoria Jurídica, referente contratação direta por Inexigibilidade de Licitação 15-IN/2026 cujo o

objeto é a “Contratação de Show Musical com a banda “Mobral e Arreios de Prata” na tradicional festa de São Pedro, na vila Ana Henrique, município de Marcelino Vieira-RN, no dia 28 de junho de 2026, com duração de 2h00min”. RATIFICA o correspondente procedimento e seu objeto a: Pessoa Jurídica da MK DE LIMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.714.779/0001-29, detentor dos direitos do artista, com proposta no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Fundamentação legal do processo: Lei Federal 14.133/2021 Art. 74. II. Segue o processo ao Setor de Contratos.

Publicado por:
Hugo José Adelino
Código Identificador:E819BF77

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

ATA DA 1º - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDCA – ANO 2026

ATA DA 1º - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDCA – ANO 2026

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de 2026, às 10hs, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, Centro Administrativo, situada a rua Coronel José Marcelino, centro, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA: THAÍSE SCLART ALVES BEZERRA, DOUGLAS KAIQUE VIEIRA PEREIRA, HUGO LEONARDO DE QUEIROS SILVA, ARTHUR VICTOR CARNEIRO DA SILVA, MARIA EUZILEIDE DINIZ LIMA, FRANCISCO LEANDRO CAMPOS, JOSEFA EDILENE DA COSTA e MARCOS FLÁVIO DA SILVA. Estiveram presentes também a assessora GABRIELA LEITE e a Secretária Municipal de Assistência Social INGRID RÊGO, para participar da reunião ordinária, com a seguinte pauta: I- Discutir, avaliar e deliberar a realização ou não da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; II-Discutir o andamento da implantação do SIPIA pelo Conselho Tutelar do município; III – Retomada do processo de criação de um edital para utilização dos recursos do FIA do município; IV- recondução do mandado da mesa diretora do CMDCA, V- outros assuntos. Inicialmente a Presidente deste conselho deu as boas-vindas aos presentes e realizou a leitura da ata da reunião anterior, sendo esta APROVADA pelos membros presentes. Em seguida deu-se continuidade a reunião, com a primeira pauta, que tratou sobre a possibilidade de realização ou não da conferência municipal dos direitos da criança e do adolescente. Nesse momento, solicitou-se que a assessora Gabriela Leite fizesse algumas considerações sobre as recomendações e orientações dos documentos base, encaminhados a SEMAS pelo CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente). A assessora pontuou os principais pontos, bem como o passo a passo nas etapas de organização e estruturação para realização da conferência, exemplificando detalhes de logística, programação e pontos obrigatórios conforme orienta o CONANDA, entre os pontos elencados estão o período de realização, obrigatoriedade de realização, obrigatoriedade de participação de crianças e adolescentes, programação e metodologia recomendada, criação de comissões e documentações exigidas. Após as considerações, os conselheiros discutiram todas as possibilidades de maneira coletiva, em seguida a presidenta deste conselho, abriu uma votação para decisão conjunta de realização ou não do evento, que resultou de forma UNANIME pela NÃO REALIZAÇÃO da conferência, em acordo, formaliza-se nesta ata a justifica pela qual este conselho optou pela não realização, sendo estes: 1º - o período de realização para conferência, nos meses de Fevereiro a Junho e Novembro á Dezembro do corrente ano. O CONANDA realizou o encaminhando e recomendações de realização no mês de junho de 2026, o que impossibilitou o conhecimento e a possibilidade de realização do evento ainda no primeiro semestre, ficando apenas os meses de novembro a dezembro aptos para realização, no entanto, são meses onde ocorrem uma grande quantidade de eventos já previstos no calendário municipal e nacional com eventos obrigatórios (emancipação política, semana do idoso, semana do bebê, encerramento dos grupos dos programas sociais bem como recesso natalino e férias de grande maioria dos servidores) inviabilizando datas para que a conferência aconteça. 2º - dificuldade em pontos específicos das etapas obrigatórias para conferência como: participação efetiva de 50% do público presente na conferência ser

específico de crianças e adolescentes acompanhados de pais e responsáveis;3º- documentação exigida para credenciamento dos mesmos; 4º -metodologia, estrutura e logística para programação prevista do evento. Desse modo, apesar da força de vontade por parte dos conselheiros do apoio da secretaria municipal de assistência social e da gestão municipal, o município e o CMDCA não encontram maiores condições para atender todos os critérios exigidos para que seja possível realizar a conferência, optando-se de forma unanime pelos membros do CMDCA pela não realização. Em continuidade, passou-se a discussão da segunda pauta desta reunião que tratou do processo de implantação do SIPIA pelos conselheiros do Conselho Tutelar do município, a secretária de Municipal de Assistência Social Ingrid Rêgo iniciou as discussões da pauta, apresentando como base para abrir as discussões, o relatório feito pelo CONSEC (Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do RN) nele contém as informações detalhadas do andamento desse processo de implantação, as etapas realizadas até o presente momento, como forma de exemplificar de maneira detalhada o que já foi feito até então para que o município bem como o conselho tutelar pudesse de forma efetiva implantar e utilizar o SIPIA no município. Em pauta foi discutido o interesse e a dificuldade dos conselheiros do conselho tutelar em realizar as etapas para que o processo seja finalizado, na oportunidade também foi relatado o andamento e o funcionamento do conselho. Vale ressaltar que os mesmos já passaram por capacitação específica para uso do sistema, a disponibilidade de materiais digitais e impressos entregue em mãos para auxiliar a compreensão e a realização das etapas, a disponibilidade de computadores e impressoras para facilitar o acesso por eles de forma simultânea na sede do conselho. Nota-se que apesar do auxílio constante para facilitar o processo de implantação ainda há resistência por parte dos conselheiros para que o SIPIA seja de fato implantado no município. Afim de estreitar a comunicação e buscar soluções para resolução desta questão os membros do CMDCA deliberaram a criação de uma comissão especial para acompanhar com proximidade esse processo de implantação, acordando a principio a realização de uma visita seguida de reunião na sede do conselho tutelar. Para formalização a presidenta deste conselho abriu votação para eleição dos membros da comissão, dispondo aos presentes a participação de forma voluntária, apresentaram-se para composição o senhor Douglas Kaique, Thaíse Sclart e Hugo Leonardo de forma voluntária a compor a comissão. Aberta a votação os membros presentes APROVARAM os membros voluntários a compor a comissão de forma UNANIME. A visita seguida da reunião será realizada no dia 26/06/2026 às 10h na sede do Conselho Tutelar, informada aos mesmos por meio de ofício. Dando seguimento aos assuntos, a terceira pauta da reunião tratou da retomada da criação de um edital para utilização dos recursos do FIA municipal, a secretária Ingrid Rêgo retomou a palavra e relembrou aos presentes que em reunião realizada no ano de 2025 já havia sido deliberado pelo CMDCA a criação e realização do edital, que inclusive começou a ser criado e estruturado, sendo encaminhado para avaliação jurídica para garantir seguridade e validade legal, contudo não obteve-se uma contra referência por parte do corpo jurídico até então. Como forma de garantir que essa iniciativa tenha andamento e seja realizada a presidenta deste conselho propôs a criação de uma comissão para retomar os trabalhos de criação do edital para dar seguimento a este projeto, a mesma ainda propôs a disposição dos membros de maneira voluntária, apresentando-se então: Arthur Victor, Josefa Edilene e Francisco Leandro, os nomes voluntários foram então colocados em votação sendo a comissão APROVADA de forma UNANIME pelos membros presentes. Após a votação a secretária municipal ainda ressaltou a importância da destinação e utilização deste recurso, bem como dessa iniciativa para fortalecimento de entidades locais que realizam trabalhos com crianças e adolescentes em nosso município. a ultima pauta desta reunião, tratou da recondução do mandato da mesa diretora vigente, conforme o regimento interno que rege este conselho, o mandato dos membros eleitos pode ser reconduzido por igual período. Em coletividade, a presidenta deste conselho abriu as discussões junto aos membros presente para decisão de reconduzir ou não o mandato, além disso, a mesma ainda mencionou na necessidade de substituição de membros titulares e suplentes que compõe o conselho, levando em consideração o número de falta nas reuniões e em seu papel enquanto conselheiro, em seguida abriu-se votação sendo APROVADA de forma unanime a recondução por 02 (dois) anos o mandato da mesa diretora atual,

biênio 2026-2028, bem como as substituições necessárias dos membros titulares e suplentes governamentais, e sociedade civil. Em outros assuntos, nada mais foi discutido. Sem mais nada a tratar, eu, ANA GABRIELA DO RÊGO LEITE, secretária executiva desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação. Marcelino Vieira-RN, 23 de junho de 2026.

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:58B4F4A1

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

RESOLUÇÃO 001/2026 - CMDCA DE 23 DE JUNHO DE 2026.

RESOLUÇÃO 001/2026 - CMDCA de 23 de junho de 2026.

Dispõe sobre o parecer colegiado de não realização da conferência municipal dos direitos da criança e do adolescente no Município de Marcelino Vieira-RN.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, a reunião do CMDCA realizada no dia 23 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Não realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Marcelino Vieira-RN

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marcelino Vieira (RN), 23 de junho de 2026.

THAÍSE SCARLAT ALVES BEZERRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:98282CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

RESOLUÇÃO 002/2026 - CMDCA DE 23 DE JUNHO DE 2026.

RESOLUÇÃO 002/2026 - CMDCA de 23 de junho de 2026.

Dispõe sobre a criação da comissão especial de acompanhamento do processo de implantação do SIPIA pelo Conselho Tutelar no Município de Marcelino Vieira-RN.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, a reunião do CMDCA realizada no dia 23 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão especial de acompanhamento do processo de implantação do SIPIA pelo Conselho Tutelar no município de Marcelino Vieira-RN.

Art. 2º - São Nomeados para composição da comissão os membros:
- THAÍSE SCARLAT ALVES BEZERRA;
- HUGO LEONARDO DE QUEIRÓS SILVA;
- DOUGLAS KAIQUE VIEIRA PEREIRA.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marcelino Vieira (RN), 23 de junho de 2026.

THAÍSE SCARLAT ALVES BEZERRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:597B563F

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

RESOLUÇÃO 003/2026 - CMDCA DE 23 DE JUNHO DE 2026.

RESOLUÇÃO 003/2026 - CMDCA de 23 de junho de 2026.

Dispõe sobre a criação da comissão especial para criação e acompanhamento do edital para utilização de recursos do FIA do Município de Marcelino Vieira-RN.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, a reunião do CMDCA realizada no dia 23 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão especial de criação e acompanhamento do edital para utilização de recursos do FIA do município de Marcelino Vieira-RN.

Art. 2º - São Nomeados para composição da comissão os membros:
- ARTHUR VICTOR CARNEIRO DA SILVA;
- FRANCISCO LEANDRO CAMPOS;
- JOSEFA EDILENE DA COSTA.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marcelino Vieira (RN), 23 de junho de 2026.

THAÍSE SCARLAT ALVES BEZERRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:5F0CC738

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 229/2026, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 152 da Lei nº 291/1998, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Martins/RN, que assegura ao servidor o direito à percepção da sexta-parte dos vencimentos após o cumprimento do tempo de serviço exigido em lei;

CONSIDERANDO que a servidora preenche os requisitos legais para a concessão do referido benefício,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **RAIMUNDO NONATO DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Infraestrutura, matrícula

nº 322, o benefício da Sexta-Parte, correspondente a 1/6 (um sexto) de seus vencimentos, nos termos do art. 152 da Lei nº 291/1998 – Estatuto dos Servidores Municipais de Martins/RN.

Art. 2º O benefício de que trata o artigo anterior fica concedido com efeitos financeiros retroativos a 06 de junho de 2026, data em que o servidor implementou o requisito temporal previsto no art. 152 da Lei Municipal nº 291/1998, observada a legislação vigente.

Art. 3º. Esta **portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 25 de junho de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:

Alan Clistenes da Silva Alves

Código Identificador:D080B968

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 230/2026, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 152 da Lei nº 291/1998, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Martins/RN, que assegura ao servidor o direito à percepção da sexta-parte dos vencimentos após o cumprimento do tempo de serviço exigido em lei;

CONSIDERANDO que a servidora preenche os requisitos legais para a concessão do referido benefício,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora **MEIRE ANGELA FERNANDES SANTOS**, ocupante do cargo de Professora PD, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 322, o benefício da Sexta-Parte, correspondente a 1/6 (um sexto) de seus vencimentos, nos termos do art. 152 da Lei nº 291/1998 – Estatuto dos Servidores Municipais de Martins/RN.

Art. 2º O benefício de que trata o artigo anterior fica concedido com efeitos financeiros retroativos a 14 de março de 2026, data em que o servidor implementou o requisito temporal previsto no art. 152 da Lei Municipal nº 291/1998, observada a legislação vigente.

Art. 3º. Esta **portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 25 de junho de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:

Alan Clistenes da Silva Alves

Código Identificador:5C415934

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 231/2026, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 152 da Lei nº 291/1998, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Martins/RN, que assegura ao servidor o direito à percepção da sexta-parte dos vencimentos após o cumprimento do tempo de serviço exigido em lei;

CONSIDERANDO que a servidora preenche os requisitos legais para a concessão do referido benefício,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor **GILBERTO LEITE**, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Infraestrutura, matrícula nº 20, o benefício da Sexta-Parte, correspondente a 1/6 (um sexto) de seus vencimentos, nos termos do art. 152 da Lei nº 291/1998 – Estatuto dos Servidores Municipais de Martins/RN.

Art. 2º O benefício de que trata o artigo anterior fica concedido com efeitos financeiros retroativos a 28 de maio de 2026, data em que o servidor implementou o requisito temporal previsto no art. 152 da Lei Municipal nº 291/1998, observada a legislação vigente.

Art. 3º. Esta **portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 25 de junho de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:

Alan Clistenes da Silva Alves

Código Identificador:B75210C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 232/2026, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DOS CONTRATOS Nº 190601/2026 E Nº 220601/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO** vem, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, o servidor abaixo relacionado, para fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos Nº 190601/2026 e 220601/2026 e celebrado entre a Prefeitura Municipal de Martins e as empresas abaixo

Contrato: 190601/2026

PORTAL DA CONSTRUCAO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22315149000100, com sede à RUA RN 117 Nº 28, bairro PLANALTO, Cidade MARTINS-RN, CEP:59800-000, Contato: (84) 9872-4474, cujo objeto é a aquisição de extintores de incêndio e serviços de demarcação de solo para

sinalização de emergência, visando atender às necessidades das secretarias e demais órgãos da prefeitura municipal de Martins/RN

Contrato: 220601/2026

A L DE O REGO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 57867980000141, com sede à Rua AUTO GARCIA DANTAS, nº 1318, bairro: Zeca Pedro, Cidade: Pau dos ferros, CEP: 59.900-000, e-mail: VICTOR.JVRENERGIA@GMAIL.COM, Contato: (84) 9951-5088, cujo objetivo é a Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria em engenharia elétrica, com emissão de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) quando aplicável, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Martins/RN, com foco na segurança das instalações, regularidade técnica, suporte às ações municipais e conformidade com normas técnicas e exigências legais vigentes., nas condições estabelecidas no Termo de Referência

I – Servidor: Marcelo Henrique Pereira Alves, Matrícula nº 900182.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:

Alan Clistenes da Silva Alves

Código Identificador:E680CE72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 233/2026, DE 25 DE JUNHO DE 2026

*Revoga/Distrata a Cessão Funcional do servidor
RUAAN LUCAS DE ANDRADE DUARTE e
determina seu retorno ao órgão de origem.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, o Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente aquelas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Martins e pelo Art. 12 da Lei nº 291/1998, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Martins;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 291/1998, que estabelece o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Martins;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 003/2026, que trata da análise da situação funcional do servidor em questão;

CONSIDERANDO a decisão do Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Martins, proferida em **11 DE JUNHO DE 2026** que reconheceu o vício de publicidade oficial na anterior ordem de retorno do servidor;

CONSIDERANDO a necessidade de sanar o referido vício e restabelecer a regularidade e a validade dos atos administrativos relacionados à movimentação funcional do servidor, em observância aos princípios da publicidade e legalidade que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a publicidade é requisito essencial para a eficácia e validade dos atos administrativos que geram efeitos na esfera jurídica dos administrados;

RESOLVE:

Art. 1º. **REVOGAR/DISTRATAR** a Cessão Funcional do servidor RUAAN LUCAS DE ANDRADE DUARTE, matrícula nº 1731, cargo de Agente de Saúde, que havia sido cedido para **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR-SEDRAF**, conforme ato de cessão publicado em 31 de maio de 2023.

Art. 2º. **DETERMINAR** o imediato retorno do servidor **RUAAN LUCAS DE ANDRADE DUARTE** ao seu órgão de origem, a saber, **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR-SEDRAF**.

Art. 3º. **ESTABELECE**R que o prazo legal de trânsito, de **30 (trinta)** dias, conforme o previsto no Art. 32 da Lei nº 291/1998 (por analogia), para que o servidor se apresente em seu órgão de origem, começará a fluir a partir da data regular notificação da SEDRAF/RN.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 25 de junho de 2026.

PAULO CESAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:

Alan Clistenes da Silva Alves

Código Identificador:80085165

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
(Processo Administrativo n.º 078/2026)**

A Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, por meio do seu Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Concorrência Eletrônica, MENOR PREÇO GLOBAL.

Objeto: **Contratação de Empresa de Engenharia para execução da Retomada da obra referente a Construção da Escola de Educação Infantil Tipo B no Município de Maxaranguape/RN – Obra ID nº 8578, Convênio nº 657.152/09.**

Data/hora/local: 10 de julho de 2026, às 09h:00min – **Horário de Brasília, ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.portaldecompraspublicas.com.br. O Agente de Contratação Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis no Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Maxaranguape/RN, 25 de junho de 2026.

JUDSON CAMPOS OLIVEIRA DA ROCHA

Agente de Contratação/Pregoeiro

Portaria nº 001/2026

Publicado por:

Judson Campos Oliveira da Rocha

Código Identificador:4B6DAA96

GABINETE DA PREFEITA DECRETO MUNICIPAL NO 039/2026, DE 25 DE JUNHO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2026, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre o funcionamento dos órgãos da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, em razão dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo 2026, e dá outras providências

A Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela art. 101, I, i, Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Copa do Mundo de 2026, evento organizado pela FIFA, acontecerá entre 11 de junho e 19 de julho de 2026;

CONSIDERANDO que o citado evento concentra as atenções da população de nosso país, em especial, quando da participação da Seleção Brasileira, considerando que o futebol está intimamente ligado à cultura nacional; e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o horário de expediente nos órgãos da Administração Pública Estadual Direta e Indireta aos horários dos jogos da Seleção Brasileira no período da competição de forma a garantir a continuidade e a regularidade dos serviços prestados.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que o expediente interno e externo, nos órgãos da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, nos dias úteis em que haverá participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2026, dar-se-á da seguinte forma:

I - Das 8h às 12h, quando a partida se iniciar às 14h;

II - Das 8h às 14h, quando a partida se iniciar às 16h;

III - Das 8h às 15h, quando a partida se iniciar às 17h;

IV - Das 8h às 16h, quando a partida se iniciar às 18h; e

V - Das 8h às 16h, quando a partida se iniciar às 19h.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do município de Maxaranguape/RN, em 25 de junho de 2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal de Maxaranguape – RN

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:B8489F63

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

107/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-25

Contratada: JOSE EVANIO DE PAULA MENEZES, CNPJ: 60.988.350/0001-30

Objeto: o presente aditivo de acréscimos de 25 % (vinte e cinco por cento), para a continuidade da contratação de empresa especializada na confecção de óculos de grau completos, incluindo lentes e armações de acordo com as especificações, visando atender as demandas da secretaria municipal de educação do município de Maxaranguape/RN.

JUSTIFICATIVA: A presente solicitação de acréscimo contratual de até 25% fundamenta-se no aumento da demanda atendida pelo Projeto do Óculos durante a execução contratual. Conforme houve ampliação significativa do número de alunos atendidos e das triagens realizadas, superando a estimativa inicialmente prevista. Tal incremento da demanda gerou a necessidade de complementação dos serviços contratados, visando assegurar a continuidade e a qualidade do atendimento aos beneficiários do projeto, bem como o alcance dos objetivos institucionais propostos. Dessa forma, o acréscimo quantitativo solicitado encontra respaldo no interesse público, na necessidade de adequação dos serviços à demanda efetivamente verificada e na manutenção da eficiência da execução contratual, observando-se o limite legal de 25% previsto na legislação aplicável.

VALOR: O valor total deste contrato passa ser de R\$ 73.125,00 (setenta e três mil centos e vinte e cinco reais), com o acréscimo de R\$ 14.625,00 (quatorze mil seiscentos e vinte e cinco reais).

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas referentes ao presente objeto serão custeadas com recursos próprios, na seguinte dotação:

Vigência: O prazo de vigência deste aditivo será o mesmo do termino do contrato. Podendo ser prorrogável na forma da lei 14.133/21 e alterações posteriores

Data de assinatura do Termo Aditivo: 25 de junho de 2026.

Fundamentação: Fundamenta-se na Lei 14.133/21 e em conformidade com os termos do processo administrativo nº 120/2025, dispensa eletrônica nº 26/2025.

Assinatura:

Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Municipal, CPF nº 025.XXX.XX4-81.

Contratada: JOSE EVANIO DE PAULA MENEZES, CPF nº 028.XXX.XX4-61 - Sócio Administrador

Publicado por:

Judson Campos Oliveira da Rocha

Código Identificador:5C664C06

SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE

AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Maxaranguape/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de análises laboratoriais de água, compreendendo análises bacteriológicas, físico-químicas completas e de cloro residual livre, com laudos técnicos conhecidos por profissionais habilitados, para atender às demandas de monitoramento e controle de qualidade operadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Maxaranguape/RN

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor unitário	Valor global
01	Análise bacteriológica (Colif. totais e E-coli)	Serv.	20	R\$	R\$
02	Análise físico-química completa (27 parâmetros)	Serv.	20		
03	Análise Cloro residual livre	Serv.	20		

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: saaemax@yahoo.com.br no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (*Portable Document Format*), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o 3º (terceiro) dia útil a partir dessa publicação, ou seja, até o dia 01/07/2026.

Maxaranguape/RN, 25 de junho de 2026.

MEIRE NÁDIA CARDOSO DE OLIVEIRA

Setor de Compras e Pesquisas Mercadológicas

Publicado por:

Aliene Olegaria Bento

Código Identificador:B278D387

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 124, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 124, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

O Senhor **JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**, Secretário Municipal de Administração do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 66, I, da Lei Complementar Municipal nº 370/1997,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), nos termos estabelecidos pelo Edital nº 001/2022 e respectivas retificações, conforme coordenação e acompanhamento da Comissão para Realização de Concurso Público designado mediante da Portaria Municipal nº. 045/2022;

CONSIDERANDO o decidido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo nº 004336/2019 – TCE;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público nº 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), regulado pelo Edital nº 001/2022 e respectivas retificações, para que no prazo de 30 (trinta) dias comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN, situado no Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape – RN, CEP 59580-000 e apresentem os documentos especificados no referido Anexo I.

Art. 2º. Após a apresentação dos documentos do Anexo I, os candidatos devem ser encaminhados à inspeção da Junta Médica do Município, em calendário a ser estabelecido pela Secretaria de Administração, assim como preencherem e assinarem:

I – declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

II – declaração de bens.

Parágrafo Único. Em caso de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, os candidatos devem apresentar demonstrativo da natureza dos cargos acumulados, com indicação dos requisitos exigidos e das atribuições previstas em lei, bem como da compatibilidade de horários, com a discriminação da jornada de trabalho, o horário de funcionamento dos órgãos públicos, a soma da carga horária total dos cargos, se há sujeição a regime de dedicação exclusiva em alguns dos cargos ocupados.

Art. 3º. O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN funcionará em regime de plantão de atendimento, nos dias 26 de junho de 2026 a 03 de julho de 2026, das 08h às 15h, para recebimento exclusivo da documentação dos candidatos convocados a serem lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Pela Procuradoria Geral do Município, devendo esses preferencialmente comparecer nessas datas e horários.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I**CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II – GEOGRAFIA****DOCUMENTOS A APRESENTAR:**

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Cópia do Diploma de Nível Superior de Licenciatura em Geografia;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar,

Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;

7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;

8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
DEVID HALLYSON DA SILVA NASCIMENTO	104.970.454-19	12º

CARGO: ADVOGADA**DOCUMENTOS A APRESENTAR:**

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Cópia do Diploma de Graduação em Direito com inscrição na OAB;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
- 8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
GRAZIELLY DOS ANJOS FONTES GUIMARAES	052.667.194-78	3º

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:9E23341C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 036/2026

Institui e regulamenta a agenda Transversal de Crianças e Adolescentes- IACA de Montanhas/RN, em conformidade com o Plano Plurianual 2026-2029 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o disposto legal, que instituiu o Plano Plurianual do Município de Montanhas/RN para o quadriênio 2026-2029.

CONSIDERANDO, que a Agenda Transversal constitui instrumento de integração das políticas públicas voltadas ao enfrentamento dos desafios complexos por meio da atuação articulada de diversos órgãos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, a prioridade absoluta assegurada às crianças e adolescentes pelo artigo 227 da Constituição Federal e pela Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990- Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO, a necessidade de fortalecer as ações inersetoriais destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes do Município de Montanhas/RN;

CONSIDERANDO, os compromissos assumido pelo município, no âmbito do SELO UNICEF 2025-2028;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Agenda Transversal de Crianças e Adolescentes – ATCA instrumento de planejamento, integração, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas à promoção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes no âmbito do município de Montanhas/RN.

Art. 2º - A agenda transversal tem como objetivo geral: Promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes do município de Montanhas/RN assegurando o acesso às políticas públicas de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura esporte e Lazer e proteção social, por meio da atuação integrada dos órgãos municipais e da sociedade civil.

Art. 3º - A Agenda Transversal de Crianças e Adolescentes será executada de forma articulada entre as Secretarias e demais órgãos da Administração Pública Municipal.

I)Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer.

II)Secretaria Municipal de Saúde

III)Secretaria Municipal de Educação

IV)Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA

V)Conselho Tutelar

Art. 4º - A atualização da Agenda Transversal de Crianças e Adolescentes do Município de Montanhas/RN poderá ocorrer sempre que necessário, observadas as disposições do Plano Plurianual 2026-2029, das Leis de Diretrizes Orçamentárias e das Leis Orçamentárias Anuais .

Art. 5º - Integra o presente decreto o Anexo Único – Agenda Transversal de Crianças e Adolescentes de Montanhas/RN – Quadriênio 2026-2029, parte integrante e indissociável deste ato normativo.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 25 de junho de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diva Larissa Gomes da Silva Costa

Código Identificador:9528FF6A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS

RESOLUÇÃO 005/2026 - CMAS

Apresentação do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo 2026-2036. Ata nº06 de 23 de junho de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Montanhas, cumprindo sua função de órgão consultivo, deliberativo e controlador da Política de Assistência Social em âmbito Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social, que dá o caráter de política pública a assistência social no município de Montanhas;

CONSIDERANDO a organização da política com a participação popular e através da elaboração de planos, programas e projetos;

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em reunião Ordinária realizada no dia 23 de junho de 2026, conforme a Ata de nº 06/2026, no uso das competências que lhe são conferidas pela lei nº 370/2010.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar por unanimidade, Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo. Ata nº 06 de 23 de junho de 2026.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 25 de junho de 2026

ELVIRA MARIA CARNEIRO DE LIMA

Presidente CMAS

Publicado por:

Diva Larissa Gomes da Silva Costa

Código Identificador:4B837312

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS

RESOLUÇÃO 007/2026 - CMDCA

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Montanhas/RN, Lei Municipal nº 427/2015. Dispõe da Apresentação e Aprovação do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo-2026/2036.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Montanhas/RN, cumprindo sua função de órgão consultivo, deliberativo e controlador da Política de Direitos de Criança e do adolescente em âmbito municipal,

CONSIDERANDO a organização da política com a participação popular através da elaboração de planos, programas e projetos;

RESOLVE

Art. 1º- Aprovar por unanimidade, o Plano Decenal Municipal de Medidas Socioeducativas 2026-2036, deliberada em Reunião Ordinária Ata nº 06, de vinte e três de junho de 2026.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 25 de junho de 2026.

ELISÂNGELA MARIA SOARES DE FARIAS

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Diva Larissa Gomes da Silva Costa

Código Identificador:EBF72033

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 031/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, **CONSIDERANDO** a Resolução nº 813/2026 do Conselho Nacional de Saúde que altera e redefine os prazos para as Etapas Municipais da 18ª Conferência Nacional de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Fica redefinida a ETAPA MUNICIPAL da 18ª Conferência Nacional de Saúde no município de Monte Alegre/RN para o mês de janeiro de 2027.

Art. 2º - No mês de janeiro de 2027 será publicado um novo Decreto com a data em que será realizada a ETAPA MUNICIPAL.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 23 de junho de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:0125B626

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma DISPENSA DE LICITAÇÃO, acima epigrafada, conforme OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO SERVIÇOS DE RETIRADAS DE POSTE, no período de 26/06/2026 a 30/06/2026, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com até às 17h do último dia do prazo. O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com, esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas pelo e-mail descrito acima.
Monte das gameleiras/RN, 25 de junho de 2026

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:7F7B7056

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº. 052/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA:** COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, CNPJ: 57.494.031/0001-63. **Objeto:** Aquisição de 2.000 (dois mil) cartuchos de munição letal calibre 9x19mm, destinados ao aparelhamento e à operacionalização da Guarda Municipal de Nísia Floresta/RN. **Fundamento Legal:** Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/21. **Valor:** R\$9.700,00. Nísia Floresta/RN, em 25 de junho de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:9F5A56CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 47/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, do cargo de Diretor Escolar, a Sra. **Erica Floriano Roberto**, CPF nº ***.606.344-**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SME**, do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 22 de junho de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:4350DAD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 47/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, do cargo de Orientador Pedagógico, o Sr. **Clebson Eduardo Araújo da Silva**, CPF nº 030.***.***-22, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SME**, do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 22 de junho de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:CDF689BB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) NO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN.

Na qualidade de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pela Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural do Edital de Chamamento Público nº 05/2026 – Seleção de Projetos para Firmar Termo de Execução Cultural, inclusive a expedição do ato do resultado da avaliação e habilitação.

Considerando, o que prevê a Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), o Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), e a Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório da Cultura).

HOMOLOGO o presente procedimento em favor dos contemplados(as) abaixo:

Categoria: APOIO A PROJETO DO SEGMENTO DO LIVRO, LEITURA E LITERATURA.

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPE/CNPJ	VALOR R\$
Ana Carolina Laurentina tomaz	O itinerário de uma viagem à Nísia Floresta	32.240.070/0001-03	12.000,00
Adriano Marques de Carvalho	Nada acontece por acaso	042.657.574-13	12.000,00

Categoria: APOIO A PROJETO DO SEGMENTO DO AUDIOVISUAL.

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	VALOR R\$
Barbara Stefany Freire de Sousa	Cintilação de Nisia Floresta	081.582.784-93	8.500,00
Crislaine Ferreira de Santana	Nossa senhora do Ó: memórias, arte e fé	135.811.334-31	8.500,00
Maria de Nazaré Borges do Nascimento	Renda de Bilro- história, cultura e artesanato que cruzam gerações	106.642.004-19	8.500,00

Categoria: APOIO A PROJETO DO SEGMENTO DA CULTURA POPULAR/FOLCLÓRICA.

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	VALOR R\$
Alexar Micaela Silva do Nascimento	Boi de Reis de Nisia Floresta	702.974.474-83	5.000,00
Jonilson José de Moura	Nisia tem alegria – circo é cultura popular	465.955.114-87	5.000,00

CATEGORIA: APOIO A PROJETO DAS ARTES CÊNICAS (TEATRO).

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	VALOR R\$
Rafael Conceição Alves	Espetáculo Natalino	318.638.288-26	12.000,00

Desta forma o valor total da Chamada Pública é de total de **R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais).**

Nísia Floresta/RN, 24 de junho de 2026.

LEONARDO PAIVA SILVA

Secretário Adjunto Municipal de Cultura

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:46FE691E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONSENSUAL | CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
2025012305

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONSENSUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2025012305

CONTRATANTE: Município de Olho d'Água do Borges/RN, inscrito no CNPJ nº 08.349.029/0001-95.

CONTRATADA: NADSON DIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 42.162.047/0001-00.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo nº 0107001/2025 – Inexigibilidade nº 010702.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de prestação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, na forma de consultoria e assessoria jurídica em favor do Município de Olho d'Água do Borges/RN.

OBJETO DO TERMO: Rescisão consensual do Contrato Administrativo nº 2025012305, firmado entre o Município de Olho d'Água do Borges/RN e NADSON DIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Décima Primeira do Contrato Administrativo nº 2025012305, bem como os arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

DATA DE ENCERRAMENTO DO VÍNCULO CONTRATUAL: 09 de fevereiro de 2026, com efeitos retroativos à data do requerimento de rescisão, considerando que não houve prestação de serviços pela contratada desde então.

QUITAÇÃO: As partes declaram que todas as parcelas pecuniárias devidas em razão dos serviços efetivamente prestados até 09 de fevereiro de 2026 foram integralmente pagas, inexistindo qualquer débito pendente do Município de Olho d'Água do Borges/RN em favor da contratada.

DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2026.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 25 de junho de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Elifran Dias Muniz

Código Identificador:FDED223C

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONSENSUAL | CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
2025012804/2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONSENSUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2025012804/2025

PARTES: O MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, inscrito no CNPJ nº 08.349.029/0001-95, e a empresa S&L CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.534.756/0001-74.

OBJETO: Rescisão consensual do **Contrato Administrativo nº 2025012804/2025**, celebrado entre as partes, por comum acordo, com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na cláusula contratual aplicável à extinção do ajuste.

DATA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL: A extinção contratual produzirá efeitos a partir de **30 de junho de 2026**, cessando-se as obrigações ordinárias de execução do contrato, ressalvadas as obrigações financeiras pendentes e demais responsabilidades legais decorrentes da execução contratual.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 25 de junho de 2026.

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante, **ANTONIMAR AMORIM CARLOS**, Prefeito Municipal; pela Contratada, representante legal da empresa **S&L CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA**.

Publicado por:

Elifran Dias Muniz

Código Identificador:E48959EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
001/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021.04001/2026-
01

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, por meio de sua Agente de Contratação, torna público a Concorrência Pública nº 001/2026, objetivando a contratação de empresa especializada para construção da Casa do produtor de mel (Casa do Mel) no Sítio São Roque Zona Rural do Município de Ouro de Branco/RN. A abertura do certame acontecerá no dia 10 de julho de 2026, às 08h31min, no Portal de Compras Públicas. O Edital contendo maiores informações está à

disposição dos interessados nos sites: <https://ourobranco.rn.gov.br/> e <https://portaldecompraspublicas.com.br/>.

Ouro Branco/RN, 25 de junho de 2026.

JUCIARA ALVES FERREIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Juciara Alves Ferreira

Código Identificador:FF544071

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
002/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046.04001/2026-
01

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, por meio de sua Agente de Contratação, torna público a Concorrência Pública nº 002/2026, objetivando a contratação de empresa especializada para construção de uma passagem molhada no rio Quipapá - Município de Ouro Branco /RN. A abertura do certame acontecerá no dia 17 de julho de 2026, às 08h31min, no Portal de Compras Públicas. O Edital contendo maiores informações está à disposição dos interessados nos sites: <https://ourobranco.rn.gov.br/> e <https://portaldecompraspublicas.com.br/>.

Ouro Branco/RN, 25 de junho de 2026.

JUCIARA ALVES FERREIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Juciara Alves Ferreira

Código Identificador:CE367923

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031.04003/2026-
01

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, por meio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2026, objetivando o Registro de Preço para aquisição parcelada de material e suprimentos de informática, visando atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Ouro Branco/RN. A abertura do certame acontecerá no dia 08 de julho de 2026, às 08h31min, no Portal de Compras Públicas. O Edital contendo maiores informações está à disposição dos interessados nos sites: <https://ourobranco.rn.gov.br/> e <https://portaldecompraspublicas.com.br/>.

Ouro Branco/RN, 25 de junho de 2026.

JUCIARA ALVES FERREIRA

Pregoeira

Publicado por:

Juciara Alves Ferreira

Código Identificador:84137781

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 041/2026/PMP/ADM

PORTARIA Nº 041/2026/PMP/ADM
25 DE JUNHO DE 2026.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraí, estado

do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Senhor, **ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO**, Controlador Geral do Município, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas com alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, com o seguinte objetivo: participar do Curso de Gestão e Fiscalização de Obras Públicas e Serviços de Engenharia e o Novo SIAO-OBRA de Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), que será realizado nos dias 26 de junho de 2026, no Auditório UERN do TCE – Sede: Natal/RN.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 25 de junho de 2026.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:3CAE412A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 042/2026/PMP/ADM

PORTARIA Nº 042/2026/PMP/ADM
25 DE JUNHO DE 2026.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraí, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Senhor, **CARLOS MAGNO JÁCOME FERREIRA NUNES**, Secretário Municipal de Urbanismo, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas com alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, com o seguinte objetivo: participar do Curso de Gestão e Fiscalização de Obras Públicas e Serviços de Engenharia e o Novo SIAO-OBRA de Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), que será realizado nos dias 26 de junho de 2026, no Auditório UERN do TCE – Sede: Natal/RN.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 25 de junho de 2026.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:9B0BF71C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 043/2026/PMP/ADM

PORTARIA Nº 043/2026/PMP/ADM
25 DE JUNHO DE 2026.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora, **NAÍZA KARLA NUNES RIBEIRO**, Gerente Executiva de Obras, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas com alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, com o seguinte objetivo: participar do Curso de Gestão e Fiscalização de Obras Públicas e Serviços de Engenharia e o Novo SIAO-OBRS de Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), que será realizado nos dias 26 de junho de 2026, no Auditório UERN do TCE – Sede: Natal/RN.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 25 de junho de 2026.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:B8A79AEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO POR ATUALIZAÇÃO
PROCESSO 1201/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 13/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS

ADJUDICOpelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais,a licitação Pregão Eletrônico nº 13/2026 realizada em 30 de abril de 2026 (quinta-feira),no valor total de R\$1.004.206,59, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS- CNPJ: 21.062.777/0001-50 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 27 ; totalizando o valor de **R\$ 53.940,00 (cinquenta e três mil, novecentos e quarenta reais).**

METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI- CNPJ: 28.584.157/0003-92 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 24, 25 ; totalizando o valor de **R\$ 61.411,04 (sessenta e um mil, quatrocentos e onze reais e quatro centavos).**

ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475- CNPJ: 40.290.899/0001-49 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 17, 21,

22 ; totalizando o valor de **R\$ 80.215,00 (oitenta mil, duzentos e quinze reais).**

Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA- CNPJ: 46.027.640/0001-96 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 11, 15, 16, 18, 19, 20, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 ; totalizando o valor de **R\$ 650.528,10 (seiscentos e cinquenta mil, quinhentos e vinte e oito reais e dez centavos).**

HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA- CNPJ: 16.847.666/0001-10 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil, quatrocentos reais).**

D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 64.602.531/0001-37 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 23 ; totalizando o valor de **R\$ 38.200,00 (trinta e oito mil, duzentos reais).**

FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA- CNPJ: 55.935.697/0001-84 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10 ; totalizando o valor de **R\$ 7.910,00 (sete mil, novecentos e dez reais).**

LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 50.958.011/0001-57 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 5, 6, 7, 28 ; totalizando o valor de **R\$ 19.640,90 (dezenove mil, seiscentos e quarenta reais e noventa centavos).**

R TREVIZAN SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA- CNPJ: 40.146.736/0001-97 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8 ; totalizando o valor de **R\$ 21.409,50 (vinte e um mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos).**

Multired Distribuidora Ltda- CNPJ: 01.115.345/0001-53 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8 ; totalizando o valor de **R\$ 21.409,50 (vinte e um mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos).**

IRD PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA- CNPJ: 10.402.061/0001-39 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12, 13, 14 ; totalizando o valor de **R\$ 13.142,55 (treze mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).**

PARELHAS/RN, em 23 de junho de 2026

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:4F14C54F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 361/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO 5/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E LEITES ESPECIAIS.

ADJUDICOpelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais,a licitação Pregão Eletrônico nº 5/2026 realizada em 06 de março de 2026 (sexta-feira),no valor total de R\$926.573,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

JM COM. E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME- CNPJ: 26.690.173/0001-72 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 19, 24, 27, 29, 31, 33, 35, 38, 48 ; totalizando o valor de **R\$ 194.281,00 (cento e noventa e quatro mil, duzentos e oitenta e um reais).**

NUTRIR SAUDE STORE LTDA- CNPJ: 05.818.747/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 17 ; totalizando o valor de **R\$ 53.550,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais).**

OVERMAR COMERCIAL LTDA- CNPJ: 02.728.189/0001-69 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13 ; totalizando o valor de **R\$ 15.699,00 (quinze mil, seiscentos e noventa e nove reais).**

L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS- CNPJ: 35.250.918/0001-73 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 20 ; totalizando o valor de **R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).**

INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA- CNPJ: 39.509.826/0001-16 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 5, 10, 22, 37, 49 ; totalizando o valor de **R\$ 87.304,00 (oitenta e sete mil, trezentos e quatro reais).**

SERGIO RICARDO LESSA REPRESENTACOES- CNPJ: 44.051.581/0002-47 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 18, 23, 46, 47, 51 ; totalizando o valor de **R\$ 112.100,00 (cento e doze mil e cem reais).**

BIOLIFE BRASIL LTDA- CNPJ: 30.008.165/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 21 ; totalizando o valor de **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).**

ERA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 49.569.592/0001-56, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 14, 16, 42, 44, 45, 50, 52 ; totalizando o valor de **R\$ 234.209,00 (duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e nove reais).**

PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORREL- CNPJ: 45.107.793/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 25 ; totalizando o valor de **R\$ 14.030,00 (quatorze mil e trinta reais).**

M PANICIO VERTUAN SUPLEMENTOS ALIMENTICIOS- CNPJ: 27.226.575/0001-83, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 26, 39 ; totalizando o valor de **R\$ 20.400,00 (vintemil, quatrocentos reais).**

PARELHAS/RN, em 25 de junho de 2026

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:1B858836

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR ATUALIZAÇÃO PROCESSO 1201/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 13/2026 realizada em 30 de abril de 2026 (quinta-feira), no valor total de R\$1.004.206,59, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS- CNPJ: 21.062.777/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 27 ; totalizando o valor de **R\$ 53.940,00 (cinquenta e três mil, novecentos e quarenta reais).**

METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI- CNPJ: 28.584.157/0003-92, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 24, 25 ; totalizando o valor de **R\$ 61.411,04 (sessenta e um mil, quatrocentos e onze reais e quatro centavos).**

ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475- CNPJ: 40.290.899/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 17, 21, 22 ; totalizando o valor de **R\$ 80.215,00 (oitentamil, duzentos e quinze reais).**

Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA- CNPJ: 46.027.640/0001-96, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 11, 15, 16, 18, 19, 20, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 ; totalizando o valor de **R\$ 650.528,10 (seiscentos e cinqentamil, quinhentos e vinte e oito reais e dez centavos).**

HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA- CNPJ: 16.847.666/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil, quatrocentos reais).**

D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 64.602.531/0001-37, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 23 ; totalizando o valor de **R\$ 38.200,00 (trinta e oito mil, duzentos reais).**

FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA- CNPJ: 55.935.697/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10 ; totalizando o valor de **R\$ 7.910,00 (sete mil, novecentos e dez reais).**

LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 50.958.011/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 5, 6, 7, 28 ; totalizando o valor de **R\$ 19.640,90 (dezenove mil, seiscentos e quarentareais e noventa centavos).**

R TREVIZAN SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA- CNPJ: 40.146.736/0001-97, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8 ; totalizando o valor de **R\$ 21.409,50 (vinte e um mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos).**

Multrede Distribuidora Ltda- CNPJ: 01.115.345/0001-53, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8 ; totalizando o valor de **R\$ 21.409,50 (vinte e um mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos).**

IRD PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA- CNPJ: 10.402.061/0001-39, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12, 13, 14 ;

totalizando o valor de **R\$ 13.142,55 (treze mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) (ata de registro de preços ou contrato), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 23 de junho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:64F26FBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 361/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E LEITES ESPECIAIS.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 5/2026 realizada em 06 de março de 2026 (sexta-feira), no valor total de R\$926.573,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

JM COM. E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME- CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 19, 24, 27, 29, 31, 33, 35, 38, 48 ; totalizando o valor de **R\$ 194.281,00 (cento e noventa e quatro mil, duzentos e oitenta e um reais).**

NUTRIR SAUDE STORE LTDA- CNPJ: 05.818.747/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 17 ; totalizando o valor de **R\$ 53.550,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais).**

OVERMAR COMERCIAL LTDA- CNPJ: 02.728.189/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13 ; totalizando o valor de **R\$ 15.699,00 (quinze mil, seiscentos e noventa e nove reais).**

L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS- CNPJ: 35.250.918/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 20 ; totalizando o valor de **R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).**

INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA- CNPJ: 39.509.826/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 5, 10, 22, 37, 49 ; totalizando o valor de **R\$ 87.304,00 (oitenta e sete mil, trezentos e quatro reais).**

SERGIO RICARDO LESSA REPRESENTACOES- CNPJ: 44.051.581/0002-47, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 18, 23, 46, 47, 51 ; totalizando o valor de **R\$ 112.100,00 (cento e doze mil e cem reais).**

BIOLIFE BRASIL LTDA- CNPJ: 30.008.165/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 21 ; totalizando o valor de **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).**

ERA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 49.569.592/0001-56, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 14, 16, 42, 44, 45, 50, 52 ; totalizando o valor de **R\$ 234.209,00 (duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e nove reais).**

PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORREL- CNPJ: 45.107.793/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 25 ; totalizando o valor de **R\$ 14.030,00 (quatorze mil e trinta reais).**

M PANICIO VERTUAN SUPLEMENTOS ALIMENTICIOS- CNPJ: 27.226.575/0001-83, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 26, 39 ; totalizando o valor de **R\$ 20.400,00 (vintemil, quatrocentos reais).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) (ata de registro de preços ou contrato), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 25 de junho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:2BB0CC4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N.º226/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.º226/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO ofício n.º168/2026 - SMASTHE/PMP apresentado pelo servidor (a), JOSE SERGIO DE SOUZA matrícula n.º1000110 lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) JOSE SERGIO DE SOUZA matrícula n.º1000110 o gozo de férias no período de 29/6/2026 A 3/7/2026, perfazendo um total de 5 (cinco) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei Complementar nº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN) 25 de junho de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Luiz Fellipe Dantas de Souza
Código Identificador:40DA03E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 28/2026

TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 28/2026

Processo Administrativo Nº 4.202/2026

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLAQUETAS PATRIMONIAIS EM ALUMÍNIO PARA IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE DOS BENS PATRIMONIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL
BASE LEGAL:Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICO o objeto da Dispensa nº 28/2026 em favor da empresa abaixo relacionada, por apresentar proposta compatível com as exigências do processo e mais vantajosa para a Administração, em favor da empresa relacionada a seguir:

SERRINHA COMERCIO DE ETIQUETAS E PRODUTOS GRAFICOS LTDA, CNPJ: 08.270.247/0001-30, saiu vencedora no item 01 totalizando o valor de R\$ 4.720,00.

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO, pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 72 da referida Lei, ficando a empresa acima citada convocada para formalização do respectivo instrumento contratual, sob pena de decadência do direito à contratação

Parelhas/RN, 25 de junho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:0D90EC6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 56/2026

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN Nº 4.444/2026 INEXIGIBILIDADE 56/2026

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE.

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 56/2026

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação direta deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

DETERMINO, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, junto ao interessado: **ROBENILDO MIRANDA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ nº 43.050.880/0001-13.

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO e AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133, e, em consequência, determino a Contratação do credenciado acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, 25 de junho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:5A03A33E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 57/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 57/2026

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

DETERMINO, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO ÂMBITO FEDERAL - DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**.

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO e AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, e, em consequência, determino a Contratação do objeto acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, Parelhas/RN, 25 de junho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helôisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:BC032162

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 210/2026-GAB/PREFEITO

DECRETO Nº 210/2026-GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a dispensa automática de alvará e licença de funcionamento para o Microempreendedor Individual - MEI, reconhece a vedação de cobrança de taxas, emolumentos, custos e valores correlatos e estabelece procedimentos administrativos no âmbito do Município de Parelhas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO o tratamento jurídico diferenciado e favorecido assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive ao Microempreendedor Individual - MEI, pelos arts. 170, inciso IX, e 179 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o art. 4º, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que assegura custo zero ao MEI e veda a exigência de taxas, emolumentos e demais custos relativos à abertura, inscrição, registro, funcionamento, alvará, licença, cadastro, alterações, baixa, encerramento e demais itens correlatos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, que instituiu a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM;

CONSIDERANDO a Resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, com as alterações promovidas pela Resolução CGSIM nº 59, de 12 de agosto de 2020, especialmente quanto ao Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento, ao caráter comprobatório do CCMEI, à fiscalização posterior e à vedação de cobranças;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos administrativos municipais, eliminar barreiras à formalização e assegurar segurança jurídica ao Microempreendedor Individual;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, a aplicação da dispensa automática de alvará e licença de funcionamento e da vedação de cobrança de taxas, emolumentos, custos e valores correlatos ao Microempreendedor Individual - MEI.

Parágrafo único. A disciplina prevista neste Decreto possui natureza de execução administrativa de normas nacionais de observância obrigatória e não constitui criação de benefício fiscal novo pelo Município.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - Microempreendedor Individual - MEI: enquadrado no art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e optante pelo Sistema de

Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional - SIMEI;

II - Termo de Ciência e Responsabilidade: a declaração eletrônica aceita pelo MEI no Portal do Empreendedor, com efeito de dispensa de alvará e licença de funcionamento;

III - CCMEI: o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, documento hábil para comprovar o registro, o enquadramento no SIMEI e a dispensa de alvarás e licenças; e

IV - órgãos municipais competentes: as unidades responsáveis por fazenda, tributação, desenvolvimento econômico, posturas, urbanismo, vigilância sanitária, meio ambiente, fiscalização, Sala do Empreendedor e demais áreas envolvidas na legalização e no acompanhamento do MEI.

Art. 3º. O MEI fica automaticamente dispensado da emissão de alvará e licença municipal de localização e funcionamento, a partir da inscrição ou alteração cadastral realizada no Portal do Empreendedor, mediante a manifestação de concordância com o Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.

§ 1º A dispensa ocorrerá de pleno direito, independentemente de requerimento, protocolo, análise prévia, vistoria prévia, pagamento, emissão de certificado municipal ou prática de ato adicional pelo interessado.

§ 2º O CCMEI ativo, acompanhado do respectivo Termo de Ciência e Responsabilidade, quando nele incorporado, constitui prova suficiente da dispensa perante todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

§ 3º É vedado exigir do MEI alvará, licença, certidão de dispensa, declaração municipal substitutiva ou documento equivalente como condição para o início ou a continuidade regular de suas atividades, ressalvada a fiscalização posterior prevista neste Decreto.

Art. 4º. A dispensa de que trata o art. 3º abrange todas as ocupações permitidas ao MEI pela legislação nacional, sem prejuízo do dever de observância dos requisitos materiais aplicáveis à atividade, inclusive os de natureza sanitária, ambiental, tributária, de segurança, de uso e ocupação do solo, de atividades domiciliares e de restrições ao uso de espaços públicos.

§ 1º A dispensa de alvará e licença não afasta o poder de polícia administrativa, nem impede orientação, inspeção, monitoramento ou fiscalização posterior pelos órgãos municipais competentes.

§ 2º O exercício da atividade em desacordo com requisitos legais poderá ensejar medidas corretivas e, quando cabível, o cancelamento da dispensa, observado o devido processo administrativo.

Art. 5º. As vistorias destinadas à verificação dos requisitos que fundamentam a dispensa serão realizadas após o início da operação da atividade do MEI.

§ 1º A fiscalização deverá ser prioritariamente orientadora quando a natureza da atividade ou da situação comportar esse procedimento, sem prejuízo das medidas imediatas necessárias em caso de risco grave ou iminente à saúde, ao meio ambiente, à segurança ou à ordem pública.

§ 2º Sempre que possível, a primeira visita fiscal será destinada à orientação e à fixação de prazo razoável para correção das irregularidades sanáveis.

Art. 6º. A Prefeitura Municipal poderá, a qualquer tempo, verificar a correção do endereço declarado, a compatibilidade da atividade com o local indicado e a manutenção das condições de enquadramento do interessado como MEI.

§ 1º Constatada inconsistência de endereço ou irregularidade sanável, o MEI será notificado para correção ou transferência da sede de suas atividades no prazo de **30 dias**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º O cancelamento do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento somente será promovido pelo órgão competente após o descumprimento da notificação ou quando a irregularidade for insanável, observados os procedimentos da REDESIM e da regulamentação do CGSIM.

Art. 7º. Fica expressamente vedada, no âmbito municipal, a exigência ou cobrança do MEI de taxas, emolumentos, preços públicos administrativos, custos, inclusive prévios e suas renovações, ou valores a qualquer título relacionados:

I - À abertura, inscrição, registro, formalização e legalização;

II - Ao funcionamento, alvará, licença, dispensa de alvará ou licença e respectivas renovações;

III - Ao cadastro, inscrição municipal, atualização, alteração cadastral, baixa e encerramento;

IV - À emissão de certidões ou documentos indispensáveis aos procedimentos de formalização e legalização do MEI;

V - A serviços administrativos, expediente, análise técnica, vistoria, fiscalização, anotação de responsabilidade técnica ou atos equivalentes vinculados aos itens anteriores; e

VI - A quaisquer outros procedimentos municipais relativos à condição de MEI alcançados pelo art. 4º, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e pelo art. 7º da Resolução CGSIM nº 48, de 2018, com redação dada pela Resolução CGSIM nº 59, de 2020.

§ 1º A vedação abrange cobranças diretas e indiretas, ainda que identificadas como taxa de expediente, taxa de localização, taxa de fiscalização de funcionamento, taxa de alvará, taxa de licença, taxa de renovação, serviço administrativo, vistoria, análise ou denominação equivalente.

§ 2º Os sistemas municipais não poderão gerar guia, documento de arrecadação, débito automático ou lançamento financeiro em nome do MEI relativamente às hipóteses previstas neste artigo.

§ 3º O disposto neste artigo não afasta o recolhimento dos tributos devidos pelo MEI na forma do SIMEI, nem outras obrigações tributárias decorrentes de fatos geradores não relacionados aos atos e procedimentos abrangidos pela regra nacional de custo zero.

Art. 8º. Os órgãos e entidades municipais deverão utilizar o CNPJ como identificador cadastral principal do MEI e promover, preferencialmente de forma automática e sem interferência do contribuinte, as inscrições, alterações e baixas necessárias à prestação dos serviços públicos municipais.

Parágrafo único. A falta de integração tecnológica entre sistemas municipais e o Portal do Empreendedor não poderá ser utilizada para suspender, condicionar ou descaracterizar a dispensa de alvará e licença de funcionamento.

Art. 9º. Os cadastros e sistemas municipais deverão identificar o MEI com a expressão “DISPENSADO DE ALVARÁ E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO”, vedada a apresentação de status que induza o empreendedor ou terceiros à conclusão de que há pendência de alvará ou taxa.

Parágrafo único. Enquanto não concluída a integração eletrônica, os setores competentes deverão adotar procedimento interno simplificado, sem ônus e sem exigência adicional ao MEI.

Art. 10. A Secretaria Municipal das Finanças, Tributação e Planejamento deverá bloquear a constituição de créditos e a emissão de cobranças incompatíveis com este Decreto,

Art. 11. Compete à Sala do Empreendedor, em articulação com os órgãos municipais competentes:

I - Orientar o MEI sobre a dispensa automática de alvará e licença de funcionamento e sobre a vedação de cobrança de taxas e emolumentos;

II - Auxiliar na emissão e conferência do CCMEI e no acesso ao Portal do Empreendedor;

III - Comunicar aos setores responsáveis eventual cobrança indevida, exigência documental incompatível ou falha cadastral;

IV - Apoiar a atualização dos fluxos, formulários, sistemas, páginas eletrônicas e materiais de atendimento; e

V - Manter orientação pública, clara e atualizada sobre os direitos, deveres e requisitos materiais aplicáveis às atividades do MEI.

Art. 12. Os agentes públicos deverão abster-se de criar exigências, condicionantes ou cobranças que, direta ou indiretamente, esvaziem a dispensa e o custo zero assegurados ao MEI, sujeitando-se a apuração administrativa em caso de descumprimento, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em conjunto com a Procuradoria-Geral do Município, poderá expedir normas complementares estritamente necessárias à execução deste Decreto, vedada a criação de obrigações adicionais ao MEI em desconformidade com a legislação nacional.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições regulamentares em contrário.

Parelhas, 25 de junho de 2026

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:862FDACF

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 235/2026 - GAB/PREFEITO**

PORTARIA DE Nº 235/2026-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso III do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **ELENICE MARCOLINO DO NASCIMENTO**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matrícula nº 1006383, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 01 de julho de 2026, com data fim 28 de setembro de 2026.

Parelhas, 25 de junho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:15A5AE0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 236/2026-GAB/PREFEITO.**

PORTARIA DE Nº 236/2026-GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
MATERNIDADE A SERVIDORA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art.111 §1º DO ESTATUTO DO SERVIDOR.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora **GLEISSY RAQUEL DANTAS DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Parelhas.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 17 de junho de 2026 com data fim 13 de dezembro de 2026.

Parelhas, 25 de junho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:6A014F56

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 238/2026- GAB/PREFEITO**

PORTARIA Nº 238/2026- GAB/PREFEITO**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar conforme cumprimento de sentença do processo nº 0800551-03.2022.8.20.5123 do servidor **CAIO FLAVIO DE LIMA BEZERRA MARQUES**, ocupante do Cargo de Bioquímico, lotado na Secretaria Municipal Saúde, matrícula 1206907, do quadro efetivo desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com seus efeitos a contar a partir do dia 25 de junho de 2026.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), 25 de junho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:7DB7BC98

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
 PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026
 PROCESSO 2.303/2026

I – LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COMPACTADOR.

II – DOS FATOS

Preliminarmente, cabe destacar que o processo licitatório em questão teve todos seus atos devidamente publicados, ocorreu em perfeita sintonia com os ditames legais. Ainda, a licitação obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no tocante à modalidade e ao procedimento.

No entanto no decorrer da contratualização do objeto ora licitado percebeu-se que na locação de 02 (dois) veículos tipo caminhão compactador, com capacidade mínima de 15m³, ano/modelo não inferior a 2019, sem fornecimento de combustível e sem motorista, torna-se contratação desnecessária, potencial desperdício de recursos públicos, uma vez que apresentada evidência que a solução integrada proporcionará ganhos de eficiência operacional, melhor gestão contratual e maior efetividade na prestação dos serviços públicos.

A justificativa apresentada fundamenta-se na superveniência de fato administrativo consistente na decisão da Administração Municipal de promover contratação integrada para execução dos serviços de limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e conservação de espaços públicos, abrangendo o fornecimento dos equipamentos e veículos necessários à execução dos serviços.

III – DAS RAZÕES DA REVOGAÇÃO

Quanto às razões que ensejaram a presente revogação, é plenamente justificável por razões acima mencionados, tendo em vista que proporcionará ganhos significativos de eficiência operacional, economicidade, padronização dos serviços, otimização da gestão contratual e fortalecimento dos mecanismos de fiscalização, evitando a fragmentação administrativa e assegurando maior efetividade na prestação dos serviços públicos de limpeza urbana. Cabe ressaltar que a revogação de uma licitação não decorre da existência de vício ou defeito no processo, mas sim diante da conveniência e da oportunidade administrativa e por motivo de relevante interesse público. A manutenção simultânea do procedimento licitatório destinado à locação dos caminhões compactadores poderia resultar em contratação desnecessária, potencial desperdício de recursos públicos e duplicidade de objetos, contrariando os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Desta forma, resta a Administração Pública utilizar o instituto da revogação, a fim de reverter os seus atos e consequentemente revogá-los, para garantir os fins

a que se destina o processo licitatório. Ainda assim, a autoridade responsável pelo pedido de revogação apresentou justificativa de vantajosidade.

IV – DA FUNDAMENTAÇÃO

A Lei nº 14.133/2021 prevê expressamente a possibilidade de revogação do procedimento licitatório por razões de conveniência e oportunidade decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado:

"Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: (...) II – revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado."

No caso em análise, observa-se a ocorrência de fato superveniente à instauração do certame, qual seja, a definição administrativa pela adoção de solução integrada para os serviços de limpeza urbana, contemplando não apenas a coleta e transporte de resíduos sólidos, mas também varrição, capinação, roçagem, limpeza de vias públicas e demais atividades correlatas, incluindo o fornecimento dos veículos e equipamentos necessários.

V – DA DECISÃO

Diante do exposto, e destacando que foram obedecidos todos os pressupostos para revogação do presente processo licitatório, e para salvaguardar os interesses da Administração, recomenda-se a REVOGAÇÃO do processo licitatório em epígrafe, pelos motivos de fato e de direito supramencionados, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão da superveniência de fato administrativo devidamente motivado e relacionado à redefinição da estratégia de contratação dos serviços de limpeza urbana do Município.

Parelhas/RN, 25 de junho 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito do Município de Parelhas

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:05C1D636

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2026

O **MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN**, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 38/2026**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de material gráfico, para atender as necessidades das secretarias do Município de Passagem/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **10h01min do dia 08 de julho de 2026**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br/ e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288, centro, Passagem/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Outras informações pelo e-mail licitacaopassagemrn@gmail.com

Passagem/RN, 25 de junho de 2026.

IZABELLY CAMILO FERNANDES SILVA

Pregoeira da PMP/RN

Publicado por:

Izabelly Camilo Fernandes Silva

Código Identificador:D9949AC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2026-GP**

Dispõe sobre a designação do Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais previstas na nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal de responsável pela gestão administrativa, financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar o Senhor **RIVELINO CÂMARA**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças, para exercer a função de Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Artigo 2º - O exercício da função de Gestor do FMAS não afasta as demais atribuições do cargo ocupado.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 24 de junho de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador: A2B2C7F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Pregão Eletrônico - 008/2026

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Camiseta Básica com bordado - Confeccionada em malha 100% algodão, manga curta, gola careca em ribana com reforço de costura, costuras reforçadas nos ombros e laterais, acabamento de qualidade, proporcionando conforto e durabilidade. Cor a definir conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Modelagem unissex. Tamanhos variados, do PP ao GG (ou conforme demanda). Produto novo, sem uso, isento de defeitos de fabricação. - Valor Referência: R\$ 47,99

Fornecedor	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MIRANDA EMPREENHIMENTOS LTDA (30.314.300/0001-06)	Adjudicado em: 23/06/2026 11:11:37 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	Fabricação Propria	Fabricação Propria	1.100	26.290,00

Item: 0002 - ACIDO VALPROICO 500MG - Valor Referência: R\$ 1,04
Item: 0002 - Camisa Gola Polo com bordado - Confeccionada em malha piquet, composição mínima de 50% algodão e 50% poliéster (ou equivalente), manga curta, gola polo com fechamento em botões, reforço de costura nos ombros e laterais, acabamento de qualidade, garantindo conforto,

resistência e durabilidade. Cor a definir conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Modelagem unissex. Tamanhos variados, do PP ao GG (ou conforme demanda). Produto novo, sem uso, isento de defeitos de fabricação. - Valor Referência: R\$ 64,30

Fornecedor	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ACE SPORTS LTDA (29.001.388/0001-27)	Adjudicado em: 23/06/2026 11:11:37 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	PROPRIO	PROPRIA	650	20.897,50

Item: 0003 - Calça Jeans para Fardamento - Confeccionada em tecido jeans, composição mínima de 98% algodão e 2% elastano (ou equivalente), gramatura média, proporcionando resistência, conforto e mobilidade para atividades laborais. Modelagem tradicional/unissex, cintura média, fechamento frontal por zíper e botão metálico, passantes para cinto, costuras reforçadas, bolsos frontais e traseiros funcionais. Cor azul jeans padrão, sem lavagens especiais ou efeitos. Tamanhos variados, conforme demanda. Produto novo, sem uso, isento de defeitos de fabricação. - Valor Referência: R\$ 80,00

Fornecedor	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA LILIAN LTDA (16.804.425/0001-93)	Adjudicado em: 23/06/2026 11:11:37 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	PROPRIO	PROPRIA	170	11.883,00

Item: 0004 - Bota para Fardamento - Bota confeccionada em material resistente (couro legítimo ou material sintético de alta resistência), cano médio, fechamento por cadarço, proporcionando firmeza e segurança durante o uso. Solado em borracha antiderrapante, resistente à abrasão, com boa aderência em diferentes superfícies. Palmilha anatômica, removível, com absorção de impacto, forro interno respirável. Biqueira reforçada para maior proteção. Cor preta ou marrom, conforme padronização do órgão. Tamanhos variados, conforme demanda. Produto novo, sem uso, isento de defeitos de fabricação, adequada para atividades externas e inspeções em áreas urbanas e rurais. - Valor Referência: R\$ 225,69

Fornecedor	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PORTALSEG LICITACOES COM REP LTDA (47.332.604/0001-07)	Adjudicado em: 23/06/2026 11:11:37 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	50B22-A. CA 42734	MARLUVAS	110	19.239,00

Item: 0005 - Tênis para Fardamento Tênis - confeccionado em material resistente e leve (sintético, têxtil ou combinação de ambos), com cabedal respirável, proporcionando conforto térmico durante o uso prolongado. Fechamento por cadarço, solado em borracha antiderrapante, com boa absorção de impacto, garantindo estabilidade e segurança durante deslocamentos. Palmilha anatômica, removível, forro interno acolchoado. Cor neutra, conforme padronização do órgão. Tamanhos variados, conforme demanda. Produto novo, sem uso, isento de defeitos de fabricação, adequado para uso diário em atividades externas e deslocamentos urbanos. - Valor Referência: R\$ 98,45

Fornecedor	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicado em: 23/06/2026 11:11:37 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	TENIS	ZEUS	50	4.750,00

Item: 0006 - Camisa de Proteção Solar para Fardamento - Camisa confeccionada em tecido tecnológico com proteção solar UV mínimo FPS/UPF 50+, composição em poliéster ou poliamida (ou equivalente), de secagem rápida, leve e respirável, proporcionando conforto térmico durante atividades externas. Manga longa, com punhos ajustáveis, gola careca ou gola alta tipo esporte, costuras reforçadas, acabamento de qualidade. Cor a definir conforme padronização do órgão. Modelagem unissex. Tamanhos variados, conforme demanda. Produto novo, sem uso, isento de defeitos de fabricação, adequada para uso contínuo em exposição ao sol. - Valor Referência: R\$ 65,34

Fornecedor	Fornecedor	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
ACE SPORTS LTDA (29.001.388/0001-27)	Adjudicado em: 23/06/2026 11:11:37 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	PROPRIO	PROPRIA	80	2.613,60

Item: 0007 - Jaleco - confeccionado em tecido resistente, composição mínima de 65% poliéster e 35% algodão (ou equivalente), gramatura adequada para uso profissional, proporcionando conforto e durabilidade. Manga longa, fechamento frontal por botões ou zíper, gola tipo esporte, costuras reforçadas, acabamento de qualidade. Possuir bolsos frontais funcionais. Cor a definir conforme padronização do órgão. Modelagem unissex. Tamanhos variados, conforme demanda. Produto novo, sem uso, isento de defeitos de fabricação, adequado para atividades externas e atendimentos domiciliares. - Valor Referência: R\$ 106,33

Fornecedor	Fornecedor	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicado em: 23/06/2026 11:11:37 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	JALECO	MF	15	1.275,00

Item: 0008 - Colete - confeccionado em tecido resistente (poliéster ou similar de alta durabilidade), leve e respirável, com fechamento frontal por zíper ou velcro, costuras reforçadas e acabamento de qualidade. Possuir bolsos funcionais frontais e laterais, permitindo transporte de materiais e ferramentas. Cor a definir conforme padronização do órgão. Modelagem unissex, tamanhos variados conforme demanda. Produto novo, sem uso, isento de defeitos de fabricação, adequado para uso em atividades externas e rondas de vigilância. - Valor Referência: R\$ 126,05

Fornecedor	Fornecedor	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicado em: 23/06/2026 11:11:37 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	COLETE	MF	30	1.800,00

Item: 0009 - Boné com Aba de Proteção do Pescoço - Boné confeccionado em tecido leve, resistente e respirável (poliéster, poliamida ou combinação com algodão), de secagem rápida e conforto térmico. Aba frontal rígida ou semi-rígida para proteção solar, com pala estendida na parte traseira para proteção do pescoço. Ajuste traseiro em velcro, fivela ou elástico, permitindo ajuste a diferentes tamanhos. Costuras reforçadas e acabamento de qualidade. Cor a definir conforme padronização do órgão. Produto novo, sem uso, isento de defeitos de fabricação, adequado para atividades externas em exposição ao sol. - Valor Referência: R\$ 35,11

Fornecedor	Fornecedor	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicado em: 23/06/2026 11:11:37 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	BONE	MF	20	559,00

	SOUZA				
--	-------	--	--	--	--

Item: 0010 - Macacão para Borrifação - Macacão confeccionado em tecido resistente a rasgos e perfurações (poliéster, algodão ou combinação com tratamento repelente a líquidos químicos leves), de gramatura média a alta, proporcionando proteção durante aplicação de defensivos e produtos químicos em imóveis. Manga longa, pernas compridas, fechamento frontal por zíper resistente, punhos e tornozelos ajustáveis com elástico ou velcro, gola alta para proteção adicional. Costuras reforçadas, acabamento de qualidade e respirabilidade adequada para conforto em uso prolongado. Cor a definir conforme padronização do órgão. Modelagem unissex, tamanhos variados conforme demanda. Produto novo, sem uso, isento de defeitos de fabricação, adequado para atividades externas e manuseio de produtos químicos leves. - Valor Referência: R\$ 119,86

Fornecedor	Fornecedor	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
MIRANDA EMPREENDIMENTOS LTDA (30.314.300/0001-06)	Adjudicado em: 23/06/2026 11:11:37 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	Fabricação Propria	Fabricação Propria	10	1.190,00

Item: 0011 - Bolsa para Agente de Endemias e Agente de Saúde - Bolsa confeccionada em material resistente e durável (poliéster 600D ou similar), com alça ajustável para transporte transversal ou ombro, fechamento principal por zíper ou velcro, costuras reforçadas e acabamento de qualidade. Possuir bolsos internos e externos funcionais, permitindo organização de documentos, kits de trabalho e materiais de campo. Cor a definir conforme padronização do órgão. Capacidade compatível com transporte de itens necessários às atividades diárias dos agentes. Produto novo, sem uso, isento de defeitos de fabricação, adequado para atividades externas e visitas domiciliares. - Valor Referência: R\$ 150,72

Fornecedor	Fornecedor	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478 (13.100.192/0001-50)	Adjudicado em: 23/06/2026 11:11:37 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	NÃO SE APLICA	TLBL	30	2.997,00

Item: 0012 - Crachá de Identificação - Crachá confeccionado em material rígido (PVC, poliestireno ou similar resistente), retangular, com dimensões aproximadas de 8,5 cm x 5,5 cm (ou conforme padrão do órgão). Frente impressa em alta resolução, contendo nome do servidor, cargo/função, órgão e logomarca institucional, protegida por laminação ou filme transparente para maior durabilidade. Possuir suporte para fixação em cordão ou presilha tipo clipe. Produto novo, sem uso, isento de defeitos de fabricação, adequado para uso diário em atividades internas e externas. - Valor Referência: R\$ 20,36

Fornecedor	Fornecedor	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALDEANDER T C DOS SANTOS LTDA (58.523.130/0001-99)	Adjudicado em: 23/06/2026 11:11:37 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	Propria	8,5 cm x 5,5 cm	100	1.890,00

Item: 0013 - Protetor Solar Facial e Labial - Produto destinado à proteção da pele e lábios contra radiação solar durante atividades externas. Protetor facial: FPS mínimo 50, textura leve, de rápida absorção, resistente à água e ao suor, hipoalergênico, adequado para uso diário em pele sensível. Protetor labial (batom ou stick): FPS mínimo 30, resistente à água, hipoalergênico, sem fragrâncias fortes, fácil aplicação e transporte. Embalagem individual, conforme padrão do fabricante, quantidade suficiente para uso diário em campo. Produto novo, dentro do prazo de validade, isento de defeitos de fabricação, adequado para uso contínuo durante atividades externas. - Valor Referência: R\$ 85,64

Fornecedor	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ACE SPORTS LTDA (29.001.388/0001-27)	Adjudicado em: 23/06/2026 11:11:37 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	PROPRIO	PROPRIA	50	4.000,00

Item: 0014 - Kit de fardamento escolar Creche I, II, Pré-escola I e II – INFANTIL - contendo camiseta manga curta, gola V, em malha Pv, com logomarca do município em serigrafia na parte superior das costas centralizado, logomarca da escola em serigrafia na parte frontal superior esquerda e bermudas ou short/saia em malha elanca com elástico, logomarca da escola em serigrafia ao lado esquerdo da coxa, tamanho: 03 a 06 anos. - Valor Referência: R\$ 74,67

Fornecedor	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicado em: 23/06/2026 11:11:37 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	CAMISA E SHORT/SAIA	MF	200	7.000,00

Item: 0015 - Kit de fardamento escolar - Ensino Fundamental I - 1º ao 4º ano e Educação em tempo Integral – 5º ano contendo camiseta manga curta, gola V, em malha Pv, com logomarca do município em serigrafia na parte superior das costas centralizado, logomarca da escola em serigrafia na parte frontal superior esquerda e calça tecido plano ou short/saia, em malha elanca, com elástico, logomarca da escola em serigrafia, lado direito da coxa, tamanho: 06 a 12 anos. - Valor Referência: R\$89,30

Fornecedor	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicado em: 23/06/2026 11:11:37 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	CAMISA E SHORT/SAIA	MF	400	15.200,00

Item: 0016 - Camiseta manga curta, gola V, em malha Pv – para alunos do 6º ano, Ensino Fundamental II - 7º ao 9º ano e Educação para Jovens e Adultos – ADULTO, com logomarca do município em serigrafia na parte superior das costas centralizado, logomarca da escola em serigrafia na parte frontal superior esquerda, tamanhos: PP, P, M, G, GG e XGG. - Valor Referência: R\$ 27,00

Fornecedor	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MIRANDA EMPREENDIMENTOS LTDA (30.314.300/0001-06)	Adjudicado em: 23/06/2026 11:11:37 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	Fabricação Propria	Fabricação Propria	500	8.950,00

Item: 0017 - Kit de uniforme esportivo de campo e futsal (ADULTO), características mínimas: composto por camisa, calção e meias (profissional), cano longo, dray elastano 96% poliéster e 4% elastano, as camisas com diversos tamanhos (p, m, g e gg), em sistema de sublimação diversas. - Valor Referência: R\$ 139,18

Fornecedor	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MIRANDA EMPREENDIMENTOS LTDA (30.314.300/0001-06)	Adjudicado em: 23/06/2026 11:11:37 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	Fabricação Propria	Fabricação Propria	216	13.370,40

Item: 0018 - Kit de uniforme esportivo de futsal (INFANTO JUVENIL), características mínimas: composto por camisa, calção e

meias (profissional), cano longo, dray elastano 96% poliéster e 4% elastano, as camisas com diversos tamanhos (p, m, g e gg), em sistema de sublimação diversas. - Valor Referência: R\$ 135,85

Fornecedor	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MIRANDA EMPREENDIMENTOS LTDA (30.314.300/0001-06)	Adjudicado em: 23/06/2026 11:11:37 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	Fabricação Propria	Fabricação Propria	144	9.057,60

Item: 0019 - Kit de uniforme esportivo de campo e futsal (INFANTIL), características mínimas: composto por camisa, calção e meias (profissional), cano longo, dray elastano 96% poliéster e 4% elastano, as camisas com diversos tamanhos (p, m, g e gg), em sistema de sublimação diversas. - Valor Referência: R\$ 125,00

Fornecedor	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicado em: 23/06/2026 11:11:37 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	CAMISA,CALÇÃO E MEIA	MF	108	5.400,00

Item: 0020 - Colete de futebol dupla face com cores variadas, tecido premium – material dryfit, unissex para treinos e jogos, laterais elásticas e tamanho único, com logo da prefeitura e secretaria. - Valor Referência: R\$ 19,04

Fornecedor	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicado em: 23/06/2026 11:11:37 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	COLETE	MF	30	564,00

Item: 0021 - Camiseta manga curta, gola redonda, com serigrafia total (frente e costas), tamanhos P, M, G, GG e EG. - Valor Referência: R\$ 45,00

Fornecedor	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicado em: 23/06/2026 11:11:37 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	CAMISA	MF	300	6.600,00

Item: 0022 - Calça elanca feminina em tecido malha poliéster com elastano, modelagem reta, cintura média, cor cinza claro e azul marinho, costura reforçada, indicada para uso por merendeiras e auxiliares de serviços gerais. Tamanhos P, M, G, GG e EG. - Valor Referência: R\$ 49,42

Fornecedor	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MIRANDA EMPREENDIMENTOS LTDA (30.314.300/0001-06)	Adjudicado em: 23/06/2026 11:11:37 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	Fabricação Propria	Fabricação Propria	100	3.800,00

Item: 0023 - Calça elanca masculina em tecido malha poliéster com elastano, modelagem reta, cintura média, cor cinza claro e azul marinho, costura reforçada, indicada para uso por merendeiras e auxiliares de serviços gerais. Tamanhos P, M, G, GG e EG.- Valor Referência: R\$ 46,00

GERAL - Valor Referência: 6,25

Fornecedor	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MIRANDA EMPREENDIMENTOS LTDA (30.314.300/0001-06)	Adjudicado em: 23/06/2026 11:11:37 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE	Fabricação Propria	Fabricação Propria	100	3.800,00

SOUZA

Item: 0024 - Bota de borracha branca, cano médio, confeccionada em PVC, impermeável, solado antiderrapante, resistente a produtos de limpeza e umidade, indicada para uso por auxiliares de serviços gerais. Tamanhos 35 ao 44. - Valor Referência: R\$45,31

Fornecedor	Fornecedor	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
PORTALSEG LICITACOES COM REP LTDA (47.332.604/0001-07)	Adjudicado em: 23/06/2026 11:11:37 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	110VFLEX-BR. CA 42291	MARLUVAS	40	1.584,00

Item: 0025 - Sapato de borracha tipo babuche, confeccionado em PVC expandido, cor branca, fechado na frente, com perfurações laterais para ventilação, solado antiderrapante, leve e impermeável, indicado para manipuladores de alimentação escolar. Tamanhos 34 ao 44. - Valor Referência: R\$ 79,20

Fornecedor	Fornecedor	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
MIRANDA EMPREENDIMENTOS LTDA (30.314.300/0001-06)	Adjudicado em: 23/06/2026 11:11:37 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	Fabricação Propria	Fabricação Propria	40	3.160,00

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Autoridade Competente

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:41C3DB4E

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2026-GP

Regulamenta a Lei Municipal nº 449/2025, que instituiu o Fundo Municipal de Inovação para a Educação (FMIE), e dá outras providências.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº 449, de 15 de maio de 2025, que instituiu o Fundo Municipal de Inovação para a Educação (FMIE); CONSIDERANDO que o Art. 14 da referida Lei autoriza o Poder Executivo a regulamentar suas disposições, a fim de garantir sua plena aplicabilidade; CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as normas operacionais, financeiras e de governança para o efetivo funcionamento do Fundo, assegurando a correta gestão e aplicação dos recursos; CONSIDERANDO, por fim, o interesse público na implementação de ações e programas voltados para a melhoria da qualidade da educação no Município, objetivo central do Fundo;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o funcionamento do Fundo Municipal de Inovação para a Educação (FMIE), vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de operacionalizar a captação, gestão e aplicação de recursos destinados à melhoria da educação municipal.

Art. 2º O Fundo será gerido pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, que atuará como gestor(a), competindo-lhe:

I – coordenar a execução orçamentária e financeira;

II – autorizar despesas e pagamentos;

III – firmar convênios, contratos e parcerias;

IV – acompanhar a execução das ações financiadas;

V – prestar contas na forma da legislação vigente.

Art. 3º Fica instituído o Conselho Diretor do Fundo, com caráter deliberativo e fiscalizador.

§1º O Conselho será composto por representantes:

da Secretaria Municipal de Educação;

da Secretaria Municipal de Finanças;

dos conselhos escolares;

da sociedade civil;

de instituições de ensino que atuem no município.

§2º Os membros serão nomeados por portaria do Chefe do Poder Executivo.

§3º Compete ao Conselho:

I – definir prioridades de investimento;

II – estabelecer critérios para aplicação dos recursos;

III – acompanhar e fiscalizar a execução;

IV – aprovar o plano anual de aplicação dos recursos.

Art. 4º Os recursos do Fundo serão movimentados em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, sob responsabilidade conjunta da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º Constituem receitas do Fundo:

I – recursos oriundos da economia de despesas com energia e água em escolas municipais;

II – recursos provenientes de convênios, termos de cooperação e parcerias;

III – outras receitas legalmente destinadas.

§1º A economia de despesas deverá ser apurada periodicamente e formalmente transferida ao Fundo.

Art. 6º O Fundo integrará o orçamento municipal, com dotação própria.

§1º Nenhuma despesa será realizada sem previsão orçamentária.

§2º A execução observará as normas de direito financeiro e de licitações vigentes.

Art. 7º – Os recursos do Fundo serão aplicados prioritariamente em:

I – melhoria da aprendizagem dos estudantes;

II – formação de professores;

III – inovação educacional;

IV – infraestrutura e equipamentos escolares;

V – projetos de sustentabilidade e formação para o mundo do trabalho.

Art. 8º O Fundo terá contabilidade própria, devendo:

I – emitir relatórios mensais de receitas e despesas;

II – manter registros atualizados;

III – integrar suas informações à contabilidade geral do município;

IV – prestar contas aos órgãos de controle e ao Conselho Diretor.

Art. 9º A aplicação dos recursos será orientada por plano anual, elaborado pela Secretaria de Educação e aprovado pelo Conselho Diretor.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/RN, 25 de junho de 2026.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:497603FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 611/2026

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e montagem de equipamentos, mobiliários e recursos multissensoriais destinados à implantação de Sala Sensorial no Município de Pedro Avelino /RN, visando atender alunos com Transtorno do Espectro Autista – TEA e demais necessidades educacionais específicas. Conforme o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto Federal nº 12.807/2025, In verbis:

Art. 75.É dispensável a licitação:

II- no caso de outros serviços e compras - valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois mil e onze centavos).

Diante do exposto, no uso de minhas atribuições legais, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 12/2026, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, para contratação da empresa **J D N SENSORY**, inscrita no CNPJ nº 15.300.246/0001-56, no valor global de R\$45.640,00 (Quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais).

Determino a devida publicação do presente ato, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Pedro Avelino/RN, em 24 de junho de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:8E7B410E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
14/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 550/2026

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de profissional autônomo ou empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados destinados à elaboração de documentos minerários e ambientais necessários à instrução do Registro de Extração junto à Agência Nacional de Mineração – ANM e à obtenção da Licença de Extrativismo Mineral junto ao IDEMA/RN, referente a uma área de extração de areia no município.. Conforme o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto Federal nº 12.807/2025, In verbis:

Art. 75.É dispensável a licitação:

II- no caso de outros serviços e compras - valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois mil e onze centavos).

Diante do exposto, no uso de minhas atribuições legais, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 14/2026, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, para contratação da empresa **VIALCONEX LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.506.925/0001-47, no valor global de R\$9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

Determino a devida publicação do presente ato, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Pedro Avelino/RN, em 24 de junho de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:10D29B1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
15/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 576/2026

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação profissional, mediante realização de curso de formação de Bombeiro Civil e curso de Operador de Máquinas Pesadas, destinados à qualificação profissional da população do Município de Pedro Avelino/RN. Conforme o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto Federal nº 12.807/2025, In verbis:

Art. 75.É dispensável a licitação:

II- no caso de outros serviços e compras - valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois mil e onze centavos).

Diante do exposto, no uso de minhas atribuições legais, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 15/2026, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, para contratação da empresa **COMPLEXO EDUCACIONAL LOGÍSTICO- CELOG**, inscrita no CNPJ nº 40.860.981/0001-61, no valor global de R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais).

Determino a devida publicação do presente ato, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Pedro Avelino/RN, em 24 de junho de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:D72F821B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 29/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
704/2026

Trata-se de processo administrativo fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto consiste na contratação da banda Amanda e Ruama, para realização de apresentação artística musical durante a programação oficial do evento “Pedro Avelino Junino 2026”, visando à valorização da cultura popular nordestina e ao fortalecimento das tradições juninas do Município de Pedro Avelino/RN.

O enquadramento da presente contratação decorre da inviabilidade de competição inerente à contratação de profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública, realizada, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Diante do exposto, no uso de minhas atribuições legais, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação nº 29/2026, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação do artista/banda **Amanda e Ruama**, inscrito(a) no CNPJ nº 36.346.819/0001-52, no valor global de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

Determino a adoção das providências necessárias à formalização da contratação e à publicação do presente ato, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedro Avelino/RN, 24 de junho de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:3A715785

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 30/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
705/2026

Trata-se de processo administrativo fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto consiste na contratação da banda Forró de Griff, para realização de

apresentação artística musical durante a programação oficial do evento “Pedro Avelino Junino 2026”, visando à valorização da cultura popular nordestina e ao fortalecimento das tradições juninas do Município de Pedro Avelino/RN.

O enquadramento da presente contratação decorre da inviabilidade de competição inerente à contratação de profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública, realizada, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Diante do exposto, no uso de minhas atribuições legais, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação nº 00/2026, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação do artista/banda **Forró de Griff**, inscrito(a) no CNPJ nº 54.861.098/0001-09, no valor global de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais).

Determino a adoção das providências necessárias à formalização da contratação e à publicação do presente ato, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedro Avelino/RN, 24 de junho de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emanuel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:C377112B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 717/2026

Trata-se de processo administrativo fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto consiste na contratação do artista Rafinha, por intermédio de seu empresário exclusivo, para realização de apresentação artística musical durante a programação oficial do evento “Pedro Avelino Junino 2026”, visando à valorização da cultura popular nordestina e ao fortalecimento das tradições juninas do Município de Pedro Avelino/RN.

O enquadramento da presente contratação decorre da inviabilidade de competição inerente à contratação de profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública, realizada por intermédio de empresário exclusivo, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Diante do exposto, no uso de minhas atribuições legais, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação nº 31/2026, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.141.623/0001-30, representante legal exclusiva do artista **RAFINHA**, no valor global de **R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais).

Determino a adoção das providências necessárias à formalização da contratação e à publicação do presente ato, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedro Avelino/RN, 24 de junho de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emanuel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:457E0F5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 722/2026

Trata-se de processo administrativo fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto consiste na contratação do artista Padre Nunes, para realização de apresentação artística musical durante a programação oficial do evento “Pedro Avelino Junino 2026”, visando à valorização da cultura popular nordestina e ao fortalecimento das tradições juninas do Município de Pedro Avelino/RN.

O enquadramento da presente contratação decorre da inviabilidade de competição inerente à contratação de profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública, realizada, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Diante do exposto, no uso de minhas atribuições legais, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação nº 32/2026, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação do artista/banda **A NUNES DE ARAÚJO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**, inscrito(a) no CNPJ nº 31.373.809/0001-92, no valor global de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais).

Determino a adoção das providências necessárias à formalização da contratação e à publicação do presente ato, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedro Avelino/RN, 24 de junho de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emanuel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:0CBC0E9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 723/2026

Trata-se de processo administrativo fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto consiste na contratação da artista Camyla Mello, para realização de apresentação artística musical durante a programação oficial do evento “Pedro Avelino Junino 2026”, visando à valorização da cultura popular nordestina e ao fortalecimento das tradições juninas do Município de Pedro Avelino/RN.

O enquadramento da presente contratação decorre da inviabilidade de competição inerente à contratação de profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública, realizada, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Diante do exposto, no uso de minhas atribuições legais, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação nº 33/2026, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da artista **Camyla Mello**, inscrito(a) no CNPJ nº 59.614.506/0001-33, no valor global de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais).

Determino a adoção das providências necessárias à formalização da contratação e à publicação do presente ato, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedro Avelino/RN, 24 de junho de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:D788E6AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 34/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
735/2026

Trata-se de processo administrativo fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto consiste na contratação do artista **Ryanzinho**, por intermédio de seu empresário exclusivo, para realização de apresentação artística musical durante a programação oficial do evento “Pedro Avelino Junino 2026”, visando à valorização da cultura popular nordestina e ao fortalecimento das tradições juninas do Município de Pedro Avelino/RN.

O enquadramento da presente contratação decorre da inviabilidade de competição inerente à contratação de profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública, realizada por intermédio de empresário exclusivo, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Diante do exposto, no uso de minhas atribuições legais, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação nº 34/2026, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa **X3 BEST LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.490.097/0001-14, representante legal exclusiva do artista **Ryanzinho**, no valor global de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

Determino a adoção das providências necessárias à formalização da contratação e à publicação do presente ato, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedro Avelino/RN, 25 de junho de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:37FEFC1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 35/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
739/2026

Trata-se de processo administrativo fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto consiste na contratação da artista **Vê Barreto**, para realização de apresentação artística musical durante a programação oficial do evento “Pedro Avelino Junino 2026”, visando à valorização da cultura

popular nordestina e ao fortalecimento das tradições juninas do Município de Pedro Avelino/RN.

O enquadramento da presente contratação decorre da inviabilidade de competição inerente à contratação de profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública, realizada, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Diante do exposto, no uso de minhas atribuições legais, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação nº 35/2026, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa **V BARRETO DA SILVA PRODUÇÕES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ nº 50.775.108/0001-24, no valor global de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais).

Determino a adoção das providências necessárias à formalização da contratação e à publicação do presente ato, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedro Avelino/RN, 25 de junho de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:124B73A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
28/2026

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, para Contratação empresa especializada em assessoria técnica cultural, para prestação de serviços técnicos especializados no desenvolvimento e execução da Política Nacional Aldir Blanc (Ciclo 2), assim atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pedro Avelino/RN

A Justificativa da referida contratação tem como finalidade realizar serviços na área de apoio administrativo à PNAB (Ciclo 2); assessorar a equipe da Secretaria nas revisões e também elaborações de editais municipais; assessorar em demais demandas de interesses atreladas aos recursos federais; assessorar e capacitar artistas, produtoras e produtores, fazedoras e fazedores da cultura, grupos e coletivos em demandas que necessitem do presente serviço e justifique-se a necessidade.

CONTRATADO(A): L DA SILVA BEZERRA
CNPJ: 14.935.157/0001-13
VALOR TOTAL: 11.000,00 (onde mil reais)

Pedro Avelino/RN, 24 de junho de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:8C9FEBF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 309/2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 309/2026, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN),
MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que

lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto 017/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		MARIA LUIZA MACIEL DE CARVALHO SILVA			
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		GERENTE UBS-DR JOSÉ MARTINS			
CPF: 118.542.934-43		MATRÍCULA: 5045			
QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
0,5	NATAL/RN	26 DE JUNHO DE 2026.	R\$ 250,00	R\$ 125,00	
() DIÁRIAS COM PERNOITE		TOTAL		R\$ 125,00	
(x) DIÁRIAS SEM PERNOITE					

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação na oficina de Avaliação Final do Ciclo de Melhorias Contínua do Planifica SUS. Local: Natal/RN. Data: 26 de JUNHO de 2026.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Gustavo Henrique França de Sena

Código Identificador:C9D5AEDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 310/2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº 310/2026, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto 017/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		LÍDIMA AIME DE OLIVEIRA FERREIRA		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		GERENTE UBS CENTRO DE SAÚDE		
CPF: 079.908.844-70		MATRÍCULA: 7013		
QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
0,5	NATAL/RN.	26 DE JUNHO DE 2026.	R\$ 250,00	R\$ 125,00
() DIÁRIAS COM PERNOITE		TOTAL		R\$ 125,00
(x) DIÁRIAS SEM PERNOITE				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação na oficina de Avaliação Final do Ciclo de Melhorias Contínua do Planifica SUS. Local: Natal/RN. Data: 26 de JUNHO de 2026.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Gustavo Henrique França de Sena

Código Identificador:93D64FA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 311/2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº 311/2026, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto 017/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		ANA PRISCILA BEZERRA ALMEIDA			
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		COORDENADORA DA		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
CPF: 056.172.704-00		MATRÍCULA: 5940			
QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
0,5	NATAL/RN.	29 DE JUNHO DE 2026.	R\$ 250,00	R\$ 125,00	
() DIÁRIAS COM PERNOITE		TOTAL		R\$ 125,00	
(x) DIÁRIAS SEM PERNOITE					

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação na oficina presencial de insulino terapia na APS. Local: Natal/RN. Data: 29 de JUNHO de 2026.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Gustavo Henrique França de Sena

Código Identificador:4C12797F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
007/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 355/2026**

O Município de Poço Branco/RN, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituído pela Portaria nº 160/2025, de 21 de agosto de 2025, torna público a **ABERTURA** da licitação na modalidade **Pregão Eletrônica SRP nº 007/2026 - PE, tipo MENOR PREÇO POR GRUPO**, no dia **13/07/2026**, às **09h:30min**, cujo objeto: **Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, unidades móveis de saúde e transporte de pessoas para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 005 de 13 de março de 2024 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **www.pocobranco.rn.gov.br** ou na Sala de Licitações da PMPB, sito na Av. Nobrega Machado, 999 – Centro – Poço Branco/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Poço Branco/RN, 25 de junho de 2026.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Valerio Sampaio Carneiro
Código Identificador:3B7BB552

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO - TERMO DE
AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 007/2025**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2025 – CIMOP.

OBJETO: Contratação de solução integrada de tecnologia da informação voltada à modernização da gestão da saúde pública, compreendendo instalação de infraestrutura de conectividade e rede lógica, fornecimento de equipamentos em comodato, implantação de sistemas informatizados (eSUS PEC), soluções para telemedicina, regulação e interoperabilidade de dados em saúde, além de suporte técnico e capacitação;

ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS: Nº 007/2025;

VALOR TOTAL: R\$ 1.271.520,00 (Um milhão, duzentos e setenta e um mil, quinhentos e vinte reais)

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 04.471.402/0001-25

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR – CIMOP.

LEIS REGULAMENTARES: Decreto Federal nº 11.462/2023 e no Incisos XLVI, XLVII e XLIX, art. 6 da Lei Federal nº. 14.133/2021

RESOLVE:

AUTORIZO o ato de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

007/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025, oriundo do CIMOP – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar, para a contratação da empresa EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 04.471.402/0001-25, no valor de R\$ 1.271.520,00 (Um milhão, duzentos e setenta e um mil, quinhentos e vinte reais), tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO VOLTADA À MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA.

Considerando os documentos encaminhados juntado aos autos e o parecer exarado da Assessoria Jurídica, o qual reconhece a Licitação para a referida adesão.

Poço Branco/RN, 16 de março de 2025;

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonel Leonardo Dos Santos
Código Identificador:A53067EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.155, DE 25 DE JUNHO DE 2026 – GP/PMP**

DECRETO Nº 1.155, DE 25 DE JUNHO DE 2026 – GP/PMP

Dispõe sobre o horário excepcional de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Portalegre/RN, no dia 29 de junho de 2026, em razão do jogo da Seleção Brasileira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a realização de jogo da Seleção Brasileira no dia 29 de junho de 2026, com início previsto para as 14h;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, de forma excepcional, o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal no referido dia, de modo a compatibilizar a prestação dos serviços públicos com a organização administrativa interna;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas de saúde, assistência social, educação, limpeza pública e demais atividades indispensáveis;

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública organizar o expediente dos seus órgãos, observados os princípios da continuidade do serviço público, eficiência, razoabilidade e supremacia do interesse público;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, de forma excepcional, o horário de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Portalegre/RN, no dia 29 de junho de 2026, em razão do jogo da Seleção Brasileira, com início previsto para as 14h.

Art. 2º No dia 29 de junho de 2026, o expediente e o atendimento ao público nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal ocorrerão normalmente até as 12h.

Art. 3º Fica suspenso, no turno da tarde do dia 29 de junho de 2026, o expediente e o atendimento presencial ao público nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, ressalvados os serviços essenciais e aqueles que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

Art. 4º As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino funcionarão no turno da manhã, observada a organização definida pela Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEMECCEL.

Parágrafo único. Caberá à SEMECCEL adotar as providências necessárias para comunicação às equipes gestoras, servidores, estudantes e famílias, a fim de resguardar a organização escolar e evitar prejuízos às atividades educacionais.

Art. 5º Os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e o Programa Criança Feliz funcionarão no turno da manhã, mantendo-se as atividades essenciais e os atendimentos previamente organizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Conselho Tutelar funcionará em regime de plantão no turno da tarde, assegurado o atendimento das situações urgentes e inadiáveis, conforme escala própria do órgão.

Art. 6º As Unidades Básicas de Saúde do Município funcionarão no turno da manhã, observada a organização da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º Os atendimentos previamente agendados para o turno da tarde deverão ser reorganizados pela Secretaria Municipal de Saúde, quando necessário, com a devida comunicação aos usuários.

§ 2º Os atendimentos de urgência e emergência permanecerão mantidos normalmente no Pronto Atendimento Mãe Agar, que funcionará sem interrupção, conforme escala própria da unidade.

Art. 7º Os serviços públicos considerados essenciais, especialmente os relacionados à saúde, limpeza pública, segurança, apoio operacional e demais atividades indispensáveis à continuidade dos serviços municipais, funcionarão conforme escala definida pelos respectivos Secretários Municipais.

Parágrafo único. Os servidores escalados para atuação nos serviços essenciais deverão cumprir a jornada estabelecida pela chefia imediata, observada a necessidade do serviço.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos exclusivamente no dia 29 de junho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:CC5CC30D**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
022 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 1156 DE 25 DE
JUNHO DE 2026**

DECRETO Nº 1156, DE 25 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.632

Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e da outras providências**DECRETA:**Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na
importância
de R\$177.750,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 177.750,00

02 05 00 SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE -
SEMTMA390 04.695.0006.2138.0000 GESTÃO DO TURISMO E MEIO
AMBIENTE 20.000,003.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA F.R.: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

396 04.695.0006.2307.0000 GESTÃO DO TURISMO E MEIO
AMBIENTE 70.000,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA F.R.: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-
SESAB485 10.301.0004.1240.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE
DE VIDA 37.750,003.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL F.R.: 1 600 0000600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes
do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços
Públicos de Saúde

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

02 14 00 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

839 04.122.0022.2030.0000 GESTÃO DA CONTROLADORIA
GERAL 50.000,003.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL F.R.: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto
com

recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 00 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-
SEMARH37 04.122.0002.1007.0000 GESTÃO MUNICIPAL
ADMINISTRATIVA -10.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 5000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

02 02 00 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-
SEMARH53 04.122.0002.2003.0000 GESTÃO MUNICIPAL
ADMINISTRATIVA -10.000,004.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.
Grupo: 1 5000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

02 04 00 SEC MUL EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP E DO
LAZER - SEMECCEL83 12.122.0023.1052.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E DESPORTO -10.000,004.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.
Grupo: 1 5001001

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

127 12.361.0025.2075.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO
FUNDAMENTAL -10.000,004.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.
Grupo: 1 5430000543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União -
VAAR

124 000 Outras Transferências de Recursos do FND

156 12.361.0025.2137.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO
FUNDAMENTAL -10.000,004.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.
Grupo: 1 5001001

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

160 12.361.0025.2193.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO
FUNDAMENTAL -10.000,004.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.
Grupo: 1 5001001

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

170 12.361.0025.2200.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO
FUNDAMENTAL -10.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 5500000

550 Transferência do Salário-Educação

120 000 Transferência do Salário-Educação

189 12.361.0025.2296.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO
FUNDAMENTAL -20.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 5421070

542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União -
VAAT

118 000 FUNDEB VAAT 70%

190 12.361.0025.2296.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO
FUNDAMENTAL -20.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 5421070

542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União -
VAAT

118 000 FUNDEB VAAT 70%

223 12.365.0026.1171.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO
INFANTIL -20.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 5430000

543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União -
VAAR

124 000 Outras Transferências de Recursos do FND

02 04 00 SEC MUL EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP E DO
LAZER - SEMECCEL344 13.392.0023.2309.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E DESPORTO -2.750,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA F.R. Grupo: 1 5000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-
SESAB458 10.301.0004.1236.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE
DE VIDA -15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 5001002
500 Recursos não Vinculados de Impostos
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

519 10.301.0004.2102.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 6000000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS
637 08.244.0011.2286.0000 SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB -15.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 6600000
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

-177.750,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:789577F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO Nº 297 - 2026 (PONTO FACULTATIVO - 29 DE JUNHO - SÃO PEDRO)

DECRETO MUNICIPAL Nº 297/2026-GP/PMRG

Gabinete da Prefeita, em 24 de maio de 2026.

Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Rafael Godeiro/RN, no dia 29 de junho de 2026, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN, Sra. Ludmila Carlos Amorim de Araújo Rosado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as tradicionais festividades juninas, amplamente celebradas pela população do Município e da região;
CONSIDERANDO a comemoração de São Pedro, celebrada em 29 de junho, data de relevante significado cultural e religioso;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de estender as comemorações juninas em continuidade ao final de semana, valorizando as tradições populares e culturais do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **ponto facultativo** nas repartições públicas municipais **no dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira)**, em virtude das comemorações alusivas a **São Pedro**.

Parágrafo Único. Excetua-se do disposto no caput deste artigo o Hospital Maternidade Mãe Maria Seridó, que deverá manter seu funcionamento normal, a fim de assegurar o atendimento à população, especialmente nos casos de urgência e emergência.

Art. 2º O expediente nas repartições públicas municipais será retomado normalmente na terça-feira, dia 30 de junho de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN, em 24 de junho de 2026.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:158E92DD

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO Nº 298 - 2026 - (VACINAÇÃO NAS ESCOLAS E AÇÕES EXTRAMUROS)

DECRETO Nº 298/2026 - GP, DE 24 DE JUNHO DE 2026

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO-RN, O PROGRAMA DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS PARA OS(AS) ALUNOS(AS) DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA, A ESTRATÉGIA MUNICIPAL DE VACINAÇÃO EXTRAMUROS, E O CARTÃO DE VACINAÇÃO EM DIA COMO REQUISITO PARA MATRÍCULA ESCOLAR, ESTABELECEndo PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 68, da lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a importância da imunização como medida essencial de prevenção de doenças e promoção da saúde pública através de ações integradas para ampliação da cobertura vacinal;
CONSIDERANDO a necessidade de articulação intersetorial entre Saúde, Educação e Assistência Social para facilitar o acesso da população às vacinas, especialmente de crianças e adolescentes;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA MUNICIPAL DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS

Art. 1.º Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da Educação Infantil e do Ensino Fundamental das escolas públicas do município de Rafael Godeiro - RN, com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, verificar a situação vacinal, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2.º Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as Unidades Básicas de Saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data da realização de vacinas pela equipe de saúde nas escolas, conforme a necessidade da escola e do Programa Saúde na Escola (PSE).

Parágrafo único. As Unidades de Saúde e as Escolas deverão divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares estejam informados.

Art. 3.º Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, o Termo de Autorização de Vacinação e a Carteira de Vacinação, após a análise e a identificação de eventuais atrasos ou oportunidade de vacinação.

§1.º Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que:

I - não trouxeram a Carteira de Vacinação;

II - possuírem contraindicação médica; ou tenham tido eventos adversos específicos à alguma vacina, comprovados por atestado médico.

§2.º A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, comunicado no qual solicite que os(as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.

§3.º Os pais ou responsáveis de cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita, receberão um comunicado da escola para que compareçam à unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.

§4.º A escola encaminhará para a Unidade Básica de Saúde de referência do território, uma lista contendo o nome dos(as) alunos(as) que não portavam a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone, para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias nas quais os alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.

§5.º Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2.º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos 60 (sessenta) dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

§6.º As famílias que se negarem ou se recusarem a vacinar seus filhos podem estar sujeitas às sanções previstas no art. 249 da Lei n.º 8.069/1990 - ECA, após o devido encaminhamento ao Conselho Tutelar para a tomada de medidas cabíveis.

Art. 4.º No início de todo semestre letivo, à família ou responsável legal pelo aluno deverá apresentar a Declaração ou comprovante de vacinação da criança ou adolescente atualizado pela equipe de saúde.

Art. 5.º O referenciamento das escolas às Unidades Básicas de Saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO II

DA ESTRATÉGIA MUNICIPAL DE VACINAÇÃO EXTRAMUROS

Art. 6.º Fica instituída, no âmbito do Município de Rafael Godeiro - RN, a Vacinação Extramuros, compreendendo todas as ações de imunização realizadas fora das Unidades Básicas de Saúde, em conformidade com o Programa Nacional de Imunizações (PNI).

Art. 7.º As ações de vacinação extramuros têm como objetivos:

- I - Ampliar o acesso da população às vacinas, especialmente crianças, adolescentes, gestantes, pessoas com deficiência e grupos vulneráveis;
- II - Reduzir desigualdades no acesso à imunização;
- III - Contribuir para o alcance das metas de cobertura vacinal definidas pelo PNI;
- IV -- Promover ações educativas sobre prevenção de doenças imunopreveníveis.

Art. 8.º As campanhas de vacinação extramuros poderão ser realizadas em:

- I - Escolas e creches;
- II - Comunidades rurais e periféricas;
- III - Centros comunitários, praças, feiras e eventos públicos;
- IV - Domicílios, em casos específicos de vulnerabilidade ou dificuldade de acesso.

Art. 9.º A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por:

- I - Planejar, organizar e executar as ações de vacinação extramuros;
- II - Garantir a logística adequada, incluindo transporte, conservação de vacinas e segurança;
- III - Capacitar profissionais de saúde para a execução das campanhas;
- IV - Realizar registro, monitoramento e avaliação das ações;
- V - Desenvolver ações de mobilização social e educação em saúde voltadas para importância da vacinação.

Art. 10.º A vacinação extramuros seguirá rigorosamente os protocolos do PNI, assegurando:

- I - Armazenamento e transporte das vacinas conforme normas técnicas;
- II - Uso de fichas, cadernetas de vacinação ou sistemas eletrônicos oficiais;
- III - Registrar todas as ações e imunizações realizadas em sistemas oficiais, como o Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e o Sistema de Informação da Atenção Básica (SISAB) e acompanhamento do Calendário Vacinal;
- IV - Orientações aos pais/responsáveis e à comunidade sobre a importância da imunização completa.

Art. 11.º As ações poderão acontecer de forma intersetorial entre as Secretarias Municipais coordenadas por seus respectivos representantes.

CAPÍTULO III

DO CARTÃO DE VACINAÇÃO EM DIA COMO REQUISITO PARA MATRÍCULA ESCOLAR

Art. 12.º Fica instituído, no âmbito do Município de Rafael Godeiro - RN, o Cartão de Vacinação em dia como requisito obrigatório para a matrícula de crianças e adolescentes nas instituições de ensino da rede

municipal de educação, em conformidade com o Programa Nacional de Imunizações (PNI).

Art. 13.º Considera-se cartão de vacinação em dia aquele que apresenta todas as vacinas previstas para a faixa etária do aluno, conforme Calendário Vacinal oficial do PNI.

Art. 14.º Compete às Escolas Municipais/Estaduais:

- I - Exigir a apresentação do Cartão de Vacinação atualizado no ato da matrícula;
- II - Orientar pais e responsáveis sobre a importância da vacinação completa;
- III - Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde casos de pendências vacinais;
- IV - Garantir sigilo e proteção das informações de saúde dos alunos.

Art. 15.º Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

- I - Disponibilizar informações e orientações sobre o Calendário Vacinal;
- II - Auxiliar escolas e famílias no acesso às vacinas;
- III - Realizar campanhas de atualização vacinal;
- IV - Manter registro e acompanhamento das situações de vacinação dos alunos.

Art. 16.º Os pais ou responsáveis legais deverão apresentar o cartão de vacinação atualizado no momento da matrícula ou transferências escolares. Em caso de pendências vacinais, serão orientados a procurar a unidade de saúde mais próxima para regularização, sendo garantida a matrícula provisória pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, até a comprovação da regularização.

Art. 17.º As ações previstas neste Decreto visam:

- I - Garantir a proteção coletiva da saúde da comunidade escolar;
- II - Promover a prevenção de doenças imunopreveníveis;
- III - Contribuir para o alcance das metas de cobertura vacinal do PNI;

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18.º As despesas decorrentes da execução desta Lei, no Capítulo II - da estratégia municipal de vacinação extramuros - correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas, se necessário, por recursos federais, estaduais ou doações específicas.

Art. 19.º As despesas decorrentes da execução desta Lei, em seu Capítulo III - cartão de vacinação em dia como requisito para matrícula escolar, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 20.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário

Palácio Severino Lopes dos Reis, em 24 de junho de 2026.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:6042482A

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA

DECRETO Nº 299 - 2026 - (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)

DECRETO Nº 299/2026 - GP, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar, por meio da educação alimentar e nutricional e da regulação da distribuição de alimentos nas unidades escolares da rede pública de educação básica no município de Rafael Godeiro-RN.

Art. 1.º - Entende-se como promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar, a realização da educação alimentar e nutricional e preparações culinárias disponibilizadas na rede pública de educação básica do município de Rafael Godeiro - RN.

Parágrafo único. As unidades escolares devem ser espaços promotores da saúde, qualidade de vida e de proteção dos direitos das crianças e adolescentes que influenciam na formação de hábitos

saudáveis e no desenvolvimento de habilidades para a promoção do bem-estar pessoal e de sua comunidade.

Art. 2º - A promoção da alimentação adequada e saudável nas unidades escolares deve ser realizada conforme as diretrizes oficiais do Ministério da Saúde, respaldadas no Guia Alimentar para a População Brasileira e no Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores de dois anos, e com base nas diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) respaldadas na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

Para efeitos desta lei, entende-se:

- Alimentos *in natura*: obtidos diretamente de plantas ou de animais e não sofrem qualquer alteração após deixar a natureza.
- Alimentos minimamente processados: alimentos *in natura* que foram submetidos a processos de limpeza, remoção de partes não comestíveis ou indesejáveis, fracionamento, moagem, secagem, fermentação, pasteurização, refrigeração, congelamento e processos similares que não envolvam agregação de sal, açúcar, óleos, gorduras ou outras substâncias ao alimento original.
- Alimentos processados: fabricados pela indústria com a adição de sal ou açúcar ou outra substância de uso culinário a alimentos *in natura* para torná-los duráveis e mais agradáveis ao paladar. São produtos derivados diretamente de alimentos e são reconhecidos como versões dos alimentos originais. São usualmente consumidos como parte ou acompanhamento de preparações culinárias feitas com base em alimentos minimamente processados.
- Alimentos ultraprocessados: formulações industriais feitas inteiramente ou majoritariamente de substâncias extraídas de alimentos (óleos, gorduras, açúcar, amido, proteínas), derivadas de constituintes de alimentos (gorduras hidrogenadas, amido modificado) ou sintetizadas em laboratório com base em matérias orgânicas como petróleo e carvão (corantes, aromatizantes, realçadores de sabor e vários tipos de aditivos usados para dotar os produtos de propriedades sensoriais atraentes). Técnicas de manufatura incluem extrusão, moldagem e pré-processamento por fritura ou cozimento.
- Comunidade escolar: composta por docentes, por discentes e por outros profissionais da escola, além de pais ou responsáveis pelos alunos, bem como qualquer pessoa envolvida diretamente no processo educativo de uma escola e responsáveis pelo seu êxito.

Das ações de educação alimentar e nutricional

Art. 3º - A escola deverá incluir a educação alimentar e nutricional de forma transversal no currículo escolar, em conformidade com a Lei nº 13.666 de 16 de maio de 2018, abordando o tema alimentação e nutrição e práticas saudáveis de vida no processo de ensino e aprendizagem, inserido no projeto político pedagógico das escolas.

Parágrafo único. A educação alimentar e nutricional deve ser um campo de conhecimento e de prática contínua, permanente, transdisciplinar que usa abordagens e recursos educacionais problematizadores e ativos que favoreçam o diálogo junto aos escolares e a comunidade escolar, considerando todas as fases do curso da vida, etapas do sistema alimentar e as interações e significados que compõem o comportamento alimentar, respeitando a liberdade e autonomia da escola no desenvolvimento das atividades.

Art. 4º - A organização de hortas no ambiente escolar e a prática da culinária devem compor as estratégias de educação alimentar e nutricional, conforme viabilidade operacional e de infraestrutura das escolas.

Art. 5º - As escolas, com o apoio das secretarias estaduais e/ou municipais da educação e da saúde, devem promover a capacitação do seu corpo docente e colaboradores para incorporar a educação alimentar e nutricional no projeto político pedagógico, a partir de uma abordagem multidisciplinar e transversal dos conteúdos.

Art. 6º - É responsabilidade da escola orientar a comunidade escolar sobre a importância da alimentação adequada e saudável, bem como orientar os pais e responsáveis sobre os lanches enviados para a escola em consonância com os dispositivos desta Lei.

Das ações de doação e comercialização de alimentos e bebidas no ambiente escolar

Art. 7º - A doação e comercialização de alimentos, bebidas e preparações culinárias no ambiente escolar deve priorizar aqueles *in natura* e minimamente processados, de forma variada e segura, que respeitem a cultura e as tradições locais, em conformidade com a faixa etária e o estado de saúde do aluno, inclusive dos que necessitem de atenção específica.

Parágrafo único: Para efeitos desta Lei, a doação e comercialização de alimentos refere-se a qualquer forma de distribuição e venda de alimentos, bebidas e preparações culinárias a escolares, professores, funcionários administrativos, pais e demais membros da comunidade escolar, de forma terceirizada ou gestão direta pela escola.

Art. 8º - Todos os estabelecimentos comerciais localizados no interior das escolas públicas ou privadas (cantinas, refeitórios, restaurantes, lanchonetes, etc.), as empresas fornecedoras de alimentação escolar, os serviços de *delivery* ou qualquer sistema de entrega de alimentos (contratação de lanche pronto) no ambiente escolar estão sujeitos a esta lei.

Art. 9º - Devem ser oferecidas e/ou comercializadas diariamente três opções de lanches e/ou refeições saudáveis, que contribuam para a saúde dos escolares, que valorizem a cultura alimentar local e que derivem de práticas produtivas ambientalmente sustentáveis, tais como:

- I - frutas, legumes e verduras da estação, de preferência de produção local ou regional;
- II - castanhas, nozes e/ou sementes;
- III - iogurte e vitaminas de frutas naturais, isolados ou combinados com cereais como aveia, farelo de trigo e similares;
- IV - bebidas ou alimentos à base de extratos ou fermentados com frutas;
- V - sanduíches naturais sem molhos ultraprocessados;
- VI - pães caseiros;
- VII - bolos preparados com frutas, tubérculos, cereais e/ou legumes, usando quantidades reduzidas de açúcar e gorduras e sem conservantes, corantes e/ou emulsificantes;
- VIII - produtos ricos em fibras (frutas secas, grãos integrais, entre outros similares);
- IX - salgados assados que não contenham em sua composição gordura vegetal hidrogenada ou embutidos (Exemplos: esfirra, enrolado de queijo);
- X - refeições balanceadas e variadas em conformidade com o Guia Alimentar para a População Brasileira;
- XI - outros alimentos recomendados pelo Guia Alimentar para a População Brasileira.

Art. 10º - É obrigatório disponibilizar pelo menos uma opção de alimento e/ou preparação aos escolares portadores de necessidades alimentares especiais, tais como diabetes, doença celíaca, intolerância à lactose e outras alergias e intolerâncias alimentares, cuja composição esteja em observância aos demais artigos desta Lei.

Art. 11º - Ficam proibidas as doações e a comercialização no ambiente escolar de alimentos ultraprocessados, preparações e bebidas com altos teores de calorias, gordura saturada, gordura trans, açúcar livre e sal, com adição de adoçantes, tais como:

- I - balas, pirulitos, gomas de mascar, biscoitos recheados, chocolates, algodão doce, chup-chup, suspiros, maria-mole, churros, *marshmallow*, sorvetes de massa, picolés de massa com cobertura e confeitados em geral;
- II - cereais açucarados, salgadinhos industrializados e biscoitos salgados tipo aperitivo;
- III - frituras em geral;
- IV - salgados assados que tenham em seus ingredientes gordura hidrogenada (empadas, pastel de massa podre, etc.);
- V - pipoca industrializada e pipoca com corantes artificiais;
- VI - bebidas formuladas industrialmente, que contenham açúcar ou adoçantes em seus ingredientes, tais como refrigerantes, néctares, refrescos, chás prontos para o consumo, água de coco industrializada, bebidas esportivas, bebidas lácteas, bebidas achocolatadas, bebidas alcoólicas, cerveja sem álcool e bebidas energéticas;
- VII - embutidos (presunto, apesuntado, mortadela, blanquete, salame, carne de hambúrguer, empanados, bacon, linguiça, salsicha, salsichão e patê desses produtos);

VIII - alimentos que contenham adoçantes e antioxidantes artificiais (observada a rotulagem nutricional disponível nas embalagens);
 IX - outros alimentos processados e ultraprocessados que contenham:
 - mais de 100 mg (cem miligramas) de sódio em 100 kcal (cem quilocalorias) do produto (≥ 1 mg de sódio por 1 kcal);
 - mais de 1g de açúcar livre em 100kcal ($\geq 10\%$ de total de energia proveniente de açúcares livres);
 - mais de 1g de gordura saturada em 100 kcal ($\geq 10\%$ do total de energia proveniente de gorduras saturadas);
 - mais de 3g de gordura total em 100 kcal ($\geq 30\%$ de total de energia proveniente do total de gordura);
 - qualquer quantidade de ácidos graxos trans adicionados pelo fabricante;
 X - alimentos que contenham rotulagem nutricional frontal, com base na Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 429/2020 e na Instrução Normativa (IN) nº 75/2020 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

Art. 12º - Para as escolas de educação infantil que atendem crianças menores de dois anos, fica proibida a oferta de preparações ou produtos que contenham açúcar, incluindo os sucos naturais, conforme as diretrizes oficiais do Ministério da Saúde.

Das ações de comunicação mercadológica de alimentos no ambiente escolar

Art. 13º - É vedado, na unidade escolar, qualquer tipo de comunicação mercadológica de alimentos, preparações e/ou bebidas cuja oferta e comercialização seja proibida por esta Lei.

Art. 14º - Para efeitos desta lei, a comunicação mercadológica abrange a promoção comercial direta ou indireta, incluindo-se aquelas realizadas no espaço físico da escola e também no contexto de atividades extracurriculares.

Art. 15º - É vedada, no ambiente escolar, a prática do direcionamento de publicidade e de comunicação mercadológica à criança dos produtos tratados nesta Lei, sendo considerada circunstância agravante a utilização, dentre outros, dos seguintes recursos:
 I – linguagem infantil, efeitos especiais e excesso de cores;
 II – trilhas sonoras de músicas infantis ou cantadas por vozes de criança;
 III – representação de criança;
 IV – pessoas ou celebridades com apelo ao público infantil;
 V – personagens ou apresentadores infantis;
 VI – desenho animado ou de animação;
 VII – bonecos ou similares;
 VIII – promoção com distribuição de prêmios ou de brindes colecionáveis ou com apelos ao público infantil; e
 IX – promoção com competições ou jogos com apelo ao público infantil.

Das ações de fiscalização e controle social

Art. 16º - Fica estabelecida a criação de um fórum permanente de acompanhamento e implementação do disposto desta Lei e regulamentações em âmbito estadual e/ou municipal, integrado pelos setores saúde, educação, representantes de escolas privadas, estabelecimentos comerciais e outros interessados.

Art. 17º - Cabe aos órgãos de vigilância sanitária, de defesa do consumidor e de educação, com a colaboração das Associações de Pais e Mestres (APM) e da comunidade escolar, o acompanhamento das ações realizadas e a fiscalização do disposto nesta Lei, respeitadas as respectivas competências.

Art. 18º - Qualquer cidadão pode denunciar o não cumprimento desta Lei ao Sistema de Ouvidoria do município e/ou estado ou outros canais de atendimento disponibilizado.

Das disposições finais

Art. 19º - O descumprimento das disposições contidas neste regulamento constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº

6.437, de 20 de agosto de 1977 e da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

Art. 20º - Os estabelecimentos comerciais de que trata o parágrafo único, Art. 3º terão um período de transição de 6 (seis) meses para se adequar ao disposto neste Decreto, a contar da data de publicação.

Art. 21º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita em 24 de junho de 2026.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:48912864

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA DECRETO Nº 300 - 2026 - (APROVA A AGENDA TRASVERSAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES)

DECRETO Nº 300/2026 – GP/PMRG, DE 25 DE JUNHO DE 2026

Aprova a Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes - ATCA no âmbito do Plano Plurianual - PPA 2026-2029 do Município de Rafael Godeiro/RN e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 68, da lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei Federal nº 8.069/1990); CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 465/2025 que dispõe sobre o Plano Plurianual -PPA 2026-2029; CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a intersetorialidade das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes; CONSIDERANDO a Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes prevista nos incisos II, III e IV do Art. 2º do Plano Plurianual Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes do Município de Rafael Godeiro/RN, integrante do Plano Plurianual - PPA 2026-2029.

Art. 2º A Agenda Transversal tem por finalidade promover a articulação intersetorial das políticas públicas de Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura, Esporte, Segurança Alimentar, Direitos Humanos e demais áreas relacionadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

Art. 3º São objetivos da Agenda Transversal:

- I - assegurar a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;
- II - fortalecer a integração das ações governamentais voltadas à infância e adolescência;
- III - promover o monitoramento e a avaliação das metas estabelecidas;
- IV - ampliar o acesso a políticas públicas de proteção, desenvolvimento e participação social;
- V - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias anuais e demais instrumentos de planejamento municipal.

Art. 4º Fica aprovado o Anexo Único deste Decreto, contendo os eixos, objetivos, metas, indicadores e ações prioritárias da Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes.

Art. 5º A coordenação da Agenda Transversal será realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, em articulação com as demais secretarias municipais e com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 6º As secretarias municipais deverão incorporar as ações previstas na Agenda Transversal em seus respectivos planejamentos e instrumentos de gestão.

Art. 7º O acompanhamento e a avaliação da execução da Agenda Transversal ocorrerão anualmente, com participação do CMDCA e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Palácio Severino Lopes dos Reis, em 25 de junho de 2026.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:DC8D0677

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA

PORTARIA 072 - 2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - MARIA LUZILÂNIA MAIA CORTEZ

PORTARIA Nº 072/2026 - GP

CONCEDE DIÁRIA(S) A SERVIDOR E/OU OCUPANTE DE CARGOS E/OU FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001; CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 454/2025 e o Decreto nº 243/2025, que instituem e regulamentam a forma de concessão e pagamento dos valores referentes a diárias para o Prefeito Municipal, o Vice-prefeito, Secretários, Procuradores, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão - ambos do Quadro Geral de Pessoal -, ou o que esteja cedido a este Município, bem como, para de colaborador ou colaborador eventual, quando se deslocarem a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede do Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, para participar de eventos do interesse do Poder Executivo Municipal; CONSIDERANDO AINDA, o disposto no art. 16, subseção “V” da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER à Sra. **MARIA LUZILÂNIA MAIA CORTEZ 0,5 (meia) diária**, correspondente ao valor de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais), para custear despesas com viagem à cidade de **Natal/RN**, no dia **30 de junho de 2026**, onde, no exercício de suas funções públicas, participará do **Seminário “SNE e Planos Decenais”**, a ser realizado no Hotel Praia Mar Arena, localizado na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1906, bairro Lagoa Nova, Natal/RN. O evento abordará temas relacionados à área educacional e às atribuições da Secretaria Municipal de Educação, sendo de relevante interesse para o Município de Rafael Godeiro/RN. A saída está prevista para o dia 30/06/2026, com retorno na mesma data.

Art. 2º - Os “documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem” que trata o Art. 16 da Resolução Nº 028/2020-TCE/RN, serão apensados aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro-RN, 25 de junho de 2026.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:6AF83E84

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA

PORTARIA 073 - 2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - JEDSON CORTEZ DE PAIVA

PORTARIA Nº 073/2026 - GP

CONCEDE DIÁRIA(S) A SERVIDOR E/OU OCUPANTE DE CARGOS E/OU FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001; CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 454/2025 e o Decreto nº 243/2025, que instituem e regulamentam a forma de concessão e pagamento dos valores referentes a diárias para o Prefeito Municipal, o Vice-prefeito, Secretários, Procuradores, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão - ambos do Quadro Geral de Pessoal -, ou o que esteja cedido a este Município, bem como, para de colaborador ou colaborador eventual, quando se deslocarem a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede do Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, para participar de eventos do interesse do Poder Executivo Municipal; e, CONSIDERANDO AINDA, o disposto no art. 16, subseção “V” da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. **JEDSON CORTEZ DE PAIVA 0,5 (meia) diária**, correspondente ao valor de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais), para custear despesas com viagem à cidade de **Natal/RN**, no dia **30 de junho de 2026**, onde, no exercício de sua função pública, participará do **Seminário “SNE e Planos Decenais”**, a ser realizado no Hotel Praia Mar Arena, localizado na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1906, bairro Lagoa Nova, Natal/RN. O evento abordará temas relacionados às políticas educacionais e às atividades da Secretaria Municipal de Educação, sendo de relevante interesse para o Município de Rafael Godeiro/RN. A saída está prevista para o dia 30/06/2026, com retorno na mesma data.

Art. 2º - Os “documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem” que trata o Art. 16 da Resolução Nº 028/2020-TCE/RN, serão apensados aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro-RN, 25 de junho de 2026.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:341EDDB9

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA

PORTARIA 074 - 2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - TALIA CRISTIANE ELIAS BRITO

PORTARIA Nº 074/2026 - GP

CONCEDE DIÁRIA(S) A SERVIDOR E/OU OCUPANTE DE CARGOS E/OU FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;
 CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 454/2025 e o Decreto nº 243/2025, que instituem e regulamentam a forma de concessão e pagamento dos valores referentes a diárias para o Prefeito Municipal, o Vice-prefeito, Secretários, Procuradores, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão - ambos do Quadro Geral de Pessoal -, ou o que esteja cedido a este Município, bem como, para de colaborador ou colaborador eventual, quando se deslocarem a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede do Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, para participar de eventos do interesse do Poder Executivo Municipal;
 e,
 CONSIDERANDO AINDA, o disposto no art. 16, subseção “V” da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** à Sra. **TALIA CRISTIANE ELIAS BRITO 0,5 (meia) diária**, correspondente ao valor de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais), para custear despesas com viagem à cidade de **Natal/RN**, no dia **30 de junho de 2026**, onde, no exercício de sua função pública, participará do **Seminário “SNE e Planos Decenais”**, a ser realizado no Hotel Praia Mar Arena, localizado na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1906, bairro Lagoa Nova, Natal/RN. O evento abordará temas relacionados às políticas educacionais e às atividades da Secretaria Municipal de Educação, sendo de relevante interesse para o Município de Rafael Godeiro/RN. A saída está prevista para o dia 30/06/2026, com retorno na mesma data.
 Art. 2º - Os “documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem” que trata o Art. 16 da Resolução Nº 028/2020-TCE/RN, serão apensados aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.
 Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro-RN, 25 de junho de 2026.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:B9D0ED9F

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA **PORTARIA 075 - 2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - KÊNIA** **DIOGO JALES OLIVEIRA**

PORTARIA Nº 075/2026 - GP

*CONCEDE DIÁRIA(S) A SERVIDOR E/OU
 OCUPANTE DE CARGOS E/OU FUNÇÃO
 PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei Orgânica Municipal;
 CONSIDERANDO o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;
 CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 454/2025 e o Decreto nº 243/2025, que instituem e regulamentam a forma de concessão e pagamento dos valores referentes a diárias para o Prefeito Municipal, o Vice-prefeito, Secretários, Procuradores, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão - ambos do Quadro Geral de Pessoal -, ou o que esteja cedido a este Município, bem como, para de colaborador ou colaborador eventual, quando se deslocarem a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede do Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, para participar de eventos do interesse do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO AINDA, o disposto no art. 16, subseção “V” da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** à Sra. **KÊNIA DIOGO JALES OLIVEIRA 0,5 (meia) diária**, correspondente ao valor de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais), para custear despesas com viagem à cidade de **Natal/RN**, no dia **30 de junho de 2026**, onde, no exercício de sua função pública, participará do **Seminário “SNE e Planos Decenais”**, a ser realizado no Hotel Praia Mar Arena, localizado na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1906, bairro Lagoa Nova, Natal/RN. O evento abordará temas relacionados às políticas educacionais e às atividades da Secretaria Municipal de Educação, sendo de relevante interesse para o Município de Rafael Godeiro/RN. A saída está prevista para o dia 30/06/2026, com retorno na mesma data.
 Art. 2º - Os “documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem” que trata o Art. 16 da Resolução Nº 028/2020-TCE/RN, serão apensados aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.
 Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro-RN, 25 de junho de 2026.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:DB8CAB43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 013/2026** **Nº PROC. ADM. 25050012/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO - 013/2026** **Nº PROC. ADM. 25050012/2026**

A prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA e tendo como autoridade MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO.

OBJETO DO PROCESSO: Registro de Preços para a eventual aquisição de cilindros de oxigênio medicinal e serviços de recarga, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Riacho da Cruz/RN.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@riachodacruz.rn.gov.br ou acesso pelo link: www.bnc.org.br ou www.riachodacruz.rn.gov.br.

FIM REC. PROPOSTA: 08/07/2026 às 08:00 horas
INÍCIO DISPUTA: 08/07/2026 09:00 horas
TIPO DE LANCE: Por Item
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

RIACHO DA CRUZ-RN - 25/06/2026

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:CF0CE703

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 250601/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 250601/2026

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 250601/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE ACESSO PARA EVENTOS REALIZADOS DURANTE O CALENDÁRIO DE EVENTOS DE 2026, pelo valor de R\$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS), em favor de VICENTE SABINO ELIZEU, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.40.934.991/0001-02.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN,

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:52BE8ED8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 250601/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

N.º 250601/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25060001/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 250601/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN. CONTRATADO: VICENTE SABINO ELIZEU, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.40.934.991/0001-02 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE ACESSO PARA EVENTOS REALIZADOS DURANTE O CALENDÁRIO DE EVENTOS DE 2026. VALOR TOTAL: 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS). FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021. Riacho da Cruz/RN,

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO-

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:B6F9C887

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 230602/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

n.º 230602/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23060002/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 230602/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN. CONTRATADO: CARLOS DARIO AMARAL E SILVA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.13.251.683/0001-00 OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos de informática para futuro e eventual atendimento a demanda das secretarias municipais e órgãos ligados a prefeitura municipal de Riacho da Cruz/RN.. VALOR TOTAL: 51.420,00 (CINQUENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E VINTE). FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 24/06/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO-

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:8F90D9E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO N.º
100601/2026

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO N.º
100601/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

CONTRATADO: MICHAEL CIPRIANO DE OLIVEIRA GODEIRO

OBJETIVO: Constitui o objeto do presente do contrato o objeto Registro de preços para futura e eventual locação de estruturas diversas, materiais e equipamentos destinados ao atendimento das necessidades dos eventos festivos, culturais, artísticos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 285.244,17

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2026

Unidade Gestora	Unidade Orçamentária	Dotação
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIACHO DA CRUZ	4013	2144.33903900-15000000
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIACHO DA CRUZ	4013	2144.33903900-17000000
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIACHO DA CRUZ	4013	2144.33903900-17060000
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIACHO DA CRUZ	4013	2144.33903900-17100000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VIGÊNCIA: Início 10/06/2026 fim 10/06/2027

LOCAL DE DATA: RIACHO DA CRUZ/RN, 10/06/2026

ASSINANTES:

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO – PREFEITA MUNICIPAL

MICHAEL CIPRIANO DE OLIVEIRA GODEIRO - CONTRATADA

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:59E212E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 230602/2026

JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 230602/2026

O Governo do Município de Riacho da Cruz através da Prefeitura Municipal, visando à Aquisição de materiais e equipamentos de informática para futuro e eventual atendimento a demanda das secretarias municipais e órgãos ligados a prefeitura municipal de Riacho da Cruz/RN. .

Inicialmente cumpre esclarecer o que estabelece o artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Vê-se que publicação é preferencial e não obrigatória, contudo, a sua não divulgação deve ser justificada. Quanto à publicação referida no § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, que visa dar publicidade no

intuito de obter proposta ainda mais vantajosa, tem-se que no caso em apreço não traria o efeito desejado.

Considerando ainda o disposto no **art. 5º do Decreto Municipal nº 644/2023**, que regulamenta os procedimentos para contratações diretas no âmbito da Administração Pública Municipal, reforça-se que a presente instrução processual observou as exigências de **pesquisa prévia de preços e justificativa de vantajosidade**, atendendo aos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

§ 3º nas contratações com valor até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) que sejam feitas de uma só vez, liquidadas, pagas e que não gerem obrigações futuras, o processo de dispensa será considerado formalmente executado com a entrega da requisição devidamente justificada, juntamente com a nota de empenho.

Ocorre que no presente caso, não se justifica a sua publicação em razão da natureza da contratação específica, tendo em vista que o Município não conta com material em estoque, dessa forma esta demanda tem sido reprimida, existindo assim a necessidade urgente desse atendimento para a prática das especialidades solicitadas. Desta feita, a disponibilidade imediata da entrega e o encaminhamento das documentações, foram fatores fundamentais para a escolha, tendo em vista a urgência da aquisição.

O prestador do serviço está sendo o escolhido pois:

- 1) é do ramo pertinente ao objeto demandado.
- 2) apresentou toda a documentação pertinente a habilitação.
- 3) O preço está em conformidade com o de mercado, o que caracteriza a proposta do contratante mencionado como mais vantajosa para a Administração.

A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos de informática, destinados ao atendimento futuro e eventual das necessidades das Secretarias Municipais e órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

A contratação direta encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços comuns quando os valores envolvidos se mantêm dentro dos limites legais vigentes.

A aquisição pretendida visa garantir a continuidade e eficiência das atividades administrativas, especialmente no que se refere ao suporte tecnológico das unidades administrativas.
Ressalta-se que:

- Os materiais e equipamentos de informática são classificados como bens comuns, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021;
- A demanda é variável, imprevisível e contínua, o que dificulta a definição exata de quantitativos para uma contratação tradicional ampla;
- A ausência desses insumos compromete diretamente a prestação dos serviços públicos essenciais, afetando áreas como educação, saúde e administração.

A adoção da contratação direta apresenta-se como a medida mais eficiente no caso concreto, considerando:

- Celeridade processual, evitando a morosidade inerente ao processo licitatório;
- Economicidade, com realização de pesquisa de preços conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a compatibilidade com os valores de mercado;
- Adequação à demanda, permitindo aquisições conforme a necessidade real da Administração;
- Eficiência administrativa, atendendo ao princípio previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Todavia, cumpre observar o disposto no art. 72, parágrafo único, que determina:

“O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.”

Dessa forma, a Administração Pública observa plenamente o princípio da publicidade ao:

- Proceder com a divulgação posterior do ato de contratação;
- Disponibilizar as informações no Portal da Transparência;
- Assegurar o controle interno e externo sobre o processo.

Assim, a ausência de publicidade prévia não configura irregularidade, mas sim adequação ao rito próprio da contratação direta previsto na legislação vigente.

Riacho da Cruz/RN, 23/06/2026.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:9903E675

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ **PORTARIA DE DIÁRIA Nº 171/2026**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **MARCO POLO DA COSTA ALENCAR FILHO, CPF nº 098.***.***-84**, Farmacêutico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, meia diária, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Mossoró/RN, no dia 25 de Junho de 2026, para participar da Qualificação da Assistência Farmacêutica na APS (Atenção Primária de Saúde) no âmbito da Transição das Insulinas Análogas no SUS.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 25 de Junho de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:D42C060A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ **PORTARIA DE DIÁRIA Nº 172/2026**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Carlos Alexandre da Silva, CPF nº 055.xxx.xxx-28**, médico clínico geral, lotado na Secretaria de Saúde e Saneamento, meia diária, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Mossoró/RN, no dia 25 de Junho de 2026, para participar da Qualificação da Assistência Farmacêutica na APS (Atenção Primária de Saúde) no âmbito da Transição das Insulinas Análogas no SUS.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 25 de Junho de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:5CC0275D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 230602/2026**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 230602/2026

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 230602/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de materiais e equipamentos de informática para futuro e eventual atendimento a demanda das secretarias municipais e órgãos ligados a prefeitura municipal de Riacho da Cruz/RN., pelo valor de R\$ 51.420,00 (CINQUENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E VINTE), em favor de CARLOS DARIO AMARAL E SILVA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º.13.251.683/0001-00 .

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 24/06/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:157A12F7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 012/2026 PROCESSO ADM: N.º 24050012**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 012/2026**

Processo Adm: N.º 24050012

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de frutas, verduras e legumes (hortifrutigranjeiros), destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais, fundos e demais órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no termo de referência.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 304.639,00 (trezentos e quatro mil e seiscentos e trinta e nove reais): FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA (70321492000100) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 no valor total de R\$ 304.639,00 (trezentos e quatro mil e seiscentos e trinta e nove reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE RIACHO DA CRUZ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14133/2021, e suas alterações, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

RIACHO DA CRUZ (RN), 25 de junho de 2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:5B52E017

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º
009/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 009/2026**

Exclusivo para ME/EPP

(Processo Administrativo n.º 053/2026)

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio do seu Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Eletrônico, MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: Registro de Preços visando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao aparelhamento e fortalecimento da estrutura funcional da Unidade Básica de Saúde – Deusa Maria de Brito, visando atender às demandas operacionais, assistenciais e administrativas da Secretaria Municipal de Saúde de Riachuelo/RN.

Data/hora/local: 08 de julho de 2026, às 09h:00min – Horário de Brasília, ENDEREÇO ELETRÔNICO:

www.portaldecompraspublicas.com.br. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis nos Endereços Eletrônicos: <https://riachuelo.rn.gov.br/> e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Riachuelo/RN, 25 de junho de 2026.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Agente de Contratação

Portaria 162/2025

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:9F99944D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º085/2026 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR**

Portaria n.º085/2026

Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias ao servidor **JOÃO MARIA FERREIRA**, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, inscrito no CPF/MF:296.818.804-63, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período concedido será de 01 a 30 de junho de 2026, conforme o processo administrativo n.º49/2026.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir 01 junho de 2026, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 25 de junho de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:BAC14CDA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º086/2026 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR**

Portaria nº086/2026

Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias ao servidor **JORGE LUIZ DOS SANTOS ARAÚJO**, MOTORISTA, inscrito no CPF/MF:077.328.024-38, Lotado na Secretaria Municipal de Transportes.

Art. 2º. O período concedido será de 01 a 30 de junho de 2026, conforme o processo administrativo nº45/2026.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir 01 junho de 2026, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 25 de junho de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:37FCEE40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº087/2026 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR

Portaria nº087/2026

Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias a servidora **LEIDJA DE LIMA BEZERRA CÂMARA**, TÉCNICA EM ENFERMAGEM, inscrita no CPF/MF:018.030.904-80, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período concedido será de 01 a 30 de junho de 2026, conforme o processo administrativo nº47/2026.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir 01 junho de 2026, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 25 de junho de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:DFA08B87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº088/2026 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR

Portaria nº088/2026

Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias ao servidor **JOSÉ PEREIRA DA SILVA JÚNIOR**, VIGILANTE, inscrito no CPF/MF:030.309.904-60, Lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período concedido será de 20 de junho a 20 de julho de 2026, conforme o processo administrativo nº54/2026.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir 20 junho de 2026, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 25 de junho de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:160A819A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0166/2026 – GPMRF

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº048/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Bruno Emidio de Souza**, inscrito no CPF: ***.657.594-**, para atuar como Fiscal de Contrato por número 048/2026, Inexigibilidade de Licitação nº023/2026, contratação de Show Musical da Banda Missionário Shalom para realização dos festejos em alusão aos dois anos de instalação canônica da paróquia Nossa Senhora dos Navegantes neste município de Rio do Fogo/RN que será realizado no dia 17 de julho de 2026, conforme art. 75º da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 25 de junho de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:9CF24EBE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
10/2026 – INEX.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0604001/2026**

O Agente de Contratação do Município de RODOLFO FERNANDES, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento da ratificação procedida pela Gestora da PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, de Assessoria e Consultoria ao setor de licitações e Contratos administrativos, com foco na aplicação efetiva da Lei Federal nº 14.133/2021, necessários à administração pública municipal do município de Rodolfo Fernandes/RN.

FAVORECIDO: R. SUASSUNA CARNEIRO (R E J CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA); CNPJ: 23.930.298/0001-34

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO DA DESPESA: 1530
Unidade Orçamentária: 2.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0002 - Inovação e Eficiência Administrativa
Ação: 2.202 - Custeio das Políticas da Secretaria Municipal de Administração
Natureza de Despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
Fonte: 1501 - Outros Recursos não Vinculados

CÓDIGO DA DESPESA: 1532
Unidade Orçamentária: 2.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0002 - Inovação e Eficiência Administrativa
Ação: 2.202 - Custeio das Políticas da Secretaria Municipal de Administração
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 1501 - Outros Recursos não Vinculados

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, III, “c”, da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Agente de Contratação e Ratificada pela Sra. ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE, na qualidade de ordenadora de despesas.

Rodolfo Fernandes/RN, 10 de junho de 2026.

JOSEMBERG FILGUEIRA DE OLIVEIRA
CPF: 016.783.184.42
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Maria Caroca Carneiro
Código Identificador:E6519B58

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
11/2026 – INEX.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0612001/2026

O Agente de Contratação do Município de RODOLFO FERNANDES, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento da ratificação procedida pela Gestora da PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Contratação de licença de uso de software de pesquisa e comparação de preços para atender a demanda da Secretaria de Administração do município de Rodolfo Fernandes/RN.

FAVORECIDO: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNISTRACAO PUBLICA - INP – LTDA; CNPJ: 10.498.974/0001-09;

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 33.580,00 (trinta e três mil e quinhentos e oitenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO DA DESPESA: 1532
Unidade Orçamentária: 2.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0002 - Inovação e Eficiência Administrativa
Ação: 2.202 - Custeio das Políticas da Secretaria Municipal de Administração
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 1501 - Outros Recursos não Vinculados

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Agente de Contratação e Ratificada pela Sra. ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE, na qualidade de ordenadora de despesas.

Rodolfo Fernandes/RN, 22 de junho de 2026.

JOSEMBERG FILGUEIRA DE OLIVEIRA
Matr.: 171330-2
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Maria Caroca Carneiro
Código Identificador:5E2D3B6D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**PROCESSO Nº 0604001/2026 - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 10/2026 – INEX.**

A ordenadora de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 74, III, “c” da Lei Federal nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **R. SUASSUNA CARNEIRO (R E J CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA)**, CNPJ. nº **23.930.298/0001-34**, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, conforme informações abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, de Assessoria e Consultoria ao setor de licitações e Contratos administrativos, com foco na aplicação efetiva da Lei Federal nº 14.133/2021, necessários à administração pública municipal do município de Rodolfo Fernandes/RN

FAVORECIDO: R. SUASSUNA CARNEIRO (R E J CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA)

CNPJ: 23.930.298/0001-34

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, III, “c” da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo agente de contratação do município e ratificada pela Sra. ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE, na qualidade de ordenadora de despesas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO DA DESPESA: 1532

Unidade Orçamentária: 2.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0002 - Inovação e Eficiência Administrativa

Ação: 2.202 - Custeio das Políticas da Secretaria Municipal de Administração

Natureza de Despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

Fonte: 1501 - Outros Recursos não Vinculados

CÓDIGO DA DESPESA: 1532

Unidade Orçamentária: 2.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0002 - Inovação e Eficiência Administrativa

Ação: 2.202 - Custeio das Políticas da Secretaria Municipal de Administração

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1501 - Outros Recursos não Vinculados

Rodolfo Fernandes/RN, 10 de junho de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Larissa Maria Caroca Carneiro

Código Identificador:9C389375

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 0612001/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2026 – INEX.

A ordenadora de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA, CNPJ. nº 10.498.974/0001-09**, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, conforme informações abaixo:

OBJETO: Contratação de licença de uso de software de pesquisa e comparação de preços para atender a demanda da Secretaria de Administração do município de Rodolfo Fernandes/RN.

FAVORECIDO: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA;

CNPJ: 10.498.974/0001-09

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 33.580,00 (trinta e três mil e quinhentos e oitenta reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo agente de contratação do município e ratificada pela Sra. ANA CLÁUDIA

ALMEIDA CAVALCANTE, na qualidade de ordenadora de despesas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO DA DESPESA: 1532

Unidade Orçamentária: 2.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0002 - Inovação e Eficiência Administrativa

Ação: 2.202 - Custeio das Políticas da Secretaria Municipal de Administração

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1501 - Outros Recursos não Vinculados

Rodolfo Fernandes/RN, 22 de junho de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Larissa Maria Caroca Carneiro

Código Identificador:23D25516

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL

LEI COMPLEMENTAR Nº 09, DE 25 DE JUNHO DE 2026

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 003/2006 (Plano Diretor do Município de Santa Cruz/RN), para adequação dos parâmetros urbanísticos voltados à Habitação de Interesse Social e à implantação de equipamentos públicos, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais no art. 55, III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao Capítulo II - Do Parcelamento do Solo, da Lei Complementar nº 003/2006, o seguinte dispositivo:

Art. 54- A Para empreendimentos destinados à Habitação de Interesse Social (HIS), inclusive aqueles vinculados a programas habitacionais federais, estaduais ou municipais, bem como para edificações residenciais unifamiliares e multifamiliares de privada, poderão ser adotados os seguintes parâmetros urbanísticos específicos:

I - Área mínima do lote: 125,00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados);

II - Testada mínima (frente): 5,00 m (cinco metros);

III - Área mínima da unidade habitacional: 40,00 m² (quarenta metros quadrados);

IV - Dispensa de recuos frontais, quando tecnicamente justificado;

V - Flexibilização dos índices urbanísticos, desde que garantidas condições mínimas de habitabilidade, salubridade, acessibilidade e infraestrutura básica.

§1º - Os parâmetros previstos neste artigo prevalecerão sobre quaisquer disposições em contrário constantes nesta Lei.

§2º - A aplicação deste artigo dependerá de aprovação prévia do projeto pelo órgão municipal competente, observadas as diretrizes do Estatuto da Cidade e da Lei Federal nº 6.766/1979.

§3º - Os empreendimentos enquadrados neste artigo deverão prever infraestrutura mínima obrigatória, incluindo:

I - Sistema viário adequado;

II - Drenagem pluvial;

III - Abastecimento de água;

IV - Esgotamento sanitário ou conjunto fossa-sumidouro;

V - Energia elétrica;

VI - Áreas institucionais e verdes, conforme legislação vigente.

Parágrafo único. A troca ou compensação prevista no caput será regulamentada por Decreto, dependendo de laudo técnico do órgão municipal de planejamento que comprove a melhoria da funcionalidade pública, garantindo que não haja redução dos percentuais totais de áreas públicas exigidos no Art. 62.

Art. 62-A. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a permuta ou compensação entre áreas verdes e áreas destinadas a usos institucionais, sempre que razões de ordem técnica, topográfica ou geológica, comprovadas por laudo fundamentado, tornarem a área institucional originalmente destinada inadequada para a edificação de equipamentos.

§1º - A expedição do Decreto de que trata o caput será obrigatoriamente precedida de processo administrativo, que deverá conter, sob pena de nulidade:

I - Parecer conclusivo da comissão de avaliação de imóveis do Município, atestando a inviabilidade da área original e o valor ambiental e econômico equivalente ou superior da nova área verde de compensação;

II - Parecer da Procuradoria Jurídica do Município sobre a legalidade e a regularidade;

III - Comprovação da publicação integral do parecer da comissão no Diário Oficial do Município;

IV - A licença ambiental pertinente emitida pelo órgão competente.

§2º - A localização das áreas públicas nos projetos de loteamento, especialmente os inseridos em áreas especiais de equipamento público, deve ser definida de forma a atender à diretriz de distribuição equilibrada de serviços, prevista no Art. 4º, inciso III desta Lei.

§3º - Para a edificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS), e demais equipamentos comunitários de responsabilidade direta do Município, poderão ser adotados parâmetros urbanísticos diferenciados quanto a recuos e taxas de ocupação, visando adequar a obra pública às condições do terreno e à funcionalidade do serviço, desde que tal flexibilização seja devidamente justificada no processo de aprovação do projeto.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a regulamentar esta Lei por meio de decreto, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 25 de junho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:6E6B421B

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 1004, DE 25 DE JUNHO DE 2026

Institui a Política Municipal de Promoção da imunização em Escolas e Espaços Extramuros, cria o

Programa Municipal de Vacinação nas Escolas e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais no art. 55, III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Promoção da Imunização em Escolas e Espaços Extramuros, bem como o Programa Municipal de Vacinação nas Escolas, com a finalidade de ampliar o acesso às vacinas, fortalecer as ações de imunização e elevar as coberturas vacinais da população do Município de Santa Cruz/RN.

Art. 2º - A Política Municipal de Promoção da Imunização em Escolas e Espaços Extramuros será desenvolvida de forma integrada entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação, observadas as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS e do Programa Nacional de Imunizações - PNI.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 3º - São objetivos da Política Municipal de Promoção da Imunização em Escolas e Espaços Extramuros:

I - Ampliar as coberturas vacinais da população do município;

II - Reduzir o risco de ocorrência, transmissão e surtos de doenças imunopreveníveis;

III - Promover o acesso oportuno e equitativo aos imunizantes disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde;

IV - Estimular a cultura da prevenção e da promoção da saúde;

V - Desenvolver ações educativas voltadas à conscientização sobre a importância da vacinação;

VI - Fortalecer a integração entre os setores da saúde e da educação;

VII - Contribuir para a atualização da situação vacinal da população, especialmente de crianças e adolescentes.

CAPÍTULO III
DAS AÇÕES E DIRETRIZES

Art. 4º - As ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas:

I - Nas escolas da rede pública municipal;

II - Nas escolas da rede pública estadual localizadas no município, mediante articulação entre os entes envolvidos;

III - Nas instituições privadas de ensino que aderirem à iniciativa;

IV - Em creches, centros de educação infantil e demais instituições educacionais;

V - Em associações comunitárias, centros comunitários, equipamentos públicos, áreas rurais e outros espaços coletivos;

VI - Em locais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidades epidemiológicas identificadas.

Art. 5º - O Programa Municipal de Vacinação nas Escolas poderá contemplar:

I - Ações de vacinação no ambiente escolar;

II - Avaliação e atualização da situação vacinal dos estudantes;

III - Orientação aos pais, responsáveis, estudantes e trabalhadores da educação sobre a importância da vacinação;

IV - Atividades educativas de promoção da saúde e prevenção de doenças imunopreveníveis;

V - Busca ativa de indivíduos com esquemas vacinais incompletos,

VI - Encaminhamento dos estudantes para vacinação nas unidades de saúde ou em ações extramuros promovidas pelo município;

VII - Campanhas de mobilização social voltadas ao fortalecimento da vacinação,

VIII - A oferta e atualização de vacinas para os professores e demais profissionais da educação que atuam na instituição de ensino, durante as campanhas escolares.

Art. 6º - As instituições de ensino participantes poderão colaborar com a Secretaria Municipal de Saúde no compartilhamento de informações para a atualização da Situação vacinal dos estudantes, observando-se o sigilo médica e as diretrizes da Lei

Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), tratando-se exclusivamente para fins de proteção à saúde pública.

Art. 7º - Caso a atualização do esquema vacinal não possa ser realizada no ambiente escolar durante as ações do Programa, ou em caso de ausência do estudante no dia da campanha, os pais ou responsáveis serão formalmente orientados e encaminhados para realizar a vacinação na unidade de saúde de referência.

Art. 8º - A aplicação de vacinas no ambiente escolar em crianças e adolescentes dependerá de autorização prévia, expressa e por escrito dos pais ou responsáveis legais, por meio de Termo de Consentimento.

§1º - As escolas deverão enviar aos pais ou responsáveis, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data da campanha, material informativo sobre as vacinas que serão aplicadas e o respectivo Termo de Consentimento.

§2º - Fica dispensada a exigência do Termo de Consentimento caso os pais ou responsáveis estejam presentes no momento da vacinação.

Art. 9º - Torna-se obrigatória a apresentação da Caderneta de Vacinação atualizada no ato da matrícula e rematrícula nas escolas das redes pública e privada do Município.

Parágrafo único: A ausência da Caderneta ou a constatação de atraso vacinal não impedirá a matrícula do aluno, devendo a direção da escola conceder o prazo de 30 (trinta) dias para a regularização, comunicando o fato à unidade de saúde de referência para fins de busca ativa.

Art. 10 - Em caso de recusa injustificada dos pais ou responsáveis em atualizar o esquema vacinal do estudante, após esgotadas as tentativas de orientação e conscientização por parte das equipes de saúde e educação, a direção da escola deverá comunicar o fato ao Conselho Tutelar para as providências cabíveis, em cumprimento ao Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990).

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS

Art. 11 - Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

I - Planejar, coordenar, executar e monitorar as ações previstas nesta Lei,

II - Elaborar e divulgar o cronograma anual das ações de vacinação em escolas e espaços extramuros

III - Disponibilizar equipes, insumos e equipamentos necessários a realização das atividades.

IV - Realizar ações educativas relacionadas a imunização;

V - Registrar as doses aplicadas nos sistemas oficiais de informação em saúde;

VI - Monitorar os indicadores de cobertura vacinal e os resultados das ações desenvolvidas.

Art. 12 - Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I - Apoiar a divulgação das ações junto à comunidade escolar;

II - Colaborar na organização das atividades desenvolvidas nas unidades de ensino;

III - Incentivar a participação dos estudantes, familiares e profissionais da educação nas ações previstas nesta Lei;

IV - Articular-se com a Secretaria Municipal de Saúde para o planejamento e execução das atividades.

CAPÍTULO V DAS PARCERIAS

Art. 13 - O Poder Executivo poderá firmar parcerias, termos de cooperação ou instrumentos congêneres com órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e demais entidades para o desenvolvimento das ações previstas nesta Lei.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - As ações previstas nesta Lei deverão observar as normas técnicas do Ministério da Saúde, as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações e a legislação sanitária vigente.

Art. 15 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Art. 16 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 17 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 25 de junho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:4957612A

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 06.1438/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida, ½ (meia) diária no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), ao servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS CARLOS DE SALES**, matrícula nº 41254, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 30 de junho de 2026, para participar do Seminário Estadual dos Planos Decenais de Educação, espaço de debate e reflexão sobre a articulação

entre o Sistema Nacional de Educação (SNE), o Plano Nacional de Educação (PNE), o Plano Estadual de Educação (PEE) e os Planos Municipais de Educação (PME). O evento será realizado no Hotel Praiamar Arena, localizado na Av. Senador Salgado Filho, nº 1906, bairro Lagoa Nova, Natal/RN. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 25 de junho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:1D7A00E3

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 06.1439/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida, ½ (meia) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), à servidora **VILMA CALIXTO DA SILVA**, matrícula nº 423661, ocupante do cargo de Professora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 30 de junho de 2026, para participar do Seminário Estadual dos Planos Decenais de Educação, espaço de debate e reflexão sobre a articulação entre o Sistema Nacional de Educação (SNE), o Plano Nacional de Educação (PNE), o Plano Estadual de Educação (PEE) e os Planos Municipais de Educação (PME). O evento ocorrerá no Hotel Praiamar Arena, localizado na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1906, bairro Lagoa Nova, Natal/RN. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 25 de junho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:3EC9064C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 06.1440/2026 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida, ½ (meia) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), à servidora **MARIA ALESSANDRA DOS**

SANTOS, matrícula nº 411141, ocupante do cargo de Professora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 30 de junho de 2026, para participar do Seminário Estadual dos Planos Decenais de Educação, espaço de debate e reflexão sobre a articulação entre o Sistema Nacional de Educação (SNE), o Plano Nacional de Educação (PNE), o Plano Estadual de Educação (PEE) e os Planos Municipais de Educação (PME). O evento ocorrerá no Hotel Praiamar Arena, localizado na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1906, bairro Lagoa Nova, Natal/RN. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 25 de junho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:356C63DB

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 06.1441/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida, ½ (meia) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), ao servidor **JOSÉ SAMUEL DA SILVA**, matrícula nº 1536788, ocupante do cargo de Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Educação deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 30 de junho de 2026, para conduzir os servidores Francisco das Chagas Carlos de Sales, Vilma Calixto da Silva e Maria Alessandra dos Santos, que participarão do Seminário Estadual dos Planos Decenais de Educação, espaço de debate e reflexão sobre a articulação entre o Sistema Nacional de Educação (SNE), o Plano Nacional de Educação (PNE), o Plano Estadual de Educação (PEE) e os Planos Municipais de Educação (PME). O evento ocorrerá no Hotel Praiamar Arena, localizado na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1906, bairro Lagoa Nova, Natal/RN. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 25 de junho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:E1ED9097

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 082/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 082/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250193/2026. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, inscrita no CNPJ nº 08.358.889/0001-95. Contratado(a) Senhora Maria de Lourdes de Souza Souto Costa, inscrito no CPF sob o nº 279.929.261-53. Objeto: Locação de um imóvel situado na Rua Bandeirantes, nº 24, Bairro Centro, Município de Santa Cruz/RN, destinado ao funcionamento do Anexo da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz/RN, onde serão instalados o Centro Rural de Educação, responsável pela gestão e apoio pedagógico-administrativo das escolas da zona urbana do Município; e o Almoarifado da Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de armazenagem, controle, distribuição e gestão de materiais, equipamentos, gêneros alimentícios e demais insumos necessários ao funcionamento da rede municipal de ensino. Dotação Orçamentária: A presente despesa será paga com recursos ordinários. Valor: 2.000,00 (Dois Mil reais) mensal. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Base Legal: Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data: 25 de junho de 2026. Assinaturas: Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza/Prefeita Municipal contratante e Maria De Lourdes De Souza Souto Costa, inscrito no CPF sob o nº XX.929.XXX-53/contratada.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:E4DE2859

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.105/2026 – GARANTIA DE LOCAL PREFERENCIAL
PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E
NEURODIVERGENTES EM EVENTOS PÚBLICOS E
PRIVADOS.

Ementa: Dispõe sobre a garantia de local preferencial às pessoas com deficiência e Neurodivergentes (PCD) em eventos públicos e privados realizados no Município de Santana do Matos/RN e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 15, § PARÁGRAFO 11 E 15, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito à **local preferencial, acessível, seguro e com visibilidade adequada** em eventos públicos e privados realizados no Município.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se eventos públicos e privados:

- I** – Shows, festivais, apresentações culturais e artísticas;
- II** – eventos esportivos;
- III** – palestras, congressos e seminários;
- IV** – atividades religiosas, educacionais e comunitárias;
- V** – quaisquer outros eventos de grande circulação de público realizados em espaços abertos ou fechados.

Art. 3º Os organizadores deverão:

- I** – Reservar área específica e devidamente sinalizada para pessoas com deficiência;
- II** – Garantir acessibilidade arquitetônica, conforme legislação vigente;
- III** – Assegurar acesso facilitado a sanitários adaptados;
- IV** – Permitir a presença de acompanhante, quando necessário.

Art. 4º A reserva de espaços deverá observar **percentual mínimo de 10% da capacidade total do evento**, assegurando distribuição que possibilite adequada visibilidade e conforto.

Art. 5º O descumprimento desta Lei sujeitará o organizador às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – multa a ser regulamentada pelo Poder Executivo;

III – suspensão da autorização para realização de novos eventos, em caso de reincidência.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Palácio Macedo Filho, 22 de junho de 2026.

ROMEIKA CIBELY SOARES DA MATA

Presidente

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:E77C5402

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 198-2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Orgânica do Município** e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de **concessão de indenização a servidor(a) municipal em razão de deslocamento realizado a serviço da Administração Pública Municipal**,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de **indenização/restituição**, à servidora **Aise Tailana da Cunha Ferreira**, matrícula nº **3164**, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, lotada naquela Secretaria, no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, referente à participação na **155ª Reunião Ordinária da CIR da 4ª Região de Saúde**, realizada na cidade de **Caicó/RN**, no dia **25 de junho de 2026**, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 1831/2026**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos/RN, 25 de junho de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:74B808C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 199-2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Orgânica do Município** e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de **concessão de indenização a servidor(a) municipal em razão de deslocamento realizado a serviço da Administração Pública Municipal**,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de **indenização/restituição**, à servidora **Monica Maria Damasceno Araujo**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Assessora Técnica**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, referente à participação na **155ª Reunião Ordinária da CIR da 4ª Região de Saúde**, realizada na cidade de **Caicó/RN**, no dia **25 de junho de 2026**, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 1832/2026**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos/RN, 25 de junho de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:FA20F9A8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 193-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE DIÁRIA. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias a servidor(a) municipal para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ½ (meia) diária à servidora **Aliete Lima de Araújo**, matrícula nº **3014**, ocupante do cargo de **Conselheira Tutelar**, no valor unitário de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, totalizando o montante de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**.

Parágrafo único. A diária concedida destina-se a custear despesas com deslocamento à cidade de **Caicó/RN**, no dia **01 de julho de 2026**, para participar do Ciclo Formativo da Escola de Conselhos do RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Santana do Matos/RN, 25 de junho de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

NOTA DE REPUBLICAÇÃO

Republicada por incorreção da data do deslocamento constante no parágrafo único do art. 1º da Portaria nº 192/2026 – GAB/PMSM, publicada anteriormente, onde se lê "**24 de junho de 2026**", leia-se "**01 de julho de 2026**", permanecendo inalteradas as demais disposições.

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:93EE5FEC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 200-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE DIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias a servidor(a) municipal para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **05 (cinco) diárias** à servidora **Aise Tailana da Cunha Ferreira**, matrícula nº **3164**, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, no valor unitário de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, totalizando o montante de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

Parágrafo único. As diárias concedidas destinam-se ao custeio de despesas com deslocamento para a cidade de **Porto Alegre/RS**, no período de **12 a 15 de julho de 2026**, para participação no **XXXIX Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS**, evento de relevante importância para o fortalecimento da gestão municipal do Sistema Único de Saúde (SUS), promovendo atualização técnica, troca de experiências e aprimoramento das políticas públicas de saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 25 de junho de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:7392D15F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 201-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE DIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias a servidor(a) municipal para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ½ (meia) diária à servidora **Marluce Medeiros da Cunha Neta**, matrícula nº **2570**, ocupante do cargo de **Psicóloga**, no valor unitário de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, totalizando o montante de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**.

Parágrafo único. A diária concedida destina-se ao custeio de despesas com deslocamento para a cidade de **Caicó/RN**, no dia **30 de junho de 2026**, para realização de **acompanhamento psicossocial a adolescente em acolhimento institucional nas Aldeias SOS**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 25 de junho de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:A56A69E0**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE CONVOCAÇÃO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA 005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO
1532/2026**

O Município de Santana do Matos/RN, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, em conformidade com os parâmetros da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

Considerando, nos termos da referida lei, o resultado da Concorrência Eletrônica 005/2026, em que a empresa atendeu os requisitos do Edital,

Considerando o Termo de Adjudicação e Homologação.

Considerando, ainda, o item 13.1 do instrumento convocatório que trata da garantia de execução contratual.

Fica **CONVOCADA** a empresa abaixo para a apresentação da Garantia de Execução Contratual, nos termos no § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021:

KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.581.090/0001-90, com sede na Rua Antônio Sá Leitão, nº 193, Sala A, Novo Horizonte, Assu/RN – CEP: 59.650-000, representada pela Sra. Kelly Gonçalves Di Golveia, inscrita no CPF sob o nº ***.460.744-**,

A licitante vencedora deve apresentar a garantia antes da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor de 5% (cinco por cento) da contratação, a qual deverá ser feita junto ao Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN:

- (i) Caução em dinheiro;
- (ii) Fiança bancária;
- (iii) Seguro Garantia.

Assim, comunicamos a representante da empresa supracitada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para a apresentação da garantia, podendo ser encaminhada para o endereço eletrônico: licitacao@santanadomatos.rn.gov.br.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Santana do Matos/RN, 25 de junho de 2026.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Ionaldo da Silva Ferreira

Código Identificador:7F477694**SETOR DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº. 124/2026 – GP**

Santana do Matos/RN, 23 de junho de 2026.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a Srª. EVANEIDE MENDES DE CARVALHO, CPF nº XXX.236.244-XX, do cargo comissionado de Assistente Administrativo, lotada na Sec. Mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:F0F57FB2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DA DISPENSA FÍSICA 052/2026**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, por meio da Sra. JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS, nomeada Agente de Contratação, através da Portaria nº 0187/2025, e Equipe de Apoio nomeada por meio da Portaria de Nº 027/2025, avisa que em virtude do processo anterior ter sido DESERTO, avisa nova data para realização da Dispensa Física, com critério de julgamento menor preço por ITEM na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058 e demais legislação aplicáveis. Que tem como objeto: Aquisição de equipamentos de informática, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 26/05/2026 às 11:00h e data final do envio das propostas ocorrerá até o dia 30/06/2026 às 11:00hs, enviadas para o email: dispensafisica.pmss@gmail.com ou protocolado na sala de Licitação. O aviso e seus anexos estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico: <https://pmsantanadoserido.rn.gov.br>.

Santana do Seridó, 25 de junho de 2026.

JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:819C6522**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA LICITAÇÃO PE Nº 026/2026**

ATO AVISO DE NOVA DATA LICITAÇÃO PE Nº 026/2026
O Município de Santana do Seridó/RN torna pública a nova data da realização do Pregão Eletrônico nº 026/2026, cujo objeto é registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição cestas básicas para as famílias de baixa renda ou em vulnerabilidade social do município de Santana do Seridó/RN. A sessão pública ocorrerá em 08/07/2026, às 09h01, pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br. O acolhimento das propostas terá início em 26/06/2026, às 09h00. Edital e informações disponíveis no Portal de Compras Públicas.
Santana do Seridó, 25 de Junho de 2026.

JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS –

Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:0BE36A04**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO – E&M CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ Nº: 40.714.462/0001-95.

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 188.400,00 (cento e oitenta e oito mil e quatrocentos reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA ANTÔNIO DE SOUZA NUNES NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN.

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1252/2026**

Prazo de Vigência: 26/06/2026 até 26/02/2027.

Fundamentado legalmente de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Seridó, 25 de junho de 2026.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2026, nas seguintes dotações:

PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0085 1016 – REVITALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE RUAS, PRACAS E AVENIDAS;
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações.
FONTE DE RECURSOS: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO

CPF N.º ***.290.854-**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:1F29D8B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 001/2026 DE 23 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N.º 001/2026 DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão da indenização decorrente da adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI e dá outras providências.

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA – PAI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 686/2026 e pela Portaria n.º 0100/2026,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 686/2026, que institui o Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 001/2026, emitido pela Comissão de Avaliação do Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, que concluiu pelo deferimento do pedido de adesão da servidora, por atender aos requisitos estabelecidos na Lei Municipal n.º 686/2026;

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER à servidora FRANCILEIDE MARIA DE MACEDO, matrícula n.º 130043-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a indenização decorrente da adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, conforme deferimento constante no Processo Administrativo n.º 001/2026.

Art. 2.º Determinar o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para adoção das providências administrativas cabíveis.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de junho de 2026.

Santana do Seridó/RN, 23 de junho de 2026.

ERICK PONTES COSTA

Presidente da Comissão

HELSON NAZARÉ DA SILVA

Membro

MARIELLY NAYARA DA SILVA SOUZA

Membro

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:1D9C7403

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 0122/2026/PMSS/CD/ADM DE 25 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N.º 0122/2026/PMSS/CD/ADM de 25 de junho de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal n.º 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar a Sra. JUCINEIDE DA SILVA ARAUJO, ocupante do cargo de **Procuradora Administrativa**, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no dia 26 de junho de 2026, com a finalidade de participar do evento GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E O NOVO SIAI-OBRS. A capacitação é voltada a gestores e agentes públicos que atuam na gestão, fiscalização, acompanhamento, medição e recebimento de obras públicas e serviços de engenharia, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021. O objetivo é fortalecer a atuação técnica dos participantes na fase de execução contratual, contribuindo para maior conformidade, eficiência administrativa e prevenção de irregularidades na condução de obras públicas, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0122/2026/PMSS/CD/ADM de 25 de junho de 2026.**

Art. 2.º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3.º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:6B836955

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 0123/2026/PMSS/CD/ADM DE 25 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N.º 0123/2026/PMSS/CD/ADM de 25 de junho de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal n.º 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar a Sra. MURIELLY KARLA DINIZ DE MEDEIROS, ocupante do cargo de **Secretaria Adjunta de Planejamento**, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no dia 26 de junho de 2026, com a finalidade de participar do evento GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E

SERVIÇOS DE ENGENHARIA E O NOVO SIAI-OBRA. A capacitação é voltada a gestores e agentes públicos que atuam na gestão, fiscalização, acompanhamento, medição e recebimento de obras públicas e serviços de engenharia, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. O objetivo é fortalecer a atuação técnica dos participantes na fase de execução contratual, contribuindo para maior conformidade, eficiência administrativa e prevenção de irregularidades na condução de obras públicas, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0123/2026/PMSS/CD/ADM de 25 de junho de 2026.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:4C8ECCD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

Convocamos as empresas: FAZ VENDAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.983.819/0001-17, GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.545.179/0001-25, LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 59.890.563/0001-45, M B COSTA ACESSORIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.183.585/0001-47, M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob nº 32.593.430/0001-50, MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 28.199.997/0001-70, ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.478.023/0001-80, POLO SUL CLIMATIZACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 58.952.046/0001-90, SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.615.509/0001-06, SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 51.659.136/0001-49, TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.639.940/0003-15, TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.728.371/0001-48, TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 21.592.515/0001-06 e a empresa ZAMPIERE VOLPATTO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 51.954.194/0001-03, adjudicadas e homologadas na licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 originária do PROCESSO de Nº 525/2026, tendo como objeto registro de preço para futura, eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Média e Alta Complexidade, para execução de recurso oriundo da Emenda Parlamentar nº 41420003/2025, Proposta Nº 10709689000125002, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para a devida assinatura do respectivo TERMO DE CONTRATO a partir do dia 26 de junho de 2026.

Em tempo registramos que as empresas supracitadas, deverá comparecer ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN, 25 de junho de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:5736F3AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 027/2026-GP

“Institui a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Município de Santo Antônio/RN e estabelece diretrizes para a articulação, planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas destinadas à garantia de seus direitos.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RAULISON DE SENA RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que assegura prioridade absoluta à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a integração entre as políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes;

CONSIDERANDO a importância da atuação intersetorial para assegurar maior eficiência, efetividade e transparência na gestão pública;

CONSIDERANDO a adesão do Município ao Selo UNICEF – Edição 2025-2028 e a necessidade de fortalecimento da governança intersetorial para a implementação das ações voltadas à infância e adolescência;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento das ações governamentais aos instrumentos de planejamento e orçamento do Município;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no Município de Santo Antônio/RN, com a finalidade de integrar, planejar, monitorar e fortalecer as políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, observando os princípios da proteção integral e da prioridade absoluta.

Art. 2º A Agenda Transversal observará os princípios da proteção integral, da prioridade absoluta, da intersetorialidade, da equidade, da participação social, da transparência e da gestão orientada por resultados.

Art. 3º A Agenda Transversal será executada de forma integrada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, com foco na promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes nas áreas de:

I – Saúde;

II – Educação;

III – Assistência Social;

IV – Cultura, Esporte e Lazer;

V – Proteção contra todas as formas de violência;

VI – Participação cidadã e desenvolvimento integral.

CAPÍTULO II

DO COMITÊ INTERSETORIAL

Art. 4º Fica instituído o Comitê Intersetorial da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos e instâncias:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Secretaria Municipal de Educação;

III – Secretaria Municipal de Saúde;

IV – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

V – Secretaria Municipal de Finanças;

VI – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

VII – Conselho Tutelar.

§1º Os membros do Comitê serão designados por Portaria do Prefeito Municipal.

§2º Poderão participar das reuniões, na condição de convidados, representantes do Ministério Público, Poder Judiciário, Câmara Municipal, instituições públicas, organizações da sociedade civil, UNICEF e demais parceiros estratégicos.

Art. 5º Compete ao Comitê Intersetorial:

I – Promover a articulação entre os órgãos e entidades envolvidos;

II – Elaborar e acompanhar o Plano de Ação da Agenda Transversal;

III – Definir prioridades, metas e indicadores para monitoramento das ações;

IV – Acompanhar e avaliar os resultados das políticas públicas voltadas à infância e adolescência;

V – Fortalecer a integração entre as políticas públicas municipais;

VI – Apoiar a elaboração, atualização e monitoramento do Mapa Orçamentário da Criança e do Adolescente – OCA;

VII – Propor estratégias para o cumprimento das metas relacionadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

Art. 6º O Comitê Intersetorial reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO III**DO PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO**

Art. 7º As ações da Agenda Transversal deverão estar alinhadas aos instrumentos de planejamento e orçamento do Município, especialmente ao Plano Plurianual – PPA vigente, à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e à Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 8º O monitoramento, a avaliação e o acompanhamento da execução da Agenda Transversal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão realizados pelo Comitê Intersetorial da Agenda Transversal, com o apoio das secretarias e órgãos envolvidos, assegurando a transparência e a divulgação periódica dos resultados, indicadores e investimentos destinados à promoção e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Art. 9º As ações da Agenda Transversal poderão ser desenvolvidas em articulação com programas e iniciativas dos Governos Federal e Estadual, organizações nacionais e internacionais e demais parceiros voltados à promoção dos direitos da criança e do adolescente, inclusive no âmbito do Selo UNICEF.

CAPÍTULO IV**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 10. A participação no Comitê Intersetorial será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Intersetorial em conjunto com o Poder Executivo Municipal.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio/RN, 25 de junho de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:276959D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2026.

PROCESSO Nº 02002.06/2026

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADO:COMUNICAR TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA

CNPJ: 45.858.514/0001-10

OBJETO:Contratação de empresa ou instituição especializada para prestação de serviços de capacitação, treinamento profissional e aperfeiçoamento gerencial destinado aos servidores municipais, por meio de curso voltado ao desenvolvimento da comunicação profissional, técnicas de apresentação, relacionamento interpessoal, atendimento ao público e comunicação institucional, visando o aprimoramento das competências comunicativas dos agentes públicos no exercício de suas funções administrativas.

VALOR GLOBAL: R\$: 16.560,00(dezesseis mil quinhentos e sessentareais).

Órgão: 02 –Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:**02002 – Secretaria Municipal de Administração; **Função:** 04 – Administração; **Sub -função:** 122 – Administração Geral; **Projeto Atividade:**2003 – Manutenção da Secretaria de Administração;

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA:22/06/2026 a 22/12/2026.

São Bento do Norte/RN, 22 de junho de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito

Pela Contratante

LUIZ HENRIQUE DE SOUZA E SILVA

(Sócio Representante)

Pela Contratada

Publicado por:

Rafael Menezes Dos Santos

Código Identificador:1A0DD8F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2026.

PROCESSO Nº 02015.01/2026.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADO:INSTITUTO RECRIAR

CNPJ: 23.509.733/0001-51

OBJETO:Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos voltados ao desenvolvimento de metodologia de sistematização, estruturação e operacionalização de editais culturais no âmbito da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.

VALOR GLOBAL: R\$: 2.226,00(dois mil duzentos e vinte seis reais).

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade Orçamentária: 02026 – Secretaria Municipal de Cultura;
Função: 13 – Cultura;
Sub-função: 392 – Difusão Cultural;
Projeto Atividade: 2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura;
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA: 23/06/2026 a 23/06/2027.

São Bento do Norte/RN, 23 de junho de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
 Prefeito
 Pela Contratante

MATHEUS FORTES BORGES
 (Sócio Representante)
 Pela Contratada

Publicado por:
 Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador: CDF25B0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
02015.01/2026.

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.
CNPJ: 08.114.514/0001-80.
CONTRATADO: INSTITUTO RECRIAR
CNPJ: 23.509.733/0001-51

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos voltados ao desenvolvimento de metodologia de sistematização, estruturação e operacionalização de editais culturais no âmbito da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$: 2.226,00 (dois mil duzentos e vinte seis reais).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

São Bento do Norte/RN, 23 de junho de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
 Prefeito de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
 Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador: 3578EC68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 02002.06/2026.

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.
CNPJ: 08.114.514/0001-80.
CONTRATADO: COMUNICAR TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ: 45.858.514/0001-10

OBJETO: Contratação de empresa ou instituição especializada para prestação de serviços de capacitação, treinamento profissional e aperfeiçoamento gerencial destinado aos servidores municipais, por meio de curso voltado ao desenvolvimento da comunicação profissional, técnicas de apresentação, relacionamento interpessoal, atendimento ao público e comunicação institucional, visando o aprimoramento das competências comunicativas dos agentes públicos no exercício de suas funções administrativas.

VALOR ESTIMADO: R\$: 16.560,00 (dezesesseis mil quinhentose sessentareais).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

São Bento do Norte/RN, 09 de junho de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
 Prefeito de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
 Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador: D97687B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2026

Processo Administrativo Nº.: 091906158/2026

Objeto: Contratação da(s) Empresa(s) VD EDIÇÕES MUSICAIS E SHOWS LTDA, CNPJ Nº. 42.746.402/0001-80, objetivando apresentação de show(s) artístico(s) musical da atração “Thales Play” a se apresentar na(s) data(s) de 06 de julho do corrente ano, durante as festividades alusivas ao São Julho 2026, em praça pública deste município de São Bento do Trairi/RN.

Valor Total: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Com Fundamento no Art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021, AUTORIZO E RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação reconhecida no Parecer Jurídico, para contratação do objeto acima mencionado.

Em cumprimento ao princípio da publicidade, publique-se o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação no Diário Oficial deste Município, para que produza os efeitos legais.

São Bento do Trairi/RN, 25 de junho de 2026.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
 Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:
 José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador: 91542294

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 1046/2026.

Dispõe sobre a aprovação da Agenda Transversal dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual (PPA) do Município de São Fernando/RN, para o período de 2026 a 2029, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal;
 CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, especialmente o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;
 CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
 CONSIDERANDO a necessidade de articulação intersetorial das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes;
 CONSIDERANDO a importância da integração das ações governamentais no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026–2029;
 DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Agenda Transversal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Fernando/RN, para o período de 2026 a 2029, como instrumento de planejamento, gestão, articulação e integração das políticas públicas municipais voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 2º - A Agenda Transversal tem como objetivo promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, mediante articulação intersetorial das políticas públicas nas áreas de:

I – Saúde;

II – Educação e Cultura;

III – Assistência Social;

IV – Esporte e Turismo;

V – Proteção Social e Garantia de Direitos.

Art. 3º - A Agenda Transversal servirá como instrumento complementar e orientador da execução das ações, programas e metas previstas no Plano Plurianual – PPA 2026–2029, relacionadas às políticas públicas voltadas à infância e adolescência.

Art. 4º - A execução da Agenda ocorrerá de forma integrada entre as Secretarias Municipais, sob coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo contar com apoio:

I – do Comitê Intersectorial de Políticas para Crianças e Adolescentes, caso formalmente instituído;

II – do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

III – das demais instituições integrantes do Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 5º - Compete aos órgãos envolvidos:

I – promover a implementação das ações previstas na Agenda;

II – fomentar a articulação intersectorial entre os órgãos municipais;

III – desenvolver mecanismos de acompanhamento e avaliação periódica das ações;

IV – incentivar a alimentação dos sistemas de informações e indicadores relacionados às políticas públicas voltadas à infância e adolescência.

Art. 6º - O monitoramento das ações poderá ocorrer anualmente, observados os indicadores e critérios técnicos definidos pela Secretaria Municipal coordenadora, visando avaliar a efetividade das ações desenvolvidas.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, observada a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 24 de junho de 2026. 67.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:7175AC73

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 045/2026 DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2025 PROCESSO ADM N.º 2025.03.0069

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 02.512.025/0001-08, sediado(a) na Avenida Amintas Barros 4404 sala 107 Bairro Lagoa Nova Natal/RN, **OBJETO:** contratação de serviços comuns de engenharia civil para a Execução de obras de engenharia na ampliação do prédio da Creche Ana Dantas através da construção de salas de aula; **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 313.773,54 (Trezentos e Treze Mil Setecentos e Setenta e Três Reais e Cinquenta e Quatro Centavos); **MODALIDADE LICITATÓRIA:** CONCORRÊNCIA PRESENCIAL (Processo/PMSF/RN n.º 2025.03.0069). **DATA DA ASSINATURA:** 25 de Junho de 2026. **VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará por 12 meses, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial. **SIGNATÁRIOS:** GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e BENTO JOSUÉ DE MEDEIROS FERNANDES – pela Contratada.

São Fernando/RN, 25/06/2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:7FB97C6E

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 046/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2026 DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024.04.0061

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração CNPJ N.º 08.096.612/0001-31

CONTRATADO: E M DE BRITO COMERCIO E SERVIÇOS-ME, inscrito no CNPJ n.º 46.758.310/0001-70, sediado na Fazenda Ramada n.º 10, Zona Rural - CEP: 59.327-000 – São Fernando/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Termo inicial a data de sua assinatura e termo final em 31/12/2026.

VALOR: R\$ 62.996,70 (sessenta e dois mil novecentos e noventa e seis reais e setenta centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e E M DE BRITO COMERCIO E SERVIÇOS-ME.

São Fernando/RN, 15 de Junho de 2026

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:C5DEE075

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1263-GPMSF/2026

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA MUNICIPAL N.º 1261/2026 DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O **Prefeito do Município de São Fernando/RN**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Torna SEM EFEITO, a Portaria Municipal Nº 1261/2026 de 24 de junho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, em 25 de junho de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:48B91AD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1258 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1258 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	UMA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Valor total em R\$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Destino	NATAL RN		
Data da concessão	23 DE JUNHO DE 2026		
Datas de afastamento	23 DE JUNHO DE 2026	Saída/origem	08HS DO DIA 23 DE JUNHO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	01:50 H DO 24 DE JUNHO DE 2026
Beneficiário	MISAEAL ROBSON DE ARAÚJO		
CPF n.º	061.745.964-94		
Cargo e/ou Função	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAÚDE		

Finalidade: ACOMPANHAR A PACIENTE PRISCILA FABRICIA DA SILVA MEDEIROS PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NO HOSPITAL ONOFE LOPES, LOCALIZADO AV. NILO PEÇANHA, 620 - PETRÓPOLIS, NATAL - RN, NO DIA 23 DE JUNHO DE 2026.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 23 DE JUNHO DE 2026

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros

Código Identificador:7DB4F3C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1260 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1260 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)		
Valor total em R\$	70,00 (SETENTA REAIS)		
Destino	CURRAIS NOVOS RN		
Data da concessão	25 DE JUNHO DE 2026.		
Datas de afastamento	25 DE JUNHO DE 2026.	Saída/origem	10 HS DO DIA 25 DE JUNHO DE 2026.
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	22 hs DO DIA 25 DE JUNHO DE 2026.
Beneficiário	GARRIDO FERNANDES DANTAS DE ARAÚJO		
CPF n.º	053.795.234-98		
Cargo e/ou Função	SUBCOORDENADOR VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA		

Finalidade: ACOMPANHAR A PACIENTE FRANSICLEIDE ALVES DOS SANTOS PARA CONSULTA MÉDICA NO HOSPITAL MARIANO COELHO LOCALIZADO AV. TEOTÔNIO FREIRE, 813 - JK, CURRAIS NOVOS - RN, NO DIA 25 DE JUNHO DE 2026.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 25 DE JUNHO DE 2026.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros

Código Identificador:41B30226

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2026 – GP

São José de Mipibu/RN, 25 de junho de 2026.

INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTES DE ENDEMIAS DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU-RN (COPESE).

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Orgânica do Município e no art. 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que foi aprova da Lei Municipal nº 111 /2026, dispondo sobre o PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS AGENTES DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU-RN.

CONSIDERANDO, que a Lei acima citada não é aplicada de forma automática.

CONSIDERANDO, a necessidade da criação DA COMISSÃO PERMANENTE DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTES DE ENDEMIAS DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU-RN (COPESE).

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituído, os seguintes servidores para compor a referida COMISSÃO PERMANENTE DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTES DE ENDEMIAS DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU-RN (COPESE).

José Luis Nogueira da Silva, matrícula 1599 (Representante dos ACE)
Ederaldo Alexandre Carapina, matrícula 9621 (Representante dos ACS)

João Ventura da Silva, matrícula 1535 (Representante do SINDAS/RN)

Francislene Ribeiro Pereira, matrícula 05177 (Representante Chefe do Poder Executivo)

Lucia Martins de Moura 05177 (Representante Chefe do Poder Executivo)

Renato Soares Galvão 006925 (Representante Chefe do Poder Executivo)

Art. 2º - A Comissão terá as seguintes atribuições já definida na Lei Municipal nº 111/2026, descrito no anexo VI

ANEXO VI

Atribuições da Comissão Permanente de ACS e ACE (COPESE) elaborar os instrumentos necessários aos procedimentos de enquadramento no PCCS;

providenciar e coordenar o recolhimento das informações concernentes a situação funcional dos ACS e ACE;

analisar as informações recolhidas para efeito de identificação da situação funcional correspondente ao PCCS;

elaborar a proposta final de enquadramento a ser encaminhada para aprovação e publicação;

apreciar e julgar os recursos do processo de enquadramento;

Promover o enquadramento do ACS e ACE no seu respectivo nível respeitando-se a sua data de admissão;

concluir a proposta de enquadramento dos ACS e ACE no PCCS, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação da portaria de nomeação da comissão.

Art. 3º Será criado o Regimento Interno da Comissão (COPESE) no prazo de (10) dez dias, após a publicação dessa portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raissa Pinheiro de Souza Silva

Código Identificador:6BD78050

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 067/2026 – GP

São José de Mipibu/RN, 25 de junho de 2026.

Dispõe sobre o horário de funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal no dia 29 de junho de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o poder de organização e direção da Administração Pública Municipal, assegurado pelo princípio da autotutela administrativa;

CONSIDERANDO a competência do Chefe do Poder Executivo para disciplinar o funcionamento dos órgãos e repartições públicas municipais, nos termos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o interesse público com a racionalização das atividades administrativas, sem prejuízo da continuidade dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO a realização de jogos de futebol em especial o jogo do Brasil, advindo do mundial conhecido como Copa do Mundo, e que tem um grande significativo do interesse popular no dia 29 de junho de 2026, mobilizando grande parcela da população em geral.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que, no dia **29 de junho de 2026 (segunda-feira)**, o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública

Direta e Indireta do Município de São José de Mipibu/RN será realizado **das 08h00 às 12h00**.

Art. 2º O disposto nesta Portaria **não se aplica aos serviços considerados essenciais e indispensáveis à população, que deverão funcionar normalmente ou em regime de plantão, conforme determinação das respectivas chefias.**

Parágrafo único. Enquadram-se como serviços essenciais, entre outros:

I – os serviços de saúde, incluindo hospitais, unidades de pronto atendimento, serviços de urgência e emergência;

II – os serviços de vigilância patrimonial e segurança;

III – os serviços cuja paralisação possa comprometer a continuidade do atendimento à população ou causar prejuízo ao interesse público.

Art. 3º Caberá aos Secretários Municipais e demais dirigentes dos órgãos da Administração Municipal adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Portaria, garantindo a manutenção dos serviços essenciais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raissa Pinheiro de Souza Silva

Código Identificador:6A6BB15B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 068/2026 – GP

São José de Mipibu/RN, 25 de junho de 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR – PAS, PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES PRATICADAS POR LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelecem as infrações administrativas e sanções aplicáveis aos licitantes e contratados;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o contraditório e a ampla defesa nos processos destinados à apuração de infrações administrativas praticadas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, devido processo legal, contraditório e ampla defesa;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir comissão permanente para condução dos Processos Administrativos Sancionadores – PAS decorrentes de procedimentos licitatórios e contratos administrativos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1ºFica instituída a **Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador – PAS**, de caráter geral e permanente, destinada à apuração de infrações administrativas praticadas por licitantes, fornecedores e contratados da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2ºFicam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador – PAS:

José Gumerindo Carvalho Nunes Neto - Matrícula nº 10278 – Presidente

Renato Soares Galvão - Matrícula nº 6925 - Membro

Silzy Dayanne da Silva - Matrícula nº 5935 – Membro

Art. 3ºA Comissão instituída por esta Portaria terá competência para atuar em todos os Processos Administrativos Sancionadores instaurados no âmbito da Administração Municipal, relacionados às licitações, contratações diretas, atas de registro de preços e contratos administrativos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4ºCompete à Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador – PAS:

I – receber e analisar os documentos, relatórios, notificações e representações encaminhados pelos fiscais de contratos, gestores de contratos, secretarias municipais e demais autoridades competentes;
 II – promover a instrução processual necessária à apuração dos fatos;
 III – instaurar, quando determinado pela autoridade competente, procedimentos para apuração de infrações administrativas;
 IV – notificar licitantes e contratados para apresentação de defesa prévia e demais manifestações cabíveis;
 V – realizar diligências, solicitar documentos, informações e esclarecimentos necessários à completa elucidação dos fatos;
 VI – requisitar apoio técnico de servidores, órgãos e setores da Administração Municipal sempre que necessário;
 VII – analisar provas, documentos e manifestações apresentadas pelas partes interessadas;
 VIII – assegurar a observância dos princípios do contraditório, ampla defesa e devido processo legal;
 IX – elaborar relatórios conclusivos circunstanciados sobre os fatos apurados;
 X – emitir parecer opinativo acerca da aplicação ou não das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
 XI – encaminhar os autos à autoridade competente para julgamento e aplicação das penalidades cabíveis;
 XII – praticar todos os atos necessários à regular instrução dos Processos Administrativos Sancionadores.

Art. 5º No exercício de suas atribuições, a Comissão poderá promover:

I – oitivas de testemunhas;
 II – inspeções e diligências;
 III – requisição de documentos e informações;
 IV – produção de provas admitidas em direito;
 V – demais atos indispensáveis à adequada instrução processual.

Art. 6º As infrações administrativas apuradas pela Comissão poderão ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a competência da autoridade julgadora.

Art. 7º A atuação da Comissão não substitui as atribuições dos fiscais e gestores de contratos, competindo a estes a fiscalização da execução contratual e a comunicação formal de eventuais irregularidades à autoridade competente.

Art. 8º Os membros da Comissão exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções inerentes aos respectivos cargos públicos.

Art. 9º A Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador – PAS terá vigência por prazo indeterminado, podendo seus membros ser substituídos mediante nova Portaria.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raissa Pinheiro de Souza Silva

Código Identificador:0C19EF9C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 069/2026 – GP

São José de Mipibu/RN, 25 de junho de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contratos Administrativos para acompanhamento e fiscalização dos contratos de prestação de serviços de internet no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, fiscalização e controle da execução dos contratos administrativos celebrados pela Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada prestação dos serviços de internet contratados pelo Município, observando os

princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **Willen Oliver Fernandes dos Santos**, matrícula nº **0010206** ocupante do cargo de Subcoordenador dos Santos, para exercer a função de **Fiscal de Contratos Administrativos dos Serviços de Internet**, celebrados pela Administração Pública Municipal.

Art. 2º A atuação do Fiscal de Contratos de que trata esta Portaria restringe-se exclusivamente aos contratos administrativos que tenham por objeto a prestação de serviços de internet, acesso à rede mundial de computadores, links de dados, conectividade, transmissão de dados e serviços correlatos contratados pelo Município.

Art. 3º Compete ao Fiscal de Contratos:

I – acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de prestação de serviços de internet, verificando o fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

II – verificar a qualidade, regularidade, disponibilidade e continuidade dos serviços contratados;

III – acompanhar os níveis de desempenho, velocidade, estabilidade e demais requisitos técnicos previstos no contrato;

IV – registrar em processo próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

V – comunicar formalmente ao gestor do contrato e à autoridade competente quaisquer irregularidades, falhas ou descumprimentos contratuais constatados;

VI – solicitar providências à contratada para correção de falhas na prestação dos serviços;

VII – acompanhar os prazos contratuais e informar sobre a necessidade de renovação, prorrogação ou encerramento dos contratos;

VIII – conferir relatórios, documentos, faturas e demais elementos necessários à comprovação da execução dos serviços;

IX – atestar notas fiscais e documentos de cobrança, desde que comprovada a regular execução contratual;

X – elaborar relatórios periódicos de fiscalização e desempenho dos serviços;

XI – propor a aplicação de sanções administrativas quando constatadas infrações contratuais, observando o devido processo legal;

XII – subsidiar a Administração com informações técnicas necessárias à gestão e à tomada de decisões relativas aos contratos fiscalizados;

XIII – zelar pelo cumprimento dos princípios da administração pública e das disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º O Fiscal deverá exercer suas atividades observando as atribuições previstas nos arts. 117, 118 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as orientações expedidas pelos órgãos de controle e pela Administração Municipal.

Art. 5º O exercício da função de Fiscal de Contratos não exime a contratada da responsabilidade integral pela execução do objeto contratado, nem afasta a atuação dos demais órgãos de controle interno e externo.

Art. 6º O servidor designado poderá solicitar apoio técnico de outros setores da Administração quando a complexidade da fiscalização assim exigir.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raissa Pinheiro de Souza Silva

Código Identificador:353F5455

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2026

Processo Administrativo nº: 3635/2026.

Base Legal: Lei nº 14.399/2022 (PNAB), Lei nº 14.903/2024, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023.

Partes:

Concedente: Secretaria Municipal de Cultura, situada à Rua Barão de Mipibu, 42 - Centro, São José de Mipibu/RN, neste ato representada por sua Secretária de Cultura, Senhora Mariana Veras Dantas Artioli

Russo, brasileira, casada, funcionária pública, inscrita no CPF sob o nº ***.066.714**, residente e domiciliada à Avenida Rodrigues Alves, 726, Apart 102, CEP: 59020-200, Natal/RN.

Agente Cultural: Márcio Pequeno da Costa Júnior, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº ***.751.764**, residente e domiciliado à Travessa Avelino Carlos, nº 70, Centro, CEP: 59162-000, São José de Mipibu/RN, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

Objeto: Concessão de apoio financeiro para execução do projeto cultural na Categoria Música, aprovado no edital 03/2026 de fomento cultural.

Valor Total: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Vigência: 09 (nove) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente.

Data da Assinatura: 08 de junho de 2026.

São José de Mipibu/RN, 23 de junho de 2026.

MARIANA VERAS DANTAS ARTIOLI RUSSO

Secretária Municipal de Cultura

MÁRCIO PEQUENO DA COSTA JÚNIOR

Agente Cultural

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:7FB7812E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 02/2026

Processo Administrativo nº: 3636/2026.

Base Legal: Lei nº 14.399/2022 (PNAB), Lei nº 14.903/2024, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023.

Partes:

Concedente: Secretaria Municipal de Cultura, situada à Rua Barão de Mipibu, 42 - Centro, São José de Mipibu/RN, neste ato representada por suaSecretária de Cultura,Senhora Mariana Veras Dantas Artioli Russo, brasileira, casada, funcionária pública, inscrita no CPF sob o nº ***.066.714**, residente e domiciliada à Avenida Rodrigues Alves, 726, Apart 102, CEP: 59020-200, Natal/RN.

Agente Cultural: Paulo José do Nascimento da Silva, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº ***.914.544**, residente e domiciliado à Rua Santa Madalena, nº 202, Centro, CEP: 59162-000, São José de Mipibu/RN, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

Objeto: Concessão de apoio financeiro para execução do projeto cultural na Categoria Artes Visuais, aprovado no edital 03/2026 de fomento cultural.

Valor Total: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Vigência: 09 (nove) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente.

Data da Assinatura: 08 de junho de 2026.

São José de Mipibu/RN, 23 de junho de 2026.

MARIANA VERAS DANTAS ARTIOLI RUSSO

Secretária Municipal de Cultura

PAULO JOSÉ DO NASCIMENTO DA SILVA

Agente Cultural

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:B1714531

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 03/2026

Processo Administrativo nº: 3630/2026.

Base Legal: Lei nº 14.399/2022 (PNAB), Lei nº 14.903/2024, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023.

Partes:

Concedente: Secretaria Municipal de Cultura, situada à Rua Barão de Mipibu, 42 - Centro, São José de Mipibu/RN, neste ato representada por suaSecretária de Cultura,Senhora Mariana Veras Dantas Artioli Russo, brasileira, casada, funcionária pública, inscrita no CPF sob o nº ***.066.714**, residente e domiciliada à Avenida Rodrigues Alves, 726, Apart 102, CEP: 59020-200, Natal/RN.

Agente Cultural: Lucas de Moura Marques, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº ***.263.794-**, residente e domiciliado à Travessa Bonfim, nº 73, Centro, CEP: 59162-000, São José de Mipibu/RN, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

Objeto: Concessão de apoio financeiro para execução do projeto cultural na Categoria Artes Visuais, aprovado no edital 03/2026 de fomento cultural.

Valor Total: R\$ 5.893,00 (cinco mil, oitocentos e noventa e três reais).

Vigência: 09 (nove) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente.

Data da Assinatura: 08 de junho de 2026.

São José de Mipibu/RN, 23 de junho de 2026.

MARIANA VERAS DANTAS ARTIOLI RUSSO

Secretária Municipal de Cultura

LUCAS DE MOURA MARQUES

Agente Cultural

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:ABC87DE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 04/2026

Processo Administrativo nº: 3632/2026.

Base Legal: Lei nº 14.399/2022 (PNAB), Lei nº 14.903/2024, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023.

Partes:

Concedente: Secretaria Municipal de Cultura, situada à Rua Barão de Mipibu, 42 - Centro, São José de Mipibu/RN, neste ato representada por suaSecretária de Cultura,Senhora Mariana Veras Dantas Artioli Russo, brasileira, casada, funcionária pública, inscrita no CPF sob o nº ***.066.714**, residente e domiciliada à Avenida Rodrigues Alves, 726, Apart 102, CEP: 59020-200, Natal/RN.

Agente Cultural: Daniella Rodrigues Veras, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº ***.917.714**, residente e domiciliado à Travessa Pedro Gomes, nº 75, Centro, CEP: 59162-000, São José de Mipibu/RN, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

Objeto: Concessão de apoio financeiro para execução do projeto cultural na Categoria Artesanato Coletivo Cultural, aprovado no edital 03/2026 de fomento cultural.

Valor Total: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Vigência: 09 (nove) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente.

Data da Assinatura: 08 de junho de 2026.

São José de Mipibu/RN, 23 de junho de 2026.

MARIANA VERAS DANTAS ARTIOLI RUSSO

Secretária Municipal de Cultura

DANIELLA RODRIGUES VERAS

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:AE63B7DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 05/2026

Processo Administrativo nº: 3634/2026.

Base Legal: Lei nº 14.399/2022 (PNAB), Lei nº 14.903/2024, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023.

Partes:

Concedente: Secretaria Municipal de Cultura, situada à Rua Barão de Mipibu, 42 - Centro, São José de Mipibu/RN, neste ato representada por suaSecretária de Cultura,Senhora Mariana Veras Dantas Artioli Russo, brasileira, casada, funcionária pública, inscrita no CPF sob o nº ***.066.714**, residente e domiciliada à Avenida Rodrigues Alves, 726, Apart 102, CEP: 59020-200, Natal/RN.

Agente Cultural: Gêminson Souza do Nascimento, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº ***.391.564**, residente e domiciliado à Rua Coronel Antônio Basílio, nº 69, Centro, CEP: 59162-000, São José de Mipibu/RN, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

Objeto: Concessão de apoio financeiro para execução do projeto cultural na Categoria Artesanato Coletivo Cultural, aprovado no edital 03/2026 de fomento cultural.

Valor Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Vigência: 09 (nove) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente.

Data da Assinatura: 08 de junho de 2026.

São José de Mipibu/RN, 23 de junho de 2026.

MARIANA VERAS DANTAS ARTIOLI RUSSO

Secretária Municipal de Cultura

GÊMINSON SOUZA DO NASCIMENTO

Agente Cultural

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:50DFB6E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 282/2026, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **BRUNO MEDEIROS DOS SANTOS**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	24 de junho de 2026	R\$310,00	R\$ 155,00

(

TOTAL

R\$155,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN no dia 25 de junho de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó,24 de junho de 2026.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:78DAF984

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 283/2026, 25 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ERIKA KATHERINE DOS SANTOS DANTAS**

Cargo/Função: Assistente Administrativo

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Mossoró/RN	25 de junho de 2026	R\$ 114,96	R\$ 57,48

TOTAL

R\$ 57,48

()100%

(X) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Mossoró/RN, no dia 02 de julho de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Mossoró/RN conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 25 de junho de 2026.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patrícia Carla de Medeiros

Código Identificador:8C179D28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 284/2026, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MARCELLY LYDYANNE ALVES DA SILVA**

Cargo/Função: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Mossoró/RN	25 de junho de 2026	114,96	57,48

R\$ 57,48

TOTAL

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Mossoró/RN, no dia 02 de julho de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação na cidade de Mossoró/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 25 de junho de 2026.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Carla de Medeiros
Código Identificador:7C1321AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 285/2026, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **DIEGO DARTANHAN MEDEIROS DE BRITO**

Cargo/Função: CONTADOR

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Mossoró/RN	25 de junho de 2026	164,23	82,11

R\$ 82,11

TOTAL

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Mossoró/RN, no dia 02 de julho de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação na cidade de Mossoró/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 25 de junho de 2026.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO JACKSON DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Carla de Medeiros
Código Identificador:1F6184C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 286/2026, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **CARLOS ALBERTO DE MEDEIROS ALVES**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Mossoró/RN	25 de junho de 2026	164,23	R\$ 82,11

() 100%

(X) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Mossoró/RN, no dia 02 de julho de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Mossoró/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 25 de junho de 2026.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patrícia Carla de Medeiros

Código Identificador:DBBFD43E

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESILICÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº Nº006/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ E A SENHORA SRA. ALCILEIDE DANTAS DOS SANTOS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura -SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela representada neste ato pela Senhora doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2.3####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 4.5###8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e a Senhora **ALCILEIDE DANTAS DOS SANTOS**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 009.###.###-42, domiciliada na Rua Luiz Cirne, SN, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, têm justo e firmado entre si este Termo de Resilição Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes no Contrato celebrado entre as partes 19 de fevereiro de 2026, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Oitava e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Clausulas e Condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto da Resilição Contratual, tendo em vista o pedido de desligamento do contratado e a anuência do contratante em relação ao pacto celebrado em 19 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente resilição, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual da Comarca de Cruzeta/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 23 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN

Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal da SEMEC

ALCILEIDE DANTAS DOS SANTOS

Contratado (a)

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:CDD6397E

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESILICÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº Nº018/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ E A SRA. BARBARA LARISSA OLIVEIRA DA SILVA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura -SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela representada neste ato pela Senhora doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2.3####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 4.5###8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e a Senhora **BARBARA LARISSA OLIVEIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, Professora, inscrita no Registro Geral-CPF sob o nº 093.###.###-67, domiciliada na Rua José de Medeiros Brito, 215, São João, Jardim do Seridó/RN, CEP:59.343-000, têm justo e firmado entre si este Termo de Resilição Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes no Contrato celebrado entre as partes 19 de fevereiro de 2026, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Oitava e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Clausulas e Condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto da Resilição Contratual, tendo em vista o pedido de desligamento do contratado e a anuência do contratante em relação ao pacto celebrado em 19 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente resilição, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual da Comarca de Cruzeta/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 01 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal da SEMEC

BARBARA LARISSA OLIVEIRA DA SILVA

Contratado (a)

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:C5BD9C06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 035/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE PUBLICIDADE: Oito (08) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por lote
MODO DE DISPUTA: aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Exclusiva para empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

A Comissão de Contratação do Município de São José do Seridó/RN vem a público comunicar que no dia 26 de junho de 2026, nos sites: www.pncp.gov.br, www.saojosedoserido.rn.gov.br e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao Registro de preços para possível aquisição gradativa de fardamento para os alunos da rede municipal de ensino, secretarias e órgãos municipais.

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 10 de julho de 2026, às 08:30 horas (horário de Brasília), no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplpmsjs@gmail.com.

São José do Seridó/ RN, 25 de junho de 2026.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Presidente

JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS	MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS
Membro	Membro

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:976CEC97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280 / 2026, DE 25 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO CHEFE DA DIVISÃO DE AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor FRANCISCO REGIS DE ALMEIDA JUNIOR, CPF nº ***.166.424-**, para o cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO – CC4, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Miguel/RN.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 25 DE JUNHO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:08B55F86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281 / 2026, EM 25 DE JUNHO DE 2026

DESIGNA O SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO, DE ACORDO COM O ART. 117 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, especialmente no que se refere à atuação dos Fiscais; CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, transparência, publicidade, eficiência e moralidade;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos firmados pelo Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor FRANCISCO JEFFERSON NEGREIROS RUFINO, ocupante do cargo comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EMPREGO, lotado na Secretaria municipal de Planejamento, Orçamento e Tributação, inscrito no CPF sob nº ***.192.214-**, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS, para acompanhar e efetuar a fiscalização das Atas de Registro de Preços e Contratos Administrativos, decorrentes dos processos de contratação pública da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

Art. 2º São atribuições do FISCAL DO CONTRATO:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto, inclusive por meio da elaboração de relatórios técnicos periódicos ou circunstanciados, conforme a complexidade do contrato;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 3º Na ausência de algum dos servidores designados nos artigos anteriores, o ordenador da despesa da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato Administrativo designará, por meio de portaria, outro servidor para substituí-lo durante o período de afastamento.

Art. 4º O fiscal poderá solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas a questões técnicas a servidores e/ou terceirizados da administração municipal deste município.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 25 DE JUNHO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:883BF64B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282 / 2026, DE 25 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO DE SUPERVISOR OPERACIONAL DOS SISTEMAS EDUCACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o Senhor **MARCIO RICELLI GOMES DUTRA**, portador do CPF Nº ***.828.054-**, matrícula nº 211440-3, para exercer função de **SUPERVISOR OPERACIONAL DOS SISTEMAS EDUCACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL / RN – FG6**, com as seguintes atribuições: organizar, controlar, operacionalizar e inserir informações aos sistemas e plataformas de monitoramento de dados municipais, estaduais e federais da educação, conforme protocolo nº 2026.SAFI.GRA.201510879-8.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:152C29C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283 / 2026, DE 25 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO DE COORDENADOR OPERACIONAL ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o Senhor **ALAN CAMPOS ALVES**, portador do CPF Nº ***.457.544-**, matrícula nº 211109-9, para exercer função de **COORDENADOR OPERACIONAL – FG1**, da Escola Municipal Avelino Pinheiro, conforme protocolo nº 2026.SMEE.OUT.201510945-1.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:FBB6D270

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2026

DECRETO Nº 015/2026

Decreta feriado e ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal, com exceção dos serviços essenciais, e dá outras providências.

O SENHOR LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública do Município de São Pedro/RN, nos dias 25 e 29 de junho de 2026, em razão das festividades de São João e do Dia de São Pedro, exceto para os serviços essenciais de Saúde, Segurança Pública e Serviços Urbanos, que deverão manter seu funcionamento normal.

Art. 2º Durante a data mencionada no artigo anterior, os serviços de Saúde, Segurança Pública e Serviços Urbanos deverão ser garantidos, a fim de atender as necessidades da população.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos nas datas mencionadas no art. 1º, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Pedro/RN, 24 de junho de 2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:F5ED39E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2026

PORTARIA Nº 061/2026, 24 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DA GESTÃO DEMOCRÁTICA, DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Nomear os membros para compor a Comissão Intersetorial da Gestão Democrática, do Município de São Pedro/RN.

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor a Comissão Intersetorial da Gestão Democrática – do Município de São Pedro/RN.

- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME;

SUARA KALINE MAGNO DE BRITO

EDIVAN VARELA DO NASCIMENTO SANTOS

- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS;
MARIA LUCICLEIDE DA CUNHA

- REPRESENTANTE DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL;
CLAUDIO SOARES DE SOUZA

- REPRESENTANTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
LUAN MEDEIROS DA SILVA

- REPRESENTANTE DE PAIS OU RESPONSÁVEIS POR ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
ANACRISTINA DA CUNHA
MARIA SOLENE SILVA FRANCO

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
São Pedro/RN, 24 de junho de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:819DC799

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48-2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 77926601-2026

CONTRATO Nº.....:48/2026

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13-2026

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

CONTRATADA(O).....: GRANDE PONTO COMUNICACAO INTEGRADA, INSCRITO NO CNPJ Nº33.226.327/0001-35

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE LINK REDUNDANTE DE ACESSO À INTERNET VIA SATÉLITE BANDA LARGA COM USO DA REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS STARLINK EM ÓRBITA BAIXA (LEO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

VALOR TOTAL.....: R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 3000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: 2.16 – MANUTENÇÃO DAS ATIV.SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE DE RECURSO: 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP - LEI 9.478/1997

FONTE DE RECURSO: 17050000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência deste Contrato é de 25 de Junho de 2026 até o dia 25 de Junho de 2027, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Junho de 2026

ASSINANTES:

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA

GRANDE PONTO COMUNICACAO INTEGRADA,
CNPJ Nº 33.226.327/0001-35
STENIO DANTAS DE AZEVEDO
CPF Nº 305.*.***-04**

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador: DA87262A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2025 INEXIGIBILIDADE Nº
37/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº
33524008-2026

CONTRATO Nº.....: 49/2025

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 37/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

CONTRATADA(O).....: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS - ME
CNPJ Nº 24.439.539/0001-00

OBJETO.....: Contratação de serviços artísticos, objetivando a contratação de "Nathan Vinicius" para apresentação em show musical no Santomé Junino do Ano de 2026 no dia 27 de Junho de 2026, no município de São Tomé/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2052 – PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO: 15690000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: A vigência inicial do contrato será na data de sua assinatura. Tendo sua vigência final á data posterior da apresentação do show, considerando que a banda cumpriu com todas as obrigações conforme proposta apresentada no processo de inexigibilidade e demais exigências exportas na legislação pertinente.

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Junho de 2026

ASSINANTES:

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA

EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS - ME
CNPJ Nº 24.439.539/0001-00
FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS
CPF Nº 205.*.***.20**

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador: 60C5C760

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação nº 37/2025
 Processo Administrativo Eletrônico nº 33524008-2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

Contratação de serviços artísticos, objetivando a contratação de "Nathan Vinicius" para apresentação em show musical no Santomé Junino do Ano de 2026 no dia 27 de Junho de 2026, no município de São Tomé/RN

Contratação da empresa EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS - ME CNPJ Nº 24.439.539/0001-00 por meio de inexigibilidade de licitação, para Show Musical no Santomé Junino do Ano de 2026

VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Tomé/RN, 25 de Junho de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
 Prefeito

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador: 11F794ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 13/2026

Dispensa de Licitação nº 13/2026
Processo Administrativo nº 77926601-2026-DISP

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

CREDOR: GRANDE PONTO COMUNICACAO INTEGRADA, INSCRITO NO CNPJ Nº33.226.327/0001-35.

VALOR TOTAL: R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Tomé/RN 25 de Junho de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:3B586A66

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

EXTRATO DO CONTRATO - Nº 49/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 35/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 32422802-2026

CONTRATO Nº.....: 49/2026

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 35/2026

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

CONTRATADA(O).....: B C M – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 07.728.465/0001-02.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DA COLLO DE MENINA PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 27 DE JUNHO NO SANTOMÉ JUNINO 2026 NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE:5000 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5002 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2.35 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE DE RECURSO:17063110 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO – IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: A vigência inicial do contrato será na data de sua assinatura. Tendo sua vigência final á data posterior da apresentação do show, considerando que a banda cumpriu com todas as obrigações conforme proposta apresentada no processo de inexigibilidade e demais exigências exportas na legislação pertinente.

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de junho de 2026.

ASSINANTES:

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

JOSINALDO AMARO DE LIMA

B C M- PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ Nº 07.728.465/0001-02

ERIVAN ANTONIO DE MORAIS

CPF Nº 271.XXX.XXX-09.

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:CDFED580

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº.77, DE 25 DE JUNHO DE 2026. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ANTÔNIO MARCILIO VIEIRA DE MORAIS, Policial Militar – São Tomé/RN, matrícula 2015196, inscrito no CPF nº XXX.536.714-XX a quantia de R\$ 966,60 (novecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos) referente a 09 (nove) diárias operacionais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, no mês de junho do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:D268AE1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº.78, DE 25 DE JUNHO DE 2026. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. EDUARDO LEMOS DA SILVA, Policial Militar – São Tomé/RN, matrícula 2078678, inscrito no CPF nº XXX.386.044-XX a quantia de R\$ 644,40 (seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) referente a 6 (seis) diárias operacionais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do

Rio Grande do Norte, no mês de junho do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:6CFB38A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL
Nº.79, DE 25 DE JUNHO DE 2026. “DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. FRANCISCO MARIO GOMES DA SILVA, Policial Militar – São Tomé/RN, matrícula 165698-8, inscrito no CPF nº XXX.420.624-XX a quantia de R\$ 1.288,80 (um mil duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos) referente a 12 (doze) diárias operacionais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, no mês de junho do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:F8B7A656

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL
Nº.80, DE 25 DE JUNHO DE 2026. “DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. GERIAN LUCIO DA SILVA, Policial Militar – São Tomé/RN, matrícula 207.892-9, inscrito no CPF nº XXX.648.454-XX a quantia de R\$ 644,40 (seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) referente a 06 (seis) diárias operacionais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, no mês de junho do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:3DC7F3CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL
Nº.81, DE 25 DE JUNHO DE 2026. “DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. IVAN DA SILVA ISIDRO, Policial Militar – São Tomé/RN, matrícula 1657330, inscrito no CPF nº XXX.662.394-XX a quantia de R\$ 966,60 (novecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos) referente a 09 (nove) diárias operacionais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, no mês de junho do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:FD7EE9AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº.
82, DE 25 DE JUNHO DE 2026. “DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ISAILTON ALEXANDRE DE ARAÚJO SILVA, Policial Militar – São Tomé/RN, matrícula 246873-5, inscrito no CPF nº XXX.808.444-XX a quantia de R\$ 966,60 (novecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos) referente a 9 (nove) diárias operacionais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, no mês de junho do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:7F8C34AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº.
83, DE 25 DE JUNHO DE 2026. “DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. José Adrião do Vale Neto, Policial Militar – São Tomé/RN, matrícula 245.300-2, inscrito no CPF nº XXX.262.493-XX a quantia de R\$ 322,20 (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos) referente a 03 (três) diárias operacionais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, no mês de junho do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades

de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:499FDF43

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº.
84, DE 25 DE JUNHO DE 2026. “DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. Diogenes Fernando Xavier de Andrade, Policial Militar – São Tomé/RN, matrícula 246.648-1, inscrito no CPF nº XXX.090.784-XX a quantia de R\$ 322,20 (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos) referente a 03 (três) diárias operacionais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, no mês de junho do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:4A447AD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 32/2026 DISPÕE SOBRE O
FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, EM RAZÃO
DOS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA
COPA DO MUNDO FIFA 2026, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Copa do Mundo FIFA 2026 será realizada no período de 11 de junho a 19 de julho de 2026;

CONSIDERANDO que o referido evento mobiliza a atenção da população brasileira, especialmente durante as partidas da Seleção

Brasileira de Futebol, constituindo manifestação de relevante interesse cultural e social;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o horário de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, de modo a compatibilizar a prestação dos serviços públicos com a participação da Seleção Brasileira na competição, sem prejuízo da continuidade e regularidade dos serviços essenciais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que o expediente interno e externo dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de São Tomé/RN, nos dias úteis em que houver participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, obedecerá aos seguintes horários:

I – das 8h às 12h, quando a partida tiver início às 14h;

II – das 8h às 14h, quando a partida tiver início às 16h;

III – das 8h às 14h, quando a partida tiver início às 17h;

IV – das 8h às 14h, quando a partida tiver início às 18h; e

V – das 8h às 17h, quando a partida tiver início às 19h.

Art. 2º Compete aos Secretários Municipais, dirigentes de órgãos e entidades da Administração Pública Municipal assegurar a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos considerados essenciais e indispensáveis à população, adotando, se necessário, escalas de trabalho e outras medidas administrativas pertinentes.

§ 1º Consideram-se serviços essenciais, para os fins desta Portaria, aqueles relacionados à saúde, limpeza pública, segurança patrimonial, fiscalização, atendimento de urgência e emergência, bem como outros cuja interrupção possa causar prejuízo ao interesse público.

§ 2º Os dirigentes dos respectivos órgãos poderão estabelecer normas complementares para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços sob sua responsabilidade.

Art. 3º O disposto nesta Portaria não se aplica às unidades e serviços que, por sua natureza, exijam funcionamento ininterrupto ou em regime de plantão permanente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:40806AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SETIMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20220079

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por JOSINALDO AMARO DE LIMA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e, FERMELO SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 21.528.426/0001-92 representada por JEISA PEREIRA DE MELO FERREIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 417,63 (Quatrocentos e dezessete reais e sessenta e três centavos), passando o valor de 10.967,63 (Dez mil novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos), para o novo valor de R\$ 11.385,49 (Onze mil trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) nos termos do art 65, inciso I, alínea “b”, e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES AÇÃO: 2.083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SUBELEMENTO: 098 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/06/2026, e terá sua vigência até 31/12/2026

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN 01 DE JUNHO DE 2026

Município de São Tomé

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Fermelo Serviços e Locações EIRELI

CNPJ Nº 21.258.426/0001-92

JEISA PEREIRA DE MELO FERREIRA

CPF Nº: 858.***.*** -34

Contratada

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:36D22217

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

O Município de São Vicente/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, por meio do Pregoeiro oficial, torna público a convocação da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), para que apresente-se a administração pública municipal para assinar a Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão eletrônico SRP Nº 010/2025, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021:

L G LOCACOES E SERVICOS LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ 50.624.236/0001-77 - Endereço: ROD ROD BR 232 - CEP: 55200000 - UF: PE - Município: - Telefone: (87) 99127-6838.

Alertamos, em observância ao inciso XVI, do Art. 92, da Lei 14.133/2021, que o futuro contratado deverá comprovar, no ato da assinatura do contrato, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 25 de junho de 2026.

JOSE TALIZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:ABAEDFA6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 006/2026 - SMF, 01 DE JUNHO DE 2026

Concede diária(s) a JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 diária de 3/4 (três quartos) ao servidor JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO, MAT:20210292, ocupante da função de Contador deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, para comparecer à empresa TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, em Natal, no dia 02/06/2026, a fim de participar de capacitação sobre a integração do sistema da Folha de Pagamento com o SOFC (Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil) e o Processo Eletrônico, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 01 de junho de 2026.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Sec. Municipal de Finanças

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:19DE1BF7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 007/2026-GP, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Concede diária(s) a MARIA SIMARA SOARES DE SANTANA e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária a servidora **MARIA SIMARA SOARES DE SANTANA**, Mat. 1065, ocupante da função de COORDENADORA DE TRIBUTAÇÃO, CONTABILIDADE E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, para comparecer à empresa LC SARMENTO, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 17 de junho de 2026, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 17 de junho de 2026.

Publique-se

Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:505851A3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 239/2026-GP, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Concede diária(s) a MARIA APARECIDA DE MEDEIROS e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 de diária a servidora **MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**, Mat. 871, ocupante da função de Secretária Municipal de Finanças deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer a Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN para tratar de assuntos do interesse do município no dia 18 de junho de 2026, para tratar de assuntos do interesse do município, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 17 de junho de 2026.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C00606FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 014/2026 - SMARH, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Concede diária(s) a SUELY DHREYSAN ARAUJO COSTA e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária a servidora **SUELY DHREYSAN ARAUJO COSTA**, Mat. 949, ocupante da função de **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, para comparecer à FEMURN – Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 24/06/2026, para tratar de assuntos do interesse do município, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 24 de junho de 2026.

ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:CC4B7A71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 015/2026 - SMARH, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Concede diária(s) a AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária a servidora **AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES**, Mat. 247, ocupante da função de **ADMINISTRADOR** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, para comparecer à FEMURN – Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 24/06/2026, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 24 de junho de 2026.

ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:CDA9085B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 251/2026-GP, DE 25 DE JUNHO DE 2026.**

Concede diária(s) a GISLEANGELA DE LACERDA COSTA SILVA e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ¾ (três quartos) de diária **GISLEANGELA DE LACERDA COSTA SILVA**, Mat. 883, ocupante da função de **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** deste Município, para custear despesas com locomoção, alimentação e combustível durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de comparecer a Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, situada na Avenida Lima e Silva, Nº. 1351 – Natal/RN, para tratar de assuntos de interesse da Secretaria de Educação, no dia 25 de junho de 2026, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 25 de maio de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D97D31E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 252/2026 - GP, DE 25 DE JUNHO DE 2026**

Concede diária(s) ao Senhor **ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA**, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido de 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA**, Mat. 807, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, deste Município, para custear despesas com alimentação, combustível entre outros, durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de **Comparecer à Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte-FEMURN, na cidade de NATAL/RN, no dia 25 de junho de 2026, para tratar de assuntos administrativos e institucionais relacionados ao Município de São Vicente/RN**, conforme Comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:7DC5050C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

Pregão Eletrônico nº 012/2026.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento de forma continuada e entregas parceladas, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Senador Elói de Souza/RN.

Empresa: **G F QUEIROZ OLIVEIRA LTDA**

CNPJ: **15.052.431/0001-79**

Valor Total do Item(s) R\$ 1.422.604,50 (Um milhão quatrocentos e vinte e dois mil seiscentos e quatro reais e cinquenta centavos)

Vigência: 12 meses.

Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.462/2023.

Senador Elói de Souza/RN, 23 de junho de 2026.

MARCIO GLEY CUNHA

Secretário Municipal de Educação

Senador Elói de Souza/RN

Representante do Órgão

GILZA FERNANDES DE QUEIROZ OLIVEIRA

CPF nº 627.121.794-04

Representante da Empresa:

G F Queiroz Oliveira LTDA

CNPJ: 15.052.431/0001-79

Representante da Empresa

Publicado por:

Jose Lucio Junior da Silva

Código Identificador:C428FFB7

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2026

Processo nº 071/2026 – Pregão Eletrônico (SRP) nº 012/2026

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**

Contratada: **G F QUEIROZ OLIVEIRA LTDA – CNPJ: 15.052.431/0001-79**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento de forma continuada e entregas parceladas, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 23/06/2026 à 23/06/2027

Valor: R\$ 1.422.604,50 (um milhão quatrocentos e vinte e dois mil seiscentos e quatro reais e cinquenta centavos).

Senador Elói de Souza/RN, 23 de junho de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

Jose Lucio Junior da Silva

Código Identificador:2FC38B57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

GABINETE DO PREFEITO

**LEI COMPLEMENTAR Nº 303 2026 CRIA O CARGO DE
PROVIMENTO EFETIVO DE SUPERVISOR DE COZINHA
ESCOLAR NO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE
SENADOR GEORGINO AVELINO**

Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN

CEP: 59168-000, CNPJ: 08.168.478/0001-37, secretariaadmsga@gmail.com

LEI COMPLEMENTAR Nº 303/2026

Cria o cargo de provimento efetivo de Supervisor de Cozinha Escolar no Quadro de Pessoal do Município de Senador Georgino Avelino/RN, fixa vencimentos e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**, Estado do Rio Grande do

Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado, no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, o cargo de provimento efetivo de Supervisor de Cozinha Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Ficam criadas 15 (quinze) vagas para o cargo de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Os requisitos de provimento, a carga horária, o vencimento base e as atribuições do cargo são os definidos no Anexo Único desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 24 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Cargo	Nº de Vagas	Atribuições e Competências	Escolaridade / Formação	Vencimento	Carga Horária
Supervisor de Cozinha Escolar	15 (quinze)	Planejar, organizar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades das cozinhas escolares; liderar equipes de merendeiras e auxiliares de cozinha; elaborar escalas de trabalho; fiscalizar a execução dos cardápios; controlar estoque, armazenamento e conservação dos gêneros alimentícios; promover boas práticas de manipulação de alimentos; fiscalizar a higienização de ambientes, utensílios e equipamentos; acompanhar inspeções sanitárias; elaborar relatórios periódicos; prevenir desperdícios; orientar servidores quanto às normas de higiene e segurança alimentar; garantir a qualidade da alimentação escolar; colaborar com programas de alimentação escolar desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação; exercer outras atividades correlatas determinadas pela autoridade competente	Ensino Médio Completo, com experiência comprovada em atividades relacionadas à cozinha, manipulação de alimentos, alimentação coletiva, merenda escolar ou áreas correlatas. Conhecimento básico em higiene, segurança alimentar e controle de estoque	R\$ 2.000,00	40 (quarenta) horas semanais

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:21E9D863

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

TERCEIRO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E CAIXAS DE GORDURA, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E CAIXAS DE GORDURA, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO.

Especificações:

N	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	SERVIÇO DE SUÇÃO E ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS – incluindo o transporte e descarte adequado dos dejetos (destinação final), através de caminhão limpa fossa com capacidade mínima de carga de 7.000 (sete mil) litros	150 m³ (metro cúbico)

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitageorgino@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Documento Format), contendo no mínimo:

- a) Descrição do objeto;
- b) Valor unitário, total e por extenso;
- c) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- d) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- e) Data de emissão;
- f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
- g) Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até as 10h do dia 30/06/2026.

Senador Georgino Avelino, 25 de junho de 2026.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:C71F4DE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 05/2026

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2026

Chamamento Público nº: 02/2026

Processo Administrativo nº: 2268/2026.

Credenciante: Município de Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ nº 12.755.971/0001-20.

Credenciada: 24.364.263 DIOGO RUBENS SALES, inscrita no CNPJ nº 24.364.263/0001-48.

Objeto: Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso e fornecimento de passagens aéreas nacionais, de forma contínua e sob demanda, para atender às necessidades de deslocamentos oficiais dos agentes públicos do Município de Serra do Mel/RN, conforme condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 02/2026, Termo de Referência e demais anexos.

Valor Estimado de Referência: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), constituindo mera estimativa para fins de credenciamento, sem garantia de contratação, demanda mínima ou obrigação de consumo integral.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Termo de Credenciamento.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente as disposições relativas ao procedimento auxiliar de credenciamento, Edital de Chamamento Público nº 02/2026 e demais normas aplicáveis.

Data da Assinatura: 19 de junho de 2026.

Signatários:

Credenciante: Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal.

Credenciada: Diogo Rubens Sales – Representante Legal da empresa 24.364.263 DIOGO RUBENS SALES.

Publicado por:

Francisco Nildo da Silva

Código Identificador:100AC494

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 167, de 25 de Junho de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de diária, em favor da servidora MILANE DE OLIVEIRA AZEVEDO, matrícula Nº 0156, CPF: 026.888.174-00, que exerce a função de Secretária Municipal de Educação, que irá participar do SEMINÁRIO ESTADUAL DOS PLANOS DE CANAIS DE EDUCAÇÃO, que acontecerá no dia 30 de junho de 2026, no Hotel Praiamar Arena em Natal/RN.

A participação no Seminário Estadual dos Planos Decenais de Educação é de grande relevância para o fortalecimento das políticas educacionais do município, proporcionando atualização de conhecimentos sobre o Sistema Nacional de Educação (SNE), o Plano Nacional de Educação (PNE), o Plano Estadual de Educação (PEE) e os Planos Municipais de Educação (PME).

O evento possibilitará o acesso a orientações técnicas, troca de experiências entre gestores e profissionais da educação, além do alinhamento de estratégias para o cumprimento das metas educacionais, contribuindo para o aprimoramento do planejamento e da gestão da educação pública municipal.

Dessa forma, a participação no seminário contribuirá diretamente para o desenvolvimento de ações voltadas à garantia do direito à educação com qualidade e equidade.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 25 de junho de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matricula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:53675481

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 168, DE 25 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 168, de 25 de Junho de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de diária, em favor da servidora LEDJANE SOARES CÂMARA DE ARAÚJO, matrícula Nº 000161-1, CPF: 033.818.784-76, que irá acompanhar a Secretária Municipal de Educação no SEMINÁRIO ESTADUAL DOS PLANOS DE CANAIS DE EDUCAÇÃO, que acontecerá no dia 30 de junho de 2026, no Hotel Praiamar Arena em Natal/RN.

A participação no Seminário Estadual dos Planos Decenais de Educação é de grande relevância para o fortalecimento das políticas educacionais do município, proporcionando atualização de conhecimentos sobre o Sistema Nacional de Educação (SNE), o Plano Nacional de Educação (PNE), o Plano Estadual de Educação (PEE) e os Planos Municipais de Educação (PME).

O evento possibilitará o acesso a orientações técnicas, troca de experiências entre gestores e profissionais da educação, além do alinhamento de estratégias para o cumprimento das metas educacionais, contribuindo para o aprimoramento do planejamento e da gestão da educação pública municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 167, DE 25 DE JUNHO DE 2026

Dessa forma, a participação no seminário contribuirá diretamente para o desenvolvimento de ações voltadas à garantia do direito à educação com qualidade e equidade.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 25 de junho de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:5AECB75E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 169, DE 25 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 169, de 25 de Junho de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de diária, em favor do servidor LEANDER KEYSER DE MACÊDO SILVA, matrícula Nº 0881, CPF: 054.742.454-08, que irá acompanhar o á Secretária Municipal de Educação no SEMINÁRIO ESTADUAL DOS PLANOS DECANAIIS DE EDUCAÇÃO, que acontecerá no dia 30 de junho de 2026, no Hotel Praiaamar Arena em Natal/RN.

A participação no Seminário Estadual dos Planos Decenais de Educação é de grande relevância para o fortalecimento das políticas educacionais do município, proporcionando atualização de conhecimentos sobre o Sistema Nacional de Educação (SNE), o Plano Nacional de Educação (PNE), o Plano Estadual de Educação (PEE) e os Planos Municipais de Educação (PME).

O evento possibilitará o acesso a orientações técnicas, troca de experiências entre gestores e profissionais da educação, além do alinhamento de estratégias para o cumprimento das metas educacionais, contribuindo para o aprimoramento do planejamento e da gestão da educação pública municipal.

Dessa forma, a participação no seminário contribuirá diretamente para o desenvolvimento de ações voltadas à garantia do direito à educação com qualidade e equidade.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 25 de junho de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:09C48ED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SETOR DE CONTRATOS PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE RENOVAÇÃO E PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025.

Termo de aditivo de Ata de Registro Preço entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.755.971/0001-20, com seu Centro Administrativo sediado na Rua Antônio F de Oliveira nº 51, Vila Brasília, Centro Administrativo Municipal, Centro, Serra do Mel - RN, e do outro lado **FORT FRIO**

COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.516.925/0001-55, plenamente qualificada na ATA DE REGISTRO DE PREÇO, adiante denominada simplesmente DETENTORA DA ATA, firmam o presente ADITAMENTO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2025, com amparo nos autos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025, em obediência à Lei nº 14.133/21.

O presente termo tem por objeto ao aditamento de prazo e renovação do quantitativo da Ata de registro de preços para eventual prestação de serviços de manutenção preventiva de veículos e máquinas, com reposição de peças e acessórios originais ou de primeira linha.

O objeto a que se refere à Cláusula Segunda da presente Ata deverá ter seu PRAZO prorrogado por mais **12 (doze) meses**.

Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro.

Publicado por:

Flamarion Lucena da Silva

Código Identificador:5B4708BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SETOR DE CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2268/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ nº 12.755.971/0001-20, com sede na av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, doravante denominado CREDENCIANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica **24.364.263 DIOGO RUBENS SALES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.364.263/0001-48, com sede à Rua Arao Lins de Andrade, nº 588, loja 02, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, doravante denominada CREDENCIADA, e-mail: voerapido.com@gmail.com, conforme atos constitutivos constante dos autos, resolvem firmar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, decorrente do Chamamento Público nº 02/2026, Processo Administrativo nº 2268/2026.

O presente instrumento tem por objeto formalizar o credenciamento de empresa especializada em agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso e fornecimento de passagens aéreas nacionais, de forma contínua e sob demanda para atender às necessidades de deslocamentos oficiais de agentes públicos do município de Serra do Mel/RN.

Os serviços previstos no credenciamento são os constantes da planilha de referência do Edital, com execução sob demanda, sem obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE. EST.	VALOR UNIT.	REF.
01	Serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso e fornecimento de passagens aéreas nacionais para atendimento das necessidades e interesses do município de Serra do Mel/RN.	01	Serv.	R\$ 300.000,00	

O valor global estimado do credenciamento, considerando todos os itens e quantitativos de referência do Edital, corresponde a **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), sem que tal estimativa represente obrigação de contratação ou de pagamento integral à CREDENCIADA.

O presente Termo de Credenciamento terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, observada a validade do Edital de Credenciamento, as regras de manutenção do banco de credenciados e a permanência das condições de habilitação da CREDENCIADA.

Serra do Mel/RN, 19 de junho de 2026.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:DEC6CCCC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
**SETOR DE CONTRATOS TERMO DE RECONHECIMENTO
DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS**

O **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.876.864/0001-13, situado à Vila Rio Grande do Norte, Centro, S/N, CEP 59.663-000, Serra do Mel RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a senhora Anacélia Freitas do Nascimento, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o n.º 022.XXX.XXX-79, na cidade de Serra do Mel/RN, e **LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.264.035/0001-51, com sede em rua Justino da Costa, nº 195, Centro, Monte das Gameleiras/RN, CEP 59.217-000, endereço eletrônico contato.litoralsaude@gmail.com, firmam o presente Termo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel RN reconhece que a empresa **LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.264.035/0001-51, prestou serviços médicos nos estabelecimentos de saúde vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel, em Maio e Junho/2026, sem o devido empenho, porém devidamente atestados e reconhecidos conforme planilha que se segue:

Nº FATURA	SECRETARIA DE CONSUMO	VALOR (R\$)
564	Fundo Municipal de Saúde	R\$69.176,13
580	Fundo Municipal de Saúde	R\$33.053,44
TOTAL GERAL		R\$102.229,57

Cláusula Segunda: A empresa **LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.264.035/0001-51, declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos na cláusula primeira que instruem e justificam este instrumento, contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre o fornecimento dos materiais indicados, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

Cláusula Terceira: Em face do disposto no art. 10 da resolução 028/2020 do Tribunal de Contas do estado do Rio Grande do Norte, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Serra do Mel RN, para os efeitos preconizados em tais disposições legais.

Cláusula Quarta: O Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel RN se obriga a efetuar o pagamento da importância de **R\$102.229,57 (cento e dois mil, duzentos e vinte e nove reais, e cinquenta e sete centavos)**, abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 90 dias, a contar da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente de titularidade da credora.

Cláusula Quinta: Efetuado o depósito bancário, a empresa **LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.264.035/0001-51, confere ao Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel RN, por este instrumento, pela prestação de serviços médicos nos estabelecimentos de saúde vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel/RN, em Maio e Junho/2026, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sexta: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Sétima: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Serra do Mel RN, 25 de junho de 2026.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:406CA5D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO**
DECRETO Nº 070 - 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 070/2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R\$ R\$ 1.500.000,00 (HUM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1154/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1154/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2026, de 30 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3702, do dia 06 de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder executivo

02026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0018.2122 - REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	1.500.000,00
27040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
TOTAL	1.500.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 17269-3 – Agência nº 5.684-7 – Banco do Brasil S/A – Agência Serra do Mel/RN.	Fonte de Recurso	27040000	R\$	6.318.274,99
Total das Disponibilidades Financeiras (R\$)				6.318.274,99
Valor utilizado em créditos anteriores (R\$)				3.300.274,99
Valor utilizado nesse crédito suplementar (R\$)				1.500.000,00
Saldo do superavit a ser utilizado (R\$)				1.800.274,99

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 25 de junho de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:2829055A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 071 - 2026**

DECRETO MUNICIPAL Nº 071/2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1154/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2026, de 30 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3702, do dia 06 de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. PODER EXECUTIVO

02016 - FUNDO MAN.DES.ED.B.VAL.PROF.EDU-FUNDEB	
12.361.0014.2048 - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS – ADMINISTRATIVO OU OPERACIONAL – EFETIVOS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
TOTAL	1.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02. PODER EXECUTIVO

02016 - FUNDO MAN.DES.ED.B.VAL.PROF.EDU-FUNDEB	
12.361.0014.1009 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
4490510000 - Obras e instalações	500.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02016 - FUNDO MAN.DES.ED.B.VAL.PROF.EDU-FUNDEB	
12.365.0014.2050 - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS – PROFESSORES CRECHE – EFETIVOS	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
TOTAL	1.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 25 de junho de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:EA1B8118

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002, DE 25 DE JUNHO
DE 2026****PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002, DE 25 DE JUNHO
DE 2026**

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar e constitui Comissão.

O PREFEITO DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal e o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Serra do Mel, e observado as suas delegações de competência;

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor (a) E. C. DE M., professor, mat. nº 007668-0, com a finalidade de apurar suposta infração correlacionada ao Art 194, da Lei Municipal nº 373/2010, podendo sofrer penalidades elencadas no mesmo Diploma Legal, conforme verificado;

Artigo 2º - Designar a seguinte Comissão para ordenar, apurar e concluir os trabalhos: Presidente:

Marlus Cesar Rocha Xavier (Mat. 0764)	Presidente
Naire Ligia da Silva Machado (Mat. 443)	Secretário (a)
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo (Mat. 000793-1)	Membro (a)

Artigo 3º - A Comissão Processante terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa promovendo uso de todas as medidas necessárias a tal fim, garantindo ao servidor indiciado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, fazendo jus ao recebimento da gratificação, na conformidade com o Decreto nº 161/2023;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 25 de Junho de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:6DF6E997

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 681**

Processo Administrativo nº Dispensa 681/2026

Dispensa nº 681/2026

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Custeio destinado a contratação de empresa para prestação de serviços de seguro de vida em grupo, na modalidade compulsória e não contributiva, destinada aos servidores públicos, empregados públicos e prestadores de serviços terceirizados de motoristas vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Serra do Mel.

AUTORIZO a Dispensa nº 681/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS -, inscrita no CNPJ 28.196.889/000143 no valor de R\$ 2.0665,22 (dois mil e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos)**. Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 25 de junho de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:

Anaelia Freitas do Nascimento

Código Identificador:084EE46E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 868**

Processo Administrativo nº Dispensa 868/2026

Dispensa nº 868/2026

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Custeio destinado a aquisição de aparelho de amplificação sonora individual (AASI), em caráter de urgência, para a paciente Vanderleia Borges de Oliveira, 38 anos de idade, nascida em 10 de agosto de 1987.

AUTORIZO a Dispensa nº 868/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **LIFE APARELHOS AUDITIVOS LTDA-, inscrita no CNPJ 034.699.240/0001-00 no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 25 de junho de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:

Anaelia Freitas do Nascimento

Código Identificador:B898BF93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 910**

Processo Administrativo nº Dispensa 910/2026

Dispensa nº 910/2026

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Custeio destinado a procedimento cirúrgico oftalmológico de implante de anel corneano intra-estromal no olho esquerdo, em caráter de urgência, para a paciente Kaylane Vicente Silva, 23 anos de idade, nascida em 29 de julho de 2002.

AUTORIZO a Dispensa nº 910/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CLINICA DE OLHOS UCHOA S/S LTDA-, inscrita no CNPJ 24.447.389/0001-86 no valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 25 de junho de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:

Anaelia Freitas do Nascimento

Código Identificador:0CF1BA50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO AUTORIZATIVO ADESÃO ARP 004/2026**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo a empresa **V. TORRES SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita nos CNPJ 52.801.493/0001-62, no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

DETERMINO que se proceda, com **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, e fundamento no art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/21, a visando a **Registro de preços para a Contratação de empresa para Prestação de serviços comum de engenharia, sob demanda, para reforma, readequação e manutenção corretiva e preventiva em todos prédios públicos, praças, logradouros, vias, calçamento públicos em geral, adequação de edificações das unidades administrativas, vias urbanas, infraestrutura em geral, dos demais equipamentos públicos urbanos, comunitários, pavimentação convencional, intertravado, pavimentação método bripap, pavimentação asfáltica em CBUQ, paredes de concreto com módulos em PVC, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra** e, na oportunidade, que se dê publicidade no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Serra Negra do Norte-RN, 24 de junho de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:A34C7BB1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO AUTORIZATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2026**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo a **M A S CAVALCANTI**, inscrita no CNPJ **29.183.560/0001-00**, que ofereceu o menor preço de **R\$ 61.700,00 (sessenta e um mil e setecentos reais).**

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TONERS, TINTAS PARA IMPRESSORAS E DEMAIS INSUMOS DE IMPRESSÃO COMPATÍVEIS COM OS EQUIPAMENTOS DESCRITOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** e, na oportunidade, que se dê publicidade no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Serra Negra do Norte-RN, 25 de junho de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:E4427F57

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
017/2026**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios

da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo a **EDIGLEISON PEREIRA DE SOUSA 09010876454**, inscrita no CNPJ 34.182.957/0001-18, que ofereceu um valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, visando a **CONTRATAÇÃO DIRETA DO ARTISTA EDGLEY FORROZEIRO, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DURANTE A FESTA DO PADROEIRO DA COMUNIDADE BARRA DE SÃO PEDRO, SITUADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, na oportunidade, que se dê publicidade no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Serra Negra do Norte-RN, 25 de junho de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:CF0801C2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2513/2026. ADESÃO ARP 004/2026.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: V. TORRES SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 52.801.493/0001-62.

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE ENGENHARIA, SOB DEMANDA, PARA REFORMA, READEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM TODOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, LOGRADOUROS, VIAS, CALÇAMENTO PÚBLICOS EM GERAL, ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÕES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, VIAS URBANAS, INFRAESTRUTURA EM GERAL, DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANOS, COMUNITÁRIOS, PAVIMENTAÇÃO CONVENCIONAL, INTERTRAVADO, PAVIMENTAÇÃO MÉTODO BRIPAR, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, PAREDES DE CONCRETO COM MÓDULOS EM PVC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 6.000.000,00 (SEIS MILHÕES)
VIGÊNCIA: 1 (UM) ANO, com início em 24 de junho de 2026 a 23 de junho de 2027 da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de junho de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO.

Prefeito Municipal

VIVIANE TORRES DE ALMEIDA.

Pela Contratada

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:B0C648E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE
CONTRATO Nº 108/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
017/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: EDIGLEISON PEREIRA DE SOUSA 09010876454, inscrita no CNPJ 34.182.957/0001-18.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DO ARTISTA EDGLEY FORROZEIRO, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DURANTE A FESTA DO PADROEIRO DA COMUNIDADE BARRA DE SÃO PEDRO, SITUADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.014 – SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO

ECONOMICO E TURISMO

AÇÃO: 2133 – INCENTIVO AS ATIVIDADES TURÍSTICAS E

FESTAS POPULARES

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

PRazo E VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência será de 6 (seis) meses, contado a partir da assinatura e emissão da respectiva ordem de serviço, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

Serra Negra do Norte-RN, em 25 de junho de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

EDIGLEISON PEREIRA DE SOUSA

Pelo Contratado

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:F57589CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE
CONTRATO Nº 109/2026 DISPENSA 020/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: M A S CAVALCANTI, inscrita no CNPJ 08.272.908/0001-66.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TONERS, TINTAS PARA IMPRESSORAS E DEMAIS INSUMOS DE IMPRESSÃO COMPATÍVEIS COM OS EQUIPAMENTOS DESCRITOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALOR GLOBAL: R\$61.700,00 (sessenta e um mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – Gabinete do Prefeito

AÇÃO: 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AÇÃO: 2004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - PROCURADORIA JURIDICA
AÇÃO: 2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
AÇÃO: 2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO
AÇÃO: 2018 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2022 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2024 - BLOCO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA IGD PBF - BOLSA FAMILIA
2028 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ
2025 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.
2024 - BLOCO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA IGD PBF - BOLSA FAMILIA.
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO: 2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2031 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE
2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
2230 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL- ENSINO FUNDAMENTAL
2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE-MDE
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.009 - SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER

AÇÃO: 2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO: 2063- GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 - FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO
AÇÃO: 2073 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.012 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS
AÇÃO: 2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.014 - SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
AÇÃO: 2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.015 - SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E HABITAÇÃO
2101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO: 2061 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do contrato, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da mesma Lei.

Serra Negra do Norte-RN, em 25 de junho de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal.

MA S CAVALCANTI.

Pelo Contratado

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:FC6F9F74

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA
NEGRA DO NORTE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 225/2026**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Monique Silva França				
Cargo/função: Chefe do Setor de Proteção Social Especial		CPF: 088.XXX.924-70		Quantidade: 1 (uma)
Destino: Catolé do Rocha/PB		Data: 29/06/2026		Valor Unitário(R\$): Valor Total (R\$): 600,00
☒ (X) Valor Integral ☐ () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 600,00		
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conforme estabelecido pela excelentíssima Sra. Dra. Andrea Cabral Antas Câmara – Juíza da 1 Vara- TJRN da Comarca de Caicó, Processo nº 0805280-36.2025.8.20.5101 (sob segredo de justiça) será realizado o deslocamento para convivência assistida e fortalecimento de vínculos de uma adolescente em acolhimento institucional.				

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de junho de 2026.

JOSÉ XAVIER DOS SANTOS

Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Portaria nº 006/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:CD55A7B2

**GABINETE CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 221/2026 REPUBLICAÇÃO POR
ERRO DE DIGITAÇÃO**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Ana Clara Santos Oliveira			
Cargo/função: Coordenadora de Controle Financeiro e Orçamentário		CPF: 069.XXX.492-10	Quantidade: 1 (Uma)
Destino: Natal	Data: 30/06/2026	Valor 200,00	Unitário(R\$): 200,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 200,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Participar do evento Seminário “SNE e Planos Decenais”, que será realizado no dia 30 de junho de 2026, das 9h às 17h no Hotel Praia Mar Arena, em Natal/RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de junho de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:56531CED

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 072/2026**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022 e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, ao Servidor Municipal **José Monteiro de Oliveira** (Mat. 0734), ocupante do cargo de Operador de Sistema de Saneamento, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento, referente ao período aquisitivo 2025/2026, com fruição a se iniciar no dia 07 de julho de 2026 e término ao dia 05 de agosto de 2026.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de junho de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:7CA716D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2026**

Ref. Processo Administrativo PMT/RN nº20250429/2026

A Prefeitura Municipal de Tangará/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Augusto César Emmanuel Pinheiro e Alves, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2026 com início no dia 29 de abril de 2026 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (COM MOTORISTA), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, INCLUINDO

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO, LICENCIAMENTO, IPVA E DEMAIS ENCARGOS INCIDENTES SOBRE OS VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, em favor das empresas relacionadas a seguir: **OHANA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**- CNPJ: 30.847.880/0001-05, saiu vencedora nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07; totalizando o valor de **R\$ 6.016.660,00 (seis milhões, dezesseis mil, seiscentos e sessenta reais)**. As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Miguel Barbosa, S/N, Centro – Tangará/RN – CEP 59.240-000, em horário de expediente.

Tangará/ RN, 03 de junho de 2026

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:456A8B41

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 078/2026-GP - ALTERA O
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM VIRTUDE DOS JOGOS DA
SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

DECRETO nº 078/2026-GP, de 26 de junho de 2026.

Dispõe sobre o funcionamento dos órgãos da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, em razão dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Copa do Mundo de 2026, evento organizado pela FIFA, acontecerá entre 11 de junho e 19 de julho de 2026;

CONSIDERANDO que o citado evento concentra as atenções da população de nosso país, em especial, quando da participação da Seleção Brasileira, considerando que o futebol está intimamente ligado à cultura nacional; e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o horário de expediente nos órgãos da Administração Pública Estadual Direta e Indireta aos horários dos jogos da Seleção Brasileira no período da competição de forma a garantir a continuidade e a regularidade dos serviços prestados,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que o expediente interno e externo, nos órgãos da Administração Pública Municipal, na segunda-feira dia 29 de junho 2026, se encerrará ao meio-dia, em virtude da partida de Seleção Brasileira de Futebol pelas eliminatórias da Copa do Mundo.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tangará, 26 de junho de 2026.

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:3F5ECCE3

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2026-GP/PMT - PROCEDIMENTOS PARA
DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE IMÓVEL PARA
CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

PORTARIA Nº 052/2026 – GP/PMT

Declara impedimento específico do Prefeito Municipal para representar o Município de Tangará/RN nos atos negociais, notariais e registrais relacionados à desapropriação amigável de imóvel destinado à implantação da Escola Municipal em Tempo Integral – Escola 9 salas, e designa a Secretária Municipal de Educação para a prática dos atos necessários à regularização dominial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 055/2025, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel urbano destinado à implantação da Escola Municipal em Tempo Integral – Escola 9 salas, no Município de Tangará/RN;

CONSIDERANDO que o referido Decreto Municipal nº 055/2025 prevê que a desapropriação será processada na forma amigável, mediante lavratura de Escritura Pública de Desapropriação Amigável ou instrumento congênere, com base em Termo de Acordo firmado entre o Município de Tangará/RN e os proprietários/expropriados;

CONSIDERANDO que a área objeto da desapropriação amigável está vinculada ao Termo de Compromisso nº 961099/2024/FNDE/CAIXA, Operação nº 1094638-26, destinado à construção da Escola Municipal em Tempo Integral – Escola 9 salas;

CONSIDERANDO que o imóvel de origem se encontra registrado sob a Matrícula nº 2.344, do Serviço Único Registral e Notarial de Tangará/RN;

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal, Sr. AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES, figura como um dos coproprietários/expropriados do imóvel objeto do procedimento, razão pela qual não deve representar o Município nos atos de natureza negocial, notarial ou registral relacionados à desapropriação amigável; CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a impessoalidade, a moralidade administrativa, a segregação de funções, a transparência do procedimento e a segurança jurídica dos atos administrativos, notariais e registrais;

CONSIDERANDO que a declaração de impedimento constitui medida de cautela administrativa destinada a afastar potencial conflito de interesses e a assegurar que os atos de representação do Município sejam praticados por autoridade diversa da pessoa física que figura como expropriada;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de conferir poderes específicos a agente público municipal para assinatura do Termo de Acordo de Desapropriação Amigável, Termo de Imissão/Entrega de Posse, Escritura Pública de Desapropriação Amigável e requerimentos perante o Serviço Único Registral e Notarial de Tangará/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarado o impedimento específico do Prefeito Municipal, Sr. **AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**, para representar o Município de Tangará/RN nos atos negociais, administrativos, notariais e registrais relacionados à desapropriação amigável da área de 6.400,00 m² (seis mil e quatrocentos metros quadrados), objeto do Decreto Municipal nº 055/2025, a ser destacada do imóvel registrado sob a Matrícula nº 2.344, do Serviço Único Registral e Notarial de Tangará/RN.

§ 1º. O impedimento ora declarado decorre exclusivamente da circunstância de o Prefeito Municipal figurar, na qualidade de pessoa física, como um dos coproprietários/expropriados do imóvel objeto do procedimento de desapropriação amigável.

§ 2º. A presente Portaria tem natureza procedimental e acautelatória, destinando-se a preservar a regularidade, a impessoalidade, a moralidade administrativa, a segregação de funções e a segurança jurídica do procedimento administrativo de desapropriação.

§ 3º. Registra-se que foi firmado Termo de Acordo de Desapropriação Amigável com renúncia de quaisquer valores a título de indenização pela desapropriação do imóvel onde será construída a Escola Municipal em Tempo Integral – Escola 9 salas.

Art. 2º. Fica designada a Secretária Municipal de Educação, Sra. **MARLENE DE SOUZA CARVALHO**, brasileira, viúva, servidora pública, portadora do RG nº #8414# e inscrita no CPF nº ###.975.264-##, para representar o **Município de Tangará/RN**, exclusivamente no âmbito do Processo Administrativo nº 001/2026, relativo à desapropriação amigável da área destinada à implantação da Escola Municipal em Tempo Integral – Escola 9 salas.

Art. 3º. A designação de que trata esta Portaria compreende poderes específicos para que a Secretária Municipal de Educação pratique, em nome do Município de Tangará/RN, todos os atos necessários à formalização, lavratura, registro e regularização dominial da desapropriação amigável, especialmente:

I – assinar o **Termo de Acordo de Desapropriação Amigável**, com renúncia expressa, irrevogável e irretratável à indenização pecuniária pelos expropriados;

II – assinar o **Termo de Imissão e Entrega de Posse** da área objeto da desapropriação;

III – representar o Município perante o Serviço Único Registral e Notarial de Tangará/RN, em sua atribuição de Tabelionato de Notas, para fins de lavratura da **Escritura Pública de Desapropriação Amigável** ou instrumento congênere;

IV – assinar a **Escritura Pública de Desapropriação Amigável**, constando, obrigatoriamente, a referência ao Decreto Municipal nº 055/2025, à finalidade pública, à área de 6.400,00 m² (seis mil e quatrocentos metros quadrados), à Matrícula nº 2.344, à renúncia indenizatória e à manutenção da natureza jurídica de desapropriação amigável;

V – assinar requerimentos, declarações, termos complementares, ratificações, formulários e documentos exigidos pelo Tabelionato de Notas ou pelo Registro de Imóveis;

VI – representar o Município perante o Registro de Imóveis para fins de prenotação, qualificação registral, registro da desapropriação amigável, desmembramento, retificação, compatibilização registral, abertura de matrícula própria ou atualização de matrícula existente em nome do Município de Tangará/RN;

VII – requerer averbações, registros, certidões, traslados, cópias, notas devolutivas e demais atos cartorários necessários à plena regularização dominial da área;

VIII – prestar esclarecimentos ao Serviço Único Registral e Notarial de Tangará/RN, inclusive quanto à inexigibilidade de autorização legislativa para a desapropriação amigável de bem particular, à natureza originária da aquisição e à sub-rogação de eventuais ônus ou direitos no preço, na forma da legislação aplicável;

IX – receber, em nome do Município, a posse direta da área desapropriada, autorizando os atos preparatórios à implantação da Escola Municipal em Tempo Integral – Escola 9 salas;

X – promover a juntada dos documentos finais no Processo Administrativo nº 001/2026, inclusive escritura, certidão de matrícula atualizada, comprovantes de protocolo, registros e demais documentos correlatos;

XI – praticar os atos necessários à comunicação formal ao FNDE, à Caixa Econômica Federal e à inserção da documentação dominial no Transferegov.br, quando exigível em razão do Termo de Compromisso nº 961099/2024/FNDE/CAIXA.

Art. 4º. A designação conferida por esta Portaria é específica, excepcional e restrita aos atos relacionados à desapropriação amigável de que trata o Decreto Municipal nº 055/2025, não importando delegação geral de representação do Município.

Art. 5º. Todos os atos praticados com fundamento nesta Portaria deverão ser juntados ao Processo Administrativo nº 001/2026, para fins de controle, publicidade, rastreabilidade e regularidade da instrução processual.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 25 de junho de 2026.

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto

Código Identificador:230C0A52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 009/2026-CMDCA - RESULTADO
PRELIMINAR DO PROCESSO SUPLEMENTAR PARA
ESCOLHA DE CONSELHEIRO TUTELAR**

RESOLUÇÃO Nº 009/2026 – CMDCA, de 25 de junho de 2026.

“Dispõe sobre o resultado preliminar do Processo de Escolha Suplementar Indireto para Membro do Conselho Tutelar do município de Tangará/RN e dá outras providências”

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR INDIRETA PARA O CARGO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR, constituída por meio da RESOLUÇÃO Nº 004/2026 – CMDCA, de 08 de maio de 2026, através de sua Presidente, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 593 de 18 de maio de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente; em observância a RESOLUÇÃO CONANDA Nº 231 DE, 28 de dezembro de 2022, e em cumprimento a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e;

CONSIDERANDO a incumbência da CEE em organizar e conduzir o processo de escolha do membro do Conselho Tutelar em todas as suas etapas;

CONSIDERANDO que o processo de escolha exige ampla publicidade e transparência para garantir a lisura do pleito e a participação da sociedade;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o **RESULTADO PRELIMINAR** do processo de escolha suplementar indireta para Membro do Conselho Tutelar de Tangará/RN, com vistas ao cumprimento do mandado vigente 2024/2028.

Art. 2º Fica proclamado o resultado da Eleição Suplementar, realizada no dia 25 de junho de 2026.

I - Total de eleitores/conselheiros: **07**

II - Total de votos válidos: **07**

III -Total de votos em branco: **0**

IV - Total de votos nulos: **0**

Art. 3º Total de votos por candidato:

Nº	Nome do(a) Candidato(a)	Nome (Urna / Apelido)	Total de Votos
01	Maria Geane do Nascimento Araújo	Geane do Assentamento	02
02	Emerson Alves da Silva	Emerson Alves	03
03	Jean Richardson Alves de Medeiros	Jean Richardson	02

Art. 4º Ficam o seguinte candidato eleito como titular, por ordem de votação:

I - Emerson Alves da Silva

Art. 5º Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação pelo cumprimento estrito dos critérios de desempate:

I - Maria Geane do Nascimento Araújo

II - Jean Richardson Alves de Medeiros

Art. 6º Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta resolução para que os candidatos possam interpor recurso contra o resultado da eleição.

Art. 7º Os recursos deverão ser protocolados por meio de petição escrita e entregues no horário de atendimento ao público, das 7:30h às 11:30 e 13:00 às 16:00h, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS), no endereço: Avenida João Ataíde de Melo, nº 594, Tangará/RN, CEP: 59.240-000.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação e revogam-se as disposições contrárias.

**DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.**

Tangará/RN, 25 de junho de 2026.

VERÔNICA ELANE DE SOUZA OLIVEIRA
Presidente do CMDCA/CEE

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:FE4BB15B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031/2026 – GP**

*Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo nos
órgãos e entidades da Administração Pública
Municipal, e dá outras providências.*

O PREFEITO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º Ficam estabelecidas ponto facultativo, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, a seguinte data na qual não haverá expediente nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

I - 29 de junho (segunda-feira), Festejo Junino de São Pedro - ponto facultativo;

Art. 2º Os serviços públicos considerados essenciais, tais como os de saúde, limpeza urbana/coleta de resíduos, segurança/vigilância patrimonial, fiscalização, assistência social, transporte, serviços funerários e outros que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, deverão manter escalas de plantão e de atendimento, conforme definição dos titulares das respectivas unidades administrativas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, em 25 de junho de 2026.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:09BDDC8B

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO; Nº08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO; 03001.000324/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE
EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO DE REAGENTES
PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, POR
UM PERÍODO DE 12 MESES.**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA o representante legal da empresa; **COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME NALDINHO**

COMERCIO E SERVICOS LTDA (13.626.917/0001-48)
Classificado no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica ao **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.
Cumpre alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 25 de junho de 2026

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO

Gestor de Contratos
Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:243A7424

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO; Nº07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO; 02006.000211/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA o representantes legais das empresas; **JEFFERSON REGO PEREIRA (CNPJ: 55.327.679/0001-10) AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ 45.197.842/0001-13) E NALDINHO COMERCIO E SERVICOS LTDA (64.563.419/0001-34)** Classificados no certame, que, compareçam junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica ao **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.

Cumpre alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 25 de junho de 2026

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO

Gestor de Contratos
Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:F1C904CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 182/2026 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 182/2026 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a (o) servidor (a) **GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA** portador (a) do CPF nº **XXX.245.214-XX**, Matrícula: **0018/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **08 de Junho de 2026**, saindo as **19:30** e retornando as **00:54** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **25 de Junho de 2026**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:E45C9182

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 183/2026 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 183/2026 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a (o) servidor (a) **GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA** portador (a) do CPF nº **XXX.245.214-XX**, Matrícula: **0018/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **13 de Junho de 2026**, saindo as **17:10** e retornando as **00:10** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **25 de Junho de 2026**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:B2126341

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 184/2026 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 184/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSECLEBIO CLAUDINO DE MEDEIROS**, portador do CPF: nº **XXX.266.604-XX**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **PARNAMIRIM/RN**, no dia **19 de Junho de 2026**, saindo de **03:00** e retornando as **11:40** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **25 de Junho de 2026**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:56597C7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 185/2026 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 185/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSECLEBIO CLAUDINO DE MEDEIROS**, portador do CPF: nº **XXX.266.604-XX**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **21 de Junho de 2026**, saindo de **12:30** e retornando as **21:40** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 25 de Junho de 2026.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:BB22B9BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 186/2026 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 186/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSECLEBIO CLAUDINO DE MEDEIROS**, portador do CPF: nº **XXX.266.604-XX**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **22 de Junho de 2026**, saindo de **08:45** e retornando as **13:21** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 25 de Junho de 2026.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:B016A402

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 187/2026 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 187/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA FRANKLINE DA SILVA**, portador do CPF nº **XXX.050.714-XX**,

ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **20 de Junho de 2026**, saindo as **00:00** e retornando as **13:55** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 25 de Junho de 2026.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:B4AAF236

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 188/2026 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 188/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA FRANKLINE DA SILVA**, portador do CPF nº **XXX.050.714-XX**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **21 de Junho de 2026**, saindo as **12:30** e retornando as **21:40** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 25 de Junho de 2026.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:EB24370B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 189/2026 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 189/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY T. DANTAS**, portador do CPF: nº **XXX.433.664-XX**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **20 de Junho de 2026**, saindo de **17:00** e retornando as **01:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **25 de Junho de 2026**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:202A097B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 190/2026- FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 190/2026- FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **IRACEMA CAVALCANTE** portador do CPF nº **074.637.844-01**, Matrícula: **2356/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **19 de Junho de 2026**, saindo as **05:30** e retornando as **12:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **25 de Junho de 2026**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:A7558762

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 191/2026 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 191/2026 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a (o) servidor (a) **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE** portador do CPF nº **XXX.795.794-XX**, Matrícula: **14/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **22 de Junho de 2026**, saindo as **03:40** e retornando as **13:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **25 de Junho de 2026**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:243B6ED7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 931, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 382, de 31 de dezembro de 2008, denominada de Código de Obras e Posturas de Tibau do Sul/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera e atualiza a Lei Ordinária Municipal nº 382, de 31 de dezembro de 2008, denominada Código de Obras e Posturas do Município de Tibau do Sul, visando a adequação de seus instrumentos

às novas dinâmicas urbanas e a correção de dispositivos que se mostram tecnicamente defasados.

Art. 2º. Os artigos 58, 59, 60, o §1º, do art. 66, o §2º, do art. 83 e o art. 116, da Lei Ordinária Municipal nº 382, de 31 de dezembro de 2008, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 58. Área não computável é a parcela da área construída que não é considerada no cálculo do coeficiente de aproveitamento, compreendendo:

I – Subsolos destinados exclusivamente a estacionamento e garagem de veículos;

II – Casas de lixo e guaritas;

III – Áreas técnicas destinadas à instalação de equipamentos da edificação, tais como casas de máquinas, equipamentos de ar-condicionado, barriletes, geradores, transformadores e instalações similares;

IV – Pérgolas abertas e sombreadouros que não sejam fechados lateralmente;

V – Circulações externas cobertas que não sejam compartimentadas;

VI - Pilotis, desde que atendam às normas vigentes, e não sejam utilizados como área privativa ou fechada;

Parágrafo único. Poderão ser consideradas áreas construídas não computáveis outras parcelas da área construída, definidas por regulamento próprio, desde que destinadas exclusivamente a funções técnicas, operacionais ou de apoio à edificação e que não configurem ambiente de uso permanente.”

“Art. 59. Área computável é a parcela da área construída considerada no cálculo do coeficiente de aproveitamento, correspondente às áreas edificadas destinadas ao uso habitacional, comercial, de serviços ou a outros usos principais da edificação, excluídas as áreas classificadas como não computáveis nos termos desta Lei.”

“Art. 60. Área construída é o espaço físico coberto que constitui um ambiente funcional do imóvel, sendo delimitado por fechamento lateral, apoios ou piso.”

“Art. 66.

§ 1º Para os fins deste Código, considera-se como gabarito máximo, em todo o Município, a altura de 7,50 m (sete metros e cinquenta centímetros), medida nos termos do caput, admitidas apenas as exceções expressamente previstas no art. 86 da Lei Complementar nº 06 de 30 de dezembro de 2008, (Plano Diretor Municipal) e aquelas aplicáveis às construções especiais definidas no art. 170.

.....”

“Art. 83.

§2º No caso previsto no parágrafo anterior, é admitido que a altura do fosso do elevador ou PDV ultrapasse a altura máxima permitida nesta lei deste que limitado a dimensão da especificação técnica do equipamento.”

“Art. 116. Nas edificações residenciais unifamiliares e multifamiliares, bem como nas edificações destinadas à hospedagem ou uso similar, é obrigatória a existência de aberturas para iluminação, insolação e ventilação naturais nos ambientes de permanência prolongada.

§ 1º Nos ambientes de uso transitório das edificações referidas no caput, quando não houver aberturas para iluminação, insolação e ventilação naturais, deverá ser adotada solução alternativa que assegure condições adequadas de salubridade, conforto ambiental e renovação do ar, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

§ 2º Consideram-se ambientes de permanência prolongada aqueles destinados à permanência contínua de pessoas, tais como salas, quartos, dormitórios e ambientes equivalentes.

§ 3º Consideram-se ambientes de uso transitório aqueles destinados à permanência eventual de pessoas, tais como cozinhas, banheiros, circulações internas e ambientes equivalentes.

§ 4º A área total das aberturas destinadas à iluminação e ventilação naturais, em relação à área do piso do compartimento, quando exigível, não poderá ser inferior a:

I – 1/6 (um sexto) da área do piso para ambientes de permanência prolongada;

II – 1/10 (um décimo) da área do piso para ambientes de uso transitório.

§ 5º Para efeito de ventilação, as aberturas deverão permitir a renovação do ar em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da área exigida no § 4º.

§ 6º A iluminação e ventilação de escadas e corredores em edificações públicas ou de uso coletivo deverão atender às normas de Prevenção e Combate a Incêndio e às normas técnicas da ABNT.

§ 7º Nas edificações, quando houver aberturas voltadas para a divisa do lote, estas deverão respeitar a distância mínima de afastamento, nos termos do disposto nos arts. 1.301 e 1.302 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil Brasileiro.”

Art. 3º. O inciso II, do §1º, do art. 117, da Lei Ordinária Municipal nº 382, de 31 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 117.....

§1º.....

II – Permitir a inscrição de um círculo com diâmetro mínimo de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros)

.....”.

Art. 4º. Ficam revogados o §4º, do art. 117, o §2º, do art. 118 e o art. 148, todos, da Lei Ordinária Municipal nº 382, de 31 de dezembro de 2008.

Art. 5º. Fica acrescido à Lei Municipal nº 382, de 31 de dezembro de 2008, o art. 116-A com a seguinte redação:

“Art. 116-A. Nas edificações não destinadas a usos residencial e de hospedagem, a exigência de aberturas para iluminação, insolação e ventilação naturais não será obrigatória, desde que seja adotada solução alternativa que assegure condições adequadas de salubridade, conforto ambiental e renovação do ar, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

Parágrafo único. As soluções alternativas referidas no caput deverão ser compatíveis com o uso da edificação e observar as normas técnicas vigentes, especialmente aquelas relativas à ventilação, à qualidade do ar interior e à segurança contra incêndio.”

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 25 de junho de 2026.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:4E093050

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 136/2024;

Processo: 792/2023. Pregão Eletrônico: 25/2023. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88. **Contratado:** INOVVE TURISMO LTDA; CNPJ: 45.339.142/0001-16. **Objeto:** Terceiro termo aditivo de prazo - Contratação de agência prestadora de serviços para o fornecimento de passagens aéreas nacionais, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento, através de oferta de menor preço da RAV _ REMUNERAÇÃO DAS AGENCIAS DE VIAGENS (prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo cotação, fornecimento, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais) para atendimento às diversas Secretarias e órgãos da Administração Municipal de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 25/06/2026. **Vigência:** 28/06/2026 até 28/06/2027. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanuely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e a Gestora do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, Fernanda Barros

Rocha. Contratada: Matheus Alexandre Grando; CPF nº 075.xxx.479-25.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:D7A597DC

GABINETE CIVIL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 38/2026.

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Lei 14.133/2021, Art. 74, caput (PNCP), e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 12100000750/2026, Objeto: Contratação de Empresa especialidade para a realização e organização do festival de quadrilhas juninas (tradicional e estilizados), em forma de competição com premiação que se realizará nos dias 01 e 02 de julho de 2026 no município de Touros/RN, que trata da contratação da empresa: LIGA INDEPENDENTE DE QUADRILHAS JUNINAS DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 07.835.320/0001-00, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2026.

PROCESSO: 12100000750/2026.

BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art. 74, caput (PNCP), da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO: Contratação de Empresa especialidade para a realização e organização do festival de quadrilhas juninas (tradicional e estilizados), em forma de competição com premiação que se realizará nos dias 01 e 02 de julho de 2026 no município de Touros/RN.

NOME DO CREDOR: LIGA INDEPENDENTE DE QUADRILHAS JUNINAS DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 07.835.320/0001-00.

VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Touros/RN, 25 de junho de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:76AD7306

GABINETE CIVIL
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 09/2026.

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 09/2026, parte integrante do Processo nº **19100.000013/2026**, fundamentada no Art. nº 75, INCISO II(PNCP), da Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: O C A DE OLIVEIRA LOCACAO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 37.593.735/0001-86, no valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), referente à Contratação de serviço especializado de elaboração do Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) – Área do antigo lixão de Santa Luzia – Cumprimento de sentença judicial (Processo nº 0100843-30.2015.8.20.0158), por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

RATIFICO, conforme preconiza a Lei: 14.133/2021 em sua atual redação, o Despacho do Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 24 de junho de 2026

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:8AC1541B

GABINETE CIVIL
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 10/2026

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 10/2026, parte integrante do Processo nº **12100.000424/2026**, fundamentada no Art. nº 75, INCISO XV(PNCP), da Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: SEBRAE SERV APOIO MICRO PQ EMPRESAS RN - CNPJ: 08.060.774/0001-10, no valor global de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), dividido em 05(cinco) parcela mensal de R\$ 13.000,00(treze mil reais). referente à Contratação do Programa IDES 2026 (Inteligência em Dados Educacionais) — solução integrada de gestão educacional orientada por dados, por meio do SEBRAE/RN (Parceiro Institucional — Programa IA Labs), compreendendo: (i) licenciamento da Plataforma Lize Edu (SaaS) por 5 meses; (ii) elaboração de instrumentos avaliativos diagnósticos; (iii) formações estratégicas em FUNDEB/VAAR e letramento digital; e (iv) assessoria técnica especializada em inteligência de dados educacionais

RATIFICO, conforme preconiza a Lei: 14.133/2021 em sua atual redação, o Despacho do Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 25 de junho de 2026

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:CE45A64A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO 003/2026 - CHAMADA PUBLICA

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
Processo administrativo nº 108/2026

O Município de Triunfo Potiguar, através da Prefeitura Municipal, por intermédio de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 185/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Chamada Pública com vista a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**. O Edital encontra-se a disposição na sala da Comissão de Contratação, situada na Rua Antônio Eufrásio da Silva, S/N, Bairro: Edson Pereira, Complemento: saída para a Serra de João do Vale, Triunfo Potiguar/RN, de segunda a sexta, em dias úteis, das 08h às 12h, ou através do e-mail: **licitacao@triunfopotiguar.rn.gov.br**. A entrega dos Envelopes de Habilitação e Projeto de Venda, deverá ser feita diretamente sala da Comissão de Contratação, situada na Rua Antônio Eufrásio da Silva, S/N, Bairro: Edson Pereira, Complemento: saída para a Serra de João do Vale, Triunfo Potiguar/RN, no período de **29/06/2026 a 29/07/2026**.

Triunfo Potiguar, 25 de junho de 2026.

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:5FE6823B

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- CE 003/2026

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES E CORRETIVOS NECESSÁRIOS À CONCLUSÃO DA OBRA DO ESPAÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO B — CRECHE, PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

A Prefeita Municipal do município de Triunfo Potiguar/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** o resultado da licitação, modalidade Concorrência Eletrônica-CE nº 003/2026, respaldada no Art. 71, Inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base nos elementos constantes dos autos, correspondentes a:

F P COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 27.060.088/0001-93, com sede na R MANOEL GONDIM DE OLIVEIRA, 36, SALA A, CENTRO, CEP: 59.680-000 Município de Campo Grande/RN, neste ato representada pelo(a) Sr(a). FLAVIO PEREIRA DA SILVA, portador(a) do CPF nº 345.***.***-91.					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	Execução dos serviços remanescentes e corretivos necessários à conclusão da obra do Espaço de Educação Infantil Tipo B, padrão FNDE, no Município de Triunfo Potiguar/RN.	SERV	1	R\$ 350.300,00	R\$ 350.300,00

TRIUNFO POTIGUAR/RN, em 24 de junho 2026

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:BFE3C1F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 022 – GB, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 022 – GB, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais), ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Reunião no escritório Agem Assessoria, para tratar de cadastramento de convênios, emendas parlamentares e elaboração de projeto cultural e na Assembleia Legislativa, solicitação de emendas parlamentares.

Local de destino: Natal/RN;
Período do Afastamento: 25 de junho de 2026;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA
 Chefe de Gabinete

Publicado por:
 Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:49E7E596

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0283, DE 25 DE JUNHO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0283, DE 25 DE JUNHO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020 e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora **ANTONIA KATIA MEDEIROS DA SILVA**:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), a senhora **ANTONIA KATIA MEDEIROS DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Reunião no escritório Agem Assessoria, para tratar de cadastramento de convênios, emendas parlamentares e elaboração de projeto cultural e na Assembleia Legislativa, solicitação de emendas parlamentares.

Local de destino: Natal/RN;
Período do Afastamento: 25 de junho de 2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:15FC12EA

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO EM GARANTIA
Nº 001/2026

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO EM GARANTIA
TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO EM GARANTIA
Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03001.000044/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.085.771/0001-30, com sede administrativa na Rua João Francisco, nº 90, Centro, Upanema/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Renan Mendonça Fernandes**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa **STA MOTORS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 58.957.368/0001-22, com sede na Avenida Prudente de Moraes, nº 4910, Lagoa Nova, Natal/RN, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, resolvem firmar o presente **TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO EM GARANTIA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FATOS

O **MUNICÍPIO** adquiriu junto à **CONCESSIONÁRIA** veículo elétrico novo, posteriormente registrado junto ao **DETRAN/RN** em nome da Prefeitura Municipal de Upanema.

Após o recebimento do bem, constatou-se a ocorrência de defeito/vício técnico relacionado ao sistema elétrico do veículo, especificamente em seu chicote elétrico, comprometendo sua utilização regular.

Após tratativas administrativas entre as partes, a **CONCESSIONÁRIA** reconheceu a existência do vício apresentado e concordou em promover a substituição integral do veículo por outro novo, de especificações iguais ou superiores ao veículo originalmente adquirido, sem qualquer ônus adicional ao Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VEÍCULO DEVOLVIDO

O veículo objeto da devolução em garantia possui as seguintes características:

- Marca/Modelo: I/GAC AION ES PLUS;
- Placa: TSS6C88;
- RENAVAM: 01458569990;
- Chassi: LNAAKAA25S5H00035;
- Cor: Branca;
- Combustível: Elétrico/Fonte Externa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VEÍCULO SUBSTITUTO

A **CONCESSIONÁRIA** compromete-se a entregar ao **MUNICÍPIO** veículo novo, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, livre de quaisquer vícios ou defeitos, de mesma categoria e com especificações técnicas e padrão de desempenho iguais ou superiores aos do veículo originalmente adquirido, sem redução qualitativa, funcional ou patrimonial para a Administração Municipal.

Sempre que já disponíveis, os dados do veículo substituto deverão constar deste instrumento ou de termo complementar de recebimento, contendo, no mínimo:

- Marca/Modelo: I/GAC AION ES PLUS;
- Ano de fabricação/modelo: 2025/2026;
- Cor: Branca;
- Chassi: LNAAKAA20T5H01773;
- RENAVAM: 01474894884;
- Placa, se já houver: TSW4A58;
- Nota fiscal ou documento equivalente: NF nº 000000404.

CLÁUSULA QUARTA – DA NATUREZA JURÍDICA DA OPERAÇÃO

A presente operação não constitui compra e venda, doação, permuta ou alienação patrimonial voluntária.

Trata-se exclusivamente do cumprimento da garantia legal e contratual do produto fornecido, mediante devolução do veículo defeituoso e entrega de outro veículo novo em substituição.

CLÁUSULA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS ADICIONAL AO MUNICÍPIO

A substituição do veículo decorrerá da garantia/responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** pelo vício identificado no bem originalmente fornecido, não acarretando qualquer ônus adicional ao **MUNICÍPIO**.

A **CONCESSIONÁRIA** responderá pelas providências e despesas necessárias à regular disponibilização do veículo substituto, inclusive quanto à entrega e demais atos diretamente decorrentes da substituição em garantia, ressalvados encargos legais ou administrativos que, por sua natureza, devam ser suportados pelo próprio ente público.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DO VEÍCULO SUBSTITUTO

O veículo substituto será entregue com a respectiva garantia legal e contratual/fábrica aplicável, devendo a **CONCESSIONÁRIA** fornecer ao **MUNICÍPIO** todos os documentos correspondentes, inclusive informações sobre prazo, cobertura e condições de acionamento da garantia.

A assinatura deste termo não afasta a responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** por eventuais vícios, defeitos ou pendências relacionadas ao veículo substituto, observados os termos da garantia aplicável e da legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA PERANTE O DETRAN/RN

A devolução do veículo defeituoso, após a regular autorização administrativa e a adoção das providências de baixa/desincorporação patrimonial cabíveis, autoriza a transferência de propriedade do bem em favor da **CONCESSIONÁRIA**, exclusivamente para fins de regularização registral decorrente da substituição em garantia.

As partes comprometem-se a praticar todos os atos necessários perante o **DETRAN/RN** para efetivação da transferência do veículo devolvido e do registro do veículo substituto, observadas as exigências administrativas e documentais aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA QUITAÇÃO

Após a entrega definitiva do veículo substituto e sua aceitação pelo **MUNICÍPIO**, considerar-se-á cumprida a obrigação assumida pela **CONCESSIONÁRIA** relativamente ao vício identificado no veículo devolvido, sem prejuízo da garantia legal e contratual incidente sobre o veículo substituto e da responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** por eventuais vícios, defeitos ou pendências relacionadas ao novo bem entregue.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente termo produzirá efeitos após sua assinatura pelas partes e servirá de suporte administrativo para a devolução do veículo defeituoso, o recebimento do veículo substituto e as providências patrimoniais, contábeis e registrais pertinentes.

Ficam as partes obrigadas a cumprir as providências necessárias à regular execução da substituição, preservando-se o interesse público, a continuidade dos serviços administrativos e a adequada proteção do patrimônio municipal.

Upanema/RN, 25 de junho de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal de Upanema/RN

CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA

Representante da STA Motors Automóveis E Serviços LTDA

TESTEMUNHA

Nome: _____ CPF: _____

TESTEMUNHA

Nome: _____ CPF: _____

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:85853C74**PREGOEIRO****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº****014/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº****09002.000020/2026**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, através do seu Agente de Contratação (Pregoeiro), nomeado pela Portaria Nº 055, de 15 de Janeiro de 2025, torna público a quem interessar, que estará realizando Pregão Eletrônico SRP nº 014/2026, do tipo MAIOR DESCONTO, no modo de disputa ABERTO, dia 09/07/2026 às 09h:00, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA GENÉRICO E SIMILAR DESTINADOS A NECESSIDADE DOS PACIENTES SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, COM BASE NA LISTAGEM DE A A Z DA ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site <https://pncp.gov.br/app/editais/08085771000130/2026/18> ou através do E-mail: pregoes.upanema@gmail.com ou ainda junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN. Informações: nos horários das 08h00min às 12h00min em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 26 de junho de 2026

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:C8AE0AE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PORTARIA Nº 007/2026, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 007/2026, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER uma diária com pernoite valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) totalizando R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) ao senhor **MATHEUS KLISMAN DE CASTRO E SILVA**, ocupante do cargo de Coordenador de Educação, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participação no Seminário "SNE e Planos Decenais".

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 30 de JUNHO de 2026;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER

Secretária Municipal De Educação, Cultura E Desporto

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:C1EE3CEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 161/2026 - GP

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores públicos e dá outras providências.

Várzea/RN, 01 de junho de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente conforme disposto na Lei Orgânica Municipal e na legislação vigente que rege o regime jurídico dos servidores públicos municipais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 77º, da Lei Complementar Municipal nº 006/2009 (Regime Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Várzea/RN);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, conforme período aquisitivo e de gozo discriminados:

ANA MARIA DINIZ DE OLIVEIRA CARVALHO

Cargo: Secretária Escolar

Setor: Secretaria Municipal de Educação

Período do Gozo: 01/06/2026 a 30/06/2026

Período aquisitivo: 01/02/2025 a 31/01/2026

ANGELA MAYARA FERREIRA DO REGO

Cargo: Cédida

Setor: Secretaria Municipal de Educação

Período do Gozo: 01/06/2026 a 30/06/2026

Período aquisitivo: 17/02/2025 a 16/02/2026

ANTENOR FERREIRA GOMES

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Setor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Período do Gozo: 01/06/2026 a 30/06/2026

Período aquisitivo: 01/03/2025 a 28/02/2026

CARLA PRISCILA BEZERRA BARROS

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Setor: Secretaria Municipal de Educação

Período do Gozo: 01/06/2026 a 30/06/2026

Período aquisitivo: 31/03/2025 a 30/03/2026

CRISTINA APARECIDA DA SILVA

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Setor: Secretaria Municipal de Saúde

Período do Gozo: 01/06/2026 a 30/06/2026

Período aquisitivo: 02/06/2025 a 01/06/2026

FABIANA FERNANDES DA SILVA ALMEIDA

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Setor: Secretaria Municipal de Administração

Período do Gozo: 01/06/2026 a 30/06/2026

Período aquisitivo: 08/09/2025 a 07/09/2026

JOELLY VARELA VILELA

Cargo: Coordenador De Programa Bolsa Família

Setor: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período do Gozo: 01/06/2026 a 30/06/2026

Período aquisitivo: 02/01/2025 a 01/01/2026

JOSE ARMANDO ESTEVAO DA SILVA

Cargo: Gari

Setor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Período do Gozo: 01/06/2026 a 30/06/2026

Período aquisitivo: 01/07/2025 a 30/06/2026

MARIA APARECIDA FERREIRA DO REGO

Cargo: Telefonista

Setor: Secretaria Municipal de Educação

Período do Gozo: 01/06/2026 a 30/06/2026

Período aquisitivo: 02/06/2025 a 01/06/2026

MARINALVA TRAJANO DE LIMA

Cargo: Cedida

Setor: Secretaria Municipal de Educação

Período do Gozo: 01/06/2026 a 30/06/2026

Período aquisitivo: 04/01/2025 a 03/01/2026

Art. 2º Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos que adote as providências necessárias para o pagamento do adicional de férias (1/3) sobre sua remuneração, conforme determina o Art. nº 75º da Lei Complementar Municipal nº 006/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data 01/06/2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Rodrigues do Rego

Código Identificador:4C96B457**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 162/2026 - GP**

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores públicos e dá outras providências.

Várzea/RN, 01 de junho de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente conforme disposto na Lei Orgânica Municipal e na legislação vigente que rege o regime jurídico dos servidores públicos municipais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 77º, da Lei Complementar Municipal nº 006/2009 (Regime Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Várzea/RN);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, conforme período aquisitivo e de gozo discriminados:

MARIA EDUARDA RODRIGUES DO REGO

Cargo: Coordenadora de RH

Setor: Secretaria Municipal de Administração

Período do Gozo: 01/07/2026 a 30/07/2026

Período aquisitivo: 03/02/2025 a 02/02/2026

LICIA MIRELLA PAULINO DE MEIRELES

Cargo: Diretor Do Posto Municipal De Saúde

Setor: Secretaria Municipal de Saúde

Período do Gozo: 01/07/2026 a 30/07/2026

Período aquisitivo: 03/02/2025 a 02/02/2026

ELYGENIA MARIA CASSIANO DA SILVA

Cargo: Coordenadora de Ações de Saúde

Setor: Secretaria Municipal de Saúde

Período do Gozo: 01/07/2026 a 30/07/2026

Período aquisitivo: 03/02/2025 a 02/02/2026

Art. 2º Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos que adote as providências necessárias para o pagamento do adicional de férias (1/3) sobre sua remuneração, conforme determina o Art. nº 75º da Lei Complementar Municipal nº 006/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Rodrigues do Rego

Código Identificador:ED71AF98**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 163/2026 - GP**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor(a) público(a) e dá outras providências.

Várzea/RN, 01 de junho de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente conforme disposto na Lei Orgânica Municipal e na legislação vigente que rege o regime jurídico dos servidores públicos municipais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 77º, da Lei Complementar Municipal nº 006/2009 (Regime Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Várzea/RN);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao(à) servidor(a) **JUSSARA DOMINGOS DE OLIVEIRA** matrícula nº 283 ocupante do cargo de Nutricionista lotado(a) na(o) Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/04/2025 a 31/03/2026.

Art. 2º As férias serão gozadas pelo período de 30 dias, no período de 02/01/2026 a 01/02/2026.

Art. 3º Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos que adote as providências necessárias para o pagamento do adicional de férias (1/3) sobre sua remuneração, conforme determina o Art. nº 75º da Lei Complementar Municipal nº 006/2009.

Art. 4º Esta Portaria produzirá seus efeitos de forma retroativa a 02 de janeiro de 2026, data de início de gozo das férias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Rodrigues do Rego

Código Identificador:C2A7C3F0**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 165/2026 - GP**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor(a) público(a) e dá outras providências.

Várzea/RN, 01 de junho de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente conforme disposto na Lei Orgânica Municipal e na legislação vigente que rege o regime jurídico dos servidores públicos municipais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 77º, da Lei Complementar Municipal nº 006/2009 (Regime Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Várzea/RN);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **férias** ao(à) servidor(a) **PEDRO PAULINO DO REGO** matrícula nº 6041 ocupante do cargo de Coordenador de Controle Pessoal (a) na(o) Secretaria Municipal de Tributação, referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 01/01/2026.

Art. 2º As férias serão gozadas pelo período de 30 dias, no período de 01/08/2026 a 30/06/2026.

Art. 3º Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos que adote as providências necessárias para o pagamento do adicional de férias (1/3) sobre sua remuneração, conforme determina o Art. nº 75º da Lei Complementar Municipal nº 006/2009.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues do Rego
Código Identificador:B21C8BFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166 /2026 - GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor(a) público(a) e designa Secretário Interino.

Várzea/RN, 01 de junho de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente conforme disposto na Lei Orgânica Municipal e na legislação vigente que rege o regime jurídico dos servidores públicos municipais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 77º, da Lei Complementar Municipal nº 006/2009 (Regime Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Várzea/RN);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **férias** ao(à) servidor(a) **JOAO GUIMARAES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0005517 ocupante do cargo de Secretário Municipal na Secretária Municipal de Desporto, referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 01/01/2026.

Art. 2º As férias serão gozadas pelo período de 30 dias, no período de 01/07/2026 a 30/07/2026.

Art. 3º Fica estabelecido que o adicional constitucional de férias correspondente a 1/3 (um terço) será pago exclusivamente no mês de aniversário do servidor, conforme prática adotada em anos anteriores e conforme previamente acordado.

Art. 4º Designar o servidor Marcos Antonio Silva De Araujo para exercer a função de Secretário Interino, durante o período de férias do titular, assumindo todas as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues do Rego
Código Identificador:AEBBE7C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167 /2026 - GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor(a) público(a) e designa Secretária Interina.

Várzea/RN, 01 de junho de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente conforme disposto na Lei Orgânica Municipal e na legislação vigente que rege o regime jurídico dos servidores públicos municipais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 77º, da Lei Complementar Municipal nº 006/2009 (Regime Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Várzea/RN);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **férias** ao(à) servidor(a) **PATRICIA TEOTONIO GONÇALVES DE SOUZA**, matrícula nº 11339 ocupante do cargo de Secretária Municipal na Secretária Municipal de Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 01/01/2026.

Art. 2º As férias serão gozadas pelo período de 30 dias, no período de 01/07/2026 a 30/07/2026.

Art. 3º Fica estabelecido que o adicional constitucional de férias correspondente a 1/3 (um terço) será pago exclusivamente no mês de aniversário da servidora, conforme prática adotada em anos anteriores e conforme previamente acordado.

Art. 4º Designar a servidora Norádia Faustino de Almeida Oliveira para exercer a função de Secretária Interina, durante o período de férias do titular, assumindo todas as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues do Rego
Código Identificador:5253AFCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2026

CONTRATO Nº: 35/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver

CONTRATADA: ANTONIO ERINALDO DE LIMA

PROCESSO DE ORIGEM: Pregão Eletrônico n.º 02/2026

OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes para uso no abatedouro municipal, com instalação, assistência técnica e capacitação dos servidores incluso

VALOR TOTAL: R\$ 120.730,00 (cento e vinte mil e setecentos e trinta reais).

DOTAÇÃO: 57 - 2 . 2004 . 20 . 606 . 11 . 1.23 . 0 . 449051 - Obras e Instalações.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:8719D731

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2026

CONTRATO Nº: 36/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver

CONTRATADA: FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA CNPJ: 07.986.555/0001-01

PROCESSO DE ORIGEM: Pregão Eletrônico n.º 02/2026

OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes para uso no abatedouro municipal, com instalação, assistência técnica e capacitação dos servidores incluso

VALOR TOTAL: R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO: 57 - 2 . 2004 . 20 . 606 . 11 . 1.23 . 0 . 449051 - Obras e Instalações.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:2D171BAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2026

CONTRATO Nº: 37/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver

CONTRATADA: G. VALENTIM CNPJ: 15.336.750/0001-06

PROCESSO DE ORIGEM: Pregão Eletrônico n.º 02/2026

OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes para uso no abatedouro municipal, com instalação, assistência técnica e capacitação dos servidores incluso

VALOR TOTAL: R\$ 39.994,00 (trinta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais)

DOTAÇÃO: 57 - 2 . 2004 . 20 . 606 . 11 . 1.23 . 0 . 449051 - Obras e Instalações.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:0E05175D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
“SUBSÍDIO CULTURAL FABIANO TARGINO”

SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS

SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA

MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Venha-Ver/RN.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais para receberem subsídio para manutenção em conformidade com as categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Venha-Ver/RN.

Quantidade de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados

Serão selecionados 03 (três) espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais diversos do município de Venha-Ver/RN.

Contudo, caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas, bem como os valores destinados.

Valor total do Edital

Cada espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural de manifestações culturais diversas receberá subsídio, conforme categorias I e II:

Categoria I – associação, espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural que tenha constituição jurídica, ou seja, CNPJ - O valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Categoria II – espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural que não apresente CNPJ, ou seja com representação de pessoa física - O valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Sobre o valor total repassado pelo município de Venha-Ver-RN ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

O valor total deste edital é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

A despesa correrá à conta dos recursos financeiros consignados em Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente, prevista na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026:

Despesa 798 3.3.90.48.00 Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Fonte de recurso: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

Destinação: 1.719.0000 - Sem Classificação

Despesa 800 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de recurso: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

Destinação: 1.719.0000 - Sem Classificação

2.4 Prazo de inscrição

Das 13 horas do dia 27/04/2026 até as 13 horas do dia 04/05/2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital agentes culturais que constituem associações, espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais localizados no município de Venha-Ver/RN.

I – seja organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos;

II – tenha pelo menos 1 (um) ano de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais.

Ou seja, os agentes culturais podem ser:

I – Pessoa física ou Microempreendedor individual (MEI);

II – Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

III – Microempresas;

III – Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de espaços, ambientes ou iniciativas culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

O espaço ou iniciativa **precisa estar cadastrado** em algum dos cadastros públicos de agentes ou iniciativas culturais abaixo:

Cadastros Estaduais de Cultura;

Cadastros Municipais de Cultura;

Cadastro Distrital de Cultura;

Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;

Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);

Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

São exemplos de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

Pontos e pontões de cultura	teatros independentes
escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança	circos, inclusive itinerantes
cinelubes	centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais
museus comunitários e centros de memória e patrimônio; bibliotecas comunitárias	comunidades e povos indígenas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
centros artísticos e culturais afro-brasileiros e cultura gospel	comunidades quilombolas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais	teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos
livrarias, editoras e sebos	empresas de diversão e produção de espetáculos; estúdios de fotografia
produtoras de cinema e audiovisual	ateliês de pintura, de moda, dedesigne de artesanato
galerias de arte e de fotografias	feiras permanentes de arte e de artesanato
espaços de apresentação musical	espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel
espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária e agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares	outros espaços, ambientes, iniciativas e atividades artístico-culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 9º desta Lei.

Atenção! Não é necessário ter uma sede em espaço físico para participar deste edital.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;

vinculados a fundações, a institutos ou a instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

teatros ou casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;

espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;

que tenham sócios, diretores e/ou administradores que participaram diretamente da etapa de elaboração do edital, e venham a participar da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

que tenham sócios, diretores e/ou administradores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver

atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

que tenham sócios, diretores e/ou administradores Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O subsídio para espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural.

Atenção! É proibido o recebimento cumulativo de subsídios de que trata este Edital, mesmo que o agente cultural seja responsável por mais de um espaço cultural.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação de projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

INSCRIÇÕES

Como se inscrever

O agente cultural deve entregar na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente, a seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição (Anexo II)

b) Plano de Trabalho (projeto), conforme o Anexo III;

c) Portfólio reunindo registros para comprovação de atuação (fotos, vídeos, postagens em redes sociais, relatórios...);

d) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o espaço, ambientes ou iniciativa artístico-cultural será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

e) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

f) Declaração de representação, se for um coletivo sem CNPJ;

g) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural representante do espaço, ambiente ou iniciativa é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas no edital para:

peças negras (pretas e pardas);

peças indígenas;

peças com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os espaços culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja

concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os espaços culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja espaços culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VIII e Anexo IX.

COMO ELABORAR O PROJETO DE MANUTENÇÃO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo

Para se inscrever neste edital é necessário preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Venha-Ver/RN de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Custos de manutenção

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos de manutenção do espaço, ambientes ou iniciativas artístico-culturais, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! A planilha poderá conter valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O subsídio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, recursos da PNAB empregados na Política Nacional de Cultura Viva e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa, bem

como a participação nos editais concomitantes deste ciclo nº 001 e 003/2026 da SMCT-SM.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Contrapartida

Os espaços ou iniciativas são obrigados a garantir, como contrapartida, a realização, de forma gratuita, em intervalos regulares, de atividades destinadas aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento definido com o município de Venha-Ver/RN.

Recursos de acessibilidade

Os espaços ou iniciativas artístico-culturais devem implementar medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

- I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
 - II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
 - III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
- Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
 - II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
 - III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
 - IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
 - V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos de manutenção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados

O Comitê Gestor Municipal da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) do Município de Venha-Ver/RN, conforme Portaria nº 47 de 24 de março de 2026, será a comissão responsável pela seleção e avaliação dos projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I - tiverem interesse direto na matéria;
 - II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
 - III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
 - IV - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
- O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise dos projetos

Os membros da comissão de seleção farão a análise das inscrições apresentadas.

Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais concorrentes em uma mesma categoria de subsídio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural, e de seus impactos e relevância em relação a outros espaços inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural é atribuída em função desta comparação.

Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com a proposta apresentada.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.5

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial FEMURN no site oficial www.diariooficial.rn.gov.br e páginas oficiais da Prefeitura Municipal no endereço <https://venhaver.rn.gov.br>.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao Comitê Gestor Municipal da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) no Município de Venha-Ver/RN, que deve ser apresentado de forma presencial na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no prazo de 03 (três) dias úteis conforme inciso III do Art. 9º da Lei nº 14.903/2024.] a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial - www.diariooficial.rn.gov.br e na página oficial da Prefeitura no endereço <https://venhaver.rn.gov.br>.

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Os recursos não utilizados em uma categoria poderão ser destinados aos projetos da categoria I.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá entregar no prazo de 03 (três) dias úteis, após a publicação do resultado final de seleção, presencialmente os seguintes documentos:

Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por **pessoa jurídica**, deve apresentar os seguintes documentos:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria de Tributação do RN e pelo Departamento de Tributação do município de Venha-Ver/RN, respectivamente.

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por **pessoa física**, deve apresentar os seguintes documentos:

I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria de Tributação do RN e pelo Departamento de Tributação do município de Venha-Ver/RN, respectivamente.

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Comitê Gestor Municipal da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) no Município de São Venha-Ver/RN, que deve ser apresentado de forma presencial na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial - www.diariooficial.rn.gov.br e na página oficial da Prefeitura no endereço <https://venhaver.rn.gov.br>.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo município de Venha-Ver/RN contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária indicada para o recebimento dos recursos deste Edital até 30 dias após a homologação do resultado final.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de

disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e município de Venha-Ver/RN, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pelo município de Venha-Ver/RN

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas ao município de Venha-Ver/RN

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural deve ser apresentado até 180 dias após o final do exercício financeiro em que se encerrou a aplicação dos recursos recebidos.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.diariooficial.rn.gov.br

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial dos municípios em www.diariooficial.rn.gov.br, no site da Prefeitura Municipal <http://venhaver.rn.gov.br> e nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo email: cultura@venhaver.rn.gov.br e telefone 84 81679768.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 24 meses dias após a publicação do resultado final.

Anexos do edital

Este Edital é composto pelos 11 anexos abaixo, que serão disponibilizados em Diário Oficial, no endereço <https://www.diariooficial.rn.gov.br>, bem como disponibilizados na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente.

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Plano de Trabalho;

Anexo IV - Critérios de seleção

Anexo V - Termo de Execução Cultural;

Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural

Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VIII - Declaração étnico-racial

Anexo IX - Declaração Pessoa com Deficiência

Anexo X - Formulário de interposição de recurso

Anexo XI - Cronograma

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito do Município de Venha-Ver/RN

MARLI QUEIROZ DE AQUINO

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente de Venha-Ver/RN

PUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:D1A0BC3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF PORTARIA 527/2026 (PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO)

Dispõe sobre a criação, nomeação, atribuições e competências da Comissão Permanente de Avaliação e Seleção de Projetos, referente a editais e/ou chamadas públicas para destinação de recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, no âmbito do município de Viçosa/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Nº 14.399/2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura, expede a seguinte portaria:

ART. 1º. Fica criada Comissão de Avaliação e Seleção, em caráter permanente, consultivo, normativo e deliberativo. A ela compete a avaliação e seleção de projetos e descentralização de recursos para o setor cultural no município de Viçosa/RN.

ART. 2º. A Comissão Permanente de Avaliação e Seleção atuará especificamente na descentralização de recursos culturais oriundos da Lei Nº 14.399/2022.

ART. 3º. A Comissão Permanente de Avaliação e Seleção será composta por 2 (dois) representantes da SOCIEDADE CIVIL - Conselho Municipal de Política Cultural, 2 (dois) representantes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a Secretária Municipal de Cultura sendo:

I – REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INDICADOS PELO PREFEITO MUNICIPAL:

Nadja Natália Santos;

Armando Vicente Rodrigues Filho.

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, INDICADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA:

Samea Rafaela Lopes da Silva Diógenes;

Francisca Natália de Freitas Lopes Valentim.

§ 1º - A Comissão Permanente de Avaliação e Seleção terá participação nata da Secretária de Cultura, o qual terá voto minerva.

§ 2º. Os membros desta comissão prestarão serviços de utilidade pública.

§ 3º - As decisões da Comissão Especial serão tomadas por maioria simples.

ART. 5º. A Comissão Especial de Avaliação de Viçosa/RN, terá sede na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

ART. 6º. A descentralização de recursos obedecerá normativas descritas através de edital ou chamada pública, sendo a ação financeira com benefícios concedidos por meio de premiações artísticas culturais.

ART. 7º. A Comissão se reunirá ordinária e extraordinariamente, em local e data a serem agendados coletivamente, para deliberar sobre o apoio a ser concedido aos projetos apresentados.

ART. 8º. Cabe à Comissão de Avaliação e Seleção estabelecer critérios, através de Resolução ou Instrução Normativa, que assegure o apoio aos projetos apresentados para concessão de prêmios e que sejam executados na forma da Lei nº 14.399/2022.

ART. 9. A aplicação dos recursos deverá obedecer aos critérios estabelecidos na Lei nº 14.399/2022.

ART. 10. Compete à Comissão Especial de Avaliação:

I - Analisar e promover o cumprimento da finalidade dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc;

II - Estabelecer normas e diretrizes para avaliação de projetos a serem fomentados pelos recursos emergenciais;

III - Elaborar e aprovar as pautas das reuniões;

IV - Submeter, à apreciação do Prefeito Municipal relatório das atividades desenvolvidos;

V - Analisar relatório final dos beneficiários.

ART. 11. Compete a Presidente da Comissão Especial de Avaliação:

I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - Aprovar a pauta de cada reunião;

III - Representar a Comissão ou designar membro para esta finalidade;

IV - Acompanhar o pagamento através de contas bancárias aos beneficiários junto ao setor de finanças do município;

V - Assinar memorandos, ofícios e quaisquer outros documentos relacionados com as

atividades de administração da Comissão;

VI - Submeter a Prefeita Municipal as questões que dependam de deliberação superior;

VII - Designar os componentes da Comissão Especial de Avaliação;

VIII - Outras atribuições estabelecidas através de resoluções e normativas.

ART. 12. Compete aos demais membros da Comissão Especial de Avaliação:

I - Participar das reuniões;

II - Propor e decidir questões relativas a projetos inscritos no edital de premiação;

III - Propor discussões de problemas concernentes à atuação do Comitê, bem como sugerir soluções.

IV - Elaborar resoluções e instruções normativas;

I - Acompanhar os projetos aprovados, encaminhando ao Presidente da Comissão, ao seu término ou a qualquer tempo, Relatório Técnico de Acompanhamento e Avaliação;

VI - Outras atribuições estabelecidas em instruções normativas.

Art. 14. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial de Avaliação, dirimindo dúvidas e esclarecimentos.

Art. 15. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Viçosa/RN, 25 de junho de 2026.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Armando Vicente Rodrigues Filho

Código Identificador:9155F987

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF

PORTARIA DE Nº 1.403/2026-PMV/GP

PORTARIA DE Nº 1.403/2026-PMV/GP

DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA

Dispõe sobre a declaração de vacância do cargo público municipal inacumulável do servidor ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO e dá outras providências.

OPrefeito Municipal de Viçosa, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições do inciso VIII do art. 33 da Lei complementar 007/98 – Regime Jurídico Único dos servidores;

Considerando o interesse do Município e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando que o Município, revestido dos poderes de legalidade e moralidade deve cumprir o texto da Lei e garantir os direitos conferidos ao servidor público municipal, quanto a declaração de vacância do cargo público ocupado;

Considerando o requerimento do servidor público, **ANTONIO PEREIRA SOBRINHO**, – matrícula no **1908200**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **AUXILIAR DE SALA**, portador do RG nº003.736.471/ITEP/RN e **CPF nº150.XXX.XX8-08**, no exercício do citado cargo, conforme cópia do termo de Posse anexo, pleiteando a declaração de vacância do cargo público;

Considerando a nomeação do servidor supra ao exercício do cargo de **PROFESSOR** do Estado do Rio Grande do Norte, por força de aprovação em concurso público de provas e títulos;

Considerando que a declaração de vacância do cargo público resulta no afastamento do servidor, sem remuneração, durante o período à aquisição da estabilidade no novo cargo de **PROFESSOR**, por se tratar de cargos inacumuláveis;

Considerando que a vacância do cargo público ocupado pelo servidor decorre da posse de outro cargo inacumulável, tendo previsão legal;

Considerando os autos do Processo Administrativo Nº22-06-2026, de 22 de junho de 2026;

Considerando por fim o parecer jurídico do Ilmo. Procurador Geral da Prefeitura Municipal de Viçosa-RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo público de **AUXILIAR DE SALA**, da Secretaria Municipal de Educação, ocupado pelo servidor **ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO**, – matrícula no **1908200**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **AUXILIAR DE SALA**.

§ 1º - A declaração de vacância de que trata a presente Portaria passa a vigor a partir de 29 (vinte e nove) de junho de 2026.

§ 2º - Finda o prazo contado no dia 29 (vinte e nove) de junho de 2029 e não havendo qualquer manifestação por parte do servidor **ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO**, – matrícula no **1908200**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **AUXILIAR DE SALA**, quanto ao seu eventual retorno, fica o servidor supracitado declarado exonerado a pedido, para todos os efeitos legais e, por conseguinte, seu vínculo com o município VIÇOSA/RN, rompido, independentemente de qualquer outro ato.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria de Administração tome as providências para a execução relativas a presente Portaria, assim como os saldos de vencimentos provenientes da sua rescisão.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias especificamente consignadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Viçosa/RN, 25 de junho de 2026.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:CF659E4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 19/2026, DE 25 DE JUNHO DE 2026

“Institui e regulamenta a Agenda Transversal Crianças e Adolescentes – ATCA do Município de Florânia/RN em conformidade com o Plano Plurianual 2026-2029 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65º, inciso VI, da lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1.094/2025, que instituiu o Plano Plurianual do Município de Florânia/RN para o quadriênio 2026-2029;

CONSIDERANDO que a Agenda Transversal constitui instrumento de integração das políticas públicas voltadas ao enfrentamento de desafios complexos, por meio da atuação articulada dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a prioridade absoluta assegurada às crianças e aos adolescentes pelo art. 227 da Constituição Federal e pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações intersetoriais destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças e adolescentes do Município de Florânia/RN;

CONSIDERANDO os compromissos assumidos pelo Município no âmbito do Selo UNICEF — Edição 2025-2028;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a **Agenda Transversal Crianças e Adolescentes – ATCA**, instrumento de planejamento, integração, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes no âmbito do Município de Florânia/RN.

Art. 2º A Agenda Transversal Crianças e Adolescentes tem como objetivo geral promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes do Município de Florânia/RN, assegurando o acesso às políticas públicas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer e proteção social, por meio da atuação integrada dos órgãos municipais e da sociedade civil.

Art. 3º A Agenda Transversal Crianças e Adolescentes será executada de forma articulada entre as Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal, especialmente:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – Secretaria Municipal de Saúde;

III – Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

V – Conselho Tutelar.

Art. 4º A atualização da Agenda Transversal poderá ocorrer sempre que necessário, observadas as disposições do Plano Plurianual 2026-2029, das Leis de Diretrizes Orçamentárias e das Leis Orçamentárias Anuais.

Art. 5º A Agenda Transversal Crianças e Adolescentes do Município de Florânia/RN – Quadriênio 2026-2029 integra o presente Decreto, para todos os fins administrativos, podendo ser consultada junto à Secretaria Municipal de Educação e à Comissão Intersetorial do Selo UNICEF, dispensada sua publicação conjunta.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia.
Em 25 de junho de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:7C4EDFA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 138/2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) a servidora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS**, ocupante da função de **AUXILIAR EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 22/06/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22/06/2026, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25/06/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:64B11814

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 139/2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para a Secretária Municipal de Saúde **SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**, deste município, para custear despesas com alimentação, durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 25/06/2026 com o objetivo de participar da 155ª Reunião Ordinária da CIR 4ª Região de Saúde no Auditório da UERN.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25/06/2026

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:964FEF6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**

**PREMIAÇÃO DE OBRAS CULTURAIS E ARTÍSTICAS COM RECURSOS DA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, PNAB, LEI Nº 14.399/2022**

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL

O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, regido pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO E A HOMOLOGAÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 003/2026, Edital de Bolsas Culturais para Transmissão de Saberes, Formação e Difusão Cultural, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, PNAB.

Notas:

- Foram analisados os documentos apresentados pelos agentes culturais selecionados no Resultado Final da Etapa de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 001/2026.
- Todos os agentes culturais convocados apresentaram a documentação exigida para a etapa de habilitação e foram considerados HABILITADOS.
- Considerando que todas as candidaturas convocadas foram habilitadas, não houve candidato inabilitado e não houve alteração prejudicial na ordem de classificação, fica dispensado o prazo recursal da etapa de habilitação, nos termos do item 8.3.5 do Edital nº 001/2026.
- Compreende-se como CONTEMPLADO(A) o agente cultural selecionado na etapa de mérito cultural, devidamente habilitado nesta etapa e incluído dentro da quantidade de vagas disponíveis no Edital.
- Os agentes culturais contemplados ficam convocados para assinatura do Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V do Edital nº 001/2026, em prazo e forma a serem informados pela Secretaria Municipal de Cultura.
- O pagamento da premiação ficará condicionado à assinatura do Termo de Premiação Cultural, à conferência dos dados bancários e ao cumprimento das demais regras previstas no Edital.
- Eventuais dúvidas poderão ser sanadas por meio do e-mail secculturaantmartins@gmail.com ou presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura.

Antônio Martins - RN, 25 de junho de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES REINALDO

Secretário Municipal de Cultura

CATEGORIA: MÚSICA AUTORAL					
	PROPONENTE	OBRA	CPF/CNPJ	COTA	SITUAÇÃO
1	José Alison Alves da Silva	Dona Rosina - Sempre Heroína	016.XXX.XXX-54	Ampla Concorrência	CONTEMPLADO
2	Lazaro Zaquieu Da Silva	Vaqueira	073.XXX.XXX-61	Ampla Concorrência	CONTEMPLADO
CATEGORIA: LITERATURA, CORDEL E POESIA					
1	Exedito Medeiros da Silva Neto	Ser Escravo na Serra do Martins (1840-1888)	097.XXX.XXX-35	Pessoa Negra, Preta ou Parda	CONTEMPLADO
2	Luan Alendes Ferreira Batista	ANTÔNIO MARTINS - RN: PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO HISTÓRICO E CULTURAL	071.XXX.XXX-71	Ampla Concorrência	CONTEMPLADO
CATEGORIA: ARTESANATO					
1	Marquisonaria Fernandes de Mesquita	Pintura em tela, homenagem a Santo Antônio padroeiro da cidade	085.XXX.XXX-39	Ampla Concorrência	CONTEMPLADO

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:FDCF95E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026**

EDITAL DE BOLSAS CULTURAIS PARA TRANSMISSÃO DE SABERES, FORMAÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, PNAB, LEI Nº 14.399/2022

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL

O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, regido pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO E A HOMOLOGAÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 003/2026, Edital de Bolsas Culturais para Transmissão de Saberes, Formação e Difusão Cultural, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, PNAB.

Notas:

- Foram analisados os documentos apresentados pelos agentes culturais selecionados no Resultado Final da Etapa de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 003/2026.
- Todos os agentes culturais convocados apresentaram a documentação exigida para a etapa de habilitação e foram considerados HABILITADOS.
- Considerando que nenhuma proposta foi inabilitada na etapa de habilitação, fica dispensado o prazo recursal, sendo o presente resultado publicado diretamente como Resultado Final da Etapa de Habilitação e Homologação do Edital, nos termos do item 11.8.4 do Edital nº 003/2026.
- Compreende-se como BOLSISTA CONTEMPLADO(A) o agente cultural selecionado na etapa de mérito cultural, devidamente habilitado nesta etapa e incluído dentro da quantidade de bolsas disponíveis no Edital.
- Os agentes culturais contemplados ficam convocados para assinatura do Termo de Bolsa Cultural, conforme Anexo IV do Edital nº 003/2026, em prazo e forma a serem informados pela Secretaria Municipal de Cultura.
- O pagamento da bolsa cultural ficará condicionado à assinatura do Termo de Bolsa Cultural, à conferência dos dados bancários e ao cumprimento das demais regras previstas no Edital.
- Eventuais dúvidas poderão ser sanadas por meio do e-mail secculturaantmartins@gmail.com ou presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura.

	PROPOSTA	PROPONENTE	CPE/CNPJ	COTA	SITUAÇÃO
1	Oficina Tecendo Histórias com Cizinha: A Arte do Crochê	Francisca de Assis Paiva Paulo	474.XXX.XXX-00	Ampla Concorrência	CONTEMPLADO
2	Aula de violão para iniciantes com Thayrone Paiva	José Thayrone Paiva de Sousa	062.XXX.XXX-08	Ampla Concorrência	CONTEMPLADO
3	Oficina Criativa Artes da Ester	Maria Ester da Silva	293.XXX.XXX-42	Ampla Concorrência	CONTEMPLADO
4	Biscuit Nível 1	Gilraneide Pereira Bezerra	877.XXX.XXX-91	Pessoa Negra, Preta ou Parda	CONTEMPLADO
5	Oficina de Iniciação ao Trompete	Jose Barreto da Silva Junior	107.XXX.XXX-77	Ampla Concorrência	CONTEMPLADO
6	Oficina de Iniciação ao Teclado	Lucas de Souza Costa	706.XXX.XXX-50	Ampla Concorrência	CONTEMPLADO
7	Vivência de Violão com Rosa Paiva	Rosa Maria de Paiva Oliveira	075.XXX.XXX-57	Ampla Concorrência	CONTEMPLADO
8	Aula de Violão com Kayky Paiva	Kayky Emanuel da Silva Oliveira	131.XXX.XXX-84	Ampla Concorrência	CONTEMPLADO

Antônio Martins - RN, 25 de junho de 2026

FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES REINALDO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:3D806D73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 0257/2026 DE 25 DE JUNHO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O **Prefeito Municipal de Apodi/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 2338/2025, de 29 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3698, de 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Apodi/RN, 25 de junho de 2026

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
02 .040 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.000,00
	2029 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
02 .040 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.000,00
	2027 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	20.000,00

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 25 de junho de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:77ACED9F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA**
DECRETO MUNICIPAL Nº 0258/2026 DE 25 DE JUNHO DE 2026**Estado do Rio Grande do Norte**
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CNPJ 08.349.011/0001-93

DECRETO MUNICIPAL Nº 0258/2026 DE 25 DE JUNHO DE 2026

Institui e regulamenta a Agenda Transversal Crianças e Adolescentes – ATCA do Município de Apodi/RN, em conformidade com o Plano Plurianual 2026-2029, e dá outras providências.

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
Gabinete do Prefeito**DECRETO MUNICIPAL Nº 0258/2026 DE 25 DE JUNHO DE 2026****Institui e regulamenta a Agenda Transversal Crianças e Adolescentes – ATCA do Município de Apodi/RN, em conformidade com o Plano Plurianual 2026-2029, e dá outras providências.**

O Senhor **LUIS SABINO DA COSTA NETO**, Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pelo art. 6º, II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6º e 10º da Lei Municipal nº 2337/2025, que instituiu o Plano Plurianual do Município de Apodi/RN para o quadriênio 2026-2029;

CONSIDERANDO que a Agenda Transversal constitui instrumento de integração das políticas públicas voltadas ao enfrentamento de desafios complexos, por meio da atuação articulada dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a prioridade absoluta assegurada às crianças e adolescentes pelo artigo 227 da Constituição Federal e pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações intersetoriais destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças e adolescentes do Município de Apodi/RN;

CONSIDERANDO os compromissos assumidos pelo Município no âmbito do Selo UNICEF – Edição 2025-2028;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Agenda Transversal Crianças e Adolescentes – ATCA, instrumento de planejamento, integração, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes no âmbito do Município de Apodi/RN.

Art. 2º. A Agenda Transversal Crianças e Adolescentes tem como objetivo geral garantir o desenvolvimento integral e a proteção dos direitos de crianças e adolescentes do Município de Apodi/RN no período

de 2026 a 2029, por meio da articulação transversal das políticas públicas de Educação, Saúde e Assistência Social previstas no PPA, assegurando o acesso equitativo a serviços públicos e o fortalecimento da rede de proteção social, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o Selo UNICEF e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS 3, 4, 9 e 16).

Art. 3º. A Agenda Transversal Crianças e Adolescentes será executada de forma articulada entre as Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal, especialmente:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – Secretaria Municipal de Saúde;

III – Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

V – Conselho Tutelar;

Art. 4º. A atualização da Agenda Transversal poderá ocorrer sempre que necessário, observadas as disposições do Plano Plurianual 2026-2029, das Leis de Diretrizes Orçamentárias e das Leis Orçamentárias Anuais.

Art. 5º. Integra o presente Decreto o Anexo Único – Agenda Transversal Crianças e Adolescentes do Município de Apodi/RN – Quadriênio 2026-2029, parte integrante e indissociável deste ato normativo.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Apodi/RN, 25 de junho de 2026

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal**Anexo Único**

AGENDA TRANSVERSAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**Município de Apodi/RN****Período de Vigência: 2026-2029 (alinhado ao PPA 2026-2029)****1 – APRESENTAÇÃO**

A presente **Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes** do Município de Apodi constitui-se em instrumento estratégico de planejamento e gestão pública que integra as políticas setoriais de **Educação, Saúde e Assistência Social** em uma abordagem unificada de garantia de direitos com outras áreas temáticas, constituindo assim, uma importante agenda multisetorial no e transversal.

Este documento fundamenta-se no princípio da proteção integral previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei nº 8.069/1990), que assegura à criança e ao adolescente, como pessoas em desenvolvimento, o acesso prioritário aos direitos fundamentais à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

A agenda transversal permite superar a lógica setorial fragmentada do PPA, promovendo:

- **Articulação intersetorial** entre Secretarias, órgãos e entidades governamentais;
- **Otimização dos recursos orçamentários** previstos no PPA 2026-2029;
- **Monitoramento integrado** dos indicadores do Selo UNICEF e ODS;
- **Resposta coordenada** às vulnerabilidades identificadas

no diagnóstico municipal.

2 – DIAGNÓSTICO SITUACIONAL**2.1 Caracterização do Município**

Apodi é um município localizado na região Oeste do Rio Grande do Norte, com área territorial de 1.569,146 km² e população de 36.093 habitantes, conforme o Censo Demográfico de 2022. Para 2025,

a população estimada é de 37.486 habitantes. O município apresenta densidade demográfica de 22,52 habitantes por km², caracterizando-se por um território extenso e com significativa presença de comunidades rurais distribuídas em diversas localidades.

Perfil demográfico e territorial:

- **População total:** 36.093 habitantes (Censo 2022)
- **População estimada para 2025:** 37.486 habitantes
- **Área territorial:** 1.569,146 km²
- **Densidade demográfica:** 22,52 hab./km²
- **Taxa de escolarização da população de 6 a 14 anos:** 98,89%
- **Município com ampla zona rural, formada por dezenas de comunidades, assentamentos e distritos, demandando estratégias específicas para garantir o acesso equitativo de crianças e adolescentes às políticas públicas de educação, saúde, assistência social, esporte, cultura e lazer.**

Infância e adolescência

Considerando a estrutura etária observada nos municípios do semiárido nordestino e os dados do Censo Demográfico, estima-se que aproximadamente 25% a 30% da população de Apodi/RN esteja na faixa etária de 0 a 17 anos, representando um público expressivo que demanda atenção prioritária das políticas públicas municipais. A presença significativa de crianças e adolescentes, associada às características territoriais do município, reforça a importância da articulação intersetorial entre as diversas secretarias e órgãos municipais para assegurar a promoção, proteção e garantia dos direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), por meio de ações integradas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente, participação cidadã e proteção contra todas as formas de violência.

2.2 Situação das Crianças e Adolescentes de Apodi

A população de crianças e adolescentes constitui parcela significativa dos habitantes do Município de Apodi, demandando atenção prioritária das políticas públicas municipais, conforme preconiza a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

De acordo com o Censo Demográfico de 2022, Apodi possui

36.093 habitantes, dos quais aproximadamente 29% encontram-se na faixa etária de 0 a 17 anos, representando um público estimado de mais de 10 mil crianças e adolescentes. A população de 0 a 14 anos corresponde a 6.420 habitantes, equivalente a 17,8% da população municipal. Além disso, o grupo de 10 a 19 anos reúne 4.763 habitantes, evidenciando a relevância das políticas voltadas à adolescência.

2.3 Levantamento de Dados por Eixo**- Educação**

Indicador	Dado	Fonte
IDEB Anos Iniciais	5,6 (2023) - Posição acima da média dos municípios Potiguares (5,3)	IDEB 2023
IDEB Anos Finais	4,1 (2023) - Posição abaixo da média do RN (4,7)	IDEB 2023
Taxa de escolarização (6-14 anos)	98,89%	Censo (2022)
Escolas municipais	17 unidades, dessas 15 são de ensino fundamental e possuem creche. Duas dessas unidades são creches exclusivas	QEdu
Investimento PPA 2026-2029	R\$ 2.238.654,00(0012 - PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS) - programa trabalhado diretamente nesta agenda	PPA - Programa 0012 - PPA 2026-2029
	R\$ 177.619.495,00 (investimento Programa 0004 - Educação de Qualidade para Todos	

Análise: Embora o acesso à educação esteja praticamente universalizado, os dados indicam que o principal desafio do município está na melhoria da qualidade da aprendizagem, especialmente nos anos finais do ensino fundamental, exigindo políticas complementares voltadas à recomposição de aprendizagens, formação docente e fortalecimento pedagógico. Também se indica no PPA a melhoria dos espaços educacionais e condições físicas, bem como investimentos em ações transversais (esporte, cultura e outros) que qualifiquem e contribuam com a permanência do aluno do ensino fundamental na escola.

- Saúde

Indicador	Dado	Fonte
Cobertura da Atenção Primária à Saúde e Estratégia Saúde da Família	~95 a 100% anual (alta cobertura consolidada)	Ministério da Saúde / e-Gestor APS (CNES + equipes ESF)

Taxa de mortalidade infantil	10 a 15 óbitos por 1.000 nascidos vivos	DATASUS / SIM + SINASC
Cobertura vacinal	70% e 90%	PNI (SI-PNI / Ministério da Saúde)
Pré-natal adequado	acima de 80% de cobertura de pré-natal adequado	SISAB / e-SUS APS / SINASC
Investimento PPA 2026-2029	R\$ 682.227,00	PPA - Program a 0008 - PPA 2026-2029

Análise: Apodi/RN apresenta ampla cobertura da Atenção Primária à Saúde, com forte presença da Estratégia Saúde da Família, garantindo acesso quase universal aos serviços básicos. Apesar disso, os indicadores de saúde materno-infantil, como mortalidade infantil e cobertura vacinal, ainda revelam fragilidades importantes. Observa-se que o principal desafio não está na oferta de serviços, mas na qualidade e continuidade do cuidado prestado à população. Isso indica a necessidade de fortalecer ações preventivas, acompanhamento das gestantes e vigilância em saúde e qualificação profissional. O cenário aponta para a qualificação da rede como eixo central para melhoria dos resultados em saúde.

- Assistência

Indicador	Dados	Fonte
Equipamentos de atendimento sócio assistencial	02 CRAS - com capacidade de atendimento de 3.500 famílias em cada CRAS.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
	01 CREAS	
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCEV)	01 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos atendendo 176 crianças e adolescentes	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Programa Bolsa Família/Renda Brasil	13.007 famílias no Cadastro Único, sendo dessas famílias inscritas 6.971 beneficiárias do Bolsa Família Famílias com criança e adolescente no cadastro único: 6.049	CadÚnico
Investimento PPA 2026-2029	R\$ 1.233.063,00 (Programa 0011) Fortalecimento da Rede de Acolhimento Familiar (Programa trabalhado diretamente nesta agenda)	PPA 2026-2029
	R\$ 13.450.622,00 (Programa 0003 - Proteção e Inclusão Social)	

Serviços disponíveis: Apodi/RN apresenta um elevado número de famílias cadastradas no Cadastro Único e uma expressiva cobertura do Programa Bolsa Família, indicando um cenário de vulnerabilidade social relevante no território. O programa atua como principal mecanismo de proteção de renda, alcançando mais da metade das famílias inscritas no CadÚnico. Esse dado evidencia a importância da política de transferência de renda na mitigação da pobreza e na garantia de condições mínimas de sobrevivência.

- Infraestrutura e Esporte (Transversal)

Indicador Meta PPA 2026- Pertinência à 2029 Agenda		
Construção/reforma de quadras com acessibilidade	7 espaços públicos (Programa Cidade Viva, Esporte Lazer e Urbanismo 0006)	Espaços para atividades infantis e da comunidade em geral
Reforma de ginásio	1 unidade (Programa Cidade Viva, Esporte Lazer e Urbanismo 0006)	Esporte e inclusão
Modernização de praças	4 praças Programa Cidade Viva, Esporte Lazer e Urbanismo 0006)	Lazer e convivência
Modernização de espaços escolares	Reforma, adaptação e modernização de espaços escolares	Inclusão e educação
Atendimento especializado a população neurodivergente e com deficiência	Programas e projetos intersetoriais para apoio a público neurodivergentes e com deficiência	Inclusão

- Condições Socioeconômicas

Indicador	Valor
IDH-M	IDH-M: 0,639 (dados de 2010 – Atlas Brasil / PNUD)
PIB per capita	R\$ 26.239,53 (ano de 2023)
Domicílios com esgotamento sanitário adequado	34,1% dos domicílios
População em vulnerabilidade social	Famílias no CadÚnico: ~8.900 famílias Famílias no Bolsa Família: ~5.500 famílias

Vulnerabilidades identificadas – Apodi (RN)

- Alta concentração de população em situação de vulnerabilidade social, com grande dependência de programas de transferência de renda e CadÚnico.
- Baixa cobertura de esgotamento sanitário adequado (cerca de 34%), indicando déficit estrutural importante em saneamento básico.
- Desigualdade na qualidade da educação, com IDEB abaixo da média estadual nos anos finais (4,1), apesar de desempenho

melhor nos anos iniciais.

- Desafios na efetividade da Atenção Primária à Saúde, com alta cobertura territorial, porém fragilidades em resultados como mortalidade infantil e cobertura vacinal.
- Necessidade de fortalecimento de políticas de proteção social e oferta de espaços de cultura, esporte e convivência para crianças e adolescentes, como estratégia de prevenção à vulnerabilidade social.

População indígena em Apodi (Censo IBGE 2022)

Número de pessoas indígenas: 31 pessoas indígenas - Povo Tapuia Paiacu

- Representa cerca de 6,2% da população do município
- Apodi está entre os municípios com maior população indígena do Rio Grande do Norte (6º lugar no estado)

Observação complementar (população indígena)

O Município de Apodi/RN possui presença significativa de população indígena, conforme dados do Censo IBGE 2022, o que reforça a diversidade sociocultural do território. Entretanto, observa-se que esse recorte populacional não aparece de forma explicitamente detalhada no atual PPA como eixo específico de planejamento, mas está incluso em todas as metas do PPA junto com a população em geral. Nesse sentido, recomenda-se a consideração mais sistemática nos próximos planejamentos desse público nos instrumentos de planejamento e nas políticas intersectoriais, de forma a fortalecer ações de inclusão, reconhecimento cultural e garantia de direitos. Tal medida contribui para o aprimoramento da equidade nas políticas públicas municipais.

3 – OBJETIVO GERAL

Garantir o desenvolvimento integral e a proteção dos direitos de crianças e adolescentes do município de Apodi-RN no período de 2026 a 2029, por meio da articulação transversal das políticas públicas de Educação, Saúde e Assistência Social previstas no PPA, assegurando o acesso equitativo a serviços públicos e o fortalecimento da rede de proteção social, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o Selo UNICEF e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS 3, 4 e 10).

4 – PROGRAMAS, AÇÕES, METAS E ESTRATÉGIAS**4.1 Eixo: GESTÃO E GOVERNANÇA EDUCACIONAL**

Programa PPA vinculado: 0012 - PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES

MUNICIPAIS (Investimento: R\$ 2.238.654,00)

Programa/Ação da Agenda Transversal	Meta	Indicador	Estratégia de Implementação	Ações PPA Vinculadas
0003- Fortalecimento das competências docentes no ensino fundamental	Fortalecer as competências de 100% docentes do ensino fundamental até 2029 Melhorar o IDEB nos anos finais	Número de docentes capacitados até 2029 Índices do IDEB no ensino fundamental melhorados até 2029	Acompanhamento pedagógico individualizado; integração com assistência social para casos de vulnerabilidade; oferta de capacitação material didático de qualidade para docentes	Promoção de capacitações para os servidores da educação, acompanhamento pedagógico e Assistência ao professor, acompanhamento aos índices de aprendizagem
0005 - Fortalecimento do Esporte escolar no ensino Fundamental	76% dos alunos/ano com acesso a esporte escolar e uniformes	Número de alunos atendidos	Desenvolvimentos de atividades esportivas na escola, com oferta de material para alunos participantes	Oferta de uniformes, desenvolvimento de atividades esportivas nas escolas municipais. Parceria com Assistência Social para desenvolvimento de ações e projetos (AABB Comunidade e outros)
0006- Melhoria da infraestrutura das unidades escolares do ensino fundamental	30 reformas e reparos nas escolas em 2029	Número de escolas reformadas e ampliadas	Reforma e ampliação das escolas para melhoria das condições e qualidade do ensino público municipal nos anos iniciais e finais	30 manutenções e reparos nas escolas visando a melhoria de suas condições estruturais até 2029.

0008- Fortalecimento das competências docentes no ensino infantil e pré-escola	100% da equipe capacitada até 2029	Índice de capacitação da equipe técnica	Acompanhamento pedagógico individualizado; integração com assistência social para casos de vulnerabilidade; oferta de capacitação material didático de qualidade para docentes	Promoção de capacitações para os servidores da educação, acompanhamento pedagógico e Assistência ao professor, acompanhamento aos índices de aprendizagem
0009- Melhoria da infraestrutura das unidades educacionais infantis	16 reformas/ampliações	Número de escolas reformadas e ampliadas	Reforma e ampliação das escolas para melhoria das condições e qualidade do ensino público municipal nos anos iniciais e finais	16 manutenções e reparos nas escolas visando a melhoria de suas condições estruturais até 2029.
0010 - Fortalecimento dos espaços de recreação aprendizagem infantil	6 equipamentos adquiridos até 2029	Número de equipamentos adquiridos	Aquisição de materiais e equipamentos para qualificar os espaços de recreação infantil	Adquirir materiais adequados as faixas etárias para os espaços infantis do município.
0011 - Promover a cidadania por meio da alfabetização	Média de 60 alunos/ano até 2029	Quantidade de alunos atingidos	Promover programas direcionados ao público	Garantir as condições físicas estruturais para os programas de alfabetização
0012 - Aprimoramento das competências dos profissionais da educação especial	100% de profissionais capacitados até 2029	Índice de capacitação da equipe técnica	Promover formações direcionadas aos profissionais de educação especial das escolas municipais	Realizar formações e parcerias para a qualificação profissional no suporte a educação especial no Município de Apodi/RN
0013 - Fortalecimento das competências docentes no ensino infantil/creche	100% de profissionais capacitados até 2029	Índice de capacitação da equipe técnica	Acompanhamento pedagógico individualizado; integração com assistência social para casos de vulnerabilidade; oferta de capacitação material didático de qualidade para docentes	Promoção de capacitações para os servidores da educação, acompanhamento pedagógico e Assistência ao professor, acompanhamento aos índices de aprendizagem

0014 - Modernização e suporte as creches com materiais e equipamentos adequados	Média de 10 escolas retomadas/ampliadas	Número de escolas reformadas e ampliadas	Reforma e ampliação das escolas para melhoria das condições e qualidade do ensino público das creches	Manutenções e reparos nas escolas visando a melhoria de suas condições estruturais até 2029
0015 - Modernização e suporte as atividades da educação infantil	Média de / reparos/ano até 2029	Número de escolas reformadas e ampliadas	Reforma e ampliação das escolas para melhoria das condições e qualidade do ensino público das creches	Manutenções e reparos nas escolas visando a melhoria de suas condições estruturais até 2029

Indicadores de Impacto (Selo UNICEF/ODS 4):

- IDEB anos iniciais e finais
- Taxa de escolarização de 6 a 14 anos
- Taxa de abandono no ensino fundamental

Eixo PROMOÇÃO E INOVAÇÃO DA SAÚDE

Programa PPA vinculado: 0008 - GESTÃO E ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE (Investimento: R\$ 682.277,00)

Programa/Ação da Agenda Transversal	Meta	Indicador	Estratégia de Implementação	Ações PPA Vinculadas
0024- Fortalecimento da rede municipal de atenção a Saúde	80% de UBS reformadas até 2029	UBSs reformados em relação ao total planejado	Reforma de UBS para melhoria da implementação dos serviços de atenção social	Reforma/ampliação dos serviços e melhorias no atendimento de 80% das unidades de saúde Campanhas de vacinação Campanhas temáticas para adolescentes e jovens Acompanhamento Pré-natal com mais qualidade Cobertura vacinal nas unidades de saúde e extra muros em parceria com as demais secretarias
0025 - Equipar para Cuidar Melhor	85% em média/ano de UBS com novos equipamentos	Porcentagem de equipamentos	Aquisição de novos equipamentos para qualificar o atendimento nas UBS do Município	Reforma/ampliação dos serviços e melhorias no atendimento de 80% das unidades de saúde Campanhas de vacinação Campanhas temáticas para

		adquiridos em relação ao previsto		adolescentes e jovens Acompanhamento Pré-natal com mais qualidade Cobertura vacinal nas unidades de saúde e extra muros em parceria com as demais secretarias
0026 - Novos Polos e equipamentos de convivência	Alcançar 5% novos polos e espaços de saúde e convivência	Novos polos e espaços de convivência construídos	Ampliação de espaços públicos e parcerias com outras secretarias para ações transversais e temas de saúde e bem estar	Atividades de Saúde preventiva Palestras Atividade físicas ao ar livre gratuita para população
0027 - SUS Digital Modernização e inovação	Aumento de 100% de atendimentos	Número de atendimentos realizados por meio de plataformas digitais	Implantação/aprimoramento do atendimento digital	Capacitação de profissionais, atendimento inclusivo e acessível para todas as idades
0028 - Aprimoramento da Infraestrutura de Saúde	Aumento de 88% anual até 2029 em relação ao número de UBS	Percentual de equipamentos adquiridos	Aquisição de equipamentos e mobiliários, conforme prioridades da gestão e disponibilidade orçamentária.	Aquisição de equipamentos e mobiliários; adequação e modernização da infraestrutura das unidades de saúde.
0029 - Apoio estrutural para materiais para o Conselho de Saúde	Aumento de 90% anual até 2029 de melhoria nos materiais e equipamentos do conselho até 2029	Percentual de equipamentos adquiridos	Disponibilização de equipamentos, mobiliários, materiais e suporte logístico para fortalecer o funcionamento e as atividades do Conselho Municipal de Saúde.	Aquisição de equipamentos e mobiliários; fornecimento de materiais de consumo; manutenção da estrutura física e apoio às atividades do Conselho Municipal de Saúde. Conselho ampliado com escuta e participação dos adolescentes
0039 - Unidades de Saúde Básica ampliadas e modernizadas	Média de 7 unidades construídas ou reformadas para melhorar a atenção básica a saúde	Unidades de Saúde Básica construída ou reformada	Reforma de UBS para melhoria da implementação dos serviços de atenção social	Reforma/ampliação dos serviços e melhorias no atendimento de 80% das unidades de saúde Campanhas de vacinação Campanhas temáticas para adolescentes e jovens Acompanhamento Pré-natal com mais qualidade Cobertura vacinal nas unidades de saúde e extra muros em parceria com as demais secretarias
0031 - Rede de atenção especializada estruturada e Ampliada	100% de serviços de atenção especializada com infraestrutura adequada	Percentual de serviços de atenção especializada com infraestrutura adequada	Fortalecimento da rede de atenção especializada por meio da ampliação da oferta de serviços, aquisição de equipamentos e qualificação da estrutura de atendimento.	Ampliação dos serviços especializados; aquisição de equipamentos; adequação da infraestrutura; apoio ao funcionamento da rede de atenção especializada.
0032 e 33- Requalificação da Rede de Atenção especializada e unidades modernizadas	100% de serviços de atenção especializada com infraestrutura adequada	Percentual de serviços de atenção especializada com infraestrutura adequada	Promover a melhoria da qualidade e da capacidade de atendimento da rede especializada, por meio da reestruturação física, modernização de equipamentos e qualificação dos serviços.	Capacitações; renovação de equipamentos; melhoria da infraestrutura; fortalecimento dos serviços de atenção especializada

Indicadores de Impacto (Selo UNICEF/ODS 3):

- Cobertura vacinal ampliada;
- Pré-natal qualificado;
- Redução da mortalidade infantil;
- Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde;
- Ampliação do acesso à saúde de crianças e adolescentes;
- Promoção da saúde e prevenção de agravos;
- Atendimento mais inclusivo e humanizado;

4.2 - Desenvolvimento Humano e Inclusão**Programa PPA vinculado: 0011 - FORTALECIMENTO DA REDE DE ACOLHIMENTO FAMILIAR****(Investimento: R\$ 1.233.063,00 Órgão****Responsável: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social**

Programa/Ação da Agenda Transversal	Meta	Indicador	Estratégia de Implementação	Ações PPA Vinculadas
0002 - Proteção integral e acolhimento Familiar	Atender 43% de acolhimentos bem sucedidos com famílias do programa até 2029	Percentual de acolhimentos bem sucedidos com acolhimento em família	Desenvolvimento e monitoramento do Programa Família Acolhedora/atendimento médio de 43% de acolhimentos bem sucedidos com famílias/ano até 2029	· Acompanhamento familiar pelo PAIF; · Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; · Atendimento psicossocial às famílias; · Busca ativa e monitoramento de casos; · Articulação da rede de proteção social.
0003 - Fortalecimento da rede de acolhimento familiar	Atender 38% de acolhimentos bem sucedidos com famílias do programa até 2029	Percentual de acolhimentos bem sucedidos com acolhimento em família	Fortalecer os serviços de acolhimento familiar por meio da mobilização, capacitação e acompanhamento das famílias acolhedoras, em articulação com a rede de proteção à criança e ao adolescente.	Captação e capacitação de famílias acolhedoras; acompanhamento psicossocial; fortalecimento da rede de proteção; apoio às famílias acolhedoras e às crianças e adolescentes acolhidos

0034 - Mobilidade e transporte adequado para execução eficiente dos programas e serviços da assistência social	Adquirir 01 veículo para os programas e serviços da Assistência Social	Número de veículos adquiridos	Garantir transporte adequado para equipes, usuários e atividades da Assistência Social, fortalecendo o acesso aos serviços e a execução das ações socioassistenciais em todo o território municipal.	Aquisição e manutenção de veículos; apoio ao deslocamento das equipes; transporte para usuários dos serviços socioassistenciais; suporte logístico às ações da Assistência Social.
0038 - Programa de Inclusão e apoio a pessoas neurodivergentes	100 crianças, adolescentes e adultos	Número de pessoas atendidas em serviços especializados inclusão e apoio por ano	Implementação de ações intersetoriais de inclusão, acompanhamento especializado e apoio psicossocial a pessoas neurodivergentes e suas famílias, com articulação da rede de saúde, educação e assistência social.	Atendimento especializado e psicossocial; ações de inclusão social e educacional; capacitação de profissionais; apoio às famílias; articulação da rede intersetorial de atenção.

Indicadores de Impacto (Selo UNICEF/ODS

- Redução da pobreza e da vulnerabilidade social (ODS 1 e 10);
- Aumento do acompanhamento familiar de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade;
- Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários (ODS 16);
- Redução de violações de direitos contra crianças e adolescentes;
- Aumento de acolhimentos familiares bem-sucedidos e reintegração familiar;
- Fortalecimento da proteção social básica e especial no território;

4.3 Programas Transversais

Eixos: Promoção e Inovação em Saúde (Programa 0006: Cidade Viva, Esporte, lazer e Urbanismo R\$ 5.649.740,00), Desenvolvimento e Inclusão Social R\$ 414.700,00) e Gestão e Governança Educacional R\$ 7.312.031,00.

Programa PPA	Ações com Impacto em Crianças/Adolescentes	Metas	Indicadores	Articulação
Programa 0006:	Construção e reforma de	1 Ginásio reformado;	Número de	Secretaria de
Cidade Viva,	ginásio; Reformas de quadras;	construído/reformado;	crianças e	Obras e
Esporte, lazer e	Aquisição de materiais	18 praças reformadas e	adolescente	Urbanismo,

Urbanismo (0017 -	permanentes; Reforma e	14 espaços públicos	s atendidos	Secretarias de
ESPAÇO PÚBLICO	ampliação do estádio	adequados e acessíveis	nas	Educação e
MODERNIZADOS E			atividades	Secretaria de
ACESSÍVEIS, 0018 -			esportivas	Saúde
Praças e			Número de	
Logradouros			espaços	
Públicos			revitalizados	
modernizados e				
acessíveis e 0020 -				
0020 -				
Modernização e				
ampliação da				
infraestrutura				

Esportiva Municipal R\$ 5.649.740,00				
Programa 0014: Inclusão e apoio a população neurodivergentes (R\$ 414.700,00/ Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social)	Políticas Públicas efetivas que promovam acessibilidade, inclusão e bem estar a população neurodivergente	100 pessoas atendidas anualmente	Número de pessoas atendidas	Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação
Programa 0015: Infraestrutura escolar e qualidade (R\$ 7.312.031,00) do Fundo de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação)	Modernização e adaptação de pré-escolas e creches para crianças sensíveis as deficiências e ao gênero, que proporcionem ambientes seguros de aprendizagem e não violentos	10 espaços modernizados e adaptação de pré-escolas e creches para crianças sensíveis as deficiências e ao gênero, que proporcionem ambientes seguros de aprendizagem e não violentos	Número de espaços modernizados	Secretaria de Assistência Social Secretaria de Educação Secretaria de Saúde

4.4 Quadro Resumo Integrado da Agenda Transversal

Setor	Programa PPA Base	Programa Agenda Transversal	Meta 2029	Indicador Principal	Investimento PPA	Articulação Intersetorial
Educação	0012 - PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS (Investimento:)	Melhoria da infraestrutura acessibilidade e qualidade educação básica, com foco nos anos finais	IDEB ≥ 5,0	Índices do IDEB no ensino fundamental melhorados até 2029	R\$ 2.238.654,00	Assistência Social (evasão escolar), Saúde (parceria para atendimento a crianças com necessidades especiais e neurodivergentes)
Saúde	0008 - GESTÃO E ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE :	Ampliação do atendimento das unidades de saúde e políticas a Crianças e Adolescentes	95% cobertura APS Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde;	Cobertura ESF	R\$ 682.277,00	Educação (vacinação extra muros, educação em saúde, prevenção, campanhas), Assistência Social (visitas domiciliares)
Assistência Social	0011 - FORTALECIMENTO DA REDE DE ACOLOHIMENTO FAMILIAR (Investimento:)	Redução das vulnerabilidades	100% famílias vulneráveis acompanhadas	Famílias no PAIF	R\$ 1.233.063,00	Educação (condicionalidades), Saúde (visitas integradas)
Esporte,	Programa	Inclusão Social	1 Ginásio	Crianças/adolesc	R\$	Educação (espaços
educação e inclusão	0006: Cidade Viva, Esporte, lazer e Urbanismo , Programa 0014: Inclusão e apoio a população neurodivergentes e Programa 0015: Infraestrutura escolar e qualidade	pelo Esporte, acessibilidade e inclusão de pessoas neurodivergentes	reformado; construído/reformado; 18 praças reformadas e 14 espaços públicos adequados e acessíveis 100 pessoas neurodivergentes e com deficiência atendidas anualmente 10 espaços modernizados e adaptação de pré-escolas e creches para crianças sensíveis as deficiências	entes em atividades esportivas	5.649.740,00 R\$ 414.700,0 R\$ 7.312.031,00	escolar acessível, profissionais capacitados para atendimento ao aluno neurodivergentes e com deficiência, saúde e esporte escolar), Assistência Social (inclusão)

5 – MECANISMOS DE GOVERNANÇA E ARTICULAÇÃO

5.1 Estrutura de Gestão da Agenda Transversal

• **Comissão Intersetorial Permanente:** Coordenada pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), com representantes da Secretaria de Educação e Cultura, Fundo Municipal de Saúde, Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e Conselho de Alimentação Escolar.

• **Fluxos de encaminhamento protocolados:** CRAS ↔ Escolas ↔ Unidades de Saúde ↔ Conselho Tutelar.

• **Reuniões trimestrais** de avaliação e planejamento conjunto com registro em ata.

5.2 Monitoramento e Avaliação Integrada

• **Sistema integrado de registro:** Cadastro único de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade compartilhado entre os três setores.

• **Avaliação semestral** dos indicadores do Selo UNICEF aplicáveis:

o Taxa de mortalidade infantil;

o Cobertura da Atenção Primária à Saúde;

o IDEB;

o Taxa de abandono escolar;

o Famílias em acompanhamento pelo PAIF.

• **Relatório anual de gestão** apresentado ao CMDCA, Câmara de Vereadores e publicado no site do município.

5.3 Revisão do PPA e Agenda Transversal

Conforme previsto no PPA 2026-2029 (Seção 5 - Revisão do PPA):

• **Ciclo de gestão:** Monitoramento contínuo → Avaliação anual → Revisão do PPA (2027 e 2029).

• **Atualização da Agenda Transversal:** Sincronizada com o ciclo de revisão do PPA, avaliando viabilidade, exequibilidade, eficiência, eficácia e efetividade das ações para crianças e adolescentes.

5.4 Participação Social

• **Escuta qualificada:** Consultas com crianças e adolescentes nas escolas e no CRAS.

• **Participação no Orçamento Participativo:** Eixos específicos para primeira infância e juventude.

· **Audiências públicas:** Conforme realizada para elaboração do PPA 2026-2029.

6 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes de Apodi (2026-2029) traduz o compromisso do governo municipal com a proteção integral deste público prioritário, articulando os investimentos previstos no PPA.

· R\$ 2.238.654,00 em Educação para melhoria da infraestrutura, qualificação de profissionais e resposta a melhoria do IDEB.

· R\$ 682.277,00 em Saúde para universalização da APS.

· R\$ 1.233.063,00 em Assistência Social e Acolhimento Familiar.

· R\$ 13.376.471,00 em Esporte, educação para inclusão social e acessibilidade.

A integração desses programas conforme a metodologia do PPA (Dimensões Estratégica, Tática e Operacional) permite maximizar o impacto das ações, evitando a fragmentação típica de governos setoriais e promovendo o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes em um município de pequeno porte, com desafios específicos de dispersão populacional e recursos limitados.

A revisão anual desta agenda, alinhada ao ciclo de planejamento do PPA (monitoramento → avaliação → revisão), assegura sua atualização e pertinência frente às demandas emergentes do território, consolidando Apodi/RN como município comprometido com os direitos da criança e do adolescente e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS 3, 4, 9 e 16).

Prefeitura Municipal de Apodi/RN, Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), Fundo de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Secretaria de Saúde, Fundo Municipal de Saúde (FMS) e Secretaria de Juventude Esporte e Lazer.

Compromisso com a proteção integral da criança e do adolescente (2026-2029)

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 25 de junho de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:820F30E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO - PROCESSO Nº 142873/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

ASSUNTO: Registro de Preços para a Aquisição gradual de materiais de expediente (consumo e permanente) e produtos descartáveis, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN.

O Prefeito do Município de Arez/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 06/2026**, destinado ao **Registro de Preços para a Aquisição gradual de materiais de expediente (consumo e permanente) e produtos descartáveis, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**, tendo transcorridas as fases de lances e análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

Vencedor: COMERCIAL T&T LTDA						
CNPJ: 05.009.904/0001-00		Email: comercialtrn@gmail.com			Telefone: (84)3301-3425	
Endereço: Rua: General Osório, 200, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-150						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00060	COLA GLITER COM 23 GRAMAS CX C/ 6 TUBOS.	BAMBINI	Caixa	300	7,89	2.367,00
00082	ENVELOPE BRANCO TAMANHO OFICIO.	FORONI	Unidade	1.000	0,46	460,00
00086	ENVELOPE PARDO KO 25- 176X250.	FORONI	Unidade	600	0,39	234,00
00091	ESTILETE FINO- CORPO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS, FORMATO ANATÔMICO, LÂMINA COM 9 MM E DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO, FORNECIDO COM UMA LÂMINA NO CORTE, DEVERÁ POSSUIR RANHURA PARA FRAGMENTAÇÃO DA LÂMINA NO TOPO.	MASTERPRINT	Unidade	150	1,22	183,00
00092	ESTILETE LARGO - CORPO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS, FORMATO ANATÔMICO, LÂMINA COM 18 MM E DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO, FORNECIDO COM UMA LÂMINA NO CORTE, DEVERÁ POSSUIR RANHURA PARA FRAGMENTAÇÃO DA LÂMINA NO TOPO.	MASTERPRINT	Unidade	150	1,74	261,00
00094	ETIQUETA EM ROLOS G2 COM 210 ETIQUETAS.	ADERE	Unidade	150	7,65	1.147,50
00096	FIO DE NYLON - EM EMBALAGEM COM 1 KG.	EURO	Unidade	100	42,91	4.291,00
00109	FOLHAS ISOPOR - ESPESURA 05 MM E COM 1 METRO DE COMPRIMENTO.	FRICALOR	Unidade	400	5,94	2.376,00
00110	FOLHAS ISOPOR ESPESURA 10 MM E COM 1 METRO DE COMPRIMENTO.	FRICALOR	Unidade	400	3,69	1.476,00
00116	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,9MM, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESTOJOS COM TAMPA FLIP TOP; COM DOSADOR QUE FACILITA A COLORAÇÃO DE MINA NA LAPISEIRA; DE FORMA PERMANENTE NO CORPO DO ESTOJO, A MARCA COMERCIAL E A ESPESURA DO GRAFITE	GOLLER	Unidade	50	1,49	74,50
00136	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,5MM COM CORPO E PONTEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO MEDINDO NO MÍNIMO 14,0 CM, CX COM 12 UND.	GOLLER	Caixa	20	12,09	241,80
00137	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,9MM COM CORPO E PONTEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO NO MÍNIMO 14,0CM.	GOLLER	Caixa	20	4,34	86,80
00156	PAPEL FOTOGRAFICO A4 150G/M² PAPEL BRANCO COM ALTO BRILHO, QUALIDADE DE CORES, SUPERFICIE SUAVE IDEAL PARA IMAGENS, SECAGEM RAPIDA, RESISTENTE A AGUA, IMPRIME JATO DE TINTA. CONTENDO 10 FOLHAS.	MASTERPRINT	Pacote	100	8,70	870,00
00158	PAPEL MADEIRA OURO, 66X96MM.	BIGNARD	Unidade	1.000	0,99	990,00
00164	PASTA C/ GRAMPO PAPELÃO.	FRAMA	Unidade	400	2,37	948,00
00165	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO.	CARTONORTE	Unidade	700	5,50	3.850,00
00169	PASTA PLÁSTICA TAMANHO OFICIO COR FUMÉ, COM ABA E ELÁSTICO.	ALAPLAST	Unidade	400	2,18	872,00

00170	PASTA POLIONDAS COM 3 ABAS INTERNAS E ELASTICOS NA EXTREMIDADES, MEDINDO APROX. 20MM CORES DIVERSAS.	ALAPLAST	Unidade	300	3,09	927,00
00173	PASTA TIPO L.	ALAPLAST	Unidade	300	1,61	483,00
00175	PERFURADOR G 3073-30 FOLHAS.	MASTERPRINT	Unidade	50	96,19	4.809,50
00208	TINTA PARA PINTURA DEDO CX C/6 UND. 30ML CADA.	BAMBINI	Caixa	200	20,59	4.118,00
00211	TINTA P/ TECIDO - TBS C/37ML CORES SORTIDAS.	TEKBOND	Unidade	300	4,49	1.347,00
00221	FACA DESCARTÁVEL SOBREMESA, PACOTE COM 50 UNIDADES	PRAFESTA	Pacote	500	3,81	1.905,00
00222	FACA DESCARTÁVEL REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES	PRAFESTA	Pacote	500	4,19	2.095,00
00230	PRATO DESCARTÁVEL 21 CM, BRANCO, PACOTE COM 10 UNIDADES.	TOTALPLAST	Pacote	1.000	4,96	4.960,00
Total do vencedor:						41.373,10

Vencedor: G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS						
CNPJ: 08.236.940/0001-96		Email: realservicos10@gmail.com		Telefone: (84) 99113-9113		
Endereço: Avenida Tenente Medeiros, 33, Centro, Parnamirim/RN, CEP: 59140-020						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00042	CANUDO COMUM BIODegradável - PACOTE COM 100 UNIDADES EMBALADO UNITARIAMENTE FEITO COM PLÁSTICO BIODegradável COMPRIMENTO DE 24 CM CILINDRO DE 5MM.	STRAWPLAST	Pacote	200	7,00	1.400,00
00080	ENVELOPE AMARELO, OURO - TAMANHO OFÍCIO.	FORONI	Unidade	1.500	0,48	720,00
00111	FOLHAS ISOPOR ESPESURA 15 MM E COM 1 METRO DE COMPRIMENTO.	FRICALOR	Unidade	400	5,97	2.388,00
00128	LAMINA LARGA 18 MM, LÂMINA PARA ESTILETE, TUBO COM 10 LÂMINAS.	LEONORA	Caixa	50	4,99	249,50
00151	PAPEL CELOFONE, FINO E TRANSPARENTE EM CORES VARIADAS.	PAIS E FILHOS	Folha	1.000	1,20	1.200,00
00177	PERFURADOR, PARA PAPEL, CORPO EM FERRO FUNDIDO COM PORTA RESÍDUOS EM PVC NA BASE, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATE 10 FOLHASS SULFITE COM 75G/M², DE UMA SÓ VEZ, COM 1 ANO DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	BRW	Unidade	50	11,75	587,50
00228	SACO PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 3 KG E 40X60, BOBINA COM 100 METROS	NEWPLAST	Bobina	200	26,00	5.200,00
00231	PRATO DESCARTÁVEL 15 CM, BRANCO, PACOTE COM 10 UNIDADES.	CRISTAL	Pacote	1.000	2,25	2.250,00
00234	MARMITEX ISOPOR COM TAMPA, CAPACIDADE 1100 ML - CAIXA COM 100 UNIDADES	TOTALPLAST	Caixa	500	62,73	31.365,00
00235	GUARDANAPO DE PAPEL - MEDINDO NO MÍNIMO 32 X 32 CM, DESCARTAVEL, FOLHA DUPLA, GOFRADO, NÃO RECICLADO, BRANCO (ALTA ALVURA), COM FIBRAS VIRGENS 100% CELULOSE, ALTA ABSORCAO E RESISTENTE (NAO DESMANCHA OU DEIXA RESIDUOS NA UTILIZACAO), PACOTE COM 50 FOLHAS.	RESERVA	Pacote	500	1,30	650,00
00238	SUPORTE PARA MONITOR ERGONÔMICO - 4 NÍVEIS DE ALTURA ANTI-DORES 14" A 32". MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: MULTILASER AC125	WALEU	Unidade	50	79,10	3.955,00
00243	TECIDO TIPO CORVIM. TECIDO SINTÉTICO IMPERMEÁVEL, COMPOSTO POR BASE TÊXTIL E REVESTIMENTO EM PVC, AMPLAMENTE UTILIZADO COMO ALTERNATIVA ECONÔMICA E DURÁVEL AO COURO NATURAL. É IDEAL PARA ESTOFADOS DE ALTA CIRCULAÇÃO, CADEIRAS, BOLSAS E BANCOS AUTOMOTIVOS	SUPER COURO	Metro	100	40,17	4.017,00
Total do vencedor:						53.982,00

Vencedor: LPK LTDA						
CNPJ: 00.535.560/0001-40			Email: lpk@grupolpk.com		Telefone: (48) 99183-2406	
Endereço: Verador Batista Pereira, 768, Canto/Balneário - Florianópolis/SC CEP: 88075-525						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00026	CADERNO 1/4 BROCHURA FORMATO 140X200MM COM 48 FOLHAS;	CREDEAL	Unidade	500	2,40	1.200,00
Total do vencedor:						1.200,00

Vencedor: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA						
CNPJ: 40.876.269/0001-50		Email: distribuidora_agreste@outlook.com			Telefone: (87) 98836-3257	
Endereço: Rua Sargento Silvino Macêdo, 03, São José, Garanhuns/PE, CEP: 55295-280						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00025	BORRACHA (TIPO CANETA), BRANCA APLICAVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFICIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITH. COM CORPO SEMELHANTE AO DE UMA CANETA E COM REFIL DE BORRACHA MACIA E SUAVE CX C/12.	PREMIER	Caixa	40	39,73	1.589,20
00034	CAIXAS ORGANIZADOR TAMANHO 437X310X240 PLÁSTICA.	SANREMO	Unidade	150	37,81	5.671,50
00056	COLA BRANCA 1000 G LAVAVEL E NÃO TÓXICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE ACETATO DE POLIVINILA, VALIDADE DE NO MINIMO 1 ANO.	PIRATININGA	Unidade	100	9,45	945,00
00057	COLA BRANCA EMBALAGEM COM 90 GRAMAS LAVÁVEL NÃO TÓXICA IDEAL PARA COLAGEM DE TRABALHOS ESCOLAR.	PIRATININGA	Unidade	300	1,52	456,00
00058	COLA COLORIDA 23G. CX COM 6 CORES	PIRATININGA	Caixa	100	5,82	582,00
00067	COLCHETE, LATONADO Nº 09, COM 72 UND. FAB. EM CHAPA DE AÇO.	ACC	Caixa	150	6,45	967,50
00075	ELASTICO DE BORRACHA NATURAL DE LATEX PURO, Nº18, RESISTENTE, COM 1KG.	PREMIER	Unidade	100	16,78	1.678,00
00077	COLCHETE, LATONADO N.º12, COM 72 UND. FABRICADO EM CHAPA DE AÇO.	ACC	Caixa	100	6,40	640,00
00089	ENVELOPE, SACO BRANCO, MED.310X410MM. PAPEL COM NO MINIMO 80G/M².	R2M	Unidade	500	0,66	330,00
00093	ETIQUETA BRANCA AUTO ADESIVA EM FORMATO CARTA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50,8X101,6MM PARA IMPRESSORAS JATO DE LASER E COPIADORAS FOLHAS COM 10 ETIQUETAS C/100 FOLHAS.	POLIFIX	Pacote	150	40,68	6.102,00
00098	FITA ADESIVA EM MARRON TAMANHO 38X50M PVC.	EUROCELL	Unidade	300	6,47	1.941,00
00143	MALETA PLÁSTICA POLIONDA, COM 4CM DE LARGURA.	ACP	Unidade	20	18,99	379,80
00153	PAPEL COUCHE ESPECIAL BRANCO, LISO, COM GRAMATURA DE 120G/M², FOLHASS MEDINDO 66,0X96,0 CM, EMBALAGEM C/100 FLs.	REALCER	Pacote	100	12,81	1.281,00
00206	TINTA MARCADOR QUADRO BCO. 20ML CORES VARIADAS C/12.	RADEX	Caixa	200	41,94	8.388,00
00207	TINTA PARA PINTURA CORPORAL COM 06 UNIDADES.	COLOR MAKE	Caixa	200	24,09	4.818,00
00210	TINTA SPRAY BRILHANTE, NAS CORES PRETO, VERMELHO	CHEMI COLOR	Unidade	200	15,93	3.186,00

	VERDE, AMARELO, LARANJA E AZUL.					
00213	PAPEL COUCHE 240G PACOTES COM 100 FOLHAS.	REALCER	Pacote	100	37,96	3.796,00
00214	ETIQUETA ADESIVA A4 - 25,4 X 63,5 MM 100 FOLHAS. COLUNA POR FOLHA: 03 COLUNAS. ETIQUETA POR FOLHA: 33 ETIQUETAS. MEDIDAS: 25,4 MM X 63,5 MM (2,5 X 6,3 CM). EMBALAGEM: 100 FOLHAS. ETIQUETA POR EMBALAGEM: 3.300 ETIQUETAS.	POLIFLIX	Pacote	500	43,20	21.600,00
00215	GUILHOTINA (EXTENSÃO CORTE 460MM) 15 FOLHAS BA GUILHOTINA (EXTENSÃO CORTE 460MM) 15 FOLHAS BASE 350X460MM. SE 350X460MM	MENNO	Unidade	4	285,04	1.140,16
00217	ENVELOPE PARA CONVITE 10X15CM CORES.	R2M	Unidade	1.000	2,87	2.870,00
00227	SACO PLÁSTICO PARA SACOLÃO; ALTURA DE 89 CM APROXIMADAMENTE E LARGURA DE 50 CM; PACOTE COM 100 UNIDADES E COM 20 KG DE CAPACIDADE.	CROMUS	Pacote	200	18,49	3.698,00
00232	COPO DESCARTÁVEL 150 ML, CAIXA COM 25 PACOTES COM 100 UND.	CRISTALCOPOS	Caixa	200	17,37	3.474,00
00233	COPO COM TAMPÁ DESCARTÁVEL 300 ML, CAIXA COM 2000 UND.	CRISTALCOPOS	Caixa	50	105,95	5.297,50
00237	CAIXA CORRESPONDÊNCIA ORGANIZADOR TRIPLA MÓVEL – PRÁTICO - TAMANHO DOS COMPARTIMENTOS: A4. COM BANDEJA.	ACRIMET	Unidade	50	53,43	2.671,50
00239	SUPORTE PARA NOTEBOOK E TABLET EM ALUMÍNIO DOBRÁVEL PARA DESKTOP PORTÁTIL AJUSTÁVEL ÂNGULOS DE ALTURA.	BRASFORMA	Unidade	50	40,64	2.032,00
00240	SUPORTE PARA CPU.	BRASFORMA	Unidade	50	61,76	3.088,00
Total do vencedor:						88.622,16

Vencedor: MATHEUS DE MELO FAGUNDES						
CNPJ: 26.950.087/0001-51		Email: licitacoestropicalatacado@hotmail.com			Telefone: (84) 99657-7957	
Endereço: Rua Cruzeiro do Sul, 917, Santos Reis, Parnamirim/RN, CEP: 59141-090						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00021	BORRACHA PARA ESCRITA A LAPIS BRANCA, MACIA, MED. NO MINIMO 38,0X26,0X8,0 MM, COMPOSTA POR BORRACHA NATURAL, BORRACHA SINTETICA, CARGAS, ÓLEO MINERAL E ACELERADOR DE ENERGIA, VALIDADE DE NO MINIMO 1 ANO.	REDBOR	Unidade	500	3,50	1.750,00
00090	ESPETO CROMADO PARA PAPEIS, COM BASE ARREDONDADA.	CARBRINK	Unidade	100	7,00	700,00
00105	FITA DUPLA FACE TAMANHO 25X30M.	EUROCEL	Unidade	200	11,90	2.380,00
00126	GRAMPOS GALVANIZADOS 26/6, CAIXA C/ 5.000 MIL.	BRW	Caixa	300	3,30	990,00
00146	MASSA PARA MODELAR CAIXAS COM 12 UNIDADES DE 18G, ATOXICA, KIT COM 12 CORES, NÃO OLEOSA, PARA USO ESCOLAR OU ENTRETENIMENTOS.	ALCALEX	Caixa	200	2,96	592,00
00149	PAPEL ALMAÇO PAUTADO SEM MARGEM COM GRAMATURA DE 56G/MP.	ROMITEC	Folha	200	36,00	7.200,00
Total do vencedor:						13.612,00

Vencedor: DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA						
CNPJ: 40.223.106/0001-79			Email: darlu@darlu.com.br		Telefone: (54) 99929-7133 / 36632045	
Endereço: RUA FLORESTA, 440, CENTRO, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00241	APOIO ERGONÔMICO PARA PÉS COM REGULAGEM	DLH	Unidade	50	60,72	3.036,00
Total do vencedor:						3.036,00

Vencedor: COMERCIAL J.A LTDA						
CNPJ: 01.653.918/0001-00		Email: ja_comercial@hotmail.com		Telefone: (84) 3223-2505		
Endereço: Avenida Almirante Alexandrino de Alencar, 504, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59030-350						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00054	CLIPS Nº 6/0 PARALELO, AÇO CARBONO, NIQUILADO, 6 COM 50 UND, COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM.	ACC	Caixa	150	2,20	330,00
00074	DUREX, TRANSPARENTE, MED. 12MM X 30M, PEQ	EUROCEL	Unidade	100	0,91	91,00
00141	LIVRO PROTOCOLO, DE CORRESPONDENCIA CAPA EM PAPELÃO DE NO MINIMO 705G/M², IMPRESSÃO EM OFF SET, COM NO MINIMO 100 FOLHASS, FORMATO DE APROXIMADAMENTE 153,0X216,0MM.	ANIMATIVA	Unidade	150	10,00	1.500,00
00152	PAPEL CAMURÇA 40X60 CORES VARIADAS.	VMP	Unidade	900	1,52	1.368,00
00191	PORTA DUREX P/ DUREX 12X30MM.	CARBRINK	Unidade	20	13,00	260,00
00229	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS	ANIMATIVA	Unidade	200	19,43	3.886,00
Total do vencedor:					7.435,00	

Vencedor: RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA						
CNPJ: 50.507.469/0001-90		Email: rcmcomercio2023@outlook.com			Telefone: (84) 98836-3757	
Endereço: Avenida Professor Clementino Câmara, 216, Boa Esperança, Parnamirim/RN, CEP: 59140-340						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00244	KIT MERENDA - ESSENCIAL COMPOSTO POR: 1 PRATO - 1 COLHER - 1 CANECA PRODUZIDO EM POLIPROPILENO NA COR AZUL MARINHO	POLYUTIL	Kit	500	7,84	3.920,00
Total do vencedor:						3.920,00

Vencedor: INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI						
CNPJ: 13.759.849/0001-95		Email: licitacao@industriafenix.com.br			Telefone: (11) 99757-8195	
Endereço: Rua Alice Garcia Vega, 172, Itaberaba, São Paulo/SP, CEP: 02737-050						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00197	RÉGUA, EM ACRILICO TRANSPARENTE MEDINDO 40CM, DETALHADA EM CENTÍMETROSS E MILÍMETROS.	Fenix	Unidade	100	3,51	351,00
Total do vencedor:						351,00

Vencedor: F J C ALVES						
CNPJ: 57.080.860/0001-08			Email: fjca@gfxcomercio.com.br		Telefone: (98) 98330 8121	
Endereço: R 38, Quadra 27, nº 8, CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS, São Luís/MA, CEP: 65070-830						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00194	QUADRO BRANCO NÃO MAGNETICO EM MDF (SUPERFÍCIE UV, COR BRANCA BRILHANTE, PARA USO DE MARCADOR DE QUADRO BRANCO) COM SUPORTE PARA	GFX	Unidade	50	146,99	7.349,50

	APAGADOR E CANETA TAMANHO 150X120CM (MOLD. MADEIRA).					
00195	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA (120X90) EM MOLDURA DE ALUMÍNIO.	GFX	Unidade	100	123,99	12.399,00
00196	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA 0,90X0,60, MOLDURA ALUMÍNIO.	GFX	Unidade	50	65,24	3.262,00
Total do vencedor:						23.010,50

Vencedor: BV LOCACOES E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 17.193.850/0001-56		Email: viniciusfigueiredobf@hotmail.com		Telefone: (84) 99447-5264		
Endereço: RUA ANTONIO FERREIRA LEITAO, 270, CENTRO, BAIA FORMOSA/RN, CEP: 59194-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	AGENDA PERMANENTE FORMATO 13,3 X 19,5 CM CONTENDO 384 PAG. COR IMPRESSA EM PRETO. CONTER CALENDÁRIO DO ANO VIGENTE.	FORONI	Unidade	50	17,39	869,50
00002	ALFINETE P/ MAPA-CAIXAS, Nº 01 CABEÇA DE POLIETILENO NAS 4 CORES BÁSICAS (VERDE, VERMELHO, AZUL, AMARELO) E PONTA EM AÇO NIQUILADO, EMBALAGEM COM 50 UND. DE UMA ÚNICA COR.	JOCAR	Caixa	50	3,34	167,00
00003	ALMOFADA PARA CARIMBO, TINTADA NAS CORES AZUL, PRETA OU VERMELHA COM ESTOJOS EM MATERIAL PLÁSTICO, Nº 03;	BAZZE	Unidade	50	4,17	208,50
00004	APAGADOR DE QUADRO BRANCO CORPO PLASTICO COM FELTRO, DIMENSÕES 140MM, COMPIMENTO 50MM LARGURA 40MM ALTURA, COM VARIAÇÃO DE +/- 5MM, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	STALO	Unidade	100	3,38	338,00
00005	APONTADOR LÁPIS, METAL, ESCOLAR, PRATA, PEQUENO, UM FURO, SEM DEPÓSITO. CX C/12	LEONORA	Caixa	30	7,73	231,90
00006	APONTADOR PARA LAPIS COM DEPOSITO EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE CORES VARIADAS, COM UM FURO, COM LAMINA DE AÇO TEMPERADO	LEONORA	Unidade	1.200	0,50	600,00
00007	APONTADOR SIMPLES RETANGULAR EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE	LEONORA	Unidade	200	0,20	40,00
00008	PAPEL CARBONO DUPLA FACE AZUL, MED. APROX. 22,0CMX33,0CM, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO. C/100 FOLHAS.	BAZZE	Pacote	40	35,39	1.415,60
00009	PAPEL CARBONO 1 FACE PRETO, MED. APROX. 22,0CMX33,0CM, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO. C/100 FOLHAS.	BAZZE	Pacote	40	29,39	1.175,60
00010	BANDEJA PARA DOCUMENTOS COM 02 DIVISÕES (DOIS ANDARES) EM ACRÍLICO, TAMANHO OFICIO, ARMAÇÃO E POLICARBONATO CORPO EM ACRÍLICO RESISTENTE NA COR FUME, PODENDO SER UTILIZADO TANTO ABERTO COMO FECHADO, VALIDADE INDETERMINADA.	WALEU	Unidade	50	24,99	1.249,50
00011	BANDEJA PARA DOCUMENTOS SIMPLES EM ACRÍLICO, TAMANHO OFICIO, ARMAÇÃO E POLICARBONATO CORPO EM ACRÍLICO RESISTENTE NA COR FUME, VALIDADE INDETERMINADA.	WALEU	Unidade	50	14,50	725,00
00012	BARBANTE 100% ALGODÃO 8 FIOS 236 METROS DIVERSAS CORES.	TEC SISAL	Rolo	100	2,68	268,00
00015	BLOCO AUTO ADESIVO 76X76 MM COM 100 FOLHAS.	MASTER	Unidade	300	1,86	558,00
00017	BOLA DE ISOPOR DE 35 MM.	FRICALOR	Unidade	100	0,48	48,00
00018	BOLA DE ISOPOR DE 75 MM.	FRICALOR	Unidade	100	1,50	150,00
00019	BOLA DE SOPRAR, Nº 6,5 PACOTES COM 50 UNIDADES COLORIDAS, ATÓXICO, COLORIDA, CORES DIVERSAS.	SÃO ROQUE	Pacote	500	5,98	2.990,00
00020	BORRACHA BICOLOR PARA LÁPIS COR: AZUL E VERMELHA PARA TRABALHOS ESCOLARES E ESCRITOS EM GERAL. BORRACHA ESPECIAL FEITA PARA DESMANCHAR RSCRITA A LÁPIS E LAPISEIRA SEM MANCHAR O PAPEL CX COM 40 UND.	MERCUR	Caixa	50	16,49	824,50
00022	BORRACHA PLÁSTICA BORRACHA MACIA E APAGA COM FACILIDADE SEM AGREDIR O PAPEL. CAPA PROTETORA ERGONOMICA QUE MANTEM A BORRACHA SEMPRE LIMPA.	LEONORA	Unidade	100	0,75	75,00
00024	BORRACHA, PARA DESENHO COM CAPA EM MATERIAL PLÁSTICO COLORIDO, COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO E CARGA MINERAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,3 X2,1 X 1,2 CM.	LEONORA	Unidade	500	0,49	245,00
00027	CADERNO 1/4 BROCHURA FORMATO 140X200MM COM 96 FOLHAS;	JANDAIA	Unidade	200	4,10	820,00
00028	CADERNO EM ESPIRAL TIPO UNIVERSITARIO FORMATO DE NO MINIMO 20,5X28,0CM, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO COM NO MINIMO 50G/M², COM MARGEM E PAUTA E COM CAPA EM PAPELÃO COM NO MINIMO 56 FOLHAS.	JANDAIA	Unidade	300	6,24	1.872,00
00029	CADERNO 8 MATERIAS 96 FOLHAS.	JANDAIA	Unidade	600	6,39	3.834,00
00030	CADERNO 10 MATERIAS 120 FOLHAS.	grafset	Unidade	700	9,89	6.923,00
00031	CAIXAS ARQUIVO MORTO EM POLIIONDA, TAM OFICIO, MEDIDA: 350X130MM.	kraft	Unidade	650	4,48	2.912,00
00035	CALCULADORA (PEQUENA) 8 DÍGITOS;	BRW	Unidade	80	6,55	524,00
00036	CALCULADORA DE MESA C/ ROLETE P/BOB DE PAPEL DE IMPRES BIVOLT, CHAVEADA, VISOR EX. G., LCD 14 DÍGITOS, ALIMEN. 220V.	elgin	Unidade	10	315,00	3.150,00
00037	CALCULADORA ELETRONICA COM 12 DÍGITOS COM OPERAÇÕES BASICAS	BRW	Unidade	50	1,75	87,50
00043	CAPA PARA ENCAPERNAÇÃO PVC TAMANHO A4 CRISTAL, PACOTE COM 100 UNIDADES.	ACP	Pacote	20	37,96	759,20
00044	CARTOLINA COLOR SET (DIVERSAS CORES).	VMP	Unidade	1.800	0,98	1.764,00
00045	PAPEL CARTOLINA - MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, COR: SORTIDAS, COMPRIMENTO: 660 MM, LARGURA: 480 MM, TIPO: COMUM.	VMP	Unidade	2.500	0,89	2.225,00
00047	CD-R CAPACIDADE ARMAZENAGEM MIN. DE 700MB	ELGIN	Unidade	100	1,99	199,00
00048	CINTA ELÁSTICA P/ PROCESSOS, COR PRETA MED. 52 CMX4 CM ABERTO/SEM COSTURA E 26CMX4CM FECHADA/COSTURA.	REPRENET	Unidade	100	38,00	3.800,00
00059	COLA DE ISOPOR,40G.	KOALA	Unidade	200	2,19	438,00
00062	COLA LIQUIDA PARA EVA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA EM 90G.	KOALA	Unidade	150	2,58	387,00
00063	COLA PARA ISOPOR EMBALAGEM COM 90 GRAMAS SOLÚVEL EM ALCOOL IDEAL PARA TRABALHOS DE DECORAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA.	KOALA	Unidade	200	2,58	516,00
00064	COLA QUENTE EM BASTÃO FINO PCT COM 1KG.	RENDICOLLA	Pacote	200	24,49	4.898,00
00065	COLA QUENTE EM BASTÃO GROSSO PCT COM 1KG.	RENDICOLLA	Pacote	200	24,49	4.898,00
00066	COLCHETE LATONADO Nº 07, COM 72 UND. FAB. EM CHAPA DE AÇO.	BACCHI	Caixa	100	5,80	580,00
00068	CONJUNTO 3 EM 1 (KIT PORTA LÁPIS, CLIPS E CARTÃO LEMBRETE) EM AÇO TIPO CHAPA EXPANDIDA NAS CORES PRETA OU PRATA, COM SEGUINTES DIMENSÕES 28,5X9X10CM. PESO APROXIMADO: 365G VALIDADE INDETERMINADA.	DELLO	Unidade	100	12,53	1.253,00
00069	CORRETIVO LÍQUIDO PARA ESCRITA, BASE D'ÁGUA, SECAGEM RAPIDA, PAPEL COMUM, 18ML.	DELTA	Unidade	300	1,39	417,00
00070	CORRETIVO SECO, EM FITA POSSIBILITANDO ESCREVER IMEDIATAMENTE, APÓS A CORREÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,2 MMX6,0M, Á BASE DE RESINA DE POLIESTER, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE.	JOCAR	Unidade	100	2,57	257,00
00076	EMBORRACHADO EM E.V.A TAMANHO 90X180 EM ROLOS COM PROTEÇÃO PLÁSTICA.	vmp	Unidade	150	16,01	2.401,50
00095	EXTRATOR DE GRAMPO NIQUILADO TIPO ESPÁTULA EM AÇO INOXIDÁVEL OU METAL CROMADO, MED. 15CM PARA EXTRAÇÃO DE GRAMPOS 26/6 E 26/8.	BRW	Unidade	200	1,62	324,00

00099	FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 50X50M.	FITPEL	Unidade	200	12,84	2.568,00
00101	FITA CREPE TAMANHO 24X50.	FITPEL	Unidade	150	6,01	901,50
00102	FITA CREPE, ROLOS COM APROX. 38MMX50M, COMPOSIÇÃO PAPEL CREPADO TRATADO E ADESIVO À BASE DE RESINA DE BORRACHA, VAL. DE 1 ANO.	FITPEL	Unidade	200	8,49	1.698,00
00104	FITA DECORATIVA PLÁSTICA, CORES VARIADAS COM 2CM	FITPEL	Unidade	200	9,49	1.898,00
00106	FITA EM CETIM, REFEREN. 09, PEÇA COM 10M, CORES DIVERSAS.	FITPEL	Unidade	200	7,99	1.598,00
00107	FITA PVC, MED. APROX. 48,0MM X 40,0M, TRANSPARENTE COM VAL.DE NO MÍNIMO 1 ANO.	FITPEL	Unidade	200	3,84	768,00
00117	GRAMPEADOR MÉDIO P/ 20 FOLHASS EM METAL DE PRIMEIRA QUALIDADE.	BRW	Unidade	200	9,39	1.878,00
00119	GRAMPEADOR, PEQUENO, DE MESA, DE METAL PARA USO DE GRAMPO 26/6, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 10 FOLHASS DE PAPEL DE 75G/M², DE UMA SÓ VEZ, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO UM ANO.	CIS	Unidade	150	6,39	958,50
00120	GRAMPO 23/10, TIPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADO, PARA GRAMPEADOR SEMI INDUSTRIAL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COM 5000 UND.	BRW	Caixa	50	17,99	899,50
00121	GRAMPO 23/13 TIPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR SEMI INDUSTRIAL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COM 5000 UND.	BRW	Caixa	50	20,17	1.008,50
00122	GRAMPO 26/8, TIPO GALVANIZADO FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COM 5000 UND.	BRW	Caixa	150	7,99	1.198,50
00135	LAPIS PRETO Nº. 2 C/ BORRACHA - CX 72 UND.	LEO E LEO	Caixa	40	32,99	1.319,60
00138	LIVRO ATA, COM MARGEM, CAPA DE PAPELÃO 100G/M², FOLHAS INTERNA DE PAPEL BRANCO APERGAMINADO NO MÍNIMO COM 56G/M², COM 50 FOLHASS NUNMERADAS E PAUTADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 220,0X 320,0MM.	sao domingos	Unidade	150	7,90	1.185,00
00139	LIVRO PARA ATA - 100 FOLHAS.	sao domingos	Unidade	150	10,85	1.627,50
00140	LIVRO DE ATAS C/ 200 FOLHAS.	sao domingos	Unidade	150	16,66	2.499,00
00147	MOLHA DEDO BASE E TAMPA DE PLÁSTICO, CREME ATÓXICO, ÚNICO, 12G, S/GLICERINA, NAO MANCHA.	WALEU	Unidade	50	1,60	80,00
00150	PAPEL CARTOLINA, GRAMATURA NO MÍNIMO 150G/M² MEDINDO APROXIMADAMENTE 50,0X66,0CM, DIVERSAS CORES.	VMP	Folha	500	0,99	495,00
00155	PAPEL FORMATO A4 (210,0X297,0) GRAMATURA 75 G/M² RECICLADO APERGAMINHADO COM EM PAPEL PLÁSTICO RESISTENTE A UMIDADE, COM 500 FOLHAS CAIXAS COM 10 RESMAS.	REPORT	Caixa	100	210,00	21.000,00
00159	PAPEL OFÍCIO A4 210X297 500 FOLHAS, CX COM 10 RESMAS.	REPORT	Caixa	500	210,00	105.000,00
00160	PAPEL PESO 40 COM 250 FOLHAS.	MAIS	Pacote	100	27,89	2.789,00
00166	PASTA COM ELÁSTICO (PAPELÃO). 220MM X 308MM.	AMOART	Unidade	700	1,89	1.323,00
00167	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO PP OF 30MM.	POLIBRAS	Unidade	300	2,98	894,00
00168	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO PP OF 55MM.	POLIBRAS	Unidade	400	4,19	1.676,00
00171	PASTA SANFONADA A4 C/12 DIV. AM.	POLIBRAS	Unidade	100	15,99	1.599,00
00172	PASTA SUSPENSÃO ETIQUETA E GRAMPO PARA OFÍCIO (360X240MM).	POLIBRAS	Unidade	500	1,95	975,00
00174	PEN DRIVE COM MEMÓRIA DE 16 GB.	kingston	Unidade	50	18,29	914,50
00176	PERFURADOR MÉDIO, 2 FUROS BASE DE 15CM, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE ATE 60 FOLHASS DE 75G/M² OU 6MM DE ABERTURA.	CIS	Unidade	30	23,69	710,70
00178	PILHA ALCALINA AA, CARTELA COM 04 UNIDADES.	rayovac	Unidade	300	4,64	1.392,00
00179	PILHA ALCALINA AAA CARTELA COM 04 UNIDADES.	rayovac	Unidade	300	4,29	1.287,00
00180	PILHA GRANDE, CARTELA COM 2 UNIDADES.	rayovac	Unidade	200	13,40	2.680,00
00181	PINCEL ATÔMICO, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TAMPA NA COR DA TINTA PARA USO EM QUALQUER (AZUL, VERMELHO, PRETO E VERDE), COMPOSIÇÃO BÁSICA; ÁLCOOL E CORANTE, PODENDO SER REABASTECIDO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO C/12 UNIDADES.	JOCAR	Caixa	50	8,99	449,50
00183	PINCEL CHATO Nº 10 MACIO CABO REFORÇADO.	LEO E LEO	Unidade	50	1,49	74,50
00186	PINCEL ROLIÇO DE CERDAS MACIAS Nº 04.	LEO E LEO	Unidade	50	1,19	59,50
00187	PINCEL ROLIÇO DE CERDAS MACIAS Nº 06.	LEO E LEO	Unidade	50	1,25	62,50
00188	PINCEL ROLIÇO DE CERDAS MACIAS Nº08.	LEO E LEO	Unidade	50	1,15	57,50
00189	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE POSSUI POTENCIA DE 40 WATTS, 220V, FIO REFORÇADO COM PLUG ELÉTRICO ESPECIAL.	TOK	Unidade	150	14,49	2.173,50
00193	PRENDEDOR DE PAPEL- 51MM, CX. COM 12 UND.	CIS	Caixa	50	16,50	825,00
00198	RÉGUA EM ACRILICO TRANSPARENTE MED. 50CM, DETALHADA EM CENTÍMETROSS E MILÍMETROS.	WALEU	Unidade	100	3,88	388,00
00199	REGUA DE METAL 30 CM	WALEU	Unidade	50	3,22	161,00
00218	CAIXA DE FÓSFORO COM 10 CAIXAS DE 40 PALITOS DE FÓSFORO	PARANÁ	Caixa	500	4,49	2.245,00
00219	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES	STRAWPLAST	Pacote	500	3,40	1.700,00
00220	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, PACOTE COM 50 UNIDADES	STRAWPLAST	Pacote	500	3,34	1.670,00
00223	GARFO PARA SOBREMESA, PACOTE COM 50 UNIDADES	PRAFESTA	Pacote	500	2,85	1.425,00
00224	GARFO PARA REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES	PRAFESTA	Pacote	500	3,76	1.880,00
00225	PAPEL ALUMINIUM ROLO COM 7,5 METROS DE COMPRIMENTO E 30 CM DE LARGURA	WYDA	Rolo	1.000	4,89	4.890,00
00226	PAPEL FILME ROLO COM 100 MEROS DE COMPRIMENTO E 28 CM DE LARGURA	WYDA	Rolo	1.000	2,99	2.990,00
00236	ORGANIZADOR TRIPLO OFFICE- ORGANIZADOR TRIPLO OFFICE CRISTAL MAXCRIL – PORTA DOCUMENTOS, REVISTAS E PASTAS PARA ESCRITÓRIO.	WALEU	Unidade	100	44,40	4.440,00
Total do vencedor:						247.730,10

Vencedor: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA						
CNPJ: 47.484.691/0001-00		Email: maisesporte@passarelafeliz.com.br			Telefone: (51) 99730-2643	
Endereço: Travessa UM, 83, Arroio Feliz, Feliz/RS, CEP: 95770-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00016	BOLA DE ISOPOR 20MM.	ISOLAR	Unidade	100	0,69	69,00
00023	BORRACHA PONTEIRA PACOTE COM 100 UNIDADES	FUTURO	Pacote	100	11,20	1.120,00
00032	CAIXAS ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO, TAM OFICIO, MEDIDA: 350X130MM.	PASSARELA	Unidade	500	2,98	1.490,00
00033	CAIXAS DE CORRESPONDENCIA DUPLA CRISTAL EM PVC FUMÊ	MAXCRIL	Unidade	50	29,79	1.489,50
00038	CALCULADORA GRANDE CALCULATO DO ESCRITÓRIO DA ALTA QUALIDADE, CALCULADORA DE 12 DÍGITOSTAMANHO DA UNIDADES: 148X109 X22. 5 (MILÍMETROS).	XH	Unidade	10	13,99	139,90
00046	PAPEL CARTOLINA - PAPEL CARTOLINA, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 180 G, M2, COR: AZUL, COMPRIMENTO: 660 MM, LARGURA: 480 MM, TIPO: GUACHE.	RST	Unidade	2.000	1,40	2.800,00
00055	COLA BASTÃO, PLÁSTICO, 08 G, PAPEL, BASE, GLICERINA, BRANCA ATOXÍCO.	FUTURO	Unidade	300	0,99	297,00
00061	COLA INSTANTANEA, INCOLOR, LIQUIDO, METAL ACRÍLICO/VIDRO E PLÁSTICO TUBO COM 3 GRAMAS.	BAZZE	Unidade	100	1,60	160,00

00071	DUREX COLORIDO 12X10.	FIX	Unidade	50	1,89	94,50
00072	DUREX GRANDE MED APROX 12X50.	FIX	Unidade	150	2,19	328,50
00073	DUREX, TRANSPARENTE MEDINDO 48MMX40M, VALIDADE DE NO MINIMO 01 ANO.	FIX	Unidade	150	3,49	523,50
00079	ENVELOPE - SACO KN 34.	SCRITI	Unidade	500	0,69	345,00
00081	ENVELOPE - SACO KN 18.	SCRITI	Unidade	350	0,54	189,00
00083	ENVELOPE OFICIO, 114X229MM, SEM RPC (LISO).	SCRITI	Unidade	1.000	0,19	190,00
00084	ENVELOPE PARDO KO 28- 200X280.	SCRITI	Unidade	500	0,39	195,00
00085	ENVELOPE PARDO KO 32- 324X229.	SCRITI	Unidade	1.200	0,55	660,00
00087	ENVELOPE SACO BRANCO 200 X 280 MM TAM OFICIO.	SCRITI	Unidade	500	0,99	495,00
00088	ENVELOPE SACO BRANCO MED.260X360MM, PAPEL COM NO MINIMO 80G/M².	SCRITI	Unidade	700	0,67	469,00
00100	FITA ADESIVA PVC TAMANHO 25X50M.	FIX	Unidade	150	2,28	342,00
00103	FITA CREPE, ROLOS COM APROXIMADAMENTE 25MMX50M, COMPOSIÇÃO PAPEL CREPADO TRATADO E ADESIVO À BASE DE RESINA DE BORRACHA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	NASTRO	Unidade	200	6,43	1.286,00
00108	FITILHO DECORATIVO SINTETICO COM 5MM ROLOS COM 50MT CORES VARIADAS.	EM FESTA	Unidade	200	4,12	824,00
00112	GIZÃO DE CERA CM 12 UNIDADESS CERAS E PIGMENTOS ORGANICOS ATOXICOS.	PIRA	Caixa	200	4,27	854,00
00113	GLITER 3GR ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO CORES VARIADAS.	LANTECOR	Unidade	400	0,97	388,00
00123	GRAMPO GALVANIZADO TAM. 26/6 CX/1000 UND.	YINS	Caixa	150	1,99	298,50
00125	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO MACHO E FÊMEA CAIXAS COM 50 UND.	FIX	Caixa	300	9,88	2.964,00
00127	TECIDO TIPO JUNTA.	JEC	Metro	100	25,33	2.533,00
00129	LAMINA FINA 9 MM, LÂMINA PARA ESTILETE, TUBO COM 10 LÂMINAS.	FUTURO	Caixa	300	3,94	1.182,00
00131	LAPIS DE COR DE CERA CX C/12 CORES.	PIRA	Caixa	1.000	2,59	2.590,00
00142	LUPA MANUAL SIMPLES.	YINS	Unidade	20	9,89	197,80
00145	MARCADOR CD/DVD 2.0.	FUTURO	Unidade	50	1,98	99,00
00148	PALITOS DE PICOLÉ EM MADEIRA PCT 100 UND.	THEOTO	Pacote	50	5,98	299,00
00154	PAPEL CREPON (DIVERSAS CORES).	RST	Unidade	500	1,49	745,00
00157	PAPEL LAMINADO TAMANHO 48X60CM CORES VARIADAS.	RST	Unidade	500	1,90	950,00
00182	PINCEL CHATO Nº 4 MACIO CABO REFORCADO.	RIO	Unidade	50	1,74	87,00
00184	PINCEL CHATO Nº 14 MACIO E CABO REFORCADO.	RIO	Unidade	50	3,72	186,00
00185	PINCEL CHATO N º 24 MACIO E CABO REFORCADO.	RIO	Unidade	50	4,98	249,00
00202	TESOURA DE PICOTAR EM AÇO PARA TRABALHOS ARTISTICOS, 15 CM.	CLASSE	Unidade	70	10,78	754,60
00204	TINTA GUACHE 250 ML	PIRA	Unidade	100	4,89	489,00
00209	TINTA, PARA CARIMBO CORES AZUL, PRETO OU VERMELHA TUBO COM 40ML. CX C/12.	RADEX	Caixa	200	49,19	9.838,00
00212	TNT COM 1,40M DE LARGURA (CORES VARIADAS).	SF	Metro	5.000	2,19	10.950,00
00216	PAPEL FOTOGRÁFICO - PAPEL FOTOGRÁFICO ALTA RESOLUÇÃO - FORMATO A4 - GRAMATURA 240G - PACOTE 50 FOLHA.	MASTER	Pacote	300	21,34	6.402,00
Total do vencedor:						55.562,80

Vencedor: BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORACOES LTDA						
CNPJ: 04.609.906/0001-69		Email: licitacao05@admlicitacao.com.br			Telefone: (43)3374-8002	
Endereço: Rua Rio Grande do Norte, 445 , Centro, Londrina/PR, CEP: 86.026-490						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00013	BLOCO ADESIVO 38X51 MM COM 100 FLS 4X1.	BE ART	Unidade	500	2,39	1.195,00
00014	BLOCO AUTO ADESIVO 76X102MM COM 100 FOLHAS.	BE ART	Unidade	500	1,92	960,00
00039	CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO CRISTAL TINTA AZUL CX C/50 UND.	BE ART	Caixa	200	23,49	4.698,00
00040	CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO CRISTAL, TINTA VERMELHA CX C/50 UND.	BE ART	Caixa	30	23,99	719,70
00041	CANETA, HIDROCOR OU HIDROGRAFICA COM TAMPÁ NA COR DA TINTA, CX COM 12 CORES.	BE ART	Caixa	100	3,25	325,00
00078	EMBORRACHADO EVA, DIMENSÕES 40X48CM ESPESSURA 1MM, CORES VARIADAS.	BE ART	Unidade	2.000	1,48	2.960,00
00097	FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE 19 (L) MM X 50 (C) MM, BEGE MULTIUSO.	BE ART	Rolo	200	4,59	918,00
00118	GRAMPEADOR P/ ATE 100 FOLHAS COM BASE EM PLASTICO REFORCADO E CANELADA EM AÇO OXIDADO NEGRO.	BE ART	Unidade	100	39,00	3.900,00
00124	GRAMPO TRILHO ENCADERNADO AÇO NIQUILADOR, TAMANHO, 80(C)MM, LINGUETA, PASTA CARTOLINA, CAIXAS COM 50 UNIDADES.	BE ART	Caixa	150	4,75	712,50
00130	LÁPIS COLEÇÃO HIDROCOR CX 12 CORES.	BE ART	Caixa	200	2,50	500,00
00134	LAPIS PARA QUADRO BRANCO RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ALCOOL CORES VARIADAS CX COM 12 UND.	BE ART	Caixa	200	14,85	2.970,00
00144	MARCA TEXTO CORES VARIADAS.	LIGHTER	Unidade	800	0,73	584,00
00161	PAPEL PESO 60, 210X297. C/250 FOLHAS.	BE ART	Pacote	300	11,30	3.390,00
00163	PASTA AZ OFÍCIO LOMBO LARGO, ORGANIZE SEUS DOCUMENTOS. PASTA COM BORDA INFERIOR.	BE ART	Unidade	300	14,30	4.290,00
00201	TESOURA COM PONTA EM LIGA DE AÇO INOXIDAVEL CORTE SUPER AFIAO, CABO TERMO PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 21,00 CM E 8,5.	BE ART	Unidade	200	4,30	860,00
00203	TESOURA TIPO ESCOLAR, PONTA ARREDONDADA, LÂMINA INOIDADA, CABO EM MATERIAL PLÁSTICO ENDURECIDO, COM TAMANHO MINIMO DE 10,0 CM E COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	BE ART	Unidade	1.500	1,26	1.890,00
00242	CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO CRISTAL TINTA PRETA CX C/50 UND	BE ART	Caixa	60	24,84	1.490,40
Total do vencedor:						32.362,60

Vencedor: M3. BUSINESS GROUP LTDA						
CNPJ: 54.494.740/0001-50		Email: contratos@grupom3.com.br			Telefone: (47) 991860966	
Endereço: Avenida Colombo Machado Salles, nº 232, Sala: 01, Jardim Dourado, Porto Belo, SC, CEP 88.210-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00049	CLIPS 6/0 C/ 50 UND. GALVANIZADO.	JUSSARA	Caixa	400	2,54	1.016,00
00050	CLIPS 8/0 C/25 UND. GALVANIZADO.	JUSSARA	Caixa	150	2,09	313,50
00051	CLIPS Nº 2/0 CX COM 100UND	JUSSARA	Caixa	300	2,00	600,00
00052	CLIPS Nº 3/0 CX COM 50 UND.	JUSSARA	Caixa	150	1,99	298,50
00053	CLIPS Nº 4/0 CX COM 50UND.	JUSSARA	Caixa	300	1,99	597,00
00132	LÁPIS DE COR, GRANDE, APONTADO CORPO DE MADEIRA MACIÇA, EMBALADO EM CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO 12 CORES, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PIGMENTOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERA, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	INJEX	Caixa	1.000	3,22	3.220,00
00133	LAPIS DE GRAFITE PRETO Nº2, CORPO DE MADEIRA MACIÇA.	INJEX PEN / MASTERPINT	Unidade	2.000	0,22	440,00

	ROLICO, APONTADO, MEDINDO NO MINIMO 17,5CM.					
00190	PISTOLA P/ COLA QUENTE PEQ. 10W.	GATTE	Unidade	100	24,96	2.496,00
00192	PRANCHETA PORTÁTIL, ACRILICO NA COR FUMÊ, MEDINDO 235 MM DE LARGURA X 340MM DE COMPRIMENTO, ESPESSURA 3MM, COM PRENDEDOR EM METAL NA PARTE SUPERIOR CENTRAL, CANTOS ARREDONDADOS.	NOVACRIL FACA FACIL / YINS	Unidade	100	11,99	1.199,00
00200	REGUA EM ACRILICO TRANSPARENTE, MEDINDO 30CM, DETALHADA EM CENTIMETROSS E MILIMETROS.	MAXCRIL	Unidade	300	0,73	219,00
00205	TINTA GUACHE 6X15MLCORES DIVERSAS.	GATTE	Caixa	500	3,14	1.570,00
Total do vencedor:						11.969,00

O valor total da adjudicação realizada é de **R\$ 584.166,26 (quinhentos e oitenta e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos).**

Arez/RN, 23 de junho de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:8756FC61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 004/2026 (SEMEC) - PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES PARA LOTAÇÃO DE VAGAS
REMANESCENTE**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**EDITAL Nº 004/2026 (SEMEC) - PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES PARA LOTAÇÃO DE VAGAS
REMANESCENTES NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BAÍA FORMOSA/RN**

O **MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, por intermédio da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA (SEMEC)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.077.340/0001-05, com sede na Cidade de Baía Formosa, no Estado do Rio Grande do Norte, situada à Av. João Ferreira de Souza, nº 123, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento da Legislação vigente e do Decreto Municipal nº 225, de 12 de setembro de 2022, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização da **SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES PARA LOTAÇÃO DE VAGAS REMANESCENTES NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BAÍA FORMOSA/RN**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital rege o processo seletivo para o preenchimento de vagas remanescentes de gestores escolares nas Escolas Municipais Manoel Germano dos Santos e Professor Bartolomeu Fagundes. A seleção será conduzida por uma Comissão Deliberativa e Executora, designada por Portaria, sob a supervisão da Secretaria Municipal da Educação e Cultura (SEMEC).

1.2. A contratação dar-se-á mediante ato de nomeação de cargo em comissão, convocados após o processo de seleção, mediante juízo de conveniência e oportunidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Baía Formosa/RN.

1.3. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- Ter sido aprovada em todas as etapas da presente Seleção Pública;
- Ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- Possuir a escolaridade necessária para o desempenho da função, conforme item 2 do presente edital;
- Possuir reconhecida idoneidade moral, comprovada por meio de folha de antecedentes criminais;

h) Ser servidor de cargo efetivo do quadro docente, integrante da carreira do magistério público deste município, que estejam no pleno exercício de suas atividades;

i) Não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer penalidade incompatível com nova contratação;

j) Declarar que conhece as exigências contidas neste Edital e que está de acordo com elas;

k) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária especificada.

1.4. O candidato deverá estar ciente que concorrerá para o cargo de direção e, conforme seja sua classificação, poderá assumir a direção das Escolas Municipais Manoel Germano dos Santos e Professor Bartolomeu Fagundes.

1.5. O candidato deverá ter ciência que não poderá ter nenhum outro cargo público comissionado, bem como não poderá cumular cargos públicos, salvo os cargos cumuláveis previstos na Constituição Federal, podendo, para tanto, responder judicialmente por informações falsas ou omissas.

1.6. A fonte de recursos para o pagamento dos profissionais selecionados para as funções constantes no item 2 deste Edital será oriunda dos seguintes recursos:

Unidade Orçamentária	06.002 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação
Ação	2037 – Manutenção do Ensino Fundamental 70%
Ação	2039 – Manutenção do Ensino Infantil – Creche 70%
Ação	2041 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola 70%
Ação	2043 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos – EJA 70%
Natureza da despesa	3.1.90.11 – Vencimento e vantagens fixas

A Seleção destina-se a suprir as vagas remanescentes nas Escolas Municipais Manoel Germano dos Santos e Professor Bartolomeu Fagundes da rede de ensino de Baía Formosa/RN.

1.7. Competirá a Secretaria de Educação do Município de Baía Formosa fazer a devida lotação, conforme a necessidade dos estabelecimentos de ensino.

2. DO CARGO DE GESTOR ESCOLAR, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO

2.1. O cargo de Gestor Escolar compreende as funções de diretor e vice-diretor, com a qualificação de nível superior em Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou áreas afins, com a gratificação correspondente ao cargo, classificada em quatro tipologias que obedece aos critérios básicos, conforme consta no anexo - Tabela III da Lei Complementar nº 487/2010. A remuneração total dependerá do valor do salário base do servidor e a carga horária é de 40 horas (40h), consoante previsão do art. 33, § único, II da Lei Complementar nº 487/2010.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. O candidato deverá se inscrever para o cargo de gestor escolar. Após a realização de todas as fases do processo seletivo, os aprovados seguindo a ordem de classificação, deverão opinar sobre escola que poderão exercer o cargo pretendido, sendo seus nomes encaminhados ao (a) chefe do poder executivo municipal para indicações de gestores escolares, 01 (um) diretor por estabelecimento de ensino, a exercer as funções do respectivo cargo.

3.2. São atribuições do DIRETOR ESCOLAR:

- a) Administrar a escola e seus recursos humanos, materiais e recursos financeiros;
- b) Coordenar os trabalhos administrativos e pedagógicos da escola, supervisionando a admissão de alunos, a previsão de materiais e equipamentos, providenciando, junto à Secretaria Municipal da Educação, alimentos e transportes para os alunos, a fim de assegurar a regularidade no funcionamento da entidade que dirige;
- c) Estabelecer o regulamento da escola, traçando normas de disciplina e comportamento para propiciar ambiente adequado à formação física, mental e intelectual dos alunos;
- d) Exercer outras atividades correlatas.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A solicitação de inscrição para o processo de Seleção Pública, de que trata este Edital, deverá ser efetuada, exclusivamente, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), situada na Av. João Ferreira de Souza, 123 – Centro – Baía Formosa/RN, mediante o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, no período descrito no ANEXO VIII - CRONOGRAMA GERAL deste processo seletivo.

4.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.1.2. Será permitida ao candidato a realização de inscrição no cargo de GESTOR ESCOLAR, podendo, ao final do processo seletivo, os aprovados serem nomeados na função de Diretor Escolar, à critério da Administração Pública Municipal.

4.1.3. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição, realizada e efetivada por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora do requerimento de inscrição.

4.1.4. As demais inscrições do candidato, na situação prevista no subitem 4.1.3, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, uma vez que a realização de uma segunda inscrição implica renúncia à inscrição anterior.

4.1.5. No preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, consoante o ANEXO II, o candidato, obrigatoriamente, deverá indicar o número de seu CPF e um e-mail válido, sendo absolutamente inaceitável o uso do CPF de qualquer outra pessoa.

4.1.6. No ato da inscrição, o candidato deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação e Cultura com a fotocópia e o original dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação (RG ou outro documento oficial com foto);
- b) Documento do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Comprovante de quitação das obrigações eleitorais (certidão expedida pelo cartório eleitoral ou comprovante de última votação);
- e) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- f) Declaração pessoal de que não sofreu condenação definitiva por crime ou contravenção nem penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar, cível ou criminal, no quadriênio anterior ao pleito;
- g) Currículo com os documentos comprobatórios;
- h) Diploma de graduação - frente e verso;
- i) Documento comprobatório de experiência mínima de 2 (dois) anos de efetivo exercício da docência;
- j) Documentação necessária à Prova de Títulos, de acordo com o previsto no subitem 7.2.2;
- k) Ficha funcional, contracheque ou documento comprobatório de que o candidato é servidor de cargo efetivo do quadro docente, integrante da carreira do magistério público municipal, e que está em pleno exercício de suas atividades;
- l) Declaração de disponibilidade para cumprir a carga horária especificada (ANEXO VI);
- m) Quando a documentação exigida possuir informações relevantes no seu verso, o candidato deverá digitalizar ambos os lados e anexar ao Formulário de Solicitação de Inscrição.

4.1.7. Após a confirmação dos dados, não será mais possível alteração de nenhuma das informações prestadas no Formulário de Solicitação de Inscrição, nem envio de documentos.

4.1.8. A veracidade das informações prestadas no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a fotocópia dos documentos referente ao cumprimento dos requisitos para inscrição e Prova de Títulos, são de responsabilidade exclusiva do declarante e somente o preenchimento, a confirmação e os dados do citado Formulário não geram qualquer direito de participação nesta Seleção Pública.

4.1.9. Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital.

4.1.10. A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsidade ou inexatidão nas informações prestadas pelo candidato.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. As pessoas com deficiência serão asseguradas o direito de inscrição na presente Seleção.

5.2. O candidato com deficiência, em razão da necessidade de igualdade de condições, concorrerá às vagas do processo seletivo, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida.

5.3. As pessoas com deficiência, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições objeto do cargo.

5.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

5.5. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar, na Ficha de Inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico que ateste a espécie e o grau, ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo será retido e ficará anexado à Ficha de Inscrição.

5.6. Caso o candidato não anexe o Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

5.7. Será eliminado da lista o(s) candidato(s) cuja deficiência especificada na Ficha de Inscrição não for constatada.

5.8. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, conforme as determinações previstas neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

5.9. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

5.10. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos que não tenham esta condição, com estrita observância da ordem classificatória.

5.11. Os casos omissos neste Edital, em relação às pessoas com deficiência, obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº 3.298/99.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. A Seleção Pública será composta de 5 (CINCO) FASES, conforme disposto abaixo:

- a) **1ª Fase:** de caráter eliminatório e classificatório - Análise de Documentos apresentados no ato inscrição;
- b) **2ª Fase:** de caráter classificatório - Análise de Currículo;
- c) **3ª Fase:** de caráter classificatório - Curso de Formação em Gestão Escolar, ofertado gratuitamente pela Márcia Portela - Consultoria Educacional, inscrita no CNPJ sob nº 27.408.529/0001-03;
- d) **4ª Fase:** de caráter eliminatório e classificatório - Avaliação de um plano de Gestão Escolar (ANEXO VII);
- e) **5ª Fase:** de caráter eliminatório e classificatório - Avaliação escrita.

7. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

7.1. **PRIMEIRA FASE:** Da Análise de Documentos

7.1.1. A 1ª fase será de caráter eliminatório e classificatório, subsidiando assim a composição de um banco de gestores.

7.1.2. Os documentos que serão analisados pela Comissão do Processo de seleção encontram-se descritos a seguir:

- a) Documento oficial de identificação (RG ou outro documento oficial com foto);
- b) Documento do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Comprovante de quitação das obrigações eleitorais (certidão expedida pelo cartório eleitoral ou comprovante de última votação);
- e) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- f) Declaração pessoal de que não sofreu condenação definitiva por crime ou contravenção nem penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar, cível ou criminal, no quadriênio anterior ao pleito;
- g) Currículo com os documentos comprobatórios;
- h) Diploma de graduação - frente e verso;
- i) Documento comprobatório de experiência mínima de 2 (dois) anos de efetivo exercício da docência;
- j) Documentação necessária à Prova de Títulos, de acordo com o previsto no subitem 7.2.2;
- k) Ficha funcional, contracheque ou documento comprobatório de que o candidato é servidor de cargo efetivo do quadro docente, integrante da carreira do magistério público municipal, e que está em pleno exercício de suas atividades;
- l) Declaração de disponibilidade para cumprir a carga horária especificada (ANEXO VI);
- m) Quando a documentação exigida possuir informações relevantes no seu verso, o candidato deverá digitalizar ambos os lados e anexar ao Formulário de Solicitação de Inscrição.

7.1.3. Será eliminado do processo o candidato que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no item 7.1.2., bem como o que prestar declaração falsa ou inexata.

7.2. **SEGUNDA FASE:** Da Análise de Currículo

7.2.1. Os títulos deverão ser entregues no ato da inscrição, de acordo com o cronograma previsto no **ANEXO V – ANÁLISE DE CURRÍCULO** deste edital.

7.2.2. Serão considerados os títulos (diplomas/certificados de conclusão) relacionados com a formação inicial, continuada e experiência profissional.

7.2.3. A comprovação dos títulos referentes ao tempo de serviço ou experiência profissional deverá ser feita mediante: a) apresentação de registro em ficha funcional e/ou carteira profissional; b) declaração de uma instituição onde o candidato desenvolveu ou desenvolve suas atividades profissionais.

7.2.4. Não será computado, para efeito de contagem de título, diploma de habilitação do curso exigido para o provimento do cargo em comissão ao qual está candidato.

7.2.5. Somente serão aceitos documentos para cômputo de títulos, os cursos de formação a partir de 40 (quarenta) horas.

7.2.6. A divulgação dos resultados da 2ª fase será de acordo com o Anexo VIII deste edital.

7.2.7. A nota final de títulos obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 2,0 (dois) pontos e será calculada somando-se o valor obtido em cada título, de acordo com os critérios para julgamento constante do Anexo V do presente Edital.

7.3. **DA TERCEIRA FASE:** Do Curso de Formação em Gestão Escolar.

7.3.1. O curso “Gestão Escolar”, com duração de 40 (quarenta) horas, tem como objetivo sensibilizar os profissionais para o exercício da gestão escolar, detendo conhecimentos específicos ao cargo e ao sistema para o qual está candidato, identificando seu perfil de liderança frente às necessidades da função da escola pública.

7.3.2. O curso é gratuito e ofertado, pela Márcia Portela - Consultoria Educacional, inscrita no CNPJ sob nº 27.408.529/0001-03, onde serão disponibilizados os conteúdos programáticos e módulos do curso.

7.3.3. O certificado de conclusão do Curso de Formação em Gestão Escolar emitido pela Márcia Portela - Consultoria Educacional inscrita no CNPJ sob nº 27.408.529/0001-03, deverá ser apresentado no ato de posse ao cargo de Gestor Escolar.

7.4. **DA QUARTA FASE:** Avaliação do Plano de Gestão Escolar e da análise do Projeto Político Pedagógico - PPP.

7.4.1. A 4ª fase será de caráter eliminatório e classificatório e consta da apresentação de um Plano de Gestão Escolar e da análise do PPP sob a ótica do candidato, considerando o estabelecimento de ensino onde exercerá as atividades.

7.4.2. O Plano de Gestão Escolar, que vise à melhoria da qualidade da educação nos estabelecimentos de ensino, deverá ser constituído de apresentação pessoal e justificativa do por que quero ser gestor(a) ou continuar sendo gestor(a); diagnóstico da escola; envolvimento com a comunidade; definição de metas, objetivos e estratégias; planejamento das ações; implementação e comunicação; monitoramento e avaliação; modelo de plano de ação, considerando o cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia de inclusão e de equidade no processo de ensino e aprendizagem, conforme **ANEXO VII - MODELO DE PLANO DE GESTÃO ESCOLAR**.

7.4.3. O Plano de Gestão Escolar deverá ser apresentado, no tempo máximo de 30 minutos para Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

7.5. **DA QUINTA FASE: Avaliação escrita.**

7.5.1. O candidato realizará uma prova escrita com os conteúdos ministrados durante o curso de Formação em Gestão Escolar.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. A classificação final será resultado da média entre os pontos obtidos na 2ª fase (Análise de currículo = 2,0 pontos); 4ª fase (Avaliação do Plano de Gestão Escolar = 4,0 pontos e análise do Projeto Político Pedagógico - PPP = 1,0 ponto) e a 5ª fase (Avaliação escrita = 3,0), obedecendo ao seguinte somatório: (2ª fase) + (4ª Fase) + (5ª Fase) = 2,0+4,0+1,0+3,0 = 10,0 pontos. Será aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 7,0 pontos.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso junto a comissão organizadora da seleção, contra o resultado das etapas previstas no ANEXO VIII – CRONOGRAMA GERAL deste edital.

9.2. O recurso deverá ser interposto em forma de requerimento à comissão organizadora da seleção, devidamente fundamentado, de forma escrita, a ser entregue na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada à Av. João Ferreira de Souza, nº 123, Bairro Centro - Baía Formosa/RN.

9.3. Não serão aceitos, para fins de julgamento, recursos apresentados fora do prazo, sem identificação e/ou sem fundamentação.

9.4. Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à comissão organizadora da seleção, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

10. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

10.1. Será excluído da Seleção Pública o candidato que:

- Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- Desrespeitar os membros da Comissão Organizadora e/ou Coordenadora da Seleção;
- Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos à nomeação, mas tão somente a expectativa de ser nomeado, mediante o interesse e a conveniência administrativa, uma vez que se trata de seleção pública para atender ao interesse público.

11.2. O Município de Baía Formosa reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, no período de validade do processo seletivo.

11.3. A inexistência da declaração e a irregularidade da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo, em qualquer etapa, anulando todos os atos dele decorrentes.

11.4. A presente Seleção Pública terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período.

11.5. Incorporar-se-ão a este EDITAL, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, aditivos, avisos e convocações, relativos ao processo seletivo.

11.6. A Comissão Organizadora do processo seletivo será composta pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) de Baía Formosa/RN, por ato normativo da SEMEC.

11.7. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas previstas para esta Seleção Pública contidas neste edital, nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, aos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

11.8. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora desta Seleção Pública, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública.

11.9. O candidato selecionado e contratado sujeitar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social, conforme estabelecido no artigo 96 e ss. da Lei Municipal nº 181, de 01 de fevereiro de 2000.

11.10. O prazo para impugnação deste edital será de 03 (três) dias a contar da sua publicação e deverá ser interposta na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) de Baía Formosa, por meio de petição fundamentada, dirigida à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, em data prevista no ANEXO VIII, no horário das 8h às 11h - 14h às 17h, sob pena de preclusão.

11.11. Faz parte do presente Edital todos os anexos:

ANEXO I – DAS VAGAS E CARGA HORÁRIA

ANEXO II – DA FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES

ANEXO III – PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE FORMULÁRIO PARA IMPETRAÇÃO DE RECURSO ANEXO V – ANÁLISE DE CURRÍCULO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO PARA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

ANEXO VII – MODELO DE PLANO DE GESTÃO ESCOLAR ANEXO VIII – CRONOGRAMA GERAL

Baía Formosa/RN, 25 de junho de 2026.

LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIRO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

Cargo comissionado a ser preenchido por meio de posse dos gestores escolares.

CARGO	HABILITAÇÃO/ LICENCIATURA	NÍVEL (Estagiário Nível Superior)	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO (R\$)
Gestor escolar	Curso de Pedagogia e/ou áreas afins	II	02	40 horas	**

TOTAL	02		
-------	----	--	--

****** A remuneração total dependerá do valor do salário base do servidor.

ANEXO II

Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Público para Contratação de Gestores Escolares em atendimento a Rede Municipal de Ensino de Baía Formosa/RN, conforme **EDITAL Nº 04/2026**.

Número de inscrição:		
Nome completo:		
Filiação:		
Data de Nascimento:	Sexo: () F () M	Estado civil:
CPF/MF nº		
RG nº:	Emissão:	Órgão Emissor
Naturalidade:	Nacionalidade:	
CNH:		
Endereço:	Nº	
Complemento:	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:
Fone: Residencial ()	Celular ()	
E-mail:		
Área de formação acadêmica (Graduação):		
Instituição de Ensino Superior:		
Candidato portador de deficiência: () Sim () Não		

Ao assinar e entregar esta ficha de inscrição, declaro que **ACEITO** as normas definidas no Edital.

Baía Formosa/RN, de de 2026.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

Protocolo - Processo Seletivo Público para Contratação de Gestores Escolares em atendimento a Rede Municipal de Ensino de Baía Formosa/RN, conforme **EDITAL Nº 04/2026**.

Candidato(a):

Inscrição nº:

Função pretendida:

Baía Formosa/RN, de de 2026, horário h min.

Assinatura e Carimbo do Servidor

Protocolo - Processo Seletivo Público para Contratação de Gestores Escolares em atendimento a Rede Municipal de Ensino de Baía Formosa/RN, conforme **EDITAL Nº 04/2026**.

Candidato(a):

Inscrição nº:

Função pretendida:

Baía Formosa/RN, de de 2026, horário h min.

Assinatura e Carimbo do Servidor

ANEXO IV FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome:

Inscrição nº:

A(o) Presidente da Comissão de Avaliação:

Como candidato(a) ao Processo Seletivo Público para Contratação de Gestores Escolares em atendimento a Rede Municipal de Ensino de Baía Formosa/RN, conforme **EDITAL Nº 04/2026**, solicito a revisão de minha pontuação na fase: , sob os seguintes argumentos:

Anexo IV – fl. 01

Baía Formosa/RN, de de 2026.

Assinatura do candidato

Atenção:

1. Este formulário deverá ser preenchido após divulgação do Resultado Parcial, **SE NECESSÁRIO**.
2. Preencher o recurso com letra legível ou digitada.
3. Apresentar argumentações claras e concisas.
4. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato devidamente protocolado.

ANEXO V

ANÁLISE DE CURRÍCULO - ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO

Pontuação máxima			
Curso na área de atuação e Experiência profissional**	Pós - Graduação concluída na área de atuação**	1,0 ponto por Especialização, mínimo de 120h	1,0 Pontos*
	Formação continuada	0,5 ponto por curso apresentado mínimo de 40h, até a pontuação máxima	0,5 Pontos*
	Experiência profissional	0,5 ponto por ano de docência apresentado, até a pontuação máxima	0,5 Pontos*
	Total:		2,0 Pontos

* Refere-se à soma máxima obtida na atividade.

** O item do Anexo V deve ser devidamente comprovado mediante documentos no ato da inscrição, devem constar nos documentos assinatura e nome do responsável pela respectiva informação, bem como data, local, carga horária, em papel timbrado.

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO PARA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**

Eu, _____ inscrito(a) no CPF: RG: _____, declaro que disponho de tempo integral, para dedicar-me às atribuições da função de: _____.

Baía Formosa/RN, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO VII**PLANO DE GESTÃO ESCOLAR**

(Um Plano por candidato)

Estado do Rio Grande do Norte Prefeitura de Baía Formosa
Secretaria Municipal de Educação

PLANO DE AÇÃO PARA UMA GESTÃO ESCOLAR DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA

Nome Candidato a Gestor/a da instituição:

(gestora)

Opção 1:

Opção 2:

Baía Formosa/RN

2026 – 2028

SUMÁRIO**1. APRESENTAÇÃO PESSOAL E JUSTIFICATIVA DO POR QUE QUERO CONTINUAR SENDO GESTORA.****2. DIAGNÓSTICO DA ESCOLA****3. ENVOLVIMENTO COM A COMUNIDADE.****4. DEFINIÇÃO DE METAS, OBJETIVOS E ESTRATÉGIAS 5****5. PLANEJAMENTO DAS AÇÕES 8****6. IMPLEMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO 12****7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO 15****8. MODELO DE PLANO DE AÇÃO**

Análise do cenário atual: identifique os pontos fortes e fracos da escola com base em dados, como desempenho dos alunos em avaliações externas (Ex.: SAEB, CAEd, PARC, OBMEP, ETC), taxas de aprovação, evasão e indicadores internos. Observar também os 7 indicadores da Educação de Qualidade:

- (1) ambiente educativo;
- (2) prática pedagógica e avaliação;
- (3) leitura e escrita;
- (4) gestão democrática;
- (5) profissionais da escola;
- (6) espaço físico; e
- (7) acesso e permanência

	FORÇAS	FRAQUEZAS
Infraestrutura	Ampliação de novos espaços. Salas com espaços amplos, limpos, climatizados e equipados. Tecnologia como aliada: uso de recursos tecnológicos (data-show, caixa de som, TV etc). Instalação de laboratório de informática para promover a alfabetização digital e inclusão tecnológica; Refeitório amplo; Pátios cobertos; banheiros adequados; Instalação da sala sensorial para oferecer estímulos controlados (luzes sons, texturas) para acalmar, ficar ou estimular as crianças com TEA ou TDAH. Instalações de rede de Wi-Fi em locais de acesso; Instalação de	Falta de quadra esportiva; dormitório, biblioteca ou sala de leitura.

	parquinho;	
Pessoal Administrativo	Equipe participativa e democrática. Construção coletiva do PPP. Olhando-se documentos das crianças. Censo Escolar atualizado. Baixa taxa de erros em documentos e arquivos organizados; Conhecimento técnico em ferramentas digitais; rápido aprendizado de novas tecnologias; Conhecimento técnico dos procedimentos do Sistema Sigaeduc.	Erros frequente em impressão de documentos; Resistência a novas tecnologias, dificuldade com software básicos, falta de conhecimento técnico exigido para função. Atrasos frequentes no início do expediente e saídas durante o turno de trabalho sem comunicação; Ausências de justificativas por parte de alguns funcionários em situações de atrasos. Falta de atendimento aos pais e professores com serviços que competem a função por motivos de atrasos na chegada do expediente; Atitudes reativas (só age quando mandado); Falta de interesse em aprender novas tarefas e falta de companheirismo.
Ambiente educativo	Ambiente seguro, acolhedor e inclusivos. Fortalecer as interações e brincadeiras com eixos estruturantes; Incentivar a autonomia progressiva das crianças; Valorizar a escuta e as múltiplas linguagens infantis.	Ausência das crianças atípicas no início do ano letivo por falta de professores auxiliares. Ausências de materiais pedagógicos (jogos de encaixe, blocos de montar, quebra-cabeças, jogos de memória, dominós de cores, formas e brinquedos de madeira para uso na Educação Infantil.
Pessoal Docente	Corpo docente qualificado; Boa reputação comunidade. Diálogo e reflexão das práticas pedagógicas. Proposta pedagógica clara, inovadora e alinhada a BNCC. Engajamento dos professores na rotina escolar. Valorização docente: reconhecimento financeiro; Formação pedagógica que visam capacitar e aprimorar as habilidades dos professores para melhorar a qualidade do ensino; Planejamentos bimestrais e semanais; Valorização docente :reconhecimento financeiro; Uso de livros didáticos nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental. Recursos Formativos; ProLEEL e Plataformas digitais..	Alta rotatividade de professores por motivo de atestados médicos; A descontinuidade do quadro docente(contratados) por questões políticas; Pendências no Sistema SIGEDUC quanto a frequências e demais registros. Falta de interesse nos cursos ofertados pela SEMEC. Uso indevido do celular em sala de aula por professores e auxiliares;
Práticas pedagógicas	Garantir o registro sistemático das práticas pedagógicas; Implantação dos cantinhos de leitura; Acesso a diferentes gêneros literários; Escrita no ambiente educativo com materiais diversos e em superfícies diversas; Contação de histórias; Exploração da tradição oral, quadrinhos, cantigas; Escrita espontânea: incentivar o desenho e o rabiscar. trabalho com crachás e nomes de amigos.	Falta de materiais pedagógicos lúdicos para a Educação Infantil. Falta de livros didáticos variados para as turmas de Pré I e Pré II; Ausência de materiais manipuláveis para a Pré-escola; Falta de aulas em ambientes externos para incentivar a escrita e a leitura.
Leitura e escrita	Acesso aos livros e espaços de leitura; Formação docente contínua; Práticas de leitura (hábitos frequentadores de Cantos de leitura.	Foco na decodificação (avaliações que medem apenas a condição de ler sílabas e palavras). Falta de leitura em voz alta em sala de aula.
Gestão democrática	Princípio constitucional e da LDB (art.14). Descentralização do poder; fortalecimento do Conselho Escolar e Deliberativo. Participação ativa de professores, funcionários e pais na tomada de decisões. Foco na construção coletiva do Projeto Político Pedagógico (PPP); Participação dos órgãos colegiados (conselhos escolares, associações de pais). Escuta Ativa. Oportunidade de conversa, saber em que a escola precisa melhorar e sugestão de novas coisas, inclusive para melhorar o aprendizado do aluno. Criação de incentivos e premiações para professores, gestores e escolas com boas práticas de alfabetização, acesso, permanência e aprovação.	Falta de efetividade dos Conselhos à dimensão pedagógica e administrativa. Ausência dos pais em reuniões e eventos. Divergências de opiniões podem causar impasses e desgastes.
Profissionais da escola	Participação coletiva da comunidade escolar atuando diretamente no planejamento, implementação e avaliação de ações.	
Avaliação SAEB	Fornece dados precisos sobre o aprendizado em Língua Portuguesa e Matemática; Permite às escolas identificar avanços e desafios. Dados coletados ajudam na formulação e no aprimoramento de políticas educacionais; As avaliações são alinhadas a BNCC; Permite monitorar disparidades de aprendizagem;	Pressão por resultados; Foco em testes objetivos de português e Matemática, sem avaliar outras habilidades como a criatividade, áreas artísticas e científicas; Possibilidade de resultados inferiores por motivos socioeconômicos; Defasagem no diagnóstico por motivo do prazo da aplicação.
Avaliação CAEd	Permite às escolas aplicar as avaliações Formativas, somativa e de Fluência em Leitura e dá subsídios para gestores e professores verificarem a aprendizagem de seus estudantes nas principais habilidades.	Falta de clareza dos objetivos das avaliações aos pais dos estudantes e apresentação dos resultados alcançados.
Avaliação Fluência	Visa verificar a capacidade do estudante de ler palavras e textos voltados à sua etapa escolar.	Velocidade que não garante a compreensão do que está sendo lido, pois foca no tempo de decodificação.
	-	-
Acesso/matricúla	A unidade de ensino dispõe de vagas para os anos iniciais (1º e 2º anos) Pré-escola (Pré I e Pré II)	Transferências externas.
Aprovação/Reprovação	A aprovação é automática;	Apesar de mudar de nível de um ano para outro, o estudante pode ser considerado "reprovado" por não ter adquirido as habilidades previstas para sua etapa escolar. Não existe reprovação de fato.
Evasão		
Sucesso das aprendizagens	Resultados alcançados com base nos indicadores positivos das avaliações externas.	Pouco engajamento dos pais na aprendizagem dos filhos. Falta de reuniões de pais que os conscientizem do seu papel de pai incentivador no ensino aprendizagem.

1. DEFINIÇÃO DE METAS, OBJETIVOS E ESTRATÉGIAS: DIMENSÃO 1-

METAS	OBJETIVOS	ESTRATÉGIAS
M1:	O1:	E1: E2:
M2:	O1:	E1: E2: E3:
M3:	O1:	E1: E2:
M4:	O1:	E1: E2: E3:
M5:	O1:	E1: E2: E3:

2. PLANEJAMENTO DAS AÇÕES:

ESTRATÉGIAS DA META 1	ATIVIDADES	RESPONSÁVEL	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
		R1:	

E1:	A1:	R2:	
E2:	A1:	R1: R2: R3: R4:	

3. IMPLEMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO:

ESTRATÉGIAS DA META 1	FORMA DE COMUNICAÇÃO COM A COMUNIDADE ESCOLAR
E1:	•
E2:	•

4. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

METAS	CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO		
	DATA DE MONITORAMENTO	DATA DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS	DATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
M1:			
M2:			
M3:			

MODELO DE PLANO DE AÇÃO

A matriz 5W2H é uma ferramenta útil para organizar as ações do plano.

O QUÊ?	POR QUÊ?	QUEM	QUANDO	ONDE	COMO	QUANTO
Meta 1:					•	
Meta 2:					•	
Meta 3:					•	

ANEXO VIII**CRONOGRAMA GERAL DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE GESTORES ESCOLARES EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BAÍA FORMOSA/RN, CONFORME EDITAL Nº 04/2026.**

CALENDÁRIO	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Publicação do Edital	26 de junho de 2026	Diário Oficial dos Municípios (FEMURN)
Impugnação do Edital	26 a 30 de junho	Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Baía Formosa/RN
Inscrições	01 e 02 de julho de 2026	Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Baía Formosa/RN
Análise de Documentos	03 de julho de 2026	Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Baía Formosa/RN
Análise de Currículo	03 de julho de 2026	Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Baía Formosa/RN
Período do curso de formação	06 a 21 de julho de 2026	Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Baía Formosa/RN
Curso de Formação em Gestão Escolar (Certificado de conclusão)	No ato de posse ao cargo de Gestor Escolar	Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Baía Formosa/RN
Apresentação do Plano de Gestão Escolar	21 de julho de 2026	Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Baía Formosa/RN
Prova escrita	21 de julho de 2026	
Divulgação dos Resultados Parciais	24 de julho de 2026	Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Baía Formosa/RN
Recurso	27 de julho de 2026	Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Baía Formosa/RN
Resultado dos Recursos	28 de julho de 2026	Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Baía Formosa/RN
Resultado Final do Processo Seletivo Público EDITAL Nº 02/2026	28 de julho de 2026	Mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Baía Formosa/RN; Mural da Prefeitura e Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

Publicado por:

Sara Greyse Duarte da Silva Martins

Código Identificador:ECD76607

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 10/2026 - SEPLAN ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – Bom Jesus/RN. CEP: 59270-000

CNPJ 08.002.404/0001-26

<http://www.bomjesus.rn.gov.br>**PORTARIA Nº 10/2026 - SEPLAN.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 516 de 09 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 223.436,20 (duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, Bom Jesus/RN, 10 de junho de 2026.

JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					223.436,20
03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS					7.500,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO				7.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.500,00
03 .701 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS					3.800,00
	2182 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO				3.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18020000	0001	3.800,00
04 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					4.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					85.630,00
	2032 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FINANCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	50.000,00
	2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 30%				32.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	28.000,00
	2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				3.630,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	3.630,00
08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					32.506,20
	2036 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	20.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	5.000,00
	2030 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP				7.506,20
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	7.506,20
13 .101 REC. SOB SUP. SEC. MUN. ADM. E GESTÃO DE PESSOAS					90.000,00
	0701 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR - RPVs				90.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	90.000,00
Anexo II (Redução)					223.436,20
03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS					7.500,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO				7.500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
03 .701 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS					3.800,00
	2182 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO				3.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18020000	0001	3.800,00

04 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					4.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					85.630,00
	2032 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FINANCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15500000	0001	20.000,00
	2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 30%				32.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	32.000,00
	2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				3.630,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.630,00
08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					32.506,20
	2036 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	20.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
	2030 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP				7.506,20
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16000000	0001	7.506,20
13 .102 REC. SOB. SUP. DA SEC. MUN. PLANEJ. E FINANÇAS					90.000,00
	0702 PAGAMENTO DE DÍVIDA PACTUADA COM INSS, FGTS E OUTROS				90.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	90.000,00

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:DAD76E01

SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 4/2026 - SEPLAN ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Rua ManoelAndrade, 12, Centro – Bom Jesus/RN. CEP: 59270-000

CNPJ 08.002.404/0001-26

<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

PORTARIA Nº 4/2026 - SEPLAN.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento e Finanças**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 516 de 09 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 394.220,08 (trezentos e noventa e quatro mil, duzentos e vinte reais e oito centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, Bom Jesus/RN, 10 de junho de 2026.

JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					394.220,08
02 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					5.500,00
	2096 MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				2.750,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	27540000	0001	2.750,00
	2069 GESTÃO INTEGRADA EM SEGURANÇA PÚBLICA				2.750,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	27540000	0001	2.750,00
03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS					17.000,00

	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO				17.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	27540000	0001	17.000,00
05 .101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					349.839,08
	1051 AQUISIÇÃO DE TRATORES, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS				349.839,08
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	27000000	0001	349.839,08
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					2.750,00
	2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				2.750,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	27540000	0001	2.750,00
08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					19.131,00
	2030 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP				8.131,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26003120	0001	8.131,00
	2117 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA				11.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	11.000,00
Anexo II (Redução)					394.220,08
02 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					5.500,00
	2096 MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				2.750,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27540000	0001	2.750,00
	2069 GESTÃO INTEGRADA EM SEGURANÇA PÚBLICA				2.750,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27540000	0001	2.750,00
03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS					17.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO				17.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27540000	0001	17.000,00
05 .101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					349.839,08
	1051 AQUISIÇÃO DE TRATORES, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS				349.839,08
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27000000	0001	349.839,08
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					2.750,00
	2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				2.750,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27540000	0001	2.750,00
08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					19.131,00
	2030 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP				8.131,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003120	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003120	0001	4.131,00
	2117 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA				11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	11.000,00

Publicado por:

Francisco Lindson Abdias de Lima

Código Identificador:74FC71BB

SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 6/2026 - SEPLAN ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Rua ManoelAndrade, 12, Centro – Bom Jesus/RN. CEP: 59270-000

CNPJ 08.002.404/0001-26

http://www.bomjesus.rn.gov.br

PORTARIA Nº 6/2026 - SEPLAN.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 516 de 09 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 288.987,28 (duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, Bom Jesus/RN, 10 de junho de 2026.

JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					288.987,28
01 .101 CÂMARA MUNICIPAL					57.500,00
	2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL				57.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	57.500,00
03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS					13.500,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO				13.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	13.500,00
05 .101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					335,00
	2114 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA				335,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	335,00
06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					50.586,00
	2032 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FINANCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				9.294,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	9.294,00
	2071 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E COMEMORATIVAS				1.292,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.292,00
	2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	40.000,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					32.756,28
	2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				25.439,28
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	25.439,28
	2180 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				7.317,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	2.317,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	5.000,00
08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					110.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
	2030 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	26003130	0001	100.000,00
10 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					24.310,00
	2187 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				24.310,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	14.210,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.100,00
Anexo II (Redução)					288.987,28
01 .101 CÂMARA MUNICIPAL					57.500,00
	2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL				57.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	57.500,00
03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS					13.500,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO				13.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	5.500,00
05 .101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					335,00
	2114 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA				335,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	335,00
06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					50.586,00
	2032 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FINANCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				9.294,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	5.294,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	4.000,00
	2071 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E COMEMORATIVAS				1.292,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	792,00
	2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				40.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	15001001	0001	25.000,00

		PESSOA JURÍDICA			
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					32.756,28
	2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				25.439,28
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.439,28
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2180 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				7.317,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17510000	0001	7.317,00
08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					110.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				10.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001002	0001	10.000,00
	2030 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003130	0001	100.000,00
10 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					24.310,00
	2187 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				24.310,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.310,00

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:D986FA20

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 8/2026 - SEPLAN.

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – Bom Jesus/RN. CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>
PORTARIA Nº 8/2026 - SEPLAN.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento e Finanças**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 516 de 09 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 235.442,04 (duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quatro centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, Bom Jesus/RN, 10 de junho de 2026.

JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					235.442,04
03 .701 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS					3.600,00
	2182 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO				3.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18020000	0001	3.600,00
04 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					7.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
05 .101 SECRETARIA MUNIC. AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					8.550,00
	2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				8.050,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.050,00
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DO PEQUENO AGRICULTOR				500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					875,77
	2087 FINANCIAMENTO DE EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				875,77
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15690000	0001	875,77

07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					83.120,00
	2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				83.120,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	83.120,00
08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					42.296,00
	2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
	2036 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	18.000,00
	2030 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP				4.296,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003120	0001	4.296,00
09 .701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					32.200,00
	2044 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				5.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16610000	0001	1.500,00
	2129 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				27.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.000,00
09 .702 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					4.200,00
	2197 FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO ELO DE CONVIVÊNCIA E APRENDIZAGEM				4.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	27590000	0001	4.200,00
13 .101 REC. SOB SUP. SEC. MUN. ADM. E GESTÃO DE PESSOAS					53.600,27
	0701 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR - RPVs				53.600,27
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	53.600,27
Anexo II (Redução)					235.442,04
02 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					53.600,27
	2096 MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				40.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
	1005 FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SALA DO EMPREENDEDOR				13.600,27
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.600,27
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
03 .701 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS					3.600,00
	2182 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO				3.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18020000	0001	600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18020000	0001	3.000,00
04 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					7.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				7.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.000,00
05 .101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					8.550,00
	2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				8.050,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.050,00
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DO PEQUENO AGRICULTOR				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					875,77
	2087 FINANCIAMENTO DE EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				875,77
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	875,77
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					83.120,00
	2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				83.120,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	83.120,00
08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					42.296,00
	2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001002	0001	5.000,00
	2036 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	18.000,00
	2030 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS				4.296,00

	DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP				
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003120	0001	4.296,00
09.701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					32.200,00
	2044 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				5.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16610000	0001	1.500,00
	2129 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				27.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	23.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
09.702 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					4.200,00
	2197 FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO ELO DE CONVIVÊNCIA E APRENDIZAGEM				4.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27590000	0001	4.200,00

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:1FB73D11

SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 9/2026 - SEPLAN ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – Bom Jesus/RN. CEP: 59270-000

CNPJ 08.002.404/0001-26

<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

PORTARIA Nº 9/2026 - SEPLAN.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 516 de 09 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 345.901,87 (trezentos e quarenta e cinco mil, novecentos e um reais e oitenta e sete centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, Bom Jesus/RN, 10 de junho de 2026.

JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					345.901,87
02.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					10.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
06.101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					202.001,87
	2032 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FINANCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	80.000,00
	2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 30%				110.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	95.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	15.000,00
	2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	12.000,00
	2087 FINANCIAMENTO DE EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				1,87
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15690000	0001	1,87
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					53.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	20.000,00
	2180 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	3.000,00

08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					15.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS EQUIPES MULTIDISCIPLINARES				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
	2030 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
09.701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					62.900,00
	2037 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
	2044 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				7.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16610000	0001	2.400,00
	2129 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				23.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.000,00
	2196 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16603110	0001	30.000,00
10.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					3.000,00
	2187 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					
02.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					10.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
06.101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					202.001,87
	2032 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FINANCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	80.000,00
	2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 30%				110.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	85.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15400000	0001	25.000,00
	2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				12.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5.000,00
	2087 FINANCIAMENTO DE EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				1,87
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	1,87
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					53.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
	2180 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	3.000,00
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					15.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS EQUIPES MULTIDISCIPLINARES				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16000000	0001	10.000,00
	2030 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16000000	0001	5.000,00
09.701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					62.900,00
	2037 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2044 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				7.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16610000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16610000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16610000	0001	400,00
	2129 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				23.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.600,00

		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.900,00
	2196 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16603110	0001	30.000,00
10 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					3.000,00
	2187 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				3.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	3.000,00

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:9A857C47

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 044/2026 – SMG.

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro - CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26
<http://www.bomjesus.rn.gov.br> Tel: (84) 3253-2209
DECRETO Nº 44/2026 – SMG

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.254.535,37 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos), para reforço de dotação consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 516, de 09 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.254.535,37 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º são provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7º, inciso I, da Lei Orçamentária Anual nº 516/2025, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 10 de junho de 2026

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.254.535,37
02 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					600,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				600,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	600,00
03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS					25.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
05 .101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					156.500,00
	2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				153.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	105.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	28.200,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	20.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DO PEQUENO AGRICULTOR				3.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.300,00
06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					421.260,00
	2089 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE				22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	22.000,00
	2065 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA FUNDEB 30%				137.960,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	137.960,00
	2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 30%				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	15.000,00
	2071 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E COMEMORATIVAS				3.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.300,00

	2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				243.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	61.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	182.000,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					169.432,87
	1025 URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS				138.732,87
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17003120	0001	4.711,31
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	27003120	0001	134.021,56
	2180 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				30.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	12.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	18.000,00
08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					294.242,50
	2099 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16040000	0001	20.000,00
	2036 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇA				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16040000	0001	20.000,00
	2030 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE- PAP				232.242,50
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16050000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	200.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	2.242,50
09 .701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					122.500,00
	2037 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				7.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	7.000,00
	2129 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				115.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	96.000,00
10 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					10.000,00
	2187 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
13 .101 REC. SOB SUP. SEC. MUN. ADM. E GESTÃO DE PESSOAS					55.000,00
	0701 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR - RPVs				55.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	55.000,00
Anexo II (Redução)					1.254.535,37
02 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					40.600,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	600,00
	2069 GESTÃO INTEGRADA EM SEGURANÇA PÚBLICA				40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS					45.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO				45.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E			
			15000000	0001	20.000,00
		CONTRIBUTIVAS			
04 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					40.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE				
	FINANÇAS				40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20.000,00
05 .101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					56.500,00
	1008 CONSTRUÇÃO, PERFURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS E CISTERNAS				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1051 AQUISIÇÃO DE TRATORES, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS				8.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.300,00
	2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				10.000,00

		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DO PEQUENO AGRICULTOR				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	2084 PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO DOS REBANHOS				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	1009 PROMOÇÃO DA FESTA DO AGRICULTOR				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	1222 IMPLANTAÇÃO E FORTALECIMENTO DA COLETA SELETIVA E DA GESTÃO SUSTENTÁVEL DE RESÍDUOS SÓLIDOS				8.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.200,00
06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					421.260,00
	2011 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 70%				8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	8.000,00
	1013 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR				35.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	30.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	5.000,00
	2010 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER				3.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.300,00
	2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				95.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	42.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	12.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	26.000,00
	2125 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE - CRECHE				22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	22.000,00
	1212 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHE E ESCOLA				147.960,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	67.960,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	40.000,00
	1216 REESTRUTURAÇÃO DAS SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS				25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	15.000,00
	1223 MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA E DE ACESSIBILIDADE DAS UNIDADES ESCOLARES				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
	1224 IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E ROBÓTICA EDUCATIVA				75.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	70.000,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					169.432,87
	1025 URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS				138.732,87
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003120	0001	4.711,31
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27003120	0001	134.021,56
	2180 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				15.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17510000	0001	15.700,00
	1218 EXTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				15.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17510000	0001	10.000,00
08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					294.242,50
	2099 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	20.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				30.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	30.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS EQUIPES MULTIDISCIPLINARES				200.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	150.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	50.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	16000000	0001	2.000,00

		PERMANENTE			
	2029 MANUTENÇÃO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇA				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	20.000,00
	2030 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE- PAP				2.242,50
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	2.242,50
	2070 PROGRAMA PREVINE BRASIL				20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	20.000,00
09 .701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					122.500,00
	2037 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
	2044 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				26.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	2109 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO				17.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2103 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2128 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2129 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				22.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	14.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2130 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2136 FORTALECIMENTO DO CRAS ITINERANTE				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	2139 ATUAÇÃO DO SUAS EM SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA E EMERGÊNCIAS				4.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	1211 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS				2.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00

		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	1.000,00
	2191 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
10 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					10.000,00
	2187 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				10.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
13 .101 REC. SOB SUP. SEC. MUN. ADM. E GESTÃO DE PESSOAS					55.000,00
	0707 CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE MUNICÍPIOS				55.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	15.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	40.000,00

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:6B2E8F54

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 045/2026 – SMG.

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro - CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26
<http://www.bomjesus.rn.gov.br> Tel: (84) 3253-2209
DECRETO Nº 45/2026 – SMG

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.095.710,00 (um milhão, noventa e cinco mil, setecentos e dez reais), para reforço de dotação consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 516, de 09 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.095.710,00 (um milhão, noventa e cinco mil, setecentos e dez reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º são provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7º, inciso I, da Lei Orçamentária Anual nº 516/2025, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 10 de junho de 2026

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.095.710,00
02 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					2.000,00
	2210 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS					20.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
05 .101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					82.500,00
	2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				36.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	20.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE				40.000,00

	TERRA DO PEQUENO AGRICULTOR				
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
	2085 ABASTECIMENTO D'ÁGUA POR CARRO PIPA				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15010000	0001	6.000,00
06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					459.210,00
	2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 30%				180.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	140.000,00
	2071 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E COMEMORATIVAS				70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70.000,00
	2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				209.210,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.630,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	205.580,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					12.750,00
	2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				12.750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15010000	0001	12.750,00
08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					458.250,00
	2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				350.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	280.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	50.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS EQUIPES MULTIDISCIPLINARES				8.250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	8.250,00
	2030 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP				100.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16050000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50.000,00
09 .701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					56.000,00
	2037 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
	2044 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	11.000,00
	2128 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
	2129 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				38.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	38.000,00
09 .702 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					5.000,00
	2119 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					1.095.710,00
02 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					7.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	5.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS					20.000,00
	2183 COOPERAÇÃO FUNC. PARA CUSTEIO COMP. E SUBSIDIÁRIO DAS ATIV. DE SEG. PÚBLICA DO TERRITÓRIO				20.000,00
		3.3.90.15 DIÁRIAS - MILITAR	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
05 .101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					36.500,00
	2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	20.000,00
	1106 INSTALAÇÃO DE FEIRA AGROECOLÓGICA NO MUNICÍPIO				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E	15000000	0001	3.000,00

		MATERIAL PERMANENTE			
	2114 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	1009 PROMOÇÃO DA FESTA DO AGRICULTOR				3.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.500,00
	1222 IMPLANTAÇÃO E FORTALECIMENTO DA COLETA SELETIVA E DA GESTÃO SUSTENTÁVEL DE RESÍDUOS SÓLIDOS				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					459.210,00
	2011 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 70%				2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	2.000,00
	2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 30%				90.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	45.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	45.000,00
	1018 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
	1013 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR				28.200,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	18.200,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	5.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				12.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
	1016 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MODERNIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS				25.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	9.000,00
	1017 FOMENTO À INTEGRAÇÃO SOCIAL, DESPORTIVA E DE LAZER				9.630,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.630,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2010 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4.000,00
	2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				36.380,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	1.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	22.400,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.780,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	4.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.000,00
	2105 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA				27.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	7.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	10.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	5.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	2106 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	10.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
	2115 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA				65.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	65.000,00
	2120 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA				12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
	2135 APOIO A PROJETOS CULTURAIS POR MEIO DE EDITAIS				15.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	5.000,00
	1212 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHE E ESCOLA				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	10.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	10.000,00
	2202 FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	5.000,00
	1011 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE REFORÇO ESCOLAR				3.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
	1216 REESTRUTURAÇÃO DAS SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS				35.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	25.000,00
	1223 MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA E DE ACESSIBILIDADE DAS UNIDADES ESCOLARES				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
	1224 IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E ROBÓTICA EDUCATIVA				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
	1227 DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	10.000,00
	2215 FORMAÇÃO CONTINUADA E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					68.000,00
	1102 RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	10.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				58.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	10.000,00
08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					408.250,00
	2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				130.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	100.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS EQUIPES MULTIDISCIPLINARES				68.250,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	35.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	8.250,00
	2036 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				75.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇA				15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	15.000,00
	1029 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE				15.000,00

	SAÚDE				
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	15.000,00
	1030 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE E EQUIPAMENTOS				40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	40.000,00
	1060 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	15.000,00
	2214 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SAÚDE BUCAL - SESB				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	30.000,00
09 .701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					18.000,00
	2044 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				11.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	11.000,00
	2128 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	5.000,00
	2129 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				2.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	2.000,00
13 .101 REC. SOB SUP. SEC. MUN. ADM. E GESTÃO DE PESSOAS					18.750,00
	0701 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR - RPVs				18.750,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15010000	0001	18.750,00
13 .102 REC. SOB. SUP. DA SEC. MUN. PLANEJ. E FINANÇAS					60.000,00
	0702 PAGAMENTO DE DÍVIDA PACTUADA COM INSS, FGTS E OUTROS				60.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	60.000,00

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:993813B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - REMUME 2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE
Secretaria Municipal da Saúde
Central de Abastecimento Farmacêutico
Relação Municipal de Medicamentos Essenciais
REMUME

EDIÇÃO 2026

Equipe Técnica

Alcélio Fernandes S Barbosa
PREFEITO

João Paulo da Silva Bezerra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Débora Renata Eugênio do Nascimento
FARMACÊUTICA – CRF: 6470

Elidécia Torres Barbosa
COORDENADORA MUNICIPAL DE SAÚDE

Erkiliane de Almeida Miranda Araújo
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDIÇÃO 2026

Coordenação da Assistência Farmacêutica Municipal

João Paulo da Silva Bezerra

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Débora Renata Eugênio do Nascimento

CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO**RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO**

Alan Moraes

MÉDICO - CRM: 14234

Débora Renata Eugênio do Nascimento

FARMACÊUTICA – CRF: 6470**EDIÇÃO 2026****APRESENTAÇÃO**

A saúde é um direito de todos e um dever do Estado, princípio que norteou a criação do Sistema Único de Saúde (SUS) pela Constituição Federal de 1988. A partir dessa conquista histórica, consolidou-se a responsabilidade do poder público em garantir à população o acesso universal, integral e equânime aos serviços e insumos de saúde, entre eles os medicamentos, considerados fundamentais para a promoção, prevenção e recuperação da saúde. Nesse contexto, a publicação da Política Nacional de Medicamentos (1998) representou um marco no fortalecimento do SUS, ao estabelecer diretrizes para assegurar a necessária segurança, eficácia, qualidade e acesso da população aos medicamentos. Como desdobramento, em 2004 foi instituída a Política Nacional de Assistência Farmacêutica (PNAF), que ampliou o conceito da assistência farmacêutica, passando a incluir não apenas a oferta de medicamentos, e sim um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual quanto coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial, visando o acesso e o uso racional dos medicamentos. A Assistência Farmacêutica no SUS organiza-se em diferentes componentes de acordo com o seu financiamento e gestão, sendo eles:

- Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF), que garante medicamentos destinados ao tratamento de condições mais prevalentes na Atenção Primária à Saúde. Sendo seu financiamento tripartite: união, estados e municípios. É a gestão de responsabilidade municipal;
- Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF), que assegura o acesso a medicamentos e insumos para doenças endêmicas, como tuberculose, hanseníase, malária, entre outras. Com aquisição centralizada pela união, distribuição pelos estados e dispensação pelos municípios;
- Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), O CBAF, em especial, é essencial para o fortalecimento da Atenção Primária, pois possibilita ao município organizar sua rede de farmácias básicas de forma a atender às necessidades mais comuns de saúde da população, garantindo acesso a medicamentos fundamentais para hipertensão, diabetes, asma, infecções e outras condições de elevada incidência. A definição de quais medicamentos devem compor o elenco ofertado pelo SUS segue critérios técnicos e científicos, através da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC). Esta seleção utiliza a metodologia da Saúde Baseada em Evidências, utilizando critérios de eficácia, efetividade, segurança e custo-efetividade, além do impacto orçamentário. A inclusão de novos medicamentos, produtos ou procedimentos no sistema de saúde garante que as decisões sejam pautadas na melhor opção disponível, comparando às já existentes, buscando o benefício coletivo e na sustentabilidade do SUS. No âmbito municipal, a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (**REMUME**) constitui um instrumento de gestão da Assistência Farmacêutica alinhado às diretrizes nacionais. Baseada na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (**RENAME**) e nas necessidades epidemiológicas e de saúde da população local, a **REMUME** orienta a seleção e a oferta dos medicamentos que devem estar disponíveis na rede municipal. O **REMUME** do município de Caiçara do Norte/RN está organizado por classe terapêutica de ação dos medicamentos e no final das listagens possui uma lista em ordem alfabética do princípio ativo. Periodicamente essa lista deve ser atualizada por todos os profissionais de saúde do município, sabendo as verdadeiras necessidades da população e adequando os protocolos de tratamento com a **RENAME**, favorecendo assim a melhor utilização dos recursos financeiros para a saúde do município

As mudanças fazem parte de um processo de reorganização do sistema de gestão da Assistência Farmacêutica, que contempla a aquisição planejada de medicamentos, a atenção ao cuidado do paciente incluindo orientações sobre a adesão ao tratamento e ao uso racional de medicamentos e também as diretrizes do Ministério da Saúde quanto ao programa. Por fim, a **REMUME** foi apresentada ao Conselho Municipal de Saúde, que é o elo entre os usuários e a administração pública, uma instância Colegiada que faz o controle social da política pública do município, para apreciação e deliberação. Assim, a **REMUME 2026** para versão representa mais que uma lista de medicamentos: é um compromisso da SMS do município em assegurar o direito constitucional à saúde, fortalecendo o SUS por meio do acesso qualificado a medicamentos seguros, eficazes e essenciais para a qualidade de vida da população.

EDIÇÃO 2026**RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS 2026****RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS POR ORDEM ALFABÉTICA DE CLASSE TERAPÊUTICA**

ADSORVENTES		
MEDICAMENTO	UNI	RENAME
Carvão vegetal ativado	Pó para solução oral	SIM

AGENTE SIMPATICOMIMÉTICO DE AÇÃO DIRETA		
MEDICAMENTO	UNID	RENAME
Etilefrina, cloridrato 10mg/mL	AMPOLA	SIM

AGONISTAS ADRENÉRGICOS		
MEDICAMENTO	UNID	RENAME
Dobutamina, cloridrato 12,5mg/mL	AMPOLA	SIM
Dopamina, cloridrato 5mg/mL	AMPOLA	SIM
Epinefrina (ADRENALINA)	AMPOLA	SIM
Norepinefrina, hemitartrato 2mg/mL	AMPOLA	SIM

ALFA-2 AGONISTA ADRENÉRGICO		
MEDICAMENTO	UNID	RENAME
Clonidina, cloridrato 0,100mg	CP	SIM
Clonidina, cloridrato 150mcg/mL	AMPOLA	SIM

ADRENÉRGICOS INALATÓRIOS		
MEDICAMENTO	UNID	RENAME
SULFATO DE SALBUTAMOL AEROSOL 100MCG	FRASCO	SIM
SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5 mg/ML - solução p/ inalação	FRASCO	SIM
BROMETO DE IPRATRÓPIO (0,25 mg/mL) – Solução inalatória	FRASCO	SIM
BUDESONIDA 50 MCG – SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	FRASCO	SIM
BUDESONIDA 32 MCR – SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	FRASCO	SIM

AGENTES ANTINEMATÓIDES		
MEDICAMENTO	UNID	RENAME
ALBENDAZOL 400MG	UNID	SIM
ALBENDAZOL 40MG/ML	FRASCO	SIM
IVERMECTINA COMPRIMIDO 6 MG	UNID	SIM
MEBENDAZOL SUSPENSÃO 20 MG/ 30ML	FRASCO	NÃO
MEBENDAZOL COMPRIMIDOS 100 MG	UNID	NÃO
TIABENDAZOL CREME 20G	BISNAGA	NÃO
NITAZOXANIDA SUSPENSÃO 20MG/ML	FRASCO	NÃO
PERMETRINA LOÇÃO 5%	FRASCO	SIM
PERMETRINA LOÇÃO 1%	FRASCO	SIM

AGENTES ANTITROMBÓTICOS		
MEDICAMENTO	UNID	RENAME
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	UNID	SIM

AGENTES CONTRA AMEBÍASE E OUTRAS DOENÇAS PROTOZOÁRIAS		
MEDICAMENTO	UNID	RENAME
METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250 MG	UNID	NÃO
METRONIDAZOL – 5MG/ML (100ML).	FRASCO	NÃO
SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA – 400MG	UNID	SIM

AGENTES BETA BLOQUEADORES		
MEDICAMENTO	UNID	RENAME
ATENOLOL 25MG	UND	NÃO
ATENOLOL 50 MG	UND	SIM
CARVEDILOL COMPRIMIDO 25 MG	UND	SIM

CARVEDILOL 3,125 MG	UNID	SIM
CARVEDILOL 6,25 MG	UNID	SIM
CARVEDILOL 12,5 MG	UNID	SIM
CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5 MG	UND	SIM
PROPRANOLOL COMPRIMIDO 40 MG	UND	SIM
PROPRANOLOL COMPRIMIDO 10 MG	UND	SIM

AGENTES POUPADORES DE POTÁSSIO		
MEDICAMENTO	UNID	RENAME
ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25 MG	UNID	SIM
ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 100 MG	UNID	SIM
CLORTALIDONA 25 MG	UNID	NÃO

AGENTES QUE ATUAM NO MÚSCULO LISO ARTERIOLAR		
MEDICAMENTO	UNID	RENAME
HIDRALAZINA – 20MG/ML IV.	AMPOLA	NÃO

ANESTÉSICOS LOCAIS		
MEDICAMENTO	UNID	RENAME
CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% 20ML C/ VASOCONSTRITOR.	FRASCO	SIM
CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% 20ML S/ VASOCONSTRITOR.	FRASCO	SIM
LIDOCAÍNA INJETAVEL 2% 20ML, COM VASO	F/A	NÃO
LIDOCAÍNA INJETAVEL 2% 20ML, SEM VASO	F/A	SIM

ANFENICÓIS		
MEDICAMENTO	UNID	RENAME
CLORANFENICOL COMPRIMIDO 250 MG	UND	SIM

ANTAGONISTAS DA ANGIOTENSINA II SIMPLES		
MEDICAMENTO	UNID	RENAME
LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO 50 MG	UND	SIM
LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO 100 MG	UND	NÃO

ANTI HEMORRÁGICO		
MEDICAMENTO	UNID	RENAME
IPISILON 4MG	AMPOLA	NÃO
IPISILON 1MG	AMPOLA	NÃO
ÁCIDO TRANEXÂMICO – 250 MG	UND	SIM

ANTI HIPERTENSIVOS		
MEDICAMENTO	UNID	RENAME
METIOLDOPA COMPRIMIDO 500 MG	UND	NÃO
METIOLDOPA COMPRIMIDO 250MG	UND	SIM

ANTIARRITIMICO E VASODILATADORES		
MEDICAMENTO	UNID	RENAME
AMIODARONA 200MG – VO.	UND	SIM
AMIODARONA 50MG/ML IV – 3ML.	AMPOLA	SIM

ANTIBACTERIANOS AMINOGLICOSÍDEOS		
MEDICAMENTO	UNID	RENAME
SULFATO DE AMICACINA 250 MG/ML	AMPOLA	SIM

ANTIBACTERIANOS BETA-LACTÂMICO, PENICILINAS		
MEDICAMENTO	UNID	RENAME
AMOXICILINA 500 MG	UND	SIM
AMOXICILINA PÓ PARA SUSP ORAL 250MG/5ML	FRASCO	SIM
AMOXICILINA + CLAV POT CPR 500 MG + 125 MG	UND	SIM
AMOXICILINA + CLAV POT CPR 875+125 MG	UNID	NÃO
AMOXICILINA + CLAV POT SUSP 50/12,5 MG/ML	FRASCO	SIM
AMOXICILINA + CLAV POT SUSP 400+57 MG/ML	FRASCO	NÃO
AMPICILINA 500MG.	AMPOLA	NÃO
AMPICILINA SÓD 1G	UND	NÃO
BENZILPENICILINABENZATINA INJ 1.200.000 UI	F/A	SIM
BENZILPENICILINABENZATINA INJ 600.000 UI	F/A	SIM
BENZILPENICILINABENZATINA 5.000.000 – IV.	FRAMP	SIM
BENZILPENICILINA PROCAÍNA 400.000 – IV.	FRAMP	SIM

ANTIBACTERIANOS QUINOLÔNICOS		
MEDICAMENTO	UNID	RENAME
CIPROFLOXACINO COMPRIMIDO 500 MG	UND	SIM
NORFLOXACINO 400 MG	UND	NÃO
LEVOFLOXACINO 500 MG	UND	SIM

ANTICOLINÉRGICO		
MEDICAMENTO	UNID	RENAME
BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML.	AMPOLA	NÃO
BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG/ML	FRASCO	NÃO
ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	FRASCO	NÃO
ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML	AMPOLA	NÃO
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	UNID	NÃO
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIP SÓDICA COMP	UNID	NÃO

ANTIEMÉTICOS E ANTINAUSEANTES		
MEDICAMENTO	UNID	RENAME
BROMOPRIDA 10MG	AMPOLA	NÃO
DIMENIDRINATO INJETAVEL 50ML/ ML	AMPOLA	NÃO
ONDANSETRONA INJETAVEL 2MG – IV.	AMP	NÃO
BROMOPRIDA 4MG/ML	FRASCO	NAO
ONDASETRONA 4 MG	CP	SIM
ONDASETRONA 8MG	CP	SIM

ANTIFIBRIONOLÍTICOS		
MEDICAMENTO	UNID	RENAME
TRANSAMIN 50MG/ML – IV.	AMPOLA	NÃO

ANTIFÚNGICOS PARA USO TÓPICO		
MEDICAMENTO	UNID	RENAME
CETOCONAZOL 20 MG/G	CREME	NÃO

NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 2%	BISNAGA	SIM
NITRATO DE MICONAZOL CREME DERMATOLÓGICO 20 MG/G	BISNAGA	SIM

ANTI-HISTAMÍNICOS PARA USO SISTÊMICO		
MEDICAMENTO	UNID	RENAME
MALEATO DE DEXCLORFENIR. 0,4 MG/ML	FRASCO	SIM
MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA 0,2 MG/ML	FRASCO	SIM
DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO CPR 2 MG	UND	SIM
CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML – 2ML.	AMPOLA	SIM

CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	UNID	SIM
LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG	UNI	SIM
LORATADINA 1MG/ML	FRASCO	SIM
LORATADINA 10 MG	UNID	SIM
DESLORATADINA 0,5MG/ML	FRASCO	NÃO
ACETILCISTEÍNA 20MG/ML	FRASCO	NÃO
ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML	FRASCO	NÃO
SECNIDAZOL 1000 MG	UNID	NAO

ANTI-INFECCIOSOS		
MEDICAMENTO	UNID	RENAME
GENTAMINA 20MG/ML	AMPOLA	NÃO
GENTAMICINA 40MG/ML	AMPOLA	NÃO
GENTAMICINA 80MG/ML	AMPOLA	NÃO

GENTAMICINA COLÍRIO 5MG/ML	FRASCO	SIM
CLORIDRATO DE TETRACICLINA COMPRIMIDO 500 MG	UND	SIM

ANTI-INFECCIOSOS E ANTISÉPTICOS, EXCLUINDO ASSOCIAÇÕES COM CORTICOSTERÓIDES		
MEDICAMENTO	UNID	RENAME
METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100MG/G	BISNAGA	SIM

ANTI-FÚNGICO		
MEDICAMENTO	UNID	RENAME
NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 100.000 UI/ML 50 ML	FRASCO	SIM
NISTATINA CREME VAGINAL 60G	BISNAGA	NÃO

ANTI-INFLAMATORIO NÃO ESTEREOIDAL		
MEDICAMENTO	UNID	RENAME
CETOPROFENO 150 MG	CAIXA	NÃO
CETOPROFENO 20mg/mL	SOLUÇÃO ORAL	
CETOPROFENO 50mg/mL	AMPOLA	SIM
DICLOFENACO POTÁSSICO COMPRIMIDO 50MG	UND	NÃO
DICLOFENACO POTÁSSICO INJETÁVEL 75MG-3ML	AMPOLA	NÃO
DICLOFENACO SÓDICO COMPRIMIDO DE 50MG	UND	NÃO
DICLOFENACO SÓDICO INJETÁVEL 75MG – 3ML	AMPOLA	NÃO
TENOXICAM20MG -IV.	FRASCO	NÃO

TENOXICAM40MG -IV.	FRASCO	NÃO
--------------------	--------	-----

ANTIMICÓTICOS PARA USO SISTÊMICO		
MEDICAMENTO	UNID	RENAME
FLUCONAZOL CÁPSULA 150 MG	UND	SIM
ITRACONAZOL COMPRIMIDO 100 MG	UND	SIM
ITRACONAZOL SOLUÇÃO ORAL 10 MG/ML	FRASCO	SIM

ANTIPSORÍATICOS DE USO TÓPICO		
MEDICAMENTO	UNID	RENAME
ALCATRÃO MINERAL 1%	BISNAGA	SIM

ANTIOXIDANTE		
MEDICAMENTO	UNID	RENAME
VITAMINA C 100 MG/ML – IV.	AMPOLA	NÃO
VITAMINA C COMPRIMIDO 500MG	UND	NÃO
VITAMINA C GOTAS 100MG	FRASCO	NÃO
VITAMINA C INJETÁVEL 100MG 5ML	AMPOLA	NÃO
VITAMINA C INJETÁVEL 500MG 5ML	AMPOLA	NÃO

ANTIULCEROSO BLOQUEADOR ANTI-HISTAMÍNICO		
MEDICAMENTO	UNID	RENAME
CIMETIDINA 150MG	UND	NÃO
HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 100 ML	FRASCO	SIM

ANTIVIRAIS		
MEDICAMENTO	UNID	RENAME
ACICLOVIR 200MG	CPR	SIM
ACICLOVIR 50 MG/G	CREME	SIM

ATIVADOR DO METABOLISMO CEREBRAL		
MEDICAMENTO	UNID	RENAME
PIRACETAM 200 MG/ML AMP	AMPOLA	NÃO

BELADONA E DERIVADOS SIMPLES		
MEDICAMENTO	UNID	RENAME
ATROPINA 0,25MG/ML – IV.	AMPOLA	SIM

BLOQUEADORES SELETIVOS DOS CANAIS DE CÁLCIO COM EFEITOS PRINCIPALMENTE VASCULARES		
--	--	--

MEDICAMENTO	UNID	RENAME
ANLÓDIPINO, BESILATODE 10MG	UND	SIM
ANLÓDIPINO, BESILATODE 5MG	UND	SIM
NIFEDIPINO COMPRIMIDO 10 MG	UND	SIM
NIFEDIPINO COMPRIMIDO 20 MG	UND	NÃO

BRONCODILATADOR		
MEDICAMENTO	UNID	RENAME
BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML FC 20 ML	FRASCO	NÃO

CEFALOSPORINAS		
MEDICAMENTO	UNID	RENAME
CEFALOTINA 500MG	F/ A	NÃO
CEFALOTINA SÓDICA	AMPOLA	NÃO
CEFALEXINA 500MG	UND	SIM

CICATRIZANTES		
MEDICAMENTO	UNID	RENAME
COLAGENASE POMADA 0,6 UI/G – 30G.	BIS	NÃO

ÓLEO DE GÉRMEN DE TRIGO, TRIGLICERÍDEOS DO ÁCIDO CAPRÍLICO/CAPRÓICO, PALMITATO DE RETINOL (1.000.000UI/G), ACETATO DE TOCOFEROL, BUTILHIDROXITOLUENO, LECITINA DE SOJA, ÓLEOMINERAL, FENOXIETANOL, ÓLEO DE GIRASSOL. FRASCO COM 100 ML.	FRASCO	NÃO
--	--------	-----

CONTRACEPTIVOS HORMONAIS PARA USO SISTÊMICO		
MEDICAMENTO	UNID	RENAME
ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10 MG.	COMP	SIM
ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL COMPRIMIDO 0,03 MG + 0,15 MG	UND	SIM
LEVONORGESTREL COMPRIMIDO 1,5 MG	UND	SIM
MEDROXIPROGESTERONA INJETÁVEL 150 MG/ML	AMPOLA	SIM
NOREGYNÁ INJETÁVEL	AMPOLA	NÃO
CORTICÓESTEROIDES PARA USO SISTÊMICO SIMPLES		
MEDICAMENTO	UNID	RENAME
DEXAMETASONA 2MG/ML	AMPOLA	NÃO
DEXAMETASONA 4MG/ML – IM/IV	AMPOLA	SIM
DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML 120 ML	FRASCO	SIM
FOSFATO DE PREDNISOLONA SUSPENSÃO 3MG/ML.	FRASCO	SIM
HIDROCORTISONA 100MG	F/A	SIM
HIDROCORTISONA 500MG	F/A	SIM
DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1%	FRASCO	SIM
DEXAMETASONA CREME 0,1% G	BISNAGA	SIM
HIDROCORTISONA CREME 1%	BISNAGA	SIM
FOSFATO SÓDICO DE PREDNISONA COMPR 5 MG	UND	SIM

PREDNISONA COMPRIMIDO 20 MG	UND	SIM
DEXAMETASONA 0,5MG/5ML	FRASCO	SIM
PREDNISOLONA 3MG/ML	FRASCO	SIM

DECONGESTIONANTES E OUTRAS PREPARAÇÕES NASAIS PARA USO TÓPICO		
MEDICAMENTO	UNID	RENAME
CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,9%	FRASCO	SIM

DIURÉTICOS DE ALTA POTÊNCIA		
MEDICAMENTO	UNID	RENAME
FUROSEMIDA – 10MG/ML – IV/IM – 2ML.	AMPOLA	SIM
FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40 MG	UND	SIM

DIURÉTICOS DE BAIXA POTÊNCIA		
MEDICAMENTO	UNID	RENAME
HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25 MG	UND	SIM
HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	UND	NÃO

ANTITUSSÍGENOS, EXPECTORANTES E MUCOLÍTICOS		
MEDICAMENTO	UNID	RENAME
CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/ML 100 ML	FRASCO	NÃO
CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/ML 100 ML	FRASCO	NÃO
ACETILCISTEINA 20MG/ML 100 ML	FRASCO	NÃO
ACETILCISTEINA 40 MG/ML 100 ML	FRASCO	NÃO
CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2 MG/ML 100 ML	FRASCO	NÃO

CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25 MG	UND	NÃO
SULFATO DE NEOMICINA+BACITRACINA ZINCICA	BISNAGA	NÃO
SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4 MG/5ML	FRASCO	NÃO
NIMESULIDA 100 MG	UND	NÃO
CIPROFIBATO 100 MG	UND	SIM
CLOPDOGREL 75 MG	UND	SIM
PREDNISOLONA 20 MG	UND	NÃO

NITRAZOXAMIDA 20 ML/ML	FRASCO	NÃO
CIPROFLOXACINO 2 MG/ML	BOLSA	NÃO

ELETROLITOS COM CARBOIDRATOS		
MEDICAMENTO	UNID	RENAME
SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ 27,9 G	ENVELOPE	SIM

EMOLIENTES E PROTETORES		
MEDICAMENTO	UNID	RENAME
ÁCIDO SALICÍLICO 5%	BIS	SIM
ÓLEO MINERAL 100 ML	FRASCO	SIM
PASTA D' ÁGUA 120G	UND	SIM

ESTIMULANTES CARDÍACOS, EXCLUINDO GLICOSÍDEOS CARDÍACOS		
MEDICAMENTO	UNID	RENAME
ADRENALINA INJETAVEL	AMPOLA	SIM
CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1G/1000 AMP 1ML.	AMPOLA	SIM
DOBUTAMINA INJETAVEL 250MG/ 20ML – 20ML.	AMPOLA	SIM

DOPAMINA – 5MG/ML – 10ML – IV.	AMPOLA	SIM
NOREPINEFRINA – 8MG/4ML- IV – 4ML.	AMPOLA	SIM

ESTROGÊNIOS		
MEDICAMENTO	UNID	RENAME
ESTROGÊNIOS CONJUGADOS COMP 0,625 MG	UND	NÃO
ESTROGÊNIOS CONJUGADOS CR VAG 0,625 MG/G	BISNAGA	SIM
ESTRIOL 1MG/G	CREME VAG.	SIM

GLICOSÍDEOS CARDÍACOS		
MEDICAMENTO	UNID	RENAME
DIGOXINA COMPRIMIDO DE 0,25 MG	UND	SIM

INIBIDORES DA ENZIMA CONVERSORA DE ANGIOTENSINA, SIMPLES		
MEDICAMENTO	UNID	RENAME
CAPTAPRIL 25 MG	UND	SIM
CAPTAPRIL 50 MG	UND	NÃO
MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	UND	SIM
MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	UND	SIM
MALEATO DE ENALAPRIL, 20 MG	UND	SIM

INIBIDORES DA ENZIMA CONVERSORA DE ANGIOTENSINA, SIMPLES

MACROLÍDEOS, LINCOSAMIDAS E ESTREPTOGRAMINAS		
MEDICAMENTO	UNID	RENAME
EST DE ERITROMICINA SUSP ORAL 50 MG/ML	FRASCO	SIM
EST DE ERITOMICINA 500 MG	UND	SIM

AZITROMICINA 40 MG/ ML	FRASCO	SIM
AZITROMICINA 500 MG	UND	SIM
CLARITROMICINA 250 MG	UND	SIM
CLARITROMICINA 500 MG	UND	SIM
CLARITROMICINA 50 MG/ML	FRASCO	SIM
CLORIDRATO CLINDAMICINA, CÁPSULA 300 MG	UND	SIM
ERITROMICINA, COMPRIMIDO 500 MG	UND	SIM
ESPIRAMICINA COMPRIMIDO 500 MG	UND	NÃO

MEDICAMENTOS HIPOGLICEMIANTE, EXCLUINDO INSULINAS		
MEDICAMENTO	UNID	RENAME
GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5 MG	UND	SIM
GLICLAZIDA COMPRIMIDO DE 60 MG	UND	SIM
METFORMINA COMPRIMIDO 500 MG	UND	SIM
METFORMINA COMPRIMIDO 850 MG	UND	SIM

MEDICAMENTOS PARA ÚLCERA PÉPTICA E DOENÇA DO REFLUXO GASTROESOFÁTICO		
MEDICAMENTO	UNID	RENAME
OMEPRAZOL CÁPSULA 10 MG	UND	SIM
OMEPRAZOL CÁPSULA 20 MG	UND	SIM
OMEPRAZOL COMPRIMIDO 40 MG	UND	NÃO
OMEPRAZOL INJETAVEL 40MG – IV.	F/A	NÃO
PANTOPRAZOL COMPRIMIDO 20 MG	UND	NÃO
PANTOPRAZOL COMPRIMIDO 40 MG	UND	NÃO
RANITIDINA COMPRIMIDO 150 MG	UND	SIM

RANITIDINA INJETAVEL 25MG /ML– IV.	AMPOLA	SIM
------------------------------------	--------	-----

MEDICAMENTOS QUE AFETAM A ESTRUTURA E A MINERALIZAÇÃO ÓSSEA		
MEDICAMENTO	UNID	RENAME

ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG CX COM 4 CP	CAIXA	SIM
--	-------	-----

OFTALMOLÓGICOS		
MEDICAMENTO	UNID	RENAME
HIPROMELOSE 3MG/ML (0,3%)	FRASCO	SIM
HIPROMELOSE 5MG/ML (0,5%)	FRASCO	SIM
MALEATO DE TIMOLOL- 2,5 mg/mL (0,25%) – Solução Oftalmológica	FRASCO	SIM
MALEATO DE TIMOLOL 5 mg/mL (5%) – solução oftalmológica	FRASCO	SIM
DEXAMETASONA 1 mg/mL (0,1%) – Solução Oftalmológica	FRASCO	SIM
TOBRAMICINA + DEXAMETASONA (3mg/ml + 1mg/ml) – Suspensão Oftalmológica	FRASCO	NÃO

OTOLÓGICOS		
MEDICAMENTO	UNID	RENAME
sulfato de polimixina B + sulfato de neomicina + fluocinolona acetona + cloridrato de lidocaina	FRASCO	SIM

OUTRAS PREPARAÇÕES DE VITAMINA SIMPLES		
MEDICAMENTO	UNID	RENAME
CLORIDRATO DE PIRIDOXINA	AMPOLA	SIM
CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.500 mg (600 mg de cálcio) + 400 UI	CAIXA	SIM

OUTROS ANALGÉSICOS E ANTIPIRÉTICOS		
MEDICAMENTO	UNID	RENAME
DIPIRONA GOTAS 500MG/ 10ML	FRASCO	SIM

DIPIRONA COMPRIMIDO 500MG	UND	SIM
DIPIRONA INJETAVEL- 500MG/ 2ML –	AMPOLA	SIM
DIPIRONA SÓDICA SOL ORAL 500 MG/ML 20 ML	FRASCO	SIM
PARACETAMOL COMPRIMIDO 500 MG	UND	SIM
PARACETAMOL COMPRIMIDO 750MG	UND	NÃO
PARACETAMOL GOTAS 200 ML/ ML	FRASCO	SIM
SIMETICONA 75MG/ML	FRASCO	NÃO

OUTROS ANTIBACTERIANOS BETA-LACTÂMICOS		
MEDICAMENTO	UNID	RENAME
CEFALEXINA COMPRIMIDO 500 MG	UND	SIM
CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML	FRASCO	SIM
CEFTRIAXONA 1G – IV.	F/A	SIM
CEFTRIAXONA 500MG – IV.	F/A	SIM

PARASSINPATOLICÍTICO		
MEDICAMENTO	UNID	RENAME
CLORIDRATO DE CICLOPENTOLATO EM SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL COM 10 MG/ML.	FRASCO	NÃO

PREPARAÇÕES ANTIACNEICAS PARA USO TÓPICO		
MEDICAMENTO	UNID	RENAME
PERÓXIDO DE BENZOÍLA GEL 5%	BISNAGA	SIM

PREPARAÇÕES ANTIGLAUCOMA E MIÓTICOS		
MEDICAMENTO	UNID	RENAME
ACETAZOLAMIDA 250 MG	UND	SIM
PILOCARPINA COLÍRIO 2%	FRASCO	NÃO

TIMOLOL COLÍRIO 0,5 %, 5 ML	FRASCO	SIM
-----------------------------	--------	-----

PREPARAÇÕES ANTIGOTASAS		
MEDICAMENTO	UNID	RENAME
ALOPURINOL 100 MG	UND	SIM
ALOPURINOL 300 MG	UND	SIM

PREPARAÇÕES COM FERRO		
MEDICAMENTO	UNID	RENAME
SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40 MG	UND	SIM
SULFATO FERROSO GOTAS	FRASCO	SIM
SULFATO FERROSO 5MG/ML	XAROPE	SIM

PRODUTOS ANTI-INFLAMATÓRIOS NÃO ESTEROIDAIIS E ANTIREUMATICOS		
MEDICAMENTO	UNID	RENAME
IBUPROFENO COMPRIMIDO 300 MG	UND	SIM
IBUPROFENO COMPRIMIDO 600 MG	UND	SIM
IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 50 MG/ML	FRASCO	NÃO
PIROXICAN 20 MG	UND	NÃO
NIMESULIDA 100 MG	UND	SIM
DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG	UND	NÃO
NAPROXENO 500 MG	UND	SIM

ESTATINAS – HIPOLIPEMIANTES		
MEDICAMENTO	UNID	RENAME
SINVASTATINA 20 MG	UND	SIM
SINVASTATINA 40 MG	UND	SIM

ROSUVASTATINA 40 MG	UND	NÃO
ATORVASTATINA 20 MG	UND	SIM
ATORVASTATINA 40 MG	UND	SIM
CIPROFIBRATO 100 MG	UND	SIM
EZETIMIBA 10 MG	UND	NÃO

PROPULSIVOS		
MEDICAMENTO	UNID	RENAME
METOCLOPRAMIDA COMPRIMIDO 10 MG	UND	SIM
METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/ ML	FRASCO	SIM
METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL 10 MG/ML 2 ML	AMPOLA	SIM

QUIMIOTERÁPICOS PARA USO TÓPICO		
MEDICAMENTO	UNID	RENAME
SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% 50 G	BISNAGA	SIM

RELAXANTE MUSCULAR		
MEDICAMENTO	UNID	RENAME
ATRACÚRIO 10MG/ML 2,5ML.	AMPOLA	NÃO
CICLOBENZAPINA 5 MG	UND	NÃO
CICLOBENZAPINA 10 MG	UND	NÃO

SOLUÇÕES ADITIVAS INTRAVENOSAS		
MEDICAMENTO	UNID	RENAME
BICARBONATO 8,4% - 10ML – IV.	AMPOLA	SIM
CLORETO DE POTÁSSIO 10% - IV.	AMPOLA	NÃO
CLORETO DE SÓDIO 10% - IV.	AMPOLA	SIM
SULFATO DE MAGNÉSIO INJETAVEL 10% - 10ML	AMPOLA	SIM
SULFATO DE MAGNÉSIO INJETAVEL 50% 10ML	AMIPOLA	SIM

SOLUÇÕES INTRAVENOSAS		
MEDICAMENTO	UNID	RENAME
GLICERINA 12% - FRASCO.	FRASCO	NÃO
GLICOSE 25% -10ML IV.	AMPOLA	NÃO
GLICOSE 50% - 10ML IV.	AMPOLA	SIM
GLUCONATO DE CÁLCIO 8,4% - IV.	AMPOLA	NÃO

SULFONAMIDAS E TRIMETOPRIMAS		
MEDICAMENTO	UNID	RENAME
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO 400MG+80 MG	UND	SIM
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL 40 MG + 8 MG/ML	FRASCO	SIM

TODOS OS OUTROS PRODUTOS NÃO TERAPÊUTICOS		
MEDICAMENTO	UNID	RENAME
ÁGUA BIDESTILADA – 250ML IV.	FRASCO	NÃO
ÁGUA DESTILADA 10ML.	AMPOLA	SIM
ÁGUA DESTILADA 20ML.	AMPOLA	NÃO

VASODILADORES USADOS EM DOENÇAS CARDÍACAS		
MEDICAMENTO	UNID	RENAME
ISOSSORBIDA COMPRIMIDO 10 MG	UND	NÃO
ISOSSORBIDA COMPRIMIDO 20MG	UND	SIM
ISOSSORBIDA COMPRIMIDO 5MG	UND	SIM
ISOSSORBIDA, COMPRIMIDO 40 MG	UND	SIM

VITAMINA A E D, INCLUINDO COMBINAÇÕES DAS DUAS		
MEDICAMENTO	UNID	RENAME
CALCITRIOL 0,25MG	UND	SIM

VITAMINA B12 E ÁCIDO FÓLICO		
MEDICAMENTO	UNID	RENAME
ÁCIDO FÓLICO 5MG	UND	SIM
ACIDO FÓLICO 0,2 MG/ML	FRASCO	SIM
COMPLEXO B	UND	NÃO
COMPLEXO B 100ML	FRASCO	NÃO
COMPLEXO B GOTAS 20ML	FRASCO	NÃO
Vitamina D 10.000UI	CP	SIM

VITAMINA K E OUTROS HEMOSTÁTICOS		
MEDICAMENTO	UNID	RENAME
VITAMINA K 10MG/ML – IV		SIM

(FITOMENADIONA)	AMPOLA	
-----------------	--------	--

PORTARIA 344/98 – PSICOTRÓPICOS		
PRODUTO	UNID	RENAME
ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	UND	SIM
ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	UND	SIM
ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML – FR 100 ML	FRASCO	SIM
AMITRIPTILINA COMPRIMIDO 25 MG	UND	SIM
AMITRIPTILINA COMPRIMIDO 75 MG	UNID	SIM
BIPERIDENO COMPRIMIDO 2 MG	UND	SIM
BIPERIDENO, COMPRIMIDO DE 4 MG	UND	SIM

BROMAZEPAM COMPRIMIDO 3 MG	UND	NÃO
BROMAZEPAM COMPRIMIDO 6 MG	UND	NÃO
CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200 MG	UND	SIM
CARBAMAZEPINA 400 MG	UNID	SIM
CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO 20 MG/ML	FRASCO	SIM
CARBONATO DE LÍTIO COMPRIMIDO 300MG	UND	SIM
CLOBAZAN COMPRIMIDO 20 MG	UND	SIM
CLOMIPRAMINA COMPRIMIDO 10 MG	UND	SIM
CLOMIPRAMINA COMPRIMIDO 25 MG	UND	SIM
CLONAZEPAM COMPRIMIDO 0,5 MG	UND	NÃO
CLONAZEPAM COMPRIMIDO 2 MG	UND	NÃO
CLONAZEPAM GOTAS 2,5 MG/ML	FRASCO	SIM
CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG.	UND	NÃO
CLORIDRATO DE TRAMAL 50 MG	UNID	NÃO
CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML.	AMPOLA	NÃO
CLORIDRATO DE BUPIVACAMICINA 0.5% 20 ML SEM VASOCONTRITOR	FRASCO	SIM
CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 100 MG	UND	SIM
CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 25 MG	UND	SIM
CLORPROMAZINA SOL ORAL 40 MG/ML	FRASCO	SIM
DIAZEPAM 5 MG/ML	AMPOLA	SIM
DIAZEPAM 10MG/ML	AMPOLA	SIM
DIAZEPAM COMPRIMIDO 10 MG	UND	SIM
DIAZEPAM COMPRIMIDO 5 MG	UND	SIM

ESCITALOPRAM 10 MG	UNID	NÃO
ESCITALOPRAM 20 MG	UNID	NÃO
ÉTER – USO EXTERNO.	FRASCO	NÃO
FENITOÍNA 50MG/ML – IV.	AMPOLA	SIM
FENITOÍNA COMPRIMIDO 100MG	UND.	SIM
NICOTINA ADESIVO TRANSDERMICO 7 MG	CAIXA	SIM
NICOTINA ADESIVO TRANSDERMICO 14 MG	CAIXA	SIM
NICOTINA ADESIVO TRANSDERMICO 21 MG	CAIXA	SIM
BUPROPIONA 150 MG	UND	SIM

PORTARIA 344/98 – PSICOTRÓPICOS		
PRODUTO	UNID	RENAME
FENITOÍNA SÓDICA COMPRIMIDO 100 MG	UND	SIM
FENITOÍNA SÓDICA SUSP ORAL 20 MG/ML	FRASCO	SIM
FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100 MG	UND	SIM
FENOBARBITAL GOTAS 4% 20ML	FRASCO	SIM
FENOBARBITAL INJETÁVEL 200 MG/1 ML	AMPOLA	SIM
FENTANILA 0,01 MG/ML (10ML) – IV.	F/A	NÃO
FLUOXETINA, COMPRIMIDO 20 MG	UND	SIM
SERTRALINA 25 MG	UND	SIM
ESCITALOPRAM 20 MG	UND	SIM
HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	UNID	SIM
HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50 MG	UNID	NÃO

HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1 MG	UND	SIM
HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5 MG	UND	SIM
HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2 MG/ML	UND	SIM
HALOPERIDOL 5MG	AMPOLA	SIM
LEVOMEPRIMAZINA COMPRIMIDO 100 MG	UND	NÃO
LEVOMEPRIMAZINA COMPRIMIDO 25 MG	UND	NÃO
LEVOMEPRIMAZINA GOTAS 40 MG/ML	FRASCO	NÃO
NORTRIPTILINA, COMPRIMIDO 50MG	UND	SIM
NORTRIPTILINA, COMPRIMIDO 10MG	UND	SIM
NORTRIPTILINA, COMPRIMIDO 25 MG	UND	SIM
NORTRIPTILINA, COMPRIMIDO 75 MG	UND	SIM
PAROXETINA 20 MG	UNID	NÃO
PREGABALINA 75 MG	UNID	NÃO
PREGABALINA 150 MG	UNID	NÃO
PETIDINA INJETÁVEL 50MG/ ML	AMPOLA	NÃO
PROPOFOL 10% - IV.	AMPOLA	NÃO
SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML	AMPOLA	SIM
SULFATO DE MORFINA 10 MG	UNID	SIM
SULFATO DE MORFINA 30 MG	UNID	SIM
RISPERIDONA 1MG/ML	FRASCO	SIM
RISPERIDONA 1 MG	UNID	SIM

RISPERIDONA 2 MG	UNID	SIM
RISPERIDONA 3 MG	UNID	SIM

TOPIRAMATO 25 MG	UNID	SIM
TOPIRAMATO 50 MG	UNID	SIM

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS 2026

LISTA DE MEDICAMENTOS ORDEM ALFABÉTICA A - Z

MEDICAMENTO	UNID	RENAME
ACET. DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML.	FRASCO	SIM
ACETAZOLAMIDA 250 MG	UND	SIM
ACICLOVIR 200MG	UND	SIM
ACICLOVIR 500MG/ML	BISNAGA	SIM
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	UND	SIM
ÁCIDO FÓLICO 5MG	UND	SIM
ÁCIDO FOLICO 0,2 MG/ML	FRASCO	SIM
ÁCIDO SALICÍLICO 5%	BISNAGA	SIM
ACETAZOLAMIDA 250 MG	UNID	SIM
ADRENALINA INJETAVEL	AMPOLA	SIM
ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	UND	SIM
ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	UND	SIM
ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML – FR 100ML.	FRASCO	SIM
ADRENALINA INJETAVEL	AMPOLA	SIM
ÁGUA BIDESTILADA – 250ML IV.	FRASCO	NÃO
ÁGUA DESTILADA 10ML.	AMPOLA	SIM
ÁGUA DESTILADA 20ML.	AMPOLA	NÃO
ALBENDAZOL 400MG	UND	SIM
ALBENDAZOL 40MG	FRASCO	SIM

ALCATRÃO MINERAL 1%	BISNAGA	SIM
ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG CAIXA COM 4	CAIXA	SIM
ALOPURINOL 100 MG	UND	SIM
ALOPURINOL 300 MG	UND	SIM
AMICACINA 100MG INJEÇÃO.	AMPOLA	NÃO
AMINOFILINA 240MG/10ML.	AMPOLA	NÃO
AMIODARONA 200MG – VO.	UND	NÃO
AMITRIPTILINA 25 MG	UNID	SIM
AMITRIPTILINA 75 MG	UNID	SIM

LISTA DE MEDICAMENTOS ORDEM ALFABETICA A – Z

MEDICAMENTO	UNID	RENAME
AMIODARONA 50MG/ML IV – 3ML.	AMPOLA	NÃO
AMIODARONA 200 MG	UNID	SIM
AMOXICILINA + CLAV POT COMP 500 MG + 125 MG	UND	SIM
AMOXICILINA + CLAV POT SUSP 50/12,5 MG/ML	FRASCO	SIM
AMOXICILINA 500 MG	UND	SIM
AMOXICILINA PÓ PARA SUSPRAL 50 MG/ML	FRASCO	SIM
AMPICILINA 500MG.	AMPOLA	NÃO
AMOXICILINA + CLAV POT CRP 875+125 MG	UNID	NÃO
AMOXICILINA + CLAV POT SUSP 400+57 MG/ML	FRASCO	NÃO
AMPICILINA SÓD 1G	UND	NÃO

AMITRIPTILINA 25 MG	UNID	SIM
AMITRIPTILINA 75 MG	UNID	SIM
ANLODIPINO, BESILATODE 10MG	UND	SIM
ANLODIPINO, BESILATODE 5MG	UND	SIM
ATENOLOL 25MG	UND	NÃO
ALOPURINOL 100 MG	UNID	SIM
ALOPURINOL 300 MG	UNID	SIM
ATENOLOL 50 MG	UND	SIM
ATOVASTATINA 20 MG	UNID	SIM
ATROVASTATINA 40 MG	UNID	SIM
ÁGUA DESTILADA 20 ML	AMPOLA	NÃO
ATRACÚRO 10MG/L	AMPOLA	NÃO
ATROPINA 0,25MG/ML – IV.	AMPOLA	SIM
ATROCÚRIO 10MG/ML 2,5 ML	AMPOLA	NÃO
LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	UNID	NÃO
AZITROMICINA 40 MG/ ML	FRASCO	SIM
AZITROMICINA 500 MG	UND	SIM
ATROPINA 0,25MG/ML – IV.	AMPOLA	SIM
AZITROMICINA 40 MG/ ML	FRASCO	SIM
AZITROMICINA 500 MG	UND	SIM
ACIDO TRANEXAMICO 250 MG	UNID	SIM
ACETILCISTEINA 20 MG/ML	FRASCO	NÃO
ACETILCISTEINA 40 MG/ML	FRASCO	NÃO
ACET. DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML	FRASCO	SIM

ALCATRAO MINERAL 1%	BISNAGA	SIM
BENZILPENICILINA PROCAÍNA 400.000 – IV.	FRAMP	SIM
BENZILPENICILINABENZATINA 5.000.000 – IV.	FRAMP	SIM

LISTA DE MEDICAMENTOS ORDEM ALFABETICA A – Z

MEDICAMENTO	UNID	RENAME
BENZILPENICILINABENZATINA INJ 1.200.000 UI	F/A	SIM
BENZILPENICILINABENZATINA INJ 600.000 UI	F/A	SIM
BICARBONATO 8,4% - 10ML – IV.	AMPOLA	SIM
BROMAZEPAM 3 MG	UNID	NÃO
BROMETO DE FENOTEROL	FRASCO	NÃO
BROMAZEPAM 6 MG	UNID	NÃO
BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML FR 20 ML	FRASCO	NÃO
BROMOPRIDA 5MG/ML	AMPOLA	NÃO
BROMOPRIDA GOTAS 4MG/ML	FRASCO	SIM
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	FRASCO	NÃO
BIPERIDENO 2 MG	UNID	SIM
BIPERIDENO 4 MG	UNID	SIM
BUPROPIONA 150 MG	UNID	SIM
BICARBONATO 8,4% 10 ML-IV	AMPOLA	SIM
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	UNID	NÃO
BUDESONIDA 32 MCG -SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO INALATÓRIA	FRASCO	SIM

BUDESONIDA 50 MCG -SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO INALATÓRIA	FRASCO	SIM
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	FRASCO	NÃO
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML.	AMPOLA	NÃO
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML. AMPOLA 5ML.	AMPOLA	NÃO
CALCITRIOL 50 MG	UND	NÃO
CAPTOPRIL 12,5MG – VO.	UND	NÃO
CAPTOPRIL COMPRIMIDO 25 MG	UND	SIM
CLOBAZAN 20 MG	UMID	SIM
CLOMIPRAMIDA 10 MG	UNID	SIM
CARBAMAZEPINA 200 MG	UNID	SIM
CARBAMAZEPINA 20MG/ML	FRASCO	SIM
CARBAMAZEPINA 400 MG	UNID	SIM
CARVEDIOL COMPRIMIDO 12,5 MG	UND	SIM
CARVEDIOL COMPRIMIDO 25 MG	UND	SIM
CARVEDIOL 3,125 MG	UNID	SIM
CARVEDIOL 6,25 MG	UNID	SIM
CEFALEXINA COMPRIMIDO 500 MG	UND	SIM
CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML	FRASCO	SIM
CEFALOTINA 500MG	F/ A	NÃO
CEFALOTINA SÓDICA	AMPOLA	NÃO
CEFTRIAXONA 1G – IV.	F/A	SIM

CEFTRIAXONA 500MG – IV.	F/A	SIM
-------------------------	-----	-----

LISTA DE MEDICAMENTOS ORDEM ALFABETICA A – Z

MEDICAMENTO	UNID	RENAME
CETOCONAZOL 200 MG	CREME	NÃO
CETOPROFENO 100MG INJEÇÃO. IM	AMPOLA	NÃO
CETOPROFENO 150MG, CX C/24 COMPRIMIDOS	CAIXA	NÃO
CIMETIDINA 150MG	UND	NÃO
CIPROFIBRATO 100 MG	UNID	SIM
CICLOBENZAPINA 5 MG E 10 MG	UNID	NÃO
CIPROFLOXACINO COMPRIMIDO 500 MG	UND	SIM
CIPROFLOXACINO BOLSA 2MG/ML	BOLSA	NÃO
CLARITROMICINA CÁPSULA 250 MG	UND	SIM
CLINDAMICINA, CLORIDRATO CÁPSULA 300 MG	UND	SIM
CLOR. DE EPINEFRINA 1G/1000 AMP. COM 1ML.	AMPOLA	SIM
CLORANFENICOL COMPRIMIDO 250 MG	UND	SIM
CLORETO DE POTÁSSIO 10% - IV.	AMPOLA	NÃO
CLORETO DE SÓDIO 10% - IV.	AMPOLA	SIM
CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,9%	FRASCO	SIM
CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% 20ML C/ VASO	FRASCO	SIM
CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% 20ML S/ VASOCONSTRITOR.	FRASCO	SIM

CLORIDRATO DE CICLOPENTOLATO EM SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL COM 10 MG/ML.	FRASCO	NÃO
CLORIDRATO DE PIRIDOXINA	AMPOLA	SIM
CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG	UNID	SIM
CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/ML	FRASCO	NÃO

CLORIFRATO DE AMBROXOL 30MG/ML	FRASCO	NÃO
CLOIDRATO DE HIDROZINA 2MG/ML	FRASCO	NÃO
CLORIDRATO DE HIDROXIZINA	25 MG	NÃO
CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG.	UND	NÃO
CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML.	AMPOLA	NÃO
CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG.	AMPOLA	NÃO
CLORIDRATO DE CICLOPENTOLATO EM SOLUÇÃO OFITAMICA ESTÉRIL COM 10MG/ML	FRASCO	NÃO
CLOPDOGREL 75 MG	UNID	SIM
CLORPROMAZINA 25MG – IV.	AMPOLA	SIM
CLORPROMAZINA 25 MG	UNID	SIM
CLORPROMAZINA 40MG/ML	FRASCO	SIM
CLORTALIDONA 25 MG	UNID	NÃO
CLONAZEPAM 0,5 MG	UNID	NÃO
CLONAZEPAM 2 MG	UNID	NÃO
CLONAZEPAM GOTAS 2,5 MG/ML	FRASCO	SIM
CLOMIPRAMIDA 10 MG	UNID	SIM
CLOMIPRAMIDA 250 MG	UNID	SIM

LISTA DE MEDICAMENTOS ORDEM ALFABETICA A – Z

MEDICAMENTO	UNID	RENAME
COLAGENASE POMADA 0,6 UI/G – 30G.	BIS	NÃO
COMPLEXO B	UND	NÃO
COMPLEXO B 100ML	FRASCO	NÃO
COMPLEXO B GOTAS 20ML	FRASCO	NÃO
DEAZEPAM 10MG	AMPOLA	SIM
DIAZEPAM 10MG/ML	AMPOLA	SIM
DIAZEPOM 5 MG	UNID	SIM
DEXAMETASONA 2MG	AMPOLA	NÃO
DEXAMETASONA 4MG/ML – IM/IV-2,5ML.	AMPOLA	SIM
DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1%	FRASCO	SIM
DEXAMETASONA CREME 0,1% G	BISNAGA	SIM
DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML 120 ML	FRASCO	SIM
DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO COMP 2 MG	UND	SIM
DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO SOL 0,4 MG/ML	FRASCO	SIM
DICLOFENACO POTÁSSICO COMPRIMIDO 50MG	UND	NÃO
DICLOFENACO POTÁSSICO INJETÁVEL 75MG	AMPOLA	NÃO
DICLOFENACO SÓDICO COMPRIMIDO DE 50MG	UND	NÃO

DICLOFENACO SÓDICO INJETÁVEL 75MG – 3ML	AMPOLA	NÃO
DIGOXINA COMPRIMIDO DE 0,25 MG	UND	SIM
DIMENIDRINATO INJETAVEL 50ML/ ML	AMPOLA	NÃO
DIPIRONA GOTAS 500MG/ 10ML	FRASCO	NÃO
DIPIRONA COMPRIMIDO 500MG	UND	SIM
DIPIRONA INJETAVEL– 500MG/ 2ML –	AMPOLA	SIM

LISTA DE MEDICAMENTOS ORDEM ALFABETICA A – Z

MEDICAMENTO	UNID	RENAME
DIPIRONA SÓDICA SOL ORAL 500 MG/ML 20 ML	FRASCO	SIM
DOBUTAMINA INJETAVEL 250MG/ 20ML – 20ML.	AMPOLA	SIM
DOLANTINA– IV.	AMPOLA	NÃO
DOPAMINA – 5MG/ML – 10ML – IV.	AMPOLA	SIM
ENALAPRIL COMPRIMIDO 20 MG	UND	SIM
ENALAPRIL, COMPRIMIDO 10 MG	UND	SIM
ERGOMETRINA 0,2MG/ML – IV.	AMPOLA	NÃO
ERITROMICINA, COMPRIMIDO 500 MG	UND	SIM
ESCOPOLAMINA + DIP SÓDICA	UNID	NÃO
ESPIRAMICINA COMPRIMIDO 500 MG	UND	SIM
ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 100 MG	UND	SIM
ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25 MG	UND	SIM
EST DE ERITROMICINA SUSP ORAL 50 MG/ML	FRASCO	SIM

EST DE ERITROMICINA 500 MG	UNID	SIM
ESTROGÊNIOS CONJUGADOS COMP 0,625 MG	UND	NÃO
ESTROGÊNIOS CONJUGADOS CR VAG 0,625 MG/G	BISNAGA	SIM
ÉTER – USO EXTERNO.	FRASCO	NÃO
ESTRIOL 1%	BISNAGA	SIM
EZETIMBA 10 MG	UNID	NÃO
ESCITALOPRAM 10 MG	UNID	NÃO
ESCITALOPRAM 20 MG	UNID	NÃO
ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL COMPRIMIDO 0,03 MG + 0,15 MG	UND	SIM
FENITOÍNA 50MG/ML – IV.	AMPOLA	SIM
FENITOÍNA COMPRIMIDO 100MG	UND.	SIM
FENTANILA 0,01 MG/ML (10ML) – IV.	F/A	NÃO
FENOBARBITAL 100 MG	UNID	SIM

FENOBARBITAL GOTAS 4%	FRASCO	SIM
FENOBARBITAL INJETAVEL 200 MG/ML	AMPOLA	SIM
FENOBASBITAL SÓDIO SUSP 20 MG/ML	FRASCO	SIM
FLUCONAZOL CÁPSULA 150 MG	UND	SIM
FLUOXETINA 20 MG	UNID	SIM

LISTA DE MEDICAMENTOS ORDEM ALFABETICA A – Z

MEDICAMENTO	UNID	RENAME
FOSFATO DE PREDNISOLONA SUSP 3MG/ML.	FRASCO	SIM

FOSFATO SÓDICO DE PREDNISONA COMP 5 MG	UND	SIM
FUROSEMIDA– 10MG/ML – IV/IM – 2ML.	AMPOLA	SIM
FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40 MG	UND	SIM
GENTAMICINA 40MG/ML.	AMPOLA	NÃO
GENTAMICINA 80MG/ML.	AMPOLA	NÃO
GENTAMICINA COLÍRIO 5MG/ML	FRASCO	SIM
GENTAMINA 20MG/ML.	AMPOLA	NÃO
GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5 MG	UND	SIM
GLICERINA 12% - FRASCO.	FRASCO	NÃO
GLICLAZIDA COMPRIMIDO DE 30 MG	UND	SIM
GLICOSE 25% -10ML IV.	AMPOLA	NÃO
GLICOSE 50% - 10ML IV.	AMPOLA	SIM
GLUCONATO DE CÁLCIO 8,4% - IV.	AMPOLA	NÃO
HIDRALAZINA – 20MG/ML IV.	AMPOLA	NÃO
HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25 MG	UND	SIM
HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 50MG	UND	NÃO
HIDROCORTISONA 100MG	F/A	SIM
HIDROCORTISONA 500MG	F/A	SIM
HIDROCORTISONA CREME 1%	BISNAGA	SIM
HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 100 ML	FRASCO	SIM
HIPROMELOSE COLÍRIO 0,3%	FRASCO	SIM
HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1 MG	UNID	SIM
HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5 MG	UNID	SIM

LISTA DE MEDICAMENTOS ORDEM ALFABETICA A – Z

MEDICAMENTO	UNID	RENAME
HLOPERIDOL 5MG	AMPOLA	SIM
IBUPROFENO COMPRIMIDO 300 MG	UND	SIM
HLOPERIDOL 5MG	AMPOLA	SIM
IBUPROFENO COMPRIMIDO 300 MG	UND	SIM
IBUPROFENO COMPRIMIDO 600 MG	UND	SIM
IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 20 MG/ML	FRASCO	NÃO
IPISILON 4MG	AMPOLA	NÃO
IPISILON 1MG	AMPOLA	NÃO
ISORDIL 5MG	AMPOLA	SIM
ISOSSORBIDA COMPRIMIDO 10 MG	UND	NÃO
ISOSSORBIDA COMPRIMIDO 20MG	UND	SIM
ISOSSORBIDA COMPRIMIDO 5MG	UND	SIM
ISOSSORBIDA, COMPRIMIDO 40 MG	UND	SIM
ITRACONAZOL COMPRIMIDO 100 MG	UND	SIM
ITRACONAZOL SOLUÇÃO ORAL 10 MG/ML	FRASCO	NÃO
IVERMECTINA COMPRIMIDO 6 MG	UND	SIM
LEVOPROMETAZINA 100 MG	UNID	NÃO
LEVOPROMETAZINA 25 MG	UNID	NÃO
LEVOPROMETAZINA 40MG/ML	FRASCO	NÃO
LEVONORGESTREL COMPRIMIDO 1,5 MG	UND	SIM

LIDOCAÍNA INJETAVEL 2% 20ML, SEM VASOCONSTRICTOR – IV	F/A	SIM
LIDOCAÍNA SPRAY 10% 50ML	FRASCO	SIM
LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO 100 MG	UND	NÃO
LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO 50 MG	UND	SIM
LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	UNID	NÃO
MALEATO DE TIMOLOL 2,5 MG/ML 25%	FRASCO	SIM
MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML 5%	FRASCO	SIM
MEBENDAZOL COMPRIMIDOS 100 MG	UND	NÃO

LISTA DE MEDICAMENTOS ORDEM ALFABETICA A – Z

MEDICAMENTO	UNID	RENAME
MEBENDAZOL SUSPENÇÃO 20 MG/ 30ML	FRASCO	NÃO
MEDROXIPROGESTERONA INJETÁVEL 150 MG/ML	AMPOLA	SIM
METFORMINA COMPRIMIDO 500 MG	UND	SIM
METFORMINA COMPRIMIDO 850 MG	UND	SIM
METHERGIM	AMPOLA	NÃO
METILERGOMETRINA INJETAVEL0,2MG/ML – SC/IM/IV – 1ML.	AMPOLA	NÃO
METIOLDOPA COMPRIMIDO 250MG	UND	SIM
METIOLDOPA COMPRIMIDO 500 MG	UND	NÃO
METOCLOPRAMIDA GOTAS 0,4% - 10MLL FRASCO.	FRASCO	SIM

METIOLDOPA COMPRIMIDO 500 MG	UND	NÃO
METOCLOPRAMIDA GOTAS 0,4% - 10MLL	FRASCO	SIM

FRASCO.		
METOCLOPRAMIDA COMPRIMIDO 10 MG	UND	SIM
METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/ ML	FRASCO	SIM
METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL 10 MG/ML 2 ML	AMPOLA	SIM
METRONIDAZOL – 5MG/ML(100ML).	FRASCO	NÃO
METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250 MG	UND	SIM
METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100MG/G	BISNAGA	SIM
METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML	FRASCO	SIM
MEBENDAZOL 100 MG	UNID	NÃO
MICONAZOL CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA	SIM
MICONAZOL CREME VAGINAL 2%	BISNAGA	SIM
MORFINA 10MG/ML – 1ML – IV.	AMPOLA	SIM

LISTA DE MEDICAMENTOS ORDEM ALFABETICA A – Z

MEDICAMENTO	UNID	RENAME
NIFEDIPINO COMPRIMIDO 10 MG	UND	SIM
NAPROXENO 500 MG	UNID	SIM
NIFEDIPINO COMPRIMIDO 20 MG	UND	NÃO
NISTATINA CREME VAGINAL 60G	BISNAGA	NÃO
NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 100.000 UI/ML 50 ML	FRASCO	SIM
NIMESULIDA 100 MG	UNID	NÃO
NICOTINA ADESIVO 14 MG	CX	SIM

NICOTINA ADESIVO 21 MG	CX	SIM
NITAZOXANIDA 20MG/ML	FRASCO	NÃO
NORTRIPTILINA 75 MG	UNID	SIM
NORTRIPTILINA 25 MG	UNID	SIM
NORTRIPTILINA 50 MG	UNID	SIM
NORTRIPTILINA 10 MG	UNID	SIM
NOREGYNÁ INJETAVEL	AMPOLA	NÃO
NORFLOXACINO 400 MG	UNID	NÃO
NOREPINEFRINA – 8MG/4ML- IV – 4ML..	AMPOLA	SIM
ÓLEO DE GÉRME DE TRIGO, TRIGLICÉRIDEOS DO ÁCIDO CAPRÍLICO/CAPRÓICO, PALMITATO DE RETINOL (1.000.000UI/G), ACETATO DE TOCOFEROL, BUTILHIDROXITOLUENO, LECITINA DE SOJA, ÓLEOMINERAL, FENOXIETANOL, ÓLEO DE GIRASSOL. FRASCO COM 100 ML.	FRASCO	NÃO
ÓLEO MINERAL 100 ML	FRASCO	SIM
OMEPRÁZOL CÁPSULA 10 MG	UND	SIM
OMEPRÁZOL CÁPSULA 20 MG	UND	SIM
OMEPRÁZOL COMPRIMIDO 40 MG	UND	NÃO
OMEPRÁZOL INJETAVEL 40MG – IV.	F/A	NÃO
ONDANSETRONA INJETAVEL 2MG – IV.	AMP	NÃO
ONDANSETRONA 4 MG	UNID	SIM
ONDANSETRONA 4 MG	UNID	SIM
PANTOPRAZOL COMPRIMIDO 20 MG	UND	NÃO
PANTOPRAZOL COMPRIMIDO 40 MG	UND	NÃO

PARACETAMOL COMPRIMIDO 500 MG	UND	SIM
PARACETAMOL COMPRIMIDO 750MG	UND	NÃO
PARACETAMOL GOTAS 200 ML/ ML	FRASCO	SIM
PASTA D' ÁGUA 120G	UND	SIM
PAROXETINA 20 MG	UNID	NÃO
PREGABALINA 75 MG	UNID	NÃO
PREGABALINA 150 MG	UNID	NÃO

LISTA DE MEDICAMENTOS ORDEM ALFABETICA A – Z

MEDICAMENTO	UNID	RENAME
PILOCARPINA COLÍRIO 2%	FRASCO	SIM
PIROXICAM 20 MG	UNID	NÃO
PEROXIDO DE BENZOILA GEL 5%	UNID	SIM
PIRACETAM 200 MG/ML AMP	AMPOLA	NÃO
PETIDINA INJETÁVEL 50MG/ML	AMPOLA	NÃO
PERMETRINA 1%	FRASCO	SIM
PERMETRINA 5 %	FRASCO	SIM
PREDNISONA COMPRIMIDO 20 MG	UND	SIM
PREDNISOLONA 20 MG	UNID	NÃO
PREDNISONA FOSFATO SÓDICO DE SOLUÇÃO ORAL 4,02 (EQUIVALENTE A 3 MG DE PREDNISOLONA/ML) C/ 100 ML	FRASCO	SIM
PROMETAZINA 25MG/ML – 2ML.	AMPOLA	SIM
PROMETAZINA INJETAVEL 50 MG/ML – 2ML	AMPOLA	NÃO
PROPOFOL 10% - IV.	AMPOLA	NÃO

PROPRANOLOL COMPRIMIDO 10 MG	UND	SIM
PROPRANOLOL COMPRIMIDO 40 MG	UND	SIM
QUERIAPINA 25 MG	UNID	SIM
QUERIAPINA 50 MG	UNID	SIM
RISPERIDONA 1 MG/ML 30 ML	FRASCO	SIM
RISPERIDONA 1 MG	UNID	SIM

RISPERIDONA 2 MG	UNID	SIM
RISPERIDONA 3 MG	UNID	SIM
RANITIDINA COMPRIMIDO 150 MG	UND	SIM
RANITIDINA INJETAVEL 25MG /ML– IV.	AMPOLA	SIM
ROSUVASTATINA 40 MG	UNID	NÃO
PROPRANOLOL COMPRIMIDO 10 MG	UND	SIM
PROPRANOLOL COMPRIMIDO 40 MG	UND	SIM
SINVASTATINA 20 MG	UNID	SIM
SINVASTATINA 40 MG	UNID	SIM
SIMETICONA 75MG/ML	FRASCO	NÃO
SECNIDAZOL 1000 MG	UNID	NÃO
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO 400MG+80 MG	UND	SIM
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL 40 MG + 8 MG/ML	FRASCO	SIM
SULFATO DE MAGNÉSIO INJETAVEL 10% - 10ML	AMPOLA	SIM
SULFATO DE MAGNÉSIO INJETAVEL 50% 10ML	AMIPOLA	SIM
SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40 MG	UND	SIM
SULFATO FERROSO 5MG/ML	FRASCO	SIM

SULFATO DE MORFINA 10MG/ML	AMPOLA	SIM
SULFATO DE MORFINA 30 MG	UNID	SIM
SULFATO DE MORFINA 10 MG	UNID	SIM
SULFATO FERROSO GOTAS	FRASCO	SIM
SULFADIAZINA DE PRATA1% 50 G	BISNAGA	SIM
SULFATO DE NEOMICINA	BISNAGA	NÃO
TENOXICAM20MG -IV.	FRASCO	NÃO
TENOXICAM40MG -IV.	FRASCO	NÃO

LISTA DE MEDICAMENTOS ORDEM ALFABETICA A – Z

MEDICAMENTO	UNID	RENAME
TETRACICLINA COMPRIMIDO 500 MG	UND	NÃO
TIABENDAZOL CREME 20G	BISNAGA	NÃO
TOBRAMICINA+DEXAMETASONA 3MG/ML	FRASCO	NÃO
TRANSAMIM 50 MG/ML	AMPOLA	NÃO
TOPIRAMATO 25 MG	UNID	SIM
TOPIRAMATO 50 MG	UNID	SIM
TRANSAMIN 50MG/ML – IV.	AMPOLA	SIM
VITAMINA C 100 MG/ML – IV.	AMPOLA	NÃO
VITAMINA C COMPRIMIDO 500MG	UND	NÃO
VITAMINA C GOTAS 100MG	FRASCO	NÃO
VITAMINA C INJETAVEL 100MG 5ML	AMPOLA	NÃO
VITAMINA C INJETAVEL 500MG 5ML	AMPOLA	NÃO
VITAMINA K 10MG/ML – IV (FITOMENADIONA) .	AMPOLA	SIM

Edição 2026

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) 2026 do Município de Caiçara do Norte/RN representa um importante instrumento de gestão da Assistência Farmacêutica, orientando a seleção, aquisição, distribuição e dispensação de medicamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS. Sua elaboração foi fundamentada nas diretrizes da Política Nacional de Medicamentos, da Política Nacional de Assistência Farmacêutica e da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), considerando também o perfil epidemiológico e as necessidades de saúde da população Caiçarense.

A presente edição reafirma o compromisso da Secretaria Municipal de Saúde com a promoção do acesso seguro, eficaz e racional aos medicamentos, contribuindo para a qualificação da atenção à saúde e para a melhoria da qualidade de vida da população. A atualização periódica desta relação é fundamental para assegurar que as ações da Assistência Farmacêutica permaneçam alinhadas às necessidades locais, às evidências científicas e às normativas vigentes.

A REMUME 2026 constitui, portanto, um instrumento estratégico para o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, para a otimização dos recursos públicos e para a garantia da integralidade do cuidado, consolidando o compromisso da gestão municipal com os princípios da universalidade, equidade e integralidade que norteiam o SUS.

Secretaria Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF

Edição 2026

Caiçara do Norte/RN

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:B56097FD

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, **contratação para** elaboração do Plano Municipal. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloízia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: comprascn26@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL	

NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:	
CIDADE	UF:	CEP:	
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:		
EMAIL:			
DATA:			

COTAÇÃO DE PREÇO**OBJETO:** Contratação para elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância e do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial.**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Serviços técnicos de consultoria, assessoria, mobilização social e elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI do Município de Caiçara do Norte/RN, com vigência decenal 2026-2036, em conformidade com a Lei Federal nº 13.257/2016 - Marco Legal da Primeira Infância, Lei nº 14.617/2023 e Guia para Elaboração do PMPI.	Serviço	01		
	Serviços técnicos de consultoria, assessoria, mobilização social e elaboração do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial - PMPIR do Município de Caiçara do Norte/RN, com vigência quadrienal 2026-2029, em conformidade com a Lei Federal nº 12.288/2010 - Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 14.532/2023 e orientações do Ministério da Igualdade Racial.	Serviço	01		

Publicado por:

Gabriel Augusto Gualberto Barbosa

Código Identificador:BCE57EB4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PESQUISA MERCADOLOGICA

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, **contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção e elaboração de postagem nas redes sociais**. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloizia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: comprascn26@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:	
CIDADE	UF:	CEP:	
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:		
EMAIL:			
DATA:			

COTAÇÃO DE PREÇO**OBJETO:** Prestação de serviço de manutenção e elaboração de postagem nas redes sociais, objetivando dar publicidade e transparência aos atos e ações administrativas da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DISPONIBILIZAÇÃO, SEM CESSÃO DEFINITIVA, DE CONTEÚDOS DE ÁUDIO, VIDEO, IMAGEM E TEXTO (DESIGN GRÁFICO) POR MEIO DA INTERNET, RESPEITADA A IMUNIDADE DE LIVROS, JORNAIS E PERIÓDICOS.	Mês	12		

Publicado por:

Gabriel Augusto Gualberto Barbosa

Código Identificador:6D5993E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 19, DE 25 DE JUNHO DE 2026

Institui a Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN para o período de 2026 a 2029, que integra suas ações ao Plano Plurianual – PPA 2026-2029, no âmbito do município de Caiçara do Rio do Vento e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 227 da Constituição Federal e 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que estabelecem a proteção integral e a prioridade absoluta à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das políticas públicas voltadas à infância e adolescência mediante atuação articulada entre as áreas de Educação, Saúde e Assistência Social;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual – PPA 2026-2029 do Município de Caiçara do Rio do Vento;

CONSIDERANDO os compromissos assumidos pelo Município no âmbito da garantia dos direitos de crianças e adolescentes, das diretrizes do Selo UNICEF e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a **Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN**, com vigência para o período de 2026 a 2029, como instrumento de planejamento, coordenação, integração, monitoramento e avaliação das políticas públicas destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 2º A Agenda Transversal passa a integrar o sistema municipal de planejamento governamental e constitui instrumento complementar de execução e monitoramento das ações previstas no Plano Plurianual – PPA 2026-2029, observadas as metas, programas, ações e indicadores nele estabelecidos.

§1º As ações previstas na Agenda Transversal deverão ser executadas em consonância com os programas, objetivos, metas e recursos consignados no PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

§2º A Agenda Transversal será utilizada como instrumento de articulação intersetorial para acompanhamento das políticas públicas voltadas à infância e adolescência.

Art. 3º São objetivos da Agenda Transversal:

- I – promover a integração das políticas públicas de Educação, Saúde e Assistência Social voltadas à infância e adolescência;
- II – fortalecer a proteção integral e a garantia dos direitos de crianças e adolescentes;
- III – ampliar o acesso e a qualidade dos serviços públicos essenciais;
- IV – promover ações de prevenção e enfrentamento das situações de vulnerabilidade social, violência, evasão escolar e demais violações de direitos;
- V – contribuir para a melhoria dos indicadores sociais relacionados à infância e adolescência;
- VI – fortalecer a participação social e o controle democrático das políticas públicas.

Art. 4º A implementação da Agenda Transversal será coordenada por instância permanente de governança intersetorial composta por representantes:

- I – da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
- II – da Secretaria Municipal de Educação;
- III – da Secretaria Municipal de Saúde;
- IV – do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- V – do Conselho Tutelar;
- VI – de outros órgãos e entidades que atuem na promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 5º Compete à instância de governança:

- I – acompanhar a execução das ações previstas na Agenda Transversal;
- II – promover a articulação entre os órgãos municipais envolvidos;
- III – monitorar o cumprimento das metas e indicadores estabelecidos;
- IV – propor ajustes e aperfeiçoamentos necessários à execução das ações;
- V – elaborar relatórios periódicos de acompanhamento e avaliação.

Art. 6º O monitoramento e a avaliação da Agenda Transversal observarão indicadores relacionados às áreas de educação, saúde, assistência social e garantia de direitos, incluindo aqueles vinculados ao Selo UNICEF e aos instrumentos oficiais de planejamento municipal.

Parágrafo único. A avaliação dos resultados será realizada, no mínimo, semestralmente, devendo ser elaborado relatório anual de monitoramento e avaliação para apreciação dos órgãos de controle social competentes.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas aos órgãos e entidades responsáveis pela implementação das ações previstas na Agenda Transversal, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município.

Art. 8º A Agenda Transversal poderá ser revisada e atualizada durante sua vigência em razão da evolução dos indicadores sociais, de novas demandas identificadas ou da necessidade de adequação às normas supervenientes, observadas as diretrizes do Plano Plurianual – PPA 2026-2029.

Art. 9º A íntegra da Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes de Caiçara do Rio do Vento – 2026-2029 constitui **Anexo Único** deste Decreto, passando a integrar oficialmente os instrumentos de planejamento e gestão do Município.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 25 de junho de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

AGENDA TRANSVERSAL – Vigência 2026-2029

Caiçara do Rio do Vento - RN

Apresentação:

A Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes de Caiçara do Rio do Vento representa um importante mecanismo de organização das ações governamentais voltadas à promoção dos direitos da infância e da adolescência, estando vinculada ao Plano Plurianual, com a finalidade de organizar, integrar e monitorar as ações governamentais.

Por meio deste instrumento, o município busca fortalecer a integração entre diferentes políticas públicas, especialmente nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, garantindo maior coerência, eficiência e impacto nas iniciativas destinadas a esse público.

A construção desta agenda parte do entendimento de que o desenvolvimento pleno de crianças e adolescentes depende da atuação conjunta dos diversos setores da administração pública. Dessa forma, propõe-se uma gestão baseada na cooperação intersetorial, favorecendo o planejamento compartilhado, a otimização de recursos e a ampliação das oportunidades de atendimento e proteção.

A iniciativa está alinhada às diretrizes estabelecidas pela legislação brasileira de proteção à infância, especialmente pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que assegura a esse segmento da população tratamento prioritário e acesso integral aos seus direitos. Nesse contexto, o município reafirma sua responsabilidade de desenvolver ações que promovam o bem-estar, a inclusão social e o desenvolvimento humano de crianças e adolescentes.

Mais do que um instrumento de planejamento, esta Agenda Transversal constitui um compromisso permanente com a construção de políticas públicas integradas, capazes de assegurar condições adequadas para o crescimento saudável e o exercício pleno da cidadania. Por meio dela, busca-se fortalecer a rede de proteção municipal e ampliar o acesso aos direitos fundamentais, contribuindo para um futuro mais seguro, digno e promissor para as novas gerações.

Diagnostico situacional:

Caracterização do município:

O município de Caiçara do Rio do Vento está localizado na região Central Potiguar do Estado do Rio Grande do Norte, integrando a microrregião de Angicos e a região imediata de São Paulo do Potengi. Possui área territorial de aproximadamente 261,19 km² e situa-se a cerca de 98 km da capital estadual, Natal. O município apresenta clima semiárido e está integralmente inserido no bioma Caatinga.

Criado por emancipação política em 19 de janeiro de 1963, Caiçara do Rio do Vento teve sua ocupação iniciada no século XVIII, fortemente vinculada à atividade pecuária, que marcou o processo de formação econômica e territorial do município.

De acordo com o Censo Demográfico de 2022, o município possui população de 3.268 habitantes, distribuída entre áreas urbanas e rurais, apresentando baixa densidade demográfica, característica comum dos municípios do semiárido potiguar. A população é predominantemente urbana, embora a zona rural mantenha relevância para a dinâmica social e econômica local.

No aspecto socioeconômico, o município apresenta Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de 0,587, considerado baixo, refletindo desafios relacionados à renda, educação e qualidade de vida. A economia local é sustentada principalmente pela administração pública, pelo setor de serviços e pela agropecuária, que continua desempenhando papel importante na geração de renda das famílias rurais.

Quanto aos indicadores sociais, o município registra avanços na escolarização da população de 6 a 14 anos, porém ainda enfrenta desafios relacionados ao acesso a oportunidades educacionais, geração de emprego e fortalecimento das políticas públicas voltadas para crianças, adolescentes, jovens e famílias em situação de vulnerabilidade social.

No campo da infraestrutura urbana e do saneamento básico, persistem demandas relacionadas à ampliação da cobertura dos serviços de esgotamento sanitário, coleta de resíduos sólidos e melhoria das condições de acesso à água, aspectos que impactam diretamente a qualidade de vida da população e constituem importantes desafios para o planejamento municipal.

Diante desse contexto, a Agenda Transversal do município busca integrar políticas públicas de assistência social, educação e saúde, promovendo ações intersetoriais voltadas ao desenvolvimento humano, à redução das desigualdades e à proteção integral de crianças e adolescentes, em consonância com as diretrizes do Plano Plurianual (PPA) e do Selo UNICEF.

Perfil demográfico-etário

- **Crianças de 0 a 6 anos:** aproximadamente 343 crianças, conforme o IBGE, público prioritário para as ações de primeira infância.
- **Crianças e adolescentes (0 a 17 anos):** cerca de 29,1% da população municipal, representando importante segmento para as políticas de proteção integral.
- **Taxa de escolarização (6 a 14 anos):** 98,94%, indicando ampla cobertura da educação básica.
- **População rural dispersa:** demanda atenção especial para assegurar o acesso equitativo aos serviços de saúde, educação e assistência social.

Levantamento de dados por eixo:

Educação

Indicador	Dado	Fonte/PPA
Taxa de escolarização (6 a 14 anos)	98,94%	IBGE
Crianças e adolescentes (0 a 17 anos)	Aproximadamente 817 pessoas	Censo 2022
População de 0 a 6 anos	Aproximadamente 320 crianças	Censo 2022
Programa de TICs Educacionais	R\$ 850.000,00	PPA 2026-2029 – Programa 0070
IDEB Anos Iniciais	4,2 (2023)	INEP/IDEB 2023
IDEB Anos Finais	3,9 (2023)	INEP/IDEB 2023
Taxa de escolarização (6-14 anos)	98,94%	IBGE 2022
Escolas municipais	03	SME

Análise: Embora o município apresente taxa de escolarização próxima da universalização, os indicadores do IDEB apontam desafios relacionados à qualidade da aprendizagem. Assim, torna-se essencial o monitoramento contínuo dos resultados educacionais e a implementação das ações previstas no PPA 2026-2029, visando à melhoria do desempenho escolar, à permanência dos estudantes na escola e à garantia do direito à educação de qualidade para todas as crianças e adolescentes.

Saúde

Indicador	Dado	Fonte/PPA
População total	3.268 habitantes	Censo 2022
Atenção Básica	Cobertura municipal	PPA
Programa Atenção Básica	R\$ 13.656.000,00	Programa 0031
Epidemiologia e Controle de Doenças	R\$ 2.840.000,00	Programa 0034
Cobertura de ação primária à saúde	100%	PEC (Dados fornecidos por meio da Secretaria Municipal de Saúde)
Taxa de mortalidade infantil	3,5%	SINAN (Dados fornecidos por meio da Secretaria Municipal de Saúde)
Cobertura vacinal	96%	PEC (Dados fornecidos por meio da Secretaria Municipal de Saúde)
Pré-natal	36	PEC (Dados fornecidos por meio da Secretaria Municipal de Saúde)

Análise: Os indicadores da saúde demonstram que o município possui ampla cobertura da Atenção Primária à Saúde, alcançando 100% da população, o que fortalece a prevenção de doenças, a promoção da saúde e o acompanhamento contínuo das famílias. A cobertura vacinal de 96% evidencia o compromisso da gestão municipal com a proteção de crianças e adolescentes contra doenças imunopreveníveis, contribuindo para a redução de riscos epidemiológicos e para a melhoria da qualidade de vida da população.

Os investimentos previstos no PPA 2026-2029 para os programas de Atenção Básica e Epidemiologia e Controle de Doenças reforçam a capacidade do município de ampliar ações de prevenção, vigilância em saúde e assistência à população. Os dados de acompanhamento pré-natal demonstram a importância da manutenção e do fortalecimento das políticas de atenção materno-infantil, visando à redução da mortalidade infantil e à promoção do desenvolvimento saudável na primeira infância.

Dessa forma, o monitoramento contínuo dos indicadores de saúde e a execução das ações previstas no PPA são fundamentais para garantir o acesso universal e integral aos serviços de saúde, contribuindo para a proteção dos direitos de crianças e adolescentes e para a melhoria das condições de vida da população caiçarense.

Assistência Social

Indicador	Descrição
CRAS	Atendimento e acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade social
Cadastro Único	Programa 0018 - Gestão do Cadastro Único para Programas Sociais – Investimento previsto: R\$ 334.000,00
Conselhos de Direitos e Políticas da Assistência Social	Programa 0019 - Fortalecimento dos conselhos municipais – Investimento previsto: R\$ 86.000,00
Gestão Descentralizada do SUAS	Programa 0020 - Investimento previsto: R\$ 1.230.000,00
Programas Socioassistenciais	Programa 0021 - Investimento previsto: R\$ 1.490.000,00
Benefícios Eventuais	Programa 0023 - Investimento previsto: R\$ 250.000,00
Programa Criança Feliz	Ação 0042 (vinculada ao programa 0006) – Investimento previsto: R\$ 241.000,00
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Ação 2014 (vinculada ao programa 0006) - Investimento previsto: R\$ 650.000,00
Política Habitacional	Programa 0026 - Investimento previsto: R\$ 820.000,00

Análise: Os dados da Assistência Social evidenciam a existência de uma rede de proteção social estruturada, composta por serviços, programas, benefícios e instâncias de controle social voltados à garantia de direitos e à redução das vulnerabilidades que afetam crianças, adolescentes e suas famílias. A atuação do CRAS e a gestão do Cadastro Único constituem instrumentos essenciais para a identificação, acompanhamento e inclusão das famílias em situação de vulnerabilidade nos programas sociais, ampliando o acesso às políticas públicas e promovendo a proteção social básica.

Os investimentos previstos no PPA 2026-2029 para a Gestão Descentralizada do SUAS, Programas Socioassistenciais, Benefícios Eventuais, Programa Criança Feliz, Política Habitacional e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente demonstram o compromisso da gestão municipal com o fortalecimento da rede de proteção social e com a promoção do desenvolvimento integral na infância e adolescência. Destaca-se, ainda, a importância do fortalecimento dos Conselhos de Direitos e de Políticas da Assistência Social, fundamentais para a participação social, o controle das políticas públicas e a garantia dos direitos das crianças e adolescentes.

Nesse contexto, a execução integrada das ações previstas no PPA contribuirá para a prevenção de situações de risco social, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a ampliação da proteção social e a promoção da inclusão social das famílias em situação de vulnerabilidade, assegurando melhores condições de desenvolvimento para crianças e adolescentes do município de Caiçara do Rio do Vento.

Objetivo Geral:

Garantir a promoção, proteção e efetivação dos direitos de crianças e adolescentes do município de Caiçara do Rio do Vento no período de 2026 a 2029, por meio da articulação intersetorial das políticas públicas, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento integral, a inclusão social, a equidade e a melhoria da qualidade de vida.

Fortalecer a gestão integrada das ações governamentais previstas no Plano Plurianual (PPA), promovendo a cooperação entre as diversas secretarias municipais e órgãos de garantia de direitos, com foco na prevenção e no enfrentamento das situações de vulnerabilidade social, violência, evasão escolar, trabalho infantil e demais violações que impactam crianças, adolescentes e suas famílias.

Ampliar o acesso e a qualidade dos serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas de educação, saúde e assistência social, contribuindo para a melhoria dos indicadores sociais do município, o fortalecimento da aprendizagem, a ampliação da cobertura dos serviços de proteção social e a promoção de ambientes seguros, inclusivos e acolhedores para o pleno desenvolvimento da infância e da adolescência.

Consolidar uma agenda transversal alinhada aos princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), às diretrizes do Selo UNICEF e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), fortalecendo a participação social, o protagonismo juvenil, a convivência familiar e comunitária e a construção de políticas públicas sustentáveis que promovam a redução das desigualdades e o desenvolvimento humano no município de Caiçara do Rio do Vento.

Programas, ações, metas e estratégias:

EIXO	PROGRAMA	AÇÕES	METAS (2026-2029)	ESTRATÉGIAS
EDUCAÇÃO	Educação de qualidade	Fortalecimento da aprendizagem na Educação Infantil e Ensino Fundamental.	64% (Elevar os índices de aprendizagem e reduzir a distorção idade-série).	Monitoramento pedagógico, formação continuada dos professores e acompanhamento dos estudantes com dificuldades de aprendizagem.
EDUCAÇÃO	Educação de qualidade	Busca ativa escolar	,3% Reduzir a evasão e o abandono escolar	Integração entre Educação, Assistência Social e Conselho Tutelar para identificação e acompanhamento dos estudantes em risco
EDUCAÇÃO	Educação de qualidade	Ampliação das atividades complementares	Ampliar a participação dos estudantes em atividades culturais, esportivas e de reforço escolar	Implantação de projetos interdisciplinares e parcerias com instituições públicas
EDUCAÇÃO	Educação inclusiva	Atendimento educacional especializado	Garantir acesso e permanência dos estudantes com deficiência	Fortalecimento do AEE, capacitação dos profissionais e adequação dos espaços escolares
SAÚDE	Atenção Primária à Saúde	Fortalecimento da Estratégia Saúde da Família	Ampliar a cobertura e a qualidade dos atendimentos	Acompanhamento periódico das famílias e fortalecimento das equipes multiprofissionais
SAÚDE	Saúde da Criança e do Adolescente	Monitoramento do crescimento e desenvolvimento infantil	Garantir acompanhamento regular das crianças e adolescentes	Atualização dos cadastros, consultas periódicas e busca ativa
SAÚDE	Imunização e Prevenção	Campanhas de vacinação	95% Ampliar as coberturas vacinais conforme metas do Ministério da Saúde	Mobilização comunitária, vacinação extramuros e ações educativas
SAÚDE	Promoção da Saúde	Educação em saúde nas escolas	Desenvolver ações permanentes de promoção da saúde	Implementação do Programa Saúde na Escola (PSE)
ASSISTÊNCIA SOCIAL	Proteção Social Básica	Fortalecimento do PAIF e SCFV	Ampliar o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade	Acompanhamento familiar, grupos socioeducativos e visitas domiciliares
ASSISTÊNCIA SOCIAL	Proteção à Criança e ao Adolescente	Fortalecimento da rede de proteção	02 UND Reduzir situações de violação de direitos	Atuação integrada entre CRAS, Conselho Tutelar, Saúde e Educação
ASSISTÊNCIA SOCIAL	Inclusão Social	Atualização do Cadastro Único	Ampliar a identificação e inclusão das famílias	Busca ativa e mutirões de cadastramento

				vulneráveis	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	Convivência Familiar e Comunitária	Desenvolvimento socioeducativas	de atividades	Fortalecer vínculos familiares e comunitários	Oficinas, palestras, campanhas educativas e ações comunitárias

MECANISMOS DE GOVERNANÇA, ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL E CONTROLE SOCIAL

Estrutura de Governança da Agenda Transversal

A implementação, coordenação e acompanhamento da presente Agenda Transversal serão conduzidos por instância permanente de governança intersetorial, composta por representantes das Secretarias Municipais de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Educação e Saúde, bem como, pelos órgãos integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, especialmente o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), o Conselho Tutelar e os Conselhos de Políticas Públicas correlatos.

A referida instância terá por finalidade promover a integração das ações governamentais, assegurar a transversalidade das políticas públicas destinadas à infância e à adolescência e fortalecer os mecanismos de cooperação institucional necessários à efetivação dos direitos assegurados pela Constituição Federal, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990) e demais normativos aplicáveis.

Para garantir a efetividade da atuação intersetorial, serão formalizados fluxos institucionais de referência e contrarreferência entre os serviços socioassistenciais, educacionais e de saúde, assegurando atendimento articulado, acompanhamento integral e encaminhamentos adequados às demandas identificadas.

A instância de governança reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua coordenação, devendo todas as deliberações e encaminhamentos serem formalmente registrados em ata.

Monitoramento, Avaliação e Gestão por Resultados

O monitoramento e a avaliação da Agenda Transversal observarão os princípios da eficiência, eficácia, efetividade, transparência e responsabilidade na gestão pública, constituindo instrumentos permanentes de acompanhamento da execução das ações e do alcance dos resultados pactuados.

Para esse fim, serão utilizados indicadores estratégicos relacionados à garantia dos direitos de crianças e adolescentes, especialmente aqueles vinculados às áreas da educação, saúde e assistência social, bem como os indicadores estabelecidos pelo Selo UNICEF e demais instrumentos de planejamento governamental.

Dentre os indicadores prioritários para acompanhamento destacam-se:

- Taxa de mortalidade infantil;
- Cobertura da Atenção Primária à Saúde;
- Cobertura vacinal de crianças e adolescentes;
- Indicadores de aprendizagem e desempenho educacional;
- Taxas de abandono e evasão;
- Número de famílias acompanhadas pelos serviços da Proteção Social Básica;
- Registros e acompanhamento de situações de violação de direitos;
- Indicadores de participação social e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

A avaliação dos resultados ocorrerá em periodicidade semestral, permitindo a identificação de avanços, desafios e oportunidades de aprimoramento das ações desenvolvidas. Ao término de cada exercício financeiro será elaborado Relatório Anual de Monitoramento e Avaliação, a ser submetido à apreciação dos órgãos de controle social e amplamente divulgado à sociedade, em observância aos princípios da publicidade e da transparência administrativa.

Revisão e Atualização da Agenda Transversal

A presente Agenda Transversal integra o sistema municipal de planejamento e gestão, mantendo alinhamento permanente com as diretrizes, programas, objetivos e metas estabelecidos no Plano Plurianual – PPA 2026-2029.

Sua revisão observará o ciclo contínuo de planejamento governamental, compreendendo as etapas de monitoramento, avaliação, reprogramação e aperfeiçoamento das ações, de modo a assegurar aderência às necessidades da população e aos resultados pretendidos.

As atualizações poderão ocorrer em decorrência da evolução dos indicadores sociais, da identificação de novas demandas territoriais, da adequação às normativas supervenientes ou da necessidade de aperfeiçoamento da gestão pública, sempre observados os princípios da legalidade, legitimidade, economicidade e interesse público.

Participação Social e Controle Democrático

A participação social constitui princípio estruturante da presente Agenda Transversal e instrumento essencial para o fortalecimento da gestão democrática das políticas públicas voltadas à infância e à adolescência.

O Município promoverá mecanismos permanentes de escuta qualificada e participação cidadã, assegurando o envolvimento de crianças, adolescentes, famílias, organizações da sociedade civil, conselhos de direitos e demais atores sociais no processo de formulação, acompanhamento e avaliação das ações governamentais.

Serão adotadas, dentre outras, as seguintes estratégias:

- Promoção de espaços de escuta de crianças e adolescentes nos ambientes escolares e comunitários;
- Fortalecimento da atuação dos Conselhos Municipais como instâncias de controle social;
- Incentivo ao protagonismo juvenil e à participação cidadã;
- Divulgação periódica dos resultados alcançados e dos indicadores monitorados.

Por meio desses mecanismos, busca-se assegurar a transparência da gestão pública, o controle social das ações governamentais e a corresponsabilização dos diversos atores envolvidos na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no Município de Caiçara do Rio do Vento.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes do Município de Caiçara do Rio do Vento, com vigência para o quadriênio 2026–2029, constitui instrumento estratégico de planejamento, coordenação e integração das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da infância e da adolescência. Sua elaboração fundamenta-se nos princípios da proteção integral e da prioridade absoluta estabelecidos pela

Constituição Federal de 1988 e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, consolidando o compromisso da Administração Municipal com a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e equitativa.

A Agenda reafirma a necessidade de atuação articulada entre as políticas de Educação, Saúde e Assistência Social, reconhecendo que os desafios enfrentados por crianças, adolescentes e suas famílias demandam respostas intersetoriais, coordenadas e territorialmente integradas. Nesse contexto, a transversalidade assume papel fundamental na superação da fragmentação administrativa, promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, racionalização das ações governamentais e ampliação da capacidade institucional de atendimento às demandas da população.

As diretrizes, programas, ações e metas aqui estabelecidos encontram-se alinhados ao Plano Plurianual – PPA 2026–2029 e aos instrumentos de planejamento e gestão do Município, contribuindo para o fortalecimento das políticas de desenvolvimento humano e para a melhoria dos indicadores sociais relacionados à educação, saúde, assistência social, convivência familiar e comunitária, participação cidadã e garantia de direitos.

Destaca-se, ainda, que a efetividade desta Agenda dependerá do permanente compromisso dos gestores públicos, dos órgãos de controle social, das instituições integrantes do Sistema de Garantia de Direitos e da sociedade civil organizada, cuja atuação conjunta será essencial para assegurar a execução das ações pactuadas e o alcance dos resultados esperados.

Por fim, a adoção de mecanismos contínuos de monitoramento, avaliação e revisão das ações permitirá a adequação das estratégias às necessidades emergentes do território, assegurando a efetividade das políticas públicas e o aprimoramento constante da gestão municipal. Dessa forma, Caiçara do Rio do Vento reafirma seu compromisso com a promoção do desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, com a redução das desigualdades sociais e com o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, especialmente aqueles relacionados à saúde, educação, inclusão social, redução das desigualdades e fortalecimento das instituições democráticas.

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 25 de junho de 2026.

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:4CDABF70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 032/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303001/2026

Aos **19** dias do mês de **JUNHO** de **2026**, o Município de o **Município de CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.102/0001-29, com sede à Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN – CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo Senhor **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, Prefeito Municipal, portador do **CPF nº 089.***.***-39**, residente e domiciliado na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CARAUBAS/RN – CEP: 59.780-000. Nos termos da Lei Federal nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Lei Municipal nº 1.392/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2026, Processo Administrativo 303001/2026**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens elencados em anexo, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

LICITA SHOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **50.958.011/0001-57**, com sede na **Rua Cachoeira do Sul, nº 271, Vila Jaguará, CEP 05.117-010**, no Município de **SÃO PAULO/SP**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **FRANCINETE RAMOS DOS SANTOS**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **54.***.379-7** e CPF nº **812.***.***-34**, cuja proposta foi classificada em **01º** lugar no certame nos itens, totalizando um valor de **R\$ 12.498,84** conforme planilha anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
27	FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK 90W Fonte universal para notebook, nova, contendo as seguintes especificações mínimas: • Potência máxima: 90W; • Tensão de entrada: AC 100–240V; • Tensão de saída: DC 15V / 16V / 18,5V / 19V / 19,5V, corrente máxima de 4,5A; • Inclui no mínimo 10 modelos de plugues intercambiáveis, compatíveis com diversos notebooks; • Proteções elétricas contra sobrecarga, curto-circuito e sobretensão; • Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.	B-MAX LEHMOX ONEX	UND	93	R\$ 99,78	R\$ 9.279,54
35	ADAPTADOR DE REDE USB 3.0 PARA RJ45 GIGABIT Adaptador de rede externo, novo, contendo as seguintes especificações mínimas: • Interface: USB 3.0 (compatível com USB 2.0); • Conector de rede: 01 (uma) porta RJ45; • Padrões Ethernet compatíveis: 10/100/1000 Mbps (Gigabit); • Suporte a auto negociação de velocidade; • Compatível com redes IEEE 802.3, 802.3u e 802.3ab; • Alimentação via porta USB (dispensando fonte externa); • Compatível com sistemas operacionais Windows, Linux ou macOS; • Produto novo, original de fábrica; • Garantia mínima de 12 (doze) meses; • Acompanhado de nota fiscal.	EXBOM KAPBOM KNUP	UND	60	R\$ 35,99	R\$ 2.159,40
44	ADAPTADOR DE REDE WIRELESS USB Adaptador de rede sem fio externo, novo, sem uso, contendo as seguintes especificações mínimas: • Interface USB 3.0 ou superior; • Compatível com os padrões IEEE 802.11ac (Wi-Fi 5) ou superior; • Operação em banda dupla (Dual Band), nas frequências de 2,4GHz e 5GHz; • Velocidade mínima teórica de 867 Mbps na frequência de 5GHz e 300 Mbps na frequência de 2,4GHz ou superior;	KNUP ONEX	UND	10	R\$ 59,99	R\$ 599,90

	<ul style="list-style-type: none"> • Compatível com criptografia WPA, WPA2 ou superior; • Antena interna ou externa integrada; • Compatível com sistemas operacionais Windows 10 ou superior; • Produto homologado pela Anatel; • Garantia mínima de 12 meses. 					
45	CABO HDMI 1,5 METRO Cabo HDMI novo, contendo as seguintes especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none"> • Comprimento mínimo de 1,5 (um metro e meio); • Conectores HDMI macho em ambas as extremidades; • Compatível com padrão HDMI 2.0 ou superior; • Suporte a resolução mínima de 1920x1080 (Full HD), compatível com 4K; • Suporte à transmissão simultânea de áudio e vídeo digital; • Cabo com blindagem contra interferências eletromagnéticas; • Produto novo, em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 12 (doze) meses. 	LEHMOX TOMATE KAPBOM	UND	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00
VALOR TOTAL						R\$ 12.498,84

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento contínuo e parcelado de suprimentos de informática diversos, destinados à manutenção e ao pleno funcionamento da infraestrutura tecnologia das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Caraúbas/RN**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS/RN;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAUBAS/RN.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e no Lei Municipal 1.392/2023.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da ata.

Na hipótese de renovação prevista no Item 3.1, todos os quantitativos licitados serão restabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços serão renovadas.

Os quantitativos serão restabelecidos a quantidade inicial licitada, não havendo possibilidade de somatório com o saldo não utilizado no período inicial da Ata.

Na hipótese de prorrogação apenas de prazo prevista no Item 3.1, o quantitativo permanecerá de acordo com o saldo disponível no momento da prorrogação, apenas para que se possa concluir a aquisição de acordo com a demanda inicial licitada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, e o objeto esteja previsto no Plano Plurianual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Todas as condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, que é parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e a proposta da empresa.

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAUBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **CARAÚBAS/RN**, 19 de **JUNHO** de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

FRANCINETE RAMOS DOS SANTOS

Representante da Empresa

DANIELA PAIVA LINHARES

Portaria Seg Nº150/2026-GP
Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Fiscal De Contrato

ÍTALO VINÍCIUS DE OLIVEIRA DOS SANTOS

Portaria Seg Nº150/2026-GP
Secretaria Municipal de Saúde
Fiscal De Contrato

JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO

Portaria Seg Nº150/2026-GP
Secretaria Municipal de Administração
Fiscal De Contrato

RAFAELA DOS SANTOS

Portaria Seg Nº150/2026-GP
Secretaria de Trabalho e Assistência Social
Fiscal De Contrato

ODINAELE DE SALES

Portaria Seg Nº150/2026-GP
Secretaria de Transporte e Trânsito
Fiscal De Contrato

RÉRIDA RENATA DE OLIVEIRA SALES

Portaria Seg Nº150/2026-GP
Secretaria de Cultura e Turismo
Fiscal De Contrato

CÍCERO BATISTA VELOSO

Portaria Seg Nº150/2026-GP
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Fiscal De Contrato

ERICK MURILO LOPES PINHEIRO

Portaria Seg Nº150/2026-GP
Procuradoria Geral do Município
Fiscal De Contrato

NATALYA MURIELE DIAS MEDEIROS

Portaria Seg Nº150/2026-GP
Secretaria de Governo
Fiscal De Contrato

GUSTAVO FERNANDES SALES

Portaria Seg Nº150/2026-GP
Secretaria de Finanças
Fiscal De Contrato

FRANCISCO HÉLIO GONÇALVES

Portaria Seg Nº150/2026-GP
Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente
Fiscal De Contrato

LAURO GABRIEL ALMEIDA

Portaria Seg Nº150/2026-GP
Controladoria Municipal
Fiscal De Contrato

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:988A4D3B

SECRETARIA DE GOVERNO**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 035/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 407009/2026**

Aos **24** dias do mês de **JUNHO** de **2026**, o Município de o **Município de CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.102/0001-29, com sede à Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN – CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo Senhor **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, Prefeito Municipal, portador do **CPF nº 089.***.***-39**, residente e domiciliado na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CARAUBAS/RN – CEP: 59.780-000. Nos termos da Lei Federal nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Lei Municipal nº 1.392/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para**

Registro de Preços nº 012/2026, Processo Administrativo 407009/2026, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens elencados em anexo, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

ARY SOM EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **20.471.247/0001-01**, com sede na **Rua Luiz Jacinto de Oliveira, nº 475, Lagoa Seca, CEP 59.700-000**, no Município de **APODI/RN**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **170XXX4** e CPF nº **030.XXX.XXX-61**, cuja proposta foi classificada em **01º** lugar no certame nos itens, totalizando um valor de **R\$ 1.030.315,00** conforme planilha anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	Sistema de sonorização de grande porte: locação de sistema profissional de sonorização tipo Line Array, com cobertura para público em área de até 18.000 m², composto por 24 caixas de 3 vias e 20 subgraves, ou configuração equivalente que atenda à mesma capacidade técnica e operacional. Inclui mesas digitais com, no mínimo, 56 canais, de padrão profissional, para operação de P.A. e monitor, sistema de torres de delay, front fill, outfill e side fill, conforme necessidade do evento. Deverá contemplar microfonação completa para atendimento a apresentações musicais de grande porte, incluindo, no mínimo: -12 microfones para bateria/percussão; -12 microfones para instrumentos diversos; -08 microfones para vocais; -08 microfones sem fio (entre bastão e headset); -06 microfones condensadores; -Microfones do tipo shotgun, quando necessário; -Até 30 pedestais para microfones podendo ser ajustados conforme a necessidade específica do evento, desde que mantida a capacidade técnica compatível com apresentações de grande porte. Inclui ainda amplificadores, cabeamento e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema, bem como toda a estrutura necessária para montagem, operação e funcionamento durante o evento, com fornecimento de equipe técnica especializada. O sistema deverá possuir capacidade mínima de entradas e auxiliares compatível com eventos de grande porte. A unidade de medida será diária, correspondente a até 12 (doze) horas de utilização.	DIÁRIA	53	R\$ 11.990,00	R\$ 635.470,00
4	Sistema de sonorização de médio porte: locação de sistema de sonorização tipo Line Array, composto por 12 caixas (fly) e 08 subgraves, ou configuração equivalente que atenda à mesma capacidade técnica e operacional, adequado para eventos de médio porte. Inclui 02 mesas digitais com, no mínimo, 32 canais para operação de P.A. e monitor (retorno), sistema de side fill duplo, sistema de front fill duplo e retornos individuais (monitores de palco) para baixo, teclado, guitarra, metais, percussão, bateria e sanfona. Deverá contemplar 15 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 01 kit de microfones para bateria, 15 pedestais para microfones, além de amplificadores, cabeamento e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema, conforme padrão profissional. A unidade de medida será diária, correspondente a até 12 (doze) horas de utilização do sistema no local do evento.	DIÁRIA	48	R\$ 3.250,00	R\$ 156.000,00
5	Sistema de sonorização de pequeno porte: locação de sistema de sonorização tipo Line Array, composto por 06 caixas (fly) e 04 subgraves, ou configuração equivalente que atenda à mesma capacidade técnica e operacional, adequado para eventos de pequeno porte e público reduzido. Inclui 01 mesa de som digital com, no mínimo, 16 canais, ou superior, para operação de P.A. e monitor (retorno), sistema de front fill duplo e retornos de palco compatíveis com apresentações musicais de pequeno porte. Deverá contemplar, no mínimo, 10 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 01 kit básico de microfones para bateria, até 10 pedestais para microfones, além de amplificadores, cabeamento e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema, conforme padrão profissional. A unidade de medida será diária, correspondente a até 12 (doze) horas de utilização do sistema no local do evento.	DIÁRIA	170	R\$ 1.134,00	R\$ 192.780,00
7	Mini trio elétrico: locação de mini trio elétrico montado em veículo tipo caminhão leve, modelo F4000, D40 ou equivalente, devidamente licenciado e em bom estado de conservação, equipado com sistema de sonorização com potência mínima de 15.000 watts RMS, ou capacidade equivalente para atendimento a eventos em vias públicas. O sistema deverá ser composto por conjunto de alto-falantes de graves e médios, mesa de som digital com, no mínimo, 32 canais, microfones, cabeamento e retornos para instrumentos, ou configuração equivalente que atenda à mesma capacidade técnica. Deverá possuir gerador próprio para alimentação elétrica e ser capaz de atender apresentações de grupos musicais locais e eventos itinerantes. A contratação deverá incluir motorista devidamente habilitado e operador de som, bem como todos os equipamentos, acessórios, combustível e insumos necessários ao pleno funcionamento do sistema. A unidade de medida será hora, correspondente ao período de efetiva utilização do equipamento em operação, conforme roteiro definido pela Administração.	HORA	185	R\$ 249,00	R\$ 46.065,00
VALOR TOTAL GLOBAL (R\$)					R\$ 1.030.315,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de estruturas de sonorização e apoio técnico para eventos em atendimento às demandas das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Caraúbas/RN**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS/RN;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAUBAS/RN.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e no Lei Municipal 1.392/2023.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantagem da ata.

Na hipótese de renovação prevista no Item 3.1, todos os quantitativos licitados serão restabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços serão renovadas.

Os quantitativos serão restabelecidos a quantidade inicial licitada, não havendo possibilidade de somatório com o saldo não utilizado no período inicial da Ata.

Na hipótese de prorrogação apenas de prazo prevista no Item 3.1, o quantitativo permanecerá de acordo com o saldo disponível no momento da prorrogação, apenas para que se possa concluir a aquisição de acordo com a demanda inicial licitada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, e o objeto esteja previsto no Plano Plurianual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Todas as condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, que é parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e a proposta da empresa.

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAUBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **CARAÚBAS/RN**, 24 de **JUNHO** de **2026**.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES

Representante da Empresa

PAULO ANDERSON DAVYD DE SALES GUIMARÃES

Portaria Seg Nº161/2026-GP

Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Fiscal de Contrato

JOSÉ PAULINO DE MACÊDO NETO

Portaria Seg Nº161/2026-GP

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal de Contrato

JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO

Portaria Seg Nº161/2026-GP

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Fiscal de Contrato

LAYSSA GABRIELA DE FRANÇA FERNANDES

Portaria Seg Nº161/2026-GP

Secretaria de Trabalho e Assistência Social

Fiscal de Contrato

JOÃO NILSON GOMES

Portaria Seg Nº161/2026-GP

Secretaria de Cultura e Turismo

Fiscal de Contrato

NATALYA MURIELE DIAS MEDEIROS

Portaria Seg Nº161/2026-GP

Secretaria de Governo

Fiscal de Contrato

SAMIR GURGEL

Portaria Seg Nº161/2026-GP

Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente

Fiscal de Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:A197597E

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 036/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 407009/2026

Aos 24 dias do mês de **JUNHO** de 2026, o Município de o **Município de CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.102/0001-29, com sede à Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN – CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo Senhor **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, Prefeito Municipal, portador do **CPF nº 089.***.***-39**, residente e domiciliado na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CARAUBAS/RN – CEP: 59.780-000. Nos termos da Lei Federal nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Lei Municipal nº 1.392/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2026, Processo Administrativo 407009/2026**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens elencados em anexo, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

CICERO ADRIANO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº **47.812.033/0001-08**, com sede na **Rua João Ferreira do Nascimento, nº 31, Centro, CEP 59.780-000**, no Município de **CARAÚBAS/RN**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **CICERO ADRIANO DA SILVA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **6.XXX.441** e CPF nº **041.XXX.XXX-60**, cuja proposta foi classificada em **01º** lugar no certame nos itens, totalizando um valor de **R\$ 60.750,00** conforme planilha anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	House mix: locação de estrutura elevada destinada à operação técnica de eventos, medindo no mínimo 3,00 m x 3,00 m, ou dimensão equivalente que atenda à finalidade, com piso elevado a, no mínimo, 0,20 m do solo, devidamente estruturado e nivelado. A estrutura deverá possuir cobertura em lona resistente com tratamento anticimadas, fechamento lateral, guarda-corpo, escada ou rampa de acesso seguro, além de sistema de aterramento conforme normas técnicas vigentes. Deverá suportar a instalação de equipamentos técnicos e, quando aplicável, dispositivos de iluminação, como canhões seguidores. A unidade de medida será diária, considerada como o período de até 12 (doze) horas de disponibilização da estrutura no local do evento.	DIÁRIA	54	R\$ 1.125,00	R\$ 60.750,00
VALOR TOTAL GLOBAL (R\$)					R\$ 60.750,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de estruturas de sonorização e apoio técnico para eventos em atendimento às demandas das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Caraúbas/RN**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS/RN;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAUBAS/RN.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e no Lei Municipal 1.392/2023.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da ata.

Na hipótese de renovação prevista no Item 3.1, todos os quantitativos licitados serão restabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços serão renovadas.

Os quantitativos serão restabelecidos a quantidade inicial licitada, não havendo possibilidade de somatório com o saldo não utilizado no período inicial da Ata.

Na hipótese de prorrogação apenas de prazo prevista no Item 3.1, o quantitativo permanecerá de acordo com o saldo disponível no momento da prorrogação, apenas para que se possa concluir a aquisição de acordo com a demanda inicial licitada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, e o objeto esteja previsto no Plano Plurianual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Todas as condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, que é parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e a proposta da empresa.

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAUBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **CARAÚBAS/RN**, 24 de **JUNHO** de **2026**.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

CICERO ADRIANO DA SILVA

Representante da Empresa

PAULO ANDERSON DAVYD DE SALES GUIMARÃES

Portaria Seg Nº161/2026-GP

Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Fiscal De Contrato

JOSÉ PAULINO DE MACÊDO NETO

Portaria Seg Nº161/2026-GP

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal De Contrato

JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO

Portaria Seg Nº161/2026-GP

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Fiscal De Contrato

LAYSSA GABRIELA DE FRANÇA FERNANDES

Portaria Seg Nº161/2026-GP

Secretaria de Trabalho e Assistência Social

Fiscal De Contrato

JOÃO NILSON GOMES

Portaria Seg Nº161/2026-GP

Secretaria de Cultura e Turismo

Fiscal De Contrato

NATALYA MURIELE DIAS MEDEIROS

Portaria Seg Nº161/2026-GP

Secretaria de Governo

Fiscal De Contrato

SAMIR GURGEL

Portaria Seg Nº161/2026-GP

Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:04583B4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1410, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL A LEI 1.383/2025, DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais a que se refere à Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Carnaúba dos Dantas/RN, autorizado a abrir crédito especial à Lei Orçamentária Anual – Exercício 2026, Lei nº 1.383 de 09 de dezembro de 2025, com base no Art. 166, § 3º, Incisos I e II, da CF, e, Ats. 41, 42, 43, 45 e 46, da Lei nº 4.320/64, para as atividades adiante elencadas:

ORGÃO: 02 – FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL		UND. ORÇAMENTÁRIA: 015 – FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	
FUNÇÃO: 16 – HABITAÇÃO		SUBFUNÇÃO: 482 – HABITAÇÃO URBANA	
PROGRAMA: 0114 – GESTAO DA HABITACAO		ATIV. XXXX – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA	
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS	

		PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	ESTADO	TOTAL
449051	Obras e Instalações Fonte de recurso: 1.700.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumento da União.	R\$ 0,00	R\$ 3.250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 3.250.000,00
449051	Obras e Instalações Fonte de recurso: 1.500.0000 – Recursos não Vinculados a Impostos.	R\$ 331.250,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 331.250,00
TOTAIS		R\$ 331.250,00	R\$ 3.250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 3.581.250,00

Art. 2º A cobertura para a abertura do crédito especial citado no Art. 1º, será oriunda dos repasses financeiros oriundos do Governo Federal, através do Ministério das Cidades, para obras de infraestrutura na Pavimentação de Estradas Vicinais do município, através de Transferência Especial de Emenda Parlamentares no valor de no valor de R\$ 3.250.000,00 (Três milhões e duzentos e cinquenta mil reais), conforme proposta nº 56000001552/2024, destinadas as obras de Construção de Unidades Habitacionais do Programa Minha Casa minha Vida, bem como a conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício através de recursos arrecadados. Nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:
Repasse de Transferência do Ministério das Cidades, Proposta PAC nº.
56000001552/2024.....R\$ 3.250.000,00
Contra Partida do Município..... R\$ 331.250,00
TOTAL DOS SALDOS RECURSOS..... R\$ 3.581.250,00
Art. 3º Ficam os projetos a serem realizados através desse crédito especial, incorporada ao respectivo PPA 2026 a 2029, Lei nº 1.382 de 08 de dezembro de 2025 e a Lei nº 1.383 de 09 de dezembro de 2025, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN,
25 de junho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:F89AF7B4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO							
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2709/2026							
Modalidade:		Pregão Eletrônico					
Número/Ano:		23/2026		Data de abertura:		22/05/2026	
Data adjudicação:		22/06/2026		Data homologação:		22/06/2026	
Tipo de avaliação:		Por item		Critério de avaliação:		Menor preço	
Modo de disputa:		Proposta - Lance		Condição de pagamento:			
Credenciamento:		Não		Chamamento:		Não	
Registro de preço:				Sim			
Objeto da licitação:		AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS					
Nos termos do Art. 71, inciso IV, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, ADJUDICA o objeto da presente Licitação supra citada, que tem como vencedor(es)abaixo:							
Licitante		CNPJ/CPF		Total do vencedor			
SUPERMERCADO LUCENA LTDA		04.445.142/0001-13		R\$ 26.711,60			
A J DOS SANTOS LTDA		42.512.489/0001-20		R\$ 43.045,00			
A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI		27.008.156/0001-75		R\$ 20.356,00			
Total:				R\$ 90.112,60			
SUPERMERCADO LUCENA LTDA - Não Exclusivo				Valor Total:		R\$ 26.711,60	
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
34777	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – 500G – SEM GLÚTEN Descrição: massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades, pasteurizadas, embalagem plásticas resistentes e transparentes, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6(seis) meses. PCT com 500g.	URBANO	PC	600,0000	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00	
33215	MARGARINA – 1KG Descrição: Com até 80% de lipídios, SEM GORDURA TRANS, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis – apresentando vedação adequada. Embalagem: pode plástico, sem esta danificado, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, registro no Ministério da Agricultura, SIF, SIM, SEIPOA. Obs: Podendo ser das seguintes marcas: Medalha de ouro, Delícia Supreme, Qualy e Vigor.	DELICIA	un	800,0000	R\$ 17,95	R\$ 14.360,00	
36218	MARGARINA – 1KG. Descrição: teor lipídico mínimo de 80%, cremosa, acondicionada em embalagem plástica de 1 kg, com identificação do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade, atendendo às normas sanitárias vigentes. Embalagem 1 kg.	PURO SABOR	un	612,0000	R\$ 14,30	R\$ 8.751,60	
A J DOS SANTOS LTDA - Não Exclusivo				Valor Total:		R\$ 43.045,00	
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
34679	FRANGO (COXA E SOBRECOXA) Descrição: Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo,	AVE NOVA	KG	1330,0000	R\$ 9,00	R\$ 11.970,00	

		não violado, resistente, que garantam a integridade do produto, com as características organolépticas (cor, textura e cheiro característico) que sejam de acordo com a legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.						
	34574	FRANGO (FILÉ DE PEITO) Descrição: Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. Com as características organolépticas cor, textura e cheiro característico) que sejam de acordo com a legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	AVE NOVA	un	1600,0000	R\$ 16,50	R\$ 26.400,00	
	34775	MACARRÃO PARAFUSO INTEGRAL C/ 500G – Descrição: De boa qualidade, integro, isenta de sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	GALO	PC	850,0000	R\$ 5,50	R\$ 4.675,00	
A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI - Não Exclusivo						Valor Total:	R\$ 20.356,00	
	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
	33217	MARGARINA – 15KG Descrição: Com até 80% de lipídios, SEM GORDURA TRANS, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis – apresentando vedação adequada. Embalagem: pode plástico, sem esta danificado, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, registro no Ministério da Agricultura, SIF, SIM, SEIPOA. Obs: Podendo ser das seguintes marcas: Medalha de Ouro, Delícia Supreme, Qualy e Vigor.	MEDALHA OURO	DE un	40,0000	R\$ 169,90	R\$ 6.796,00	
	33216	MARGARINA – 3KG Descrição: Com até 80% de lipídios, SEM GORDURA TRANS, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis – apresentando vedação adequada. Embalagem: pode plástico, sem esta danificado, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, registro no Ministério da Agricultura, SIF, SIM, SEIPOA. Obs: Podendo ser das seguintes marcas: Medalha de Ouro, Delícia Supreme, Qualy e Vigor.	MEDALHA OURO	DE un	400,0000	R\$ 33,90	R\$ 13.560,00	
CARNAÚBA DOS DANTAS, 22 de junho de 2026								
		KLEYTON MEDEIROS DANTAS						
		CPF: 091.640.884-13						
		Prefeito Municipal						

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:3898EFCC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 24/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO								
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1125/2026								
Modalidade:		Pregão Eletrônico						
Número/Ano:		24/2026		Data de abertura:		05/06/2026		
Data adjudicação:		23/06/2026		Data homologação:		23/06/2026		
Tipo de avaliação:		Por item		Critério de avaliação:		Menor preço		
Modo de disputa:		Proposta - Lance		Condição de pagamento:				
Credenciamento:		Não	Chamamento:		Não		Registro de preço:	Sim
Objeto da licitação:								
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO								
Nos termos do Art. 71, inciso IV, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, ADJUDICA o objeto da presente Licitação supra citada, que tem como vencedor(es)abaixo:								

Licitante					CNPJ/CPF		Total vencedor do		
H7 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE ILUMINACAO LTDA					15.360.195/0001-58		R\$ 32.242,50		
RLUX ILUMINACAO LTDA					23.535.805/0001-35		R\$ 60.280,70		
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA					39.910.323/0001-58		R\$ 104.405,70		
RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA					44.307.153/0001-51		R\$ 10.920,00		
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA					22.415.310/0001-00		R\$ 31.392,30		
MOSINI, MAIA & CIA LTDA					43.850.771/0001-80		R\$ 63.418,54		
Total:							R\$ 302.659,74		
H7 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE ILUMINACAO LTDA - Não Exclusivo									
Código	Descrição do item				Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
28776	CONECTOR PERFURANTE ISOLADO 16-95 MM DV 4-35MM.				MCI	un	300,0000	R\$ 9,5000	R\$ 2.850,00
35769	BRAÇO CURVO COM SAPATA DIAM 19 48,3MMX3.OMT PA				FORT	un	30,0000	R\$ 99,0000	R\$ 2.970,00
35821	LUMINÁRIA FECHADA EM ALUMINIO 250W E-27				FORT	un	150,0000	R\$ 114,9000	R\$ 17.235,00

35822	LUMINÁRIA FECHADA EM ALUMINIO 100 W E-27	FORT	un	150,0000	R\$ 61,2500	R\$ 9.187,50
Valor Total: R\$ 32.242,50						
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
26423	Bocal E-27 porcelana	SORTELUZ	un	100,0000	R\$ 1,5400	R\$ 154,00
26430	Chave de iluminação pública 2x30 amp	EXATRON	un	15,0000	R\$ 165,0000	R\$ 2.475,00
26439	Olhal galvanizado 5/8	OLIVO	un	150,0000	R\$ 17,9000	R\$ 2.685,00
28773	CINTO PARA ELETRICISTA .	MG CINTO	un	2,0000	R\$ 270,3000	R\$ 540,60
28777	CONECTOR PERFURANTE PARA CABO 16MM.	TAF	un	150,0000	R\$ 4,9000	R\$ 735,00
28827	LÂMPADA DE LED E-27 40W.	EMPALUX	un	20,0000	R\$ 7,8500	R\$ 157,00
28832	LÂMPADA DE LED E-27 50W	BLUMENAU	un	30,0000	R\$ 8,8900	R\$ 266,70
35762	ALÇA PREFORMADA 10MM	STEEL LOOP	un	300,0000	R\$ 1,6600	R\$ 498,00
35763	ALÇA PREFORMADA PARA CABO 16 MM	STEEL LOOP	un	200,0000	R\$ 2,2200	R\$ 444,00
35766	BASE PARA RELE.	TECNOLINSA	un	200,0000	R\$ 4,4000	R\$ 880,00
35770	BRAÇO RETO 1 MT 25.4MM	TECNOLINSA	un	200,0000	R\$ 16,9000	R\$ 3.380,00
35771	BRAÇO RETO 1 MT 48MM	TECNOLINSA	un	100,0000	R\$ 51,2000	R\$ 5.120,00
35773	CABO FLEX 10MM	LUXX CABOS	m	500,0000	R\$ 6,8500	R\$ 3.425,00
35774	CABO FLEX 2,5MM.	LUXX CABOS	m	500,0000	R\$ 1,2500	R\$ 625,00
35775	CABO FLEX 4MM	LUXX CABOS	m	500,0000	R\$ 2,1000	R\$ 1.050,00
35777	CABO MULTIPLEXADO 2X 10MM²	BOREAL	m	2000,0000	R\$ 3,5500	R\$ 7.100,00
35778	CABO MULTIPLEXADO 2X 16MM²	BOREAL	m	2000,0000	R\$ 4,8500	R\$ 9.700,00
35781	CABO PP 2 X 6MM²	LUXX CABOS	m	500,0000	R\$ 9,3000	R\$ 4.650,00
35782	CABO PP 2X 1,5MM²	LUXX CABOS	m	1500,0000	R\$ 2,5000	R\$ 3.750,00
35783	CABO PP 2X 1MM²	LUXX CABOS	m	100,0000	R\$ 2,2000	R\$ 220,00
35784	CABO PP 2X 2.5MM²	LUXX CABOS	m	600,0000	R\$ 3,5000	R\$ 2.100,00
35785	CABO PP 2X 4MM²	LUXX CABOS	m	200,0000	R\$ 6,4000	R\$ 1.280,00
35790	CASCATA LED 200	REMANCI	un	5,0000	R\$ 50,0000	R\$ 250,00
35791	CASCATA LED 400	REMANCI	un	5,0000	R\$ 94,0000	R\$ 470,00
35792	CONECTOR PERFURANTE 150MM²	TAF	un	200,0000	R\$ 13,8000	R\$ 2.760,00
35793	CONECTOR PERFURANTE 70MM²	TAF	un	200,0000	R\$ 4,9000	R\$ 980,00
35806	FITA ISOLANTE 20 METROS	HAMMER	un	150,0000	R\$ 3,2100	R\$ 481,50
35809	LÂMPADA BULBO LED 50W 6500 K	BLUMENAU	un	600,0000	R\$ 8,7800	R\$ 5.268,00
35816	LUMINÁRIA ABERTA EM ALUMINIO 250W E-27	TECNOLINSA	un	300,0000	R\$ 34,4000	R\$ 10.320,00
35817	LUMINÁRIA ABERTA EM ALUMINIO 70W E-27	TECNOLINSA	un	150,0000	R\$ 28,7000	R\$ 4.305,00
35818	LUMINÁRIA ABERTA LIGA ALUMÍNIO E-27 1”	TECNOLINSA	un	50,0000	R\$ 33,9000	R\$ 1.695,00
35820	LUMINÁRIA DE POSTE/PÚBLICA 50 W 6500 K	BRIALUX	un	150,0000	R\$ 49,0000	R\$ 7.350,00
35831	MANGUEIRA DE LED 12/13MM AZUL ROLO COM 100M	APOLLO	RL	1,0000	R\$ 497,4000	R\$ 497,40
35832	MANGUEIRA DE LED 12/13MM BRANCO FRIO ROLO COM 100M	VB ILUMI	RL	1,0000	R\$ 497,8000	R\$ 497,80
35833	MANGUEIRA DE LED 12/13MM BRANCO QUENTE ROLO COM 100M	VB ILUMI	RL	1,0000	R\$ 498,1000	R\$ 498,10
35834	MANGUEIRA DE LED 12/13MM VERDE ROLO COM 100M	VB ILUMI	RL	1,0000	R\$ 498,4000	R\$ 498,40
35836	MANGUEIRA DE LED 12/13MM VERMELHO ROLO COM 100M	VB ILUMI	RL	1,0000	R\$ 498,4000	R\$ 498,40
35838	PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 250MM	OLIVO	un	300,0000	R\$ 7,9000	R\$ 2.370,00
35839	PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 300MM	OLIVO	un	300,0000	R\$ 8,9000	R\$ 2.670,00
35840	PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 350MM	MEGA FOGO	un	300,0000	R\$ 9,9000	R\$ 2.970,00
35841	PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 400 MM	MEGA FOGO	un	300,0000	R\$ 11,9000	R\$ 3.570,00
35842	PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 450 MM	MEGA FOGO	un	150,0000	R\$ 13,9000	R\$ 2.085,00
35850	RELÉ FOTO CONTROLADOR ELETRÔNICO, LIGA DE NOITE (LN), FALHA DESLIGADO (FD / FAIL OFF), CONFORME ABNT NBR 5123, EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO UV, CAPACIDADE DE CARGA DE 1000W RESISTIVO, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO DE 220V E 60HZ, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE 2KA, ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 65, TOMADA PADRÃO NEMA COM 3 PINOS EM LATÃO ESTANHADO, FUNCIONAMENTO COM HISTERESE E RETARDO PARA EVITAR	EXATRON	un	300,0000	R\$ 10,4000	R\$ 3.120,00
35852	SAPATILHA 75+ 5 0, 54 + 6 – 100 20	OLIVO	un	2,0000	R\$ 7,9000	R\$ 15,80
Valor Total: R\$ 104.405,70						
RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
28839	LUMINÁRIA DE LED 100W	LUMINARIA	un	200,0000	R\$ 54,6000	R\$ 10.920,00
Valor Total: R\$ 10.920,00						
RLUX ILUMINACAO LTDA - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
35799	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A	Elgin 52A001033100	/ un	5,0000	R\$ 79,8300	R\$ 399,15
35808	LÂMPADA BULBO LED 40W 6500 K	Cristallux / CLX-AP134065	un	600,0000	R\$ 6,2500	R\$ 3.750,00
35810	LÂMPADA BULDO LED 100W 6500 K	Maxxy / MAX-2238	un	600,0000	R\$ 34,2700	R\$

						20.562,00
35811	LÂMPADA BULDO LED 85W 6500 K	Techluz / 1109	un	15,0000	R\$ 33,7700	R\$ 506,55
35812	LÂMPADA DE LED E-40 100 W 6500 K	Maxxy / MAX-2238	un	20,0000	R\$ 38,0000	R\$ 760,00
35813	LÂMPADA DE LED E-40 40W 6500 K	Cristallux / CLX-AP134065	un	20,0000	R\$ 10,9000	R\$ 218,00
35814	LÂMPADA DE LED E-27 100 W	Maxxy / MAX-2238	un	20,0000	R\$ 36,4000	R\$ 728,00
35815	LÂMPADA STREET LIGTH E40 40W 6500K 220V	Cristallux / CLX-AP134065	un	30,0000	R\$ 34,7100	R\$ 1.041,30
35823	LUMINÁRIA LED 150 W 5000 K 16.500 LUMENS	MTX	un	150,0000	R\$ 81,9300	R\$ 12.289,50
35826	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100W - TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (5.000-6.500K); AUTO VOLT (90- 305V); FLUXO LUMINOSO: 170LM/W; TIPO DE LENTE: VIDRO/POLICARBONATO; FATOR DE POTÊNCIA (FP): >0,99; IRC:	MTX	un	30,0000	R\$ 56,9900	R\$ 1.709,70
35827	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150W - TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (5.000-6.500K); AUTO VOLT (90- 305V); FLUXO LUMINOSO: 170LM/W; TIPO DE LENTE: VIDRO/POLICARBONATO; FATOR DE POTÊNCIA (FP): >0,99; IRC:	MTX	un	30,0000	R\$ 82,0000	R\$ 2.460,00
35828	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 200W - TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (5.000-6.500K); AUTO VOLT (90- 305V); FLUXO LUMINOSO: 170LM/W; TIPO DE LENTE: VIDRO/POLICARBONATO; FATOR DE POTÊNCIA (FP): >0,99; IRC:	MTX	un	30,0000	R\$ 87,1000	R\$ 2.613,00
35829	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W - TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (5.000-6.500K); AUTO VOLT (90- 305V); FLUXO LUMINOSO: 170LM/W; TIPO DE LENTE: VIDRO/POLICARBONATO; FATOR DE POTÊNCIA (FP): >0,99; IRC:	MTX / 5537	un	30,0000	R\$ 55,2000	R\$ 1.656,00
35847	REFLETOR LED 100W	Ledbee / LL-1330	un	150,0000	R\$ 19,9700	R\$ 2.995,50
35848	REFLETOR LED 150W	Ledbee / LL-1369	un	150,0000	R\$ 29,2400	R\$ 4.386,00
35849	REFLETOR LED 200W	MGC / RKT-200BF	un	150,0000	R\$ 28,0400	R\$ 4.206,00
Valor Total: R\$ 60.280,70						
MOSINI, MAIA & CIA LTDA - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
28752	ALICATE 1000V PARA ELETRICISTA.	VONDER	un	2,0000	R\$ 61,2000	R\$ 122,40
28754	ARRUELA QUADRADA 5/8 50X50X18MM.	OLIVO	un	300,0000	R\$ 0,9600	R\$ 288,00
28808	BOLSA PARA ELETRICISTA.	CARBOGRAFITE	un	2,0000	R\$ 71,0200	R\$ 142,04
35764	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA LEVE 1 ESTRIBO GALV. A FOGO -	PADRÃO FORTE	un	50,0000	R\$ 9,0000	R\$ 450,00
35765	ARRUELA QUADRADA 50X50.	OLIVO	un	300,0000	R\$ 0,9600	R\$ 288,00
35768	BRAÇO CURVO COM SAPATA DIAM 18 48,3MMX2.OMT PA	OLIVO	un	30,0000	R\$ 80,0000	R\$ 2.400,00
35776	CABO FLEX 6MM	DIMFLEX	m	500,0000	R\$ 3,8200	R\$ 1.910,00
35789	CAIXA COMPLETA TRIFASICA 600 PADRÃO COSERN	TAF	un	10,0000	R\$ 115,3000	R\$ 1.153,00
35800	DISJUNTOR TRIFÁSICO 150A	DECORLUX	un	5,0000	R\$ 215,0000	R\$ 1.075,00
35801	DISJUNTOR TRIFÁSICO 200A	DECORLUX	un	5,0000	R\$ 215,0000	R\$ 1.075,00
35803	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70A	DECORLUX	un	5,0000	R\$ 39,2200	R\$ 196,10
35805	ESCADA EXTENSÍVEL VAZADA 4,85-8,40M	FIBERMAX	un	1,0000	R\$ 1.661,0000	R\$ 1.661,00
35807	FITA ISOLANTE ALTA 10 METROS	DECORLUX	un	100,0000	R\$ 16,7200	R\$ 1.672,00
35837	PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 200MM	OLIVO	un	300,0000	R\$ 8,4200	R\$ 2.526,00
35843	POSTE CONCRETO ARMADO DT 07/200	PREMOL	un	10,0000	R\$ 1.800,0000	R\$ 18.000,00
35844	POSTE CONCRETO CIRCULAR 7/200	PREMOL	un	10,0000	R\$ 850,0000	R\$ 8.500,00
35845	POSTE DE FERRO TELECONICO DE 10 METROS	PRÓPRIA	un	6,0000	R\$ 1.235,0000	R\$ 7.410,00
35846	POSTE DE FERRO TELECONICO DE 6 METROS	PRÓPRIA	un	15,0000	R\$ 970,0000	R\$ 14.550,00
Valor Total: R\$ 63.418,54						
ELETOLEO COMERCIO E SERVICOS LTDA - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
28768	CAPACETE PARA ELETRICISTA.	PLASTCOOR	un	2,0000	R\$ 33,0000	R\$ 66,00
28778	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A .	elgin	un	30,0000	R\$ 5,0000	R\$ 150,00
28779	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30A .	elgin	un	30,0000	R\$ 5,0000	R\$ 150,00
28838	LUMINÁRIA DE LED 150W	SORTE LUZ	un	200,0000	R\$ 70,0000	R\$ 14.000,00
35767	BOTA PARA ELETRICISTA.	bracol	PAR	4,0000	R\$ 140,0000	R\$ 560,00
35772	CABO FLEX 1,5MM	CONDEX	m	500,0000	R\$ 1,1500	R\$ 575,00
35779	CABO PARALELO 2 X 1,5MM	CONDEX	m	100,0000	R\$ 2,2000	R\$ 220,00
35780	CABO PARALELO 2 X 2,5MM	CONDEX	m	100,0000	R\$ 3,5400	R\$ 354,00
35794	DISJUNTOR MONO 10A	elgin	un	30,0000	R\$ 5,0000	R\$ 150,00
35795	DISJUNTOR MONO 15A	elgin	un	30,0000	R\$ 5,0000	R\$ 150,00
35796	DISJUNTOR MONO 25A	elgin	un	30,0000	R\$ 5,0000	R\$ 150,00
35797	DISJUNTOR MONO 40A	elgin	un	30,0000	R\$ 5,0000	R\$ 150,00
35798	DISJUNTOR MONO 50A	elgin	un	20,0000	R\$ 5,0000	R\$ 100,00
35802	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A.	elgin	un	5,0000	R\$ 32,4600	R\$ 162,30
35804	DISJUNTOR TRIFÁSICO 80A	elgin	un	5,0000	R\$ 75,0000	R\$ 375,00
35819	LUMINÁRIA DE LED 50 W	SORTE LUZ	un	300,0000	R\$ 45,0000	R\$ 13.500,00
35830	LUVA ELETR.CL/00-10000 V.TP.II10,0 POL. - PRETA	ORION	un	2,0000	R\$ 225,0000	R\$ 450,00
35853	SOQUETE PARA LÂMPADA E-27	ROMAZZI	un	100,0000	R\$ 1,3000	R\$ 130,00
Valor Total: R\$ 31.392,30						

CARNAÚBA DOS DANTAS, 23 de junho de 2026

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:AB560909

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 25/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO						
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3237/2026						
Modalidade:		Pregão Eletrônico				
	Número/Ano:	25/2026		Data de abertura:	18/06/2026	
	Data adjudicação:	23/06/2026		Data homologação:	23/06/2026	
	Tipo de avaliação:	Por item		Critério de avaliação:	Menor preço	
	Modo de disputa:	Proposta - Lance		Condição de pagamento:		
	Credenciamento:	Não		Chamamento:	Não	
Objeto da licitação:						
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS						
Nos termos do Art. 71, inciso IV, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, ADJUDICA o objeto da presente Licitação supra citada, que tem como vencedor(es)abaixo:						
Licitante				CNPJ/CPF	Total do vencedor	
FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA				14.850.527/0001-10	R\$ 94.352,42	
Total:					R\$ 94.352,42	
FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA - Não Exclusivo					Valor Total:	R\$ 94.352,42
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
36417	SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.4-24	N/C	un	8,0000	R\$ 1.693,00	R\$ 13.544,00
36421	SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5/80-18	N/C	un	4,0000	R\$ 1.238,00	R\$ 4.952,00
36423	SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.00-24	N/C	un	8,0000	R\$ 2.315,00	R\$ 18.520,00
36416	SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4-30	N/C	un	8,0000	R\$ 2.423,00	R\$ 19.384,00
36422	SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5L-24	N/C	un	4,0000	R\$ 2.302,50	R\$ 9.210,00
36420	SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 20.5-25	N/C	un	4,0000	R\$ 4.800,25	R\$ 19.201,00
36418	SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 245/70R16	N/C	un	4,0000	R\$ 490,00	R\$ 1.960,00
36415	SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 7.50-16	N/C	un	14,0000	R\$ 541,53	R\$ 7.581,42

CARNAÚBA DOS DANTAS, 23 de junho de 2026

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:8B0D05E6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2709/2026						
	Modalidade:	Pregão Eletrônico				
	Número/Ano:	23/2026		Data de abertura:	22/05/2026	
	Data adjudicação:	22/06/2026		Data homologação:	22/06/2026	
	Tipo de avaliação:	Por item		Critério de avaliação:	Menor preço	
	Modo de disputa:	Proposta - Lance		Condição de pagamento:		
	Credenciamento:	Não		Chamamento:	Não	
	Objeto da licitação:					
	AQUISICÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS					
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, HOMOLOGA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):						
	Licitante	CNPJ/CPF			Total do vencedor	
	SUPERMERCADO LUCENA LTDA	04.445.142/0001-13			R\$ 26.711,60	
	A J DOS SANTOS LTDA	42.512.489/0001-20			R\$ 43.045,00	

A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI					27.008.156/0001-75		R\$ 20.356,00		
Total:							R\$ 90.112,60		
SUPERMERCADO LUCENA LTDA - Não Exclusivo					Valor Total:		R\$ 26.711,60		
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total			
34777	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – 500G – SEM GLÚTEN Descrição: massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades, pasteurizadas, embalagem plásticas resistentes e transparentes, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6(seis) meses. PCT com 500g.	URBANO	PC	600,0000	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00			
33215	MARGARINA – 1KG Descrição: Com até 80% de lipídios, SEM GORDURA TRANS, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis – apresentando vedação adequada. Embalagem: pode plástico, sem esta danificado, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, registro no Ministério da Agricultura, SIF, SIM, SEIPOA. Obs: Podendo ser das seguintes marcas: Medalha de ouro, Delícia Supreme, Qqualy e Vigor.	DELICIA	un	800,0000	R\$ 17,95	R\$ 14.360,00			
36218	MARGARINA - 1KG. Descrição: teor lipídico mínimo de 80%, cremosa, acondicionada em embalagem plástica de 1 kg, com identificação do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade, atendendo às normas sanitárias vigentes. Embalagem 1 kg.	PURO SABOR	un	612,0000	R\$ 14,30	R\$ 8.751,60			
A J DOS SANTOS LTDA - Não Exclusivo					Valor Total:		R\$ 43.045,00		
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total			
34679	FRANGO (COXA E SOBRECOXA) Descrição: Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto, com as características organolépticas (cor, textura e cheiro característico) que sejam de acordo com a legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	AVE NOVA	KG	1330,0000	R\$ 9,00	R\$ 11.970,00			
34574	FRANGO (FILÉ DE PEITO) Descrição: Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. Com as características organolépticas cor, textura e cheiro característico) que sejam de acordo com a legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	AVE NOVA	un	1600,0000	R\$ 16,50	R\$ 26.400,00			
34775	MACARRÃO PARAFUSO INTEGRAL C/ 500G – Descrição: De boa qualidade, integro, isenta de sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	GALO	PC	850,0000	R\$ 5,50	R\$ 4.675,00			
A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI - Não Exclusivo					Valor Total:		R\$ 20.356,00		
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total			
33217	MARGARINA – 15KG Descrição: Com até 80% de lipídios, SEM GORDURA TRANS, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis – apresentando vedação adequada. Embalagem: pode plástico, sem esta danificado, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, registro no Ministério da Agricultura, SIF, SIM, SEIPOA. Obs: Podendo ser das seguintes marcas: Medalha de Ouro, Delícia Supreme, Qqualy e Vigor.	MEDALHA OURO	DE un	40,0000	R\$ 169,90	R\$ 6.796,00			
33216	MARGARINA – 3KG Descrição: Com até 80% de lipídios, SEM GORDURA TRANS, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis – apresentando vedação adequada. Embalagem: pode plástico, sem esta danificado, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, registro no Ministério da Agricultura, SIF, SIM, SEIPOA. Obs: Podendo ser das seguintes marcas: Medalha de Ouro, Delícia Supreme, Qqualy e Vigor.	MEDALHA OURO	DE un	400,0000	R\$ 33,90	R\$ 13.560,00			
CARNAÚBA DOS DANTAS, 22 de junho de 2026									
		KLEYTON MEDEIROS DANTAS							
		CPF: 091.640.884-13							
		Prefeito Municipal							

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:52BB47DF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 24/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1125/2026			
Modalidade:		Pregão Eletrônico	
Número/Ano:		24/2026	Data de abertura:
Data adjudicação:		23/06/2026	Data homologação:
			05/06/2026
			23/06/2026

Tipo de avaliação:		Por item	Critério de avaliação:			Menor preço	
Modo de disputa:		Proposta - Lance	Condição de pagamento:				
Credenciamento:	Não		Chamamento:	Não		Registro de preço:	Sim
Objeto da licitação:							
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO							
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, HOMOLOGA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):							
Licitante				CNPJ/CPF	Total do vencedor		
H7 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE ILUMINACAO LTDA				15.360.195/0001-58	R\$ 32.242,50		
RLUX ILUMINACAO LTDA				23.535.805/0001-35	R\$ 60.280,70		
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA				39.910.323/0001-58	R\$ 104.405,70		
RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA				44.307.153/0001-51	R\$ 10.920,00		
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA				22.415.310/0001-00	R\$ 31.392,30		
MOSINI, MAIA & CIA LTDA				43.850.771/0001-80	R\$ 63.418,54		
Total:					R\$ 302.659,74		
H7 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE ILUMINACAO LTDA - Não Exclusivo							
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
28776	CONECTOR PERFURANTE ISOLADO 16-95 MM DV 4-35MM.	MCI	un	300,0000	R\$ 9,5000	R\$ 2.850,00	
35769	BRAÇO CURVO COM SAPATA DIAM 19 48,3MMX3.OMT PA	FORT	un	30,0000	R\$ 99,0000	R\$ 2.970,00	
35821	LUMINÁRIA FECHADA EM ALUMINIO 250W E-27	FORT	un	150,0000	R\$ 114,9000	R\$ 17.235,00	
35822	LUMINÁRIA FECHADA EM ALUMINIO 100 W E-27	FORT	un	150,0000	R\$ 61,2500	R\$ 9.187,50	
Valor Total: R\$ 32.242,50							
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA - Não Exclusivo							
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
26423	Bocal E-27 porcelana	SORTELUZ	un	100,0000	R\$ 1,5400	R\$ 154,00	
26430	Chave de iluminação pública 2x30 amp	EXATRON	un	15,0000	R\$ 165,0000	R\$ 2.475,00	
26439	Olhal galvanizado 5/8	OLIVO	un	150,0000	R\$ 17,9000	R\$ 2.685,00	
28773	CINTO PARA ELETRICISTA .	MG CINTO	un	2,0000	R\$ 270,3000	R\$ 540,60	
28777	CONECTOR PERFURANTE PARA CABO 16MM.	TAF	un	150,0000	R\$ 4,9000	R\$ 735,00	
28827	LÂMPADA DE LED E-27 40W.	EMPALUX	un	20,0000	R\$ 7,8500	R\$ 157,00	
28832	LÂMPADA DE LED E-27 50W	BLUMENAU	un	30,0000	R\$ 8,8900	R\$ 266,70	
35762	ALÇA PREFORMADA 10MM	STEEL LOOP	un	300,0000	R\$ 1,6600	R\$ 498,00	
35763	ALÇA PREFORMADA PARA CABO 16 MM	STEEL LOOP	un	200,0000	R\$ 2,2200	R\$ 444,00	
35766	BASE PARA RELE.	TECNOLINSA	un	200,0000	R\$ 4,4000	R\$ 880,00	
35770	BRAÇO RETO 1 MT 25.4MM	TECNOLINSA	un	200,0000	R\$ 16,9000	R\$ 3.380,00	
35771	BRAÇO RETO 1 MT 48MM	TECNOLINSA	un	100,0000	R\$ 51,2000	R\$ 5.120,00	
35773	CABO FLEX 10MM	LUXX CABOS	m	500,0000	R\$ 6,8500	R\$ 3.425,00	
35774	CABO FLEX 2,5MM.	LUXX CABOS	m	500,0000	R\$ 1,2500	R\$ 625,00	
35775	CABO FLEX 4MM	LUXX CABOS	m	500,0000	R\$ 2,1000	R\$ 1.050,00	
35777	CABO MULTIPLEXADO 2X 10MM²	BOREAL	m	2000,0000	R\$ 3,5500	R\$ 7.100,00	
35778	CABO MULTIPLEXADO 2X 16MM²	BOREAL	m	2000,0000	R\$ 4,8500	R\$ 9.700,00	
35781	CABO PP 2 X 6MM²	LUXX CABOS	m	500,0000	R\$ 9,3000	R\$ 4.650,00	
35782	CABO PP 2X 1,5MM²	LUXX CABOS	m	1500,0000	R\$ 2,5000	R\$ 3.750,00	
35783	CABO PP 2X 1MM²	LUXX CABOS	m	100,0000	R\$ 2,2000	R\$ 220,00	
35784	CABO PP 2X 2.5MM²	LUXX CABOS	m	600,0000	R\$ 3,5000	R\$ 2.100,00	
35785	CABO PP 2X 4MM²	LUXX CABOS	m	200,0000	R\$ 6,4000	R\$ 1.280,00	
35790	CASCATA LED 200	REMANCI	un	5,0000	R\$ 50,0000	R\$ 250,00	
35791	CASCATA LED 400	REMANCI	un	5,0000	R\$ 94,0000	R\$ 470,00	
35792	CONECTOR PERFURANTE 150MM²	TAF	un	200,0000	R\$ 13,8000	R\$ 2.760,00	
35793	CONECTOR PERFURANTE 70MM²	TAF	un	200,0000	R\$ 4,9000	R\$ 980,00	
35806	FITA ISOLANTE 20 METROS	HAMMER	un	150,0000	R\$ 3,2100	R\$ 481,50	
35809	LÂMPADA BULBO LED 50W 6500 K	BLUMENAU	un	600,0000	R\$ 8,7800	R\$ 5.268,00	
35816	LUMINÁRIA ABERTA EM ALUMINIO 250W E-27	TECNOLINSA	un	300,0000	R\$ 34,4000	R\$ 10.320,00	
35817	LUMINÁRIA ABERTA EM ALUMINIO 70W E-27	TECNOLINSA	un	150,0000	R\$ 28,7000	R\$ 4.305,00	
35818	LUMINÁRIA ABERTA LIGA ALUMÍNIO E-27 1"	TECNOLINSA	un	50,0000	R\$ 33,9000	R\$ 1.695,00	
35820	LUMINÁRIA DE POSTE/PÚBLICA 50 W 6500 K	BRIALUX	un	150,0000	R\$ 49,0000	R\$ 7.350,00	
35831	MANGUEIRA DE LED 12/13MM AZUL ROLO COM 100M	APOLLO	RL	1,0000	R\$ 497,4000	R\$ 497,40	
35832	MANGUEIRA DE LED 12/13MM BRANCO FRIO ROLO COM 100M	VB ILUMI	RL	1,0000	R\$ 497,8000	R\$ 497,80	
35833	MANGUEIRA DE LED 12/13MM BRANCO QUENTE ROLO COM 100M	VB ILUMI	RL	1,0000	R\$ 498,1000	R\$ 498,10	
35834	MANGUEIRA DE LED 12/13MM VERDE ROLO COM 100M	VB ILUMI	RL	1,0000	R\$ 498,4000	R\$ 498,40	
35836	MANGUEIRA DE LED 12/13MM VERMELHO ROLO COM 100M	VB ILUMI	RL	1,0000	R\$ 498,4000	R\$ 498,40	
35838	PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 250MM	OLIVO	un	300,0000	R\$ 7,9000	R\$ 2.370,00	
35839	PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 300MM	OLIVO	un	300,0000	R\$ 8,9000	R\$ 2.670,00	
35840	PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 350MM	MEGA FOGO	un	300,0000	R\$ 9,9000	R\$ 2.970,00	
35841	PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 400 MM	MEGA FOGO	un	300,0000	R\$ 11,9000	R\$ 3.570,00	
35842	PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 450 MM	MEGA FOGO	un	150,0000	R\$ 13,9000	R\$	

							2,085,00	
35850	RELÉ FOTO CONTROLADOR ELETRÔNICO, LIGA DE NOITE (LN), FALHA DESLIGADO (FD / FAIL OFF), CONFORME ABNT NBR 5123, EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO UV, CAPACIDADE DE CARGA DE 1000W RESISTIVO, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO DE 220V E 60HZ, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE 2KA, ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 65, TOMADA PADRÃO NEMA COM 3 PINOS EM LATÃO ESTANHADO, FUNCIONAMENTO COM HISTERESE E RETARDO PARA EVITAR	EXATRON	un	300,0000	R\$ 10,4000	R\$ 3.120,00		
35852	SAPATILHA 75+ 5 0, 54 + 6 – 100 20	OLIVO	un	2,0000	R\$ 7,9000	R\$ 15,80		
Valor Total: R\$ 104.405,70								
RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA - Não Exclusivo								
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total		
28839	LUMINÁRIA DE LED 100W	LUMINARIA	un	200,0000	R\$ 54,6000	R\$ 10.920,00		
Valor Total: R\$ 10.920,00								
RLUX ILUMINACAO LTDA - Não Exclusivo								
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total		
35799	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A	Elgin / 52A001033100	un	5,0000	R\$ 79,8300	R\$ 399,15		
35808	LÂMPADA BULBO LED 40W 6500 K	Cristallux / CLX-AP134065	un	600,0000	R\$ 6,2500	R\$ 3.750,00		
35810	LÂMPADA BULDO LED 100W 6500 K	Maxxy / MAX-2238	un	600,0000	R\$ 34,2700	R\$ 20.562,00		
35811	LÂMPADA BULDO LED 85W 6500 K	Techluz / 1109	un	15,0000	R\$ 33,7700	R\$ 506,55		
35812	LÂMPADA DE LED E-40 100 W 6500 K	Maxxy / MAX-2238	un	20,0000	R\$ 38,0000	R\$ 760,00		
35813	LÂMPADA DE LED E-40 40W 6500 K	Cristallux / CLX-AP134065	un	20,0000	R\$ 10,9000	R\$ 218,00		
35814	LÂMPADA DE LED E-27 100 W	Maxxy / MAX-2238	un	20,0000	R\$ 36,4000	R\$ 728,00		
35815	LÂMPADA STREET LIGTH E40 40W 6500K 220V	Cristallux / CLX-AP134065	un	30,0000	R\$ 34,7100	R\$ 1.041,30		
35823	LUMINÁRIA LED 150 W 5000 K 16.500 LUMENS	MTX	un	150,0000	R\$ 81,9300	R\$ 12.289,50		
35826	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100W - TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (5.000-6.500K); AUTO VOLT (90- 305V); FLUXO LUMINOSO: 170LM/W; TIPO DE LENTE: VIDRO/POLICARBONATO; FATOR DE POTÊNCIA (FP): >0,99; IRC:	MTX	un	30,0000	R\$ 56,9900	R\$ 1.709,70		
35827	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150W - TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (5.000-6.500K); AUTO VOLT (90- 305V); FLUXO LUMINOSO: 170LM/W; TIPO DE LENTE: VIDRO/POLICARBONATO; FATOR DE POTÊNCIA (FP): >0,99; IRC:	MTX	un	30,0000	R\$ 82,0000	R\$ 2.460,00		
35828	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 200W - TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (5.000-6.500K); AUTO VOLT (90- 305V); FLUXO LUMINOSO: 170LM/W; TIPO DE LENTE: VIDRO/POLICARBONATO; FATOR DE POTÊNCIA (FP): >0,99; IRC:	MTX	un	30,0000	R\$ 87,1000	R\$ 2.613,00		
35829	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W - TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (5.000-6.500K); AUTO VOLT (90- 305V); FLUXO LUMINOSO: 170LM/W; TIPO DE LENTE: VIDRO/POLICARBONATO; FATOR DE POTÊNCIA (FP): >0,99; IRC:	MTX / 5537	un	30,0000	R\$ 55,2000	R\$ 1.656,00		
35847	REFLETOR LED 100W	Ledbee / LL-1330	un	150,0000	R\$ 19,9700	R\$ 2.995,50		
35848	REFLETOR LED 150W	Ledbee / LL-1369	un	150,0000	R\$ 29,2400	R\$ 4.386,00		
35849	REFLETOR LED 200W	MGC / RKT-200BF	un	150,0000	R\$ 28,0400	R\$ 4.206,00		
Valor Total: R\$ 60.280,70								
MOSINI, MAIA & CIA LTDA - Não Exclusivo								
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total		
28752	ALICATE 1000V PARA ELETRICISTA.	VONDER	un	2,0000	R\$ 61,2000	R\$ 122,40		
28754	ARRUELA QUADRADA 5/8 50X50X18MM.	OLIVO	un	300,0000	R\$ 0,9600	R\$ 288,00		
28808	BOLSA PARA ELETRICISTA.	CARBOGRAFITE	un	2,0000	R\$ 71,0200	R\$ 142,04		
35764	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA LEVE 1 ESTRIBO GALV. A FOGO -	PADRÃO FORTE	un	50,0000	R\$ 9,0000	R\$ 450,00		
35765	ARRUELA QUADRADA 50X50.	OLIVO	un	300,0000	R\$ 0,9600	R\$ 288,00		
35768	BRAÇO CURVO COM SAPATA DIAM 18 48,3MMX2.OMT PA	OLIVO	un	30,0000	R\$ 80,0000	R\$ 2.400,00		
35776	CABO FLEX 6MM	DIMFLEX	m	500,0000	R\$ 3,8200	R\$ 1.910,00		
35789	CAIXA COMPLETA TRIFASICA 600 PADRÃO COSERN	TAF	un	10,0000	R\$ 115,3000	R\$ 1.153,00		
35800	DISJUNTOR TRIFÁSICO 150A	DECORLUX	un	5,0000	R\$ 215,0000	R\$ 1.075,00		
35801	DISJUNTOR TRIFÁSICO 200A	DECORLUX	un	5,0000	R\$ 215,0000	R\$ 1.075,00		
35803	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70A	DECORLUX	un	5,0000	R\$ 39,2200	R\$ 196,10		
35805	ESCADA EXTENSÍVEL VAZADA 4,85-8,40M	FIBERMAX	un	1,0000	R\$ 1.661,0000	R\$ 1.661,00		
35807	FITA ISOLANTE ALTA 10 METROS	DECORLUX	un	100,0000	R\$ 16,7200	R\$ 1.672,00		
35837	PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 200MM	OLIVO	un	300,0000	R\$ 8,4200	R\$ 2.526,00		
35843	POSTE CONCRETO ARMADO DT 07/200	PREMOL	un	10,0000	R\$ 1.800,0000	R\$ 18.000,00		
35844	POSTE CONCRETO CIRCULAR 7/200	PREMOL	un	10,0000	R\$ 850,0000	R\$ 8.500,00		
35845	POSTE DE FERRO TELECONICO DE 10 METROS	PRÓPRIA	un	6,0000	R\$ 1.235,0000	R\$ 7.410,00		
35846	POSTE DE FERRO TELECONICO DE 6 METROS	PRÓPRIA	un	15,0000	R\$ 970,0000	R\$ 14.550,00		
Valor Total: R\$ 63.418,54								
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA - Não Exclusivo								
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total		
28768	CAPACETE PARA ELETRICISTA.	PLASTCOOR	un	2,0000	R\$ 33,0000	R\$ 66,00		
28778	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A .	elgin	un	30,0000	R\$ 5,0000	R\$ 150,00		
28779	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30A .	elgin	un	30,0000	R\$ 5,0000	R\$ 150,00		
28838	LUMINÁRIA DE LED 150W	SORTE LUZ	un	200,0000	R\$ 70,0000	R\$ 14.000,00		
35767	BOTA PARA ELETRICISTA.	bracol	PAR	4,0000	R\$ 140,0000	R\$ 560,00		
35772	CABO FLEX 1,5MM	CONDEX	m	500,0000	R\$ 1,1500	R\$ 575,00		
35779	CABO PARALELO 2 X 1,5MM	CONDEX	m	100,0000	R\$ 2,2000	R\$ 220,00		
35780	CABO PARALELO 2 X 2,5MM	CONDEX	m	100,0000	R\$ 3,5400	R\$ 354,00		
35794	DISJUNTOR MONO 10A	elgin	un	30,0000	R\$ 5,0000	R\$ 150,00		
35795	DISJUNTOR MONO 15A	elgin	un	30,0000	R\$ 5,0000	R\$ 150,00		
35796	DISJUNTOR MONO 25A	elgin	un	30,0000	R\$ 5,0000	R\$ 150,00		
35797	DISJUNTOR MONO 40A	elgin	un	30,0000	R\$ 5,0000	R\$ 150,00		

35798	DISJUNTOR MONO 50A	elgin	un	20,0000	R\$ 5,0000	R\$ 100,00	
35802	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A.	elgin	un	5,0000	R\$ 32,4600	R\$ 162,30	
35804	DISJUNTOR TRIFÁSICO 80A	elgin	un	5,0000	R\$ 75,0000	R\$ 375,00	
35819	LUMINÁRIA DE LED 50 W	SORTE LUZ	un	300,0000	R\$ 45,0000	R\$ 13.500,00	
35830	LUVA ELETR.CL/00-10000 V.TP.II10,0 POL. - PRETA	ORION	un	2,0000	R\$ 225,0000	R\$ 450,00	
35853	SOQUETE PARA LÂMPADA E-27	ROMAZZI	un	100,0000	R\$ 1,3000	R\$ 130,00	
Valor Total: R\$ 31.392,30							

CARNAÚBA DOS DANTAS, 23 de junho de 2026

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

CPF: 091.640.884-13

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:0E649193

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 25/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO											
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3237/2026											
Modalidade:		Pregão Eletrônico									
Número/Ano:		25/2026		Data de abertura:		18/06/2026					
Data adjudicação:		23/06/2026		Data homologação:		23/06/2026					
Tipo de avaliação:		Por item		Critério de avaliação:		Menor preço					
Modo de disputa:		Proposta - Lance		Condição de pagamento:							
Credenciamento:		Não		Chamamento:		Não		Registro de preço:		Sim	
Objeto da licitação:											
		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS									
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, HOMOLOGA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):											
Licitante		CNPJ/CPF				Total do vencedor					
FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA		14.850.527/0001-10				R\$ 94.352,42					
Total:						R\$ 94.352,42					
FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA - Não Exclusivo						Valor Total:		R\$ 94.352,42			
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total					
36417	SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.4-24	N/C	un	8,0000	R\$ 1.693,00	R\$ 13.544,00					
36421	SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5/80-18	N/C	un	4,0000	R\$ 1.238,00	R\$ 4.952,00					
36423	SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.00-24	N/C	un	8,0000	R\$ 2.315,00	R\$ 18.520,00					
36416	SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4-30	N/C	un	8,0000	R\$ 2.423,00	R\$ 19.384,00					
36422	SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5L-24	N/C	un	4,0000	R\$ 2.302,50	R\$ 9.210,00					
36420	SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 20.5-25	N/C	un	4,0000	R\$ 4.800,25	R\$ 19.201,00					
36418	SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 245/70R16	N/C	un	4,0000	R\$ 490,00	R\$ 1.960,00					
36415	SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 7.50-16	N/C	un	14,0000	R\$ 541,53	R\$ 7.581,42					

CARNAÚBA DOS DANTAS, 23 de junho de 2026

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

CPF: 091.640.884-13

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:43118F5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 577/2026

DECRETO Nº 577, DE 25 de março de 2026

Abre Crédito Suplementar, Anulação de Dotação no valor de R\$ 899,91, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Suplementar, Anulação de Dotação no valor de R\$ 899,91 (oitocentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos para o dia 25/03/2026. Revogadas as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 25 de março de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					899,91
02 .004 Secretaria Municipal de Educação					899,91
	2077 Implementação e manutenção das atividades de ensino em tempo integral				899,91
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25460000	0001	899,91
Anexo II (Redução)					899,91
02 .004 Secretaria Municipal de Educação					899,91
	2077 Implementação e manutenção das atividades de ensino em tempo integral				899,91
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25460000	0001	899,91

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Julião
Código Identificador:FC217F6D

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PROPOSÓRIO DA HABILITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 001/2026 – ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI ALDIR BLANC.
RESULTADO PROPOSÓRIO DA HABILITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 001/2026 – ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI ALDIR BLANC.

Ampla concorrência

Colocação	Proponente	Situação
1º	Silene Maria de Lima Miguel	Habilitada
2º	Michele Pereira do Carmo Oliveira	Habilitada
3º	Maria Borges da Silva	Habilitada
4º	Maria Gorete da Silva	Habilitada
5º	Raimunda de Macêdo Silva	Habilitada
6º	Maria Fabyola Tatiane da Silva	Habilitada
7º	Centro Social Santa Zita	Habilitado
8º	Zilma Cavalcante de Araújo	Habilitada
9º	Luiz Raimundo de França	Habilitado
10º	Érika Lanny da Silva Martins	Habilitada
11º	José Ubiracir de Araújo	Habilitado
12º	Thayna Silva de Carvalho Dantas	Habilitada
13º	Jackson Tomaz de Oliveira Silva	Habilitado
14º	João Victor da Silva Lima	Habilitado
15º	Geovana Nicholle Borges da Silva	Habilitada
16º	Tárgil da Costa Macêdo	Habilitado
17º	Joseneide de Lima Guilherme	Habilitada
18º	Amanda Layze de Oliveira Silva	Habilitada
19º	Jaime Saturnino da Silva	Habilitado
20º	Cicero Edson da Silva	Habilitado
21º	Edineide Silva dos Santos de Souza	Habilitada
22º	Thaís Alessandra Medeiros da Silva	Habilitada
23º	Emmanuel da Mata Vigário	Habilitado
24º	Edson Bezerra Guimarães	Habilitado
25º	Vitoriano Bezerra de Brito	Habilitado

ALIZANDRA DE ASSIS CÂNDIDO LOPES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:D9C9C5B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 054/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 054/2026.

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DIARIA

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Concessão de Diária para Mossoró/RN.	UND	1		80,00	80,00

O(A) PREFEITO de Doutor Severiano/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art 1º - Conceder a servidora DANIELLE BENTO LEITE, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, a(s) diária(s) detalhada(s) no quadro acima, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de MOSSORÓ/RN, no período de 25 de junho do corrente ano, com o objetivo de **PARTICIPAR DA OFICINA PRESENCIAL INSULINOTERAPIA NA APS, CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MULTIPLICADORES MUNICIPAIS, QUE ACONTECERÁ NO AUDITÓRIO AMÂNCIO RAMALHO, PRÉDIO DA REITORIA, UFERSA CAMPO LESTE, ALTO DE SÃO MANOEL, MOSSORÓ/RN, NO DIA 25 DE JUNHO DE 2026.**

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se

Doutor Severiano/RN, 24 de junho 2026.

MARIA DE FATIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita de Doutor Severiano/RN

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C8F3468D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 055/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 055/2026.

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DIARIA

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Concessão de Diária para Mossoró/RN.	UND	1		80,00	80,00

O(A) PREFEITO de Doutor Severiano/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art 1º - Conceder ao servidor ALEX ADNAYER MEDEIROS SILVA, ocupante do cargo de FARMACÊUTICO, a(s) diária(s) detalhada(s) no quadro acima, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de MOSSORÓ/RN, no período de 25 de junho do corrente ano, com o objetivo de **PARTICIPAR DA OFICINA PRESENCIAL INSULINOTERAPIA NA APS, CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MULTIPLICADORES MUNICIPAIS, QUE ACONTECERÁ NO AUDITÓRIO AMÂNCIO RAMALHO, PRÉDIO DA REITORIA, UFERSA CAMPO LESTE, ALTO DE SÃO MANOEL, MOSSORÓ/RN, NO DIA 25 DE JUNHO DE 2026.**

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se

Doutor Severiano/RN, 24 de junho 2026.

MARIA DE FATIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita de Doutor Severiano/RN

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:DF440023

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório

Serviço Autônomo de Água e Esgoto Doutor Severiano

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 001/2026 – Processo Nº 005/2026

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)

O(A) Serviço Autônomo de Água e Esgoto Doutor Severiano, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 005/2026, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 001/2026, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

<i>Número do Lote: 1</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Maior Desconto
Item 1	
Objeto da Licitação:	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DE ELETRICISTA
Valor de Referência:	R\$ 15.744,00
Marca:	
Percentual de Desconto:	5 %
Valor Total:	R\$ 14.956,80
Participante Vencedor:	AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 17575382
Documento do Licitante:	27.105.762/0001-09
Cidade UF:	Rafael Fernandes - RN
Valor total Contratado:	R\$ 14.956,80

<i>Número do Lote: 2</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Maior Desconto
Item 2	
Objeto da Licitação:	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ENCANADOR
Valor de Referência:	R\$ 34.713,60
Marca:	
Percentual de Desconto:	5 %
Valor Total:	R\$ 32.977,92
Participante Vencedor:	AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 664830232
Documento do Licitante:	27.105.762/0001-09
Cidade UF:	Rafael Fernandes - RN
Valor total Contratado:	R\$ 32.977,92

<i>Número do Lote: 3</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Maior Desconto
Item 3	
Objeto da Licitação:	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE OPERADOR DE ROÇADEIRA ELÉTRICA
Valor de Referência:	R\$ 28.819,20
Marca:	
Percentual de Desconto:	5 %
Valor Total:	R\$ 27.378,24
Participante Vencedor:	AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 00645579
Documento do Licitante:	27.105.762/0001-09
Cidade UF:	Rafael Fernandes - RN
Valor total Contratado:	R\$ 27.378,24

<i>Número do Lote: 4</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Maior Desconto
Item 4	
Objeto da Licitação:	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO
Valor de Referência:	R\$ 70.924,80
Marca:	
Percentual de Desconto:	5 %
Valor Total:	R\$ 67.378,56
Participante Vencedor:	AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 8022304277
Documento do Licitante:	27.105.762/0001-09
Cidade UF:	Rafael Fernandes - RN
Valor total Contratado:	R\$ 67.378,56

<i>Número do Lote: 5</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Maior Desconto
Item 5	
Objeto da Licitação:	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE
Valor de Referência:	R\$ 57.638,40
Marca:	
Percentual de Desconto:	5 %
Valor Total:	R\$ 54.756,48
Participante Vencedor:	AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 8229
Documento do Licitante:	27.105.762/0001-09

Cidade UF:	Rafael Fernandes - RN
Valor total Contratado:	R\$ 54.756,48

<i>Número do Lote: 6</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Maior Desconto
Item 6	
Objeto da Licitação:	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE JARDINEIRO - POLDADOR
Valor de Referência:	R\$ 59.328,00
Marca:	
Percentual de Desconto:	5 %
Valor Total:	R\$ 56.361,60

Participante Vencedor:	AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 0880721876
Documento do Licitante:	27.105.762/0001-09
Cidade UF:	Rafael Fernandes - RN
Valor total Contratado:	R\$ 56.361,60

Número do Lote: 7	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Maior Desconto
Item 7	
Objeto da Licitação:	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MARCENEIRO
Valor de Referência:	R\$ 11.705,60
Marca:	
Percentual de Desconto:	5 %
Valor Total:	R\$ 11.120,32
Participante Vencedor:	AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 0635259
Documento do Licitante:	27.105.762/0001-09
Cidade UF:	Rafael Fernandes - RN
Valor total Contratado:	R\$ 11.120,32

Número do Lote: 8	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Maior Desconto
Item 8	
Objeto da Licitação:	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PINTOR
Valor de Referência:	R\$ 79.142,40
Marca:	
Percentual de Desconto:	5 %
Valor Total:	R\$ 75.185,28
Participante Vencedor:	AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 7726

Documento do Licitante:	27.105.762/0001-09
Cidade UF:	Rafael Fernandes - RN
Valor total Contratado:	R\$ 75.185,28

Número do Lote: 9	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Maior Desconto
Item 9	
Objeto da Licitação:	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ROÇO E CAPINA
Valor de Referência:	R\$ 115.276,80
Marca:	
Percentual de Desconto:	5 %
Valor Total:	R\$ 109.512,96
Participante Vencedor:	AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1107
Documento do Licitante:	27.105.762/0001-09
Cidade UF:	Rafael Fernandes - RN
Valor total Contratado:	R\$ 109.512,96

Responsáveis por adjudicação do(s) lote(s)

Sr.(a) Francisco Edson da Silva, como autoridade competente adjudicou:

Lotes adjudicados: 1 2 3 4 5 6 7 8 9

Doutor Severiano - RN, 25 de Junho de 2026

Promotor: Serviço Autônomo de Água e Esgoto Doutor Severiano,

Unidade de Compra: Serviço Autônomo de Água e Esgoto Doutor Severiano

Assinatura

Autoridade Competente: Francisco Edson da Silva

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:3915978F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Serviço Autônomo de Água e Esgoto Doutor Severiano

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 001/2026 – Processo N° 005/2026

A Autoridade Competente da(o) Serviço Autônomo de Água e Esgoto Doutor Severiano, Sr.(a) Francisco Edson da Silva, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo N° 005/2026, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 001/2026, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

<i>Número do Lote: 1</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 1	
Objeto da Licitação:	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DE ELETRICISTA
Valor de Referência:	R\$ 15.744,00
Marca:	
Percentual de Desconto:	5 %
Valor Total:	R\$ 14.956,80
Participante Vencedor:	AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA
Apelido:	Participante 17575382
Documento do Licitante:	27.105.762/0001-09
Cidade UF:	Rafael Fernandes - RN
Valor total Contratado:	R\$ 14.956,80

<i>Número do Lote: 2</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 2	
Objeto da Licitação:	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ENCANADOR
Valor de Referência:	R\$ 34.713,60
Marca:	
Percentual de Desconto:	5 %
Valor Total:	R\$ 32.977,92
Participante Vencedor:	AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA
Apelido:	Participante 664830232
Documento do Licitante:	27.105.762/0001-09

Cidade UF:	Rafael Fernandes - RN
Valor total Contratado:	R\$ 32.977,92

<i>Número do Lote: 3</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 3	
Objeto da Licitação:	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE OPERADOR DE ROÇADEIRA ELÉTRICA
Valor de Referência:	R\$ 28.819,20
Marca:	
Percentual de Desconto:	5 %
Valor Total:	R\$ 27.378,24
Participante Vencedor:	AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA
Apelido:	Participante 00645579
Documento do Licitante:	27.105.762/0001-09
Cidade UF:	Rafael Fernandes - RN
Valor total Contratado:	R\$ 27.378,24

<i>Número do Lote: 4</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 4	
Objeto da Licitação:	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO
Valor de Referência:	R\$ 70.924,80
Marca:	
Percentual de Desconto:	5 %
Valor Total:	R\$ 67.378,56
Participante Vencedor:	AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA
Apelido:	Participante 8022304277
Documento do Licitante:	27.105.762/0001-09
Cidade UF:	Rafael Fernandes - RN
Valor total Contratado:	R\$ 67.378,56

<i>Número do Lote: 5</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 5	
Objeto da Licitação:	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE
Valor de Referência:	R\$ 57.638,40
Marca:	
Percentual de Desconto:	5 %
Valor Total:	R\$ 54.756,48
Participante Vencedor:	AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA
Apelido:	Participante 8229

Documento do Licitante:	27.105.762/0001-09
Cidade UF:	Rafael Fernandes - RN
Valor total Contratado:	R\$ 54.756,48

<i>Número do Lote: 6</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 6	
Objeto da Licitação:	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE JARDINEIRO - POLDADOR
Valor de Referência:	R\$ 59.328,00
Marca:	
Percentual de Desconto:	5 %
Valor Total:	R\$ 56.361,60
Participante Vencedor:	AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA
Apelido:	Participante 0880721876
Documento do Licitante:	27.105.762/0001-09
Cidade UF:	Rafael Fernandes - RN
Valor total Contratado:	R\$ 56.361,60

Número do Lote: 7	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 7	
Objeto da Licitação:	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MARCENEIRO
Valor de Referência:	R\$ 11.705,60
Marca:	
Percentual de Desconto:	5 %
Valor Total:	R\$ 11.120,32
Participante Vencedor:	AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA
Apelido:	Participante 0635259
Documento do Licitante:	27.105.762/0001-09
Cidade UF:	Rafael Fernandes - RN
Valor total Contratado:	R\$ 11.120,32

Número do Lote: 8	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 8	
Objeto da Licitação:	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PINTOR
Valor de Referência:	R\$ 79.142,40
Marca:	
Percentual de Desconto:	5 %
Valor Total:	R\$ 75.185,28

Participante Vencedor:	AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA
Apelido:	Participante 7726
Documento do Licitante:	27.105.762/0001-09
Cidade UF:	Rafael Fernandes - RN
Valor total Contratado:	R\$ 75.185,28

Número do Lote: 9	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 9	
Objeto da Licitação:	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ROÇO E CAPINA
Valor de Referência:	R\$ 115.276,80
Marca:	
Percentual de Desconto:	5 %
Valor Total:	R\$ 109.512,96
Participante Vencedor:	AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA
Apelido:	Participante 1107
Documento do Licitante:	27.105.762/0001-09
Cidade UF:	Rafael Fernandes - RN
Valor total Contratado:	R\$ 109.512,96

Doutor Severiano - RN, 25 de Junho de 2026

Assinatura

Autoridade Competente: Francisco Edson da Silva,

Promotor: Serviço Autônomo de Agua e Esgoto Doutor Severiano,

Unidade de Compra: Serviço Autônomo de Agua e Esgoto Doutor Severiano

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C8FCAE21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00016/2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00016/2026, 04 de maio de 2026.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1.º - Remanejar o valor de **R\$ 135.582,84 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)** visando à realocação das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste ato.

Art. 3.º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Dix- Sept Rosado/RN, 04 de maio de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Anexo I

02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390930000 - Indenizacoes e restituicoes	1.980,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - MDE	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	1.520,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB -30%	
3390300000 - Material de uso e consumo	35.000,00
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.122.1005.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.579,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	28.575,47
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	600,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	8.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.2040 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3390300000 - Material de uso e consumo	797,50
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.2040 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	17.500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1004.2056 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	3.460,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
26.782.1005.2062 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.740,87
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
25.752.1005.2063 - AMPLIAÇÃO EFICIENTIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.700,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390930000 - Indenizacoes e restituicoes	2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02014 - SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO URBANO	
18.541.1005.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	18.630,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
TOTAL	135.582,84

Anexo II

02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	1.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	80,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - MDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	760,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - MDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	760,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB -30%	

3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	35.000,00
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.122.1005.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	1.579,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	600,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	28.575,47
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicacao	1.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3390300000 - Material de uso e consumo	8.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.2040 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3390300000 - Material de uso e consumo	797,50
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.2040 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	17.500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1004.2056 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.460,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
26.782.1005.2062 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.740,87
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
25.752.1005.2063 - AMPLIAÇÃO EFICIENTIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	10.700,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02014 - SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO URBANO	
18.541.1005.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
3390300000 - Material de uso e consumo	18.630,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
TOTAL	135.582,84

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:796E7F23

GABINETE DO PREFEITO DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00017/2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00017/2026, 04 de maio de 2026.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 485.098,04, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 485.098,04 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, noventa e oito reais e quatro centavos)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de **R\$ 485.098,04 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, noventa e oito reais e quatro centavos)** às dotações especificadas no Anexo II deste Decreto

Art. 3.º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Dix- Sept Rosado/RN, 04 de maio de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Anexo I

02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
04.122.2001.2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	5.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - MDE	
3190130000 - Obrigações Patronais	49.830,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2024 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO -QSE	
3390300000 - Material de uso e consumo	49.992,98
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.122.1005.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	14.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
10.301.1002.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	8.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.1015 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	
4490510000 - Obras e instalações	22.750,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.058,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	69.200,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	10.175,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	25.940,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3390350000 - Serviços de consultoria	5.780,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.1002.2038 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	44.793,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.2040 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3390300000 - Material de uso e consumo	4.058,45
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.2040 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	16.800,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.2080 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS COM EXAMES CIRURGIAS E CONSULTAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	14.000,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1004.2056 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	3.498,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
26.782.1005.2062 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
3390300000 - Material de uso e consumo	17.924,89
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02014 - SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO URBANO	
18.541.1005.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	900,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02015 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
04.062.2001.2003 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	119.297,72
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	485.098,04

Anexo II

02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	

04.122.2001.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	64.748,86
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	49.992,98
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - MDE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.030,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - MDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	8.800,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS RECURSOS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS RECURSOS	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS RECURSOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS RECURSOS	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.122.1005.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	500,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
10.301.1002.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	8.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.1015 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	
4490510000 - Obras e instalações	22.750,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	68.000,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	9.400,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.200,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190130000 - Obrigações Patronais	44.793,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	15.955,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.2040 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3390300000 - Material de uso e consumo	4.058,45
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.2040 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	16.800,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.2080 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS COM EXAMES CIRURGIAS E CONSULTAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	14.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1004.2056 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.749,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1004.2056 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.749,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
3390300000 - Material de uso e consumo	17.924,89
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	13.500,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02014 - SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO URBANO	
18.541.1005.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
3390300000 - Material de uso e consumo	900,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02015 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
28.062.2003.0005 - PAGAMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS (PRECATÓRIOS E OUTROS)	
4690910000 - Sentenças judiciais	59.648,86
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	485.098,04

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:DB1ED49B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
AGENDA TRANSVERSAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MUNICÍPIO DE JANDUÍS/RN 2026–2029

AGENDA TRANSVERSAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MUNICÍPIO DE JANDUÍS/RN
2026–2029

APRESENTAÇÃO

A presente Agenda Transversal da Criança e do Adolescente do Município de Janduís/RN constitui-se como instrumento estratégico de planejamento, gestão e articulação intersetorial das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes. Alinhada às diretrizes do Selo UNICEF 2025–2028, a Agenda busca fortalecer as ações desenvolvidas no município por meio da integração entre as diversas políticas públicas, contribuindo para a melhoria dos indicadores sociais e para a redução das desigualdades que afetam a população infantojuvenil.

A proposta fundamenta-se na atuação integrada entre as áreas de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, lazer, proteção social e direitos humanos, promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, fortalecimento da rede de proteção e ampliação do acesso de crianças e adolescentes a serviços essenciais e oportunidades de desenvolvimento integral. A abordagem transversal possibilita superar a fragmentação das ações governamentais, favorecendo a construção de estratégias conjuntas entre secretarias, órgãos municipais, conselhos de direitos e demais instituições que compõem o Sistema de Garantia de Direitos.

Nesse contexto, a Agenda Transversal reafirma o compromisso do município de Janduís/RN com os princípios estabelecidos pela Constituição Federal de 1988 e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), reconhecendo crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e prioridade absoluta das políticas públicas. Além disso, fortalece mecanismos de monitoramento, participação social e gestão orientada por resultados, visando assegurar maior efetividade às ações desenvolvidas e contribuir para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva, democrática e equitativa.

JUSTIFICATIVA

A elaboração da presente Agenda Transversal da Criança e do Adolescente fundamenta-se no princípio da prioridade absoluta previsto na Constituição Federal de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990), instrumentos legais que estabelecem a responsabilidade compartilhada entre Estado, família e sociedade na promoção, proteção e garantia dos direitos da população infantojuvenil.

O município de Janduís/RN apresenta desafios estruturais relacionados ao desenvolvimento social e à garantia de direitos, evidenciados por indicadores que demonstram a necessidade de fortalecimento das políticas públicas voltadas à infância e adolescência. Entre esses indicadores, destacam-se o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de 0,615, considerado de médio desenvolvimento, e a taxa de mortalidade infantil de 18,18 óbitos por mil nascidos vivos, aspecto que reforça a importância da ampliação e qualificação das ações voltadas à saúde materno-infantil.

No campo educacional, embora o município apresente avanços significativos no acesso à educação básica, com escolarização universal na faixa

etária de 6 a 14 anos, ainda persistem desafios relacionados à permanência escolar, à melhoria da aprendizagem e à qualidade do ensino ofertado. Além disso, questões relacionadas à vulnerabilidade socioeconômica, à proteção social e ao acesso a oportunidades também impactam diretamente o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.

Diante desse cenário, a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente surge como instrumento estratégico e essencial para promover a integração das políticas públicas de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, direitos humanos e proteção social, fortalecendo a atuação intersetorial e ampliando a efetividade das ações governamentais. A proposta busca contribuir para a redução das desigualdades sociais, melhoria dos indicadores municipais e fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos, alinhando-se às diretrizes do Selo UNICEF 2025–2028 e reafirmando o compromisso do município de Janduís/RN com a promoção do desenvolvimento integral, da equidade e da inclusão social.

Além disso, a presente Agenda Transversal da Criança e do Adolescente do Município de Janduís/RN encontra-se alinhada ao Plano Plurianual (PPA) 2026–2029, reconhecendo-o como instrumento norteador das ações, programas, metas e investimentos públicos voltados à promoção e garantia dos direitos da infância e adolescência. Nesse sentido, o PPA orienta estrategicamente a execução das ações previstas na presente Agenda, fortalecendo a integração entre planejamento governamental, gestão pública e desenvolvimento social. A implementação e o acompanhamento das ações da presente Agenda serão realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana (SEMASPH), em

articulação com as demais secretarias municipais e órgãos da rede de proteção, contando ainda com o acompanhamento e controle social do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), assegurando monitoramento contínuo, participação social e fortalecimento das políticas públicas voltadas à infância e adolescência.

DIAGNÓSTICO MUNICIPAL

O município de Janduí/RN possui população estimada em aproximadamente 4.746 habitantes, segundo dados do Censo 2022, caracterizando-se como município de pequeno porte inserido na realidade do semiárido nordestino. A população infantojuvenil representa parcela significativa da população local, sendo cerca de 376 crianças na faixa etária de 0 a 6 anos, além de um contingente expressivo de crianças e adolescentes que demandam políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia de direitos.

Entre os principais indicadores sociais identificados no município, destacam-se:

- IDHM: 0,615 (médio desenvolvimento);
- Taxa de mortalidade infantil: 18,18 óbitos por mil nascidos vivos;
- Escolarização de 6 a 14 anos: 100%;
- Alta dependência de transferências externas;
- Presença de famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica.

Dentre os principais desafios identificados, destacam-se:

- Redução da mortalidade infantil;
- Ampliação da oferta da educação infantil, especialmente em creches;
- Melhoria da qualidade da educação;
- Fortalecimento da rede de proteção social;
- Ampliação do acesso à água e saneamento básico;
- Promoção de oportunidades para adolescentes e jovens.

Por outro lado, o município apresenta importantes potencialidades para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à infância e adolescência, entre elas:

- Cobertura educacional universal na faixa de 6 a 14 anos;
- Rede de atenção básica estruturada;
- Existência de serviços socioassistenciais;
- Atuação de conselhos de direitos ativos.

Esses elementos reforçam a necessidade de fortalecimento das ações intersetoriais e da implementação de políticas públicas integradas, alinhadas às diretrizes do Selo UNICEF e ao planejamento municipal para o período de 2026–2029, visando à promoção do desenvolvimento integral de crianças e adolescentes no município de Janduí/RN.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS E METAS

5.1 Primeira Infância

- Garantir 95% de cobertura vacinal
- Assegurar 100% de acompanhamento infantil

5.2 Educação

- Reduzir abandono escolar para menos de 2%
- Aumentar o IDEB
- Ampliar vagas em creches

5.3 Saúde

- Reduzir mortalidade infantil para $\leq 12/1000$
- Garantir 90% de pré-natal adequado

5.4 Assistência Social

- Acompanhar 100% das famílias vulneráveis
- Ampliar participação no SCFV

5.5 Proteção

- Implantar escuta protegida
- Garantir 100% de acompanhamento dos casos

5.6 Saneamento

- Garantir 100% das escolas com água e banheiro adequado

5.7 Juventude

- Ampliar em 50% a participação juvenil
- Promover qualificação profissional

5.8 Governança

- Fortalecer CMDCA e Conselho Tutelar
- Implantar monitoramento contínuo

MATRIZ LÓGICA

Impacto:

Melhoria da qualidade de vida e redução das desigualdades

Resultados esperados:

- Desenvolvimento da primeira infância
- Educação de qualidade
- Saúde integral
- Proteção social fortalecida
- Redução das violências

Indicadores:

- IDHM $\geq 0,68$
- Mortalidade infantil $\leq 12/1000$
- Abandono escolar $< 2\%$
- 95% cobertura vacinal

GOVERNANÇA

A execução da Agenda será coordenada por:

- Comitê Intersetorial da Infância
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)
- Conselho Tutelar
- Secretarias Municipais

ORÇAMENTO

A Agenda estará integrada aos instrumentos de planejamento público:

- Plano Plurianual (PPA)
- Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)
- Lei Orçamentária Anual (LOA)

ALINHAMENTO AO PLANO PLURIANUAL (PPA)

· A presente Agenda Transversal da Criança e do Adolescente está alinhada ao Plano Plurianual (PPA) do Município de Janduí/RN para o quadriênio 2026–2029, instituído pela Lei Municipal nº 741/2025, que

estabelece diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal. O PPA reconhece oficialmente a importância das agendas transversais como instrumentos estratégicos para o enfrentamento integrado de demandas complexas, destacando a Agenda da Criança e do Adolescente como prioridade da gestão pública municipal.

· Entre as diretrizes estabelecidas pelo PPA, destacam-se a redução das desigualdades sociais, a ampliação da participação social, a valorização da primeira infância, a promoção da sustentabilidade e o fortalecimento das políticas públicas voltadas à garantia de direitos. Nesse contexto, a Agenda Transversal consolida-se como importante instrumento de articulação intersetorial, planejamento, monitoramento e fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos, em consonância com as diretrizes do Selo UNICEF e da Agenda 2030.

Será implantado marcador orçamentário da infância para monitoramento dos investimentos.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- Monitoramento trimestral de indicadores
- Avaliação anual com participação social
- Relatórios de gestão intersetorial
- Transparência e controle social

CRONOGRAMA

- 2026: Planejamento e implantação
- 2027–2028: Execução e expansão
- 2029: Avaliação e revisão

Educação

Eixo	Programa do PPA	Objetivos	Ação Governamental	Secretaria Responsável	Indicador	Meta
Desenvolvimento Social e Humano	0010 – Educação de Qualidade e para Todos	Garantir melhorias na educação municipal, transporte escolar e infraestrutura das escolas	Aquisição de veículos para transporte escolar	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	Aquisição de veículo para transporte escolar	1 veículo por ano entre 2026 e 2029

Desenvolvimento Social e Humano	0010 – Educação de Qualidade e para Todos	Melhorar a infraestrutura escolar	Construção, ampliação e reforma de unidades de ensino fundamental	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	Número de unidades reformadas ou ampliadas	1 unidade por ano
Desenvolvimento Social e Humano	0010 – Educação de Qualidade e para Todos	Fortalecer o processo de ensino-aprendizagem	Aquisição de kits de apoio didático, fardamento e formação de profissionais	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	Kits escolares distribuídos	1 distribuição anual
Desenvolvimento Social e Humano	0010 – Educação de Qualidade e para Todos	Expandir e melhorar a rede de ensino	Ampliação e reforma de unidades de ensino – FUNDEB 30%	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	Ampliação da rede de ensino	1 ampliação prevista

Público Prioritário

- Primeira Infância (0 a 6 anos)
- Crianças (7 a 11 anos)
- Adolescentes (12 a 17 anos)

Prioridade para:

- Famílias em vulnerabilidade social
- Crianças com deficiência
- Vítimas de violência
- adolescentes em risco social

Orçamento

Indicador	2026	2027	2028	2029
Transporte escolar	R\$ 110.000	R\$ 110.000	R\$ 110.000	R\$ 110.000
Reforma/ampliação de escolas	R\$ 1.001	R\$ 1.001	R\$ 1.001	R\$ 1.001
Kits escolares e formação	R\$ 1.000	R\$ 1.000	R\$ 1.000	R\$ 1.000

Monitoramento

Indicador	Fonte	Periodicidade
Veículos adquiridos	Secretaria Municipal de Educação	Anual
Unidades reformadas/ampliadas	Relatórios da Secretaria de Educação	Semestral
Kits escolares distribuídos	Controle da Secretaria de Educação	Anual
Formação de profissionais	Relatórios de capacitação	Semestral

Saúde

Eixo	Programa do PPA	Objetivos	Ação Governamental	Secretaria Responsável	Indicador
Saúde / Proteção Social	Saúde de Janduís / Atenção à Criança e Adolescente	PSE: Objetivo: Promover a saúde e prevenir agravos em crianças e adolescentes no ambiente escolar Descrição: Realização de ações nas escolas como avaliação nutricional, verificação da caderneta vacinal, educação em saúde (higiene, alimentação saudável), prevenção ao uso de drogas, promoção da saúde mental e identificação de problemas de saúde com encaminhamento para a rede de atendimento.	Programa Saúde na Escola (PSE)	Saúde e Educação	6 escolas atendidas / Nº de alunos acompanhados
Saúde / Proteção Social	Saúde de Janduís / Atenção à Criança e Adolescente	Imunização: Objetivo: Ampliar a cobertura vacinal de crianças e adolescentes Descrição: Vacinação de rotina nas unidades de saúde, campanhas de vacinação, busca ativa de não vacinados, atualização da caderneta e ações educativas sobre a		Secretaria de Saúde	Cobertura vacinal (%)

		importância da vacina. A vacinação previne doenças graves, reduz internações e evita surtos no município.			
Saúde / Proteção Social	Saúde de Janduís / Atenção à Criança e Adolescente	Promoção da saúde: Objetivo: Melhorar a qualidade de vida de crianças e adolescentes Descrição: Realização de campanhas educativas, palestras, atividades comunitárias e ações intersetoriais voltadas à saúde física e mental.	Ações de promoção e prevenção em saúde	Secretaria de Saúde	Número de ações de promoção da saúde realizadas nas escolas por mês
Saúde / Proteção Social	Saúde de Janduís / Atenção à Criança e Adolescente	Dignidade menstrual: Objetivo: Garantir o acesso à dignidade menstrual e reduzir impactos da pobreza menstrual em adolescentes Descrição: Implantação do programa com distribuição gratuita de absorventes nas escolas e UBS, ações educativas sobre saúde menstrual (ciclo menstrual, higiene íntima e métodos de cuidado), campanhas de conscientização, capacitação de	Programa de Dignidade Menstrual nas escolas e unidades de saúde	Secretaria Municipal de Saúde	Número de ações do Programa de Dignidade Menstrual realizadas nas escolas e UBS

		profissionais e articulação intersetorial entre saúde, educação e assistência social, com foco na permanência escolar de adolescentes em situação de vulnerabilidade.			
--	--	---	--	--	--

Público Prioritário

- Primeira infância (0 a 6 anos)
- Crianças (7 a 11 anos)
- Adolescentes (12 a 17 anos)

Prioridade para:

- famílias em vulnerabilidade social
- crianças com deficiência
- vítimas de violência
- adolescentes em risco social

Orçamento

Indicador	2026	2027	2028	2029
Execução do Programa Saúde na Escola (PSE)	35.000	37.000	38.000	39.000
Cobertura vacinal de crianças e adolescentes	50.000	52.000	54.000	56.000
Implantação do Programa de Dignidade Menstrual	2300	25000	25000	25000

Monitoramento

Indicador	Fonte	Periodicidade
Nº de ações do PSE realizadas nas escolas	Secretaria de Saúde e Educação	Mensal
Cobertura vacinal de crianças e adolescentes	Sistema de Imunização (SUS/e-SUS)	Semestral
Nº de ações de promoção da saúde	Secretaria de Saúde	Mensal
Nº de ações do Programa de Dignidade Menstrual	Secretaria de Saúde e Educação	Mensal

Governança da Agenda

A gestão da agenda será realizada por:

- Comitê Intersetorial de Políticas para Crianças e Adolescentes
- Secretarias Municipais
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Resultado Esperado no PPA

- Redução da evasão escolar
- Ampliação do acesso à saúde infantil

- Redução da violência contra crianças e adolescentes
- Ampliação de atividades culturais e esportivas

Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana – SEMASPH

Eixo	Programa do PPA	Objetivos	Ação Governamental	Secretaria Responsável	Indicador	Meta
Proteção Social	2051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Promover a elevação de qualidade de vida e dignidade das pessoas com deficiência e beneficiar as do BPC, preferencialmente até os 1 anos de idade, A identificação o das barreiras que impedem ou dificultam o acesso e a permanência de crianças e adolescent	2186-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA – BPC	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana - SEMASPH	Nº de usuários atendidos	37

		es com deficiência na escola, e o principal foco do programa, assim como, o desenvolvimento de ações intersetoriais, que envolvam as Políticas de Educação, de Assistência Social, de Saúde e de Direitos Humanos, com vista à superação destas barreiras.				
Proteção Social	2051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Manter os serviços por meio das atividades desenvolvidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, os vínculos familiares e comunitários, promovendo o acesso a direitos básicos e o desenvolvimento social.	2048-FUNIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA PSB ÀS FAMÍLIAS - CRAS	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana - SEMASPH	Nº de usuários atendidos	201

Proteção Social	2051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Promover o desenvolvimento integral integral infantil na primeira infância, garantindo desenvolvimento dos vínculos familiares e afetivos desde a gestação, através de visitas domiciliares, orientando as famílias no que diz respeito ao cuidado e proteção.	2049-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana - SEMASPH	Nº de usuários atendidos	153

6. Público Prioritário

- Primeira infância (0 a 6 anos)
- Crianças (7 a 11 anos)
- Adolescentes (12 a 17 anos)

Prioridade para:

- famílias em vulnerabilidade social
- crianças com deficiência
- vítimas de violência
- adolescentes em risco social

Orçamento

Indicador	2026	2027	2028	2029	total	
2186- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC	1.000	1.000	1.000	1.000	4.000	Municipal
2048- FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA PSB ÀS FAMÍLIAS - CRAS	1.000	1.000	1.000	1.000	4.000	Federal
2049- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	3.000	3.000	3.000	3.000	12.000	Municipal
	150.00	150.00	150.000	150.000	600.000	Federal
	0	0				

Monitoramento

Indicador	Fonte	Periodicidade
2186- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC	Secretaria de Assistência Social	Anualmente
2048- FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA PSB ÀS FAMÍLIAS - CRAS	Secretaria de Assistência Social	Anualmente

2049- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	Secretaria de Assistência Social	Anualmente

Governança da Agenda

A gestão da agenda será realizada por:

- Comitê Intersetorial de Políticas para Crianças e Adolescentes
- Secretarias Municipais
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Resultado Esperado no PPA

- Redução da evasão escolar
- Ampliação do acesso à saúde infantil
- Redução da violência contra crianças e adolescentes
- Ampliação de atividades culturais e esportivas

Meio Ambiente

Eixo	Programa do PPA	Objetivos	Ação Governament al	Secreta ria Respon sável	Indicado r	Meta
Sustent abilidade e	Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo	Manutenç ão das Atividades do Meio Ambiente e Urbanism o	Implantação e Manutenção da Coleta Seletiva	Secretaria de Meio Ambiente	Número de comunid ades contempl adas	Contempl ar as todas as comunida des rurais do município com o programa de coleta seletiva

Público Prioritário

- Primeira infância (0 a 6 anos)
- Crianças (7 a 11 anos)
- Adolescentes (12 a 17 anos)

Prioridade para:

- famílias em vulnerabilidade social
- crianças com deficiência
- vítimas de violência

- adolescentes em risco social

Orçamento

Indicador	2026	2027	2028	2029
Número de comunidades contempladas	30.000	350.000	350.000	450.000

Monitoramento

Indicador	Fonte	Periodicidade
Número de comunidades contempladas	Própria	Anual

Governança da Agenda

A gestão da agenda será realizada por:

- Comitê Intersetorial de Políticas para Crianças e Adolescentes
- Secretarias Municipais
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Resultado Esperado no PPA

- Redução da evasão escolar
- Ampliação do acesso à saúde infantil
- Redução da violência contra crianças e adolescentes
- Ampliação de atividades culturais e esportivas

Esporte

Eixo	Program a do PPA	Objetivo s	Ação Govern amental	Secretaria Responsáv el	Indicado r	Meta
Desen volvim ento Social e Humano	0010 – Educação de Qualidade para Todos	Melhorar os espaços esportivo s escolares	Construç ão, ampliaç ão e reforma de quadras e complexo esportivo	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	Complexo esportivo construído /reformado	1 ação prevista

Público Prioritário

- Primeira Infância (0 a 6 anos)

- Crianças (7 a 11 anos)

- Adolescentes (12 a 17 anos)

Prioridade para:

- Famílias em vulnerabilidade social
- Crianças com deficiência
- Vítimas de violência
- adolescentes em risco social

Orçamento

Indicador	2026	2027	2028	2029
Quadras e complexo esportivo	R\$ 3.000	R\$ 1.500	R\$ 1.500	R\$ 1.500

Monitoramento

Indicador	Fonte	Periodicidade
Obras esportivas realizadas	Relatórios de engenharia e educação	Anual

Cultura

Eix o	Programa do PPA	Objetivo s	Ação Governamental	Secretaria Responsá vel	Indicado r	Meta
	0024 - PROGRAM A DE GESTÃO E MANUTENÇ ÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ	Garantir a continui dade sustentab ilidade e ampliaçã o das ações artísticas e culturais, assegura ndo o acesso da populaçã o e a preservaçã o do patrimôni o. Essas ações buscam evitar a interrupçã o de projetos permane ntes, especial mente em cenários de crise, permitind o a circulaçã o, produção e difusão cultural.	Promoção de oficinas e/ou eventos que envolvam música, teatro, dança, arte visuais. Projetos que envolvam e conectem as crianças e jovens à história e a cultura local. Como festivais de dança como o Festival de Quadrilha Alberto Gomes, exposições de artes, entre outros. Exibição de documentários e filmes nacionais em sala cinema. Promover formação musical com aulas teóricas e práticas instrumentais através da Banda Municipal de Pífanos Sopro da Ema. Promover formação musical com aulas de canto através do Coral Municipal Maria Balbina (Bília). Promover formação musical com aulas teóricas e práticas instrumentais através da Filarmônica 12 de Junho.	02.120 - FUNDAÇÃ O CULTURA L ALDAIR JOSÉ DE LIMA (MESTRE DADÁ)	2071 - MANUTE NÇÃ O DAS ATIVIDA DES DA FUNDAÇ ÃO CULTUR O MESTRE DADÁ	800.000
	0024 - PROGRAM A DE GESTÃO E MANUTENÇ ÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ	Assegura r o financiam ento contínuo, descentra lizado e estável das políticas públicas de cultura em nível local, permitind o o estímulo à produção artística e a preservaçã o do patrimôni o cultural de forma indep end ente de editais e recursos esporádicos.	Através de editais, fortalece e fomenta ações que são desenvolvidas na cidade, subsidiando grupos e instituições culturais para a realização de atividades que promovam inclusão sociocultural na comunidade, estimulando o desenvolvimento e a produção cultural assim como também a identidade cultural das crianças e jovens.	02.120 - FUNDAÇÃ O CULTURA L ALDAIR JOSÉ DE LIMA (MESTRE DADÁ)	2087 - MANUTE NÇÃ O DO FUNDO MUNICIP AL DE CULTUR A	100.000
	0107 - PROGRAM A DE INCENTIVO, PRESERVA ÇÃO E PROMOÇÃ O A CULTURA MUNICIPAL	Fomentar a cultura de forma contínua. Garantir apoio financeiro a artistas e fazedores de cultura, estruturar o setor cultural, fomentar a economia criativa e assegura	Através de editais, transforma recurso federal em ações diretas de impacto social, cultural e pedagógico atendendo a comunidade (crianças e jovens). Ações estas que podem ser, por exemplo, oficinas de teatro, circo e palhaçaria, música, artes visuais e cultura digital em áreas periféricas, escolas da Zona Urbana e também	02.120 - FUNDAÇÃ O CULTURA L ALDAIR JOSÉ DE LIMA (MESTRE DADÁ)	1100 - POLÍTIC A NACION AL ALDIR BLANC DE FOMENT O A CULTUR A - PNAB	240.000
		ra diversida de cultural.	da Zona Rural do Município, praças e/ou centros culturais.			
	0107 - PROGRAM A DE INCENTIVO, PRESERVA ÇÃO E PROMOÇÃ O A CULTURA MUNICIPAL	Democrat izar o acesso à cultura, promove ndo a descentra lização de eventos para, também, áreas periférica s e garantind o que toda a populaçã o tenha acesso a manifesta ções artísticas e de lazer.	Promover e difundir eventos culturais e formações, como: Realização de espetáculos teatrais como a Paixão de Cristo e o Auto de Santa Teresinha, palestras e formações de captação de recursos, entre outros.	02.120 - FUNDAÇÃ O CULTURA L ALDAIR JOSÉ DE LIMA (MESTRE DADÁ)	2026 - FUNCIO NAMENT O DAS ATIVIDA DES CULTUR AIS DO MUNICÍP IO	310.000
	0107 - PROGRAM A DE INCENTIVO, PRESERVA ÇÃO E PROMOÇÃ O A CULTURA MUNICIPAL	Valorizar a identidad e local, fort alecer a comunida de e impu lsionar o desenvol vimento socioeco nômico. Esse fomento busca preservar tradições, promover o lazer e gerar	Apoio a grupos e eventos culturais na realização de atividades que levem entretenimento a comunidade, seja em Mostras Culturais na qual crianças e jovens que participam dos diversos grupos culturais do município possam expressar sua arte nas mais diferentes linguagens artísticas, realização de palestras, formações,	02.120 – FUNDAÇÃ O CULTURA L ALDAIR JOSÉ DE LIMA (MESTRE DADÁ)	2028 - APOIO A FESTAS E AOS EVENTO S CULTUR AIS DO MUNICÍP IO	400.000
		oportunid ades de renda, garantind o o direito à cultura.	exposições, entre outros.			
	0107 - PROGRAM A DE INCENTIVO, PRESERVA ÇÃO E PROMOÇÃ O A CULTURA MUNICIPAL	Garantir a continuid ade de um serviço público de relevânci a cultural, educativa e social. A manutençã o assegura o	Promover inclusão social e preservação de patrimônio cultural, formação e capacitação artístico-cultural, acompanhamento pedagógico (tendo em vista que a permanência no projeto é atrelada também à	02.120 - FUNDAÇÃ O CULTURA L ALDAIR JOSÉ DE LIMA (MESTRE DADÁ)	2030 - MANUT. DAS ATIV. DA BANDA DE MUSICA MUNICIPAL	120.000

		funciona mento ininterrupto da corporação (banda de música), permitindo a formação e especialização de músicos, a conservação de instrumentos e a realização de apresentações	frequência escolar), valorização profissional e cultural, e também intercâmbios e troca de conhecimento por meio da interação com bandas de outras cidades.			
--	--	---	---	--	--	--

		comunitárias.				
--	--	---------------	--	--	--	--

Público Prioritário

- Primeira Infância (0 a 6 anos)
- Crianças (7 a 11 anos)
- Adolescentes (12 a 17 anos)

Prioridade para:

- Famílias em vulnerabilidade social
- Crianças com deficiência
- Vítimas de violência
- adolescentes em risco social

Orçamento

Indicador	2026	2027	2028	2029
1100 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNAB	60.000	60.000	60.000	60.000
2026 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO	50.000	80.000	80.000	100.00

2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ	200.000	200.000	200.000	200.000
2087 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	10.000	20.000	30.000	40.000
2028 - APOIO A FESTAS E AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO	100.00	100.00	100.00	100.00
2030 - MANUT. DAS ATIV. DA BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL	30.000	30.000	30.000	30.000

Monitoramento

Indicador	Fonte	Periodicidade
1100 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNAB	FUNDACAO CULTURAL ALDAIR JOSE DE LIMA (MESTRE DADÁ)	Anualmente
2026 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO	FUNDACAO CULTURAL ALDAIR JOSE DE LIMA (MESTRE DADÁ)	Anualmente
2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ	FUNDACAO CULTURAL ALDAIR JOSE DE LIMA (MESTRE DADÁ)	Anualmente
2087 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	FUNDACAO CULTURAL ALDAIR JOSE DE LIMA (MESTRE DADÁ)	Anualmente
2028 - APOIO A FESTAS E AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO	FUNDACAO CULTURAL ALDAIR JOSE DE LIMA (MESTRE DADÁ)	Anualmente

2030 - MANUT. DAS ATIV. DA BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL	FUNDACAO CULTURAL ALDAIR JOSE DE LIMA (MESTRE DADÁ)	Anualmente
--	---	------------

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente de Janduí/RN representa um avanço significativo na consolidação de uma gestão pública mais integrada, eficiente e comprometida com a garantia dos direitos da infância e da adolescência. Ao promover a articulação intersetorial entre as políticas públicas de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, proteção social e direitos humanos, o município fortalece sua capacidade institucional de enfrentar desigualdades históricas e ampliar o acesso da população infantojuvenil a serviços essenciais e oportunidades de desenvolvimento integral.

O documento reafirma o compromisso da gestão municipal com a promoção da equidade, da inclusão social e da proteção integral de crianças e adolescentes, alinhando-se às diretrizes do Selo UNICEF 2025–2028, ao Plano Plurianual (PPA) 2026–2029 e aos princípios estabelecidos pela Constituição Federal de 1988 e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Além disso, evidencia a importância da atuação articulada entre poder público, conselhos de direitos, rede de proteção, instituições sociais e sociedade civil na construção de políticas públicas mais efetivas, humanizadas e orientadas por resultados.

A Agenda Transversal também se configura como importante instrumento de planejamento, monitoramento e avaliação das ações governamentais, permitindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos e acompanhamento contínuo dos indicadores sociais relacionados à infância e adolescência. Sua implementação possibilita não apenas o desenvolvimento de ações preventivas e protetivas, mas também a ampliação da participação social, do protagonismo juvenil e do controle social sobre as políticas públicas municipais. O acompanhamento das ações previstas será realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana (SEMASPH),

em articulação com as demais secretarias municipais e com o acompanhamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Dessa forma, a efetivação da Agenda exige compromisso institucional permanente, continuidade administrativa, cooperação intersetorial e participação ativa da sociedade, sendo fundamental para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva, democrática e equitativa. Ao priorizar crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e centro das políticas públicas, o município de Janduí/RN fortalece sua responsabilidade social e reafirma seu compromisso com o desenvolvimento humano, a cidadania e a promoção de melhores condições de vida para as presentes e futuras gerações.

ASSINATURAS

Prefeito Municipal

Secretária de Assistência Social

Secretário de Educação

Secretária de Saúde

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:3258DB9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 220601/2026 PREGÃO ELERÔNICO N.º 005/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 220601/2026

PREGÃO ELERÔNICO N.º 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.115/2026

O(A) MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA com sede no(a) Rua Francisco Fontes Leite, 22, Centro, José da Penha/RN., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito Municipal,, considerando o julgamento da contratação, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. 005/2026, processo administrativo nº. 2.115/2026, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de José da Penha/RN., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 005/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ R\$ 115.731,70 (cento e quinze mil e setecentos e trinta e um reais e setenta centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1459 - MULTIMED DENTAL EIRELI (29.894.043/0001-40)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
	1	15272 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML. AMPOLA COM 2 ML CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML. AMPOLA COM 2 ML Marca: CRISTALIA CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML. AMPOLA COM 2 M	AMP	500	3,75	1.875,00
	3	15262 - ACIDO TRANEXAMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL. AMPOLA COM 5 ML ACIDO TRANEXAMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL. AMPOLA COM 5 ML Marca: BLAU ACIDO TRANEXAMICO, 50 MG/ML, SOLU?AO INJETAVEL. AM	AMP	200	4,22	844,00
	4	17336 - ADENOSINA INJETÁVEL 3MG/ML - Marca: HIPOLABOR ADENOSINA INJET?VEL 3MG/ML -	AMP	100	10,76	1.076,00
	5	1585 - Água para injeção – 10ml Água para injeção – 10ml Marca: FARMACE ?gua para inje??o ? 10ml ?gua para inje??o ? 10ml	AMP	5.000	0,15	750,00
	7	11563 - AMIODARONA 50MG/ML, AMPOLA COM 3 ML. Marca: HIPOLABOR AMIODARONA 50MG/ML, AMPOLA COM 3 ML.	AMP	100	3,25	325,00
	8	15265 - ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1ML ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1ML Marca: HIPOLABOR ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLU??O INJETAVEL -	AMP	500	0,78	390,00
	9	17338 - AZITROMICINA MONOIDRATADA, DOSAGEM: 500 MG, APRESENTAÇÃO: PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA - Marca: ABL BRASIL AZITROMICINA MONOIDRATADA, DOSAGEM: 500 MG, APRESE	FR/AMP	500	14,12	7.060,00
	11	15267 - BENZILPENICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 6000.000UI. FRASCO/AMPOLA BENZILPENICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 6000.000UI. FRASCO/AMPOLA Marca: TEUTO BENZILPENICILINA P? PARA SUSPENS?O INJET?VEL 6000.	AMP	500	6,99	3.495,00
	12	16421 - BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 8,4%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola 10 ML BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 8,4%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola 10 ML Marca: HYPOFARMA BICARBONATO DE S?DIO, DOSAGEM: 8,4%, USO: SOLU??O	AMP	20	0,94	18,80
	13	17339 - BROMETO DE ROCURÔNIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML, AMPOLA COM 5 ML - Marca: ABL BRASIL BROMETO DE ROCUR?NIO, SOLU??O INJET?VEL 10MG/ML, A	FR/AMP	100	11,71	1.171,00
	14	10198 - BROMOPRIDA 5MG/ML, AMPOLA COM 2ML. Marca: HIPOLABOR BROMOPRIDA 5MG/ML, AMPOLA COM 2ML.	AMP	700	1,34	938,00
	15	15269 - CEFALOTINA SÓDICA, 1G. (FRASCO-AMPOLA) CEFALOTINA SÓDICA, 1G. (FRASCO-AMPOLA) Marca: BLAU CEFALOTINA S?DICA, 1G. (FRASCO-AMPOLA)	AMP	300	4,65	1.395,00

		CEFALOTIN				
16		16190 - CEFAZOLINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P, SOLUÇÃO INJETÁVEL CEFAZOLINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P, SOLUÇÃO INJETÁVEL, Frasco-ampola Marca: ABL BRASIL CEFAZOLINA S?DICA, CONCENTRA??O: 1 G, FORMA FARMAC	FR	500	4,78	2.390,00
17		16192 - CEFEPIMA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 1 G, EMBALAGEM COM 10 FRASCOS +10 BOLSAS DILUENTE COM 100ML DE CLORETO DO SÓDIO 0,9%. FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P, INJETÁVEL. CEFEPIMA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 1 G, EMBALAGEM COM 10 FRASCOS +10 BOLSAS DILUENTE COM 100ML DE CLORETO DO SÓDIO 0,9%. FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P, INJETÁVEL, Bolsa 100 ML Marca: ABL BRASIL CEFEPIMA CLORIDRATO, CONCENTRA??O: 1 G, EMBALAGEM	UND	500	10,49	5.245,00
18		15270 - CEFTRIAXONA SÓDICA 1G, INTRA.VENOSA/INTRA.MUSCULAR. FRASCO/AMPOLA CEFTRIAXONA SÓDICA 1G, INTRA.VENOSA/INTRA.MUSCULAR. FRASCO/AMPOLA Marca: BLAU CEFTRIAXONA S?DICA 1G, INTRA.VENOSA/INTRA.MUSCULAR	AMP	2.000	3,65	7.300,00
19		15254 - Cetoprofeno IV Cetoprofeno IV Marca: HIPOLABOR Cetoprofeno IV Cetoprofeno IV	AMP	400	3,69	1.476,00
20		15271 - CIMETIDINA 150MG/ML, AMPOLA COM 2ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL CIMETIDINA 150MG/ML, AMPOLA COM 2ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: HYPOFARMA CIMETIDINA 150MG/ML, AMPOLA COM 2ML. SOLU??O INJET	AMP	600	0,98	588,00
21		14469 - CIPROFLOXACINO 200mg/100ml Marca: HYPOFARMA CIPROFLOXACINO 200mg/100ml	AMP	150	6,93	1.039,50
22		17340 - CITRATO DE FENTANILA DE 50MCG/ML SEM CONSERVANTE (IV), AMPOLA DE 5ML. Marca: HIPOLABOR CITRATO DE FENTANILA DE 50MCG/ML SEM CONSERVANTE (	AMP	100	2,48	248,00
23		17341 - CLINDAMICINA 150MG/ML, AMPOLA DE 4ML. Marca: HYPOFARMA CLINDAMICINA 150MG/ML, AMPOLA DE 4ML.	AMP	600	2,72	1.632,00
25		10993 - CLORIDATO DE LIDOCAÍNA 2% INJETÁVEL (SEM VASOCONSTRICTOR) CLORIDATO DE LIDOCAÍNA 2% INJETÁVEL (SEM VASOCONSTRICTOR) Marca: HYPOFARMA CLORIDATO DE LIDOCA?NA 2% INJET?VEL (SEM VASOCONS	AMP	600	2,23	1.338,00
26		17343 - CLORIDRATO DE CLONIDINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 150MCG/ML - Marca: CRISTALIA CLORIDRATO DE CLONIDINA, SOLU??O INJET?VEL 150MCG/	AMP	100	5,98	598,00
27		17344 - CLORIDRATO DE DOBUTAMINA , DOSAGEM: 250MG / 20ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, INDICAÇÃO: INOTRÓPICO- Marca: HYPOFARMA CLORIDRATO DE DOBUTAMINA , DOSAGEM: 250MG / 20ML,	AMP	100	3,96	396,00
28		17345 - CLORIDRATO DE DOPAMINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML - Marca: CRISTALIA CLORIDRATO DE DOPAMINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENT	AMP	30	3,98	119,40
29		17346 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML (IV), AMPOLA DE 1 ML - Marca: CRISTALIA CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML (IV), AMPOLA DE	AMP	100	6,92	692,00
30		17347 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML. AMPOLA COM 2ML - Marca: BLAU CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML. AMPOLA COM 2ML	AMP	3.000	1,04	3.120,00
31		17348 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA, DOSAGEM: 2 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL , AMPOLA DSE 02 ML - Marca: BLAU CLORIDRATO DE ONDANSETRONA, DOSAGEM: 2 MG/ML, INDI	AMP	1.000	1,04	1.040,00
33		15275 - DEXAMETASONA 2MG/ML. AMPOLA COM 1ML DEXAMETASONA 2MG/ML. AMPOLA COM 1ML Marca: HIPOLABOR DEXAMETASONA 2MG/ML. AMPOLA COM 1ML DEXAMETASONA 2	AMP	2.000	0,73	1.460,00
34		15276 - DEXAMETASONA 4MG/ML. AMPOLA COM 2,5ML DEXAMETASONA 4MG/ML. AMPOLA COM 2,5ML Marca: HYPOFARMA DEXAMETASONA 4MG/ML. AMPOLA COM 2,5ML DEXAMETASONA	AMP	6.000	0,80	4.800,00
36		15304 - DICLOFENACO POTÁSSICO 75 MG. AMPOLA DE 3ML DICLOFENACO POTÁSSICO 75 MG. AMPOLA DE 3ML Marca: HIPOLABOR DICLOFENACO POT?SSICO 75 MG. AMPOLA DE 3ML DICLOFE	AMP	1.000	1,77	1.770,00
37		17350 - DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML, AMPOLA COM 3ML IM - Marca: HIPOLABOR DICLOFENACO S?DICO 25 MG/ML, AMPOLA COM 3ML IM -	AMP	1.000	0,77	770,00
38		15279 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML. DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML. Marca: HYPOFARMA DIPIRONA S?DICA 500MG/ML INJET?VEL. AMPOLA COM 2ML	AMP	6.000	0,44	2.640,00
40		12361 - ENOXAPARINA SÓDICA 80MG/0,8ML SUBCUTÂNEA. Marca: BLAU ENOXAPARINA S?DICA 80MG/0,8ML SUBCUT?NEA.	AMP	30	25,90	777,00
41		15282 - EPINEFRINA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 1 ML. EPINEFRINA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 1 ML. Marca: HYPOFARMA EPINEFRINA, 1 MG/ML, SOLU??O INJET?VEL- AMPOLA 1 M	AMP	150	0,97	145,50
42		15284 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 4MG/ML + DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML. AMPOLA COM 5 ML ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 4MG/ML + DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML. AMPOLA COM 5 ML Marca: FARMACE ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 4MG/ML + DIPIRONA MONOID	AMP	3.000	1,43	4.290,00
43		17352 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 1 ML - Marca: HYPOFARMA ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLU??O INJET	AMP	1.000	1,03	1.030,00
48		17353 - FITOMENADIONA 10MG/ML. AMPOLA DE 1ML (HYVIT K) - Marca: HIPOLABOR FITOMENADIONA 10MG/ML. AMPOLA DE 1ML (HYVIT K) -	AMP	500	1,79	895,00
52		17357 - GLICONATO DE CÁLCIO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca: BLAU GLICONATO DE C?LCIO 100MG/ML SOLU??O INJET?VEL -	AMP	100	1,85	185,00
54		17358 - HEMITARTARARATO DE NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 04 ML - Marca: HYPOFARMA HEMITARTARARATO DE NOREPINEFRINA, CONCENTRA??O: 2	AMP	50	1,35	67,50
55		15291 - HIDROCORTISONA SAL ACETATO, 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA. HIDROCORTISONA SAL ACETATO, 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA. Marca: BLAU HIDROCORTISONA SAL ACETATO, 100MG P? PARA SOLU??O	AMP	700	2,96	2.072,00
56		15292 - HIDROCORTISONA SAL ACETATO, 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA. HIDROCORTISONA SAL ACETATO, 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA. Marca: BLAU HIDROCORTISONA SAL ACETATO, 500MG P? PARA SOLU??O	AMP	1.000	4,91	4.910,00
57		16167 - IMUNOGLOBULINA HUMANA, TIPO: ANTI RHO(D), DOSAGEM: 300 MCG, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL IMUNOGLOBULINA HUMANA, TIPO: ANTI RHO(D), DOSAGEM: 300 MCG, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: CSL BEHRING IMUNOGLOBULINA HUMANA, TIPO: ANTI RHO(D), DOSAGEM:	AMP	5	330,00	1.650,00
58		17359 - LEVOFLOXACINO, DOSAGEM: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA COM 100 ML - Marca: TEUTO LEVOFLOXACINO, DOSAGEM: 5 MG/ML, FORMA FARMAC?UTIC	AMP	150	7,40	1.110,00
59		15255 - Meropenem 500mg Meropenem 500mg Marca: BLAU Meropenem 500mg Meropenem 500mg	AMP	400	11,49	4.596,00
60		17360 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 02 ML - Marca: HIPOLABOR METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRES	AMP	350	0,64	224,00
63		17362 - NITROPRUSSETO DE SÓDIO, PÓ LIÓFILO INJETÁVEL 50MG + 1 AMPOLA COM 2ML DE DILUENTE+ENVELOPE - Marca: CRISTALIA NITROPRUSSETO DE S?DIO, P? LI?FILO INJET?VEL 50MG	AMP	100	19,80	1.980,00
64		17363 - OMEPRAZOL SODICO PÓ LIÓFILO INJETÁVEL 40MG + SOLUÇÃO DILUENTE - Marca: BLAU OMEPRAZOL SODICO P? LI?FILO INJET?VEL 40MG + SOLU?	AMP	500	7,80	3.900,00
65		14468 - OXACILINA SÓDICA 500 MG. Marca: BLAU OXACILINA S?DICA 500 MG.	AMP	100	4,40	440,00
67		15298 - RANITIDINA 50MG/ML.AMPOLA COM 2ML RANITIDINA 50MG/ML.AMPOLA COM 2ML Marca: TEUTO RANITIDINA 50MG/ML.AMPOLA COM 2ML RANITIDINA 50MG/	AMP	300	2,08	624,00

68	15299 - SOLUÇÃO GLICOSE 50% INJETÁVEL, AMPOLA DE 10ML. SOLUÇÃO GLICOSE 50% INJETÁVEL, AMPOLA DE 10ML. Marca: EQUIPLEX SOLU??O GLICOSE 50% INJET?VEL, AMPOLA DE 10ML. SOL	AMP	600	0,40	240,00
69	15300 - SOLUÇÃO METRONIDAZOL BOLSA 5MG/ML 0,5%, 100ML. SOLUÇÃO METRONIDAZOL BOLSA 5MG/ML 0,5%, 100ML. Marca: ABL BRASIL SOLU??O METRONIDAZOL BOLSA 5MG/ML 0,5%, 100ML. SOL	UND	200	3,95	790,00
70	17365 - TENOXICAM 20MG/ML, AMPOLA DE 2ML - Marca: CRISTALIA TENOXICAM 20MG/ML, AMPOLA DE 2ML -	AMP	1.000	6,40	6.400,00
71	12380 - TENOXICAM 40MG, AMPOLA DE 2ML. Marca: CRISTALIA TENOXICAM 40MG, AMPOLA DE 2ML.	AMP	2.000	8,62	17.240,00
73	16180 - VANCOMICINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL VANCOMICINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL Marca: BLAU VANCOMICINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG, APRESENTA	AMP	400	5,04	2.016,00
74	12382 - VITAMINAS DO COMPLEXO B INJETÁVEL, AMPOLA 2ML. Marca: HYPOFARMA VITAMINAS DO COMPLEXO B INJET?VEL, AMPOLA 2ML.	AMP	2.500	0,86	2.150,00
Total					115.731,70

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) <SEM_VALOR>

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou

entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JOSÉ DA PENHA/RN, vinte e dois de junho de dois mil e vinte e seis

Município De José Da Penha
CNJF/MF sob o nº. 08.357.642/0001-54
Prefeito Municipal
JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Contratante

MULTIMED DENTAL EIRELI

CNPJ: 29.894.043/0001-40
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:64A4616F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 220602/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 220602/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.115/2026

O(A) MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA com sede no(a) Rua Francisco Fontes Leite, 22, Centro, José da Penha/RN., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito Municipal,, considerando o julgamento da contratação, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. 005/2026, processo administrativo n.º 2.115/2026, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de José da Penha/RN., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 005/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ R\$ 579,00 (quinhentos e setenta e nove reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2836 - B. GOMES BEZERRA LTDA (03.647.696/0001-30)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
	39	17351 - ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SUBCUTÂNEA - Marca: VIATRIS VIATRIS	AMP	30	15,00	450,00
	44	15285 - ETILEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML. AMPOLA DE 1ML . ETILEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML. AMPOLA DE 1ML . Marca: U. QU?MICA U. QU?MICA	AMP	60	2,15	129,00
Total						579,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) <SEM_VALOR>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JOSÉ DA PENHA/RN, vinte e dois de junho de dois mil e vinte e seis

Município de José da Penha
CNJF/MF sob o nº. 08.357.642/0001-54
Prefeito Municipal
JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Contratante

B. GOMES BEZERRA LTDA

CNPJ: 03.647.696/0001-30
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:CBEAF71C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 220604/2026 PREGÃO ELERÔNICO N.º 005/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 220604/2026

PREGÃO ELERÔNICO N.º 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.115/2026

O(A) MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA com sede no(a) Rua Francisco Fontes Leite, 22, Centro, José da Penha/RN., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito Municipal,, considerando o julgamento da contratação, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. 005/2026, processo administrativo nº 2.115/2026, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de José da Penha/RN., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 005/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ R\$ 14.921,00 (quatorze mil e novecentos e vinte e um reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2915 - DL. MEDICAMENTOS LTDA (48.058.173/0001-97)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
	2	15308 - ÁCIDO ASCORBICO, 100MG/ML COM AMPOLA DE 5ML ÁCIDO ASCORBICO, 100MG/ML COM AMPOLA DE 5ML Marca: SANTISA SANTISA	AMP	2.000	0,93	1.860,00
	10	15268 - BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000 UI. FRASCO/AMPOLA BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000 UI. FRASCO/AMPOLA Marca: TEUTO TEUTO	AMP	700	5,11	3.577,00
	50	17355 - FUROSEMIDA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2ML - Marca: HYPOR HYPOR	AMP	400	0,67	268,00
	51	17356 - GENTAMICINA 80MG/ML. AMPOLA COM 2ML Marca: SANTISA SANTISA	AMP	300	0,88	264,00
	53	15290 - HALOPERIDOL 5MG/ML. AMPOLA DE 1ML HALOPERIDOL 5MG/ML. AMPOLA DE 1ML Marca: SANTISA SANTISA	AMP	300	1,54	462,00
	66	17364 - PIPERACILINA SÓDICA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, CONCENTRAÇÃO: 4G + 500MG, APLICAÇÃO: INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA - Marca: TEUTO TEUTO	AMP	600	14,15	8.490,00
Total						14.921,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) <SEM_VALOR>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JOSÉ DA PENHA/RN, vinte e dois de junho de dois mil e vinte e seis

Município De José Da Penha
CNJF/MF sob o nº. 08.357.642/0001-54
Prefeito Municipal
JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Contratante

DL MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 48.058.173/0001-97
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:C9CF5580

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 220606/2026 PREGÃO ELERÔNICO N.º 005/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 220606/2026**PREGÃO ELERÔNICO N.º 005/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.115/2026**

O(A) MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA com sede no(a) Rua Francisco Fontes Leite, 22, Centro, José da Penha/RN., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito Municipal,, considerando o julgamento da contratação, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. 005/2026, processo administrativo nº. 2.115/2026, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de José da Penha/RN., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 005/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ R\$ 1.815,20 (um mil e oitocentos e quinze reais e vinte centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

350 - PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
	6	17337 - AMICACINA SULFATO 50MG/ML, AMPOLA COM 2ML - Marca: TEUTO TEUTO	UND	170	1,86	316,20
	35	15277 - DIAZEPAM 10MG/ML, AMPOLA COM 2ML DIAZEPAM 10MG/ML. AMPOLA COM 2ML Marca: SANTISA S A SANTISA S A	AMP	200	0,81	162,00
	49	17354 - FLUMAZENIL, DOSAGEM: 0,1 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 05 ML - Marca: TEUTO TEUTO	AMP	100	5,73	573,00
	62	12373 - MORFINA 10MG/ML INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML. Marca: HIPOLABOR HIPOLABOR	AMP	400	1,91	764,00
Total						1.815,20

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) <SEM_VALOR>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou

entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JOSÉ DA PENHA/RN, vinte e dois de junho de dois mil e vinte e seis

Município De José Da Penha
CNJF/MF sob o nº. 08.357.642/0001-54
Prefeito Municipal
JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Contratante

PHOSPODONT LTDA
CNPJ: 04.451.626/0001-75
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:347295D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.171/2026 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.171/2026 – GP, Lagoa Nova/RN, 23 de junho de 2026.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 22.400,00 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais) destinados a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Superávit Financeiro apurado no exercício financeiro anterior.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5º do art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					22.400,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					22.400,00
	2024 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				22.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25500000	0001	22.400,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:5AFE200E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.172/2026 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.172/2026 – GP, Lagoa Nova/RN, 25 de junho de 2026.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 878.159,95 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 878.159,95 (oitocentos e setenta e oito mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos) destinados a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Superávit Financeiro apurado no exercício financeiro anterior.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5º do art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					878.159,95
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					1.841,10
	2012 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ROÇA FÁCIL"				1.841,10
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	1.841,10
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					68.693,59
	2024 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				68.693,59
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25500000	0001	68.693,59
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					807.625,26
	1017 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS DE RUAS E AVENIDAS				807.625,26
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27040000	0001	807.625,26

Publicado por:

Jakeline Andresa da Silva

Código Identificador:97537DB9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.173/2026 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.173/2026 – GP, Lagoa Nova/RN, 25 de junho de 2026.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 36.830,71 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 36.830,71 (trinta e seis mil, oitocentos e trinta reais e setenta e um centavos) destinados a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5º do art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					36.830,71
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					36.830,71
	2012 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ROÇA FÁCIL"				22.430,71
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.574,75
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.855,96
	2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL NO MUNICÍPIO				14.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.400,00
Anexo II (Redução)					36.830,71
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					36.830,71

	2067 APOIO À REALIZAÇÃO DA FESTA DO AGRICULTOR			8.574,75
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.574,75
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	7.000,00
	2218 PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES FRUTÍFERAS			9.400,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	9.400,00
	2222 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRO-SOLO			18.855,96
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	8.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.855,96
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:5584CF63

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 055/2026 – SMFIN

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 055/2026 – SMFIN
Lagoa Nova/RN, 23 de junho de 2026.

ALTERA O “QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD” DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) constantes no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5º do art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

JAKELINE ANDRESA DA SILVA
Secretária Municipal De Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					13.000,00
12.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO					13.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				13.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	13.000,00
Anexo II (Redução)					13.000,00
12.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO					13.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				13.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:73AAA75F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1740 DE 23 DE JUNHO DE 2026*

Decreto Nº. 1740/2026 Lucrécia/ RN, 23/06/2026
***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 170.910,65 (cento e setenta mil e novecentos e dez reais e sessenta e cinco centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R\$ 170.910,65 (cento e setenta mil e novecentos e dez reais e sessenta e cinco centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 23/06/2026.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS			
2.6 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento			
520 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 15000000	R\$ 39.706,14
Total da Ação:			R\$ 39.706,14
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 39.706,14
18002 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
2.12 - Manutenção Educação Basica - FUNDEB 30%			
698 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 15400000	R\$ 13.543,00
Total da Ação:			R\$ 13.543,00
2.134 - Manut. Educ. Infantil PRE - FUNDEB 70%			
708 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		Fonte: 15401070	R\$ 26.616,00
Total da Ação:			R\$ 26.616,00
2.15 - Manut. Educ. Infantil Creche - FUNDEB 70%			
704 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 15401070	R\$ 20.896,00
Total da Ação:			R\$ 20.896,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 61.055,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia			
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
996 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		Fonte: 16000000	R\$ 32.602,40
1003 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 15021002	R\$ 26.613,48
Total da Ação:			R\$ 59.215,88
2.28 - Programa Vigilancia Sanitaria B1.Vig.Sau			
1052 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 15021002	R\$ 3.642,00
1053 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 16000000	R\$ 2.145,20
Total da Ação:			R\$ 5.787,20
2.30 - Prog. Nac. Qual. A. Farm. B1. A. F. QUALIFARS			
1044 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		Fonte: 15021002	R\$ 1.783,10
Total da Ação:			R\$ 1.783,10
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 66.786,18
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia			
7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS			
2.165 - Bloco da Proteção Social Básica-Componente Piso Básico Fixo - PBF/CRAS			
857 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 16600000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:			R\$ 2.000,00
2.190 - Gestão e fortalecimento da Vigilância Socioassistencial			
850 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 15000000	R\$ 1.363,33
Total da Ação:			R\$ 1.363,33
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 3.363,33

Valor total Suplementado: R\$ 170.910,65

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO			
2.8 - Manutenção da Sec. Finanças			
537 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 15000000	R\$ 39.706,14
Total da Ação:			R\$ 39.706,14
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 39.706,14
18002 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
2.11 - Manutenção Educação Basica - FUNDEB 70%			
694 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 15401070	R\$ 61.055,00
Total da Ação:			R\$ 61.055,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 61.055,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia			
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
1008 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 16000000	R\$ 2.227,40
1016 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fonte: 16000000	R\$ 30.375,00
1017 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fonte: 15021002	R\$ 17.390,00
1021 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		Fonte: 15021002	R\$ 9.223,48
Total da Ação:			R\$ 59.215,88
2.28 - Programa Vigilancia Sanitaria B1.Vig.Sau			
1057 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 16000000	R\$ 2.145,20
1058 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15021002	R\$ 5.425,10
Total da Ação:			R\$ 7.570,30
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 66.786,18
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia			
7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS			
2.165 - Bloco da Proteção Social Básica-Componente Piso Básico Fixo - PBF/CRAS			

	854 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R\$ 1.363,33
	855 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16600000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:			R\$ 3.363,33
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 3.363,33

Valor total Reduzido: R\$ 170.910,65

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo da Cunha Tomaz
Código Identificador:21837515

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN.

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026
ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025
REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN.

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral de Licitações do Município, opinando favoravelmente com a Adesão a 33,33% dos itens da Ata de Registro de Preços nº 02/2026 oriunda do Pregão Eletrônico nº 056/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Parelhas/RN, em que foram registrados os preços da empresa:

SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA- CNPJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.987.662/0001-89, com sede na Rua Antonio Moises Saadi, 470, Sala 06, Parque Industrial Lagoinha, Ribeirão Preto/SP - CEP 14095-230.

Cujo objeto é a, aquisição de ambulância tipo a - simples remoção tipo furgão, de acordo com o Art. 86, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADES	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ADAP. P/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, COM CAP. VOL. NÃO INFERIOR A 7 METROS CÚBICOS NO TOTAL, COMPR. TOTAL MÍN. 4.740 MM; COMP. MÍN. DO SALÃO DE ATEND.2.500 MM; AL. INT. MÍN. DO SALÃO DE ATEND. 1.540 MM; DIESEL; EQUIPADO C/ TODOS OS EQUIP. DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERÁ ORIGINAL, CONSTRUÍDA EM AÇO, O PAINEL ELÉTRICO INTERNO, DEVERÁ POSSUIR 2 TOMADAS P/ 12V (DC). AS TOMADAS ELÉTRICAS DEVERÃO MANTER UMA DIST. MÍN. DE 31 CM DE QUALQUER TOMADA DE OXIGÊNIO. A ILUM. DO COMP. DE ATEND. DEVE SER DE 2 TIPOS: NATURAL E ARTIFICIAL, DEVERÁ SER FEITA POR NO MÍN. 4 LUMINÁRIAS, INSTALADAS NO TETO, C/ DIÂMETRO MÍN. DE 150 MM, EM BASE ESTAMPADA EM ALUMINO OU INJETADA EM PLÁSTICO EM MODELO LED. A ILUMINAÇÃO EXT. DEVERÁ CONTAR C/ HOLOFOTE TIPO FAROL ARTICULADO REG. MANUALMENTE NA PARTE TRASEIRA DA CARROCERIA, C/ ACIONAMENTO INDEPENDENTE E FOCO DIRECIONAL AJUSTÁVEL 180º NA VERTICAL. POSSUIR 1 SINALIZADOR PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, C/ MÓDULO ÚNICO; 2 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA DA AMB NA COR VERMELHA, C/ FREQ. MÍN. DE 90 FLASHES POR MINUTO, QUANDO ACIONADO C/ LENTE INJETADA DE POLICARBONATO, PODENDO UTILIZAR UM DOS CONCEITOS DE LED, SINALIZADOR ACÚSTICO C/ AMPLIFICADOR DE POT. MÍN. DE 100 W RMS @13,8 VCC, MÍN. DE 3 TONS DISTINTOS, SIST. DE MEGAFONE C/ AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 1 M. DE NO MÍN. 100 DB @13,8 VCC; SIST. DE RÁDIO-COMUNICAÇÃO EM CONTATO PERMANENTE COM A CENTRAL REGULADORA. SIST. FIXO DE OXIGÊNIO (REDE INTEGRADA): CONTENDO 2 CILINDROS DE OXIGÊNIO DE NO MÍN. 16L. EM SUPORTE INDIVIDUAIS, COM CINTAS REGULÁVEIS E MECANISMO CONFIÁVEL RESISTENTE A VIBRAÇÕES, TREPIDAÇÕES E/OU CAPOTAMENTOS, POSSIBILITANDO RECEBER CILINDROS DE CAPACIDADE DIFERENTES, EQUIPADO C/ VÁLVULA PRÉ-REGULADA P/ 3,5 A 4,0 KG/CM2 E MANÔMETRO; AS ESPECIFICAÇÕES COMPLETA DO ITEM ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	01	R\$ 289.000,00

Maxaranguape/RN, 25 de junho de 2026.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Judson Campos Oliveira da Rocha
Código Identificador:4D17B4A1

SECRETARIA MUN DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
DECRETO 33

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN

RUA 15 DE NOVEMBRO, 63, Centro - MAXARANGUAPE/RN CEP: 59580000 –

DECRETO Nº 33, DE 24 de junho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.642.504,19, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.642.504,19 (um milhão, seiscentos e quarenta e dois mil, quinhentos e quatro reais e dezenove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 04 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

MAXARAGUAPE/RN, 24 de junho de 2026

025.825.454-81

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN

RUA 15 DE NOVEMBRO, 63, Centro - MAXARANGUAPE/RN CEP: 59580000 –

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.642.504,19
06 .001 Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte					685.032,91
	1041 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE TODAS AS MODALIDADES DE ENSINO				531.286,77
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	169.285,27
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	362.001,50
	2041 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - ENS. FUNDAMENTAL				153.746,14
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	153.746,14
08 .001 Sec Mun de Desenvolvimento e Turismo					31.840,00
	2053 ATRAÇÕES E EVENTOS DIVERSOS				12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO				19.840,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.840,00
09 .001 Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento					32.533,86
	2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO				32.533,86
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	32.533,86
16 .001 Secretaria Municipal de Saúde					279.001,20
	2083 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE				121.773,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	121.773,40
	2092 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				137.227,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	34.224,94
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17003120	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	53.002,86
	2093 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR - MAC				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
18 .001 Sec Mun. De Infraestrutura e Mob. Urban					614.096,22
	2098 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				614.096,22
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	614.096,22
Anexo II (Redução)					1.642.504,19
06 .001 Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte					685.032,91
	2016 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				69.285,27

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	69.285,27
	2020 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				362.001,50
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	362.001,50
	2041 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - ENS. FUNDAMENTAL				153.746,14
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	153.746,14
	1086 Adequação Estrutural de Escolas para Acessibilidade				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	100.000,00
08 .001 Sec. Mun. de Desenvolvimento e Turismo					31.840,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO				31.840,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	31.840,00
09 .001 Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento					32.533,86
	2060 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA JUNTO A RFB/INSS				30.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	30.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO				2.533,86
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.533,86
16 .001 Secretaria Municipal de Saúde					279.001,20
	2083 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE				34.713,40
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	33.773,40
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	940,00
	2084 CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO DE SAÚDE				5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	5.000,00
	2089 ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				70.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	70.000,00
	1066 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES				87.227,80
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	87.227,80
	2092 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				82.060,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	48.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.060,00
18 .001 Sec. Mun. De Infraestrutura e Mob. Urban					614.096,22
	1072 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	25.000,00
	2098 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				533.275,90
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	422.179,55
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	100.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	96,35
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2099 MANUTENÇÃO E EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA				9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
	1075 OBRAS DE EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00
	2101 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO				14.775,32
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.275,32

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	1006 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN(COMUNIDADE DE CARAÚBAS E MARACAJAU)				7.045,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.045,00

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:71CCF0D8

SECRETARIA MUN DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
DECRETO 36

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN
Rua Joaquim Duarte, , Centro - MAXARANGUAPE/RN CEP: 59580000 -
DECRETO Nº 36, DE 24 de junho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.358,84, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.358,84 (doze mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 04 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

MAXARAGUAPE/RN, 24 de junho de 2026

025.825.454-81
MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					12.358,84
03 .001 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO					12.358,84
	2141 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SAAE				12.358,84
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17530000	0001	12.358,84
Anexo II (Redução)					12.358,84
03 .001 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO					12.358,84
	2141 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SAAE				12.358,84
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	17530000	0001	12.358,84

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:62D7F653

SECRETARIA MUN DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
DECRETO 37

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN
RUA 15 DE NOVEMBRO, 63, Centro - MAXARANGUAPE/RN CEP: 59580000 -
DECRETO Nº 37, DE 24 de junho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.665,44, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.665,44 (trinta mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

MAXARAGUAPE/RN, 24 de junho de 2026

025.825.454-81
MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.665,44
16.001 Secretaria Municipal de Saúde					12.815,44
	2088 SAÚDE BUCAL - SB				12.815,44
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	12.815,44
18.001 Sec. Mun. de Infraestrutura e Mob. Urban					17.850,00
	2098 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				17.850,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	17.850,00
Anexo II (Redução)					30.665,44
16.001 Secretaria Municipal de Saúde					12.815,44
	2092 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				12.815,44
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001002	0001	12.815,44
18.001 Sec. Mun. de Infraestrutura e Mob. Urban					17.850,00
	2098 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				17.850,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	17.850,00

Publicado por:

Joelson da Silva

Código Identificador:CCD6DB32

SECRETARIA MUN DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO LDO 2027

Lei Municipal nº.1127/2026.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE,

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte,

L E I:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2027, os quais serão elaborados e executados observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I. Das Metas Fiscais;
- II. Das Prioridades da Administração Municipal;
- III. Da Estrutura dos Orçamentos;
- IV. Das Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V. Das Dotações Orçamentárias Destinadas ao Poder Legislativo;
- VI. Das Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VII. Das Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VIII. Das Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;
- IX. Da Vinculação de Recursos; e
- X. Das Disposições Gerais.

Capítulo I

DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2027, estão identificadas nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com as Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta (se houver) que recebam recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, §3º do Art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

- Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências; Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS; Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
- Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá as Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao §3º do Art. 4º da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2027 e para os dois seguintes deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pelas Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior de Receitas, Despesas, Resultado Primário e

Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverá estar instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinados por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

AVALIÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - O §2º, Inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo das Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais nos três últimos exercícios, estabelecendo comparativo de receitas e despesas previdenciárias, terminando por apurar o resultado previdenciário e a disponibilidade financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas,

projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com as Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos dois exercícios anteriores e das previsões para 2027, e os dois exercícios seguintes.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Será utilizada a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2027 e os dois exercícios subsequentes.

Capítulo II DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2027 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual 2026/2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º - A Administração Municipal terá como prioridade e metas a elevação da qualidade de vida e a redução das desigualdades sociais com a inclusão social, a oferta de serviços públicos de qualidade, com ênfase na educação, na saúde e na assistência social, promover o desenvolvimento econômico sustentável, a gestão ambiental e territorial, a competitividade, o equilíbrio das finanças públicas, a responsabilidade fiscal, a modernização da gestão pública, a oferta da infraestrutura de interesse social e o combate à pobreza e extrema pobreza.

§ 2º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2027 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Plano Plurianual 2026/2029, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2027, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas no Plano Plurianual 2026/2029, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Capítulo III DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aquelas vínculas a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobrada as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias expedidas pelo Secretaria do Tesouro Nacional - STN (SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores), relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios.

Art. 22 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual, encaminhado ao Poder Legislativo pelo Chefe do Poder Executivo, será composto de:

- I. Mensagem;
- II. Texto do Projeto de Lei;
- III. Tabelas explicativas das estimativas da receita e previsão da despesa;
- IV. Orçamento fiscal e da seguridade social;
- V. Orçamento de investimento.

§ 1º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I. **Programa** - O instrumento de organização da ação governamental visando à conscientização dos objetivos pretendidos, devendo esse estar expresso no Plano Plurianual (PPA).
- II. **Ação** - Um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominada por projeto, atividade ou operação especial, os quais devem estar expressos no Plano Plurianual (PPA). A codificação deverá seguir o dispõe o PPA.
- III. **Atividade** - Um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da atuação governamental. As atividades terão o código 2 no primeiro dígito;
- IV. **Projeto** - Um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental. Os projetos terão o código 1 no primeiro dígito;
- V. **Operação especial** - As despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços. As operações especiais terão o código 0 no primeiro dígito;
- VI. **Unidade Orçamentária** - O menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendido estes como os de maior nível da classificação institucional;
- VII. **Recurso não Vinculado (Ordinário)** - Aquele previsto para ingressar no caixa da unidade gestora de forma regular seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
- VIII. **Recurso Vinculado** - Aquele que por força de legislação, normativa, convênio ou similares, deve ser aplicado em despesas específicas, ou ainda deve ter controle específico;
- IX. **Execução Física** - A autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
- X. **Execução Orçamentária** - O empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

- XI. **Execução Financeira** - O pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.
- XII. **Remanejamento de dotações** - Movimentação de recursos orçamentários quando ocorrer uma reforma administrativa, ou criação e extinção de órgãos;
- XIII. **Transposição de dotações** - Movimentação de recursos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho, quando o motivo for a repriorização de ações governamentais;
- XIV. **Transferências de dotações** - São realocações no âmbito das categorias econômicas de despesas, cujo motivo seja a repriorização de gastos governamentais.

§ 2º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais e estas com a classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, diagnóstico situacional do programa, diretrizes, objetivos e metas físicas e indicação das fontes de financiamento.

§ 3º - A categoria de programação de que trata o art.167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

§ 4º - Deverão acompanhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual, dentre outros, os seguintes demonstrativos:

- I. evolução da receita e da despesa de que trata o art. 22, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964;
- II. receita por fonte de recursos do orçamento fiscal e da seguridade social;
- III. sumário geral da receita por fonte de recursos e da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social por funções e órgãos do governo;
- IV. demonstrativo das despesas por poder e órgão, esfera orçamentária, fonte de recursos e grupos de despesas;
- V. demonstrativo das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social por órgão e função;
- VI. resumo geral das receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
- VII. resumo geral das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente por fonte de recursos;
- VIII. demonstrativo das receitas e despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente segundo as categorias econômicas, conforme preceitua o anexo I da Lei Federal no. 4.320/1964, e suas alterações;
- IX. recursos destinados a investimentos por poder e órgão;
- X. programa de trabalho dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por funções, subfunções, programas e agrupamentos de despesas;
- XI. demonstrativo dos projetos/atividades por órgão e unidade;
- XII. demonstrativo da despesa por função;
- XIII. demonstrativo da despesa por subfunção;
- XIV. demonstrativo da despesa por programa;
- XV. compatibilização do Plano Plurianual - PPA a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e com a Lei Orçamentária Anual - LOA.

§ 5º - As despesas e as receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, bem como o conjunto dos dois orçamentos, serão apresentadas de forma sintética e evidenciando o total de cada um dos orçamentos.

Capítulo IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2027 obedecerá, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF), bem como os princípios da unidade, universalidade, anualidade, conforme o art. 2º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964. Entre outros:

- I Totalidade;
- II Exclusividade Orçamentária;
- III Especificação, Especialização ou Discriminação, Clareza, Programação;
- IV Não Vinculação ou Não Afetação das Receitas;
- V Legalidade;
- VI Orçamento Bruto;
- VII Realismo Orçamentário.

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2027 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional às suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira (art. 9º da LRF).

§ 1º - As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

- I. Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;
- II. Despesas a título de ajuda de custo;
- III. Despesas com locação de mão de obra;
- IV. Despesas com locação de veículos;
- V. Despesas com combustíveis;
- VI. Despesas com treinamento;
- VII. Transferências voluntárias a instituições privadas;
- VIII. Outras despesas de custeio;
- IX. Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;
- X. Despesas com comissionados;
- XI. Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;
- XII. Despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

§ 2º - Não serão objeto de limitação de empenho as despesas que tratem de:

- I. Despesa com pessoal e encargos sociais;
- II. Benefícios do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) (se houver) e Regime Geral de Previdência Social (RGPS);
- III. Pagamento da Dívida Consolidada;
- IV. Precatórios e sentenças judiciais, observados o seu vencimento, inclusive as consideradas de pequeno valor (RPV) e débitos periódicos vincendos;
- V. Despesas que computem para os gastos mínimos obrigatórios em ações e serviços públicos em saúde;
- VI. Despesas que computem para os gastos mínimos obrigatórios em manutenção e desenvolvimento do ensino;

§ 3º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2027, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual do exercício anterior (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, §3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e, se houver, do excesso de arrecadação, em último caso com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2027 destinará recursos para a Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até dois por cento (2%) da Receita Corrente Líquida prevista para o

orçamento de 2027, os quais serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, no decorrer do exercício, até o mês de outubro, caso reste comprovada a não concretização dos riscos fiscais ou eventos (desastres e calamidade

pública) capazes de afetar as contas públicas, o Chefe do Executivo poderá utilizar para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

§ 2º - A Reserva de Contingência além de ser para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos estipulados no §1º poderá ser utilizada para atender qualquer outra situação em que o Poder Executivo Municipal, ou Órgãos Estaduais, ou Nacionais, entre eles a Assembleia Legislativa, o Congresso Nacional, o Poder Executivo da União declarem situação de emergência, de calamidade pública, de sítio ou de defesa que atinjam ainda que indiretamente o Município.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2027 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa (Art. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2027, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, §3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado para dispensa de licitação (art. 75, Inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021), devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2027 a preços correntes.

Art. 38 - A Lei Orçamentária para 2027 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por Categoria de Programação (CP) e, quanto a sua natureza, por Categoria Econômica (CE), Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de despesas de que tratam as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

§ 1º - Os Grupos de Natureza de Despesa (GND) constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

- I. Pessoal e encargos sociais (GND 1);
- II. Juros e encargos da dívida (GND 2);
- III. Outras despesas correntes (GND 3);
- IV. Investimentos (GND 4);
- V. Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas públicas (GND 5); e
- VI. Amortização da dívida (GND 6).

§ 2º - A Reserva de Contingência, será classificada no GND 9.

§ 3º - A Modalidade de Aplicação (MA) destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

- I. Diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, em decorrência de descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante dos orçamentos;
- II. Indiretamente, mediante transferência, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas; ou
- III. Indiretamente, mediante delegação, por outros entes da Federação ou consórcios públicos para a aplicação de recursos em ações de responsabilidade exclusiva do Município.

§ 4º - A especificação da modalidade de que trata o § 3º observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I. Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (MA 50);

II. Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio (MA 71);

III. Aplicações Diretas (MA 90);

IV. Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (MA 91); e

V. Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe (93);

Art. 39 - O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, a:

I - suplementar, mediante Decreto, as dotações orçamentárias dos Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação que necessitem de reforço orçamentário, utilizando-se como fonte de recurso, os definidos nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - transpor, remanejar ou transferir, mediante Decreto, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas e em créditos adicionais, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma do art. 167, VI, da Constituição Federal. Por categoria de programação deve-se entender a função, a subfunção, o programa, o projeto/atividade/operação especial e as categorias econômicas de despesas.

III transpor, remanejar, transferir ou utilizar, mediante Decreto, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias, programas, projetos e atividades aprovados na Lei Orçamentária do Exercício de 2027 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, com

o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação.

§ 1º - A autorização prevista no inciso I deste artigo é limitada a (35%) trinta e cinco por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2027, conforme dispõe

o §8º do artigo 165 da Constituição Federal, e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964.

§ 2º - A autorização prevista no inciso II deste artigo é limitada a (35%) trinta e cinco por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2027.

§ 3º - Não será computado no limite autorizativo de que trata o § 1º deste artigo as movimentações de crédito realizadas dentro do mesmo órgão e no mesmo Grupo de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação, as quais poderão ser formalizadas por Portaria do Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e por Portaria do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo.

§ 4º - Não será computado no limite autorizativo de que trata o § 1º deste artigo os créditos suplementares abertos com fundamento:

I superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos;

II excesso de arrecadação efetivamente apurado, por fonte ou destinação de recursos;

III ingresso de recursos provenientes exclusivamente das seguintes espécies de transferências intergovernamentais ou instrumentos de repasse, não previstos ou previstos insuficientemente na Lei Orçamentária Anual:

a. convênios celebrados com a União, com os Estados ou com outros entes federados;

b. contratos de repasse firmados com órgãos ou entidades da Administração Pública federal ou estadual;

c. transferências fundo a fundo determinadas por lei ou instrumento normativo específico;

d. transferências especiais realizadas nos termos do art. 166-A da Constituição Federal;

e. emendas parlamentares de finalidade definida, nos termos do art. 166, § 9º, da Constituição Federal;

f. termos de compromisso celebrados com fundos federais setoriais mediante instrumento formal;

g. auxílios financeiros ou contribuições concedidas por outros entes ou entidades públicas mediante instrumento formal.

§ 5º - As hipóteses de que trata o § 4º nos incisos II a III dependerá de previsão legal expressa de subtotos específicos na Lei Orçamentária Anual, não superior a 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada, sendo vedada a fixação de dotações ou autorizações ilimitadas, em estrita observância ao art. 167, inciso VII, da Constituição Federal e ao art. 5º, § 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 6º - Os créditos adicionais de que trata o § 4º deste artigo deverão ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhes deram causa, e o respectivo ato de abertura deverá:

I identificar a respectiva fonte ou destinação de recursos;

II atualizar simultaneamente a estimativa de receita em montante igual ao da abertura do crédito.

§ 7º - Excetuam-se, ainda, do limite de que trata o § 1º deste artigo os créditos adicionais destinados a atender, exclusivamente:

I insuficiência de dotações do Grupo 1 – Pessoal e Encargos Sociais, quando financiados por anulação de despesas consignadas ao mesmo Grupo de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação;

II insuficiência de dotações destinadas ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, precatórios e Requisições de Pequeno Valor – RPV;

III insuficiência de dotações de amortização de principal e encargos da dívida fundada ou flutuante do Município;

IV despesas obrigatórias decorrentes de calamidade pública ou estado de emergência reconhecidos por Decreto do Poder Executivo municipal, publicado no órgão oficial de divulgação do Município, até o limite das necessidades devidamente comprovadas no ato declaratório.

§ 8º - As hipóteses de exclusão dos limites autorizativos previstas nos §§ 3º, 4º e 7º deste artigo são taxativas e não comportam interpretação extensiva ou analógica, sendo vedada a abertura de crédito adicional além dos limites estabelecidos neste artigo

mediante enquadramento em situação não expressamente prevista nos incisos e alíneas referidos.

§ 9º - A lei orçamentária anual reproduzirá, em artigo específico, as hipóteses de exclusão dos limites autorizativos previstas neste artigo, com redação que delimite claramente o alcance e os requisitos de cada hipótese, sendo vedada a inclusão de cláusulas de conteúdo indeterminado, genérico ou que se reportem a situações análogas não expressamente elencadas.

§ 10 - O Poder Executivo e Legislativo, poderão alterar, por decreto, a classificação da natureza da despesa prevista para uma determinada Fonte de Recursos de um Projeto/Atividade constante do seu Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, inserindo elementos de despesas, desde que não seja alterado o valor do Projeto/Atividade aprovado pela Câmara Municipal.

§ 11 - O Poder Legislativo poderá convalidar decretos pelo Poder Executivo excluindo-os do limite de que trata o § 1º e 2º, deste artigo.

Art. 40 - Durante a execução orçamentária de 2027, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2027 (art. 167, I da Constituição Federal).

§ 1º - A inclusão ou alteração de ações no orçamento de 2027 somente poderão ser realizadas se estiverem em consonância com o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2026/2029 e com esta Lei.

Art. 41 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

§ 1º - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

§ 2º - A Lei Orçamentária Anual será executada de forma que permita o controle dos dispêndios financeiros, classificando as despesas por função, subfunção, programa, grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação, elemento, detalhamento de elemento e fonte de recursos.

Art. 42 - Os programas priorizados por esta Lei e previstos no Plano Plurianual 2026/2029, quando incluídos na Lei Orçamentária de 2027, serão submetidos à avaliação permanente pelos responsáveis, com a finalidade de acompanhar o cumprimento de seus objetivos, corrigir eventuais desvios e avaliar seus custos e as metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, “e”, da LRF).

Capítulo V

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO

Art. 43 - O Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no *caput*, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2026.

Art. 44 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2027, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, os definidos pelo art. 29-A da Constituição da República.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o *caput* deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até 30 de junho de 2026.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

II Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o art. 29-A da Constituição da República valor fixado para o Poder Legislativo.

Art. 45 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2026.

§1º - Fica vedado à Prefeitura repassar valores a fundos vinculados à Câmara Municipal.

§2º - Ao final de cada mês, a Câmara Municipal recolherá, na Tesouraria da Prefeitura, as retenções do Imposto de Renda e do Imposto sobre Serviços.

§3º - Ao final de cada mês, a Câmara Municipal recolherá, na Tesouraria da Prefeitura, os rendimentos de aplicações financeiras no mercado de capital dos seus saldos disponíveis (banco/caixa) provenientes dos repasses do duodécimo, na hipótese de não devolução, o valor correspondente será deduzido das primeiras parcelas duodecimais do exercício subsequente, garantindo assim o cumprimento dos princípios da responsabilidade fiscal e da transparência na execução orçamentária.

Art. 46 – A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal enviar, até o décimo quinto dia do mês subsequente as demonstrações da execução orçamentária e contábil para fins de integração à contabilidade geral do Município, em atendimento ao que determina o Tribunal de Contas do Estado.

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 47 - A Lei Orçamentária de 2027 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32), e o Senado Federal, através de Resolução.

Art. 48 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Parágrafo Único - Serão observados, para consecução e efeito deste artigo, o disposto no § 2º do art. 7º, da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000, e no inciso III do caput do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal.

Art. 49 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

Art. 50 - O orçamento do Município para o exercício de 2027 conterá previsão para pagamento de seus débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado constantes de precatórios judiciais apresentados até 1º de fevereiro, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 136, de 2025).

§ 1º - O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em ação orçamentária específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade e deverá ser processada com observância ao art. 100 da Constituição Federal, bem como às decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle de constitucionalidade.

§ 2º - A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2027, para o pagamento de precatórios, será realizada em conformidade com o que preceitua o art. 100, §§ 1º, 2º e 3º da Constituição Federal e com o disposto no art. 78 e 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Capítulo VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 51 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa específica, poderão:

- I Corrigir/aumentar/conceder vantagens e aumento de remuneração de servidores e demais agentes públicos;
- II Criação/extinção/alteração de cargos, empregos e funções públicas;
- III Criação/extinção/alteração de planos de cargos, carreiras e salários;
- IV Admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, aprovado em concurso público ou em caráter temporário;

§ 1º - As ações mencionadas nos incisos I a IV somente poderão ser efetivadas se:

- a. Houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, conforme disposto no art. 169, §1º, inciso I, da Constituição Federal;
- b. Forem compatíveis com as metas fiscais estabelecidas nesta LDO e no Plano Plurianual vigente;
- c. Observarem os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente no que tange aos gastos com pessoal;
- d. Forem acompanhadas de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, conforme previsto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º - A realização de concursos públicos deverá considerar a necessidade de reposição ou expansão do quadro de pessoal, devidamente justificada por estudo técnico que evidencie a demanda dos serviços públicos municipais.

Art. 52 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 20 da LRF).

Art. 53 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 54 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I Redução em pelo menos 20% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança.
- II Eliminação das despesas com horas-extras;
- III Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV Demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
- V Exoneração de servidores não estáveis.

Art. 55 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18,

§ 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Art. 56 - De acordo com o artigo 167-A da EC nº. 109/21 desde que, num período de 12 (doze) meses, a despesa corrente ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) da receita corrente, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo poderão ser adotadas as seguintes medidas de ajuste fiscal:

- I Concessão, a qualquer título, de vantagens salariais, aumento, reajuste ou adequação remuneratória, exceto os derivados de sentença judicial ou de lei municipal anterior;

- II Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
- III Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:
 - a) a reposição de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;
 - b) a reposição das vacâncias nos cargos efetivos;
 - c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição;
- V Realização de concurso público, exceto para as vacâncias previstas no inciso IV deste artigo;
- VI Criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, e de servidores e empregados públicos, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas da EC;
- VII Criação de despesa obrigatória;
- VIII Reajuste de despesa obrigatória acima da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);
- IX Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Capítulo VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 57 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

§ 1º - Fica prevista a elaboração de benefícios fiscais, que reduzam ou isentem o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, para imóveis de utilização comercial ou industrial.

§ 2º - Fica prevista a elaboração de benefícios fiscais, que reduzam ou isentem o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, para imóveis residenciais ocupados por munícipes em vulnerabilidade social, ou ainda portadores de doenças crônicas.

§ 3º - A previsão de que trata o § 1º e 2º será regulamentada por Lei específica.

Art. 58 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante processo administrativo, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 59 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Capítulo IX

DA VINCULAÇÃO DE RECURSOS

Art. 60 - O Poder Executivo deverá utilizar preferencialmente os recursos vinculados em detrimento dos recursos não vinculados, visando maximizar a performance financeira do Município.

Parágrafo Único – A Administração Direta e os Fundos Especiais poderão a qualquer momento avaliar suas despesas com recursos não vinculados (ordinários) que eram passíveis de serem com recursos vinculados, e sempre que conveniente e oportuno promoverem conjuntamente com os Setores de Contabilidade e Tesouraria, a anulação das notas de liquidação e notas de empenho de recursos não vinculados e efetuar o reempenhamento, reliquidação com recursos vinculados, ajustes contábeis de fontes/destinações de recursos, observadas as normas do MCASP, da STN e do Tribunal de Contas.

Art. 61 - Poderá o Poder Executivo desvincular recursos vinculados, observadas as hipóteses permitidas pela Constituição Federal e em Leis Municipais.

Capítulo X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 62 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2027, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 3º - A utilização dos recursos autorizados no § 2º será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 4º - Não se incluem no limite previsto no § 2º, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

- I - Pessoal e encargos sociais;
- II - Serviços da dívida;
- III - Pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;
- IV - Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;

V - Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 63 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, §3º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Art. 64 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

- I - Poder Executivo, até 1º de julho de 2026, junto ao Gabinete do Prefeito e/ou nas Audiências Públicas; e
- II - Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 65 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de caixa/tesouraria.

Art. 66 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 67 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência.

Art. 68 - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício de 2027, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

§ 1º - As alterações decorrentes da abertura ou reabertura de créditos adicionais serão integradas ao Quadro de Detalhamento de Despesas por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

§ 2º - A organização do Quadro de Detalhamento de Despesas constará em sistema informatizado no âmbito da Prefeitura.

Art. 69 - Com vista ao cumprimento das metas fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da Lei Orçamentária Anual de 2027, o Poder Executivo publicará Decreto da Programação Financeira, estabelecendo os limites mensais de despesas e desembolso financeiro por órgão e por categoria de despesa, os quais serão discriminados em anexos.

Parágrafo Único - O desembolso mensal estabelecido na Programação Financeira será determinado pela previsão de arrecadação da receita para 2026, que terá como base a média mensal da arrecadação nos anos de anteriores e/ou outro condicionante de natureza econômico-financeiro que recomende sua reestimativa para valores inferiores ao previsto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 70 - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2027 ao Poder Legislativo.

Art. 71 - As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, desde que não alterem o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo e, no caso do Poder Legislativo, por portaria do Presidente da Casa.

Art. 72 - Na elaboração da Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2027, deverão ser observadas as alterações promovidas na legislação federal aplicável, em especial na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 73 - O Poder Executivo fica autorizado a firmar consórcio público nas áreas de Saúde, Educação, Assistência Social, e Meio Ambiente.

Art. 74 - Os Restos a Pagar não processados terão vigência de um ano a partir de sua inscrição, exceto se:

- I. vierem a ser liquidados nesse período, em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei Federal no 4.320/1964;
- II. referirem -se a convênio, ou instrumento congênere, por meio do qual já tenha sido transferida a primeira parcela de recursos, ressalvado o caso de rescisão; ou
- III. referirem -se a convênio ou instrumento congênere, cuja efetivação depender de licença ambiental ou do cumprimento de requisito de ordem técnica estabelecido pelo poder público concedente.

§ 1º - Durante a execução dos Restos a Pagar, não serão admitidas alterações nos valores anteriormente inscritos.

§ 2º - Fica vedada, no exercício de 2027, a execução de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores a 2026 que não tenham sido liquidados até 31 de dezembro de 2026, ressalvado o disposto no inciso II do caput deste artigo.

§ 3º - A Controladoria Geral do Município, como órgão de controle interno, verificará o cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 75 - Observado o disposto no art. 25 da Lei Complementar Nacional nº 101/2000, a transferência de recursos do tesouro municipal às entidades privadas com ou sem fins lucrativos obedecerá ao regramento das Leis Federais 13.019/14 e 4.320/64, ou ainda autorizadas em leis específicas, preferencialmente nas áreas de assistência social, saúde e educação.

§ 1º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, o repasse de dotações orçamentárias seguirá, ainda, as normas fixadas pelo Poder Executivo para concessão dos benefícios previstos no caput.

§ 2º - As entidades privadas sem fins lucrativos beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização da Prefeitura, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - É vedada a transferência de recursos públicos a entidades privadas que estejam com prestações de contas irregulares ou inadimplentes com o Município.

Art. 76 - Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos, ajustes ou sentenças judiciais e previstos recursos na lei orçamentária.

Art. 77 - Poderá o Chefe do Poder Executivo, em situações despesas imprevisíveis e urgentes abrir créditos extraordinários, por meio de edição de Decreto, comunicando de imediato ao Presidente do Poder Legislativo.

§ 1º - Considera-se comunicado o Presidente do Poder Legislativo a publicação do ato em Diário Oficial.

§ 2º - A abertura de créditos extraordinários sempre que tecnicamente possível, serão indicadas as fontes de financiamento.

§ 3º - A autorização do caput compreenderá a criação de programa, ação, específicos se necessários.

Art. 78 - A proposta orçamentária para o exercício de 2027 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no *caput*, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2026.

Art. 79 - A execução da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2027 e da Lei Orçamentária Anual para 2027 observará a Reforma Tributária promovida pela Emenda Constitucional nº 132/2023, a Lei Complementar nº 214/2025 e demais inovações legislativas vigentes e vindouras relacionadas à reforma do sistema tributário nacional, devendo o Município adequar-se às seguintes diretrizes operacionais:

- I. implementar obrigatoriamente a NFS-e (Nota Fiscal de Serviços Eletrônica) e integrar-se ao Ambiente Nacional de Dados Fiscais, garantindo plena interoperabilidade com os demais entes federativos;
- II. adequar progressivamente os sistemas de arrecadação e fiscalização para a transição do ISS para o IBS, que ocorrerá gradualmente entre 2029 e 2033, quando o ISS será definitivamente extinto;
- III. participar ativamente do funcionamento do Comitê Gestor do IBS, órgão colegiado de competência compartilhada entre Estados, Distrito Federal e Municípios, responsável pela coordenação da arrecadação, fiscalização e distribuição do IBS;
- IV. adequar o Código Tributário Municipal às novas regras estabelecidas pela reforma, especialmente quanto às normas do IBS e aos procedimentos unificados de arrecadação;

§ 1º - Caso sejam aprovadas novas alterações na legislação nacional relacionada à reforma tributária até a edição da Lei Orçamentária Anual para 2027, o Município poderá deflagrar processos legislativos complementares para modificar, reajustar e readequar as leis municipais às novas disposições.

Art. 80 - Fica estabelecida como prioridade da Administração Pública Municipal, para o exercício financeiro de 2027, a execução das ações da Política Municipal de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, assegurando a manutenção, ampliação e qualificação dos serviços, programas, projetos benefícios socioassistenciais.

Art. 81 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 23 de junho de 2026.

MARIA ERENIR DE FREIAS DE LIMA

Prefeito(a) Constitucional

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
1. Receita.pdf							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RECEITA					Exercício: 2027		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.326.218,00	69.635.425,76	51.287.233,00	74.978.684,00	75.500.190,68	78.354.097,68	81.315.880,68
Receita Tributária	1.077.512,00	5.581.608,50	1.123.027,00	2.915.977,00	6.120.018,00	6.351.355,00	6.591.436,00
IPTU	189.350,00	1.937.900,22	199.603,00	196.521,00	2.034.705,00	2.111.617,00	2.191.436,00
ISS	506.071,00	1.412.822,82	526.162,00	331.110,00	1.613.208,00	1.674.187,00	1.737.471,00
ITBI	71.521,00	340.931,76	74.361,00	331.110,00	487.641,00	506.074,00	525.204,00
IRRF	93.874,00	1.604.125,30	97.601,00	1.743.609,00	1.679.832,00	1.743.330,00	1.809.228,00
Taxas	216.696,00	285.828,40	225.300,00	313.627,00	304.632,00	316.147,00	328.097,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	233.223,00	750.514,63	242.481,00	800.507,00	783.545,00	813.163,00	843.901,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais contribuições	233.223,00	750.514,63	242.481,00	800.507,00	783.545,00	813.163,00	843.901,00
Receita Patrimonial	1.075.423,00	409.501,17	1.118.131,00	1.954.769,00	853.327,00	885.582,00	919.057,00
Aplicações Financeiras	1.075.423,00	409.501,17	1.118.131,00	1.954.769,00	756.261,00	784.847,00	814.514,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	97.066,00	100.735,00	104.543,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.362.594,00	2.310.401,85	1.416.689,00	3.805.814,00	2.419.872,00	2.511.343,00	2.606.272,00
Transferências Correntes	45.541.603,00	60.443.655,44	47.349.618,00	65.456.037,00	65.190.218,68	67.654.409,68	70.211.743,68
Cota-Parte do FPM	22.577.787,00	26.973.873,45	23.474.125,00	35.114.285,00	30.535.865,68	31.690.120,68	32.888.007,68
Cota-Parte do ICMS	3.061.333,00	3.777.290,04	3.182.867,00	3.590.367,00	3.806.873,00	3.950.773,00	4.100.112,00
Cota-Parte do IPVA	183.144,00	204.406,25	190.415,00	243.608,00	234.913,00	243.793,00	253.008,00
Cota-Parte do ITR	28.552,00	55.090,01	29.685,00	133.421,00	82.476,00	85.594,00	88.829,00
Transferências da LC nº 61/1989	2.166,00	16.168,13	2.252,00	7.144,00	10.412,00	10.806,00	11.214,00
Transferências do FUNDEB	13.507.017,00	18.234.169,82	14.043.259,00	14.409.645,00	18.379.322,00	19.074.060,00	19.795.059,00
Outras Transferências Correntes	6.181.604,00	11.182.657,74	6.427.015,00	11.957.567,00	12.140.357,00	12.599.263,00	13.075.514,00
Outras Receitas Correntes	35.863,00	139.744,17	37.287,00	45.580,00	133.210,00	138.245,00	143.471,00
Multa e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	35.863,00	139.744,17	37.287,00	45.580,00	79.076,00	82.065,00	85.167,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	54.134,00	56.180,00	58.304,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.296.921,00	3.334.775,50	9.666.009,00	2.155.224,00	4.033.193,00	4.185.648,00	4.343.866,00
Operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RECEITA				Exercício: 2027			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	207.560,00	215.406,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	207.560,00	215.406,00
Transferência de Capital	9.296.921,00	3.334.775,50	9.666.009,00	2.155.224,00	3.833.193,00	3.978.088,00	4.128.460,00
Convênios	9.296.921,00	3.334.775,50	9.666.009,00	2.025.465,00	3.833.193,00	3.978.088,00	4.128.460,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	129.759,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	100.000,00	0,00	103.970,00	127.093,00	139.847,00	145.133,00	150.619,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	100.000,00	0,00	103.970,00	127.093,00	139.847,00	145.133,00	150.619,00
DEDUÇÕES (IV)	-4.881.756,00	-5.613.279,26	-5.075.562,00	-5.612.759,00	-6.332.385,00	-6.571.750,00	-6.820.161,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	-4.881.756,00	-5.613.279,26	-5.075.562,00	-5.612.759,00	-6.332.385,00	-6.571.750,00	-6.820.161,00
RECEITA TOTAL	53.841.383,00	67.356.922,00	55.981.650,00	71.648.242,00	73.340.845,68	76.113.128,68	78.990.204,68
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	44.444.462,00	64.022.146,50	46.211.671,00	69.365.925,00	69.167.805,68	71.782.347,68	74.495.719,68

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RECEITA				Exercício: 2027			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
JOELSON DA SILVA	MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA		ARI CARLOS S CRUZ				
###.813.764-##	###.825.454-##		###.430.114-##				
Sec. Finanças	Prefeita		Contadoria Geral				

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
2. DESPESA.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO DESPESA				Exercício: 2027			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.799.087,00	63.129.426,37	38.587.314,00	59.701.764,00	65.322.434,68	67.791.622,68	70.354.146,68
Pessoal e Encargos Sociais	22.206.138,00	25.483.186,94	22.988.242,00	29.515.645,00	31.508.557,68	32.699.581,68	33.935.625,68
Juros e Encargos da Dívida	322.011,00	0,00	334.795,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.270.938,00	37.646.239,43	15.264.277,00	29.836.119,00	33.813.877,00	35.092.041,00	36.418.521,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.426.296,00	8.116.521,07	17.048.501,00	11.135.679,00	7.228.564,00	7.501.804,00	7.785.372,00
Investimentos	14.873.238,00	6.156.278,01	15.415.786,00	9.175.679,00	5.790.658,00	6.009.545,00	6.236.706,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.553.058,00	1.960.243,06	1.632.715,00	1.960.000,00	1.437.906,00	1.492.259,00	1.548.666,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	516.000,00	0,00	536.485,00	655.799,00	650.000,00	674.570,00	700.069,00
TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS DO EXERCÍCIO (III) = (I+II)	53.741.383,00	71.245.947,44	56.172.300,00	71.493.242,00	73.200.998,68	75.967.996,68	78.839.587,68
DESPESAS CORRENTES (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	100.000,00	10.000,00	103.970,00	155.000,00	139.847,00	145.133,00	150.619,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juuros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	100.000,00	10.000,00	103.970,00	155.000,00	139.847,00	145.133,00	150.619,00
DESPESAS DE CAPITAL (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS DO EXERCÍCIO (VI) = (IV+V)	100.000,00	10.000,00	103.970,00	155.000,00	139.847,00	145.133,00	150.619,00
DESPESA TOTAL VII = (III + VI)	53.841.383,00	71.255.947,44	56.276.270,00	71.648.242,00	73.340.845,68	76.113.129,68	78.990.206,68

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO DESPESA				Exercício: 2027			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
JOELSON DA SILVA	MÁRIA ERENIR FREITAS DE LIMA			ARI CARLOS S CRUZ			
###.813.764-##	###.825.454-##			###.430.114-##			
Sec. Finanças	Prefeita			Contadoria Geral			

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
3. RESULTADO PRIMARIO.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RESULTADO PRIMÁRIO				Exercício: 2027			
RECEITAS							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	44.544.462,00	64.022.146,50	46.315.641,00	69.493.018,00	69.307.652,68	71.927.480,68	74.646.338,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.077.512,00	5.581.608,50	1.123.027,00	2.915.977,00	6.120.018,00	6.351.355,00	6.591.436,00
IPTU	189.350,00	1.937.900,22	199.603,00	196.521,00	2.034.705,00	2.111.617,00	2.191.436,00
ISS	506.071,00	1.412.822,82	526.162,00	331.110,00	1.613.208,00	1.674.187,00	1.737.471,00
ITBI	71.521,00	340.931,76	74.361,00	331.110,00	487.641,00	506.074,00	525.204,00
IRRF	93.874,00	1.604.125,30	97.601,00	1.743.609,00	1.679.832,00	1.743.330,00	1.809.228,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	216.696,00	285.828,40	225.300,00	313.627,00	304.632,00	316.147,00	328.097,00
Receitas de Contribuições	233.223,00	750.514,63	242.481,00	800.507,00	783.545,00	813.163,00	843.901,00
Receita Patrimonial	1.075.423,00	409.501,17	1.118.131,00	1.954.769,00	853.327,00	885.582,00	919.057,00
Aplicações Financeiras (II)	1.075.423,00	409.501,17	1.118.131,00	1.954.769,00	756.261,00	784.847,00	814.514,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	97.066,00	100.735,00	104.543,00
Transferências Correntes	40.659.847,00	54.830.376,18	42.274.056,00	59.843.278,00	58.857.833,68	61.082.659,68	63.391.582,68
Cota-Parte do FPM	18.351.070,00	22.171.184,15	19.079.607,00	30.296.434,00	25.030.492,68	25.976.644,68	26.958.562,68
Cota-Parte do ICMS	2.449.066,00	3.021.832,26	2.546.293,00	2.872.294,00	3.045.498,00	3.160.618,00	3.280.090,00
Cota-Parte do IPVA	146.515,00	163.525,52	152.332,00	194.886,00	187.930,00	195.034,00	202.406,00
Cota-Parte do ITR	22.842,00	44.072,09	23.748,00	106.737,00	65.981,00	68.475,00	71.063,00
Transferências da LC 61/1989	1.733,00	12.934,60	1.802,00	5.715,00	8.330,00	8.645,00	8.971,00
Transferências do FUNDEB	13.507.017,00	18.234.169,82	14.043.259,00	14.409.645,00	18.379.322,00	19.074.060,00	19.795.059,00
Outras Transferências Correntes	6.181.604,00	11.182.657,74	6.427.015,00	11.957.567,00	12.140.280,00	12.599.183,00	13.075.431,00
Demais Receitas Correntes	1.498.457,00	2.450.146,02	1.557.946,00	3.978.487,00	2.692.929,00	2.794.721,00	2.900.362,00
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.498.457,00	2.450.146,02	1.557.946,00	3.978.487,00	2.692.929,00	2.794.721,00	2.900.362,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	43.469.039,00	63.612.645,33	45.197.510,00	67.538.249,00	68.551.391,68	71.142.633,68	73.831.824,68
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	9.296.921,00	3.334.775,50	9.666.009,00	2.155.224,00	4.033.193,00	4.185.648,00	4.343.866,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RESULTADO PRIMÁRIO					Exercício: 2027 Pág.: 2/4		
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	207.560,00	215.406,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	207.560,00	215.406,00
Transferências de Capital	9.296.921,00	3.334.775,50	9.666.009,00	2.155.224,00	3.833.193,00	3.978.088,00	4.128.460,00
Convênios	9.296.921,00	3.334.775,50	9.666.009,00	2.025.465,00	3.833.193,00	3.978.088,00	4.128.460,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	129.759,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	9.296.921,00	3.334.775,50	9.666.009,00	2.155.224,00	4.033.193,00	4.185.648,00	4.343.866,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V +	52.765.960,00	66.947.420,83	54.863.519,00	69.693.473,00	72.584.584,68	75.328.281,68	78.175.690,68

XIII + XIV)							
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	52.765.960,00	66.947.420,83	54.863.519,00	69.693.473,00	72.584.584,68	75.328.281,68	78.175.690,68
DESPESAS							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	36.899.087,00	59.112.054,68	38.691.284,00	59.856.764,00	65.462.281,68	67.936.755,68	70.504.765,68
Pessoal e Encargos Sociais	22.206.138,00	25.379.560,80	22.988.242,00	29.515.645,00	31.508.557,68	32.699.581,68	33.935.625,68
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	322.011,00	0,00	334.795,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.370.938,00	33.732.493,88	15.368.247,00	29.991.119,00	33.953.724,00	35.237.174,00	36.569.140,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	36.577.076,00	59.112.054,68	38.356.489,00	59.506.764,00	65.462.281,68	67.936.755,68	70.504.765,68
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	16.426.296,00	6.895.565,15	17.048.501,00	11.135.679,00	7.228.564,00	7.501.804,00	7.785.372,00

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RESULTADO PRIMÁRIO				Exercício: 2027			
Investimentos	14.873.238,00	4.935.322,09	15.415.786,00	9.175.679,00	5.790.658,00	6.009.545,00	6.236.706,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.553.058,00	1.960.243,06	1.632.715,00	1.960.000,00	1.437.906,00	1.492.259,00	1.548.666,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	14.873.238,00	6.156.278,01	15.415.786,00	9.175.679,00	5.790.658,00	6.009.545,00	6.236.706,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	516.000,00	0,00	536.485,00	655.799,00	650.000,00	674.570,00	700.069,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	51.966.314,00	64.047.376,77	54.308.760,00	69.338.242,00	71.902.939,68	74.620.870,68	77.441.540,68
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	51.966.314,00	64.047.376,77	54.308.760,00	69.338.242,00	71.902.939,68	74.620.870,68	77.441.540,68
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	799.646,00	908.374,84	554.759,00	355.231,00	645.822,00	670.234,00	695.568,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIC)]	799.646,00	908.374,84	554.759,00	355.231,00	645.822,00	670.234,00	695.568,00
Nota: A coluna de previsão refere-se a previsão inicial.							

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027			
EVOLUÇÃO RESULTADO PRIMÁRIO		Exercício: 2027	
JOELSON DA SILVA		MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA	ARI CARLOS S CRUZ
###.813.764-##		###.825.454-##	###.430.114-##
Sec. Finanças		Prefeita	Contadoria Geral

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
4. RESULTADO NOMINAL.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RESULTADO NOMINAL				Exercício: 2027			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)

Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.075.423,00	409.501,17	651.438,00	1.954.769,00	756.261,00	784.847,00	814.514,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	322.011,00	0,00	400.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.553.058,00	1.317.876,01	806.197,00	1.960.000,00	1.402.083,00	1.455.081,00	1.510.082,00
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.968.203,76	-25.834.911,39	0,00	-25.834.911,39	-1.902.676,29	-1.869.949,00	-1.940.634,00
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	26.904.868,33	55.431.747,74	26.904.868,33	55.431.747,74	57.649.018,00	59.828.151,00	62.089.655,00
DEDUÇÕES (XL)	5.172.889,01	7.864.857,03	5.172.889,01	7.864.857,03	8.179.451,00	8.488.635,00	8.809.505,00
Disponibilidade de Caixa	5.172.889,01	7.864.857,03	5.172.889,01	7.864.857,03	8.179.451,00	8.488.635,00	8.809.505,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.774.427,03	9.544.748,40	8.774.427,03	9.544.748,40	9.926.538,00	10.301.761,00	10.691.168,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.647.312,55	99.013,01	2.647.312,55	99.013,01	102.974,00	106.866,00	110.906,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	954.225,47	1.580.878,36	954.225,47	1.580.878,36	1.644.113,00	1.706.260,00	1.770.757,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	21.731.979,32	47.566.890,71	21.731.979,32	47.566.890,71	49.469.567,00	51.339.516,00	53.280.150,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	4.968.203,76	-25.834.911,39	0,00	-25.834.911,39	-1.902.676,29	-1.869.949,00	-1.940.634,00
JOELSON DA SILVA		MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA		ARI CARLOS S CRUZ			
###.813.764-##		###.825.454-##		###.430.114-##			
Sec. Finanças		Prefeita		Contadoria Geral			

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
5. MONTATE DA DIVIDA.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA				Exercício: 2027			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	26.904.868,33	55.431.747,74	26.904.868,33	55.431.747,74	57.649.018,00	59.828.151,00	62.089.655,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	26.904.868,33	55.431.747,74	26.904.868,33	55.431.747,74	57.649.018,00	59.828.151,00	62.089.655,00
DEDUÇÕES (II)	5.172.889,01	7.864.857,03	5.172.889,01	7.864.857,03	8.179.451,00	8.488.635,00	8.809.505,00
Ativo Disponível	8.774.427,03	9.544.748,40	8.774.427,03	9.544.748,40	9.926.538,00	10.301.761,00	10.691.168,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Proc.	2.647.312,55	99.013,01	2.647.312,55	99.013,01	102.974,00	106.866,00	110.906,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	954.225,47	1.580.878,36	954.225,47	1.580.878,36	1.644.113,00	1.706.260,00	1.770.757,00
Dívida Consolidada Líquida(III) = (I-II)	21.731.979,32	47.566.890,71	21.731.979,32	47.566.890,71	49.469.567,00	51.339.516,00	53.280.150,00
JOELSON DA SILVA		MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA			ARI CARLOS S CRUZ		
###.813.764-##		###.825.454-##			###.430.114-##		
Sec. Finanças		Prefeita			Contadoria Geral		

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
6. RESULTADO PRIMARIO PPP.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RESULTADO PRIMÁRIO PPP				Exercício: 2027			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
Receitas Primárias advindas de PPP (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (XX) = (XVIII-XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JOELSON DA SILVA		MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA		ARI CARLOS S CRUZ			
###.813.764-##		###.825.454-##		###.430.114-##			
Sec. Finanças		Prefeita		Contadoria Geral			

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
7. RISCOS FISCAIS PASSIVOS E AS PROVIDENCIAS.PDF			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027			
DEMONSTRATIVO DE PASSIVOS CONTINGENTES E RISCOS FISCAIS		Exercício: 2027	
ARF (LRF, art 4o, § 3o)		R\$ 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES	Valor	Providências	Valor
Demandas Judiciais	150.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	150.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	150.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	150.000,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	50.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	50.000,00
SUBTOTAL	350.000,00	SUBTOTAL	350.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	Valor	Providências	Valor
Restituição de Tributos a Maior	200.000,00	Limitação de Empenho	200.000,00
Restituição de Tributos a Maior	10.000,00	Limitação de Empenho	10.000,00
Discrepância de Projeções	100.000,00	Limitação de Empenho	100.000,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
SUBTOTAL	310.000,00	SUBTOTAL	310.000,00
TOTAL	660.000,00	TOTAL	660.000,00
JOELSON DA SILVA	MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA	ARI CARLOS S CRUZ	

###.813.764-##	###.825.454-##	###.430.114-##
Sec. Finanças	Prefeita	Contadoria Geral

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
8. DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.PDF									LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027			
METAS ANUAIS									Exercício: 2027			
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)									R\$ 1,00			
ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	73.200.999	69.828.292	0,06	0,00	75.967.996	68.594.127	0,06	0,00	78.839.586	68.147.278	0,07	0,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	72.584.585	69.240.279	0,06	0,00	75.328.282	68.016.507	0,06	0,00	78.175.691	67.573.421	0,06	0,00
Receitas Primárias Correntes	68.551.392	65.392.914	0,06	0,00	71.142.634	64.237.141	0,06	0,00	73.831.825	63.818.675	0,06	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.120.018	5.838.041	0,00	0,00	6.351.355	5.734.858	0,00	0,00	6.591.436	5.697.498	0,00	0,00
Transferências Correntes	58.857.834	56.145.983	0,05	0,00	61.082.660	55.153.643	0,05	0,00	63.391.583	54.794.349	0,05	0,00
Demais Receitas Primárias Correntes	3.573.540	3.408.891	0,00	0,00	3.708.619	3.348.640	0,00	0,00	3.848.806	3.326.827	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital	4.033.193	3.847.365	0,00	0,00	4.185.648	3.779.366	0,00	0,00	4.343.866	3.754.746	0,00	0,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	73.200.999	69.828.292	0,06	0,00	75.967.997	68.594.128	0,06	0,00	78.839.588	68.147.280	0,07	0,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	71.902.940	68.590.041	0,06	0,00	74.620.871	67.377.761	0,06	0,00	77.441.541	66.938.837	0,06	0,00
Despesas Primárias Correntes	65.462.282	62.446.133	0,06	0,00	67.936.756	61.342.443	0,06	0,00	70.504.766	60.942.835	0,06	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	31.508.558	30.056.814	0,02	0,00	32.699.582	29.525.582	0,02	0,00	33.935.626	29.333.240	0,03	0,00
Outras Despesas Correntes	33.953.724	32.389.320	0,03	0,00	35.237.174	31.816.861	0,03	0,00	36.569.140	31.609.595	0,03	0,00
Despesas Primárias de Capital	5.790.658	5.523.856	0,00	0,00	6.009.545	5.426.226	0,00	0,00	6.236.706	5.390.877	0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias				0,00				0,00				0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	73.340.846	69.961.696	0,06	0,00	76.113.129	68.725.173	0,06	0,00	78.990.205	68.277.470	0,07	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	72.584.585	69.240.279	0,06	0,00	75.328.282	68.016.507	0,06	0,00	78.175.691	67.573.421	0,06	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	73.340.846	69.961.696	0,06	0,00	76.113.130	68.725.174	0,06	0,00	78.990.207	68.277.471	0,07	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	71.902.940	68.590.041	0,06	0,00	74.620.871	67.377.761	0,06	0,00	77.441.541	66.938.837	0,06	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)=(I-II)	645.822	616.066	0,00	0,00	670.234	605.177	0,00	0,00	695.568	601.234	0,00	0,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	645.822	616.066	0,00	0,00	670.234	605.177	0,00	0,00	695.568	601.234	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	756.261	721.417	0,00	0,00	784.847	708.665	0,00	0,00	814.514	704.049	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	57.649.018	54.992.863	0,05	0,00	59.828.151	54.020.904	0,05	0,00	62.089.655	53.668.990	0,05	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	49.469.567	47.190.277	0,04	0,00	51.339.516	46.356.222	0,04	0,00	53.280.150	46.054.240	0,04	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-1.902.676	-1.815.011	0,00	0,00	-1.869.949	-1.688.442	0,00	0,00	-1.940.634	-1.677.443	0,00	0,00

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027												
METAS ANUAIS									Exercício: 2027			
ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100

Variáveis	Período		
	2027	2028	2029
PIB real (crescimento % anual)	3,40	2,30	1,60
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquido do governo (média % anual)	6,50	10,00	5,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)	6,19	5,92	5,40
Inflação Média (% anual) projetada com base no índice oficial de inflação	4,83	5,65	4,46
Projeção do PIB do Estado - R\$ mil	108.000.000.000,00	110.000.000.000,00	112.000.000.000,00
Fonte de Pesquisa Fonte dos Parâmetros Macroeconômicos:			
Mercado 2026 a 2029: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 20/03/2026;			
Governo do Estado do Rio Grande do Norte: Assecom-RN em 14/11/2025.			

JOELSON DA SILVA	MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA	ARI CARLOS S CRUZ
###.813.764-##	###.825.454-##	###.430.114-##
Sec. Finanças	Prefeita	Contadoria Geral

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
9. DEMONSTRATIVO 2 - AVALIACAO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.PDF												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027												
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR									Exercício: 2027			
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)									R\$ 1,00			
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025 (a)		% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2025 (b)		% PIB	% RCL	Variação			
									Valor (c) = (b - a)			
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	55.877.680		0,05	120,92	67.356.922		0,06	145,76	11.479.242			
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	54.863.519		0,05	118,72	66.947.421		0,06	144,87	12.083.902			

Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	56.172.300	0,05	121,55	71.245.947	0,06	154,17	15.073.647	26,83
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	54.308.760	0,05	117,52	64.047.377	0,06	138,60	9.738.617	17,93
Receita Total (COM FONTES RPPS)	55.981.650	0,05	121,14	67.356.922	0,06	145,76	11.375.272	20,32
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	54.863.519	0,05	118,72	66.947.421	0,06	144,87	12.083.902	22,03
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	56.276.270	0,05	121,78	71.255.947	0,06	154,19	14.979.677	26,62
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	54.308.760	0,05	117,52	64.047.377	0,06	138,60	9.738.617	17,93
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	554.759	0,00	1,20	908.375	0,00	1,97	353.616	63,74
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	554.759	0,00	1,20	908.375	0,00	1,97	353.616	63,74
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	26.904.868	0,02	58,22	55.431.748	0,05	119,95	28.526.879	106,03
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	21.731.979	0,02	47,03	47.566.891	0,04	102,93	25.834.911	118,88
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0	0,00	0,00	-25.834.911	-0,02	-55,91	-25.834.911	0,00

R\$ 1,00		
Parâmetros	Valor Previsto 2025	Valor Realizado 2025
PIB nominal	108.000.000.000,00	110.000.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	46.211.671,00	64.022.146,50
Fonte de Pesquisa: Fonte dos Parâmetros:		
Governo do Estado do Rio Grande do Norte: Assecom-RN em 14/11/2025		
RREO Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida		

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR					Exercício: 2027			
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2025 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x100
JOELSON DA SILVA		MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA			ARI CARLOS S CRUZ			
###.813.764-##		###.825.454-##			###.430.114-##			
Sec. Finanças		Prefeita			Contadoria Geral			

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
10. DEMONSTRATIVO 3 - METAS COMPARADAS.PDF											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES									Exercício: 2027		
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)									R\$ 1,00		
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	53.741.383	67.356.922	25,34	71.521.149	6,18	73.200.999	2,35	75.967.996	3,78	78.839.586	3,78
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	52.765.960	66.947.421	26,88	69.693.473	4,10	72.584.585	4,15	75.328.282	3,78	78.175.691	3,78
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	53.741.383	71.245.947	32,57	71.493.242	0,35	73.200.999	2,39	75.967.997	3,78	78.839.588	3,78
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (II)	51.966.314	64.047.377	23,25	69.338.242	8,26	71.902.940	3,70	74.620.871	3,78	77.441.541	3,78
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	53.841.383	67.356.922	25,10	71.648.242	6,37	73.340.846	2,36	76.113.129	3,78	78.990.205	3,78
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	52.765.960	66.947.421	26,88	69.693.473	4,10	72.584.585	4,15	75.328.282	3,78	78.175.691	3,78
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	53.841.383	71.255.947	32,34	71.648.242	0,55	73.340.846	2,36	76.113.130	3,78	78.990.207	3,78
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	51.966.314	64.047.377	23,25	69.338.242	8,26	71.902.940	3,70	74.620.871	3,78	77.441.541	3,78
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	799.646	908.375	13,60	355.231	-60,89	645.822	81,80	670.234	3,78	695.568	3,78
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	799.646	908.375	13,60	355.231	-60,89	645.822	81,80	670.234	3,78	695.568	3,78
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	26.904.868	55.431.748	106,03	55.431.748	0,00	57.649.018	4,00	59.828.151	3,78	62.089.655	3,78
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	21.731.979	47.566.891	118,88	47.566.891	0,00	49.469.567	4,00	51.339.516	3,78	53.280.150	3,78
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) ABAIXO DA LINHA	4.968.204	-25.834.911	-620,01	-25.834.911	0,00	-1.902.676	0,00	-1.869.949	0,00	-1.940.634	0,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	56.428.452	71.398.337	26,53	71.521.149	0,17	69.828.292	-2,37	68.594.127	-1,77	68.141.388	-0,66
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	55.404.258	70.964.266	28,08	69.693.473	-1,79	69.240.279	-0,65	68.016.507	-1,77	67.567.581	-0,66
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	56.428.452	75.520.704	33,83	71.493.242	-5,33	69.828.292	-2,33	68.594.128	-1,77	68.141.390	-0,66
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (III)	54.564.630	67.890.219	24,42	69.338.242	2,13	68.590.041	-1,08	67.377.761	-1,77	66.933.052	-0,66
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	56.533.452	71.398.337	26,29	71.648.242	0,35	69.961.696	-2,35	68.725.173	-1,77	68.271.568	-0,66
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	55.404.258	70.964.266	28,08	69.693.473	-1,79	69.240.279	-0,65	68.016.507	-1,77	67.567.581	-0,66
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	56.533.452	75.531.304	33,60	71.648.242	-5,14	69.961.696	-2,35	68.725.174	-1,77	68.271.570	-0,66

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES										Exercício: 2027	
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	54.564.630	67.890.219	24,42	69.338.242	2,13	68.590.041	-1,08	67.377.761	-1,77	66.933.052	-0,66
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	839.628	962.877	14,68	355.231	-63,11	616.066	73,43	605.177	-1,77	601.182	-0,66
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	839.628	962.877	14,68	355.231	-63,11	616.066	73,43	605.177	-1,77	601.182	-0,66
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	28.250.112	58.757.653	107,99	55.431.748	-5,66	54.992.863	-0,79	54.020.904	-1,77	53.664.352	-0,66
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	22.818.578	50.420.904	120,96	47.566.891	-5,66	47.190.277	-0,79	46.356.222	-1,77	46.050.259	-0,66
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) -	5.216.614	-27.385.006	-624,96	-25.834.911	0,00	-1.815.011	0,00	-1.688.442	0,00	-1.677.298	0,00

ABAIXO DA LINHA											
-----------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes					
ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2024	2025	2026	2027	2028	2029
4,83	5,65	4,46	4,83	5,65	4,46
1,05	1,06	1,04	1,05	1,06	1,04
Fonte de Fonte Índices de Inflação:					
Pesquisa: Banco Central do Brasil					
Mercado 2026 a 2029: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 20/03/2026					
JOELSON DA SILVA		MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA		ARICARLOS S CRUZ	
###813.764-##		###825.454-##		###430.114-##	
Sec. Finanças		Prefeita		Contadoria Geral	

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
11. DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUCAO DO PRATRIMONIO LIQUIDO.PDF						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO					Exercício: 2027	
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)					R\$ 1,00	
Patrimônio Líquido	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	10.577.971	100,00	42.100.782	100,00	17.217.221	100,00
TOTAL	10.577.971	100,00	42.100.782	100,00	17.217.221	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
Patrimônio Líquido	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	0	0,00	0	0,00	0	0,00
JOELSON DA SILVA	MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA			ARI CARLOS S CRUZ		
###813.764-##	###825.454-##			###430.114-##		
Sec. Finanças	Prefeita			Contadoria Geral		

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
12. DEMONSTRATIVO 5 - ALIENACAO DE ATIVOS.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027							
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS				Exercício: 2027			
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)				R\$ 1,00			
RECEITAS REALIZADAS		2025 (a)		2024 (b)		2023 (c)	
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		0		0		0	
Alienação de Bens Móveis		0		0		0	
Alienação de Bens Imóveis		0		0		0	
Alienação de Bens Intangíveis		0		0		0	
Rendimentos de Aplicações Financeiras		0		0		0	
DESPESAS EXECUTADAS		2025 (d)		2024 (e)		2023 (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)		0		0		0	
DESPESAS DE CAPITAL		0		0		0	
Investimentos		0		0		0	
Inversões Financeiras		0		0		0	
Amortização da Dívida		0		0		0	
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		0		0		0	
Regime Geral de Previdência Social		0		0		0	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		0		0		0	
SALDO FINANCEIRO		2025 (g) = ((Ia - II d) + IIIh)		2024 (h) = ((Ib - II e) + IIIi)		2023 (i) = ((Ic - II f)	
Valor (III)		0		0		0	
JOELSON DA SILVA		MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA		ARI CARLOS S CRUZ			
###813.764-##		###825.454-##		###430.114-##			
Sec. Finanças		Prefeita		Contadoria Geral			

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
13. DEMONSTRATIVO 6 - AVALIACAO PREVIDENCIARIA.PDF									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027									
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				Exercício: 2027					
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R\$ 1,00					
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS									
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)				2025		2024		2023	
RECEITAS CORRENTES (I)				0		0		0	
Receita de Contribuições dos Segurados				0		0		0	
Ativo				0		0		0	
Inativo				0		0		0	
Pensionista				0		0		0	
Receita de Contribuições Patronais				0		0		0	
Ativo				0		0		0	
Inativo				0		0		0	
Pensionista				0		0		0	
Receita Patrimonial				0		0		0	
Receitas Imobiliárias				0		0		0	
Receitas de Valores Mobiliários				0		0		0	
Outras Receitas Patrimoniais				0		0		0	
Receita de Serviços				0		0		0	
Outras Receitas Correntes				0		0		0	
Compensação Financeira entre os Regimes				0		0		0	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				0		0		0	
Demais Receitas Correntes				0		0		0	
RECEITAS DE CAPITAL (III)				0		0		0	

Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0	0	0

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: 2027		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2025	2024	2023
Benefícios	0	0	0
Aposentadorias	0	0	0
Pensões por Morte	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0	0	0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0	0	0
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2025	2024	2023
Valor	0	0	0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DOS RPPS	2025	2024	2023
Valor	0	0	0
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2025	2024	2023
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0	0	0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0	0	0
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2025	2024	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2025	2024	2023
RECEITAS CORRENTES (VII)	0	0	0
Receita de Contribuições dos Segurados	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: 2027		
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
Compensação Financeira entre os regimes	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2025	2024	2023
Benefícios	0	0	0
Aposentadorias	0	0	0
Pensões por Morte	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: 2027		
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0	0	0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0	0	0
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2025	2024	2023
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0	0	0
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2025	2024	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2025	2024	2023
Receitas Correntes	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0	0	0
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2025	2024	2023
Despesas Correntes (XIII)	0	0	0
Pessoal e Encargos Sociais	0	0	0
Demais Despesas Correntes	0	0	0
Despesas de Capital (XIV)	0	0	0

TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0	0	0
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2025	2024	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Exercício: 2027		
Investimentos e Aplicações	0	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0	0
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	2025	2024	2023	
Contribuições dos Servidores	0	0	0	
Demais Receitas Previdenciárias	0	0	0	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0	0	0	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	2025	2024	2023	
Aposentadorias	0	0	0	
Pensões	0	0	0	
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0	0	0	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0	0	0	

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+ (c)
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+ (c)

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027		Exercício: 2027
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
JOELSON DA SILVA	MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA	ARI CARLOS S CRUZ
###.813.764-##	###.825.454-##	###.430.114-##
Sec. Finanças	Prefeita	Contadoria Geral

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
14. DEMONSTRATIVO 6 - PROJECAO DO PLANO PREVIDENCIARIO.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027			Exercício: 2027	
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R\$ milhares	
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Exercício: 2027	
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0

2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Exercício: 2027	
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0
2100	0	0	0	0
2101	0	0	0	0

JOELSON DA SILVA	MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA	ARI CARLOS S CRUZ
###.813.764-##	###.825.454-##	###.430.114-##
Sec. Finanças	Prefeita	Contadoria Geral

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
15. DEMONSTRATIVO 6 - PROJECAO DO PLANO FINANCEIRO.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027			Exercício: 2027	
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R\$ milhares	
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027		

FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			Exercício: 2027	
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027			Exercício: 2027	
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			Exercício: 2027	
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0
2100	0	0	0	0
2101	0	0	0	0

JOELSON DA SILVA	MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA	ARI CARLOS S CRUZ
###.813.764-##	###.825.454-##	###.430.114-##
Sec. Finanças	Prefeita	Contadoria Geral

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
16. DEMONSTRATIVO 6 - PROJECAO DE PLANO MILITARES.PDF			Exercício: 2027	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027			Exercício: 2027	
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas			Exercício: 2027	
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R\$ milhares	
Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares (a)	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0

2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas				Exercício: 2027
Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares (a)	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas			Exercício: 2027	
Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares (a)	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0
2100	0	0	0	0
2101	0	0	0	0

JOELSON DA SILVA	MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA	ARI CARLOS S CRUZ
###.813.764-##	###.825.454-##	###.430.114-##
Sec. Finanças	Prefeita	Contadoria Geral

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
17. DEMONSTRATIVO 7 - RENUNCIA DE RECEITA.PDF						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA					Exercício: 2027	
AMF -Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)					R\$ 1,00	
Tributo	Modalidade	Setor / Programas / Beneficiário	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2027	2028	2029	
IPTU	DESCONTO COTA ÚNICA	TRIBUTAÇÃO	406.941	422.323	438.287	A renúncia está considerada da estimativa de receita. Cfe art. 14, I, da LC 101/2000. a ser compensada através de aumento de arrecadação.
TOTAL			406.941	422.323	438.287	

JOELSON DA SILVA	MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA	ARI CARLOS S CRUZ
###.813.764-##	###.825.454-##	###.430.114-##
Sec. Finanças	Prefeita	Contadoria Geral

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
18. DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM E EXPANSÃO DE DESPESA.PDF	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	Exercício: 2026
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)	R\$ 1,00
Eventos	Valor previsto para 2027
Aumento Permanente da Receita	50.000
(-) Transferências Constitucionais	0
(-) Transferências ao FUNDEB	0
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	50.000
Redução Permanente de Despesa (II)	250.000
Margem Bruta (III) = (I + II)	300.000
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0
Novas DOCC	0
Novas DOCC Geradas por PPP	0

JOELSON DA SILVA	MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA	ARI CARLOS S CRUZ
###.813.764-##	###.825.454-##	###.430.114-##
Sec. Finanças	Prefeita	Contadoria Geral

19. ANEXO DE METAS E PRIORIDADES - PROGRAMAS TEMATICOS.PDF		
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	LDO 2027	
Programa: 0001 - SAÚDE PARA TODOS: CUIDADO INTEGRAL E ACESSO UNIVERSAL PARA O POVO		
MAXARANGUAPENSE		
Órgão Responsável: 16.001 - Secretaria Municipal de Saúde		
Objetivo Geral: 0001 - APRIMORAMENTO E UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO À SAÚDE FUNDO DE SAÚDE		
Ação		
1062 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Entrega		
0124 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidade		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1
Ação		
1063 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Entrega		
0135 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1
Ação		
1064 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Entrega		
0136 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1
Ação		
1065 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Entrega		
0138 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Ação			
1066 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Entrega			
0139 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO		UN	1
Ação			
2085 - REDE CEGONHA			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Entrega			
0137 - REDE CEGONHA			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO		UN	1
Ação			
2109 - PROCESSOS SELETIVOS PARA PROGRAMAS E AÇÕES DE SAÚDE			

Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		
Entrega		
0140 - PROCESSOS SELETIVOS PARA PROGRAMAS E AÇÕES DE SAÚDE		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO		
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE		
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		
LDO 2027		
Programa: 0002 - EDUCAR, CULTIVAR E INSPIRAR: FORMAÇÃO INTEGRAL PARA O CIDADÃO MAXARANGUAPENSE		
Órgão Responsável: 06.001 - Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte		
Objetivo Geral: 0007 - QUALIDADE E UNIVERSALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA		
Ação		
1036 - REMOÇÃO DE OBSTACULO ARQUITETÔNICO PARA ACESSIBILIDADE		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Entrega		
0088 - Remoção de Obst. Arquit. para Acessibilidade		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTOS CONSTRUÍDOS/REFORMADOS		
UN		
1		
Ação		
1037 - AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		
Entrega		
0089 - Aquis.e Desapropriação de Imóveis		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO		
UN		
0		
Ação		
1038 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
Entrega		
0090 - Const., reforma e Ampl. de unid. de Ensino		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTOS CONSTRUÍDOS/REFORMADOS		
UN		
0		
Ação		
1039 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO - CRECHE		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
Entrega		
0091 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO - CRECHE		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTOS CONSTRUÍDOS/REFORMADOS		
UN		
1		
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE		
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		
LDO 2027		
Ação		
1040 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TODAS AS MODALIDADES		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		
Entrega		
0092 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TODAS AS MODALIDADES		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
VEÍCULOS ADQUIRIDOS		
UN		
1		
Ação		
1041 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE TODAS AS MODALIDADES DE ENSINO		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Entrega		
0093 - Const ref. e Ampl. de Todas as Mod. de Ens.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTOS CONSTRUÍDOS/REFORMADOS		
UN		
1		
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE		
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		
LDO 2027		
Programa: 0003 - FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA MUNICIPAL		
Órgão Responsável: 02.001 - Gabinete do Prefeito/Vice-Prefeito		
Objetivo Geral: 0012 - FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL.		
Ação		
1012 - AQUISIÇÃO DE ARMAMENTO E COLETES BALÍSTICOS PARA GUARDA MUNICIPAL		
Função : 06 - SEGURANÇA PÚBLICA		
Subfunção : 181 - POLÍCIAMENTO		
Entrega		
0075 - AQUISIÇÃO DE COLETES BALÍSTICOS PARA GUARDA MUNICIPAL		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO		
UN		
5		
Ação		
1013 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A DEFESA CIVIL		
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção : 182 - DEFESA CIVIL		
Entrega		
0076 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A DEFESA CIVIL		
Meta Física		

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	10
Ação		
1014 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA DEFESA CIVIL		
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção : 182 - DEFESA CIVIL		
Entrega		
0077 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA DEFESA CIVIL		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	0
Ação		
1015 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O DEMUTRAN		
Função : 26 - TRANSPORTE		
Subfunção : 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
Entrega		
0078 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O DEMUTRAN		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	0
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE		
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027
Ação		
1016 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA GUARDA MUNICIPAL		
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção : 181 - POLICIAMENTO		
Entrega		
0079 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA GUARDA MUNICIPAL		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1
Ação		
1017 - AQUISIÇÃO DE VIATURA PARA A GUARDA MUNICIPAL		
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção : 181 - POLICIAMENTO		
Entrega		
0080 - AQUISIÇÃO DE VIATURA PARA A GUARDA MUNICIPAL		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	1
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE		
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027
Programa: 0004 - DESENVOLVIMENTO URBANO E GESTÃO EFICIENTE		
Órgão Responsável: 02.001 - Gabinete do Prefeito/Vice-Prefeito		
Objetivo Geral: 0005 - DESENVOLVIMENTO URBANO E GESTÃO EFICIENTE		
Ação		
1011 - AQUISIÇÃO DE BENS VEÍCULOS		
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0074 - AQUISIÇÃO DE BENS VEÍCULOS		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	0
Ação		
1035 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0081 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1
Órgão Responsável: 08.001 - Sec Mun de Desenvolvimento e Turismo		
Objetivo Geral: 0016 - CONSOLIDAR MAXARANGUAPE COMO POLO TURÍSTICO DE EXCELÊNCIA, AMPLIANDO FLUXO DE VISITANTES E FOMENTANDO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL COM GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA		
Ação		
1008 - CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0162 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PÓRTICOS		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTOS CONSTRUÍDOS/REFORMADOS	UN	2
Ação		
1033 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO ESPAÇO MOTORHOME: TURISMO E EVENTOS		
Função : 23 - COMERCIO E SERVIÇOS		
Subfunção : 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL		
Entrega		
0163 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO ESPAÇO MOTORHOME: TURISMO E EVENTOS		
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE		
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
ESPAÇO CONSTRUÍDO	UN	1
Ação		
1045 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS TURÍSTICOS		
Função : 23 - COMERCIO E SERVIÇOS		

Subfunção : 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL		
Entrega		
0112 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS TURISTICOS		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTOS CONSTRUÍDOS/REFORMADOS	UN	1
Ação		
1046 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS COM TERMINAIS TURISTICOS		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0113 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS COM TERMINAIS TURISTICOS		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTOS CONSTRUÍDOS/REFORMADOS	UN	1
Ação		
1047 - REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA ORLA DE BARRA DE MAXARANGUAPE - RN - M. TURISMO 84707 (1040132-34/2017)		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0114 - REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA ORLA DE BARRA DE MAXARANGUAPE - RN - M. TURISMO 84707 (1040132-34/2017)		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTOS CONSTRUÍDOS/REFORMADOS	UN	1
Ação		
1048 - CONSTRUÇÃO DO MIRANTE NA ARVORE DO AMOR		
Função : 23 - COMERCIO E SERVIÇOS		
Subfunção : 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL		
Entrega		
0115 - CONSTRUÇÃO DE MIRANTES		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTOS CONSTRUÍDOS/REFORMADOS	UN	1

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos			LDO 2027
Ação			
1049 - CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUES			
Função : 23 - COMERCIO E SERVIÇOS			
Subfunção : 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL			
Entrega			
0116 - CONSTRUÇÃO DOS QUIOSQUES DO RIO			
Meta Física			
Título	Unidade de Medida	Meta 2027	
EQUIPAMENTOS CONSTRUÍDOS/REFORMADOS	UN	1	
Órgão Responsável: 11.001 - Secretaria Municipal de Administração			
Objetivo Geral: 0006 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE			
Ação			
1018 - PROMOÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA			
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0083 - PROMOÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA			
Meta Física			
Título	Unidade de Medida	Meta 2027	
CONCURSOS REALIZADOS	UN	0	
Ação			
1019 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO			
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0084 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO			
Meta Física			
Título	Unidade de Medida	Meta 2027	
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	0	
Ação			
1052 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE			
Função : 11 - TRABALHO			
Subfunção : 331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR			
Entrega			
0085 - Ampliação e Reforma da Prefeitura Munic.			
Meta Física			
Título	Unidade de Medida	Meta 2027	
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	0	
Órgão Responsável: 17.001 - Sec Mun de Sustentab Ambien e Urbanismo			
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos			LDO 2027
Objetivo Geral: 0017 - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL E ORDENADO DE MAXARANGUAPE, GARANTINDO A PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E A MELHORIA CONTÍNUA DA INFRAESTRUTURA E QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.			
Ação			
1067 - REGULARIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS			
Função : 18 - GESTÃO AMBIENTAL			
Subfunção : 543 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS			
Entrega			
0160 - REGULARIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS			
Meta Física			
Título	Unidade de Medida	Meta 2027	
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1	

Entrega		
0161 - REGULARIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1
Órgão Responsável: 18.001 - Sec Mun. de Infraestrutura e Mob. Urban		
Objetivo Geral: 0009 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E QUALIDADE URBANA.		
Ação		
1004 - PAVIMENTAÇÃO DE TRECHOS QUE LIGA CARAÚBAS A BR101 A COMUNIDADE DOM MARCOLINO EM MAXARANGUAPE - CONT		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0142 - PAVIMENTAÇÃO DE TRECHOS QUE LIGA CARAÚBAS A BR101 A COMUNIDADE DOM MARCOLINO EM MAXARANGUAPE - CONT		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTOS CONSTRUÍDOS/REFORMADOS	UN	1
Ação		
1005 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS ENTRE AS COMUNIDADES DE MARACAJÁ E CARÁUBAS, EM MAXARANGUAPE/RN 2º ETAPA		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0143 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS ENTRE AS COMUNIDADES DE MARACAJÁ E CARÁUBAS, EM MAXARANGUAPE/RN 2º ETAPA		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTOS CONSTRUÍDOS/REFORMADOS	UN	1
Entrega		
0144 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS ENTRE AS COMUNIDADES DE MARACAJÁ E CARÁUBAS, EM MAXARANGUAPE/RN 2º ETAPA		
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	LDO 2027	
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTOS CONSTRUÍDOS/REFORMADOS	UN	1
Ação		
1006 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN(COMUNIDADE DE CARÁUBAS E MARACAJÁ)		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0145 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN(COMUNIDADE DE CARÁUBAS E MARACAJÁ)		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTOS CONSTRUÍDOS/REFORMADOS	UN	1
Ação		
1068 - COMPLEXO POLIESPORTIVO		
Função : 14 - DIREITO DA CIDADANIA		
Subfunção : 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		
Entrega		
0159 - COMPLEXO POLIESPORTIVO		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTOS CONSTRUÍDOS/REFORMADOS	UN	0
Ação		
1069 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0147 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTOS CONSTRUÍDOS/REFORMADOS	UN	1
Ação		
1070 - PAVIMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DE CALÇADAS		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0148 - PAVIMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DE CALÇADAS		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTOS CONSTRUÍDOS/REFORMADOS	UN	1
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	LDO 2027	
Ação		
1071 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS		
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção : 452 - SERVIÇOS URBANOS		
Entrega		
0149 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTOS CONSTRUÍDOS/REFORMADOS UN 1		
Ação		
1072 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0150 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	0
Ação		

1073 - AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL		
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0152 - AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1
Ação		
1074 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 452 - SERVIÇOS URBANOS		
Entrega		
0153 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1
Ação		
1075 - OBRAS DE EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO		
Função : 25 - ENERGIA		
Subfunção : 752 - ENERGIA ELÉTRICA		
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	LDO 2027	
Entrega		
0154 - OBRAS DE EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1
Ação		
1076 - CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0151 - CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1
Entrega		
0155 - CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1
Ação		
1077 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ESTRUTURAS DE ESPAÇOS PÚBLICOS		
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0156 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ESTRUTURAS DE ESPAÇOS PÚBLICOS		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1
Ação		
1078 - ACESSIBILIDADE, REMOÇÃO DE OBSTACULOS ARQUITETÔNICOS		
Função : 14 - DIREITO DA CIDADANIA		
Subfunção : 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		
Entrega		
0157 - ACESSIBILIDADE, REMOÇÃO DE OBSTACULOS ARQUITETÔNICOS		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1
Ação		
1079 - EXECUÇÃO DE PRAÇAS E PASSEIOS PÚBLICOS		
Função : 15 - URBANISMO		
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	LDO 2027	
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0158 - EXECUÇÃO DE PRAÇAS E PASSEIOS PÚBLICOS		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	LDO 2027	
Programa: 0005 - CAMPO FORTE: MODERNIZANDO A AGRICULTURA AQUIC. E PESCA E VALORIZANDO O PRODUTOR RURAL DE MAXARANGUAP		
Órgão Responsável: 14.001 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário		
Objetivo Geral: 0011 - IMPLEMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL INTEGRADO		
Ação		
1021 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO MATADOURO		
Função : 20 - AGRICULTURA		
Subfunção : 605 - ABASTECIMENTO		
Entrega		
0104 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO MATADOURO		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1
Ação		
1022 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE MERCADO		
Função : 20 - AGRICULTURA		
Subfunção : 605 - ABASTECIMENTO		

Entrega		
0105 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE MERCADO		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	0
Ação		
1034 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BARRACAS DE FERIAS LIVRES		
Função : 20 - AGRICULTURA		
Subfunção : 692 - COMERCIALIZAÇÃO		
Entrega		
0164 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BARRACAS DE FERIAS LIVRES		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
APRIMORAMENTO DA FEIRA LIVRE	UN	1
Ação		
1058 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO		
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção : 752 - ENERGIA ELÉTRICA		
Entrega		
0103 - Aquisição de equipamentos para o centro		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027
Ação		
1059 - CONST/RECUPERAÇÃO E MANUTEÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO		
Função : 23 - COMERCIO E SERVIÇOS		
Subfunção : 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL		
Entrega		
0106 - Const. do Centro De Comercialização		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	0
Ação		
1060 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS		
Função : 20 - AGRICULTURA		
Subfunção : 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
Entrega		
0107 - Aquis. de Máquina Pesadas		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1
Ação		
1061 - AQUISIÇÃO DE VACINAS PARA DOAÇÃO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS		
Função : 20 - AGRICULTURA		
Subfunção : 609 - DEFESAAGROPECUÁRIA		
Entrega		
0109 - Aquis. de Vacinas para Doação aos Peq.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1
Ação		
2080 - APOIO AAGRICULTURA FAMILIAR COM DOAÇÃO DE FERTILIZANTES E SEMENTES		
Função : 20 - AGRICULTURA		
Subfunção : 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
Entrega		
0108 - Apoio ao Peq. Prod. com Doação de Fert. e Sementes		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1
Ação		
2081 - REALIZAÇÃO DE CORTES DE TERRA		
Função : 20 - AGRICULTURA		
Subfunção : 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027
Entrega		
0110 - Realização de Cortes de Terra		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027
Programa: 0006 - LEGISLATIVO COLABORATIVO E TRANSPARENTE: FORTALECENDO A GOVERNANÇA DEMOCRÁTICA		
Órgão Responsável: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL		
Objetivo Geral: 0004 - DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EFICIENTE DO LEGISLATIVO		
Ação		
1002 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL		
Função : 01 - LEGISLATIVA		
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA		
Entrega		
0071 - Reforma e Ampl.do Predio da Câmara Mun.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1
Ação		
1003 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		
Função : 01 - LEGISLATIVA		

Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA		
Entrega		
0072 - Aquisição de Veículos		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	0
Ação		
1020 - AQUISIÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES		
Função : 01 - LEGISLATIVA		
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA		
Entrega		
0073 - AQUISIÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027
Programa: 0009 - VALORIZAÇÃO A CULTURA LOCAL E PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO		
Órgão Responsável: 06.001 - Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte		
Objetivo Geral: 0013 - VALORIZAÇÃO DA CULTURA LOCAL E DIVERSIDADE ARTÍSTICA.		
Ação		
2126 - EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL		
Função : 13 - CULTURA		
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL		
Entrega		
0099 - EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1
Ação		
2127 - FESTIVAL MULTICULTURAL DE MAXARANGUAPE		
Função : 13 - CULTURA		
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL		
Entrega		
0100 - FESTIVAL MULTICULTURAL DE MAXARANGUAPE		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1
Ação		
2128 - APOIO A BANDA DE MÚSICA		
Função : 13 - CULTURA		
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL		
Entrega		
0101 - APOIO A BANDA DE MÚSICA		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	2
Ação		
2129 - EQUIPAR PATRIMONIO CULTURAL		
Função : 13 - CULTURA		
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL		
Entrega		
0102 - EQUIPAR PATRIMONIO CULTURAL		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	2
Ação		
2129 - EQUIPAR PATRIMONIO CULTURAL		
Função : 13 - CULTURA		
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL		
Entrega		
0102 - EQUIPAR PATRIMONIO CULTURAL		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	2
Ação		
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027
Programa: 0011 - REDE DE PROTEÇÃO E OPORTUNIDADES: PROMOVENDO A INCLUSÃO SOCIAL E QUALIDADE DE VIDA		
Órgão Responsável: 13.001 - Sec Mun de Assist Social Trab. Habitaçã		
Objetivo Geral: 0002 - FORTALECIMENTO DA INCLUSÃO E AMPARO SOCIAL.		
Ação		
1053 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Entrega		
0119 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1
Ação		
1054 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE PARA SECRETÁRIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E HABITAÇÃO		
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Entrega		
0120 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE PARA SECRETÁRIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E HABITAÇÃO		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	1
Ação		
1055 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO		
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Entrega		
0121 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1
Ação		

1056 - REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS		
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Entrega		
0122 - REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTOS CONSTRUÍDOS/REFORMADOS	UN	1
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027
Ação		
1082 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção : 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
Entrega		
0123 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTOS CONSTRUÍDOS/REFORMADOS	UN	1
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027
Programa: 0016 - ESPORTE E LAZER PARA TODOS		
Órgão Responsável: 06.001 - Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte		
Objetivo Geral: 0008 - ESTÍMULO ABRANGENTE AO ESPORTE E LAZER.		
Ação		
1009 - CONTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA, NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN M.CIDADES895692(106673		
Função : 14 - DIREITO DA CIDADANIA		
Subfunção : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		
Entrega		
0086 - CONTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA, NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTOS CONSTRUÍDOS/REFORMADOS	UN	1
Ação		
1010 - CONTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN M.CIDADANIA		
Função : 14 - DIREITO DA CIDADANIA		
Subfunção : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		
Entrega		
0087 - CONTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTOS CONSTRUÍDOS/REFORMADOS	UN	1
Ação		
1042 - CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL		
Função : 27 - DESPORTO E LAZER		
Subfunção : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		
Entrega		
0094 - Construção de campo de futebol		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTOS CONSTRUÍDOS/REFORMADOS	UN	0
Ação		
1043 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES		
Função : 27 - DESPORTO E LAZER		
Subfunção : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		
Entrega		
0095 - Const., Ref. e Ampliaç. de Quadras de Esportes		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTOS CONSTRUÍDOS/REFORMADOS	UN	1
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027
Ação		
1044 - IMPLANTAÇÃO DE ACADÊMIA AO AR LIVRE		
Função : 27 - DESPORTO E LAZER		
Subfunção : 813 - LAZER		
Entrega		
0096 - Implatação de Academias ao Ar Livre		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTOS CONSTRUÍDOS/REFORMADOS	UN	1
Ação		
2050 - PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS		
Função : 27 - DESPORTO E LAZER		
Subfunção : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		
Entrega		
0097 - PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1
Ação		
2051 - JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS BÁSICO		
Função : 27 - DESPORTO E LAZER		
Subfunção : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		
Entrega		
0098 - Jogos Escolares Municipais Básico		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027
Programa: 0017 - ÁGUA PARA TODOS E SANEAMENTO MODERNO PARA UM FUTURO SUSTENTÁVEL		
Órgão Responsável: 03.001 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
Objetivo Geral: 0015 - GARANTIR A EXCELÊNCIA E A UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO EM MAXARANGUAPE, POR MEIO DA MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA		
Ação		
1023 - CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS		
Função : 17 - SANEAMENTO		
Subfunção : 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		
Entrega		
0125 - CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1
Ação		
1024 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO SAAE		
Função : 17 - SANEAMENTO		
Subfunção : 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		
Entrega		
0126 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO SAAE		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1
Ação		
1025 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS TECNICOS		
Função : 17 - SANEAMENTO		
Subfunção : 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		
Entrega		
0127 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS TECNICOS		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1
Ação		
1026 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
Função : 17 - SANEAMENTO		
Subfunção : 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		
Entrega		
0128 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027
Ação		
1027 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE RESERVATÓRIOS		
Função : 17 - SANEAMENTO		
Subfunção : 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		
Entrega		
0129 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE RESERVATÓRIOS		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1
Ação		
1028 - PERFURAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE POÇOS		
Função : 17 - SANEAMENTO		
Subfunção : 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		
Entrega		
0130 - PERFURAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE POÇOS		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1
Ação		
1029 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS CASAS DE BOMBA		
Função : 17 - SANEAMENTO		
Subfunção : 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		
Entrega		
0131 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS CASAS DE BOMBA		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	0
Ação		
1030 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS TECNICOS		
Função : 17 - SANEAMENTO		
Subfunção : 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		
Entrega		
0132 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS TECNICOS		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1
Ação		
1031 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE REDES DE ESGOTO SANITÁRIO		
Função : 17 - SANEAMENTO		
Subfunção : 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027
Entrega		
0133 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE REDES DE ESGOTO SANITÁRIO		
Meta Física		

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1
Ação		
1032 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO		
Função : 17 - SANEAMENTO		
Subfunção : 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		
Entrega		
0134 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	0
Ação		
1083 - OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO		
Função : 17 - SANEAMENTO		
Subfunção : 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		
Entrega		
0082 - Obras de Saneamento Basico		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027
Programa: 0026 - EDUCAÇÃO INCLUSIVA E APOIO ÀS CRIANÇAS ATÍPICAS		
Órgão Responsável: 06.001 - Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte		
Objetivo Geral: 0018 - Garantir educação inclusiva, com Atendimento Educacional Especializado (AEE)		
Ação		
1084 - Contratação de Cuidadores Educacionais		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Entrega		
0167 - Contratação de Cuidadores Educacionais		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
CUIDADORES CONTRATADOS	UN	5
Ação		
1086 - Adequação Estrutural de Escolas para Acessibilidade		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Entrega		
0168 - Adequação Estrutural de Escolas para Acessibilidade		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	3
Ação		
1087 - Centro de Apoio às Famílias Atípicas (Educação e Orientação)		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Entrega		
0169 - Centro de Apoio às Famílias Atípicas (Educação e Orientação)		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
CENTRO DE APOIO INSTALADO	UN	1
Ação		
3001 - Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Entrega		
0165 - Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027
Ação		
3002 - Formação Continuada em Educação Inclusiva		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Entrega		
0166 - Formação Continuada em Educação Inclusiva		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
CURSO DE FORMAÇÃO CONCLUÍDO	UN	2

20. ANEXO DE PROGRAMAS DE GESTAO.PDF MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão		LDO 2027
Órgão Responsável: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL		
Programa: 0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA		
Função: 01 - LEGISLATIVA		
Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA		
Ação		
2003 - MANUTENÇÃO DA COTA DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR(CEAP)		
Função: 01 - LEGISLATIVA		
Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA		
Programa: 0018 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO		
Ação		
2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA		
Função: 01 - LEGISLATIVA		
Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA		

Ação
2004 - CONTRIBUIÇÃO FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAM
Função: 01 - LEGISLATIVA
Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 02.001 - Gabinete do Prefeito/Vice-Prefeito	
Programa: 0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA	
Ação	
2005 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2006 - CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADE ASSOCIATIVA DO MUNICIPIO	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2007 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	
Ação	
2008 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Ação	
2009 - APOIO AO FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE	
Função: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Ação	
2010 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Função: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Ação	
2011 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBLICAS	
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Ação	
2012 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM PRECATÓRIOS	
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
Ação	
2013 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	
Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA	
Subfunção: 091 - DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	
Ação	
2014 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2015 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Função: 02 - JUDICIÁRIA	
Subfunção: 062 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	
Ação	
2107 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 182 - DEFESA CIVIL	
Ação	
2113 - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E PROCESSOS SELETIVOS.	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 03.001 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
Programa: 0021 - GESTÃO E GOVERNANÇA INSTITUCIONAL	
Função: 17 - SANEAMENTO	
Subfunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
Ação	
2132 - PARCELAMENTO DE DÉBITOS – RGPS	
Função: 17 - SANEAMENTO	
Subfunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
Ação	
2133 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
Função: 17 - SANEAMENTO	
Subfunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
Ação	
2134 - PARCELAMENTO DE DÉBITOS - PASEP	
Função: 17 - SANEAMENTO	
Subfunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
Ação	
2135 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	
Função: 17 - SANEAMENTO	
Subfunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	

Ação
2136 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES
Função: 17 - SANEAMENTO
Subfunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Ação
2137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA
Função: 17 - SANEAMENTO
Subfunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Ação
2138 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO
Função: 17 - SANEAMENTO
Subfunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Ação
2141 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SAAE
Função: 17 - SANEAMENTO
Subfunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 06.001 - Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte	
Programa: 0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA	
Ação	
2038 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	
Função: 13 - CULTURA	
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL	
Ação	
2039 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CULTURAIS	
Função: 13 - CULTURA	
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL	
Ação	
2102 - AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR DE CULTURA- LEI PAULO GUSTAVO	
Função: 13 - CULTURA	
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL	
Programa: 0013 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
Ação	
2016 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2017 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
Ação	
2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO - QSE	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Ação	
2019 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Ação	
2020 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Ação	
2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Ação	
2022 - PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT - ENS. FUNDAMENTAL	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Ação	
2023 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ENS. FUNDAMENTAL	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Ação	
2024 - PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT - ENS. MÉDIO	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 362 - ENSINO MÉDIO	
Ação	
2025 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Ação	
2026 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRÉ ESCOLA	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Ação	
2027 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Ação	
2028 - PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT - PRÉ ESCOLA	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	

Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Ação
2029 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Ação
2030 - PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT - CRECHE
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Ação
2031 - PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT - EJA
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Ação
2032 - MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Ação
2033 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Ação	
2034 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - EJA	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
Ação	
2035 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Ação	
2036 - PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Ação	
2037 - MANUTENÇÃO DO ENSINO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Ação	
2040 - PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Ação	
2041 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - ENS. FUNDAMENTAL	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Ação	
2042 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - ENS. FUNDAMENTAL	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Ação	
2043 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - CRECHE	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Ação	
2044 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - CRECHE	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Ação	
2045 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - ENS. INFANTIL	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Ação	
2046 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - ENS. INFANTIL	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Ação	
2047 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - CRECHE	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Ação	
2048 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - EJA	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
Ação	
2049 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Ação	
2104 - PROCESSO SELETIVO PARA AÇÕES DE EDUCAÇÃO	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	

2105 - PROGRAMA BRASILFABETIZADO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Ação
2139 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO EM TEMPO INTEGRAL
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Ação
2140 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTRATO DE GESTÃO C/ INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 07.001 - Sec Mun de Comunicação e Infor. Social	
Programa: 0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA	
Ação	
2124 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO SOCIAL	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS	
Subfunção: 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL	

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 08.001 - Sec Mun de Desenvolvimento e Turismo	
Programa: 0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA	
Ação	
2053 - ATRAÇÕES E EVENTOS DIVERSOS	
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS	
Subfunção: 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL	
Ação	
2054 - INVESTIMENTOS NAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS	
Subfunção: 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL	
Ação	
2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
Ação	
2056 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA O TURISMO	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
Ação	
2057 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS E PROMOÇÃO DO POTENCIAL TURISTICO DO MUN. DE MAXARANGUAPE	
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS	
Subfunção: 695 - TURISMO	
Ação	
2058 - PADRONIZAÇÃO DE EQUIPE DE ATENDIMENTO AO TURISTA	
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS	
Subfunção: 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL	
Ação	
2059 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 695 - TURISMO	
Ação	
2117 - DIVULGAÇÃO DO DESTINO LOCAL NO BRASIL E NO EXTERIOR	
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS	
Subfunção: 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL	

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 09.001 - Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento	
Programa: 0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA	
Ação	
2060 - AMORTIZAÇÃO DE DIVIDA JUNTO A RFB/INSS	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Ação	
2062 - CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
Ação	
2063 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Ação	
2066 - PAGAMENTO DE JUROS DA DÍVIDA POR CONTRATO	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 10.001 - Sec. Municipal de Gestão Tributária	
Programa: 0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA	
Ação	
2064 - MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE TRIBUTAÇÃO	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Ação	
2100 - PAGAMENTO DE JUROS DA DÍVIDA JUNTO A COSERN	
Função: 25 - ENERGIA	
Subfunção: 752 - ENERGIA ELÉTRICA	
Ação	
2118 - AEROFOTOGRAMETRIA E RECENTEAMENTO IMOBILIÁRIO	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL	

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 11.001 - Secretaria Municipal de Administração	
Programa: 0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA	
Ação	
2065 - MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2067 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E TRABALHO	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2112 - CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE ARQUIVO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2114 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA JUNTO AO INSS/RFB	
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
Ação	
2130 - RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO AO INSS	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 12.001 - Sec. Mun. de Aquicultura e Pesca	
Programa: 0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA	
Ação	
2068 - MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2069 - APOIO AO PESCADOR ARTESANAL (EQUIPAMENTOS E INSUMOS)	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Subfunção: 605 - ABASTECIMENTO	

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 13.001 - Sec Mun de Assist Social Trab. Habitação	
Programa: 0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA	
Ação	
2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2143 - MANUTENÇÃO DO PROCAD SUAS	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0008 - GESTÃO DA REDE DE PROTEÇÃO E OPORTUNIDADES: PROMOVENDO A INCLUSÃO SOCIAL E QUALIDADE DE VIDA	
Ação	
2071 - CONTROLE SOCIAL DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Ação	
2072 - MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Ação	
2073 - BLOCO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Ação	
2074 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	

2075 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDSUAS
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Ação
2076 - BLOCO DE PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Ação
2077 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Ação
2078 - BLOCOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Ação	
2119 - APOIO AO CONTROLE SOCIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 032 - CONTROLE EXTERNO	
Ação	
2120 - PROCESSOS SELETIVOS PARA PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
Ação	
2121 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO IDOSO	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	
Ação	
2122 - APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Ação	
2123 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 14.001 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário	
Programa: 0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA	
Ação	
2079 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Subfunção: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 15.001 - Sec. Mun. de Relações Institucionais e proj. espec	
Programa: 0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA	
Ação	
2082 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 16.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
Programa: 0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA	
Ação	
2083 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Ação	
2084 - CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO DE SAÚDE	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Ação	
2086 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Ação	
2087 - AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Ação	
2088 - SAÚDE BUCAL - SB	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Ação	
2089 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Ação	
2090 - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA - AFB	

Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Ação
2091 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA/SANITÁRIA
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Ação
2092 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Ação
2093 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR - MAC
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Ação

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
2103 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTRATO DE GESTÃO C/ INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Ação	
2110 - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Ação	
2111 - PROGRAMA SAÚDE NA FAMÍLIA - PSF	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0031 - Atenção Integral às Crianças Atípicas	
Ação	
2142 - Atendimento Multiprofissional Especializado (SESS)	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Ação	
2144 - Transporte Sanitário Adaptado (VIAG)	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Ação	
2145 - Fornecimento de Medicamentos, Fórmulas e Suplementos (%)	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Ação	
2146 - Gestão da Linha de Cuidado, Regulação e Monitoramento (UND)	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 17.001 - Sec Mun de Sustentab Ambien e Urbanismo	
Programa: 0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA	
Ação	
2094 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	
Função: 15 - URBANISMO	
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Ação	
2095 - INSTRUMENTOS LEGAIS E DE GESTÃO URBANO/AMBIENTAL MUNICIPAL	
Função: 15 - URBANISMO	
Subfunção: 542 - CONTROLE AMBIENTAL	
Ação	
2096 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL	
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL	
Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
Ação	
2097 - GESTÃO DO MEIO AMBIENTE	
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL	
Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 18.001 - Sec Mun. de Infraestrutura e Mob. Urban	
Programa: 0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA	
Ação	
2098 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Função: 15 - URBANISMO	
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Ação	
2099 - MANUTENÇÃO E EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA	
Função: 15 - URBANISMO	
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS	
Ação	
2101 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
Função: 26 - TRANSPORTE	
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
Ação	
2108 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	

Subfunção: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:1EA560D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 00091

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS
GAMELEIRAS
RUA JUSTINIANO DA COSTA, Nº 118, CENTRO
MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, CEP: 59217-000
CNPJ: 08.196.941/0001-54
DECRETO ORÇAMENTÁRIO 00091/2026 de 25 de Junho de 2026.

Abre Credito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 6º, inciso III, da Lei Nº 00493/2026, de 02 de Dezembro de 2025.
DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Credito Suplementar da importância de R\$ 813.147,29 (Oitocentos e Treze Mil, Cento e Quarenta e Sete Reais e Vinte e Nove Centavos) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.
Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Credito Suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.
Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 04 de Maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras, 25 de Junho de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Anexo I	
0202 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0004.2004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3390140000 - Diarias - civil	15.541,19
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0202 - GABINETE DO PREFEITO	
04.123.0004.2006 - CONTRIBUIÇÃO À AMLAP, À FEMURN E À CNM	
3350410000 - Contribuicoes	4.550,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.122.0007.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3390140000 - Diarias - civil	1.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.122.0007.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
04.121.0008.2067 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
3390140000 - Diarias - civil	4.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.122.0016.2110 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
3390300000 - Material de uso e consumo	42.794,38
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0014.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390140000 - Diarias - civil	150,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2018 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	3.840,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0024.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	22.835,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0024.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	60.500,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0024.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	285.474,61

15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0024.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390040000 - Contratacao por tempo determinado	17.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0024.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizacao	95.700,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0024.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	42.005,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES	
INDIVIDUAIS	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0024.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390140000 - Diarias - civil	525,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0024.2037 - MANUT. DAS ATIVS. DO PROG. DE ATENÇÃO BASICA PAB	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	14.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0022.2058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390140000 - Diarias - civil	1.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0209 - SECTARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB.	
23.695.0010.2068 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
3390140000 - Diarias - civil	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO	
13.122.0018.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO	
3390140000 - Diarias - civil	300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0211 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
26.122.0020.2115 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	
3390300000 - Material de uso e consumo	13.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0211 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
26.122.0020.2115 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	
3390140000 - Diarias - civil	1.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0211 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
26.122.0020.2115 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	4.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0211 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
26.122.0020.2115 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	
3390300000 - Material de uso e consumo	15.932,11
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
04.122.0012.2103 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	18.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
04.122.0012.2103 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
3390300000 - Material de uso e consumo	29.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0006.2081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	82.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0006.2081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	31.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	813.147,29
Anexo II	
0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS	
01.031.0002.2002 - MANUTENÇÃO DA COTA DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR(CEAP)	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS	
01.031.0002.2002 - MANUTENÇÃO DA COTA DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR(CEAP)	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	663,60
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS	
01.031.0002.2002 - MANUTENÇÃO DA COTA DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR(CEAP)	
3390480000 - Outros auxilios financeiros a pessoas físicas	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS	
01.031.0002.2002 - MANUTENÇÃO DA COTA DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR(CEAP)	
3390350000 - Servicos de consultoria	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS	
01.031.0002.2002 - MANUTENÇÃO DA COTA DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR(CEAP)	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	2.000,00

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS	
01.031.0002.2002 - MANUTENÇÃO DA COTA DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR(CEAP)	
3350410000 - Contribuicoes	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS	
01.031.0002.2003 - CONTRIBUIÇÃO FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAM	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	274,58
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0202 - GABINETE DO PREFEITO	
06.122.0003.1014 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA GUARDA MUNICIPAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.015,22
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
0202 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0004.2004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
4490510000 - Obras e instalacoes	3.369,95
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0202 - GABINETE DO PREFEITO	
04.123.0004.2007 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	
3390180000 - Auxilio financeiro a estudantes	350,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0202 - GABINETE DO PREFEITO	
04.123.0004.2007 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0202 - GABINETE DO PREFEITO	
04.123.0004.2007 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0202 - GABINETE DO PREFEITO	
03.092.0004.2008 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA MUNICIPAL	
3390180000 - Auxilio financeiro a estudantes	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0202 - GABINETE DO PREFEITO	
03.092.0004.2008 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA MUNICIPAL	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.698,18
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0202 - GABINETE DO PREFEITO	
03.092.0004.2008 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA MUNICIPAL	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	1.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0202 - GABINETE DO PREFEITO	
03.092.0004.2008 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA MUNICIPAL	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.122.0007.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	50,73
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.122.0007.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3390350000 - Servicos de consultoria	100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.122.0007.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3390300000 - Material de uso e consumo	200.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0007.2077 - CUMPRIMENTO DE PRECATORIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	
3190910000 - Sentencas judiciais	291,81
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0007.2077 - CUMPRIMENTO DE PRECATORIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	
3390910000 - Sentencas judiciais	404,75
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0007.2079 - ENCARGOS COM A DÍVIDA INTERNA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	1.123,47
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.544.0015.1004 - CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS	
4490510000 - Obras e instalacoes	2.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.605.0015.1005 - CONST. REF. LIMP. DE BARRAGENS E BARREIROS	
4490510000 - Obras e instalacoes	4.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.605.0015.1005 - CONST. REF. LIMP. DE BARRAGENS E BARREIROS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	1.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.606.0015.1009 - FORTALECIMENTO DE ASSOCIAÇÕES RURAIS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0013.1016 - CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	800,00

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0013.1016 - CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	148,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0013.1018 - FORMAÇÃO CONTINUA DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	720,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0013.1021 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	1.563,60
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0013.1022 - PROGRAMA PROERD NAS ESCOLAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	828,00
15200000 - Outras Transferências de Convenios ou Contratos de Repasse dos Estados	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0013.1025 - DISTRIBUICAO DE LIVROS DIDATICO PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	1.172,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0013.1027 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.700,00
15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0014.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390140000 - Diárias - civil	1.300,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0014.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3190130000 - Obrigações Patronais	110,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0014.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicacao	40,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0014.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	20.770,25
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	479,75
15510000 - PDDE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	474,83
15510000 - PDDE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	1.540,00
15510000 - PDDE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.800,00
15510000 - PDDE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	478,43
15510000 - PDDE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2017 - MANUTENCAO DASA TIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	2.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2017 - MANUTENCAO DASA TIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3350410000 - Contribuicoes	3.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	315,50
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
4490510000 - Obras e instalacoes	2.561,40
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2021 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO QSE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.109,66
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0014.2029 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL - FUNDEB (30%)	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	3.200,00
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.367.0014.2033 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ENSINO ESPECIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	1.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	

0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.362.0014.2108 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	30.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.362.0014.2108 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuicao gratuita	5.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0023.1049 - PROG. DE QUALIFICAÇÃO DE ASSIST. FARMACEUT QUALIFAR/SUS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.210,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
17.512.0023.1051 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	
4490510000 - Obras e instalacoes	1.149,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0024.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	8.608,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0024.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	1.660,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0024.2035 - MANUT. DAS ATIVIS. DO CONSELHO MUNIC. DE SAUDE	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	799,36
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0024.2044 - MANUT. DAS ATIVS. DO PROG. NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	2.229,36
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0024.2045 - PROG. NAC. DE MELHORIA DO ACESSO A QUALIDADE PMAQ	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.971,28
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
04.244.0022.2053 - CONFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.000,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.242.0022.2054 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.200,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0022.2055 - PROGRAMA DE COMBATE AO ABUSO SEXUAL E AS DROGAS	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuicao gratuita	1.000,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0022.2056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	799,36
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0022.2056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.039,36
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0022.2056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	343,22
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0004.2057 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0004.2057 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	885,91
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0004.2057 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuicao gratuita	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0004.2057 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
3390300000 - Material de uso e consumo	476,44
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0004.2057 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0022.2058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.792,76
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0022.2058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	47,24
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	

08.244.0022.2058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390140000 - Diárias - civil	214,40
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0022.2058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica) 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	8.444,50
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0022.2058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4490510000 - Obras e instalações	785,60
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0022.2060 - DESENVOLVER PROJETOS VOLTADOS A ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0022.2061 - MANUT. DAS ATIVS. DI IGD/SUAS	
3190130000 - Obrigações Patronais	1.660,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0022.2062 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAIF/CRAS	
3190130000 - Obrigações Patronais	5.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0022.2062 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAIF/CRAS	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	2.171,51
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0022.2062 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAIF/CRAS	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0022.2062 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAIF/CRAS	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0022.2062 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAIF/CRAS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.714,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0022.2063 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	3.750,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0022.2064 - MANUT. DAS ATIVIS. DOS CONSELHOS MUNIC. CMAS, CMDCA, CMI, COMSEA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0022.2064 - MANUT. DAS ATIVIS. DOS CONSELHOS MUNIC. CMAS, CMDCA, CMI, COMSEA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0022.2064 - MANUT. DAS ATIVIS. DOS CONSELHOS MUNIC. CMAS, CMDCA, CMI, COMSEA	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0022.2064 - MANUT. DAS ATIVIS. DOS CONSELHOS MUNIC. CMAS, CMDCA, CMI, COMSEA	
3190130000 - Obrigações Patronais	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0022.2064 - MANUT. DAS ATIVIS. DOS CONSELHOS MUNIC. CMAS, CMDCA, CMI, COMSEA	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	6.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0022.2064 - MANUT. DAS ATIVIS. DOS CONSELHOS MUNIC. CMAS, CMDCA, CMI, COMSEA	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0022.2064 - MANUT. DAS ATIVIS. DOS CONSELHOS MUNIC. CMAS, CMDCA, CMI, COMSEA	
3390300000 - Material de uso e consumo	6.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0022.2065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCFV	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.129,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0022.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	630,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0022.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	330,32
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0022.2116 - APOIAR A EXECUÇÃO DA SEMANA DO BEBÊ	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	7.828,49
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0209 - SECRETARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMBI.	
04.695.0009.1064 - PROMOÇÃO MÍDIA DO MUNICÍPIO COMO DESTINO TURÍSTICO NACIONAL E INTERNACIONAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.500,00

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0209 - SECRETARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB.	
04.695.0009.1065 - REALIZAÇÃO DO FESTIVAL GASTRONOMICO E CULTURAL	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	428,40
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0209 - SECRETARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB.	
04.695.0009.1066 - CRIAÇÃO DO ROTEIRO TURÍSTICO DE MONTE DAS GAMELEIRAS	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0209 - SECRETARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB.	
23.695.0009.1068 - REC. PARA CONTRA PARTIDA DE CONV. CELEBRAD	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	3.512,30
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0209 - SECRETARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB.	
23.695.0010.2068 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
3190130000 - Obrigações Patronais	462,67
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0209 - SECRETARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB.	
23.695.0010.2068 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	1.218,24
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0209 - SECRETARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB.	
04.122.0010.2100 - ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA DE RESIDUOS SÓLIDOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.599,99
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO	
13.392.0017.1070 - IMPLANTAÇÃO DO GRUPO ARTISTICO CULTURAL	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO	
13.392.0017.1071 - REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO	
13.392.0017.1071 - REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO	
13.392.0017.1071 - REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA	
3390300000 - Material de uso e consumo	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO	
13.392.0017.1072 - ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO	
13.392.0017.1074 - CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PARA TÉCNICOS EM BIBLIOTECONOMIA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO	
13.392.0017.1074 - CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PARA TÉCNICOS EM BIBLIOTECONOMIA	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO	
13.392.0017.1075 - DECORAÇÃO NATALINA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO	
27.812.0017.1078 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA DOAÇÃO	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	6.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO	
27.812.0017.1078 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA DOAÇÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO	
27.812.0017.1079 - CRIAÇÃO DE ESCOLINHAS ESPORTIVAS PARA CRIANÇAS E JOVENS	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	1.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO	
13.122.0018.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	3.523,95
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO	
13.122.0018.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO	
3350920000 - Despesas de exercicios anteriores	1.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO	
13.122.0018.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.287,70
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO	
13.122.0018.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO	
13.122.0018.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO	
3190130000 - Obrigações Patronais	546,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO	
13.391.0018.2070 - MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO	
13.391.0018.2070 - MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO	
13.392.0018.2071 - APOIO AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuçao gratuita	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO	
13.392.0018.2072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA DE MUSICA OFICIAL	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuçao gratuita	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO	
13.392.0018.2072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA DE MUSICA OFICIAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO	
13.392.0018.2073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS CULTURAIS	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO	
13.392.0018.2073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS CULTURAIS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO	
13.392.0018.2073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS CULTURAIS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO	
13.392.0018.2073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS CULTURAIS	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuçao gratuita	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO	
13.812.0018.2074 - APOIO AS FESTIVIDADES ESPORTIVAS	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO	
13.812.0018.2074 - APOIO AS FESTIVIDADES ESPORTIVAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO	
13.392.0018.2083 - POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA	
3390310000 - Premiaco es culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras	4.550,00
17190000 - Transferencias da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
25.752.0011.1086 - ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	3.489,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
26.785.0011.1088 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
04.122.0011.1092 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA	
4490390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
26.122.0006.2075 - CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE ARQUIVO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	932,64
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0006.2081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	284.473,58
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	813.147,29

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:568DD8C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 45/2026 GAB/PMN NÍSIA FLORESTA/RN, 25 DE JUNHO DE 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.990,00 (dez mil, novecentos e noventa reais), para fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Nisia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 10.990,00 (dez mil, novecentos e noventa reais)**, às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º -O Crédito de que trata o artigo anterior, encontra arrimo no art. 41, inciso I da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º -Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, Superávit Financeiro, nos termos do art. 43, § 2o da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nisia Floresta/RN, 25 de junho de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.990,00
02.241 Fundo Municipal de Meio Ambiente					10.990,00
	2200 Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente				10.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27590000	0001	10.990,00

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima

Código Identificador:5A53C062

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026062501/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026 – SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0318004/2026

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2026062501/2026

Pregão Eletrônico 010/2026 – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0318004/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – SRP

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE EFLUENTES DE FOSSAS SÉPTICAS, EM CAMINHÃO VÁCUO-PIPA PARA O MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: **LIMPA FOSSA OESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.872.636/0001-94**; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 25/06/2026 à 25/06/2027; Data de Assinatura: 25/06/2026. Preços registrados:

Fornecedor:	30.872.636/0001-94 - LIMPA FOSSA OESTE RN LTDA					
Qtd. Itens:	1	Média Desconto (%):	-	Total:	183.384,00	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VI. Unitário	VI. Total
1	SUCÇÃO DE FOSSA SÉPTICAS	Próprio	M³	2.400,00	76,41	183.384,00
	Total de Itens por Fornecedor: 1	Total por Fornecedor:				183.384,00
				Total Geral		183.384,00

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, no dia 25 de junho de 2026.

Publicado por:

Walmir Araujo Neto

Código Identificador:48F0FE69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 250601/2026 PREGÃO ELERÔNICO Nº 012/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 250601/2026

PREGÃO ELERÔNICO Nº 012/2026

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 050601/2025, homologada no dia 05/06/2025, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de frutas, verduras e legumes (hortifrutigranjeiros), destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais, fundos e demais órgãos vinculados à Prefeitura

Municipal de Riacho da Cruz/RN, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no termo de referência., que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS/70321492000100	
	Valor Contratado R\$:	304.639,0000

Item	Código	Nome do Produto	Descrição do Item	Marca	Und	Qtd.	Vr. Unt. R\$	Vr. Total R\$
1	30852	.BATATA INGLESA.	deve apresentar as características de cultivo bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, não lenhosa, bem formada, limpa, com coloração amarelada uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, de pragas e doenças, isenta de substâncias nocivas à saúde, unidades grandes, íntegras, frescas, sem rachaduras e perfurações. Deverão obedecer à legislação de alimentos vigente, observando as boas práticas de cultivo. Embalagem primária	da terra	KG	2.500,00	8,00	20.000,00
2	19933	ABACATE MANTEIGA KG	DE PRIMEIRA QUALIDADE CASCA LISA, VERDE IN NATURA, APRESENTADO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. KG.	da terra	KG	400,00	13,50	5.400,00
3	19934	ABACAXI TIPO PÉROLA UND	MADURO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. PESANDO EXATAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5KG. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	da terra	UND	500,00	11,80	5.900,00
4	19924	ABÓBORA KG	MADURA, TIPO MORANGA, DE TAMANHOS GRANDES, UNIFORMES, SEM DEFEITOS, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. KG	da terra	KG	700,00	7,90	5.530,00
5	24797	ABOBRINHA..	ABOBRINHA	da terra	KG	400,00	7,90	3.160,00
6	24773	ALFACE	ALFACE	da terra	UND	800,00	5,80	4.640,00
7	19925	ALHO COM CASCA KG	PESO LÍQUIDO DE 1KG, DE PRIMEIRA, SEM RÉSTIA. GRAU DO TIPO COMUM, CABEÇA INTEIRA FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, COM BULBOS CURADOS, SEM DANOS MECÂNICOS OU CAUSADO POR PRAGAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	da terra	KG	500,00	44,90	22.450,00
8	19926	BANANA PACOVAN KG	PACOVAN, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS CNNPA.	da terra	KG	2.000,00	5,95	11.900,00

9	32709	Batata doce,	Batata doce, in natura, de primeira qualidade, bem desenvolvida, firme e intacta, sem rama, fresca, tamanho uniforme, apresentando cor, sabor e odor característicos do alimento. Quanto à aparência, deve ter atingido o grau máximo de tamanho, ser fresco e apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, sem sujidades ou corpos estranhos, sem danos por lesões físicas ou químicas, isenta de partes pútridas, sujidades, parasitas, larvas ou terra aderida à superfície externa. O produto deverá ser transportado conforme as normas técnicas da ANVISA, com as especificações estabelecidas na Resolução nº 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos.	da terra	KG	500,00	7,93	3.965,00
10	19935	BETERRABA KG	SEM FOLHAS, PRIMEIRA, BULBOS DE TAMANHOS MÉDIOS, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TERNOS SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPAKG	da terra	KG	400,00	12,90	5.160,00
11	19927	CEBOLA DE PRIMEIRA TIPO BRANCA KG	APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	da terra	KG	1.500,00	12,40	18.600,00
12	19928	CENOURA DE PRIMEIRA.	DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS CNNPA.	da terra	KG	1.500,00	13,90	20.850,00
13	26997	CHEIRO VERDE.	CHEIRO VERDE MOLHO	da terra	MOL	2.000,00	4,20	8.400,00
14	19929	CHUCHU DE PRIMEIRA KG	APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	da terra	KG	800,00	8,90	7.120,00
15	7721	GOIABA DE PRIMEIRA IN NATURA	GOIABA DE PRIMEIRA IN NATURA	da terra	KG	800,00	8,90	7.120,00
16	19930	LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA KG	APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARÁSITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	da terra	KG	10.000,00	6,24	62.400,00

17	19936	MAÇA DE PRIMEIRA IN NATURA NACIONAL KG	APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	da terra	KG	500,00	19,90	9.950,00
18	20573	MACAXEIRA KG	Congelada de boa qualidade descascada com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, sabor e odor característico do produto embalada à Vácuo 1 KG	da terra	KG	1.000,00	7,95	7.950,00
19	19937	MAMÃO DE PRIMEIRA IN NATURA TIPO HAVAI KG	COM 80 A 90% DE MATURAÇÃO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	da terra	KG	1.000,00	4,90	4.900,00
20	15234	MANGA DE PRIMEIRA IN NATURA..	MANGA DE PRIMEIRA IN NATURA..	da terra	KG	1.000,00	7,90	7.900,00
21	19938	MELANCIA DE PRIMEIRA KG	REDONDA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	da terra	KG	600,00	4,24	2.544,00
22	24817	MORANGO.	MORANGO.	da terra	Ban	500,00	8,90	4.450,00
23	19931	PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA KG	COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS CNNPA	da terra	KG	500,00	13,90	6.950,00
24	14357	REPOLHO DE PRIMEIRA BRANCO.	REPOLHO DE PRIMEIRA BRANCO.	da terra	KG	500,00	12,80	6.400,00
25	24821	TANGERINA.	TANGERINA.	da terra	KG	500,00	13,90	6.950,00
26	19932	TOMATE DE PRIMEIRA KG	APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE	da terra	KG	1.500,00	14,90	22.350,00

			PRIMEIRO USO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENPA.					
27	16436	UVA DE PRIMEIRA TIPO ITÁLIA ...	UVA DE PRIMEIRA TIPO ITÁLIA ...	da terra	KG	500,00	23,40	11.700,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

3.2 Tendo como órgãos participantes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 25/06/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 25/06/2026

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS
70321492000100
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:66BA13E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADESÃO DE Nº 0001/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025

TERMO DE ADESÃO DE Nº 0001/2026
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 019/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, declara sob pena da lei, que a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, sediada na Rua Camila de Lellis, nº. 285, Centro, pessoa jurídica de direito público da administração direta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.153.454/0001-04, adere a Ata de Registro de Preços nº 019/2025 do Pregão para PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2025, na qualidade de **NÃO PARTICIPANTE**, de acordo com quantitativos autorizados pelo Município de Lucrecia/RN, destinado à **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, conforme especificações e quantitativos abaixo discriminados:**

FORNECEDOR																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Riacho da Cruz/RN, 10 de junho de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:9D846D73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

Processo Administrativo: 1829/2026
Interessado: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.

A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, através da Secretaria Municipal de educação cultura, turismo, esporte e lazer, por meio da Coordenadoria de Gestão de Compras, **TORNA PÚBLICA** a pesquisa mercadológica referente ao procedimento licitatório para a

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação cultura, turismo, esporte e lazer, do Município de Santana do Matos/RN.

A carta proposta poderá ser fornecida por E-mail (compras@santanadomatos.rn.gov.br) em até cinco (05) dias úteis após a publicação deste aviso no Diário oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, ou presencialmente aos cuidados do Setor de Compras, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN – 59520-000, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Especificação e Quantitativo do objeto:

OBJETO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CARTAZES PARA EVENTOS - CONFEÇÃO DE CARTAZES DESTINADOS À DIVULGAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, EDUCACIONAIS, CULTURAIS, TURÍSTICOS E ESPORTIVOS, IMPRESSOS EM PAPEL COUCHÊ OU OFFSET, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 150G/M², EM TAMANHO POR M², IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO, COLORIDA (4X0 OU 4X4), COM ACABAMENTO PADRÃO, CONFORME ARTE FORNECIDA PELA CONTRATANTE.	M²	100		
FOLDERS E CONVITES - CONFEÇÃO DE FOLDERS E CONVITES INSTITUCIONAIS PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, EVENTOS E AÇÕES DO MUNICÍPIO, IMPRESSOS EM PAPEL COUCHÊ OU SIMILAR, GRAMATURA ENTRE 150G/M² E 250G/M², IMPRESSÃO COLORIDA EM ALTA DEFINIÇÃO, TAMANHO 30 X 20 CM, PODENDO SER COM DOBRA SIMPLES, DOBRA CENTRAL OU SEM DOBRA, CONFORME MODELO DEFINIDO PELA CONTRATANTE.	UND	1000		
CONFEÇÃO DE BANNER EM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO – VALOR POR M² - CONFEÇÃO DE BANNER EM LONA VINÍLICA, IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO, COM TINTA RESISTENTE À INTEMPÉRIES, ACABAMENTO COM BASTÃO, ILHÓS OU CONFORME NECESSIDADE, MEDIDO E COBRADO POR METRO QUADRADO, DESTINADO À DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, CAMPANHAS E AÇÕES INSTITUCIONAIS.	M²	10		
COMENDA EM ACRÍLICO COM CORTE A LASER MEDINDO 20 CM COM BASE EM ACRÍLICO - CONFEÇÃO DE COMENDA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE OU COLORIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM, COM CORTE A LASER DE ALTA PRECISÃO, CONTENDO BASE EM ACRÍLICO PARA APOIO, COM PERSONALIZAÇÃO POR GRAVAÇÃO A LASER OU IMPRESSÃO UV, DESTINADA A HOMENAGENS E RECONHECIMENTOS INSTITUCIONAIS.	UND	50		
FAIXAS PERSONALIZADAS – TAMANHO POR M² - CONFEÇÃO DE FAIXAS EM LONA OU MATERIAL SIMILAR, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM ALTA RESOLUÇÃO, COM ACABAMENTO REFORÇADO E ILHÓS PARA FIXAÇÃO, MEDIDAS VARIÁVEIS CONFORME DEMANDA, COBRANÇA POR METRO QUADRADO, DESTINADAS À DIVULGAÇÃO DE EVENTOS E CAMPANHAS.	M²	20		
CERTIFICADOS DE PARTICIPAÇÃO EM OFICINAS E ATIVIDADES RECREATIVAS - IMPRESSÃO DE CERTIFICADOS EM PAPEL OFFSET OU COUCHÊ, GRAMATURA MÍNIMA DE 180G/M², FORMATO A4 OU SIMILAR, IMPRESSÃO COLORIDA OU PRETO E BRANCO, COM LOGOMARCAS INSTITUCIONAIS E DADOS PERSONALIZADOS, CONFORME MODELO PADRÃO DA CONTRATANTE.	UND	200		
ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO - CONFEÇÃO DE ETIQUETAS AUTOADESIVAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAIS, DOCUMENTOS OU PATRIMÔNIOS, IMPRESSAS EM PAPEL ADESIVO OU VINIL, COM TAMANHOS 5CM X 10CM.	UND	200		
CRACHÁ PVC 54 X 83 MM COM CAPA PROTETORA E CORDÃO PERSONALIZADO - CONFEÇÃO DE CRACHÁ EM PVC RÍGIDO, MEDINDO 54 X 83 MM, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO, ACOMPANHADO DE CAPA PROTETORA TRANSPARENTE E CORDÃO PERSONALIZADO COM IDENTIDADE VISUAL INSTITUCIONAL.	UND	50		
PULSEIRAS PARA EVENTOS - PULSEIRAS EM PAPEL, TECIDO OU MATERIAL SINTÉTICO, PERSONALIZADAS COM IMPRESSÃO COLORIDA, DESTINADAS AO CONTROLE DE ACESSO EM EVENTOS.	UND	200		
DIPLOMAS E CERTIFICADOS DE FORMATURA - CONFEÇÃO DE DIPLOMAS E CERTIFICADOS EM PAPEL ESPECIAL, GRAMATURA SUPERIOR A 180G/M², IMPRESSÃO COLORIDA OU MONOCROMÁTICA, COM ELEMENTOS INSTITUCIONAIS E PERSONALIZAÇÃO DE DADOS.	UND	300		
IMPRESSÃO DE ATIVIDADES AVALIATIVAS (PROVAS, SIMULADOS, EXERCÍCIOS) - IMPRESSÃO DE MATERIAL AVALIATIVO EM PAPEL OFFSET, FORMATO A4, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO OU COLORIDA, CONFORME NECESSIDADE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	UND	6000		
IMPRESSÃO DE APOSTILAS E CADERNOS PEDAGÓGICOS - CONFEÇÃO DE APOSTILAS E CADERNOS COM CONTEÚDO PEDAGÓGICO, IMPRESSOS EM PAPEL OFFSET, COM CAPA EM PAPEL COUCHÊ OU CARTÃO, ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL OU GRAMPO, CONFORME PADRÃO DEFINIDO.	UND	100		
CARIMBO AUTOMÁTICO COM PLACA DE TEXTO 50MM X 20MM REFERÊNCIA TRODAT-4911 - FORNECIMENTO DE CARIMBO AUTOMÁTICO, COM PLACA DE TEXTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 50MM X 20MM, ESTRUTURA RESISTENTE, COM PERSONALIZAÇÃO DE TEXTO CONFORME SOLICITAÇÃO.	UND	25		
REFIL (ALMOFADA) PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 50MM X 20MM - FORNECIMENTO DE REFIL DE ALMOFADA DE TINTA COMPATÍVEL COM CARIMBO AUTOMÁTICO DE APROXIMADAMENTE 50MM X 20MM, GARANTINDO QUALIDADE E DURABILIDADE DA IMPRESSÃO.	UND	25		
PERSONALIZAÇÃO DE ADESIVOS PARA VEÍCULOS OFICIAIS - CONFEÇÃO E APLICAÇÃO DE ADESIVOS EM VINIL PARA LATERAIS DE VEÍCULOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50CM X 30CM, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA, IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO, CONFORME MODELO PADRÃO INSTITUCIONAL.	UND	120		
ADESIVO VINIL EM MANTA MAGNÉTICA - FORNECIMENTO DE ADESIVO EM VINIL APLICADO SOBRE MANTA MAGNÉTICA, PARA USO EM VEÍCULOS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 50CM X 30CM, PERSONALIZADO CONFORME DEMANDA.	UND	30		
PLACAS ALUSIVAS EM LATÃO PARA INAUGURAÇÃO DE OBRAS - CONFEÇÃO DE PLACAS EM LATÃO MEDINDO 60 X 40 CM, COM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO, FUNDO PRETO, PINTURA EM TINTA EPÓXI EM CHAPA Nº 18, CONFORME NORMA ABNT, COM APLICAÇÃO DE VERNIZ PU AUTOMOTIVO.	UND	20		
PEÇAS EM ACRÍLICO PARA SINALIZAÇÃO DE SALAS 25 X 40 CM - CONFEÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM ACRÍLICO, MEDINDO 25 X 40 CM, COM IMPRESSÃO OU GRAVAÇÃO, DESTINADAS À IDENTIFICAÇÃO DE SALAS E AMBIENTES INSTITUCIONAIS.	UND	50		
NÚMERO DE PEITO – CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE (PAPEL COUCHÊ 180 G/M² OU TYVEK IMPERMEÁVEL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES), MEDINDO APROXIMADAMENTE 21CM X 15CM, COM IMPRESSÃO COLORIDA EM ALTA RESOLUÇÃO, CONTENDO NUMERAÇÃO SEQUENCIAL EM FONTE LEGÍVEL, LOGOMARCA INSTITUCIONAL E DEMAIS INFORMAÇÕES DO EVENTO. POSSUI QUATRO PERFURAÇÕES NOS CANTOS PARA FIXAÇÃO, SENDO PRESO AO VESTUÁRIO DO PARTICIPANTE POR MEIO DE BROCHES OU ALFINETES DE SEGURANÇA, CONFORME PADRÃO DO EVENTO. MATERIAL LEVE, RESISTENTE AO SUOR E ÀS INTEMPÉRIES, ADEQUADO PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS.	UND	1000		

O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Santana do Matos/RN, 25 de junho de 2026

GLAUCIA MARIA DA SILVA CUNHA

Coordenadora de Gestão de Compras

Matrícula:3167

Publicado por:

Glaucia Maria da Silva Cunha

Código Identificador:7BE77308**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 63/2026**

O **MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO**, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.**, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-**, PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **19/2026**, processo administrativo nº 525/2026 e a empresa **FAZ VENDAS LTDA**, com sede a R ROCHA PITA, Nº 92, Cachambi, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20780-240, inscrito no CNPJ sob o nº 46.983.819/0001-17, neste ato representado pela sua representante a Sra. **EDUARDA SANTOS DE ALMEIDA**, portadora do CPF nº 135.***.***-**, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente ata tem por objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de equipamentos e materiais permanentes para média e alta complexidade, para execução de recurso oriundo da emenda parlamentar nº 41420003/2025, proposta nº 10709689000125002, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: FAZ VENDAS LTDA		
CNPJ: 46.983.819/0001-17	Telefone: (21) 99779-6625	Email: fazvenda@gmail.com
Endereço: R ROCHA PITA, 92 APT 505, Cachambi, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20780-240		
Representante: EDUARDA SANTOS DE ALMEIDA - CPF: 135.***.***-**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
20	Liquidificador industrial (especificações mínimas) – liquidificador industrial confeccionado em aço inoxidável, com capacidade mínima de 25 litros, potência mínima de 1.000 W e rotação mínima de 3.000 rpm, adequado para uso contínuo em cozinhas industriais.	JL COLOMBO	UND	01	2.093,56	2.093,56

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Município de Santana do Serido

08.088.247/0001-13

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Faz Vendas LTDA

46.983.819/0001-17

EDUARDA SANTOS DE ALMEIDA

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:0185E315

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 64/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO**, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***.**, PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **19/2026**, processo administrativo n.º 525/2026 e a empresa **GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, com sede a Rua Olívia Menelau, Nº 103, Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51170-110, inscrito no CNPJ sob o nº 01.545.179/0001-25, neste ato representado pelo seu representante o Sr. JORGE LUIZ ULISSES DE MIRANDA SOARES FILHO, portador do CPF nº 048.***.***.**, denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas,

atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente ata tem por objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de equipamentos e materiais permanentes para média e alta complexidade, para execução de recurso oriundo da emenda parlamentar nº 41420003/2025, proposta nº 10709689000125002, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA		
CNPJ: 01.545.179/0001-25	Telefone: (81) 98389-3320	Email: licitacao@gmchospitalar.com
Endereço: Rua Olívia Menelau, 103, Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51170-110		
Representante: JORGE LUIZ ULISSES DE MIRANDA SOARES FILHO - CPF: 048.***.***.***		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
22	CAMA AUTOMÁTICA - TOTALMENTE ELÉTRICA - ESPECIFICAÇÃO : "CAMA HOSPITALAR, COM MOVIMENTOS FAWLER E TRENDELEMBURG ,ATRAVÉS DE ALAVANCAS RETRATEIS NOS PES, NAS DIMENSÕES (C X L X A) DE 1,90 X 0,90 X 0,70, COM RODAS DE 4",E FREIO EM DIAGONAL, ESTRUTURA EM FERRO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, ESTRADO CHAPA DE AÇO PERFURADO E PINTADO, CABECEIRA LAMINADO MELAMÍNICO REMOVÍVEL,C/CANTOS ARREDONDADOS E CINTA EM AÇO INOX, PEREIRA LAMINADO MELAMÍNICO REMOVÍVEL,C/CANTOS ARREDONDADOS E CINTA EM AÇO INOX, COM PARA-CHOQUES DE BORRACHA EM TODA A SUA VOLTA, COM GRADES LATERAIS TUBULARES TIPO TELESCÓPICAS, COM COLCHÃO COM REVESTIMENTO EM COURVIM COM RESPIROS	SALUTEM	UND	05	5.399,00	26.995,00

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Município De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

GMC Distribuidora Hospitalar LTDA
01.545.179/0001-25
JORGE LUIZ ULISSES DE MIRANDA SOARES FILHO

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:3C32DCD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 65/2026

O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-**, PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **19/2026**, processo administrativo nº 525/2026 e a empresa **LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA**, com sede a AV VEREADORA MARIA JOANA TONCZAK, Nº 47, Residencial das Torres, Cambé/PR, CEP: 86191-806, inscrito no CNPJ sob o nº 59.890.563/0001-45, neste ato representado pelo seu representante o Sr. RODRIGO MARIA CLARO, portador do CPF nº 074.***.***-**, denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente ata tem por objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de equipamentos e materiais permanentes para média e alta complexidade, para execução de recurso oriundo da emenda parlamentar nº 41420003/2025, proposta nº 10709689000125002, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA		
CNPJ: 59.890.563/0001-45	Telefone: (43) 99144-1165	Email: lcmedcadastros@gmail.com
Endereço: AV VEREADORA MARIA JOANA TONCZAK, 47 LOTE 12 QUADRA10, Residencial das Torres, Cambé/PR, CEP: 86191-806		
Representante: RODRIGO MARIA CLARO - CPF: 074.***.***-**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	Monitor multiparamétrico (especificações mínimas) – monitor para sinais vitais com módulos de ECG, RESP, BPM, PNI, ST, SpO2 e temperatura, com alarmes visuais e sonoros, display LCD colorido de no mínimo 10", monitoração para pacientes adulto, pediátrico e neonato, congelamento de formas de onda, exibição simultânea de até 10 curvas não repetidas, memória não volátil para dados e limites de alarme, controle digital do volume do bip e alarmes, função de cálculo de fármacos, ajuda em tela e desligamento automático por nível mínimo de bateria.	GENERAL MEDITECH	UND	02	4.150,00	8.300,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Município De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

LC - Comercio De Equipamentos Medico Hospitalar LTDA
59.890.563/0001-45
RODRIGO MARIA CLARO

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:7803B6E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 66/2026

O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-**, PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **19/2026**, processo administrativo nº 525/2026 e a empresa **M B COSTA ACESSORIOS LTDA**, com sede a R ERONDINO ANTONIO PINHATA, Nº 428, CONJUNTO HABITACIONAL REQUIAO, Maringá/PR, CEP: 87047-437, inscrito no CNPJ sob o nº 40.183.585/0001-47, neste ato representado pela sua representante a Sra. **MARIANA BOSSONI REGGIANI**, portadora do CPF nº 068.***.***-**, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente ata tem por objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de equipamentos e materiais permanentes para média e alta complexidade, para execução de recurso oriundo da emenda parlamentar nº 41420003/2025, proposta nº 10709689000125002, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: M B COSTA ACESSORIOS LTDA		
CNPJ: 40.183.585/0001-47	Telefone: (44) 99893-0092	Email: comercial2@evolucaoinox.com.br
Endereço: R ERONDINO ANTONIO PINHATA, 428, CONJUNTO HABITACIONAL REQUIAO, Maringá/PR, CEP: 87047-437		
Representante: MARIANA BOSSONI REGGIANI - CPF: 068.***.***-**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
13	Carro térmico em aço inox para transporte de alimentos (especificações mínimas) – carro destinado ao transporte e conservação térmica de refeições, com capacidade para 30 bandejas padrão, estrutura confeccionada em aço inoxidável resistente à corrosão, sistema térmico para manutenção da temperatura dos alimentos, portas duplas com fechamento seguro e isolamento térmico, rodas giratórias com travas para facilitar a movimentação e garantir estabilidade, com design funcional adequado ao uso em cozinhas institucionais e unidades de saúde.	EVOLUÇÃO INOX	UND	01	21.790,00	21.790,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Município De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

M B Costa Acessorios LTDA
40.183.585/0001-47
MARIANA BOSSONI REGGIANI

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:8E3E0CA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 67/2026

O **MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO**, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-**, PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **19/2026**, processo administrativo nº 525/2026 e a empresa **M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, com sede a Avenida Henrique Mansano, Nº 1595, Alpes, Londrina/PR, CEP: 86075-000, inscrito no CNPJ sob o nº 32.593.430/0001-50, neste ato representado pelo seu representante o Sr. JOSE MARCIO CARREGA, portador do CPF nº 109.***.***-**, denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente ata tem por objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de equipamentos e materiais permanentes para média e alta complexidade, para execução de recurso oriundo da emenda parlamentar nº 41420003/2025, proposta nº 10709689000125002, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES		
CNPJ: 32.593.430/0001-50	Telefone: (43) 3339-1320	Email: londrimedi.licitacao@gmail.com
Endereço: Avenida Henrique Mansano, 1595 , Alpes, Londrina/PR, CEP: 86075-000		
Representante: Jose Marcio Carrega - CPF: 109.***.***-**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	Bomba de infusão universal hospitalar (especificações mínimas) – equipamento destinado à administração controlada de soluções intravenosas, com taxa de fluxo máxima de 2200 ml/h, alimentação por adaptador de energia com entrada A.C. 100 V a 240 V, 50 a 60 Hz, saída D.C. 15 V – 2 A, tensão de operação da bomba em D.C. 15 V e potência inferior a 20 VA, permitindo definição da taxa de infusão e do volume a ser administrado (VTBI), exibição de dados em tempo real e do volume já infundido, função purga/bolus, alarmes operacionais com opção de silenciamento temporário, ajuste automático para modo KVO ao término da infusão, compatibilidade com diferentes marcas de equipamentos de infusão, bateria interna recarregável, adaptador DC externo e conectividade sem fio via Wi-Fi, adequada para uso hospitalar.	CONTEC SP750	UND	01	2.500,00	2.500,00
11	Detector fetal (especificações mínimas) – equipamento portátil e digital para monitoramento dos batimentos cardíacos fetais, com display LCD colorido de no mínimo 2,4 polegadas, faixa de medição de 30 a 240 BPM, bateria integrada recarregável, grau de proteção adequado ao uso clínico e sonda com proteção mínima IPX7, indicado para uso em ambientes ambulatoriais e hospitalares.	MEDMAX PORTÁTIL	UND	02	285,00	570,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.070,00	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Município De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

M Carrega Comércio De Produtos Hospitalares
32.593.430/0001-50

JOSE MARCIO CARREGA

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:E64117EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 68/2026

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-**, PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2026, processo administrativo nº 525/2026 e a empresa **MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI**, com sede a RUA PRESIDENTE CAMPOS

SALLES, 67, Nº 67, VILA OCEANIA, Mogi Mirim/SP, CEP: 13800-530, inscrito no CNPJ sob o nº 28.199.997/0001-70, neste ato representado pelo seu representante o Sr. LUIZ CARLOS COSME SABINO, portador do CPF nº 101.***.***-**, denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente ata tem por objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de equipamentos e materiais permanentes para média e alta complexidade, para execução de recurso oriundo da emenda parlamentar nº 41420003/2025, proposta nº 10709689000125002, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI		
CNPJ: 28.199.997/0001-70	Telefone: (19) 3549-0620	Email: mogimedical@outlook.com
Endereço: RUA PRESIDENTE CAMPOS SALLES, 67, 67 GALPÃO DE ESQUINA, VILA OCEANIA, Mogi Mirim/SP, CEP: 13800-530		
Representante: LUIZ CARLOS COSME SABINO - CPF: 101.***.***-**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
16	Sofá-cama hospitalar (especificações mínimas) – móvel conversível para uso hospitalar, com função de sofá e cama, comprimento ajustável entre aproximadamente 188 cm e 220 cm, estrutura resistente, estofado revestido em couvin, garantindo conforto, durabilidade e facilidade de higienização, adequado para ambientes de saúde.	STILOS MÓVEIS	UND	01	1.823,00	1.823,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Município De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Mogi Medical Equipamentos EIRELI
28.199.997/0001-70
LUIZ CARLOS COSME SABINO

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:88280947

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 69/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO**, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-**, PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2026, processo administrativo nº 525/2026 e a empresa **ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**, com sede a R ODON BEZERRA, Nº 16, Centro, SOUSA/PB, CEP: 58.800-130, inscrito no CNPJ sob o nº 09.478.023/0001-80, neste ato representado pelo seu representante o Sr. **ANDRÉ LUNA DE LUCENA**, portador do CPF nº 886.***.***-**, denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente ata tem por objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de equipamentos e materiais permanentes para média e alta complexidade, para execução de recurso oriundo da emenda parlamentar nº 41420003/2025, proposta nº 10709689000125002, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 09.478.023/0001-80	Telefone: (83) 3522-2850	Email: od.ontomed@hotmail.com
Endereço: R ODON BEZERRA, Nº 16, Centro, SOUSA/PB, CEP: 58.800-130		
Representante: ANDRÉ LUNA DE LUCENA - CPF: 886.***.***-**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	Esfigmomanômetro hospitalar com rodízios (especificações mínimas) – equipamento para aferição de pressão arterial, indicado para uso hospitalar, com pedestal móvel dotado de rodízios, manômetro analógico verificado e aprovado pelo INMETRO, manguito e pera confeccionados em PVC, braçadeira em nylon com fecho em velcro, adequado para uso clínico contínuo.	ACCUMED	UND	02	407,00	814,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Município de Santana do Serido
08.088.247/0001-13

ANDRÉ LUNA DE LUCENA

Odontomed Comercio de Produtos Medico HospitalaresLTDA
09.478.023/0001-80

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:68F46EED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 70/2026

O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portadora da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-**, PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **19/2026**, processo administrativo n.º 525/2026 e a empresa **POLO SUL CLIMATIZACAO LTDA**, com sede a R P19, Nº 95, SET DOS FUNCIONARIOS, Goiânia/GO, CEP: 74543-330, inscrito no CNPJ sob o nº 58.952.046/0001-90, neste ato representado pelo seu representante o Sr. **THALES PIRES FERREIRA**, portador do CPF nº 014.***.***-**, denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente ata tem por objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de equipamentos e materiais permanentes para média e alta complexidade, para execução de recurso oriundo da emenda parlamentar nº 41420003/2025, proposta nº 10709689000125002, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: POLO SUL CLIMATIZACAO LTDA		
CNPJ: 58.952.046/0001-90	Telefone: (62) 98207-5846	Email: polosulgoiania@gmail.com
Endereço: R P19, 95 QUADRA P92 LOTE 03, SET DOS FUNCIONARIOS, Goiânia/GO, CEP: 74543-330		
Representante: Thales Pires Ferreira - CPF: 014.***.***-**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
21	Smart TV 40" (especificações mínimas) – televisor inteligente com tela LED de 40 polegadas, resolução mínima Full HD (1920 x 1080), taxa de atualização de 60 Hz, processador Quad-Core, sistema de áudio com suporte a Dolby Audio, entradas HDMI e USB, acompanhado de controle remoto e cabo de alimentação, adequado para uso institucional ou doméstico.	HQ	UND	01	1.294,00	1.294,0

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Município De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Polo Sul Climatizacao LTDA
58.952.046/0001-90
THALES PIRES FERREIRA

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:43F4D4D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 71/2026

O **MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO**, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-**, PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **19/2026**, processo administrativo nº 525/2026 e a empresa **SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com sede a RUA THEODORO JOSÉ PAPA, 175, SÃO BENTO II, RIBEIRÃ, Nº , SÃO BENTO II, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14098-570, inscrito no CNPJ sob o nº 33.615.509/0001-06, neste ato representado pelo seu representante o Sr. SAMUEL FERRAZ DE BARROS, portador do CPF nº 137.***.***-**, denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente ata tem por objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de equipamentos e materiais permanentes para média e alta complexidade, para execução de recurso oriundo da emenda parlamentar nº 41420003/2025, proposta nº 10709689000125002, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 33.615.509/0001-06	Telefone: (16) 3900-0287	Email: licitacao@sinces.com.br
Endereço: RUA THEODORO JOSÉ PAPA, 175, SÃO BENTO II, RIBEIRÃ, 0, SÃO BENTO II, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14098-570		
Representante: SAMUEL FERRAZ DE BARROS - CPF: 137.***.***-**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	Computador completo - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178° . Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.	EXIX FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	05	2.453,00	12.265,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Município de Santana do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Sinces Tecnologia Comercio e Servicos LTDA
33.615.509/0001-06
SAMUEL FERRAZ DE BARROS

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:0D6BC7C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 72/2026

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-**, PREFEITA, denominado ÓRGÃO

GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2026, processo administrativo nº 525/2026 e a empresa **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, com sede a Rua Lagunenses, Nº 101, Nossa Senhora das Graças, Canoas/RS, CEP: 92025-360, inscrito no CNPJ sob o nº 51.659.136/0001-49, neste ato representado pela sua representante a Sra. VIVIANE LOPES FRAGA, portadora do CPF nº 890.***.***-**, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente ata tem por objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de equipamentos e materiais permanentes para média e alta complexidade, para execução de recurso oriundo da emenda parlamentar nº 41420003/2025, proposta nº 10709689000125002, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA		
CNPJ: 51.659.136/0001-49	Telefone: (51) 99910-8405	Email: pcp@souldistribuidora.com.br
Endereço: Rua Lagunenses, 101 BLOCO D APTO 101, Nossa Senhora das Graças, Canoas/RS, CEP: 92025-360		
Representante: Viviane Lopes Fraga - CPF: 890.***.***-**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
17	Geladeira frost free (especificações mínimas) – refrigerador com capacidade mínima de 290 litros, sistema frost free, 1 porta, classificação energética mínima A, adequado para uso doméstico ou institucional.	CONSUL	UND	01	2.864,42	2.864,42
19	Fogão industrial (especificações mínimas) – fogão industrial com aquecimento a gás GLP, dotado de 6 bocas, sendo no mínimo 3 bocas duplas, grelhas confeccionadas em ferro fundido e forno integrado, adequado para uso em cozinhas institucionais.	MISTER	UND	01	1.847,75	1.847,75
VALOR TOTAL					R\$ 4.712,17	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Município De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Soul Distribuidora De Produtos E Equipamentos Industriais LTDA
51.659.136/0001-49
VIVIANE LOPES FRAGA

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:470A293F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 73/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO**, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-**, PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **19/2026**, processo administrativo nº 525/2026 e a empresa **TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, com sede a ROD BR 280, Nº 5065, COLEGIO AGRÍCOLA, Araquari/SC, CEP: 89245-000, inscrito no CNPJ sob o nº 19.639.940/0003-15, neste ato representado pelo seu representante o Sr. **TIAGO CRISTIANO CZARNECKI**, portador do CPF nº 873.***.***-**, denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente ata tem por objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de equipamentos e materiais permanentes para média e alta complexidade, para execução de recurso oriundo da emenda parlamentar nº 41420003/2025, proposta nº 10709689000125002, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA		
CNPJ: 19.639.940/0003-15	Telefone: (41) 98786-3533	Email: tcjm@tcjmimport.com
Endereço: ROD BR 280, 5065 GALPAO17 SALA 1 G, COLEGIO AGRICOLA, Araquari/SC, CEP: 89245-000		
Representante: TIAGO CRISTIANO CZARNECKI - CPF: 873.***.***-**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	Carro de emergência com 4 gavetas (especificações mínimas) – confeccionado com estrutura em aço de alta resistência, deve possuir, no mínimo, 3 gavetas removíveis em aço e 1 porta basculante, permitindo organização funcional e acesso rápido aos materiais. A gaveta principal deverá conter divisórias internas, com no mínimo 9 compartimentos, para melhor acomodação dos insumos.O carro deve ser equipado com rodízios de gel, sendo no mínimo 2 com travas, assegurando mobilidade eficiente e fixação segura durante o uso. Deve incluir os seguintes suportes funcionais: suporte para cilindro de oxigênio, suporte para desfibrilador externo automático (DEA), suporte para soro com no mínimo 2 ganchos em aço inox e tábua para massagem cardíaca, adequada aos protocolos de reanimação cardiopulmonar (RCP). O acabamento deverá ser em pintura eletrostática, resistente a riscos e à corrosão, facilitando a higienização. Dimensões aproximadas mínimas de 90 cm de altura, 45 cm de largura e 36 cm de profundidade, admitidas variações compatíveis com a finalidade do equipamento.	ALP	UND	02	2.058,00	4.116,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Município De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

TCJM Distribuidora E Importadora LTDA
19.639.940/0003-15
TIAGO CRISTIANO CZARNECKI

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:8B8F753B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 74/2026

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-**, PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **19/2026**, processo administrativo nº 525/2026 e a empresa **TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME**, com sede a Rua Luiz Zelioli, Nº 19, Centro, Cedral/SP, CEP: 15895-000, inscrito no CNPJ sob o nº 10.728.371/0001-48, neste ato representado pelo seu representante o Sr. **EDUARTE TADEI**, portador do CPF nº 842.***.***-**, denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente ata tem por objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de equipamentos e materiais permanentes para média e alta complexidade, para execução de recurso oriundo da emenda parlamentar nº 41420003/2025, proposta nº 10709689000125002, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME		
CNPJ: 10.728.371/0001-48	Telefone: (17) 3227-9648	Email: tkmedlicitacao1@gmail.com
Endereço: Rua Luiz Zelioli, 19, Centro, Cedral/SP, CEP: 15895-000		
Representante: eduarthe tadei - CPF: 842.***.***-**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	Otoscópio recarregável com tecnologia LED (especificações mínimas) – equipamento médico destinado ao exame do conduto auditivo e membrana timpânica, dotado de iluminação em LED de alta intensidade, proporcionando visão nítida e precisa. Deve possuir sistema de alimentação recarregável, acompanhado de carregador de mesa compatível. O conjunto deverá incluir estojo macio para transporte e proteção, bem como no mínimo 5 espéculos reutilizáveis, confeccionados em material resistente e de fácil higienização.	MD	UND	01	839,00	839,00

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Município de Santana do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

TK Produtos e Equipamentos Médicos LTDA-ME
10.728.371/0001-48
EDUARTE TADEI

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:9548BD90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 75/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO**, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-**, PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **19/2026**, processo administrativo nº 525/2026 e a empresa **TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI**, com sede a Rua Rodrigues Alves, Nº 1900, Santo Antônio, Mossoró/RN, CEP: 59611-060, inscrito no CNPJ sob o nº 21.592.515/0001-06, neste ato representado pelo seu representante o Sr. BRUNO TAFFAREL FERNANDES MAIA, portador do CPF nº 071.***.***-**, denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente ata tem por objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de equipamentos e materiais permanentes para média e alta complexidade, para execução de recurso oriundo da emenda parlamentar nº 41420003/2025, proposta nº 10709689000125002, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI		
CNPJ: 21.592.515/0001-06	Telefone: (84) 99665-8105	Email: tmsolucoesintegradas311@gmail.com
Endereço: Rua Rodrigues Alves, 1900 AP 208, Santo Antônio, Mossoró/RN, CEP: 59611-060		
Representante: Bruno Taffarel Fernandes Maia - CPF: 071.***.***-**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	Cadeira para coleta de sangue e aplicação de injeções (especificações mínimas) – cadeira destinada a procedimentos ambulatoriais, confeccionada com estrutura em tubo de aço de no mínimo 7/8. Deve possuir assento, encosto e braço lateral tipo concha, estofados com espuma de densidade mínima D23, revestidos em material tipo couro, com acabamento em tecido sem costura, proporcionando conforto e facilidade de higienização. Capacidade mínima suportada de 120 kg. Os pés devem conter ponteiros em PVC para maior estabilidade e proteção do piso. Dimensões aproximadas de 0,70 m de comprimento, 0,70 m de largura e 1,00 m de altura, admitidas variações compatíveis com o uso pretendido.	TUBOMED	UND	03	350,00	1.050,00
7	Armário vitrine hospitalar (especificações mínimas) – estrutura metálica confeccionada em chapas de aço esmaltado com espessura mínima de 2 mm, na cor branco gelo, com base, fundo e teto metálicos, pés em tubos quadrados com ponteiros em PVC, laterais, porta e 4 prateleiras em vidro incolor com espessura mínima de 3 mm, dotado de fechadura cilíndrica tipo Yale, medindo aproximadamente 65 cm de largura, 40 cm de profundidade e 160 cm de altura.	TUBOMED	UND	02	850,00	1.700,00
8	Poltrona reclinável hospitalar (especificações mínimas) – poltrona reclinável em até 4 posições, com movimentos simultâneos do encosto e apoio dos pés, incluindo posição Trendelenburg, estrutura metálica com pintura epóxi por processo eletrostático, encosto, assento, apoio para pés e braços estofados com espuma D26 e revestidos em courovin de fácil higienização, reclinção por sistema de mola com acionamento por alavanca lateral com trava sob o assento, pés com ponteiros plásticos, medindo aproximadamente 1,00 m de comprimento por 0,75 m de largura na posição normal e 1,65 m de comprimento por 0,75 m de largura na posição reclinada, altura do assento em torno de 0,55 m e capacidade mínima de 150 kg.	TUBOMED	UND	04	780,00	3.120,00
9	Suporte de soro em aço inox (especificações mínimas) – suporte confeccionado integralmente em aço inoxidável, com estrutura resistente e durável, base estável com quatro pés e rodízios para facilitar a mobilidade, dotado de múltiplos ganchos para acomodação simultânea de bolsas de soro, com sistema de regulagem de altura, apresentando altura mínima de 1,2 m, adequado para uso em ambientes hospitalares e ambulatoriais.	TUBOMED	UND	04	120,00	480,00
14	Carro para curativo em aço inox (especificações mínimas) – carro confeccionado em estrutura tubular com tampo e prateleira em chapa de aço inoxidável, dotado de pés com rodízios de 3 polegadas para fácil deslocamento, varandas de proteção e suportes para balde e bacia, acompanhado de 1 balde em alumínio com capacidade mínima de 5 litros e 1 bacia em alumínio com capacidade mínima de 3 litros, adequado para uso em ambientes hospitalares e ambulatoriais.	TUBOMED	UND	01	490,00	490,00
18	Escada com 2 degraus em aço inox (especificações mínimas) – escada confeccionada em aço inoxidável, com 2 degraus dotados de revestimento antiderrapante, pés com borrachas antiderrapantes para maior estabilidade, estrutura resistente e design compacto, indicada para uso em ambientes clínicos, industriais ou domésticos.	TUBOMED	UND	03	120,00	360,00
VALOR TOTAL					R\$ 7.200,00	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Município De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

TM Solucoes Integradas EIRELI
21.592.515/0001-06
BRUNO TAFFAREL FERNANDES MAIA

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:03F00FD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 76/2026

O **MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO**, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-**, PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **19/2026**, processo administrativo n.º 525/2026 e a empresa **ZAMPIERE VOLPATTO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**, com sede a AV ANITA GARIBALDI, Nº 850, CABRAL, Curitiba/PR, CEP: 80540-400, inscrito no CNPJ sob o nº 51.954.194/0001-03, neste ato representado pela sua representante a Sra. **TAIANE PEREIRA VOLPATTO**, portadora do CPF nº 820.***.***-**, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente ata tem por objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de equipamentos e materiais permanentes para média e alta complexidade, para execução de recurso oriundo da emenda parlamentar nº 41420003/2025, proposta nº 10709689000125002, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ZAMPIERE VOLPATTO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA		
CNPJ: 51.954.194/0001-03	Telefone: (41) 98477-0011	Email: zampierevolpatto@gmail.com
Endereço: AV ANITA GARIBALDI, 850 CONJ 103 ANDAR TR COND INFINITY PRIME OF, CABRAL, Curitiba/PR, CEP: 80540-400		
Representante: TAIANE PEREIRA VOLPATTO - CPF: 820.***.***-**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
15	Cadeira de rodas em alumínio (especificações mínimas) – cadeira de rodas dobrável, com estrutura em alumínio tipo duplo X, leve e resistente, capacidade mínima de 120 kg, chassi tubular com pintura epóxi, encosto e assento em material impermeável, apoio de braços almofadados e escamoteáveis, apoios de pernas removíveis e rebatíveis tipo swing away, apoio de pés regulável em altura com suporte para calcanhar, rodas com aros em alumínio e raios em aço inox, sistema de liberação rápida das rodas, freios bilaterais reguláveis, protetor lateral de roupas, almofada com espuma de alta densidade e capa em nylon, bolsa traseira para objetos e dispositivo de auxílio para transposição de desníveis, adequada para uso hospitalar e domiciliar.	D600	UND	01	1.199,00	1.199,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Município De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Zampiere Volpatto Solucoes Integradas LTDA
51.954.194/0001-03
TAIANE PEREIRA VOLPATTO

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:83C86068

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 01045/2026 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0973/2025.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 66.746,05 (sessenta e seis mil e setecentos e quarenta e seis reais e cinco centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB			
2.19 - Manut. Ens. Fundamental - 40% FUNDEB			
	1033 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15400000	R\$ 35.068,23
Total da Ação:			R\$ 35.068,23
2.31 - Manut. Ensino Infantil/ CRECHE 40 % FUNDEB			
	1059 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15400000	R\$ 31.677,82
Total da Ação:			R\$ 31.677,82
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 66.746,05

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB			
2.19 - Manut. Ens. Fundamental - 40% FUNDEB			
	1044 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15400000	R\$ 66.746,05
Total da Ação:			R\$ 66.746,05
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 66.746,05

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 25 de junho de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:E4F81F6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO PORTARIA N.º 1259 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1259 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e **CONSIDERANDO** que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	80,00 (OITENTA REAIS)		
Valor total em R\$	40,00 (QUARENTA REAIS)		
Destino	MOSSORÓ RN,		
Data da concessão	25 DE JUNHO DE 2026		
Datas de afastamento	25 DE JUNHO DE 2026	Saída/origem	05H DO DIA 25 DE JUNHO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	15H DO DIA 25 DE JUNHO DE 2026
Beneficiário	JOSE DE ANCHIETA ALVES MACHADO		
CPF n.º	032.036.904-89		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

FINALIDADE: TRANSPORTAR A PACIENTE ZILMA ALVES DE MEDEIROS PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NA CLÍNICA AME, LOCALIZADO AV RIO BRANCO 1624 CENTRO MOSSORÓ RN, NO DIA 25 DE JUNHO DE 2026.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN 25 DE JUNHO DE 2026

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros

Código Identificador:3DF285D2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO IPREVMSJS/ RN Nº 005/2026****Assunto:** Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso III, c do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.**Decisão:** Autorização para inexigibilidade de licitação

Trata-se de pretensão para inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso III, c, do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, para **Contratação da empresa MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA** (CNPJ: 14.813.501/0001-00) **para execução dos serviços técnico especializados em consultoria de investimentos.**

A aludida contratação visa ao atendimento da demanda formalizada pelo **Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó – IPREV SJS.**

Foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência - TR.

O pesquisador oficial do Município de São José do Seridó/ RN realizou o levantamento de preços, conhecendo-se o preço praticado pela empresa **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA** (CNPJ: 14.813.501/0001-00), inscrita no CNPJ sob o nº 29.184.280/0001-17.

O Termo de Referência e a Cotação de Preços foram aprovados pelo Exmº Sr Prefeito Municipal.

A Assessoria Jurídica Especializada em Licitações e Contratos deste Município analisou os aspectos legais e regulamentares da contratação ora pretendida, manifestando-se favoravelmente com recomendações por meio de Parecer Jurídico.

Foi informado, através do Termo de Referência, que há disponibilidade orçamentária no exercício de **2026** para custear a despesa.

Eis o que cumpre relatar.

Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, à luz da legislação e do interesse público. *Ab initio*, importa colacionar os requisitos formais previstos pela Nova Lei de Licitações (NLL) para todas as contratações diretas, os quais foram listados em seu art. 72, bem como aqueles previstos no **decreto municipal Nº 416, DE 03 de janeiro de 2024**, que dispõe sobre a processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito do **Município de São José do Seridó/ RN**. São requisitos formais para o processo sob análise:

Formalização da demanda: o inciso I do artigo 72 da NLL determina que os processos de contratação direta devem possuir Documento de Formalização de Demanda (DFD), assim como o art. 1º, I do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.

Estudo Técnico Preliminar: facultada pelo art. 11, I do **Decreto Municipal Nº 413/2024** mas apresentado neste processo.

Termo de Referência: todos os processos de contratação direta necessitam de Termo de Referência, em observância ao inciso I do art. 72 da NLL e, por força do art. 1º, I do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.

Valor estimado da contratação: exigência legal do inciso II do art. 72 da Nova Lei de Licitações, é disciplinado internamente pelo art. 1º, II do **Decreto Municipal Nº 416/2024**;

Parecer jurídico: previsto no inciso III do art. 72 da NLL e indispensável para as contratações do **Município de São José do Seridó/ RN**, conforme disposto no art. 1º, III do **Decreto Municipal Nº 416/2024**;

Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários: o inciso IV do art. 72 da NLL requer a “demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido”, formalidade também prevista no art. 1º, IV do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.

Requisitos de habilitação e qualificação: a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme previsão do inciso V do art. 72 da NLL, formalidade também prevista no art. 1º, V do **Decreto Municipal Nº 416/2024**, será objeto de verificação somente após o procedimento de cotação de preços.

Razão de escolha do contratado: a razão de escolha do contratado, para atendimento ao disposto no inciso VI do art. 72 da Nova Lei de Licitações, pode ser verificada no item 8- **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO** do Termo de Referência.

Justificativa de preço: o preço estará devidamente justificado, em atendimento ao inciso VII do art. 72 da NLL e do art. 1º, VII do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.

Autorização da autoridade competente: a autorização da autoridade competente para a contratação direta, prevista no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 1º, VIII do **Decreto Municipal Nº 416/2024**, é o ato administrativo que irá se materializar com o presente expediente, caso assim se decida.

Divulgação da autorização de contratação direta: em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da NLL, e no art. 9º, §5º do **Decreto Municipal Nº 416/2024**, essa divulgação deverá ser realizada na sequência da instrução processual, se autorizada a contratação direta.

Considerando os documentos carreados aos autos, listados anteriormente no relatório, **todos os requisitos formais estabelecidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram cumpridos – ou serão cumpridos oportunamente.**

Conclusão, não vislumbra qualquer pendência a ser sanada neste momento da instrução processual.

Feita a necessária digressão, passa-se à análise de mérito do caso concreto.

A equipe de planejamento, no Termo de Referência, assim caracterizou o objeto da contratação:

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência à Contratação da empresa MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA (CNPJ: 14.813.501/0001-00) especializada em consultoria de investimentos autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Execução de serviços técnico especializados em consultoria de investimentos, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), abrangendo: acesso ao sistema Uno; Geração automática de Formulários APR; DAIR: Envio automático de movimentações ao Cadprev; elaboração e envio do DPIN;	MÊS	12

apoio no credenciamento das instituições (disponível no Uno); acesso ao relatório provisório de retorno (mês corrente); elaboração de pareceres técnicos de produtos de investimentos; elaboração de sugestões de (re)alocação de recursos; elaboração e apresentação (Comitê e Conselho) da Política de Investimentos; solicitação de atualização/novos credenciamentos; participação nas reuniões de Conselho e Comitê de Investimentos; suporte ao Comitê de Investimentos (apresentações, relatórios, pareceres etc); auxílio em auditorias e fiscalizações.		
--	--	--

1.2 O contrato administrativo terá vigência de doze (12) meses, podendo ser prorrogado, sucessivamente, conforme o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, respeitada a vigência máxima decenal, por se configurar como de necessidade contínua.

No mesmo documento, a necessidade da contratação foi assim justificada:

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó – IPREV SJS, na condição de Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), possui a responsabilidade legal e institucional de administrar os recursos previdenciários de seus segurados, devendo assegurar a observância dos princípios da segurança, rentabilidade, liquidez, solvência e equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

2.2 Considerando a crescente complexidade do mercado financeiro e de capitais, bem como o rigor das normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), pela Secretaria de Previdência e pelos órgãos de controle externo, torna-se imprescindível o apoio técnico especializado para subsidiar a gestão dos investimentos previdenciários. A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de suporte técnico qualificado na elaboração, revisão e acompanhamento da Política de Investimentos, bem como no monitoramento contínuo da carteira de ativos do Instituto.

2.3 A atuação da consultoria compreende, ainda, a realização de análises de risco e desempenho dos investimentos, verificação de enquadramento às normas vigentes, avaliação de cenários econômicos e identificação de oportunidades compatíveis com os objetivos do RPPS, contribuindo para decisões mais seguras e fundamentadas tecnicamente. Adicionalmente, a contratação de consultoria especializada fortalece a governança dos investimentos, por meio da emissão de relatórios gerenciais, pareceres técnicos e orientações ao Comitê de Investimentos e à Diretoria Executiva, subsidiando o processo decisório com maior transparência e segurança técnica.

2.4 Ressalta-se que a contratação de empresa devidamente registrada na CVM proporciona maior conformidade regulatória, mitigação de riscos operacionais e reforço aos mecanismos de controle interno, além de contribuir para o atendimento das exigências dos órgãos de fiscalização e controle.

2.5 Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para garantir maior eficiência na gestão dos recursos previdenciários, visando à preservação do patrimônio dos segurados e ao equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

2.6 Assim, solicitamos a contratação da empresa especializada em consultoria de investimentos **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA** (CNPJ: 14.813.501/0001-00).

16. Importa ressaltar, ainda, que a referida equipe de planejamento registrou no Estudo Técnico Preliminar a seguinte justificativa para a quantidade solicitada:

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1 A quantidade de contratação está de acordo com o período de um ano para a prestação dos serviços.

O processo veio à **Autoridade Superior do IPREVSJS** para aprovação e autorização da **contratação direta por inexigibilidade de licitação**.

Quanto à legislação aplicável, o **inciso III, c do art. 74 da Lei nº 14.133/2021** permite à Administração **inexigir** a licitação quando não houve possibilidade de competição para a **contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, para assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias**.

Assim, no presente caso, entende-se possível a contratação direta conferida pelo legislador, visto que a execução dos serviços solicitados será executado **por empresa e profissionais de notória especialização**.

Ademais, por meio do Parecer Jurídico, a Assessoria Jurídica concluiu pela regularidade jurídica do procedimento de INEXIGIBILIDADE de licitação, com fulcro no inciso III, c do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Ante todo o exposto, diante da manifestação jurídica, bem como da documentação carreada aos autos, **não se vislumbra óbice à presente contratação**, onde delibero nos seguintes termos:

AUTORIZO, com fulcro no **inciso III, c do art. 74 da Lei nº 14.133/2021**, a contratação direta por INEXIGIBILIDADE de licitação ora pretendida junto à empresa **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA** - CNPJ nº 14.813.501/0001-00;

ADJUDICO o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento;

Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho em favor da referida empresa.

Convoque-se a empresa para a subscrição do Contrato Administrativo.

São José do Seridó/ RN, 25 de junho de 2026.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE

Presidente

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:F4176779

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215-2026

Pregão Eletrônico SRP nº 010/2025
Processo Administrativo nº 107/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29, representado pela Senhora Jane Maria Soares de Medeiros, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.261.481/0001-05, representado pelo Senhor Francisco Lins de Medeiros Junior considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 010/2025 sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 115/2023 e no Decreto Federal Nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a locação mensal de veículos (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre para atender as demandas do município de São Vicente/RN Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação nº 010/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.2. Detentora do registro

Fornecedor: L G LOCACOES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 50.624.236/0001-77 Telefone: 87991276838

Endereço: ROD ROD BR 232, 29 GALPAO02, PRADO, Pesqueira/PE, CEP: 55200-000

Representante: LILIAN EDUARDA DE OLIVEIRA FREITAS - CPF: 065.761.104-21

LOTE 02 – VEÍCULOS TIPO MINIVAN (07 LUGARES)					
Item	Especificação	Unidade	Quant.	valor unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO MINIVAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 7 LUGARES, COM 05 (CINCO) PORTAS, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2024-2025, CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CÂMBIO MANUAL, MOTOR 1.8, COMBUSTÍVEL FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA, SINALIZAÇÃO, EXIGIDOS PELO CONTRAN E LOCAÇÃO POR KM LIVRE, SEM CONDUTOR E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. O PERÍODO DE LOCAÇÃO É MENSAL.	MÊS	12	R\$ 3.927,00	R\$ 47.124,00
2	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO MINIVAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 7 LUGARES, COM 05 (CINCO) PORTAS, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2024-2025, CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CÂMBIO MANUAL, MOTOR 1.8, COMBUSTÍVEL FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA, SINALIZAÇÃO, EXIGIDOS PELO CONTRAN E LOCAÇÃO POR KM LIVRE, SEM CONDUTOR E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. O PERÍODO DE LOCAÇÃO É MENSAL.	MÊS	12	R\$ 3.927,00	R\$ 47.124,00
3	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO MINIVAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 7 LUGARES, COM 05 (CINCO) PORTAS, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2024-2025, CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CÂMBIO MANUAL, MOTOR 1.8, COMBUSTÍVEL FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA, SINALIZAÇÃO, EXIGIDOS PELO CONTRAN E LOCAÇÃO POR KM LIVRE, SEM CONDUTOR E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. O PERÍODO DE LOCAÇÃO É MENSAL.	MÊS	12	R\$ 3.927,00	R\$ 47.124,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 02					R\$ 141.372,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de São Vicente/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na imprensa oficial do município (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do no instrumento convocatório, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.1.1.1. Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL 010/2025

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada digitalmente pelas partes, para que produza todos os seus efeitos legais.

SÃO VICENTE/RN 25 de junho de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal
Município De São Vicente – CNPJ: 08.308.470/0001-29
Órgão Gerenciador

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Gestor Do Fundo Municipal De Saúde
CNPJ: 11.261.481/0001-05
Órgão Participante

L G Locacoes E Servicos LTDA - CNPJ: 50.624.236/0001-77.
Representante Legal:
LILIAN EDUARDA DE OLIVEIRA FREITAS
Empresa Detentora Do Registro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2EC885EA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 010/2025

De acordo com o que determina o Inciso IV, do Art. 71 da Lei 14.133/2021, a(s) AUTORIDADE(S) COMPETENTE(S), ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo:

Resultado da Adjudicação

Vencedor adjudicatário: L G LOCACOES E SERVICOS LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ 50.624.236/0001-77 - Endereço: ROD ROD BR 232 - CEP: 55200000 - UF: PE - Município: - Telefone: (87) 99127-6838					
LOTE 02 – VEÍCULOS TIPO MINIVAN (07 LUGARES)					
Item	Especificação	Unidade	Quant.	valor unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO MINIVAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 7 LUGARES, COM 05 (CINCO) PORTAS, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2024-2025, CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CÂMBIO MANUAL, MOTOR 1.8, COMBUSTÍVEL FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA, SINALIZAÇÃO, EXIGIDOS PELO CONTRAN E LOCAÇÃO POR KM LIVRE, SEM CONDUTOR E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. O PERÍODO DE LOCAÇÃO É MENSAL.	MÊS	12	R\$ 3.927,00	R\$ 47.124,00
2	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO MINIVAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 7 LUGARES, COM 05 (CINCO) PORTAS, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2024-2025, CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CÂMBIO MANUAL, MOTOR 1.8, COMBUSTÍVEL FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA, SINALIZAÇÃO, EXIGIDOS PELO CONTRAN E LOCAÇÃO POR KM LIVRE, SEM CONDUTOR E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. O PERÍODO DE LOCAÇÃO É MENSAL.	MÊS	12	R\$ 3.927,00	R\$ 47.124,00
3	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO MINIVAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 7 LUGARES, COM 05 (CINCO) PORTAS, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2024-2025, CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CÂMBIO MANUAL, MOTOR 1.8, COMBUSTÍVEL FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA, SINALIZAÇÃO, EXIGIDOS PELO CONTRAN E LOCAÇÃO POR KM LIVRE, SEM CONDUTOR E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. O PERÍODO DE LOCAÇÃO É MENSAL.	MÊS	12	R\$ 3.927,00	R\$ 47.124,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 02					R\$ 141.372,00

SÃO VICENTE, 25 DE JUNHO DE 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Município de São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9CDEB9E2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 010/2025

De acordo com o que determina o Inciso IV, do Art. 71 da Lei 14.133/2021, a(s) AUTORIDADE(S) COMPETENTE(S), HOMOLOGAM ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo:

Resultado da Homologação

Vencedor adjudicatário: L G LOCACOES E SERVICOS LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ 50.624.236/0001-77 - Endereço: ROD ROD BR 232 - CEP: 55200000 - UF: PE - Município: - Telefone: (87) 99127-6838					
LOTE 02 – VEÍCULOS TIPO MINIVAN (07 LUGARES)					
Item	Especificação	Unidade	Quant.	valor unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO MINIVAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 7 LUGARES, COM 05 (CINCO) PORTAS, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2024-2025, CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CÂMBIO MANUAL, MOTOR 1.8, COMBUSTÍVEL FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA, SINALIZAÇÃO, EXIGIDOS PELO CONTRAN E LOCAÇÃO POR KM LIVRE, SEM CONDUTOR E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. O PERÍODO DE LOCAÇÃO É MENSAL.	MÊS	12	R\$ 3.927,00	R\$ 47.124,00
2	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO MINIVAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 7 LUGARES, COM 05 (CINCO) PORTAS, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2024-2025, CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CÂMBIO MANUAL, MOTOR 1.8, COMBUSTÍVEL FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA, SINALIZAÇÃO, EXIGIDOS PELO CONTRAN E LOCAÇÃO POR KM LIVRE, SEM CONDUTOR E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. O PERÍODO DE LOCAÇÃO É MENSAL.	MÊS	12	R\$ 3.927,00	R\$ 47.124,00
3	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO MINIVAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 7 LUGARES, COM 05 (CINCO) PORTAS, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2024-2025, CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CÂMBIO MANUAL, MOTOR 1.8, COMBUSTÍVEL FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA, SINALIZAÇÃO, EXIGIDOS PELO CONTRAN E LOCAÇÃO POR KM LIVRE, SEM CONDUTOR E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. O PERÍODO DE LOCAÇÃO É MENSAL.	MÊS	12	R\$ 3.927,00	R\$ 47.124,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 02					R\$ 141.372,00

SÃO VICENTE, 25 DE JUNHO DE 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Município de São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F160D630

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 304 2026 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO

Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN CEP: 59168-000 CNPJ: 08.168.478/0001-37

LEI COMPLEMENTAR Nº 304 2026

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal do Município de Senador Georgino Avelino/RN, destinados ao preenchimento mediante Concurso Público, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar: **Art. 1º** Ficam criados, no Quadro de Pessoal do Município de Senador Georgino Avelino/RN, os cargos de provimento efetivo constantes no Anexo Único desta Lei, com os respectivos quantitativos de vagas, requisitos de escolaridade e carga horária.

Art. 2º O regime jurídico dos cargos criados por esta Lei é o estatutário, conforme estabelecido no Art. 81, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, submetendo-se os seus ocupantes ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 3º A investidura nos cargos ora criados dar-se-á mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do Art. 81, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 4º As atribuições, vencimentos e evolução funcional dos cargos criados observarão o disposto nos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) vigentes para cada área (Saúde, Educação e Administração Geral).

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a realizar as suplementações necessárias, observados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino/RN, 24 de junho de 2026

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

ANEXO I – QUADRO DE CARGOS CRIADOS

SECRETARIA / ÓRGÃO	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE EXIGIDA	SALÁRIO
Tributação	Fiscal de Tributos	01	Nível Superior	R\$ 2.100,00
Agricultura, Pesca e Meio Ambiente	Fiscal Ambiental	01	Nível Superior / Técnico	R\$ 2.100,00
Assistência Social	Psicólogo	01	Nível Superior em Psicologia + Registro	R\$ 2.100,00
Controladoria Geral	Assistente de Controle Interno	01	Nível Superior	R\$ 2.100,00
Saúde	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	01	Nível Médio	R\$ 3.240,00
Saúde	Agente de Endemias	02	Nível Médio	R\$ 3.240,00
Saúde	Educador Físico	01	Nível Superior em Ed. Física + Registro	R\$ 2.100,00
Saúde	Fisioterapeuta	01	Nível Superior em Fisioterapia + Registro	R\$ 2.000,00
Educação	Professor Polivalente	03	Licenciatura em Pedagogia	R\$ 5.130,63
Educação	Professor de Ciências	02	Licenciatura em Ciências Biológicas	R\$ 5.130,63
Educação	Professor de Artes	02	Licenciatura em Artes	R\$ 5.130,63
Educação	Professor de Educação Física	01	Licenciatura em Ed. Física	R\$ 5.130,63

SECRETARIA / ÓRGÃO	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE EXIGIDA	SALÁRIO
Educação	Professor de Educação Infantil	10*	Licenciatura em Pedagogia	R\$ 5.130,63

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS, VAGAS, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE / REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES PRINCIPAIS
Fiscal de Tributos	01	Nível Superior em áreas afins (Direito, Contabilidade, Economia, Administração)	Fiscalizar o cumprimento das obrigações tributárias, realizar lançamentos, lavrar autos de infração e orientar os contribuintes sobre a legislação municipal.
Fiscal Ambiental	01	Nível Superior ou Técnico em Área Ambiental	Fiscalizar atividades potencialmente poluidoras, monitorar áreas de preservação, aplicar sanções por danos ao meio ambiente e emitir pareceres técnicos.
Psicólogo	01	Nível Superior em Psicologia + Registro no CRP	Realizar avaliação e acompanhamento psicológico; emitir pareceres; atuar em equipes multidisciplinares nos serviços de saúde e assistência social (CRAS).
Assistente de Controle Interno	01	Nível Superior (Direito, Contabilidade, Economia, Administração)	Auxiliar na fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do Município; elaborar relatórios de auditoria e verificar a legalidade dos atos.
Agente Comunitário de Saúde	01	Nível Médio + Residência na área de atuação	Realizar visitas domiciliares, mapear riscos à saúde na comunidade, orientar famílias sobre programas preventivos e coletar dados para o sistema de saúde.

Agente de Endemias	02	Nível Médio	Executar vistorias para controle de vetores (dengue, zika), aplicar larvicidas e promover ações educativas de combate a endemias.
Educador Físico	01	Nível Superior em Educação Física + Registro no CREF	Desenvolver atividades físicas para grupos de saúde (hipertensos, idosos), promover hábitos saudáveis e integrar equipes multidisciplinares da atenção básica.
Fisioterapeuta	01	Nível Superior em Fisioterapia + Registro no CREFITO	Realizar diagnósticos cinesiológicos, aplicar técnicas de reabilitação física, elaborar programas de prevenção de lesões e prestar assistência nas unidades de saúde.
Professor Polivalente	03	Licenciatura em Pedagogia	Ministrar aulas na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, planejando e executando atividades pedagógicas conforme o currículo municipal.
Professor de Ciências	02	Licenciatura em Ciências Biológicas	Ministrar aulas de Ciências para o Ensino Fundamental (anos finais), aplicando metodologias que estimulem a investigação científica e o conhecimento do meio ambiente.
Professor de Artes	02	Licenciatura em Artes	Ministrar aulas de Artes, promovendo o desenvolvimento cultural e a expressão artística dos alunos no Ensino Fundamental.
Professor de Educação Física	01	Licenciatura em Educação Física	Ministrar aulas de Educação Física, desenvolvendo atividades motoras, esportivas e lúdicas que promovam a saúde e a integração social dos alunos.

Professor de Educação Infantil	10	Licenciatura em Pedagogia	Atuar na educação e no cuidado de crianças em creches e pré-escolas, planejando atividades lúdicas e pedagógicas que estimulem o desenvolvimento integral.
--------------------------------	----	---------------------------	--

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:7E95CF2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ nº 12.755.971/0001-20, com sede na av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CADETE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.337.255/0001-12, sediada à avenida dos Xavantes, nº 426, CEP: 59.067-600, no bairro Pitimbu, na cidade de Natal/RN, doravante designada CONTRATADA, com endereço eletrônico engenhariacadete@gmail.com, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 001/2026.

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de engenharia para construção do prédio do Destacamento de Polícia, localizado na Vila Brasília, no município de Serra do Mel/RN.

Quantidade e especificação do objeto da contratação:

Item	Código	Descrição	UNID	QUANT	Preço	Total
1	68868	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO DESTACAMENTO DE POLÍCIA, LOCALIZADO NA VILA BRASÍLIA, NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN.	Serv	1,00	R\$535.227,24	R\$535.227,24
					Total	R\$535.227,24

O prazo de vigência da contratação é de **07 (sete) meses** contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Serra do Mel/RN, 22 de junho de 2026.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:B00CCC3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

Processo Administrativo nº 20250429/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (COM MOTORISTA), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO, LICENCIAMENTO, IPVA E DEMAIS ENCARGOS INCIDENTES SOBRE OS VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: OHANA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA CNPJ: 30.847.880/0001-05 Endereço: R RUA DONA NOCA, 422 SETOR 3 QUADRA3 LOTE 1, ALTO DA CONCEICAO, LAGOA DE VELHOS/RN, CEP: 59430-000 Representante: THIAGO FERREIRA DE SOUZA - CPF: 351.043.358-01	Telefone: Email:
--	---------------------

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0031729 - Locação de Veículo tipo automóvel passeio, hatch ou sedan, por diária, com quilometragem livre km por cada diária, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluído motorista), direção hidráulica, sistema de som, ano de fabricação não inferior a 2022, sendo manutenção/combustível/motorista por conta do contratado. (Saúde) – 18 veículos.	VOLKSWAGEN OU SIMILAR	DIARIA	6000,000000	480,000	2.880.000,00
2	0031730 - Locação de Veículo Ambulância Tipo - A, por diária, para transporte de pacientes sem risco de vida, remoções simples e de caráter eletivo, com tripulação mínima de um motorista e um técnico de enfermagem. Ano de fabricação a partir de 2022, sendo manutenção/combustível/motorista por conta do contratado. (Saúde) – 01 veículos.	MERCEDES BENZ	DIARIA	372,000000	1.050,000	390.600,00
3	0031731 - Locação de Veículo tipo "MiniVan" veículo tipo MiniVAN, por diária, 05 portas, capacidade para 7 (sete) passageiros (incluído motorista), com ar condicionado, direção hidráulica e sistema de som, ano de fabricação a partir de 2022, sendo manutenção/combustível/motorista por conta do contratado. (Saúde) – 05 veículos.	CHEVROLET	DIARIA	900,000000	950,000	855.000,00
4	0031735 - VEÍCULO DE CARGA LEVE, sem motorista, capacidade mínima 4000 Kg, com carroceria de madeira, ano de fabricação não inferior a 2015, sendo manutenção/combustível/motorista por conta do contratado destinado ao transporte de materiais diversos para atender as necessidades do Município de Tangará. 05 veículos	FORD	DIARIA	900,000000	1.200,000	1.080.000,00
5	0031736 - Serviço de guincho tipo plataforma veicular – veículos leves, compreendendo a remoção, resgate, transporte e entrega de automóveis e utilitários leves, sinistrados ou não, em vias urbanas e rodoviárias do Município. Guincho montado sobre caminhão, com plataforma metálica basculante e deslizante, sistema hidráulico, guincho de arraste, cabo de aço, cintas de amarração, travas de segurança e sinalização visual e sonora. Serviço executado por operador habilitado e combustível, em conformidade com as normas do CONTRAN, CTB e ABNT.	VOLKSWAGEN OU SIMILAR	Km	10000,000000	57,490	574.900,00
6	0031752 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP 4X4: Quatro portas, capacidade para motorista e mais quatro (04) passageiros; tração 4x4; Movido a Óleo Diesel; Motor turbina: intercooler ou Aftercooler; Injeção Eletrônica de Combustível; Potência mínima de 2000cv; Torque igual ou superior a 40 mkgf; Transmissão automática; Direção hidráulica ou elétrica; Ar-condicionado; Vidro elétrico; Trava elétrica; Caçamba em aço; Protetor de caçamba; Freio ABS, EBD e BAS; Tanque de Combustível superior a 60 litros; Capacidade para Carga Superior a 1.000kg; Airbag para condutor e passageiro; GPS integrado A empresa responsabiliza-se por Pelo pagamento do licenciamento veicular; IPVA; Seguro obrigatório DPVAT; Seguro total com franquia. OBS: Todas as despesas de manutenção do veículo por conta da Contratada. Combustível e motorista por conta da Contratante. Km livre- Ano a partir de 2022	TOYOTA	Mês	12,000000	11.700,000	140.400,00
7	0031753 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO de representação, tipo SUV, motor a partir de 1.3CC turbo, potência do motor a partir de 110CV, 05 (cinco) portas, porta malas a partir de 431 litros, ar-condicionado, protetor de cárter, freios ABS, AIRBAGS frontais e laterais, farol de led, farol de neblina e lanternas de led, direção assistida, sensores de estacionamento traseiros; película de redução de calor nos vidros laterais, dianteiro e traseiro nas especificações da Resolução do CONTRAN nº 989/2022; Câmbio Automático CVT, trava elétrica nas portas, todos os equipamentos e acessórios de série exigidos por Lei, bancada de couro, kit multimídia, câmera de ré, rodas de liga leve aro 16. (igual, ou similar, ou de melhor qualidade) ". OBS: Todas as despesas de manutenção do veículo por conta da Contratada. Combustível e motorista por conta da Contratante. Km livre, ano a partir de 2022	JEEP OU SIMILAR	Mês	12,000000	7.980,000	95.760,00

Importa a presente em R\$ **6.016.660,00 (seis milhões, dezesseis mil, seiscentos e sessenta reais)**.

VIGÊNCIA: **03 de junho de 2027. TANGARÁ/RN, 03 de junho de 2026.**

ASSINATURAS: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **OHANA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**. CNPJ Nº **30.847.880/0001-05** THIAGO FERREIRA DE SOUZA CPF de número **351.043.358-01** cargo **EMPRESARIO** –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:729B080F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0110/2026 DE 25 DE JUNHO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 0110/2026 DE 25 DE JUNHO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, NO VALOR DE R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025), a favor da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	18	Gestão Ambiental				
Subfunção	542	Controle Ambiental				
Programa	0009	Tibau Verde – Sustentabilidade e Meio Ambiente				
Ação	2069	Manutenção das Atividades e Serviços de Gestão Ambiental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	25.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						25.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.002	Secretaria Municipal de Finanças				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0002	Gestão Inteligente e Transparente para o Futuro de Tibau				
Ação	2013	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Finanças				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	25.000,00
Total da Anulação (R\$)						25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 25 de junho de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:2D0432B2

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0111/2026 DE 25 DE JUNHO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 0111/2026 DE 25 DE JUNHO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025), a favor da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Inteligente e Transparente para o Futuro de Tibau				
Ação	2122	Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	50.000,00
Elemento de Despesa	339030	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	20.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						70.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Inteligente e Transparente para o Futuro de Tibau				
Ação	2109	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria do Trabalho e Assistência Social				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	20.000,00
Valor da Anulação (R\$)						20.000,00

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Inteligente e Transparente para o Futuro de Tibau				
Ação	2122	Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339015	Diárias - Militar	Fonte de Recurso	17040000	R\$	20.000,00
Valor da Anulação (R\$)						20.000,00

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0007	Tibau Mais Justo – Assistência Social e Inclusão				
Ação	2122	Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	20.000,00
Valor da Anulação (R\$)						20.000,00

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				

Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0007	Tibau Mais Justo – Assistência Social e Inclusão				
Ação	2122	Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
Valor da Anulação (R\$)						10.000,00
Total das Anulações (R\$)						70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 25 de junho de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:D2237EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0112/2026 DE 25 DE JUNHO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 0112/2026 DE 25 DE JUNHO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, NO VALOR DE R\$ 4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, § 5º, da Lei Municipal nº 0724/2025, de 30 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3556, de 11 de junho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025), a favor da **Secretaria Municipal de Turismo**, no valor de R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	23	Comércio e Serviços				
Subfunção	695	Turismo				
Programa	0011	Tibau – Onde o Sol Encontra o Mar				
Ação	2073	Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	60.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	3.940.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						4.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Excesso de Arrecadação – Conta Corrente nº 283.143-0 – Agência: 4687-6 – Banco do Brasil	Fonte de Recurso	17040000	R\$	4.000.000,00
Total do Superavít Financeiro R\$				4.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 25 de junho de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:8F486AF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE 001/2026

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OU DE PAGAMENTO, QUE ATENDA AS REGRAS DE FUNCIONAMENTO ESTABELECIDAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES, EMPRÉSTIMO CONSIGNADO, E PACOTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE E BENEFÍCIOS DE DESCONTOS, JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

A Prefeita Municipal do município de Triunfo Potiguar/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico -PE nº 001/2026, respaldada no Art. 71, Inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base nos elementos constantes dos autos, correspondentes a:

DELTA GLOBAL SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A, inscrita no CNPJ 55.823.094/0001-90, com sede na AV DR CARDOSO DE MELO, 1855, ANDAR 8, VILA OLIMPIA, CEP: 04.548.903 Município de São Paulo /SP, neste ato representada pelo(a) Sr(a). PEDRO HENRIQUE RICCO OLIVEIRA, portador(a) do CPF nº 343.***.***-61.					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OU DE PAGAMENTO, QUE ATENDA AS REGRAS DE FUNCIONAMENTO ESTABELECIDAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES, EMPRÉSTIMO CONSIGNADO, E PACOTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE E BENEFÍCIOS DE DESCONTOS, JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.	SERV	1	R\$ 53.000,00	R\$ 53.000,00

TRIUNFO POTIGUAR/RN, em 25 de junho 2026

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:58CF6C15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2026 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09002.000029/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2026 AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2026-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09002.000029/2025

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2026, processo administrativo nº 09002.000029/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal 887/2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE RENAME, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA E DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE RAIMUNDO NONATO CÂNDIDO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 004/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda Me		
CNPJ:14.905.502/0001-76	Telefone:	Email:
Endereço: RUA SERGIPE, PRÉDIO, 1645 -BELA VISTA – Erechim - RS.		
Representante: ROSMARI B BIANCHI- CPF:512.603.280-15		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
20	0001466 - CEFALOXINA 250MG SUSP. 60ML	FRASCO	1000,000000	8,200	8.200,00
69	0006373 - PREDNISOLONA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	5000,000000	0,580	2.900,00
75	0038268 - MUPIROCINA 20MG	Tubo	12000,000000	24,700	296.400,00
100	0038278 - ACETILCISTEINA 600mg/ml cx 16 sachets 3g	CX	1000,000000	21,600	21.600,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, haverá a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.8.1. Por razão de interesse público; ou

5.8.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1 Integram presente ARP:

7.1.1 A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.1.1.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)** convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e)** realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

7.1.2 O FORNECEDOR obriga-se a:

- a)** Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da convocação;
- b)** O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **5 (cinco) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c)** Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d)** providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e)** fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f)** prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g)** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h)** pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i)** manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j)** Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

7.2 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a)** Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b)** As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

7.3 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a)** O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
 - b)** Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
 - c)** Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
 - d)** Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - e)** Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - e.1** – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - e.2** – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - e.3** – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - e.4** – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - e.5** – o objeto esteja adequado para utilização.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido será efetuado, por servidor designado pela Administração, após verificação sumária da conformidade do item entregue com as especificações solicitadas, caracterizando o recebimento provisório, condicionado também à apresentação das certidões exigidas no art. 7º, alínea b.
- Posteriormente, não sendo constatadas ocorrências, o atesto firmado pelo gestor do contrato importará no **recebimento definitivo** do objeto, reafirmando sua compatibilidade com as especificações solicitadas pela Administração.
- Ressalta-se que **tanto o recebimento provisório quanto o definitivo não excluem a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.**
- Caso sejam identificadas ocorrências no momento da entrega, estas serão imediatamente informadas à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências necessárias visando ao integral cumprimento da ordem de compra.
- É importante, ainda:

f) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

g) Constatadas irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

h) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

i) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.3.1 Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Upanema/RN, 25 de junho de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Representante Legal do Órgão Gerenciador

ROSMARI B BIANCHI

Exclusiva Distribuidora De Medicamentos LTDA ME

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:893AB7F8

CHEFIA DE GABINETE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2026 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09002.000029/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2026 AO PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 004/2026-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09002.000029/2025

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2026, processo administrativo nº 09002.000029/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal 887/2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE RENAME, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA E DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE RAIMUNDO NONATO CÂNDIDO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 004/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ: 57.692.992/0001-82	Telefone: 5421068636	Email:
Endereço: R JOSÉ ALVES DE AQUINO, 139., NOVA BETÂNIA, Mossoró/RN, CEP: 59612-097		
Representante: Caroline Germano de Queiroz Saldanha - CPF: 016.468.414-09		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0007840 - ALBENDAZOL 400MG	CPR	11000,000000	0,490	5.390,00
12	0007845 - AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML	FRASCO	8000,000000	3,900	31.200,00
16	0007854 - AZITROMICINA 500MG	CPR	49000,000000	0,870	42.630,00
17	0001513 - NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10G	Tubo	1500,000000	2,670	4.005,00
19	0007856 - BROMETO DE IBATROPIO GOTAS 0,250MG	FRASCO	500,000000	1,490	745,00
21	0000380 - Cetoconazol 200mg	CPR	14000,000000	0,270	3.780,00

22	0001469 - CETOCONAZOL CREME 30G	Tubo	2700,000000	3,400	9.180,00
25	0007866 - CIPROFLOXACINO 500MG	CPR	37000,000000	0,230	8.510,00
28	0007874 - DIPIRONA GTS 10ML	FRASCO	5000,000000	1,250	6.250,00
30	0007884 - HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	FRASCO	1000,000000	2,770	2.770,00
33	0007915 - PARACETAMOL GTS 10ML	FRASCO	9000,000000	1,280	11.520,00
36	0007929 - SINVASTATINA 40MG	CPR	75000,000000	0,160	12.000,00
39	0007888 - LORATADINA XPE 100ML	FRASCO	500,000000	3,650	1.825,00
41	0000706 - METFORMINA 500MG COMP - Especificação : Comprimido sulcado 500mg, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRIMI	80000,000000	0,130	10.400,00
42	0007897 - METFORMINA 850MG	CPR	270000,000000	0,130	35.100,00
47	0007913 - PANTOPRAZOL 20MG	CPR	9000,000000	0,140	1.260,00
52	0007926 - SECNIDAZOL 1000MG	CPR	20000,000000	1,270	25.400,00
65	0007931 - SULFA+TRIMETROPINA 40MG+80MG	CPR	29500,000000	0,190	5.605,00
66	0000392 - Ibuprofeno 600mg	CPR	27000,000000	0,160	4.320,00
68	0001455 - ANLODIPINO 5MG	COMPRIMI	40000,000000	0,040	1.600,00
78	0038270 - Fosfato sódico de Prednisolona 3mg/ml 120ml	Fr	2950,000000	11,900	35.105,00
80	0000376 - Atenolol 25mg	CPR	55000,000000	0,040	2.200,00
95	0006257 - AMIODARONA 200MG	COMPRIMI	11000,000000	0,640	7.040,00
96	0001008 - DEXAMETASONA ACETATO DE CREME 0,1% BISNAGA C/ 10 G	TB	2500,000000	1,740	4.350,00
104	0038282 - Sulfadiazina de prata 10mg/g creme 30g	Tubo	300,000000	6,900	2.070,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, haverá a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.8.1. Por razão de interesse público; ou

5.8.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1 Integram presente ARP:

7.1.1 A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.1.1.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)** convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e)** realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

7.1.2 O FORNECEDOR obriga-se a:

- a)** Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da convocação;
- b)** O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **5 (cinco) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c)** Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d)** providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e)** fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f)** prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g)** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h)** pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i)** manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j)** Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

7.2 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a)** Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b)** As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

7.3 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a)** O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
 - b)** Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
 - c)** Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
 - d)** Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - e)** Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - e.1** – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - e.2** – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - e.3** – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - e.4** – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - e.5** – o objeto esteja adequado para utilização.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido será efetuado, por servidor designado pela Administração, após verificação sumária da conformidade do item entregue com as especificações solicitadas, caracterizando o recebimento provisório, condicionado também à apresentação das certidões exigidas no art. 7.º, alínea b.

Posteriormente, não sendo constatadas ocorrências, o atesto firmado pelo gestor do contrato importará no **recebimento definitivo** do objeto, reafirmando sua compatibilidade com as especificações solicitadas pela Administração.

Ressalta-se que **tanto o recebimento provisório quanto o definitivo não excluem a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.**

Caso sejam identificadas ocorrências no momento da entrega, estas serão imediatamente informadas à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências necessárias visando ao integral cumprimento da ordem de compra.

É importante, ainda:

f) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

g) Constatadas irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

h) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

i) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.3.1 Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Upanema/RN, 26 de junho de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

CAROLINE GERMANO DE QUEIROZ SALDANHA

Levi Med Distribuidora LTDA

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:83454E9D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2025**

TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE, COSTURA E CONFECÇÃO DE VESTIMENTAS PERSONALIZADAS PARA OS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA DE VÁRZEA/RN, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA E A EMPRESA JSS REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

O **Município de Várzea/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado da avença a Empresa EDIELSON LUIS DA SILVA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 53.308.695/0001-30, com sede na **Rua MANOEL ENI DA SILVA, Nº. 10 – CENTRO – VÁRZEA/RN**, neste ato, representada pelo Sr. EDIELSON LUIS DA SILVA, inscrito no CPF nº **721.744.984-72**, brasileiro, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista, o que consta no Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 073/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 067/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, a partir da data **25/06/2026 até 25/06/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela execução do objeto deste Contrato, conforme descrito na Cláusula 4º (Quarta) o valor de R\$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais). Conforme especificado e quantitativos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	SERVIÇO DE CORTE, COSTURA E CONFECÇÃO DE VESTIMENTAS		960		

PERSONALIZADAS PARA OS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA DE VÁRZEA/RN.	UND	R\$45,00	R\$43.200,00
---	-----	----------	--------------

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos necessários ao objeto do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do ano de exercício 2026, nas dotações abaixo discriminada:

UNIDADE: 03.001 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

10.001 - FUNDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 20200 - MANUT.DA SEC DE CULTURA

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

Várzea/RN, 25 de junho de 2026.

Município De Várzea/RN

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Contratante - Representante Legal.

Edielson Luis Da Silva

Representante Legal

EDIELSON LUIS DA SILVA – CNPJ 53.308.695/0001-30

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:748823DE

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br


FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI 596 LDO

Estado do Rio Grande do Norte Prefeitura Municipal de Várzea
CNPJ: 08.168.940/0001-04
Endereço: Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN.

Lei Municipal nº. 596/2026.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE VÁRZEA, ESTADO DO RIO

GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte,

L E I:**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município de Várzea, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2027, os quais serão elaborados e executados observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I. Das Metas Fiscais;
- II. Das Prioridades da Administração Municipal;
- III. Da Estrutura dos Orçamentos;
- IV. Das Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V. Das Dotações Orçamentárias Destinadas ao Poder Legislativo;
- VI. Das Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VII. Das Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VIII. Das Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;
- IX. Da Vinculação de Recursos; e
- X. Das Disposições Gerais.

Capítulo I**DAS METAS FISCAIS**

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2027, estão identificadas nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com as Portarias expedidas pela STN
- Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta (se houver) que recebam recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, §3º do Art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providencias; Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS; Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá as Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao §3º do Art. 4º da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2027 e para os dois seguintes deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pelas Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverá estar instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinados por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 – O §2º, Inciso IV, alínea “a”, do Art. 4º, da LRF, o Anexo das Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais nos três últimos exercícios, estabelecendo comparativo de receitas e despesas previdenciárias, terminando por apurar o resultado previdenciário e a disponibilidade financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com as Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos dois exercícios anteriores e das previsões para 2027, e os dois exercícios seguintes.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único – Será utilizada a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2027 e os dois exercícios subsequentes.

Capítulo II **DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2027 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual 2026/2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º - A Administração Municipal terá como prioridade e metas a elevação da qualidade de vida e a redução das desigualdades sociais com a inclusão social, a oferta de serviços públicos de qualidade, com ênfase na educação, na saúde e na assistência social, promover o desenvolvimento econômico sustentável, a gestão ambiental e territorial, a competitividade, o equilíbrio das finanças públicas, a responsabilidade fiscal, a modernização da gestão pública, a oferta da infraestrutura de interesse social e o combate à pobreza e extrema pobreza.

§ 2º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2027 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Plano Plurianual 2026/2029, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2027, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas no Plano Plurianual 2026/2029, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Capítulo III **DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

Art. 20 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aquelas vínculas a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobrada as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias expedidas pelo Secretaria do Tesouro Nacional - STN (SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores), relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios.

Art. 22 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual, encaminhado ao Poder Legislativo pelo Chefe do Poder Executivo, será composto de:

- I. Mensagem;
- II. Texto do Projeto de Lei;
- III. Tabelas explicativas das estimativas da receita e previsão da despesa;
- IV. Orçamento fiscal e da seguridade social;
- V. Orçamento de investimento.

§ 1º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I. **Programa** - O instrumento de organização da ação governamental visando à conscientização dos objetivos pretendidos, devendo esse estar expresso no Plano Plurianual (PPA).
- II. **Ação** - Um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominada por projeto, atividade ou operação especial, os quais devem estar expressos no Plano Plurianual (PPA). A codificação deverá seguir o dispõe o PPA.
- III. **Atividade** - Um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da atuação governamental. As atividades terão o código 2 no primeiro dígito;
- IV. **Projeto** - Um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental. Os projetos terão o código 1 no primeiro dígito;
- V. **Operação especial** - As despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços. As operações especiais terão o código 0 no primeiro dígito;
- VI. **Unidade Orçamentária** - O menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendido estes como os de maior nível da classificação institucional;
- VII. **Recurso não Vinculado (Ordinário)** - Aquele previsto para ingressar no caixa da unidade gestora de forma regular seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

VIII. Recurso Vinculado - Aquele que por força de legislação, normativa, convênio ou similares, deve ser aplicado em despesas específicas, ou ainda deve ter controle específico;

IX. Execução Física - A autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

X. Execução Orçamentária - O empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

XI. Execução Financeira - O pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

XII. Remanejamento de dotações - Movimentação de recursos orçamentários quando ocorrer uma reforma administrativa, ou criação e extinção de órgãos;

XIII. Transposição de dotações - Movimentação de recursos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho, quando o motivo for a repriorização de ações governamentais;

XIV. Transferências de dotações - São realocações no âmbito das categorias econômicas de despesas, cujo motivo seja a repriorização de gastos governamentais.

§ 2º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais e estas com a classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, diagnóstico situacional do programa, diretrizes, objetivos e metas físicas e indicação das fontes de financiamento.

§ 3º - A categoria de programação de que trata o art.167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

§ 4º - Deverão acompanhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual, dentre outros, os seguintes demonstrativos:

I. evolução da receita e da despesa de que trata o art. 22, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964;

II. receita por fonte de recursos do orçamento fiscal e da seguridade social;

III. sumário geral da receita por fonte de recursos e da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social por funções e órgãos do governo;

IV. demonstrativo das despesas por poder e órgão, esfera orçamentária, fonte de recursos e grupos de despesas;

V. demonstrativo das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social por órgão e função;

VI. resumo geral das receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

VII. resumo geral das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente por fonte de recursos;

VIII. demonstrativo das receitas e despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente segundo as categorias econômicas, conforme preceitua o anexo I da Lei Federal no. 4.320/1964, e suas alterações;

IX. recursos destinados a investimentos por poder e órgão;

X. programa de trabalho dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por funções, subfunções, programas e agrupamentos de despesas;

XI. demonstrativo dos projetos/atividades por órgão e unidade;

XII. demonstrativo da despesa por função;

XIII. demonstrativo da despesa por subfunção;

XIV. demonstrativo da despesa por programa;

XV. compatibilização do Plano Plurianual - PPA a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e com a Lei Orçamentária Anual - LOA.

§ 5º - As despesas e as receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, bem como o conjunto dos dois orçamentos, serão apresentadas de forma sintética e evidenciando o total de cada um dos orçamentos.

Capítulo IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2027 obedecerá, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF), bem como os princípios da unidade, universalidade, anualidade, conforme o art. 2º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964. Entre outros:

I Totalidade;

II Exclusividade Orçamentária;

III Especificação, Especialização ou Discriminação, Clareza, Programação;

IV Não Vinculação ou Não Afetação das Receitas;

V Legalidade;

VI Orçamento Bruto;

VII Realismo Orçamentário.

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2027 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional às suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira (art. 9º da LRF).

§ 1º - As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

- I. Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;
- II. Despesas a título de ajuda de custo;
- III. Despesas com locação de mão de obra;
- IV. Despesas com locação de veículos;
- V. Despesas com combustíveis;
- VI. Despesas com treinamento;
- VII. Transferências voluntárias a instituições privadas;
- VIII. Outras despesas de custeio;
- IX. Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;
- X. Despesas com comissionados;
- XI. Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;
- XII. Despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

§ 2º - Não serão objeto de limitação de empenho as despesas que tratem de:

- I. Despesa com pessoal e encargos sociais;
- II. Benefícios do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) (se houver) e Regime Geral de Previdência Social (RGPS);
- III. Pagamento da Dívida Consolidada;
- IV. Precatórios e sentenças judiciais, observados o seu vencimento, inclusive as consideradas de pequeno valor (RPV) e débitos periódicos vincendos;
- V. Despesas que computem para os gastos mínimos obrigatórios em ações e serviços públicos em saúde;
- VI. Despesas que computem para os gastos mínimos obrigatórios em manutenção e desenvolvimento do ensino;

§ 3º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2027, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual do exercício anterior (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, §3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e, se houver, do excesso de arrecadação, em último caso com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2027 destinará recursos para a Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até dois por cento (2%) da Receita Corrente Líquida prevista para o orçamento de 2027, os quais serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, no decorrer do exercício, até o mês de outubro, caso reste comprovada a não concretização dos riscos fiscais ou eventos (desastres e calamidade pública) capazes de afetar as contas públicas,

o Chefe do Executivo poderá utilizar para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

§ 2º - A Reserva de Contingência além de ser para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos estipulados no §1º poderá ser utilizada para atender qualquer outra situação em que o Poder Executivo Municipal, ou Órgãos Estaduais, ou Nacionais, entre eles a Assembleia Legislativa, o Congresso Nacional, o Poder Executivo da União declarem situação de emergência, de calamidade pública, de sítio ou de defesa que atinjam ainda que indiretamente o Município.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2027 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa (Art. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2027, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abraça os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, §3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado para dispensa de licitação (art. 75, Inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021), devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2027 a preços correntes.

Art. 38 - A Lei Orçamentária para 2027 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por Categoria de Programação (CP) e, quanto a sua natureza, por Categoria Econômica (CE), Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de despesas de que tratam as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

§ 1º - Os Grupos de Natureza de Despesa (GND) constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

- I. Pessoal e encargos sociais (GND 1);
- II. Juros e encargos da dívida (GND 2);
- III. Outras despesas correntes (GND 3);
- IV. Investimentos (GND 4);
- V. Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas públicas (GND 5); e
- VI. Amortização da dívida (GND 6).

§ 2º - A Reserva de Contingência, será classificada no GND 9.

§ 3º - A Modalidade de Aplicação (MA) destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I. Diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, em decorrência de descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante dos orçamentos;

II. Indiretamente, mediante transferência, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas; ou

III. Indiretamente, mediante delegação, por outros entes da Federação ou consórcios públicos para a aplicação de recursos em ações de responsabilidade exclusiva do Município.

§ 4º - A especificação da modalidade de que trata o § 3º observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I. Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (MA 50);

II. Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio (MA 71);

III. Aplicações Diretas (MA 90);

IV. Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (MA 91); e

V. Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe (93);

Art. 39 - O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, a:

I - suplementar, mediante Decreto, as dotações orçamentárias dos Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação que necessitem de reforço orçamentário, utilizando-se como fonte de recurso, os definidos nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - transpor, remanejar ou transferir, mediante Decreto, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas e em créditos adicionais, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma do art. 167, VI, da Constituição Federal. Por categoria de programação deve-se entender a função, a subfunção, o programa, o projeto/atividade/operação especial e as categorias econômicas de despesas.

III transpor, remanejar, transferir ou utilizar, mediante Decreto, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias, programas, projetos e atividades aprovados na Lei Orçamentária do Exercício de 2027 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, com o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação.

§ 1º - A autorização prevista no inciso I deste artigo é limitada a (35%) trinta e cinco por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2027, conforme dispõe o §8º do artigo 165 da Constituição Federal, e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964.

§ 2º - A autorização prevista no inciso II deste artigo é limitada a (35%) trinta e cinco por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2027.

§ 3º - Não será computado no limite autorizativo de que trata o § 1º deste artigo as movimentações de crédito realizadas dentro do mesmo órgão e no mesmo Grupo de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação, as quais poderão ser formalizadas por Portaria do Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e por Portaria do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo.

§ 4º - Não será computado no limite autorizativo de que trata o § 1º deste artigo os créditos suplementares abertos com fundamento:

I superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos;

II excesso de arrecadação efetivamente apurado, por fonte ou destinação de recursos;

III ingresso de recursos provenientes exclusivamente das seguintes espécies de transferências intergovernamentais ou instrumentos de repasse, não previstos ou previstos insuficientemente na Lei Orçamentária Anual:

a. convênios celebrados com a União, com os Estados ou com outros entes federados;

b. contratos de repasse firmados com órgãos ou entidades da Administração Pública federal ou estadual;

c. transferências fundo a fundo determinadas por lei ou instrumento normativo específico;

d. transferências especiais realizadas nos termos do art. 166-A da Constituição Federal;

e. emendas parlamentares de finalidade definida, nos termos do art. 166, § 9º, da Constituição Federal;

f. termos de compromisso celebrados com fundos federais setoriais mediante instrumento formal;

g. auxílios financeiros ou contribuições concedidas por outros entes ou entidades públicas mediante instrumento formal.

§ 5º - As hipóteses de que trata o § 4º nos incisos II a III dependerá de previsão legal expressa de subtotos específicos na Lei Orçamentária Anual, não superior a 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada, sendo vedada a fixação de dotações ou autorizações ilimitadas, em estrita observância ao art. 167, inciso VII, da Constituição Federal e ao art. 5º, § 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 6º - Os créditos adicionais de que trata o § 4º deste artigo deverão ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhes deram causa, e o respectivo ato de abertura deverá:

I identificar a respectiva fonte ou destinação de recursos;

II atualizar simultaneamente a estimativa de receita em montante igual ao da abertura do crédito.

§ 7º - Excetuam-se, ainda, do limite de que trata o § 1º deste artigo os créditos adicionais destinados a atender, exclusivamente:

I insuficiência de dotações do Grupo 1 – Pessoal e Encargos Sociais, quando financiados por anulação de despesas consignadas ao mesmo Grupo de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação;

II insuficiência de dotações destinadas ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, precatórios e Requisições de Pequeno Valor – RPV;

III insuficiência de dotações de amortização de principal e encargos da dívida fundada ou flutuante do Município;

IV despesas obrigatórias decorrentes de calamidade pública ou estado de emergência reconhecidos por Decreto do Poder Executivo municipal, publicado no órgão oficial de divulgação do Município, até o limite das necessidades devidamente comprovadas no ato declaratório.

§ 8º - As hipóteses de exclusão dos limites autorizativos previstas nos §§ 3º, 4º e 7º deste artigo são taxativas e não comportam interpretação extensiva ou analógica, sendo vedada a abertura de crédito adicional além dos limites estabelecidos neste artigo mediante enquadramento em situação não expressamente prevista nos incisos e alíneas referidos.

§ 9º - A lei orçamentária anual reproduzirá, em artigo específico, as hipóteses de exclusão dos limites autorizativos previstas neste artigo, com redação que delimite claramente o alcance e os requisitos de cada hipótese, sendo vedada a inclusão de cláusulas de conteúdo indeterminado, genérico ou que se reportem a situações análogas não expressamente elencadas.

§ 10 - O Poder Executivo e Legislativo, poderão alterar, por decreto, a classificação da natureza da despesa prevista para uma determinada Fonte de Recursos de um Projeto/Atividade constante do seu Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, inserindo elementos de despesas, desde que não seja alterado o valor do Projeto/Atividade aprovado pela Câmara Municipal.

§ 11 - O Poder Legislativo poderá convalidar decretos pelo Poder Executivo excluindo-os do limite de que trata o § 1º e 2º, deste artigo.

Art. 40 - Durante a execução orçamentária de 2027, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2027 (art. 167, I da Constituição Federal).

§ 1º - A inclusão ou alteração de ações no orçamento de 2027 somente poderão ser realizadas se estiverem em consonância com o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2026/2029 e com esta Lei.

Art. 41 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

§ 1º - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

§ 2º - A Lei Orçamentária Anual será executada de forma que permita o controle dos dispêndios financeiros, classificando as despesas por função, subfunção, programa, grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação, elemento, detalhamento de elemento e fonte de recursos.

Art. 42 - Os programas priorizados por esta Lei e previstos no Plano Plurianual 2026/2029, quando incluídos na Lei Orçamentária de 2027, serão submetidos à avaliação permanente pelos responsáveis, com a finalidade de acompanhar o cumprimento de seus objetivos, corrigir eventuais desvios e avaliar seus custos e as metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, “e”, da LRF).

Capítulo V

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO

Art. 43 - O Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no *caput*, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2026.

Art. 44 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2027, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, os definidos pelo art. 29-A da Constituição da República.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até 30 de junho de 2026.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

II Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o art. 29-A da Constituição da República valor fixado para o Poder Legislativo.

Art. 45 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2026.

§1º - Fica vedado à Prefeitura repassar valores a fundos vinculados à Câmara Municipal.

§2º - Ao final de cada mês, a Câmara Municipal recolherá, na Tesouraria da Prefeitura, as retenções do Imposto de Renda e do Imposto sobre Serviços.

§3º - Ao final de cada mês, a Câmara Municipal recolherá, na Tesouraria da Prefeitura, os rendimentos de aplicações financeiras no mercado de capital dos seus saldos disponíveis (banco/caixa) provenientes dos repasses do duodécimo, na hipótese de não devolução, o valor correspondente será deduzido das primeiras parcelas duodecimais do exercício subsequente, garantindo assim o cumprimento dos princípios da responsabilidade fiscal e da transparência na execução orçamentária.

Art. 46 – A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal enviar, até o décimo quinto dia do mês subsequente as demonstrações da execução orçamentária e contábil para fins de integração à contabilidade geral do Município, em atendimento ao que determina o Tribunal de Contas do Estado.

Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 47 - A Lei Orçamentária de 2027 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32), e o Senado Federal, através de Resolução.

Art. 48 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Parágrafo Único - Serão observados, para consecução e efeito deste artigo, o disposto no § 2º do art. 7º, da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000, e no inciso III do caput do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal.

Art. 49 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

Art. 50 - O orçamento do Município para o exercício de 2027 conterà previsão para pagamento de seus débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado constantes de precatórios judiciais apresentados até 1º de fevereiro, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 136, de 2025).

§ 1º - O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em ação orçamentária específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade e deverá ser processada com observância ao art. 100 da Constituição Federal, bem como às decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle de constitucionalidade.

§ 2º - A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2027, para o pagamento de precatórios, será realizada em conformidade com o que preceitua o art. 100, §§ 1º, 2º e 3º da Constituição Federal e com o disposto no art. 78 e 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Capítulo VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 51 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa específica, poderão:

- I Corrigir/aumentar/conceder vantagens e aumento de remuneração de servidores e demais agentes públicos;
- II Criação/extinção/alteração de cargos, empregos e funções públicas;
- III Criação/extinção/alteração de planos de cargos, carreiras e salários;
- IV Admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, aprovado em concurso público ou em caráter temporário;

§ 1º - As ações mencionadas nos incisos I a IV somente poderão ser efetivadas se:

- a. Houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, conforme disposto no art. 169, §1º, inciso I, da Constituição Federal;
- b. Forem compatíveis com as metas fiscais estabelecidas nesta LDO e no Plano Plurianual vigente;
- c. Observarem os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente no que tange aos gastos com pessoal;
- d. Forem acompanhadas de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, conforme previsto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º - A realização de concursos públicos deverá considerar a necessidade de reposição ou expansão do quadro de pessoal, devidamente justificada por estudo técnico que evidencie a demanda dos serviços públicos municipais.

Art. 52 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 20 da LRF).

Art. 53 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 54 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I Redução em pelo menos 20% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança.
- II Eliminação das despesas com horas-extras;
- III Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV Demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
- V Exoneração de servidores não estáveis.

Art. 55 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

Art. 56 - De acordo com o artigo 167-A da EC nº. 109/21 desde que, num período de 12 (doze) meses, a despesa corrente ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) da receita corrente, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo poderão ser adotadas as seguintes medidas de ajuste fiscal:

- I Concessão, a qualquer título, de vantagens salariais, aumento, reajuste ou adequação remuneratória, exceto os derivados de sentença judicial ou de lei municipal anterior;
- II Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
- III Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:
 - a) a reposição de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;
 - b) a reposição das vacâncias nos cargos efetivos;
 - c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição;
- V Realização de concurso público, exceto para as vacâncias previstas no inciso IV deste artigo;
- VI Criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, e de servidores e empregados públicos, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas da EC;

VII Criação de despesa obrigatória;

VIII Reajuste de despesa obrigatória acima da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);

IX Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Capítulo VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 57 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

§ 1º - Fica prevista a elaboração de benefícios fiscais, que reduzam ou isentem o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, para imóveis de utilização comercial ou industrial.

§ 2º - Fica prevista a elaboração de benefícios fiscais, que reduzam ou isentem o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, para imóveis residenciais ocupados por munícipes em vulnerabilidade social, ou ainda portadores de doenças crônicas.

§ 3º - A previsão de que trata o § 1º e 2º será regulamentada por Lei específica.

Art. 58 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante processo administrativo, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14

§ 3º da LRF).

Art. 59 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Capítulo IX

DA VINCULAÇÃO DE RECURSOS

Art. 60 - O Poder Executivo deverá utilizar preferencialmente os recursos vinculados em detrimento dos recursos não vinculados, visando maximizar a performance financeira do Município.

Parágrafo Único – A Administração Direta e os Fundos Especiais poderão a qualquer momento avaliar suas despesas com recursos não vinculados (ordinários) que eram passíveis de serem com recursos vinculados, e sempre que conveniente e oportuno promoverem conjuntamente com os Setores de Contabilidade e Tesouraria, a anulação das notas de liquidação e notas de empenho de recursos não vinculados e efetuar o reempenhamento, reliquidação com recursos vinculados, ajustes contábeis de fontes/destinações de recursos, observadas as normas do MCASP, da STN e do Tribunal de Contas.

Art. 61 - Poderá o Poder Executivo desvincular recursos vinculados, observadas as hipóteses permitidas pela Constituição Federal e em Leis Municipais.

Capítulo X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 62 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2027, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 3º - A utilização dos recursos autorizados no § 2º será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 4º - Não se incluem no limite previsto no § 2º, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

- I - Pessoal e encargos sociais;
- II - Serviços da dívida;
- III - Pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;
- IV - Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;
- V - Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 63 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, §3º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Art. 64 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

- I - Poder Executivo, até 1º de julho de 2026, junto ao Gabinete do Prefeito e/ou nas Audiências Públicas; e
- II - Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 65 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de caixa/tesouraria.

Art. 66 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 67 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência.

Art. 68 - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício de 2027, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

§ 1º - As alterações decorrentes da abertura ou reabertura de créditos adicionais serão integradas ao Quadro de Detalhamento de Despesas por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

§ 2º - A organização do Quadro de Detalhamento de Despesas constará em sistema informatizado no âmbito da Prefeitura.

Art. 69 - Com vista ao cumprimento das metas fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da Lei Orçamentária Anual de 2027, o Poder Executivo publicará Decreto da Programação Financeira, estabelecendo os limites mensais de despesas e desembolso financeiro por órgão e por categoria de despesa, os quais serão discriminados em anexos.

Parágrafo Único - O desembolso mensal estabelecido na Programação Financeira será determinado pela previsão de arrecadação da receita para 2026, que terá como base a média mensal da arrecadação nos anos de anteriores e/ou outro condicionante de natureza econômico-financeiro que recomende sua reestimativa para valores inferiores ao previsto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 70 - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2027 ao Poder Legislativo.

Art. 71 - As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, desde que não alterem o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo e, no caso do Poder Legislativo, por portaria do Presidente da Casa.

Art. 72 - Na elaboração da Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2027, deverão ser observadas as alterações promovidas na legislação federal aplicável, em especial na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 73 - O Poder Executivo fica autorizado a firmar consórcio público nas áreas de Saúde, Educação, Assistência Social, e Meio Ambiente.

Art. 74 - Os Restos a Pagar não processados terão vigência de um ano a partir de sua inscrição, exceto se:

- I. vierem a ser liquidados nesse período, em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei Federal no 4.320/1964;
- II. referirem -se a convênio, ou instrumento congênere, por meio do qual já tenha sido transferida a primeira parcela de recursos, ressalvado o caso de rescisão; ou
- III. referirem -se a convênio ou instrumento congênere, cuja efetivação depender de licença ambiental ou do cumprimento de requisito de ordem técnica estabelecido pelo poder público concedente.

§ 1º - Durante a execução dos Restos a Pagar, não serão admitidas alterações nos valores anteriormente inscritos.

§ 2º - Fica vedada, no exercício de 2027, a execução de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores a 2026 que não tenham sido liquidados até 31 de dezembro de 2026, ressalvado o disposto no inciso II do caput deste artigo.

§ 3º - A Controladoria Geral do Município, como órgão de controle interno, verificará o cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 75 - Observado o disposto no art. 25 da Lei Complementar Nacional nº 101/2000, a transferência de recursos do tesouro municipal às entidades privadas com ou sem fins lucrativos obedecerá ao regramento das Leis Federais 13.019/14 e 4.320/64, ou ainda autorizadas em leis específicas, preferencialmente nas áreas de assistência social, saúde e educação.

§ 1º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, o repasse de dotações orçamentárias seguirá, ainda, as normas fixadas pelo Poder Executivo para concessão dos benefícios previstos no caput.

§ 2º - As entidades privadas sem fins lucrativos beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização da Prefeitura, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - É vedada a transferência de recursos públicos a entidades privadas que estejam com prestações de contas irregulares ou inadimplentes com o Município.

Art. 76 - Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos, ajustes ou sentenças judiciais e previstos recursos na lei orçamentária.

Art. 77 - Poderá o Chefe do Poder Executivo, em situações despesas imprevisíveis e urgentes abrir créditos extraordinários, por meio de edição de Decreto, comunicando de imediato ao Presidente do Poder Legislativo.

§ 1º - Considera-se comunicado o Presidente do Poder Legislativo a publicação do ato em Diário Oficial.

§ 2º - A abertura de créditos extraordinários sempre que tecnicamente possível, serão indicadas as fontes de financiamento.

§ 3º - A autorização do caput compreenderá a criação de programa, ação, específicos se necessários.

Art. 78 - A proposta orçamentária para o exercício de 2027 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no *caput*, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2026.

Art. 79 - A execução da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2027 e da Lei Orçamentária Anual para 2027 observará a Reforma Tributária promovida pela Emenda Constitucional nº 132/2023, a Lei Complementar nº 214/2025 e demais inovações legislativas vigentes e vindouras relacionadas à reforma do sistema tributário nacional, devendo o Município adequar-se às seguintes diretrizes operacionais:

- I. implementar obrigatoriamente a NFS-e (Nota Fiscal de Serviços Eletrônica) e integrar-se ao Ambiente Nacional de Dados Fiscais, garantindo plena interoperabilidade com os demais entes federativos;
- II. adequar progressivamente os sistemas de arrecadação e fiscalização para a transição do ISS para o IBS, que ocorrerá gradualmente entre 2029 e 2033, quando o ISS será definitivamente extinto;
- III. participar ativamente do funcionamento do Comitê Gestor do IBS, órgão colegiado de competência compartilhada entre Estados, Distrito Federal e Municípios, responsável pela coordenação da arrecadação, fiscalização e distribuição do IBS;
- IV. adequar o Código Tributário Municipal às novas regras estabelecidas pela reforma, especialmente quanto às normas do IBS e aos procedimentos unificados de arrecadação;

§ 1º - Caso sejam aprovadas novas alterações na legislação nacional relacionada à reforma tributária até a edição da Lei Orçamentária Anual para 2027, o Município poderá deflagrar processos legislativos complementares para modificar, reajustar e readequar as leis municipais às novas disposições.

Art. 80 - Fica estabelecida como prioridade da Administração Pública Municipal, para o exercício financeiro de 2027, a execução das ações da Política Municipal de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, assegurando a manutenção, ampliação e qualificação dos serviços, programas, projetos benefícios socioassistenciais.

Art. 81 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Várzea/RN, 24 de junho de 2026.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito(a) Constitucional

MUNICIPIO DE VARZEA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
1. Receita.pdf							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RECEITA				Exercício: 2027			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.736.000,00	35.640.929,84	34.060.000,00	35.198.494,00	36.835.828,00	38.228.221,00	39.673.249,00
Receita Tributária	670.000,00	1.215.242,71	730.000,00	840.798,00	1.360.430,00	1.411.854,00	1.465.222,00
IPTU	31.000,00	12.822,21	30.000,00	33.200,00	12.954,00	13.444,00	13.952,00
ISS	199.000,00	189.164,36	205.000,00	117.739,00	197.923,00	205.404,00	213.168,00
ITBI	30.000,00	12.864,29	35.000,00	38.294,00	13.738,00	14.257,00	14.796,00
IRRF	300.000,00	989.205,75	350.000,00	549.793,00	1.125.903,00	1.168.462,00	1.212.630,00
Taxas	80.000,00	9.196,40	80.000,00	86.982,00	9.222,00	9.571,00	9.933,00
Contribuições de Melhoria	30.000,00	1.989,70	30.000,00	14.790,00	690,00	716,00	743,00
Receita de Contribuições	450.000,00	336.093,03	250.000,00	337.317,00	347.341,00	360.470,00	374.096,00
Contribuições Sociais	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais contribuições	250.000,00	336.093,03	250.000,00	337.317,00	347.341,00	360.470,00	374.096,00
Receita Patrimonial	230.000,00	492.504,85	299.000,00	32.074,00	525.278,00	545.134,00	565.741,00
Aplicações Financeiras	150.000,00	492.504,85	219.000,00	32.074,00	525.278,00	545.134,00	565.741,00
Outras Receitas Patrimoniais	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	32.050.000,00	33.567.641,36	32.445.000,00	33.977.241,00	34.065.653,00	35.353.335,00	36.689.691,00
Cota-Parte do FPM	16.050.000,00	20.210.487,70	16.649.000,00	18.453.817,00	20.794.646,00	21.580.684,00	22.396.434,00
Cota-Parte do ICMS	3.100.000,00	2.226.792,81	3.200.000,00	2.483.310,00	2.476.446,00	2.570.056,00	2.667.204,00
Cota-Parte do IPVA	220.000,00	153.170,69	250.000,00	158.947,00	188.625,00	195.755,00	203.155,00
Cota-Parte do ITR	20.000,00	2.240,88	20.000,00	202.466,00	2.390,00	2.480,00	2.574,00
Transferências da LC nº 61/1989	10.000,00	9.002,67	10.000,00	5.024,00	9.543,00	9.904,00	10.278,00
Transferências do FUNDEB	4.570.000,00	5.882.332,98	4.890.000,00	6.923.825,00	6.307.104,00	6.545.512,00	6.792.932,00
Outras Transferências Correntes	8.080.000,00	5.083.613,63	7.426.000,00	5.749.852,00	4.286.899,00	4.448.944,00	4.617.114,00
Outras Receitas Correntes	336.000,00	29.447,89	336.000,00	11.064,00	537.126,00	557.428,00	578.499,00
Multa e Juros de Mora	20.000,00	0,00	20.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	60.000,00	29.447,89	60.000,00	9.064,00	18.462,00	19.159,00	19.883,00
Demais Receitas Correntes	256.000,00	0,00	256.000,00	1.000,00	518.664,00	538.269,00	558.616,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.000.000,00	749.732,94	5.000.000,00	740.675,00	1.702.313,00	2.266.659,00	2.852.339,00
Operações de crédito	50.000,00	0,00	1.000.000,00	335.120,00	0,00	500.000,00	1.018.900,00
MUNICIPIO DE VARZEA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RECEITA				Exercício: 2027			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	50.000,00	0,00	50.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	0,00	50.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	2.900.000,00	749.732,94	3.950.000,00	403.555,00	1.702.313,00	1.766.659,00	1.833.439,00
Convênios	800.000,00	749.732,94	1.440.000,00	127.512,00	1.412.327,00	1.465.712,00	1.521.116,00
Outras Transferências de Capital	2.100.000,00	0,00	2.510.000,00	276.043,00	289.986,00	300.947,00	312.323,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (IV)	-3.671.000,00	-4.078.754,57	-3.796.000,00	-4.135.629,00	-4.289.249,00	-4.451.382,00	-4.619.645,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	-3.671.000,00	-4.078.754,57	-3.796.000,00	-4.135.629,00	-4.289.249,00	-4.451.382,00	-4.619.645,00
RECEITA TOTAL	33.065.000,00	32.311.908,21	35.264.000,00	31.803.540,00	34.248.892,00	36.043.498,00	37.905.943,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	30.065.000,00	31.562.175,27	30.264.000,00	31.062.865,00	32.546.579,00	33.776.839,00	35.053.604,00
TAISE GOMES DE LIMA							
Secretaria Municipal De Finanças							

MUNICIPIO DE VARZEA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
2. DESPESA.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO DESPESA				Exercício: 2027			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	29.935.543,43	30.264.000,00	26.942.029,00	30.373.218,00	31.521.326,00	32.712.833,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	18.007.993,68	12.195.000,00	15.182.773,00	17.174.258,00	17.823.445,00	18.497.172,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	20.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	11.927.549,75	18.049.000,00	11.754.256,00	13.198.960,00	13.697.881,00	14.215.661,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	1.687.812,32	5.000.000,00	4.634.911,00	3.375.674,00	3.503.274,00	3.635.698,00
Investimentos	0,00	1.407.538,03	4.488.000,00	4.546.911,00	2.316.735,00	2.404.307,00	2.495.190,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	212.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	212.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	280.274,29	300.000,00	37.000,00	1.058.939,00	1.098.967,00	1.140.508,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	20.000,00	226.600,00	500.000,00	518.900,00	538.514,00
TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS DO EXERCÍCIO (III) = (I+II)	0,00	31.623.355,75	35.284.000,00	31.803.540,00	34.248.892,00	35.543.500,00	36.887.045,00
DESPESAS CORRENTES (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juuros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS DO EXERCÍCIO (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL VII = (III + VI)	0,00	31.623.355,75	35.284.000,00	31.803.540,00	34.248.892,00	35.543.500,00	36.887.045,00

MUNICIPIO DE VARZEA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO DESPESA					Exercício: 2027		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
TAISE GOMES DE LIMA							
Secretaria Municipal de Finanças							

MUNICIPIO DE VARZEA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
---------------------	--	--	--	---	--	--	--

RESULTADO PRIMARIO.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RESULTADO PRIMÁRIO					Exercício: 2027		
RECEITAS							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	30.065.000,00	31.562.175,27	30.264.000,00	30.883.502,00	32.546.579,00	33.776.839,00	35.053.604,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	670.000,00	1.215.242,71	730.000,00	853.200,00	1.360.430,00	1.411.854,00	1.465.222,00
IPTU	31.000,00	12.822,21	30.000,00	33.200,00	12.954,00	13.444,00	13.952,00
ISS	199.000,00	189.164,36	205.000,00	117.739,00	197.923,00	205.404,00	213.168,00
ITBI	30.000,00	12.864,29	35.000,00	38.294,00	13.738,00	14.257,00	14.796,00
IRRF	300.000,00	921.637,82	250.000,00	549.793,00	1.052.479,00	1.092.263,00	1.133.551,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	110.000,00	78.754,03	210.000,00	114.174,00	83.336,00	86.486,00	89.755,00
Receitas de Contribuições	450.000,00	336.093,03	250.000,00	337.317,00	347.341,00	360.470,00	374.096,00
Receita Patrimonial	230.000,00	492.504,85	299.000,00	516.353,00	525.278,00	545.134,00	565.741,00
Aplicações Financeiras (II)	150.000,00	492.504,85	219.000,00	436.353,00	525.278,00	545.134,00	565.741,00
Outras Receitas Patrimoniais	80.000,00	0,00	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	28.379.000,00	29.488.886,79	28.649.000,00	28.615.717,00	29.776.404,00	30.901.953,00	32.070.046,00
Cota-Parte do FPM	13.050.000,00	16.608.470,85	13.549.000,00	15.130.422,00	17.041.394,00	17.685.559,00	18.354.073,00
Cota-Parte do ICMS	2.480.000,00	1.782.112,09	2.560.000,00	1.986.754,00	1.981.157,00	2.056.045,00	2.133.763,00
Cota-Parte do IPVA	176.000,00	122.996,98	200.000,00	127.186,00	150.900,00	156.604,00	162.524,00
Cota-Parte do ITR	16.000,00	1.792,73	16.000,00	161.973,00	1.912,00	1.984,00	2.059,00
Transferências da LC 61/1989	8.000,00	7.567,53	8.000,00	4.019,00	7.634,00	7.923,00	8.222,00
Transferências do FUNDEB	4.570.000,00	5.882.332,98	4.890.000,00	5.633.166,00	6.307.104,00	6.545.512,00	6.792.932,00
Outras Transferências Correntes	8.079.000,00	5.083.613,63	7.426.000,00	5.572.197,00	4.286.303,00	4.448.326,00	4.616.473,00
Demais Receitas Correntes	336.000,00	29.447,89	336.000,00	560.915,00	537.126,00	557.428,00	578.499,00
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	336.000,00	29.447,89	336.000,00	560.915,00	537.126,00	557.428,00	578.499,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	29.915.000,00	31.069.670,42	30.045.000,00	30.447.149,00	32.021.301,00	33.231.705,00	34.487.863,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.000.000,00	749.732,94	5.000.000,00	1.093.781,00	1.702.313,00	2.266.659,00	2.852.339,00
Operações de Crédito (VIII)	50.000,00	0,00	1.000.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00	1.018.900,00

MUNICIPIO DE VARZEA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RESULTADO PRIMÁRIO					Exercício: 2027		
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.900.000,00	749.732,94	3.950.000,00	543.781,00	1.702.313,00	1.766.659,00	1.833.439,00
Convênios	800.000,00	749.732,94	1.440.000,00	153.153,00	1.412.327,00	1.465.712,00	1.521.116,00
Outras Transferências de Capital	2.100.000,00	0,00	2.510.000,00	390.628,00	289.986,00	300.947,00	312.323,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.950.000,00	749.732,94	4.000.000,00	593.781,00	1.702.313,00	1.766.659,00	1.833.439,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	32.865.000,00	31.819.403,36	34.045.000,00	31.040.930,00	33.723.614,00	34.998.364,00	36.321.302,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	32.865.000,00	31.819.403,36	34.045.000,00	31.040.930,00	33.723.614,00	34.998.364,00	36.321.302,00
DESPESAS							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	29.815.000,00	29.220.823,71	30.264.000,00	28.771.459,00	30.373.218,00	31.521.326,00	32.712.833,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.394.425,00	17.987.214,23	12.195.000,00	13.748.742,00	17.174.258,00	17.823.445,00	18.497.172,00

Juros e Encargos da Dívida (XIX)	20.000,00	0,00	20.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.400.575,00	11.233.609,48	18.049.000,00	14.972.717,00	13.198.960,00	13.697.881,00	14.215.661,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	29.795.000,00	29.220.823,71	30.244.000,00	28.721.459,00	30.373.218,00	31.521.326,00	32.712.833,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	3.000.000,00	1.576.107,59	5.000.000,00	1.717.279,00	3.375.674,00	3.503.274,00	3.635.698,00

MUNICIPIO DE VARZEA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RESULTADO PRIMÁRIO					Exercício: 2027		
Investimentos	2.554.000,00	1.295.833,30	4.488.000,00	1.354.487,00	2.316.735,00	2.404.307,00	2.495.190,00
Inversões Financeiras	66.000,00	0,00	212.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	66.000,00	0,00	212.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	380.000,00	280.274,29	300.000,00	262.792,00	1.058.939,00	1.098.967,00	1.140.508,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	2.620.000,00	1.407.538,03	4.700.000,00	1.454.487,00	2.316.735,00	2.404.307,00	2.495.190,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	250.000,00	0,00	0,00	600.000,00	500.000,00	518.900,00	538.514,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	32.665.000,00	30.516.657,01	34.944.000,00	30.775.946,00	33.189.953,00	34.444.533,00	35.746.537,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	32.665.000,00	30.516.657,01	34.944.000,00	30.775.946,00	33.189.953,00	34.444.533,00	35.746.537,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	121.390,64	1.299.946,35	-902.200,00	261.784,00	123.945,00	128.628,00	133.489,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	121.390,64	1.299.946,35	-902.200,00	261.784,00	123.945,00	128.628,00	133.489,00
Nota: A coluna de previsão refere-se a previsão inicial.							

MUNICIPIO DE VARZEA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027	
EVOLUÇÃO RESULTADO PRIMÁRIO	Exercício: 2027
TAISE GOMES DE LIMA	
Secretaria Municipal de Finanças	

MUNICIPIO DE VARZEA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
4. RESULTADO NOMINAL.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RESULTADO NOMINAL					Exercício: 2027		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	150.000,00	492.504,85	219.000,00	32.074,00	525.278,00	545.134,00	565.741,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	0,00	20.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	271.390,64	1.792.451,20	-703.200,00	288.858,00	649.223,00	673.762,00	699.230,00
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	55.008,85	-452.541,29	257.401,52	-640.432,56	116.595,17	114.590,00	118.922,00
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	330.760,77	1.497.525,63	318.984,00	1.497.525,63	1.557.427,00	1.616.298,00	1.677.394,00
DEDUÇÕES (XL)	3.628.694,64	4.412.428,46	3.874.319,39	4.412.428,46	4.588.925,00	4.762.386,00	4.942.404,00
Disponibilidade de Caixa	3.628.694,64	4.412.428,46	3.874.319,39	4.412.428,46	4.588.925,00	4.762.386,00	4.942.404,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.662.041,39	5.192.546,41	3.908.841,39	5.192.546,41	5.400.248,00	5.604.377,00	5.816.222,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.200,00	750.310,44	3.312,00	750.310,44	780.323,00	809.819,00	840.430,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	30.146,75	29.807,51	31.210,00	29.807,51	31.000,00	32.172,00	33.388,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-3.297.933,87	-2.914.902,83	-3.555.335,39	-2.914.902,83	-3.031.498,00	-3.146.088,00	-3.265.010,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	55.008,85	-452.541,29	257.401,52	-640.432,56	116.595,17	114.590,00	118.922,00
TAISE GOMES DE LIMA							
Secretaria Municipal de Finanças							

MUNICIPIO DE VARZEA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
5. MONTATE DA DIVIDA.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA					Exercício: 2027		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	330.760,77	1.497.525,63	318.984,00	1.497.525,63	1.557.427,00	1.616.298,00	1.677.394,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	330.760,77	1.497.525,63	318.984,00	1.497.525,63	1.557.427,00	1.616.298,00	1.677.394,00
DEDUÇÕES (II)	3.628.694,64	4.412.428,46	3.874.319,39	4.412.428,46	4.588.925,00	4.762.386,00	4.942.404,00
Ativo Disponível	3.662.041,39	5.192.546,41	3.908.841,39	5.192.546,41	5.400.248,00	5.604.377,00	5.816.222,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Proc.	3.200,00	750.310,44	3.312,00	750.310,44	780.323,00	809.819,00	840.430,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	30.146,75	29.807,51	31.210,00	29.807,51	31.000,00	32.172,00	33.388,00
Dívida Consolidada Líquida(III) = (I-II)	-3.297.933,87	-2.914.902,83	-3.555.335,39	-2.914.902,83	-3.031.498,00	-3.146.088,00	-3.265.010,00
TAISE GOMES DE LIMA							
Secretaria Municipal de Finanças							

MUNICIPIO DE VARZEA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
6. RESULTADO PRIMARIO PPP.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RESULTADO PRIMÁRIO PPP					Exercício: 2027		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
Receitas Primárias advindas de PPP (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (XX) = (XVIII-XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAISE GOMES DE LIMA							
Secretaria Municipal de Finanças							

MUNICIPIO DE VARZEA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
7. RISCOS FISCAIS PASSIVOS E AS PROVIDENCIAS.PDF					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027					
DEMONSTRATIVO DE PASSIVOS CONTINGENTES E RISCOS FISCAIS		Exercício: 2027			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)		R\$ 1,00			
PASSIVOS CONTINGENTES		Valor	Providências		Valor
Demandas Judiciais		0,00			0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento		50.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência		50.000,00
Avais e Garantias Concedidas		0,00			0,00
Assunção de Passivos		0,00			0,00
Assistências Diversas		150.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência		150.000,00
Outros Passivos Contingentes		50.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência		50.000,00
	SUBTOTAL	250.000,00		SUBTOTAL	250.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		Valor	Providências		Valor
Restituição de Tributos a Maior		5.000,00	Limitação de Empenho		5.000,00
Discrepância de Projeções		50.000,00	Limitação de Empenho		50.000,00
Outros Riscos Fiscais		0,00			0,00
Frustração de Arrecadação		100.000,00	Limitação de Empenho		100.000,00
	SUBTOTAL	155.000,00		SUBTOTAL	155.000,00
	TOTAL	405.000,00		TOTAL	405.000,00
TAISE GOMES DE LIMA					
Secretaria Municipal de Finanças					

MUNICIPIO DE VARZEA										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
8. DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.PDF LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027													
METAS ANUAIS										Exercício: 2027			
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)										R\$ 1,00			
ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029				
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100	

Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	34.248.892	32.670.888	0,03	0,00	36.043.498	32.544.919	0,03	0,00	37.905.943	32.765.099	0,03	0,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	33.723.614	32.169.812	0,03	0,00	35.498.364	32.052.699	0,03	0,00	37.340.202	32.276.084	0,03	0,00
Receitas Primárias Correntes	32.021.301	30.545.932	0,02	0,00	33.231.705	30.006.054	0,03	0,00	34.487.863	29.810.583	0,03	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.360.430	1.297.749	0,00	0,00	1.411.854	1.274.812	0,00	0,00	1.465.222	1.266.507	0,00	0,00
Transferências Correntes	29.776.404	28.404.468	0,02	0,00	30.901.953	27.902.441	0,02	0,00	32.070.046	27.720.672	0,02	0,00
Demais Receitas Primárias Correntes	884.467	843.716	0,00	0,00	917.898	828.802	0,00	0,00	952.595	823.403	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital	1.702.313	1.623.880	0,00	0,00	2.266.659	2.046.645	0,00	0,00	2.852.339	2.465.502	0,00	0,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	34.248.892	32.670.888	0,03	0,00	35.543.500	32.093.454	0,03	0,00	36.887.045	31.884.385	0,03	0,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	33.189.953	31.660.739	0,03	0,00	34.444.533	31.101.158	0,03	0,00	35.746.537	30.898.554	0,03	0,00
Despesas Primárias Correntes	30.373.218	28.973.784	0,02	0,00	31.521.326	28.461.694	0,02	0,00	32.712.833	28.276.284	0,02	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	17.174.258	16.382.961	0,01	0,00	17.823.445	16.093.404	0,01	0,00	18.497.172	15.988.566	0,01	0,00
Outras Despesas Correntes	13.198.960	12.590.823	0,01	0,00	13.697.881	12.368.290	0,01	0,00	14.215.661	12.287.718	0,01	0,00
Despesas Primárias de Capital	2.316.735	2.209.992	0,00	0,00	2.404.307	2.170.932	0,00	0,00	2.495.190	2.156.790	0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	409.716	390.839	0,00	0,00	425.203	383.930	0,00	0,00	441.276	381.430	0,00	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	34.248.892	32.670.888	0,03	0,00	36.043.498	32.544.919	0,03	0,00	37.905.943	32.765.099	0,03	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	33.723.614	32.169.812	0,03	0,00	34.998.364	31.601.232	0,03	0,00	36.321.302	31.395.369	0,03	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	34.248.892	32.670.888	0,03	0,00	35.543.500	32.093.454	0,03	0,00	36.887.045	31.884.385	0,03	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	33.189.953	31.660.739	0,03	0,00	34.444.533	31.101.158	0,03	0,00	35.746.537	30.898.554	0,03	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)=(I-II)	123.945	118.234	0,00	0,00	128.628	116.143	0,00	0,00	133.489	115.385	0,00	0,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	123.945	118.234	0,00	0,00	128.628	116.143	0,00	0,00	133.489	115.385	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	525.278	501.076	0,00	0,00	545.134	492.220	0,00	0,00	565.741	489.015	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.557.427	1.485.669	0,00	0,00	1.616.298	1.459.411	0,00	0,00	1.677.394	1.449.904	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-3.031.498	-2.891.823	0,00	0,00	-3.146.088	-2.840.712	0,00	0,00	-3.265.010	-2.822.206	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	116.595	111.223	0,00	0,00	114.590	103.467	0,00	0,00	118.922	102.794	0,00	0,00

MUNICIPIO DE VARZEA								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027												
METAS ANUAIS								Exercício: 2027				
ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100

Variáveis	Período		
	2027	2028	2029
PIB real (crescimento % anual)	3,40	2,30	1,60
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquido do governo (média % anual)	6,50	10,00	5,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)	6,19	5,92	5,40
Inflação Média (% anual) projetada com base no índice oficial de inflação	4,83	5,65	4,46
Projeção do PIB do Estado - R\$ mil	108.000.000.000,00	110.000.000.000,00	112.000.000.000,00
Fonte de Pesquisa:	Fonte dos Parâmetros Macroeconômicos:		
	Mercado 2026 a 2029: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 20/03/2026;		
	Governo do Estado do Rio Grande do Norte: Assecm-RN em 14/11/2025.		
TAISE GOMES DE LIMA			
Secretaria Municipal de Finanças			

MUNICIPIO DE VARZEA													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
9. DEMONSTRATIVO 2 - AVALIACAO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.PDF																	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027																	
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR													Exercício: 2027				

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)						R\$ 1,00		
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2025 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	35.264.000	0,03	116,52	32.311.908	0,03	106,77	-2.952.092	-8,37
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	34.045.000	0,03	112,49	31.819.403	0,03	105,14	-2.225.597	-6,54
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	35.284.000	0,03	116,59	31.623.356	0,03	104,49	-3.660.644	-10,37
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	34.944.000	0,03	115,46	30.516.657	0,03	100,83	-4.427.343	-12,67
Receita Total (COM FONTES RPPS)	35.264.000	0,03	116,52	32.311.908	0,03	106,77	-2.952.092	-8,37
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	34.045.000	0,03	112,49	31.819.403	0,03	105,14	-2.225.597	-6,54
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	35.284.000	0,03	116,59	31.623.356	0,03	104,49	-3.660.644	-10,37
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	34.944.000	0,03	115,46	30.516.657	0,03	100,83	-4.427.343	-12,67
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-902.200	0,00	-2,98	1.299.946	0,00	4,30	2.202.146	-244,09
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	-902.200	0,00	-2,98	1.299.946	0,00	4,30	2.202.146	-244,09
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	318.984	0,00	1,05	1.497.526	0,00	4,95	1.178.542	369,47
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	-3.555.335	0,00	-11,75	-2.914.903	0,00	-9,63	640.433	-18,01
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	257.402	0,00	0,85	-452.541	0,00	-1,50	-709.943	-275,81

		R\$ 1,00
Parâmetros	Valor Previsto 2025	Valor Realizado 2025
PIB nominal	108.000.000.000,00	110.000.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	30.264.000,00	31.562.175,27
Fonte de Pesquisa:	Fonte dos Parâmetros:	
	Governo do Estado do Rio Grande do Norte: Assecom-RN em 14/11/2025	
	RREO Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	

MUNICIPIO DE VARZEA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR						Exercício: 2027		
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2025 (b)	% PIB	% RCL	Variação Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x100
TAISE GOMES DE LIMA								
Secretaria Municipal de Finanças								

MUNICIPIO DE VARZEA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
10. DEMONSTRATIVO 3 - METAS COMPARADAS.PDF											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES							Exercício: 2027				
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)							R\$ 1,00				
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	33.065.000	32.311.908	-2,28	31.803.540	-1,57	34.248.892	7,69	36.043.498	5,24	37.905.943	5,17
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	32.915.000	31.819.403	-3,33	31.540.930	-0,88	33.723.614	6,92	35.498.364	5,26	37.340.202	5,19
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	0	31.623.356	0,00	31.803.540	0,57	34.248.892	7,69	35.543.500	3,78	36.887.045	3,78
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (II)	32.665.000	30.516.657	-6,58	30.775.946	0,85	33.189.953	7,84	34.444.533	3,78	35.746.537	3,78
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	33.065.000	32.311.908	-2,28	31.803.540	-1,57	34.248.892	7,69	36.043.498	5,24	37.905.943	5,17
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	32.865.000	31.819.403	-3,18	31.040.930	-2,45	33.723.614	8,64	34.998.364	3,78	36.321.302	3,78
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	0	31.623.356	0,00	31.803.540	0,57	34.248.892	7,69	35.543.500	3,78	36.887.045	3,78
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	32.665.000	30.516.657	-6,58	30.775.946	0,85	33.189.953	7,84	34.444.533	3,78	35.746.537	3,78
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	121.391	1.299.946	970,88	261.784	-79,86	123.945	-52,65	128.628	3,78	133.489	3,78
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	121.391	1.299.946	970,88	261.784	-79,86	123.945	-52,65	128.628	3,78	133.489	3,78
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	330.761	1.497.526	352,75	1.497.526	0,00	1.557.427	4,00	1.616.298	3,78	1.677.394	3,78
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	-3.297.934	-2.914.903	0,00	-2.914.903	0,00	-3.031.498	0,00	-3.146.088	0,00	-3.265.010	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	55.009	-452.541	-922,67	-640.433	0,00	116.595	0,00	114.590	-1,72	118.922	3,78
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	34.718.250	34.250.623	-1,35	31.803.540	-7,14	32.670.888	2,73	32.544.919	-0,39	32.762.267	0,67
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	34.560.750	33.728.568	-2,41	31.540.930	-6,49	32.169.812	1,99	32.052.699	-0,36	32.273.295	0,69

DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	0	33.520.757	0,00	31.803.540	-5,12	32.670.888	2,73	32.093.454	-1,77	31.881.629	-0,66
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (III)	34.298.250	32.347.656	-5,69	30.775.946	-4,86	31.660.739	2,87	31.101.158	-1,77	30.895.883	-0,66
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	34.718.250	34.250.623	-1,35	31.803.540	-7,14	32.670.888	2,73	32.544.919	-0,39	32.762.267	0,67
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	34.508.250	33.728.568	-2,26	31.040.930	-7,97	32.169.812	3,64	31.601.232	-1,77	31.392.655	-0,66
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	0	33.520.757	0,00	31.803.540	-5,12	32.670.888	2,73	32.093.454	-1,77	31.881.629	-0,66

MUNICIPIO DE VARZEA								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES								Exercício: 2027			
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	34.298.250	32.347.656	-5,69	30.775.946	-4,86	31.660.739	2,87	31.101.158	-1,77	30.895.883	-0,66
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	127.460	1.377.943	981,08	261.784	-81,00	118.234	-54,84	116.143	-1,77	115.375	-0,66
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	127.460	1.377.943	981,08	261.784	-81,00	118.234	-54,84	116.143	-1,77	115.375	-0,66
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	347.299	1.587.377	357,06	1.497.526	-5,66	1.485.669	-0,79	1.459.411	-1,77	1.449.779	-0,66
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	-3.462.831	-3.089.797	0,00	-2.914.903	0,00	-2.891.823	0,00	-2.840.712	0,00	-2.821.962	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	57.759	-479.694	-930,51	-640.433	0,00	111.223	0,00	103.467	-6,97	102.785	-0,66

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes					
ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2024	2025	2026	2027	2028	2029
4,83	5,65	4,46	4,83	5,65	4,46
1,05	1,06	1,04	1,05	1,06	1,04
Fonte de Pesquisa:	Fonte Índices de Inflação:				
	Banco Central do Brasil				
	Mercado 2026 a 2029: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 20/03/2026				
TAISE GOMES DE LIMA					
Secretaria Municipal de Finanças					

MUNICIPIO DE VARZEA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
11. DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUCAO DO PRATRIMONIO LIQUIDO.PDF						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO				Exercício: 2027		
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)				R\$ 1,00		
Patrimônio Líquido	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	3.645.248	21,00	16.493.318	56,21	17.455.253	56,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	13.540.855	79,00	12.848.069	43,79	13.810.005	44,00
TOTAL	17.186.103	100,00	29.341.387	100,00	31.265.258	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
Patrimônio Líquido	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TAISE GOMES DE LIMA						
Secretaria Municipal de Finanças						

MUNICIPIO DE VARZEA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
12. DEMONSTRATIVO 5 - ALIENACAO DE ATIVOS.PDF									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027									
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS				Exercício: 2027					
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)				R\$ 1,00					
RECEITAS REALIZADAS				2025 (a)		2024 (b)		2023 (c)	
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (1)				0		0		0	
Alienação de Bens Móveis				0		0		0	
Alienação de Bens Imóveis				0		0		0	
Alienação de Bens Intangíveis				0		0		0	
Rendimentos de Aplicações Financeiras				0		0		0	

DESPESAS EXECUTADAS	2025 (d)	2024 (e)	2023 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0
Investimentos	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0
SALDO FINANCEIRO	2025 (g) = ((Ia - IIId) + IIIh)	2024 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2023 (i) = ((Ic - IIIf)
Valor (III)	0	0	0
TAISE GOMES DE LIMA			
Secretaria Municipal de Finanças			

MUNICIPIO DE VARZEA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
13. DEMONSTRATIVO 6 - AVALIACAO PREVIDENCIARIA.PDF			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Exercício: 2027	
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")		R\$ 1,00	
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2025	2024	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	0	0	0
Receita de Contribuições dos Segurados	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0	0	0

MUNICIPIO DE VARZEA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Exercício: 2027		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		2025	2024	2023
Benefícios		0	0	0
Aposentadorias		0	0	0
Pensões por Morte		0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias		0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes		0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias		0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)		0	0	0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²		0	0	0
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		2025	2024	2023
Valor		0	0	0

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DOS RPPS	2025	2024	2023
Valor	0	0	0
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2025	2024	2023
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0	0	0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0	0	0
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2025	2024	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2025	2024	2023
RECEITAS CORRENTES (VII)	0	0	0
Receita de Contribuições dos Segurados	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0

MUNICIPIO DE VARZEA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027	Exercício: 2027		
AValiação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
Compensação Financeira entre os regimes	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2025	2024	2023
Benefícios	0	0	0
Aposentadorias	0	0	0
Pensões por Morte	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0

MUNICIPIO DE VARZEA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027	Exercício: 2027		
AValiação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0	0	0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0	0	0
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2025	2024	2023
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0	0	0
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2025	2024	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2025	2024	2023
Receitas Correntes	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0	0	0
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2025	2024	2023
Despesas Correntes (XIII)	0	0	0
Pessoal e Encargos Sociais	0	0	0
Demais Despesas Correntes	0	0	0
Despesas de Capital (XIV)	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0	0	0
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2025	2024	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0

MUNICIPIO DE VARZEA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027	Exercício: 2027		
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	2025	2024	2023
Contribuições dos Servidores	0	0	0
Demais Receitas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	2025	2024	2023
Aposentadorias	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0	0	0
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0	0	0

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+(c)
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+(c)

MUNICIPIO DE VARZEA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027	Exercício: 2027
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
TAISE GOMES DE LIMA	
Secretaria Municipal De Finanças	

MUNICIPIO DE VARZEA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
14. DEMONSTRATIVO 6 - PROJECAO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Exercício: 2027		
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")		R\$ milhares		
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0

2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE VARZEA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027		Exercício: 2027		
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE VARZEA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027		Exercício: 2027		
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)

2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0
2100	0	0	0	0
2101	0	0	0	0

TAISE GOMES DE LIMA

Secretaria Municipal De Finanças

MUNICIPIO DE VARZEA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

15. DEMONSTRATIVO 6 - PROJECAO DO PLANO FINANCEIRO.PDF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

Exercício: 2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ milhares

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0

MUNICIPIO DE VARZEA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		Exercício: 2027		
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0

2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0

MUNICIPIO DE VARZEA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		Exercício: 2027		
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0
2100	0	0	0	0
2101	0	0	0	0
TAISE GOMES DE LIMA				
Secretaria Municipal De Finanças				

MUNICIPIO DE VARZEA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
16. DEMONSTRATIVO 6 - PROJECÃO DE PLANO MILITARES.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027			Exercício: 2027	
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R\$ milhares	
Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares (a)	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)

2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE VARZEA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas			Exercício: 2027	
Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares (a)	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0

2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0

MUNICIPIO DE VARZEA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas			Exercício: 2027	
Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares (a)	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0
2100	0	0	0	0
2101	0	0	0	0
TAISE GOMES DE LIMA				
Secretaria Municipal De Finanças				

MUNICIPIO DE VARZEA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
17. DEMONSTRATIVO 7 - RENUNCIA DE RECEITA.PDF						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027					Exercício: 2027	
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
AMF -Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)					R\$ 1,00	
Tributo	Modalidade	Setor / Programas / Beneficiário	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2027	2028	2029	
IPTU TOTAL	DESCONTO COTA ÚNICA	TRIBUTAÇÃO	1.296 1.296	1.345 1.345	1.395 1.395	A renúncia está considerada na estimativa de receita. Cfe. Art. 14, I, da LC 101/2000, a ser compensada através de aumento da arrecadação. O pagamento do IPTU 2027 em Cota Única será incentivado com desconto cnforme o Art. 6º da lei Complementar nº 07/2017 e Será concedido desconto de 10% sobre o valor do IPTU, excluídos outros tributos e encargos eventualmente lançados no documento de arrecadação municipal.
TAISE GOMES DE LIMA						
Secretaria Municipal De Finanças						

MUNICIPIO DE VARZEA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
18. DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM E EXPANSÃO DE DESPESA.PDF		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027		Exercício: 2026
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO		
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)		RS 1,00
Eventos		Valor previsto para 2027
Aumento Permanente da Receita		50.000
(-) Transferências Constitucionais		0
(-) Transferências ao FUNDEB		0
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		50.000
Redução Permanente de Despesa (II)		250.000
Margem Bruta (III) = (I + II)		300.000
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		0
Novas DOCC		0
Novas DOCC Geradas por PPP		0
TAISE GOMES DE LIMA		
Secretaria Municipal De Finanças		

19. ANEXO DE METAS E PRIORIDADES - PROGRAMAS TEMATICOS.PDF		
MUNICIPIO DE VARZEA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027
Programa: 0001 - GARANTIA DE SAÚDE DE QUALIDADE E PROMOÇÃO DO BEM-ESTAR		
Órgão Responsável: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Objetivo Geral: 0001 - APRIMORAMENTO E UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO À SAÚDE FUNDO DE SAÚDE		
Ação		
10040 - AQUIL.DE AMBULÂNCIA TIPO B		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Entrega		
0118 - AQUIL.DE AMBULÂNCIA TIPO B		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	0
Ação		
22260 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UBS		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Entrega		
0106 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UBS		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
UNIDADEADE DE BÁSICA CONST/REFORMADA	UN	1
Ação		
22261 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A (TRANSPORTE)		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Entrega		
0107 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	1
Ação		
22262 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0108 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
IMÓVEIS ADQUIDIRIDOS	UN	0
MUNICIPIO DE VARZEA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027
Ação		
22357 - IMPLEMENTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DO CENTRO CLÍNICO DA MULHER		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0119 - IMPLEMENTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DO CENTRO CLÍNICO DA MULHER		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1
Ação		
22361 - CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES SANITÁRIAS		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		

0120 - CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES SANITÁRIAS		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
UNIDADES SANITÁRIAS CONST/REFORMADAS	UN	1
Ação		
22368 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0121 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
SISTEMA ESGOTAMENTO SANITÁRIO CONSTRUÍDO	UN	1
Ação		
22369 - MANUTENÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0122 - MANUTENÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA (INVESTIMENTO)		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
UNIDADES CONSTRUIDAS/REFORMADAS	UN	1
Ação		
22372 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		

MUNICIPIO DE VARZEA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027
Entrega		
0123 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	75
Ação		
22389 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0124 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
UNIDADES CONSTRUIDAS/REFORMADAS	UN	1
Ação		
22390 - INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES PRIMÁRIAS DE SAÚDE		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0125 - INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES PRIMÁRIAS DE SAÚDE		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
PROGRAMA EXECUTADO	UN	1

MUNICIPIO DE VARZEA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	LDO 2027
Programa: 0002 - ENSINO DE QUALIDADE, INCLUSÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO	
Órgão Responsável: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Objetivo Geral: 0007 - QUALIDADE E UNIVERSALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA	
Ação	
10120 - CONST.REF.AMPL.DE CRECHES ESC.E	

Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
Entrega		
0085 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL -CRECHE		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
UNIDADES CONSTRUIDAS/REFORMADAS	UN	0
Ação		
10131 - AQUIE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0084 - AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
IMÓVEIS ADQUIDIRIDOS	UN	1
Ação		
10141 - AQUIE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0151 - AQUIE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	1
Ação		
11390 - AQUIS. DE VEICULOS PROGRMA CAMINHO DA ESCOLA		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Entrega		
0152 - AQUIS. DE VEICULOS PELO CAM.DA ESCOLA		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	0

MUNICIPIO DE VARZEA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos			LDO 2027
Ação			
11400 - AQUIS.DE EQUIP.PELO PROINFA			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Entrega			
0153 - AQUIS.DE EQUIP.PELO PROINFA			
Meta Física			
Título	Unidade de Medida	Meta 2027	
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1	
Ação			
22193 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0082 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS			
Meta Física			
Título	Unidade de Medida	Meta 2027	
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	0	
Ação			
22196 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0083 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			

Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	25
Ação		
22197 - CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA PRÉ-ESCOLA		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0086 - CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA PRÉ-ESCOLA		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
UNIDADES CONSTRUÍDAS/REFORMADAS	UN	0
Entrega		
0154 - CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA PRÉ-ESCOLA		

MUNICIPIO DE VARZEA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
IMÓVEL CONSTRUIDO	UN	0
Ação		
22204 - CONST REF.E AMPL.DE UNIDADES DE ENSINO		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0087 - CONST REF.E AMPL.DE UNIDADES DE ENS		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
UNIDADES CONSTRUIDAS/REFORMADAS	UN	1
MUNICIPIO DE VARZEA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027
Programa: 0003 - FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA MUNICIPAL		
Órgão Responsável: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
Objetivo Geral: 0012 - FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL.		
Ação		
22175 - AQUISIÇÃO DE COLETES BALISTICOS PARA GUARDA MUNICIPAL		
Função : 06 - SEGURANÇA PÚBLICA		
Subfunção : 181 - POLICIAMENTO		
Entrega		
0076 - AQUISIÇÃO DE COLETES BALISTICOS PARA GUARDA MUNICIPAL		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	5
Ação		
22176 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A DEFESA CIVIL		
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção : 182 - DEFESA CIVIL		
Entrega		
0077 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A DEFESA CIVIL		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	20
Ação		
22177 - AQUIS. DE VEÍCULO PARA DEFESA CIVIL		
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção : 182 - DEFESA CIVIL		
Entrega		
0078 - AQUIS. DE VEÍCULO PARA DEFESA CIVIL		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	0

22178 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA GUARDA MUNICIPAL		
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção : 181 - POLICIAMENTO		
Entrega		
0079 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA GUARDA MUNICIPAL		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	20
MUNICIPIO DE VARZEA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	LDO 2027	
Ação		
22179 - AQUISIÇÃO DE VIATURA PARA A GUARDA MUNICIPAL		
Função : 06 - SEGURANÇA PÚBLICA		
Subfunção : 181 - POLICIAMENTO		
Entrega		
0080 - AQUISIÇÃO DE VIATURA PARA A GUARDA MUNICIPAL		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	0
MUNICIPIO DE VARZEA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	LDO 2027	
Programa: 0004 - DESENVOLVIMENTO URBANO E GESTÃO EFICIENTE		
Órgão Responsável: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
Objetivo Geral: 0006 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE		
Ação		
10031 - AQUIS.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção : 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		
Entrega		
0075 - AQUISIÇÃO DE BENS VEÍCULOS		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	0
Órgão Responsável: 03.001 - SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO		
Objetivo Geral: 0005 - DESENVOLVIMENTO URBANO E GESTÃO EFICIENTE		
Ação		
10150 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PREFEITURA		
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0142 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PREFEITURA		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTOS CONSTRUÍDOS/REFORMADOS	UN	1
Ação		
22189 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0081 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO para a Secretaria de Administração		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	0
Órgão Responsável: 08.001 - SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTE		
Objetivo Geral: 0016 - MOBILIDADE SEGURA E EFICIENTE		
Ação		
10250 - CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESTRADAS MUNICIPAIS		
Função : 26 - TRANSPORTE		
Subfunção : 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
MUNICIPIO DE VARZEA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	

Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027
Entrega		
0126 - CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESTRADAS MUNICIPAIS		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTOS CONSTRUÍDOS/REFORMADOS	UN	1
Ação		
11300 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		
Função : 26 - TRANSPORTE		
Subfunção : 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
Entrega		
0127 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	10
Ação		
22279 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS		
Função : 26 - TRANSPORTE		
Subfunção : 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
Entrega		
0128 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTOS CONSTRUÍDOS/REFORMADOS	UN	0
Ação		
22280 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO		
Função : 26 - TRANSPORTE		
Subfunção : 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
Entrega		
0129 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTOS CONSTRUÍDOS/REFORMADOS	UN	1
Ação		
22281 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL		
Função : 26 - TRANSPORTE		
Subfunção : 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
Entrega		
0130 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL		
MUNICÍPIO DE VARZEA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTOS CONSTRUÍDOS/REFORMADOS	UN	0
Órgão Responsável: 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
Objetivo Geral: 0009 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E QUALIDADE URBANA.		
Ação		
22240 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS COM TERMINAIS TURÍSTICOS		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0091 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS COM TERMINAIS TURÍSTICOS		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
PRAÇA CONSTRUÍDA/REFORMADA	UN	1
Ação		
22241 - AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0092 - AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		

Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
IMÓVEIS ADQUIRIDOS	UN	1
Ação		
22242 - CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0093 - CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
UNIDADES CONSTRUIDAS/REFORMADAS	UN	1
Ação		
22243 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0094 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		
MUNICIPIO DE VARZEA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	LDO 2027	
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	20
Ação		
22244 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BUEIROS		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0095 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BUEIROS		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	5
Ação		
22246 - PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES		
Função : 20 - AGRICULTURA		
Subfunção : 605 - ABASTECIMENTO		
Entrega		
0096 - PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
POÇOS TUBULARES INSTALADOS	UN	10
Ação		
22249 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 452 - SERVIÇOS URBANOS		
Entrega		
0098 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
UNIDADES CONSTRUIDAS/REFORMADAS	UN	1
Ação		
22250 - SINALIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 452 - SERVIÇOS URBANOS		
Entrega		
0099 - SINALIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS SINALIZADOS	PERCENTUAL	10
Ação		
MUNICIPIO DE VARZEA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	

Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027
22251 - PAVIMENTAÇÃO/ASFALTOS/PARALELEPÍEDOS/INTERTRAVADOS		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0100 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
PRÉDIO PÚBLICO CONST/REFORMADO	UN	0
Ação		
22252 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE BASE PARA CENTRAL DE CÂMARAS DE MONITORAMENTO		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0101 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE BASE PARA CENTRAL DE CÂMARAS DE MONITORAMENTO		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
PRÉDIO PÚBLICO CONST/REFORMADO	UN	1
Ação		
22253 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO DA DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0102 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO DA DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
PRÉDIO PÚBLICO CONST/REFORMADO	UN	1
Ação		
22254 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0103 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
CEMITERIO EM PLENO FUNCIONAMENTO	UN	1
Ação		
22255 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 452 - SERVIÇOS URBANOS		
MUNICIPIO DE VARZEA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027
Entrega		
0104 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
PRAÇA CONSTRUIDA/REFORMADA	UN	1
Ação		
22353 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE VELÓRIO		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 452 - SERVIÇOS URBANOS		
Entrega		
0156 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE VELÓRIO		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTOS CONSTRUÍDOS/REFORMADOS	UN	1
MUNICIPIO DE VARZEA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027
Programa: 0005 - VÁRZEA VERDE E PRODUTIVA		
Órgão Responsável: 06.001 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA		
Objetivo Geral: 0015 - DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA MUNICIPAL		

Ação		
10190 - AQUIL.DE VEÍC.TRATORES CARRO PIPA BASCULANTE		
Função : 20 - AGRICULTURA		
Subfunção : 606 - EXTENSÃO RURAL		
Entrega		
0117 - AQUIL.DE VEÍC.TRATORES CARRO PIPA BASCULANTE		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	1
Ação		
10201 - CONST.INST.AMPL.REF.DE POÇOS,CISTERNAS		
Função : 20 - AGRICULTURA		
Subfunção : 607 - IRRIGAÇÃO		
Entrega		
0109 - CONST.INST.AMPL.REF.DE POÇOS,CISTERNAS E		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1
Ação		
10220 - CONST.REF.AMPL.DA SEC. MATAD.MERCADO		
Função : 20 - AGRICULTURA		
Subfunção : 605 - ABASTECIMENTO		
Entrega		
0110 - CONST.REF.AMPL.DA SEC. MATAD.MERCADO		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1
Ação		
10410 - AQUIL.E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		
Função : 20 - AGRICULTURA		
Subfunção : 605 - ABASTECIMENTO		
Entrega		
0111 - AQUIL.E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1
MUNICIPIO DE VARZEA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	LDO 2027	
Ação		
10411 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO		
Função : 20 - AGRICULTURA		
Subfunção : 606 - EXTENSÃO RURAL		
Entrega		
0155 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1
Ação		
22274 - AQUISIÇÃO DE BOMBAS PARA POÇOS		
Função : 20 - AGRICULTURA		
Subfunção : 609 - DEFESA AGROPECUÁRIA		
Entrega		
0113 - AQUISIÇÃO DE BOMBAS PARA POÇOS		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	0
Ação		
22276 - IMPLEMENTAR QUINTAIS PRODUTIVOS		
Função : 05 - DEFESA NACIONAL		
Subfunção : 605 - ABASTECIMENTO		
Entrega		

0115 - IMPLEMENTAR QUINTAIS PRODUTIVOS		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1
Ação		
22277 - AMPLIAR O FOMENTO AGROPECUÁRIO		
Função : 20 - AGRICULTURA		
Subfunção : 605 - ABASTECIMENTO		
Entrega		
0116 - AMPLIAR O FOMENTO AGROPECUÁRIO		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
FOMENTO AGROPECUÁRIO AMPLIADO	UN	1
Órgão Responsável: 07.001 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO		
Objetivo Geral: 0011 - IMPLEMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL INTEGRADO		
Ação		
MUNICIPIO DE VARZEA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027
10260 - AQUIL.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0134 - AQUIL.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1
Ação		
10800 - CONST.AMPL.E REF.DE UNIDADES DE SANEAMENTO		
Função : 17 - SANEAMENTO		
Subfunção : 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		
Entrega		
0135 - CONST.AMPL.E REF.DE UNIDADES DE SANEAMENTO		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1
Ação		
11320 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE GAPÃO PONTES, BUEIROS,PASA.		
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0136 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE GAPÃO PONTES, BUEIROS,PASA.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1
Ação		
22283 - REFLORESTAMENTO DE ÁREAS RIBEIRINHAS E DEGRADADAS		
Função : 18 - GESTÃO AMBIENTAL		
Subfunção : 606 - EXTENSÃO RURAL		
Entrega		
0132 - REFLORESTAMENTO DE ÁREAS RIBEIRINHAS E DEGRADADAS		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EVENTOS REALIZADOS	UN	1
Ação		
22290 - CAMPANHAS DE MANEJO SUSTENTAVEL DO SOLO E DA ÁGUA		
Função : 18 - GESTÃO AMBIENTAL		
Subfunção : 606 - EXTENSÃO RURAL		
MUNICIPIO DE VARZEA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027
Entrega		
0131 - CAMPANHAS DE MANEJO SUSTENTAVEL DO SOLO E DA ÁGUA		

Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EVENTOS REALIZADOS	UN	1
MUNICIPIO DE VARZEA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	LDO 2027	
Programa: 0006 - LEGISLATIVO EFICIENTE		
Órgão Responsável: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA		
Objetivo Geral: 0004 - DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EFICIENTE DO LEGISLATIVO		
Ação		
10010 - CONST.AMPLIAÇÃO E REF. DA CÂMARA		
Função : 01 - LEGISLATIVA		
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA		
Entrega		
0071 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
PRÉDIO PÚBLICO CONST/REFORMADO	UN	1
Ação		
10071 - AQUIL DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		
Função : 01 - LEGISLATIVA		
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA		
Entrega		
0141 - AQUIL DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1
Ação		
10910 - AQUIL DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS P LEGISLATIVO		
Função : 01 - LEGISLATIVA		
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA		
Entrega		
0072 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	0
Ação		
22172 - AQUISIÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES		
Função : 01 - LEGISLATIVA		
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA		
Entrega		
0073 - AQUISIÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	25
MUNICIPIO DE VARZEA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	LDO 2027	
Programa: 0009 - VALORIZAÇÃO A CULTURA LOCAL E PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO		
Órgão Responsável: 12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Objetivo Geral: 0013 - VALORIZAÇÃO DA CULTURA LOCAL E DIVERSIDADE ARTÍSTICA.		
Ação		
10320 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BIBLIOTECA E MONUMENTOS		
Função : 13 - CULTURA		
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL		
Entrega		
0137 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BIBLIOTECA E MONUMENTOS		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1
Ação		
22060 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS		
Função : 13 - CULTURA		

Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL		
Entrega		
0138 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1
Ação		
22090 - APOIO A LEI PAULO GUSTAVO - FOMENTO À CULTURA E DIVERSIDADE		
Função : 13 - CULTURA		
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL		
Entrega		
0139 - APOIO A LEI PAULO GUSTAVO - FOMENTO À CULTURA E DIVERSIDADE		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1
Ação		
22282 - INSTALAÇÃO OU MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA DE MÚSICA OFICIAL		
Função : 13 - CULTURA		
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL		
Entrega		
0140 - INSTALAÇÃO OU MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA DE MÚSICA OFICIAL		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	0
MUNICÍPIO DE VARZEA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027
Programa: 0011 - VÁRZEA CUIDANDO DAS PESSOAS		
Órgão Responsável: 10.001 - FUNDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Objetivo Geral: 0002 - FORTALECIMENTO DA INCLUSÃO E AMPARO SOCIAL.		
Ação		
10188 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CREAS		
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Entrega		
0144 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CREAS		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1
Ação		
10350 - CONSTRUÇÃO, AMPL I AÇÃO, REFORMA DE CASA APOIO, CRAS, SCFV		
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção : 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS		
Entrega		
0145 - CONSTRUÇÃO, AMPL I AÇÃO, REFORMA DE CASA APOIO, CRAS, SCFV		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1
Ação		
10370 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTO PARA SECRETARIA		
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Entrega		
0146 - AQUIL.DE VEÍC. EQUIP.PARA SECRETARIA		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1
Ação		
10480 - AQUISIÇÃO/DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		

0147 - AQUISIÇÃO/DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
IMÓVEIS ADQUIDIRIDOS	UN	1
MUNICÍPIO DE VARZEA		
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027
Ação		
11087 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CRAS		
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Entrega		
0148 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CRAS		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
IMÓVEL CONSTRUIDO	UN	1
Ação		
11340 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE CASAS POPULARES		
Função : 16 - HABITAÇÃO		
Subfunção : 482 - HABITAÇÃO URBANA		
Entrega		
0149 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE CASAS POPULARES		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
IMÓVEL CONSTRUIDO	UN	1
Ação		
20904 - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, CONCURSOS PÚBLICOS		
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0143 - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, CONCURSOS PÚBLICOS		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
CONCURSOS REALIZADOS	UN	1
Ação		
21087 - DESENVOLVER PROJETOS VOLTADOS A ASSISTÊNCIA AO IDOSO		
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0150 - DESENVOLVER PROJETOS VOLTADOS A ASSISTÊNCIA AO IDOSO		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
PROJETOS APROVADOS	UN	1
Órgão Responsável: 17.001 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Objetivo Geral: 0017 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ação		
MUNICÍPIO DE VARZEA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027
22359 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Entrega		
0157 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	0
MUNICÍPIO DE VARZEA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027
Programa: 0016 - ESPORTE E LAZER PARA TODOS		
Órgão Responsável: 14.001 - SECRETARIA MUN DO DESPORTO		
Objetivo Geral: 0008 - ESTÍMULO ABRANGENTE AO ESPORTE E LAZER.		
Ação		

22232 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA		
Função : 27 - DESPORTO E LAZER		
Subfunção : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		
Entrega		
0088 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
QUADRA REF/CONSTRUIDA	UN	1
Ação		
22235 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL		
Função : 27 - DESPORTO E LAZER		
Subfunção : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		
Entrega		
0089 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
CAMPO DE FUTEBOL CONST/REFORMADO	UN	0
Ação		
22236 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO		
Função : 27 - DESPORTO E LAZER		
Subfunção : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		
Entrega		
0090 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO COMPLEXO POLIESPORTIVO		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
COMPLÊXO PORLIESPORTIVO CONST/REFORMADO	UN	0
20. ANEXO DE PROGRAMAS DE GESTAO.PDF		
MUNICIPIO DE VARZEA		
Anexo - Programas de Gestão		
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO 2027		
Órgão Responsável: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA		
Programa: 0014 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO		
Ação		
20010 - MANUT. DA CÂMARA MUNICIPAL		
Função: 01 - LEGISLATIVA		
Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA		
Ação		
22173 - CONTRIBUIÇÃO FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAM		
Função: 01 - LEGISLATIVA		
Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA		

MUNICIPIO DE VARZEA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão		LDO 2027
Órgão Responsável: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
Programa: 0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA		
Ação		
22180 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ação		
22181 - CONTRIBUIÇÃO À AMLAP, À FEMURN E À CNM		
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ação		
22186 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL		
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção: 124 - CONTROLE INTERNO		
Ação		
22187 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC		
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ação		

22311 - AQUISIÇÃO DE BRINDES P/ DISTRIBUIÇÃO – LEI Nº 571/2025	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
MUNICIPIO DE VARZEA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 03.001 - SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO	
Programa: 0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA	
Ação	
22188 - PROMOÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
22190 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
22191 - CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE ARQUIVO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
22192 - RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO AO INSS	
Função: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
22312 - MANUTENÇÃO DE CURSOS E TREINAMENTOS	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
MUNICIPIO DE VARZEA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 04.001 - SECRETARIA MUN.DE FINANÇAS	
Programa: 0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA	
Ação	
20060 - AMORT. DA DÍVIDA COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
Ação	
20080 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Ação	
22270 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM PRECATÓRIOS	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
Ação	
22271 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO AO INSS	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
Ação	
22272 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM PASEP	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
MUNICIPIO DE VARZEA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Programa: 0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA	
Ação	
20230 - MANUT.DO ENSINO SUPERIOR	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 364 - ENSINO SUPERIOR	
Ação	
20310 - MANUT.DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30	

Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Ação	
20320 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Ação	
21690 - MANUT.DO PNATE INFANTIL	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Ação	
21700 - MANUT.DO PNATE MÉDIO	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 362 - ENSINO MÉDIO	
Ação	
21710 - MANUT.DO PNAE - EJA	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
Ação	
21780 - MANUT.DO PETERN	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Ação	
21800 - MAN.DA COMPL FEB VAAT FUND 70%	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Ação	
21940 - MAN.DA COMPL FEB .VAAT INF.70%	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Ação	
21970 - MAN DA COMPL FEB .VAAF INF 30%	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Ação	
22199 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
MUNICÍPIO DE VARZEA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
22200 - MANUTENÇÃO DO ENSINO-QSE	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
22202 - PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
22210 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO DA ESCOLA-PDDE	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0013 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
Ação	
20210 - MANUT.DO PROG DE JOVENS E ADULTOS-PEJ A	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
Ação	
20220 - MANUT DO ENSINO INFANTIL	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	

Ação	
21790 - MANT DO FUNDEB INFANTIL 70%	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Ação	
22205 - MANUTENÇÃO DO ENSINO-QSE INFANTIL	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
22206 - MANUTENÇÃO FUNDEB - 30% INFANTIL - CRECHE	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Ação	
22207 - PROG. DE TRANSP.ESCOLAR-PNATE INFANTIL	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Ação	
22208 - PROG. NAC. DE ALIM. ESCOLAR-PNAE CRECHE	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 368 - EDUCAÇÃO BÁSICA	
MUNICÍPIO DE VARZEA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Ação	
22211 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR PETERN INFANTIL	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Ação	
22212 - MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLA	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Ação	
22215 - MANUTENÇÃO FUNDEB - 30% PRÉ-ESCOLA	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Ação	
22216 - MANUTENÇÃO FUNDEB - 70% PRÉ-ESCOLA	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Ação	
22217 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE AEE	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
22218 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃOESCOLAR-PNAE PRÉ-ESCOLA	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Ação	
22219 - MANUTENÇÃO FUNDEB - 30% EJA	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
Ação	
22220 - MANUTENÇÃO FUNDEB - 70% EJA	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
Ação	
22221 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE EJA	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
Ação	
22222 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE CRECHE	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	

Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Ação	
22223 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE INDÍGINA	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 368 - EDUCAÇÃO BÁSICA	
MUNICIPIO DE VARZEA	
Anexo - Programas de Gestão	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
	LDO 2027
Ação	
22224 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO EM TEMPO INTEGRAL- FUNDAMENTAL	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Ação	
22228 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO EM TEMPO INTEGRAL- INFANTIL PRÉ-ESCOLA	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Ação	
22229 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTRATO DE GESTÃO C/ INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Ação	
22230 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTRATO DE GESTÃO C/ INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS PRÉ ESC	
Função: 12 - EDUCACÃO	
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Ação	
22313 - MANUTENÇÃO DO VAAR	
Função: 12 - EDUCACÃO	
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
MUNICIPIO DE VARZEA	
Anexo - Programas de Gestão	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
	LDO 2027
Órgão Responsável: 06.001 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA	
Programa: 0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA	
Ação	
20330 - ASSIST. AOS AGRICULTORES,SEG.SAFRA,E C.DE	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL	
Ação	
20340 - MANUT.DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL	
Ação	
22278 - DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES DO PROGRAMA	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Subfunção: 605 - ABASTECIMENTO	
Ação	
22314 - MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE VACINAS E INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL	
Ação	
22315 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE AGRICULTORES	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL	
Ação	
22316 - CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL	
Ação	
22317 - MANUTENÇÃO DO CORTE DE TERRA	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL	
MUNICIPIO DE VARZEA	
Anexo - Programas de Gestão	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
	LDO 2027

Órgão Responsável: 07.001 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	
Programa: 0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA	
Ação	
21912 - MANUT.DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
Função: 15 - URBANISMO	
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Ação	
22291 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
22318 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CALÇADÃO	
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL	
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS	
MUNICÍPIO DE VARZEA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 08.001 - SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTE	
Programa: 0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA	
Ação	
10412 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MATA BURRO	
Função: 26 - TRANSPORTE	
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
Ação	
20460 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	
Função: 26 - TRANSPORTE	
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
Ação	
21540 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS VICINAIS	
Função: 26 - TRANSPORTE	
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
MUNICÍPIO DE VARZEA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Programa: 0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA	
Ação	
20510 - MANUT.DAATENÇÃO PRIM.INVESTIMENTO	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Ação	
22040 - MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA FINANCEIRO COMP. P/ O PAG DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Ação	
22264 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
22303 - CONTRIBUIÇÃO A CONSORCIO DE SAÚDE	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
22304 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
22305 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTRATO DE GESTÃO C/ INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
22308 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO	
Função: 10 - SAÚDE	

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ação		
22309 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO		
Função: 10 - SAÚDE		
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ação		
22310 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE DA POPULAÇÃO DE CÃES E GATOS		
Função: 10 - SAÚDE		
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ação		
22319 - MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO		
Função: 10 - SAÚDE		
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
MUNICÍPIO DE VARZEA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão		LDO 2027
Ação		
22333 - MANUT. INCENTIVO FIN. DAS APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO		
PRIMÁRIA/EAP		
Função: 10 - SAÚDE		
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ação		
22334 - MANUTENÇÃO INCENTIVO FINANCEIRO DAAPS - ATENCAO A SAUDE BUCAL		
Função: 10 - SAÚDE		
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ação		
22335 - MANUTENÇÃO INCENTIVO FINANCEIRO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS		
Função: 10 - SAÚDE		
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ação		
22338 - MANUTENÇÃO ATENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA(CUSTEIO)		
Função: 10 - SAÚDE		
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ação		
22340 - MANUTENÇÃO INCENTIVO FINANCEIRO EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
Função: 10 - SAÚDE		
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ação		
22345 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
Função: 10 - SAÚDE		
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ação		
22346 - MANUTENÇÃO INCENTIVO FINANCEIRO DAAPS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS		
Função: 10 - SAÚDE		
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ação		
22347 - MANUTENÇÃO INCENTIVO FIN. DAAPS - DEMAIS PROG. SERVIÇOS E EQUIPES DAATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE		
Função: 10 - SAÚDE		
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ação		
22348 - MANUT. DE EMENDA - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULAT		
Função: 10 - SAÚDE		
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ação		
22349 - MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		
Função: 10 - SAÚDE		
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ação		
22356 - MANUTENÇÃO DAATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC		
MUNICÍPIO DE VARZEA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão		LDO 2027
Função: 10 - SAÚDE		

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
MUNICÍPIO DE VARZEA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 10.001 - FUNDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Programa: 0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA	
Ação	
22332 - DISTRIBUIÇÃO DE PEIXES	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0008 - PROMOÇÃO A INCLUSÃO SOCIAL E GARANTIA A ASSIST. INT. ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE	
VULNERABILIDILIDADE	
Ação	
20360 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Ação	
20380 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Ação	
20390 - MANUTENÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 242 - ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
Ação	
20410 - ASSISTÊNCIAA MULHER, ARTESANATO E JUVENTUDE	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 246 - SEGURANÇA DE RENDA	
Ação	
20530 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA COMIDA NA MESA	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	
Ação	
20540 - MANUTENÇÃO DOS DEMAIS RECURSOS DO FNAS	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Ação	
20590 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	
Ação	
20600 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	
Ação	
21086 - MANUTENÇÃO POLÍTICA MUNICIPAL DE SEGURANÇAALIMENTAR E NUTRICIONAL	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	

MUNICÍPIO DE VARZEA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Ação	
21089 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES, DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - PROCAD E DO CADASTRO ÚNICO	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Ação	
21370 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDBF	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Ação	
21500 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUAS-IGD	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Ação
21630 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Ação
21830 - MANUTENÇÃO DO ENFRENTAMENTO DE PANDEMIAS
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Ação
21850 - MANTENÇÃO DE RECURSO DO ESTADO PARA FMAS
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Ação
21890 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS/SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA/PAIF
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Ação
22010 - ESTRUTURA SUAS
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Ação
22070 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CREAS/SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLI
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Ação
22084 - APOIAR AS ATIVIDADES DA POLÍTICA DO TRABALHO, RENDA, PROGRAMAS ESPECIAIS E ECONOMIA SOLIDÁRIA
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ação
22110 - MANUTENÇÃO DO PSB-SCFV

MUNICIPIO DE VARZEA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	
Ação	
22170 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA– PROCAD E DO CADASTRO ÚNICO	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	

MUNICIPIO DE VARZEA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 11.000 - SECRETARIA MUNI.DE TRIBUTAÇÃO	
Programa: 0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA	
Ação	
21640 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
Ação	
21902 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	

MUNICIPIO DE VARZEA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
Programa: 0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA	
Ação	
20200 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	

Função: 13 - CULTURA
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Ação
20490 - MANUTENÇÃO DO CORAL JOVEM / BANDA DE MÚSICA / FILARMÔNICA
Função: 13 - CULTURA
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Ação
22080 - MANUTENÇÃO DO SETOR DA CULTURAL – LEI ALDIR BLANC
Função: 13 - CULTURA
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Ação
22100 - FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL - LPG
Função: 13 - CULTURA
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Ação
22286 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
Função: 13 - CULTURA
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Ação
22350 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE GRUPOS ARTÍSTICOS
Função: 13 - CULTURA
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Ação
22351 - PROGRAMA CULTURAL CÂMARA CASCUDO
Função: 13 - CULTURA
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Ação
22352 - SEMANA DA CULTURA
Função: 13 - CULTURA
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

MUNICIPIO DE VARZEA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS	
Programa: 0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA	
Ação	
20470 - MANUT.DA SECRETARIA DE OBRAS	
Função: 15 - URBANISMO	
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS	
Ação	
21730 - MANT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Função: 15 - URBANISMO	
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS	
Ação	
22257 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PUBLICO CIM AMLAP	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	

MUNICIPIO DE VARZEA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 14.001 - SECRETARIA MUN DO DESPORTO	
Programa: 0010 - GESTÃO DO ESPORTE E LAZER.	
Função: 27 - DESPORTO E LAZER	
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	
Ação	
20190 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO	
Função: 27 - DESPORTO E LAZER	
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	
Ação	
22237 - PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	

Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Ação
22354 - PREMIAÇÃO E INCENTIVO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

MUNICIPIO DE VARZEA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REG. FUNDIÁRIA	
Programa: 0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA	
Ação	
20090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
Função: 16 - HABITAÇÃO	
Subfunção: 481 - HABITAÇÃO RURAL	
Programa: 0008 - PROMOÇÃO A INCLUSÃO SOCIAL E GARANTIA A ASSIST. INT. ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDILIDADE	
Ação	
22355 - CONST/REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	
Função: 16 - HABITAÇÃO	
Subfunção: 481 - HABITAÇÃO RURAL	

MUNICIPIO DE VARZEA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 16.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Programa: 0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA	
Ação	
20180 - MANUT. DO CONSELHO MUNL DE SAÚDE	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
22300 - CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE SERVIDORES	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
22301 - CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
22302 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	

MUNICIPIO DE VARZEA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 17.001 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Programa: 0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA	
Ação	
22182 - MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Ação	
22183 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE	
Função: 14 - DIREITO DA CIDADANIA	
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Ação	
22185 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE	
Função: 14 - DIREITO DA CIDADANIA	
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Ação	
22358 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0008 - PROMOÇÃO A INCLUSÃO SOCIAL E GARANTIA A ASSIST. INT. ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDILIDADE
Ação
20640 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E VINCULADOS
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

MUNICIPIO DE VARZEA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Programa: 0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA	
Ação	
20902 - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, CONCURSOS PÚBLICOS VALORIZAÇÃO DO ENSINO	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0013 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
Ação	
22198 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	

MUNICIPIO DE VARZEA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 19.001 - OUVIDORIA	
Programa: 0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA	
Ação	
22360 - MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	

MUNICIPIO DE VARZEA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 20.001 - PROCURADORIA	
Programa: 0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA	
Ação	
22362 - MANUTEÇÃO DA PROCURADORIA	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:5BB2D844